SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4059

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL
### COPASA FILIAL BARÃO DE COCAIS ETA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**FRENTE : CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0347/2025**
O Município de Barão de Cocais – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **COPASA FILIAL BARÃO DE COCAIS - ETA, CNPJ/CPF: 17.281.106/0523-32**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de E-03-04-2, com descrição de **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO**, capacidade de armazenagem 90,000L/S, potencial poluidor geral P, classe 1, porte P, e critério locacional 1 (um) – O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Rua Domingos Maia, n° 850, Bairro Lagoa, no Município de Barão de Cocais no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 657626,54 e Longitude 7794487,84, conforme processo administrativo nº 0613/0614/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0347/2025.** [ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (anos), vencimento em 17/06/2035. **Barão de Cocais, MG, 17 de junho de 2025.**

***GERALDO ABADE DAS DORES***
Prefeito Autoridade Municipal

***LEANDRO AGUIAR RABELO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**VERSO: Processo N°: 0613/0614/2023/CIMVA. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. DAS CONDICIONANTES: ESTE PROCESSO N°: 0613/0614/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE DA REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 22 DE MAIO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS - MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO,**

**ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS**

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**27DDA557

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**COPASA FILIAL BELO ORIENTE/ PERPETUO SOCORRO ETA**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**FRENTE: CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0352/2025**

O Município de Belo Oriente – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **COPASA FILIAL BELO ORIENTE/PERPETUO SOCORRO-ETA, CNPJ/CPF:17.281.106/0001-03**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de **E-03-04-2**, com descrição de **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA PARA ABASTECIMENTO**, vazão de agua tratada utilizada: 36,000 l/s, vazão de água tratada solicitada: 42,000 l/s, potencial poluidor geral P, classe 1, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida Rua Fagundes Varela, s/n, Bairro: Perpetuo Socorro, no Município de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 777093,48 e Longitude 7862513,58 conforme processo administrativo nº 0261/0262/2023, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0352/2025** [ X ] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença: 10 (anos), vencimento 23/06/2035
**Belo Oriente, MG**, **23 de junho de 2025.**

***SEBASTIÃO LOPES DE FARIA***
Secretario de Desenvolviemto Economico de Meio Ambiente

**VERSO: Processo N°: 0261/0262/2023 ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. DAS CONDICIONANTES: O PROCESSO N°: 0261/0262/2023 DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO AMPLIAÇÃO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 4° REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NAS DATAS DE 04 E 05 DE JUNHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BELO ORIENTE - MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TÉCNICO ÚNICO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**FB111781

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**ATOS DO PREGOEIRO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2025.**

**ATOS DO PREGOEIRO**

**CONSIDERANDO** que posterior publicação do edital deste certame, recebemos questionamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao descritivo dos veículos, tendo em vista que poderia ocorrer prejuízo a competitividade.
**CONSIDERANDO** que torna-se necessária readequações, voltado a ampliar o caráter competitivo da licitação;
**CONSIDERANDO** que os atos administrativos podem e devem ser corrigidos a quaisquer tempo;
**CONSIDERANDO** a inexistência de prejuízo ao erário público e aos licitantes, cujo certame encontra-se na fase de publicação do edital.
**RESOLVE**
A Pregoeira do Consórcio Público **CIMAG**, em **SUSPENDER** o presente feito, para readequações de seus lotes e posterior republicação, com nova reabertura de prazo, na forma legal.
Caxambu, 03 de julho de 2025.

*ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS*
Pregoeira Do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**03C98FE7

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **OMEGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 48.206.352/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 316/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu,27 de Junho de 2025.

***LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**6A287718

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 020/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº063/2024**

**PARTES**: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
**OBJETO**: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
**DATA**: 11.07.2025
**PRAZO**:11. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**540AA694

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 020/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº063/2024**

**PARTES**: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
**OBJETO**: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
**DATA**: 11.07.2025
**PRAZO**:11. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**A27D0CA1

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DO EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2025**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**TIPO FECHAMENTO ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**EXTRATO DO EDITAL**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA OFERTA DE REFEIÇÕES BALANCEADAS E DIVERSIFICADAS, EM ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 21 de julho de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 08 de julho de 2025.

***ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS***
Pregoeira do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**A019F112

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO POMBA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por JESSICA EUNICE SOUZA e tendo como autoridade RODRIGO FERNANDES PEREIRA. INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2025 08:30, FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2025 08:30, INÍCIO DISPUTA: 14/07/2025 10:00, TIPO DE LANCE: MENOR LANCE,
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 28.763,0200. OBJETO DO PROCESSO é: Aquisição de mobiliário de escritório para atendimento das necessidades da nova sede do CIMERP (Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba), de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Para demais informações contato via e-mail: licitacao.cimerp@gmail.com, telefone: 3237216456 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEkCOHftxALt1JNGdQal7yonKRaAGN2Zgs64GovHa2BywtRn1xn%2FNSrzNUpg8Qsg%2FyRqetZLjHPL2Rp%2Fp86Itra6OLz26Qq%2FyaroToBwq2FI%3D .

***RODRIGO FERNANDES PEREIRA***
Diretor Executivo do CIMERP

**Publicado por:**
Rodrigo Fernandes Pereira
**Código Identificador:**8DAC452C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 301/2025.Contratada: INOVALI PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.506.563/0001-20, para Aquisição de materiais hospitalar. Valor total do contrato: R$29.761,70(vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Fundamento: Processo nº 29/2025, Dispensa Eletrônica N° 13/2025, no art. 75, II, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:02/07/2025 a 02/07/2026. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,13 de junho de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**0885B4FC

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 304/2025.Contratada: ALFALAGOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, para Aquisição de materiais hospitalar. Valor total do contrato: R$ 3.550,40 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo nº 29/2025, Dispensa Eletrônica N° 13/2025, no art. 75, II, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:01/07/2025 a 01/07/2026. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,13 de junho de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**A76F92F0

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 305/2025.Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para Cirurgia Eletva. Valor total do contrato: R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 –Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:16/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,16 de junho de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**396B3FDA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 319/2025.Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para EXAME DE ECOENDOSCOPIA COM PUNÇÃO/BIOPSIA EM UBERLÂNDIA. Valor total do contrato: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024,, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:26/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,26 de junho de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B52EA0C8

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 321/2025.Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para EXAME TOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA. Valor total do contrato: R$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentosreais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:27/06/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,26 de junho de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**5BCBCD61

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 323/2025.Contratada: SousaMartins Médicos Associados Ltda., CNPJ nº 43.286.869/0001-57, para CONSULTA DE REUMATOLOGIA. Valor total do contrato: R$142.080,00 (cento e quarenta e dois mil e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:27/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,27 de junho de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**577DBEF1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 324/2025.Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para EXAME DE PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA. Valor total do contrato: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:01/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,01 de julho de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4D85D2C9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 325/2025.Contratada: Gastrocentro Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 07.997.068/0001-36, para EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA. Valor total do contrato: R$130.053,00 (cento e trinta mil e cinquenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:02/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,02 de julho de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO-***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Marina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D1738D78

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas CREDENCIADAS para a realização de consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda
CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquitria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 29/05/2025

AL & G DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 02/07/2025

RFM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.865.825/0001-11
Endereço: Rua Alexandre Marquez Nº 1025, Sala 02, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:

Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/07/2025

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2025.

***THIAGO ROSALINO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thiago Rosalino de Souza
**Código Identificador:**60912E3C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 014/2025.**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 014/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM MODEM 4G/5G PARA CARDIOVERSORES ZOLL M2 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

**PREÂMBULO**
**Abertura da Sessão**
Ao oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 008/2025, cujo objeto Contratação De Serviço De Internet Com Modem 4g/5g Para Cardioversores Zoll M2 Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Macrorregião Do Triângulo Do Norte – Cistri.

**Verificação dos Proponentes**
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 008/2025, até as 23:59 horas do dia 07/07/2025. O seguinte proponente enviou proposta:
Proponente 1: **ALGAR TELECOM S/A – CNPJ: 71.208.516/0001-74**

**Análise das Documentações**
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: ALGAR TELECOM S/A – CNPJ: 71.208.516/0001-74, cumpriu todos os requisitos documentais.

**Avaliação das Propostas de Preços**
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Proponente 1: ALGAR TELECOM S/A – CNPJ: 71.208.516/0001-74, apresentou valor unitário: Item 1: R$699,50 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 8.394,00 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais).
Declara-se vencedora a empresa **ALGAR TELECOM S/A – CNPJ: 71.208.516/0001-74,** com o valor total de R$ 8.394,00 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Patrick Cesar Sucupira
**Código Identificador:**E35E2222

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, aprova e o Presidente da Câmara promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, referente ao exercício de 2023 (Processo Nº 1167292) em conformidade com Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abadia dos Dourados, 24 de junho de 2025.

***DANILO BATISTA PEREIRA DAMAS***
Presidente

**Publicado por:**
Cleidilane Carvalho Martins
**Código Identificador:**4EF7B7D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 20/2025**
**Inexigibilidade nº 08/2025**
**Contratante: Câmara Municipal de Arcos**
**Contratada: Instituto Solução**
**Objeto:** Contratação da empresa Instituto Solução, para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Edson dos Santos e Paula Risiene Alves, no curso "Dialogo público: fortalecimento da comunicação entre Câmara Municipal e sociedade." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 08 a 11 de julho de 2025.
**Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
**Autorização:** Kátia Mateus de Moura Sousa
**Data:** 07/07/2025

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**3F89FE23

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 263 DE 07/07/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À DRA. ROSITA OTONI PIMENTA DE FIGUEIREDO TABET.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃ HONORÁRIA" à DRA. ROSITA OTONI PIMENTA DE FIGUEIREDO TABET.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 07 de julho de 2025.

***JAIANE FÁTIMA SOARES***
Vereadora

***Promulgação***
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 08 de julho de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**CBF64C12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 17/2025

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 17/2025, tipo Menor Preço por item, tendo como objeto o Registro de preço para futura aquisição de PNEUS NOVOS, para manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Buritis/MG, bem como, serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 09/07/2025 às 09h00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 14/07/2025 às 08hs29mim. Abertura das propostas: 14/07/2025, às 08hs30 min. Buritis – MG 09/07/2025.

***ANDRESSA ALVES BRANDÃO.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Andressa Alves Brandão
**Código Identificador:**EC3C8296

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO ADITIVO

**1° Termo Aditivo ao Contrato 11/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024.** -Contratado Franca Dias Consultoria e Assessoria Eireli – ME. CNPJ: 08.818.597/0001-98. Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. Aditiva o prazo de execução em 08 (oito) meses, com vigência até o dia 28/02/2026; Valor: R$6.000,00 (seis mil reais).

**Publicado por:**
Geisiane de Freitas Barbosa
**Código Identificador:**602871FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG 929986 – N° 90015/2025

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para captação, gravação, transmissão ao vivo (streaming), gravação dos eventos, e operação técnica de som, compreendendo as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e demais eventos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no período de 09/07/2025 às 08h até 15/07/2025 às 07h59, exclusivamente no sitewww.comprasnet.gov.br. A fase de lances ocorrerá no dia 15/07/2025, das 08h às 14h, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail:licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br. Valor anual estimado da contratação: R$ 25.867,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Campo Belo - MG, 08 de junho de 2025.

***ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**EBC43556

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

### CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2025.**
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 016/2025, Modalidade: Dispensa nº 15/2025 Processo Licitatório nº 16/2025.
**Objeto:** Aquisição de 01(uma) motocicleta "0" (zero) quilômetro, ano/modelo 2025, incluída a assistência técnica decorrente de garantia, e demais acessórios correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.
**CONTRATADA:** ANTARES MOTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.584.709/0001-60, com sede na Avenida Dulce Sarmento, nº 300, no bairro Alto São João, na cidade de Montes Claros/MG.
**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

***ANTÔNIO MARCOS MACEDO***
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

**Publicado por:**
Paula Juscileia Carvalho Lopes
**Código Identificador:**163F0E19

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO**
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024**

Processo Licitatório nº 011/2024, Credenciamento nº 004/2024. Objeto: Considerando que o prazo do credenciamento é de cinco anos, conforme item 10.1 do Edital do Credenciamento; e considerando ainda ser necessário e conveniente o objeto; resolve a Câmara Municipal de Corinto reabrir o prazo para credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos documentos indicados no Edital. Novos credenciamentos poderão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação. Para maiores informações: telefone (38) 3751-2200; e e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com. Corinto – MG,
Corinto, 08/07/2025,

***KAROLINE DINIZ FIGUEIREDO,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
André Luiz Veloso de Lima
**Código Identificador:**68B97695

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 436, DE 07 DE JULHO DE 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 436, DE 07 DE JULHO DE 2025**

REVOGA O ART.2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 2º do Decreto Legislativo nº 132, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 07 de julho de 2025.

***DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
**Código Identificador:**AE3DD722

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**TERMO DE ANULAÇÂO Nº 01/2025**

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, vem por meio de seu representante legal, tornar sem efeito o Extrato ao 5º Termo Aditivo ao Processo Licitatório 23/20 - Inexigibilidade nº 02/2020, publicado na Associação Mineira de Municípios - AMM - edição nº 4039, datado de 11 de Junho de 2025, referente ao contrato nº 07/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Diamantina/MG e a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT - .

Diamantina/MG, 08 de Julho de 2025.

***EVANDRO LUIZ DA CRUZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**B3CD1966

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO**

**LEGISLATIVO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG –** 5º Termo Aditivo ao Processo Administrativo Licitatório Nº 008/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023 – Contrato 012/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03. Contratado: **LEART PUBLICIDADES LTDA;** inscrita no CNPJ 29.152.010/0001-24, denominada CONTRATADA. **Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2025**. A prestação de serviços do referido aditivo iniciará em **01/07/2025 a 31/12/2025.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições dos extratos, publicados em 29/03/2023, 29/12/2023, 01/04/204 e 31/12/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este extrato de publicação. Dom Silvério/MG, 01/07/2025.

***ALEX EVANGELISTA COELHO***
Presidente do Legislativo 2025/2026.

**Publicado por:**
João Pedro Tossige Quaresma Soares
**Código Identificador:**6EE7E3CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**
**PORTARIA Nº 45/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora Flávia Gonçalves Pinto, ocupante do cargo de Atendente Legislativo, 01 (um) mês de férias prêmio.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 09/11/2020.

**Art. 2º** A servidora gozará as férias no período de 30 (trinta) de junho a 29 (vinte e nove) de julho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de junho de 2025.

***Flávio Martins da Silva - Flávio Martins***
***Presidente***

**Publicado por:**
Luciene Morais Teixeira
**Código Identificador:**F97C974C

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**
**PORTARIA Nº 47/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, aprovação dos vereadores presentes na 23ª Reunião Ordinária do dia 07 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2025, segunda-feira, para o dia 11 de julho de 2025, sexta-feira, às 9 horas no plenário da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de julho de 2025.

***FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
Luciene Morais Teixeira
**Código Identificador:**1A0DA3FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – DISPENSA Nº 014/2025**
**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para **Contratação de empresa para prestação de serviço para produção de quadro emoldurado do Legislativo em PVC e de arte e quadro emoldurado de Moção de aplausos para Câmara Municipal de Guaraciaba – MG**, através da empresa PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY, inscrita no CNPJ sob o nº 30.593.326/0001-30, no valor de R$1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 03 de julho de 2025.

***SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**949F3F87

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – DISPENSA Nº 015/2025**
**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço para recarga de extintores, fornecimento de fita adesiva e placa de sinalização para atender as demandas da Câmara Municipal de Guaraciaba, através da empresa NELSON BRAZ DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.620.571/0001-36, no valor de R$595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 03 de julho de 2025.

***SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**9E3F9DD8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
**Contratado**: SC SOLUÇÕES SEGURAS LTDA
**CNPJ** n.º 43.243.857/0001-45
**Contrato n.º** 04/2025 – DISPENSA – PROCESSO 12/2025. Lei Federal 14.133/2021.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão legislativa em plataforma web, contemplando módulos de processo legislativo, votação eletrônica, assinatura eletrônica, protocolo e integração com o poder executivo, incluindo fornecimento, hospedagem e manutenção técnica de website institucional integrado ao sistema, bem como os serviços de implantação, migração e cadastro de dados existentes, além de treinamento presencial sob demanda para os servidores da Casa Legislativa, conforme especificações e requisitos estabelecidos no termo de referência.
**Valor total:** O valor total do presente contrato é de R$54.140,00 (cinquenta e quatro mil reais) durante seu período de vigência.
**Prazo:** 12 (doze) meses.

***ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Guilherme Ribeiro Pinto
**Código Identificador:**FD766688

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### MESA DIRETORA
### PORTARIA N.º 08, DE 08 DE JULHO DE 2025

*DESIGNA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.*

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica designada reunião extraordinária, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à Rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 15/07/2025, no seguinte horário, para deliberação da seguinte matéria:

**I –** Após o término da reunião ordinária e lavratura da respectiva ata: turno único do Requerimento de Urgência Especial n.º 25/2025 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2025, que *"ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO ITAPEVA MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",* bem como de eventuais emendas, subemendas e/ou substitutivos;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| *TONY SANDRO DE LIMA* |
| --- |
| Presidente da Mesa |

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**97ED8382

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025**

A**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, por meio de sua Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, que, em decorrência das alterações realizadas no edital e no termo de referência do Processo Administrativo nº 31/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, do tipo Técnica e Preço,**cujo objeto é a contratação de agência especializada para os serviços de publicidade, propaganda, comunicação, marketing e divulgação institucional e oficial,**para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade,**a nova data de abertura**será no dia **27/08/2025**, **às 9 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada a disputa e habilitação. O edital consolidado, com as devidas alterações e anexos, poderá ser acessado no site da Câmara Municipal (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2025, e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3524 – ramais: 1167/1170; diretamente pela plataforma de licitações:www.licitardigital.com.brou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br. Câmara Municipal de João Monlevade, 07 de julho de 2025.

***ANA PAULA COTA MOREIRA –***
Presidente da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**
Flávio Cristiano Pena Lial
**Código Identificador:**B20C1B39

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### ANTEPROJETO DE LEI Nº 008-2025 - ANA RUTH - AUTORIZA USO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS E OUTROS

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 8 DE 4 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do Município de Lagoa da Prata - MG para o transporte de atletas, entidades desportivas e participantes de eventos culturais.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de veículos do Município de Lagoa da Prata para o transporte de atletas, entidades desportivas e participantes de eventos culturais em âmbito intermunicipal e interestadual.

§ 1º Entende-se por atleta do Município de Lagoa da Prata a pessoa física que esteja representando o Município no evento esportivo cujo auxílio é pleiteado.

§ 2º Entende-se por entidade desportiva a pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, que tenha como objetivo principal a prática esportiva, em qualquer modalidade, nos termos da Lei.

§ 3º Entende-se por evento cultural aquele que possui caráter excepcional e temporário, de natureza emocional e sociocultural, que não possua finalidade comercial, aberto ao público, que vise à democratização das manifestações culturais e a diminuição das desigualdades sociais.

Art. 2º A pessoa, atleta ou entidade desportiva, ou participante de evento cultural que quiser utilizar o transporte fornecido pelo Município deverá apresentar requerimento por escrito, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Desportos ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o caso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à realização do evento, de forma física ou por meio eletrônico.

§ 1º O requerimento eletrônico deverá ser realizado no site oficial do Município de Lagoa da Prata ou no aplicativo oficial do Município, ou, pessoalmente, na respectiva Secretaria.

§ 2º A informação da possibilidade de requerimento eletrônico deverá constar da Carta de Serviços ao Cidadão.

Art. 3º O requerimento deverá ser instruído com a inscrição do requerente no evento esportivo ou cultural, além dos documentos comprobatórios da realização do evento, neles constando, no mínimo, o nome, a data, local e horário do evento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desportos ou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá responder ao requerimento no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo.

Art. 5º A resposta ao requerimento deverá ser fundamentada, podendo o Secretário Municipal solicitar ao requerente que complemente as informações caso julgue insuficientes os dados fornecidos no requerimento.

Art. 6º Após deferido o requerimento de transporte, o requerente autoriza o Município de Lagoa da Prata a utilizar sua imagem, voz, nome ou apelido esportivo em anúncios publicitários de divulgação ou marketing.

Art. 7º As despesas decorrentes do transporte, como a manutenção dos veículos, combustível, pedágio, dentre outras, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desportos, respeitado o limite do Orçamento Anual.

Art. 8º O local de chegada e partida dos veículos será acertado previamente entre as Secretarias Municipais e o requerente, conforme o caso.

Art. 9º A autorização para utilização dos veículos deverá indicar o veículo e o motorista que o conduzirá.

Art. 10. A autorização para utilização dos veículos do município atenderá aos seguintes requisitos:
I - estar devidamente fundamentada;
II - indicar os beneficiários do transporte com nome e documento de identidade;
III - indicar o motorista designado para conduzir o veículo durante toda a viagem;
IV - indicar o veículo que será cedido.

§ 1º Após o deferimento do requerimento de transporte, deverá ser expedido um Formulário de Viagem, que será entregue ao motorista, que deverá mantê-lo em sua posse durante toda a viagem, devolvendo-o preenchido.

§ 2º O Formulário de Viagem deverá conter as seguintes informações:
I - dados do veículo;
II - dados do usuário;
III - dados do motorista;

IV - a quilometragem registrada no início e término da viagem;
V - as datas de início e término da viagem;
VI - os horários de saída e chegada a Lagoa da Prata;
VII - o itinerário da viagem;
VIII - outras anotações de interesse.

Art. 11. Buscando critérios de economia financeira, poderão as Secretarias Municipais, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o transporte por meio de passagens rodoviárias, para grupos de até 10 (dez) pessoas.

Art. 12. É vedado à Secretaria Municipal de Desportos e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fornecer o transporte aos atletas, participantes ou entidades desportistas, ou participantes de eventos culturais, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:
I - de crianças ou incapazes, salvo quando cumpridas as exigências previstas na "Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;"
II - com finalidades imorais ou ilegais;
III - de passageiros acima da capacidade prevista do veículo.

Art. 13. É vedada a disponibilização de qualquer outro bem, pessoal ou recurso além do necessário para a realização do transporte previsto nesta Lei.

Art. 14. Na ausência de veículos disponíveis nas secretarias municipais para a realização dos fins previstos nesta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo firmar contratos e/ou parcerias com entes privados para a realização do transporte dos atletas, entidades desportivas e demais participantes de eventos esportivos e culturais.

Art. 15. Caso constatado pelo Poder Executivo ou órgãos de fiscalização o uso indevido, abusivo ou para outra finalidade do transporte a que se destina a presente Lei, responderão solidariamente os requerentes por Crimes contra a Administração Pública.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que for necessário.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 4 de julho de 2025.

***ANA RUTH***
Vereadora

**JUSTIFICATIVA:**

A iniciativa se justifica pela necessidade de se fomentar o desenvolvimento esportivo e cultural da cidade, garantindo condições dignas e seguras de locomoção para aqueles que representam ou enriquecem a comunidade local em suas respectivas áreas.

A formalização dessa prática é crucial para impulsionar o desenvolvimento social, esportivo e cultural da nossa cidade, garantindo o apoio necessário para nossos talentos, sem limitar o potencial de participação e representação de Lagoa da Prata em competições e manifestações culturais regionais, estaduais e até nacionais.

O fomento ao esporte vai muito além da simples prática de uma atividade física. Para jovens e adolescentes de Lagoa da Prata, a participação em competições e eventos esportivos significa a abertura de novas perspectivas para o futuro. O esporte é uma poderosa ferramenta de inclusão social, disciplina e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como trabalho em equipe, resiliência e liderança.

Ao facilitar o transporte de nossos atletas, estamos investindo em sua formação integral, oferecendo a eles a chance de explorar novos horizontes, seja através de bolsas de estudo, oportunidades em clubes maiores ou, simplesmente, na construção de um futuro mais saudável e promissor, longe de vulnerabilidades sociais. Estamos, em essência, contribuindo para a construção de uma nova geração de cidadãos mais engajados e com maiores chances de sucesso na vida.

Da mesma forma, o suporte ao transporte de participantes de eventos culturais e artísticos é um investimento direto na riqueza de Lagoa da Prata. A cultura e a arte são pilares fundamentais para a construção da identidade de um povo, a promoção do senso de pertencimento e a valorização das nossas tradições.

Ao facilitar a participação em festivais, apresentações e intercâmbios, estamos reconhecendo e valorizando o trabalho de artistas e produtores culturais locais. Isso não apenas incentiva a continuidade e a inovação de suas criações, mas também enriquece a vida de toda a comunidade, oferecendo acesso a diferentes formas de expressão e conhecimento.

A arte e a cultura são essenciais para o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade e da sensibilidade, formando cidadãos mais completos e conscientes de seu papel na sociedade.

Vale destacar importante posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em resposta a Consulta nº 1144716, de 30/10/2024, no sentido de que não há vedação legal à utilização de veículos destinados ao transporte escolar para atender outras demandas do município, caso se trate daqueles adquiridos com recursos próprios não vinculados, observadas:

I) as normas gerais para o processamento das despesas;

II) sua utilização, que se dará em caráter residual, deve atender e se justificar por interesse e finalidade públicos; haja regulamentação do seu uso em ato normativo específico, utilizando-se do instrumento jurídico adequado para tanto;

III) haja disponibilidade do veículo, sem interrupção ou prejuízo das atividades escolares, como sua utilização em finais de semanas ou dias não letivos, por exemplo;

IV) as despesas de manutenção e de combustíveis dos veículos utilizados em outras atividades devem ser suportadas por créditos orçamentários alocados a estas atividades, excluindo-se, portanto, do cômputo dos gastos com educação;

V) o município deve dispor de controles internos capazes de apurar e apropriar, de forma transparente e inequívoca, as despesas com manutenção e combustíveis para cada função programática que se utilizar do veículo, evitando a apropriação errônea destas despesas no limite mínimo de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Portanto, como se nota, os veículos da Educação adquiridos com recursos próprios e nas condições elencadas pelo TCE-MG, poderão ser utilizados para o transporte de atletas, equipes desportivas, participante de evento cultural, dentre outros.

Ao otimizar a utilização dos veículos, oferecer apoio logístico e destacando novamente o importante posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no sentido da utilização de veículos destinados ao transporte escolar para atender outras demandas do município, estamos não apenas economizando recursos para as entidades, mas, principalmente, impulsionando o talento local, abrindo portas para o futuro de nossos jovens e adolescentes, e celebrando a riqueza de nossa cultura e arte.

É um passo decisivo para que Lagoa da Prata se destaque como um município que valoriza e investe em seu maior patrimônio: as pessoas.

Diante do exposto, conto com os colegas Vereadores para a aprovação deste Anteprojeto, bem como com o Prefeito para que possa transformá-lo em Lei, o mais breve possível, podendo fazer os devidos ajustes e melhorias no texto ora apresentado.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 4 de julho de 2025.

***ANA RUTH***
Vereadora

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**1C95DCBF

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**CONCEDE ADICIONAL DE FORMAÇÃO - MAYCON MAYK BENTO**

**PORTARIA Nº 47/2025**

Concede Adicional de Formação, nos termos da "Lei Complementar nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" c/c a "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024."

Considerando a ata da reunião da Comissão de Enquadramento prevista no Art. 12 da Resolução nº 886, de 12 de março de 2024", bem como o disposto no Art. 12 e seguintes da "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024", o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa" e em atendimento às disposições do *Caput* do Art. 28, bem como da Alínea c) do Inciso II do mesmo dispositivo, da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024":

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Empregado Público desta Casa, **MAYCON MAYK BENTO,** o Adicional de Formação previsto na Alínea c) do Inciso II do Art. 28 da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024."

Parágrafo único. O Adicional de Formação citado no *Caput* deste artigo será de 10 % (dez por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de julho de 2025.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiano Júnior da Silva
**Código Identificador:**22B03003

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**MOÇÃO 006-2025 - ELIAS MOTORISTA - PARLAMENTO JOVEM**

**MOÇÃO Nº 6/2025**

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário Moção de Aplausos à Equipe Organizadora do Parlamento Jovem, pelo brilhante trabalho desenvolvido na realização deste projeto de inclusão e aprendizado para a juventude de nosso município.

**JUSTIFICATIVA:**

Apresento esta moção com profunda gratidão à equipe organizadora do Parlamento Jovem, pelo empenho, dedicação e compromisso demonstrados na condução desse projeto tão transformador para a juventude e para a formação cidadã em nosso município.

O comprometimento de cada integrante dessa equipe revela a nobreza de oferecer aos jovens não apenas um espaço de fala, mas um verdadeiro ambiente de diálogo, reflexão e participação, fundamentais para a construção de um futuro mais justo, consciente e verdadeiramente democrático.

Sabemos que nenhuma grande transformação acontece de forma isolada. Como disse H. G. Wells:

"*Boas ideias são sementes que, quando bem nutridas, alcançam destinos inimagináveis."*
E é exatamente isso que o Parlamento Jovem tem feito: plantado em nossos jovens o desejo de participar, de aprender e de fazer a diferença na sociedade. O impacto desse trabalho vai muito além dos encontros e debates; ele se reflete na formação de cidadãos mais conscientes, críticos e engajados com as questões que moldam nossa cidade e nosso país.

Reconhecer esse esforço não é apenas um gesto de gratidão, mas também um incentivo para que essa iniciativa continue crescendo e transformando vidas. Que essa Moção de Aplausos seja um símbolo do nosso respeito e reconhecimento a todos que se dedicaram para que o Parlamento Jovem fosse um sucesso.

Diante de tudo isso, e reconhecendo com profunda admiração a importância de cada membro da equipe na condução e no sucesso do Parlamento Jovem, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta Moção de Aplausos, como forma legítima de valorização e incentivo ao trabalho desses profissionais que se dedicam, com sensibilidade e compromisso, à formação cidadã da nossa juventude e ao fortalecimento da participação popular no Legislativo.

Sala das sessões, 04 de julho de 2025.

***ELIAS MÁRCIO JOSÉ***
Vereador do Progressista

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**7E8F4AB6

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 135-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 551.859,00 (PEDIDO Nº 062-2025)**

PROJETO DE LEI Nº , DE 04 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 551.859,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 551.859,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 233.953,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8041 – Manutenção da Fisioterapia
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 150.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 83.953,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 83.953,00

TOTAL..... R$ 551.859,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado será utilizado o excesso de arrecadação nas Rubricas nº 2.4.2.1.50.0.1.19.00.00, 2.4.2.1.50.0.1.20.00.00, 2.4.2.1.50.0.1.21.00.00, 2.4.2.1.50.0.1.22.00.00 e 2.4.2.1.50.0.1.23.00.00 de Transferências do Fundo Estadual de Saúde:

- Indicação do Deputado Bruno Engler ..... R$ 317.906,00
- Indicação do Deputado Wendel Mesquita ..... R$ 233.953,00

TOTAL..... R$ 551.859,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
**Vereador Antônio Justino Filho**
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 551.859,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem como finalidade a aquisição de veículos destinados ao fortalecimento dos serviços de saúde do município.
A proposta contempla a compra de uma mini van para atendimento às demandas do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e da Fisioterapia, além da aquisição de veículos de passeio (5 lugares) para a Fazenda de Recuperação Novo Caminho, para o próprio TFD e as Policlínicas municipais, atendendo a Resolução nº 10.088/2025 (cópia anexa).

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**9834DB00

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 136-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 180.000,00 (PEDIDO Nº 063-2025)**

PROJETO DE LEI Nº_, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 180.000,00

TOTAL..... R$ 180.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado será utilizado o excesso de arrecadação na Rubrica nº 1.7.2.3.50.0.1.76.00.00 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde:

- Indicação do Deputado Professor Cleiton ..... R$ 180.000,00

TOTAL..... R$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
**Vereador Antônio Justino Filho**
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem por objetivo repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução n º 10.122/2025 (cópia anexa).

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**437D4139

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI Nº 137-2025 - AUTORIZA REPASSE SUBVENÇÃO - APAE - R$ 180.000,00**

PROJETO DE LEI Nº_, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.203/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
**Vereador Antônio Justino Filho**
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG
Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, solicitado pelo Setor de Planejamento e pela Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexo), tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução n º 10.122/2025 – Indicação Parlamentar nº 162425 – Professor Cleiton (cópia anexa).
Informo que o valor a ser repassado à instituição consta em Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar enviado a esta Casa nesta data.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Helen
**Código Identificador:**565750D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

### ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 003/2025

"Edital de Convocação para Realização de Reunião Extraordinária Visando a Análise, Discussão e Votação de Matérias"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, Vereador Raniere Carlos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao interesse público, considerando-se que cabe ao Presidente da Câmara a convocação de sessão extraordinária deste Poder Legislativo, cuja convocação pode se dar de ofício pelo Presidente da Câmara ou em atendimento a requerimento feito pelo Prefeito Municipal ou, ainda, por 1/3 dos Vereadores que integram o Poder Legislativo Municipal, com fundamento no Art. 16, § 2º, Inciso III da Lei Orgânica do Município c/c Art. 134, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos membros do Poder Legislativo para realização de sessão extraordinária, a qual se realizará na data e horário a seguir indicados:

**01 -** Sessão Plenária Extraordinária a se realizar no dia **10 (dez) de julho de 2025, com início às 13:15h (treze horas e quinze minutos)**, com a seguinte pauta:

**1.1 –** Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 034/2025, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal;

**1.2 –** Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 037/2025, que "Aprova o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, autorizando o ingresso do Município de Martinho Campos e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal;

**1.3 –** Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 038/2025 que "Autoriza a formalização de Convênio entre o Poder Legislativo de Martinho Campos e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) para cessão de estagiário de pós-graduação, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024 e dá outras providências", de autoria do Poder Legislativo Municipal;

**1.4 –** Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 039/2025 que "Aprova o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ, e Autoriza o Ingresso do Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal;

**1.5 –** Apresentação, Discussão e Votação da Moção nº 014/2025 que trata sobre "Homenagem ao Dia dos Pais", de Autoria do Poder Legislativo Municipal.

**02** - Considerando-se as matérias incluídas na respectiva pauta, bem como, ante a necessidade de emissão dos respectivos pareceres pelas Comissões Permanentes, determina-se aos Presidentes das Comissões Permanentes que procedam a realização de reuniões em data anterior à realização da sessão extraordinária ora designada, como condição de inclusão das matérias indicadas neste edital e realização da sessão extraordinária.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

Martinho Campos, 07 de julho de 2025.

***RANIERE CARLOS FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Maria Francisca de Almeida
**Código Identificador:**54DFD05D

### ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
### PORTARIA Nº 050/2025

Autoriza a cessão de servidores a outros órgãos públicos e dá outras providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Martinho Campos/MG para emissão de carteira de identidade no município. Considerando ainda a necessidade da cessão de um(a) servidor(a) público(a) com as atribuições compatíveis com o cargo de Agente Legislativo, anexo 03 nº03, da Lei Complementar nº 094/2025, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade. Considerando que a cessão do servidor(a) é prevista na Lei Municipal nº 1.923/2015, art.1º*

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Autorizar a cessão dos servidores Marcelo Pereira de Souza e Estheffane Silva de Oliveira, ocupantes do cargo de Agente Legislativo, por período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme se dispuser no instrumento de cessão, desde que preservado o interesse público do Município, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Martinho Campos/MG.

**Art. 2º -** A remuneração do servidor(a) continuará a ser totalmente custeado pela Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, sem qualquer ônus ao Estado de Minas Gerais ou prejuízo ao(a) servidor(a).

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 04 de julho de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***RANIERE CARLOS FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Maria Francisca de Almeida
**Código Identificador:**AB3D505A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
### EXTRATO DE CONTRATO 011 E 012/2025.

**CONTRATADA**: (Contrato 011/2025) **FLORA NATIVA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de flores e locação de tapete vermelho que serão utilizados para eventos oficiais desta Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Valor total contrato: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 18/06/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 28 e 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Ficha 33. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 18/06/2025.
**CONTRATADA**: (Contrato 012/2025) **FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de homenagem em aço inox a serem utilizadas em eventos oficiais desta Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Valor total contrato: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 18/06/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 28. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 18/06/2025.

**Publicado por:**
Marcos Aurélio Dos Santos
**Código Identificador:**129E93D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### ATOS NORMATIVOS
### PORTARIA Nº 120, DE 07 DE JULHO DE 2025. "ALTERA O ARTIGO 1º, ACRESCE OS ARTIGOS 15-A E 15-B NA PORTARIA Nº 94 DE 29 DE AGOSTO 2024 QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 120, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

"ALTERA O ARTIGO 1º, ACRESCE OS ARTIGOS 15-A E 15-B NA PORTARIA Nº 94 DE 29 DE AGOSTO 2024 QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG E REVOGA A PORTARIA Nº 98 DE 07 DE MAIO DE 2025"**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que, em atenção aos princípios constitucionais basilares da Administração Pública (art. 37, caput, da CF), é imprescindível a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores comissionados, mediante fixação de carga horária mínima, conforme consta do voto da Relatora Ângela de Lourdes Rodrigues, na Apelação Cível nº 1.0000.21.018533-6/001;
Considerando que, na referida decisão, pontuou-se que, com base no regime de confiança e na disponibilidade do servidor em relação à autoridade que o nomeou, deve ser mantido o regime diferenciado, sendo o controle da jornada realizado pelo chefe imediato, sem a necessidade de implantação de mecanismo específico de controle de frequência/registro de ponto;
Considerando que a Lei Complementar nº 250/2025 regulamentou a jornada de trabalho dos servidores comissionados, fixando a respectiva carga horária;
R E S O L V E:
**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 94 de 29 de agosto 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O registro eletrônico de frequência é obrigatório a todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Patrocínio/MG".
**Art. 2º** - Fica acrescido o artigo 15-A com a seguinte redação:
"Art. 15-A Os assessores de gabinete cumprirão carga horária estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 250 de 15 de abril de 2025.
§1º O controle de jornada dos assessores de gabinete será realizado pelo Vereador "chefe imediato" que o remeterá à Presidência da Câmara até o quinto dia do mês subsequente.
§2º O requerimento de nomeação, no qual o vereador indicará as nomeações dos assessores, deverá ser feito por escrito, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal e acompanhado da documentação referente à identificação e qualificação dos nomeados.
§2º Excepcionalmente, o Assessor de Gabinete poderá prestar serviços fora das dependências da Câmara Municipal, desde que determinado pelo vereador ao qual esteja vinculado.
§3º Na hipótese do 2º, o assessor deverá preencher um relatório de trabalho detalhando as atividades realizadas externamente".
**Art. 3º -** Fica acrescido o artigo 15-B com a seguinte redação:
Art. 15-B O controle da jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio será realizado pelo Presidente, que manterá os registros arquivados;
**Art. 4º -** Fica revogada a Portaria nº 98 de maio de 2025.
**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2025.

***NÍKOLAS ELIAS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**D4C08E7D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

### CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
### EXTRATO DO ADITIVO Nº. 003/2025

Contrato Nº 016/2024 (2º Termo)

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG** representada neste ato por seu Presidente Valdecir Rodrigues.

Contratado: A**UTO POSTO MIZAÉ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.336/0001-27, com sede a Rua Floriano Paulino da Costa, nº 135, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000, neste ato representada por Lucas Erivelton Celestino
Em decorrência Processo Licitatório nº 016/2024, modalidade Pregão nº. 001/2024.

Objeto: Reajuste do valor do registro de preços.

Data da assinatura 01/07/2025.

Valor atual por litro: R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)

***NILSON JOSÉ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Fernandes Silva de Morais
**Código Identificador:**EB3BE5BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### PORTARIA Nº 32 DE 07.07.2025

Nomeia a Sra. Milena Silva Miranda para exercício de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 4.851, de 17.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MILENE SILVA MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Centro de Orientação ao Cidadão - COC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 7 de julho de 2025.

***WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Gomes Coelho
**Código Identificador:**7FB21364

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

### CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025

**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA**

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **PEDRO LAGE LEITE**, inscrita no CNPJ sob o número 20.904.446/0001-58, no valor de R$9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).

Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 8 de julho de 2025.

***WALDINEI ALVES FERREIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Rommel Junqueira Fernandes
**Código Identificador:**13FC83D4

### CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA**

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta das empresas: **LOJAS CEM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 56.642.960/0001-00, no valor de R$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais) para o item I, **REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 30.545.263/0001-47, no valor de R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais) para o item 2; e, **ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 53.767.074/0001-14, no valor de R$872,00 (oitocentos e setenta e dois reais).
Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 8 de julho de 2025.

***WALDINEI ALVES FERREIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Rommel Junqueira Fernandes
**Código Identificador:**5213EF04

### CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025

**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA**

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 61.074.175/0001-38, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 8 de julho de 2025.

***WALDINEI ALVES FERREIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Rommel Junqueira Fernandes
**Código Identificador:**3C7BE19B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

A Câmara Municipal de Ubá, por meio de seu setor de Patrimônio, Licitação e Compras, torna público que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, realizará sessão pública para contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, com o seguinte objeto:

Aquisição de quatro pneus novos destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Ubá, marca Chevrolet, modelo Celta, ano de fabricação 2015, placa PWI-9860, integrante da frota institucional.

A sessão pública ocorrerá no dia 11/07/2025, às 07 horas, por meio da plataforma de compras AMM Licita: www.ammlicita.org.br.

**Valor Total**: R$ 1.389,78 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).
**Dotação Orçamentária**:
*Órgão/Unidade: 01.01 - Gabinete da Câmara Municipal de Ubá*
*Fonte de Recursos: 500 - Recurso livre (1) dentro do Exercício*
*Programa de Trabalho: 01.01.003100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ubá*
*Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;*
*Desdobramentos: 3.39.03.037.00.00 – Material para Manutenção de Veículos.*

**Edital completo disponível nos seguintes endereços**:

• www.uba.mg.leg.br (Portal da Câmara Municipal de Ubá)

• pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas)
• www.ammlicita.org.br (Plataforma de Compras AMM Licita)

**Outras informações** pelo telefone (32) 3539-5000, das 07h às 12h e 14h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br.

**Publicado por:**
Guilherme Cruzatto Cancela
**Código Identificador:**C0A74395

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025 - Processo no 021/2025. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha P13, objetivando atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 15/07/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 08 de julho de 2025.

***ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO -***
Secretária Executiva - CIACA.

**Publicado por:**
Ana Louricelia Chagas Monteiro
**Código Identificador:**0F3C5D17

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

### CIDASSP
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP, CONVOCA através do presente edital, todos os interessados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 09h30min do dia 23 de julho de 2025 no Teatro Municipal Sebastião Furlan de São Sebastião do Paraíso, Praça dos Imigrantes, n.º 100, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, tendo como ordem do dia:

* Aprovação do Contrato de Rateio para o exercício de 2026;
* Apresentação do Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2026;
* Demais assuntos pertinentes.

São Sebastião do Paraíso, MG, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Thaís Ferreira Júlio
**Código Identificador:**2C9E232A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

### CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
### CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 38/2025, Dispensa de Licitação nº 29/2025, tipo menor preço global.
OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de postagens em geral, com coleta, para atender as demandas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste documento, nos termos e condições do Aviso de Dispensa e anexos.
DATA DA SESSÃO: 09h00 às 15h30 do dia 11/07/2025, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: https://licitanet.com.br
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 08 de julho de 2025.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Ecione Cristina Martins Pedrosa
**Código Identificador:**47A6AABA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 012 /2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 012 /2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com planejamento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À LIMPEZA URBANA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação atravésdo endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 012/2025, consideradas as seguintes condições:Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio.Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

***RICARDO ANTUNES MAGALHÃES***
Secretário Executivo CIMAMS

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**AC2BE637

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS**

**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2025**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços **n° 009/2025**, referente ao Processo Licitatório 005/2025, Pregão, na forma Eletrônica 005/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **SOLO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.911.744/0001-14**, com sede na Quadra 1, Rua 210, nº 40, Sala 1405, Taguatinga Shopping, Brasília, Distrito Federal – CEP: 71.950-770.
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, na forma de licitação compartilhada, visando à futura e eventual contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada na construção e instalação de Estações Culturais Modulares, com área mínima de 108m², compostas por módulos habitáveis, vedada a utilização de contêineres marítimos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Vigência: 08/07/2025 até 08/07/2026. Valor: **R$ 138.000.000,00 (Cento e trinta e oito milhões de reais).**

**Alfenas, 8 de junho de 2025.**

***CRISTIANO GERALDO DA SILVA***
Presidente CIMLAGO

**Publicado por:**
Giuliana Menezes Matos
**Código Identificador:**281C9EA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0143.2025.17 – Concorrência Eletrônica n° 007/2025. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras abaixo relacionadas, para solucionar os problemas de infraestrutura urbana relacionados às condições das vias no que diz respeito à construção, manutenção ou reforma referente à pavimentação asfáltica. (Serviços de tapara buraco/remendo profundo; Pavimentação asfáltica sobre alvenaria poliédrica; Pavimentação asfáltica com fresagem do pavimento existente; Construção de pavimentação asfáltica rural; Pavimentação asfáltica sobre leito existente – retirada de bloquete; Serviços complementares para conclusão e funcionalidade dos objetos acima). Data da sessão pública: 24/07/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 08 de julho de 2025.

***ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
**Código Identificador:**049A7E06

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE**

**CISMARG**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O CISMARG – Consórcio Int. de Saúde dos Munic. Da Micro Região do Alto Rio Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.634/0001-81 neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARLOS HENRIQUE AVELAR, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação denominado órgão gerenciador e a Empresa COMERCIAL 13 DE JUNHO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 44.324.201/0001-10, denominada CONTRADADA, celebram o contrato 20/2025, para aquisição de Óleo Diesel B S10 e Arla 32, para os serviços de transporte do CISMARG de acordo com o critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório n° 16/2025 e Pregão Eletrônico de nº 05/2025. O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 249.860,00 (Duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais). Vigência :08/07/2025 á 08/07/2026. As despesas do contrato serão amparadas por dotações orçamentárias próprias do CISMARG.
Santo Antônio do Amparo, 08 de junho de 2025.

***CARLOS HENRIQUE AVELAR***
Presidente do CISMARG

**Publicado por:**
Sebastião Olimpio de Oliveira
**Código Identificador:**A6986003

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 09/2025**
**PREGÃO Nº. 05/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025**

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 08/2025, pregão eletrônico n° 04/2025, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 03/2025 processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 90005/2025, tendo por objeto a aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.. Data de abertura da sessão: 21/07/2025, às 09h. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 08 de julho de 2025

***JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
**Código Identificador:**438E7CBE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 477/2025, Dispensa n° 489/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PAPELARIA E COPIADORA MAXIMA I LTDA", CNPJ: 01.422.568/0001-63. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CADERNO UNIVERSITÁRIO PARA ANOTAÇÕES DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO SETOR DE PISICOLOGIA DO CIS URG OESTE**".Valor previsto total de R$ 24,99 ( VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) . Divinópolis/MG 08 de Julho de 2025.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –***
Secretário Executivo.

**Publicado por:**
Marielle Rezende Gomes Ferreira
**Código Identificador:**0DF5F7EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

**GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.**

**Objeto:** Acréscimo contratual de 24,99%, de acordo com a Cláusula Décima Quinta do contrato nº 053/2024, referente à prestação de serviços médicos, na modalidade plantão, no âmbito da atenção secundária e terciária dos municípios consorciados ao CIAS. **Partes:** CIAS X SERMEP SERVIÇOS MEDICOS S/A. **Valor:** R$1.480.667,46 (um milhão quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **Vigência:** 19/05/2025 à 12/09/2025 - BH/MG.

***DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
**Código Identificador:**D48942AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

**CONVALE**
**AVISO LICITAÇÃO CISTRISUL 012-2025**

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de 23(vinte e três) cabos de transferência de carga "chupeta" mínimo 3,5 metros, 600ah para utilização em ambulâncias. para atender a necessidades do CISTRISUL. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 22/07/2025, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

***RONDINELLE GOMES SOUSA.***
Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**
Vanessa Silva Faria
**Código Identificador:**E934B23B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025**

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo Administrativo 012/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório à seguinte empresa: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38, com sede na Rua Paranaíba, Nº 3.156 Sala 03, Bairro Porto, Cuiabá/MT, como vencedora do pregão, de acordo com as seguinte proposta vencedora: LOTE ÚNICO : R$ 347.057.962,68 (trezentos e quarenta e sete milhões e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e outros órgãos participantes conforme Intenção de Registro de Preços Nº 004/2025, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme descrito ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias/MG, 08 de julho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Presidente do CIDRUS

**Publicado por:**
Guilherme Henrique Lamounier
**Código Identificador:**3725ABDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**ACORDO DE TRABALHO**

**TERMO DE ACORDO COLETIVO DE JORNADA DE TRABALHO E BANCO DE HORAS**

O CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES, com endereço na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria(Bonfim), CEP 36307422, inscrito no CNPJ: 18773785/0001-09, representado por seu Presidente, José Antônio do Nascimento, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº M-4.227.505, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.823.006-25, residente e domiciliado à Avenida Ministro Gabriel Passos, nº 2745, bairro Candonga, Tiradentes/MG, e de outro lado os empregados públicos subscritos, por este instrumento que dão o valor de público, para todos os fins, têm justo e acordado a prorrogação de jornada de trabalho e compensação de horas através da criação do banco de horas, com suporte no art. 59 da CLT e na súmula nº 85 do TST, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE JORNADA**
Com o objetivo de atender situações extraordinárias do trabalho, as partes pactuam a prorrogação da jornada normal de trabalho em até 02 (duas) horas por dia, para atender a necessidade do serviço quando tal circunstância ocorrer.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO BANCO DE HORAS**
Com o objetivo de melhor organizar a forma de compensação das horas a mais de trabalho, conforme permissivo da Cláusula Primeira, as partes convencionam a criação do banco de horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE JORNADA**
Para fins de contagem das horas de trabalho, todas as horas que excedam os limites legais, serão registradas nos controles de horário do empregado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO**

As horas de trabalho acrescidas à jornada normal, na forma pactuada na Cláusula Primeira, poderão ser compensadas no prazo de até 06 (seis) meses após o mês da prestação da hora, com reduções de jornadas e/ou folgas compensatórias.

**CLÁUSULA QUINTA –TOLERÂNCIA DE ATRASO**

Em caso de atraso involuntário do empregado (a), será concedida uma tolerância de 10 (dez) minutos para o início da jornada de trabalho, sem prejuízo de salários, DSR e demais direitos, podendo ser compensável ao final do expediente, desde que com justificativa aceita pelo Empregador.

São João Del Rei/MG, 07 de julho de 2025

***JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO***
Presidente do CIGEDAS

***KASSIANA A. ARANTES***
OAB/MG 165985
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Kassiana Alves Arantes
**Código Identificador:**756A8644

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2025 - REDESIGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que redesignou para o dia 21/07/2025, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de medicamentos de "A" à "Z" contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS contidos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DO PREÇOS DO TCE/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br. Muriaé, 08/07/2025. Publique-se.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**4C258ECA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PRODUTOS ALELO - ANEXO ALELO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PRODUTOS ALELO - ANEXO ALELO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO**
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A**,
CNPJ nº 04.740.876/0001-25

**Objeto:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no importe de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021, perfazendo um aumento de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**Valor do Contrato:** R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro reais).
**Assinatura: 27/06/2025**

**Publicado por:**
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
**Código Identificador:**2C7D64C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 001/2025– PROCESSO LICITATÓRIO N°020/2025PREGÃOELETRÔNICO SRP N°001/2025**

Extrato da Ata de Registro de Preçosnº 001/2025– Processo Licitatório n°020/2025PregãoEletrônico SRP n°001/2025 - OBJETO: Seleçãodaproposta objetivandoregistro de preços na forma de licitação compartilhada para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados em suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, mentoria e auditoria em processos assistenciais específicos da atenção básica e estratégia de saúde da família, usando software de saúde público (sob licença general publiclicensegpl), disponível no portal do ministério da saúde brasileiro - https://sisaps.saude.gov.br/esus/) e fornecimento/instalação de módulos complementares, em atendimento ao CISNORTE e seus municípios consorciados, Contratada TECTRA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM COMUNICAÇÃO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 18.896.114/0001-27 – Valor: R$9.825.385,92(novemilhões,oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais noventa e dois centavos) - Vig.: 12 meses – 04/07/2025 à 04/07/2026

**Publicado por:**
Pedro Henrique Ramos Guimarães
**Código Identificador:**BD01156D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2025 INEXIG. 008/2025 CREDENC. 006/2025**

PC 017/25 INEXIG. 08/25 CRED 06/25-Cred. Pessoas Físicas e Jurídicas p/ captação de Patrocínios para o III Congresso CINTECS CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Autoriza e formaliza o CTR 018/2025 a favor das empresas Ágora Construções E Empreendimentos Ltda-Epp, CNPJ: 10.284.130/0001-57, Assina: . Aldo Martins Prudêncio, Vlr. Total: R$136.000,00 e CTR 020/2025Metah Ltda, CNPJ sob nº 22.723.564/0001-95, Assina: José Vanderlei Viteri, Vlr.: R$74.000,00 como prevê as Leis Federais n° 14.133, de 1° de abril de 2021, n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, e n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos Decretos n° 10.710, de 28 de junho de 2001, n° 18.096, de 20 de setembro de 2022, n° 18.324 e Resolução 011/2023 do CODANORTE. Vig.: 31/12/2025.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**4AA80E90

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCESSO LICITATÓRIO 032/2025 INEXIG. 018/2025 CREDENC. 010/2025**

PC 032/25 Inexig. 018/25 Cred. 010/25 Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de Telemedicina com foco em Atenção Primária, Promoção e Prevenção de Saúde, incluso consulta em regime de plantão com Clínico Geral e Especialidades mediante agendamento, para atender os municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. Recebimento de documentos inicia a partir do dia 15/07/25, 9h- www.codanorte.mg.gov.br, licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**BAEE6F8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**
**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0028/2025**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0032/2025, Dispensa de Licitação no 0028/2025, com o objetivo da contratação de, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

| Empresa | Valor Homologado |
|---|---|
| CPX DISTRIBUIDORA S/A | R$14.790,00 |
| ELETRODIESEL E PNEUS LTDA | R$19.839,00 |

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 09 de Julho de 2025.

***MARCELO CARLOS FELDNER***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Valéria Alves Siqueira
**Código Identificador:**584DBA64

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO 67/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025, PROCESSO 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 067/2025 – P.E. 048/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA E FOCO CIRURGICO DE TETO COM CAMERA (RESOLUÇÃO SESN°8.904) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GILALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 06/08/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

***MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA***
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 070/2025 – P.E. 050/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES. Sessão dia 24/07/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

***MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marlon Alexsander Silva Siqueira
**Código Identificador:**AD1F108C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.**
**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico n.º 025/2025**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 22/07/2025 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 055/2025, Edital 025/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em telerradiologia, incluindo interpretação, diagnóstico e emissão (à distância) de laudos e raio X de exames realizados no hospital Nossa Senhora da Abadia, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abadia dos Dourados – MG, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

***FERNANDO PEREIRA BORGES –***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**F674DAED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 322/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. ExtratodoContrato de Consórcionº 322/2025.CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 021/2024, Pregão Eletrônico 017/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), PARA USO DOS ENTES CONSORCIADOS E OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO CIMAG, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA (1 VEÍCULO CHEVROLET - SPIN 1.8 7 LUGARES 2024/2025). Partes:MUNICÍPIO DE ALAGOA- CNPJ:18.186.346/0001-91 e GNC AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 04.798.469/0007-64, valor total de R$ 141.591,49 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos). Alagoa, 08 de julho de 2025.

***SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**A4FFAC2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 224/2025**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de Registro de Preços de Material Manutenção de Bens Imóveis e Correlatos.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 14/07/2025, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com

***ANA CLÁUDIA GABRY***
Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
**Código Identificador:**D00CA5F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0065/2025**

Processo Licitatório no 0040/2025, Pregão Eletrônico no 0011/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDROJATO E LIMPA-FOSSA, COM MOTORISTA E DESCARTE DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Valor da Ata Contrato: R$525.200,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais). Assinatura: 27/06/2025. Vigência: 27/06/2025 até 26/06/2026.

***DANILIO CLESSIO FERREIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ângela Aparecida Mota
**Código Identificador:**25D4FD98

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 Processo Licitatório 0080/2025, Inexigibilidade n.º 0034/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON. Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LEÃOZINHO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO, NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – 2025, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025. Assinatura: 07/07/2025 Vigência: 07/07/2025 até 03/01/2026.

***SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**39A1872D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025 Processo Licitatório 0081/2025, Inexigibilidade n.º 0035/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E ANDRÉ GOMES DA SILVA - ME. Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DAN ROCHA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO

ROSÁRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, NO DIA 11 DE JULHO DE 2025. Assinatura: 07/07/2025 Vigência: 07/07/2025 até 03/01/2026.

***SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**0FF20A6B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 0035/2025, Inexigibilidade n. º 0015/2025, Contrato Administrativo nº 025/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS. fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, OPERACIONAL E JURÍDICA NAS AREAS DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICIPÍO DE ALVORADA DE MINAS. Alvorada de Minas, 06 de junho de 2025.

***DANILIO CLESSIO FERREIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gilmar Silva Mourão
**Código Identificador:**CB26EAE4

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº.167/2025**

**PORTARIA Nº.167/2025**

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 0080/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

**Gestor do Contrato:** Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Cultura e turismo

**Fiscal do Contrato:** Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
**Cargo/Função:** Chefe de Departamento de Turismo

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO N° 60/2025**
**Contratada**: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON
**Valor total do Contrato:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LEÃOZINHO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO, NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – 2025, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025.
**Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

**Art. 3º -** O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

**Art. 4º -** O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 5º -** Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
**Parágrafo único**. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º -** Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 7º -** Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 8º -** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 9° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 07 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Ciência Dos Servidores Designados.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**Nome**
Mariana Tais de Carvalho
**Nome**
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**834019AB

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº.168/2025**

**PORTARIA Nº.168/2025**

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 0081/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

**Gestor do Contrato:** Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Cultura e turismo

**Fiscal do Contrato:** Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
**Cargo/Função:** Chefe de Departamento de Turismo

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO N° 61/2025**
**Contratada**: ANDRÉ GOMES DA SILVA - ME
**Valor total do Contrato:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DAN ROCHA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.
**Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

**Art. 3º -** O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

**Art. 4º -** O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 5º -** Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
**Parágrafo único**. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º -** Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 7º -** Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 8º -** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 9° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 07 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**Nome**
Mariana Tais de Carvalho
**Nome**
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Publicado por:**
Eliete Kenia Dos Reis
**Código Identificador:**1F0EB257

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Araçuaí/MG no uso de suas atribuições legais, revendo o Processo de contratação nº 049/2025, Adesão nº 004/2025, RATIFICA o procedimento para de aquisição de mobiliário escolar por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por intermédio do SIGARP, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024, na condição de Órgão Participante da Compra Nacional, com recursos financeiros provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 201302785/2013, conforme planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, resolve ratificá-lo na forma a seguir:

**DETENTORA DA ATA:** TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.306.287/0001-52

| Ata N° | Item | Especificações | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24/2024 | 16 | Conjunto Aluno CJA-04 - ABS | 311 | R$450,00 | R$139.950,00 |
| 24/2024 | 18 | Conjunto Aluno CJA-06 - ABS | 135 | R$468,00 | R$63.180,00 |
| 24/2024 | 19 | Conjunto Professor - CJP-01 | 28 | R$660,00 | R$18.480,00 |

Valor Total: R$221.610,00 (duzentos e vinte um mil, seiscentos e dez reais).

Araçuaí/MG, 08 de julho de 2025.

***EVANGELINA SENA FULGENCIO JARDIM***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**7ED6B51B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**
**CREDENCIAMENTO N° 002/2023**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa, conforme segue abaixo:

**Posto Franklin Rezende Ltda, CNPJ 02.056.229/00001-73**

| Motorista | Placa | Volume M³ | Valor Km |
|---|---|---|---|
| Thiago Ferreira Almeida | KML5D53 | 10 m³ | R$9,84 |

Araçuaí – MG, 08 de julho de 2025.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**CA292FA9

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

"MODIFICA A NOMENCLATURA DO 'PROJETO GUARDA MIRIM', INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 549 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADO DE 'PROJETO FORMAR."

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica modificada a nomenclatura do Projeto "Guarda Mirim", instituído pela Lei Municipal nº 549 de 14 de Dezembro de 2021, que passará a ser denominado de "Projeto Formar".

**Art. 2º.** Os artigos 1º; 5º; 7º; 8º caput; 8º parágrafo único V e VI e 9º da Lei 549 de 14 de Dezembro de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica instituído o Programa "Projeto Formar" no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, embasado na Constituição Federal, art. 7º, Capítulo XXXIII, no art. 69 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 e na Lei 10.097, de 19 de Dezembro de 2000."
(...)
Art. 5º. Serão admitidos no "Projeto Formar" adolescentes de ambos os sexos, oriundos de famílias de baixa renda, público alvo da assistência social, que estejam matriculados em escolas da rede regular de ensino público, com freqüência comprovada, e que atendam aos demais critérios estabelecidos nesta lei, disposições estatutárias e regimentais do Projeto Formar.
(...)
Art. 7º. O Programa Projeto Formar será administrado pela "Coordenação do Projeto Formar", cuja composição será determinada por Decreto Municipal.
Art. 8º. Compete à Coordenação do Projeto Formar administrar, coordenar, fiscalizar, ordenar e controlar os projetos propostos.
Parágrafo Único. A coordenação do "Projeto Formar" será subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, competindo-lhe:
(...)
V – Cumprir e fazer cumprir o regulamento, autorizar, viabilizar e elaborar o planejamento estratégico econômico-financeiro anual do "Projeto Formar".
VI – Representar o "Projeto Formar" nos eventos, programas e perante autoridades e poderes públicos.
Art. 9º. São atribuições do "Projeto Formar":

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 24 de junho de 2025.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**50D0F545

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 261 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**PORTARIA Nº 261 DE 14 DE MAIO DE 2025.**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Arlene Aparecida Ferreira Santos,** ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 12 de maio de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 14 de maio de 2025.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**380E7C5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 262 DE 16 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 262 DE 16 DE MAIO DE 2025.**

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **Fabrynne Almeida Freire Santos,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Assistente Social/Cras Maria Natividade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 15 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 16 de maio de 2025.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**B5C8CA4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 263 DE 19 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 263 DE 19 DE MAIO DE 2025.**

"ALTERA PROVISORIAMENTE A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUE MONITORA E AVALIA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica substituído o servidor **Rafael Ferreira de Souza** – Matrícula nº 78453, pela servidora **Thamara Fernandes Esteves** – Matrícula nº 142721-01 para exercer a função de Gestora de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração no período de 10 de junho de 2025 a 29 de junho de 2025, em razão das férias regulamentares do servidor.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**DA2A27A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 264 DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 264 DE 20 DE MAIO DE 2025.**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Cintia Gabriela de Souza Ferreira,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 16 de maio de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 20 de maio de 2025.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**2A9BE7DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 265 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 265 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

*"CONCEDE PENSÃO POR MORTE A VIÚVO DE EX-SERVIDORA."*

**O Prefeito Municipal De Araçuaí, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 201, Inciso V da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Conceder ao Sr. **JOÃO RAMALHO DOS SANTOS,** esposo da Ex- servidora **MARIA EDITH SIQUEIRA SANTOS**, pensão por morte da aludida servidora, a partir do dia 05 de maio de 2025, conforme documentação em anexo.

**Art. 2º -** A pensão que se refere o artigo anterior desta Portaria será concedida com base no salário do servidor.

**Art. 3 º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a dia 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**0C3FE6B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 266 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 266 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

**RESOLVE:**
**Art.1º** - Conceder a servidora **Livia Murta Silva,** ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 17 de maio de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 21 de maio de 2025.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**D10FA7D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 267 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 267 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

**RESOLVE:**
**Art.1º** - Conceder a servidora **Ana Paula da Costa Almeida,** ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 20 de maio de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 21 de maio de 2025.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**02BA3AC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 268 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 268 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

**RESOLVE:**
**Art.1º** - Conceder a servidora **Eliane Soares da Silva,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 20 de maio de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 21 de maio de 2025.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**1C55D87A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2025**

N.º Processo: 63/2025 – Inexigibilidade: 23/2025 – Credenciamento 06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LARA ZELI SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.665.165/0001-01. OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Auxiliar de Assistente de Aprendizagem para apoio nas oficinas diversas, conforme exposto no Edital do Credenciamento 06/2025. Vigência: 12 Meses Valor estimado: R$ 23.400,00. Data de assinatura: 08 de julho de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**BBD85336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa LARA ZELI SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.665.165/0001-01, cujo objeto é a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Educação, para a Oficina de Assistente de Aprendizagem para apoio nas oficinas diversas, conforme exposto no Edital do Credenciamento 06/2025, Processo Licitatório nº 63/2025, Inexigibilidade nº 23/2025 ao valor global R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 08 de julho de 2025.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**A39E30C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 201/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025**

**OBJETO: Fornecimento de serviços em confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais**, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/07/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**229D4A0C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 180/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025**
**EDITAL PREGÃO Nº 42/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 1 | 1 | 143.995,20 |
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 2 | 2 | 193.990,30 |
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 3 | 3 | 44.995,50 |
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 4 | 4 | 844.800,00 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 1.227.781,00 |

| Valor Total Adjudicado | 1.227.781,00 |
|---|---|

Arcos, 23 de junho de 2025.

***WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025**
**EDITAL PREGÃO Nº 42/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

Objeto: Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 180/2025 Pregão nº 42/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 1 | 1 | 299,99 | 143.995,20 |
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 2 | 2 | 199,99 | 193.990,30 |
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 3 | 3 | 99,99 | 44.995,50 |
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 4 | 4 | 44,00 | 844.800,00 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 1.227.781,00 |

Arcos, 08 de julho de 2025.

***WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2025

A presente Ata tem por objeto o Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 42/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 1 | 1 | 299,99 | 143.995,20 |
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 2 | 2 | 199,99 | 193.990,30 |
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 3 | 3 | 99,99 | 44.995,50 |
| LILIANE ARAGAO RIBEIRO | 4 | 4 | 44,00 | 844.800,00 |

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**B2018746

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 204/2025

**LEI COMPLEMENTAR Nº204- 07/07/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme abaixo descrito:

| U.O | AÇÃO | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.08 SECRETARIA MUN.OBRAS E SERV.PÚBLICOS | 154519019.1.149000 Obras de infraestrutura, Pavimentação, Recapeamento de Vias | 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações | 1500 | R$430.000,00 |
| | | TOTAL | | R$430.000,00 |

**Art. 2º.**Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30.....R$180.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.37.....R$250.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,07 de julho de 2025.

***DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**4738BDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 284-2025**

**PORTARIA284– 30/06/2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 050,DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022..

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

**RESOLVE:**

Art. 1º – A Portaria nº 050de 10/02/2022passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único – Fica assim instituída a Comissão:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 2º - A Assessora Jurídica Marina Oliveira Cardoso, Maspm nº 9365/3, fornecerá apoio técnico legal aos trabalhos da Comissão Processante."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de junhode 2025.

***DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**81D85A23

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 069/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 018/2025**

● **OBJETO**:**Aquisição de 1 (um) trator agrícola novo tração 4x4 com acionamento mecânico, com motor eletrônico com potência entre 90 e 99cv turbo *intercooler*, levante hidráulico de 3.800,00kg, com pistão auxiliar de série, transmissão 12x8 com redutor, tomada de força de 540/540E com acionamento mecânico, embreagem dupla, freios *multi* disco a banho de óleo com acionamento mecânico, equipado com 04 pesos dianteiros e 02 traseiros em cada roda, VCR dupla, pneus dianteiros 14.9-24 e 18.4-34 na traseira.**
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
**Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 09/07/2025, às 07h30m do dia 22/07/2025;**
**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 22/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
Valquiria Iria Silveira
**Código Identificador:**704750E1

**GABINETE**
**PORTARIA 202/2025**

**PORTARIA 202/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Argirita,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Exonerar, a pedido, a servidora pública Joana Darc Santos Duarte, CPF 101.540.886-92, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01/07/2025.

**Art. 2º.** O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º.

**Art. 4º.**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Argirita, 08 de julho de 2025.

***VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**238985ED

**GABINETE**
**TERMO DE FOMENTO 02/2025**

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 –

Partícipes: Município de Argirita/MG e a
Associação dos Produtores Rurais de Argirita.

O presente TERMO DE FOMENTO tem por finalidade, face ao interesse público e recíproco, fornecer apoio financeiro a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com o objetivo de contribuir com a entidade e fomentar a promoção da agricultura e pecuária dos agricultores familiares de Argirita-MG– Valor: R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) –

Assinatura: 04/07/2025

Vigência: 04/07/2026

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS-***
Prefeito Municipal –

***TEREZINHA APARECIDA GARCIA DO CARMO RODRIGUES–***
Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Argirita.

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**8C839A4D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### CREDENCIAMENTOS

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, torna público aos interessados em participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 20/2025", com a finalidade de receber propostas para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva, abrangendo diagnóstico, reparo e substituição de componentes dos sistemas elétricos e de injeção eletrônica da frota de veículos leves, semipesados e pesados pertencentes à administração municipal, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br. Arinos 08 de julho de 2025.
***VIMERSON SANTANA OLIVEIRA.***
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, torna público aos interessados em participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 21/2025", com a finalidade de receber propostas para Credenciamento de empresa para prestação de serviços horas/máquina trabalhada com trator esteira, visando à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural no município de Arinos/MG, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br. Arinos 08 de julho de 2025.

***DIEGO ALEXANDRE DRESSLER.***
Secretário Municipal de Agropoecuaria e Meio Ambieente..

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**E0440CE6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### HOMOLOGAÇÃO

Homologo e Ratifico, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação n 036/2025, consoante Processo Administrativo nº 101/2025, com fundamento no inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para o Contratação de empresa especializada e assessoria e consultoria tributária, visando a recuperação de créditos tributários e não tributários junto aos contribuintes estabelecidos neste município, ou fora dele, envolvendo, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito devidos a essa municipalidade, em favor da empresa BR Solução Ltda, inscrita no CNPJ: 49.816.905/0001-23, no valor Global de R$ 2.760.461,57. valor Global de R$ 2.760.461,57 Arinos, 08 de julho de 2025.

***MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**CAF9623B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BANDEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
### EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação - Dispensa Eletrônica 000003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS ROLO TELA SOLAR COM BANDÔ E PERSIANAS HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 25MM, PARA OS ESPAÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Data da Homologação 08 de julho de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): **MARIA ELIZABETE CARVALHO ARAUJO & CIA LTDA** no **lote 2** no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais) e **R e L Industria e Comercio de Artigos de Decorações** no **lote 1** no valor total de **R$ 24.725,00** (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)

***SIDNEI ALVES DOS SANTOS -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Telmyr Ricardo da Silva
**Código Identificador:**5FD3FB30

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 047/2025, PP: 020/2025 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresas para aquisição de Ar Condicionado, Material de Escritório, Material de Informática e Eletrodoméstico. Empresa: COMERCIAL SOARES MG LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.527.737/0001-51, Ata: 030/2025, com valor global de R$ 634.055,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais). Vigência: 07/07/2025 a 06/07/2026.

***SELMAR LUIS DO VALLE –***
Prefeito Municipal – 07/07/2025.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**15DDAD35

### COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL ROSANE GONÇALVES DE ASSIS

**DECRETO Nº 032/2025**

"Decreta Luto Oficial no Município de Barão do Monte Alto/MG em virtude do falecimento da Servidora Municipal ROSANE GONÇALVES DE ASSIS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Barão do Monte Alto-Minas Gerais, **SELMAR LUIS DO VALLE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento da Servidora Municipal ROSANE GONÇALVES DE ASSIS, ocorrido na em 06/07/2025;
**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Montealtense no decorrer de sua vida como servidora pública do quadro de servidores do município , e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços ao setor de educação;
**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Montealtense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
**CONSIDERANDO** que o senhora ROSANE GONÇALVES DE ASSIS, que por muito tempo prestou um serviço formidável como funcionária do municipio ;
**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir do dia 06/07/2025, e PONTO FACULTATIVO PARCIAL ate´ às 12:00 (doze) horas do dia 07/07/2025, no Município Barão do Monte Alto/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidora Municipal **ROSANE GONÇALVES DE ASSIS,** que em vida, prestou inestimáveis serviços ao setor de educação do Município de Barão do Monte Alto/MG.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** - Ficam suspensas as atividades administrativas do municipio de Barão do Monte Alto/MG, no dia 07/07/2025..
**§ 1º** - Não se aplica o disposto neste artigo – **em nenhuma hipótese**, aos serviços de saúde, e coleta de lixo e limpeza urbana.
§ 2º- Os serviços internos da Prefeitura de Barão do Monte Alto-MG, funcionarão a partir das 12:00 (doze) horas do dia 07/07/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos à 07/07/2025, com a devida publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada, .

Barão do Monte Alto, 08 de Julho de 2025.

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**DD8A6FE9

---

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO, O PAGAMENTO AOS DEPENDENTES OU SUCESSORES DE VALORES NÃO RECEBIDOS EM VIDA POR SERVIDORES MUNICIPAIS FALECIDOS.**

**DECRETO n.º 31, de 8 de JULHO DE 2025**

*"Regulamenta, no âmbito do Município de Barão de Monte Alto, o pagamento aos dependentes ou sucessores de valores não recebidos em vida por servidores municipais falecidos."*

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a autonomia do Município prevista no art. 18; bem como sua competência, prevista no art.30, ambos da Constituição da República;
**Considerando** a competência do Município prevista no inciso IV, do artigo 5° da Lei Orgânica do Município;
**Considerando** a competência privativa do Prefeito Municipal prevista nos arts. 53 e 54 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6.858, de 24 de novembro de 1980;
**Considerando** a necessidade de regulamentação municipal específica para disciplinar os procedimentos internos de requerimento, análise e pagamento desses valores no âmbito da Administração Pública Municipal;
**Considerando** a supremacia do interesse público.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Os valores discriminados no parágrafo único deste artigo, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos seus dependentes habilitados, na forma do art. 2º.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto aos seguintes valores, desde que vinculados ao Município de Barão de Monte Alto ou às suas autarquias:
I - quantias devidas a qualquer título pelo Município aos seus servidores em decorrência de relação de emprego ou vínculo estatutário;
II - valores de restituições de tributos pagos indevidamente ao Município, por pessoas físicas falecidas;
**Art. 2º** A condição de dependente habilitado será declarada em documento fornecido pelo Regime Geral de Previdência (RGPS), se houver, ou, na ausência deste, por declaração firmada perante o setor de Recursos Humanos do Município, conforme legislação aplicável.
Parágrafo único. A declaração deverá conter o nome completo, filiação, data de nascimento dos interessados e o respectivo grau de parentesco ou relação de dependência com o falecido.
**Art. 3º** Após a apresentação da declaração mencionada no artigo anterior, o pagamento será realizado pelo órgão ou entidade municipal responsável pelo crédito devido ao servidor falecido.
**Art. 4º** A inexistência de outros bens sujeitos a inventário deverá ser comprovada por meio de declaração firmada pelos interessados, conforme modelo anexo.
§ 1º A declaração terá presunção de veracidade, salvo prova em contrário.
§ 2º A falsidade na declaração sujeitará o declarante às sanções previstas no Código Penal e demais normas legais.
§ 3º Verificada fraude, a autoridade municipal competente deverá notificar o Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias.
**Art. 5º** Na ausência de dependentes, os valores poderão ser pagos aos sucessores legais, conforme alvará judicial expedido pelo juízo competente, independentemente de inventário.
**Art. 6º** Os valores atribuídos a menores deverão ser depositados em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, e somente poderão ser movimentados após os 18 anos de idade, salvo autorização judicial.
**Art. 7º** Inexistindo dependentes ou sucessores, os valores não recebidos reverterão ao erário municipal.
**Art. 8º** Caberá à Controladoria Geral do Município, à Procuradoria Geral e à Secretaria Municipal de Administração, no âmbito de suas competências, orientar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.
**Art. 9º** Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o apoio da Procuradoria Geral do Município.
**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 8 de julho de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

***ALLAN ARQUETTE LEITE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**8B61D695

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARRA LONGA

### COMISSAO DE LICITAÇAO
### AVISO INTERESSE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 021/2025

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 021/2025
**- DISPENSA N°:** 038/2025
**- REGISTRO DE PREÇO Nº:** 005/2025
**BASE LEGAL**: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
**- OBJETO PRETENDIDO:** Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de fossas sépticas e limpeza desobstrução das redes de esgoto para atendimento a zona urbana e rural do município de Barra Longa /MG.

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. |
|---|---|---|---|
| 1 | Locação caminhão limpa fossa – caminhão tipo hidrojato para desobstrução de redes coletoras de esgotos pluviais e afins, ano de fabricação a partir de 2010, para prestação de serviços diversos no perímetro urbano e rural do Município, inclusive com operador e combustível. | horas | 96 |

Os interessados deverão encaminhar as propostas de preços, devidamente assinadas, somente pela plataforma da Licitar Digital, cujo o link de acesso é: https://licitar.digital/
**Data final de apresentação das propostas:** 24 de julho de 2025 às 08h00.
**Data da sessão: 24** de julho de 2025 às 09h00.
**Prazo de entrega dos produtos/serviços**: o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 3(três) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.
**ATENÇÃO:** Os interessados deverão observar atentamente as exigências relativas à **documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica**, conforme estabelecido no **Termo de Referência (TR)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, os quais se encontram **publicados em anexo a este aviso** na plataforma digital supracitada.

Barra Longa, 08 de julho de 2025.

***VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA***
Agente de Contratação
Portaria: 035/2025

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**FD5FE706

### COMISSAO DE LICITAÇAO
### AVISO INTERESSE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 091/2025

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 091/2025
**- DISPENSA N°:** 040/2025
**- REGISTRO DE PREÇO Nº:** 033/2025
**BASE LEGAL**: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
**- OBJETO PRETENDIDO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de bombona plástica para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Barra Longa/MG.

| Tipo de Bombona | Capacidade | Quantidade Estimada |
|---|---|---|
| Bombona Plástica Manual em PEAD | 200 LITROS | 02 unidades |
| Bombona Plástica Manual em Aço e PVC | 4 Kg | 02 unidades |
| Bomba Elétrica (motorizada) PARA TRANSFERENCIA | --- | 02 unidades |

Os interessados deverão encaminhar as propostas de preços, devidamente assinadas, somente pela plataforma da Licitar Digital, cujo o link de acesso é: https://licitar.digital/
**Data final de apresentação das propostas:** 24 de julho de 2025 às 12h00.
**Data da sessão: 24** de julho de 2025 às 14h00.
**Prazo de entrega dos produtos/serviços**: o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 3(três) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.
**ATENÇÃO:** Os interessados deverão observar atentamente as exigências relativas à **documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica**, conforme estabelecido no **Termo de Referência (TR)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, os quais se encontram **publicados em anexo a este aviso** na plataforma digital supracitada.

Barra Longa, 08 de julho de 2025.

***VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA***
Agente de Contratação
Portaria: 035/2025

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**519759E4

### COMISSAO DE LICITAÇAO
### DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

**DECISÃO DA PREGOEIRA**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **Vitalis Gestão em Saúde Ltda.**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, instaurado para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de plantão, conforme condições previstas no edital e seus anexos.

A empresa recorrente foi desclassificada por não ter apresentado, dentro do prazo conferido pela Administração, o **Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM/MG)**, exigência constante do instrumento convocatório como condição para a habilitação e consequente assinatura contratual.

Cumpre destacar que o presente procedimento licitatório observou de forma estrita os princípios da **legalidade, publicidade, isonomia, eficiência, segurança jurídica e vinculação ao edital**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**. Após impugnação apresentada por interessado, a Administração acolheu parcialmente os argumentos com respaldo em parecer jurídico, promovendo a devida **retificação do edital**, com **republicação completa do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e consequente **reabertura dos prazos legais**, em conformidade com o disposto no art. 54, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ao apresentar proposta, a recorrente assumiu o dever jurídico de acompanhar a evolução do certame, inclusive quanto a retificações e exigências adicionais regularmente formalizadas. Eventual alegação de desconhecimento ou ausência de notificação pessoal não afasta a responsabilidade objetiva que incumbe ao licitante, nos termos do art. 50, §3º, da mesma lei.

No tocante ao mérito do recurso, a exigência de registro prévio da empresa no CRM/MG encontra amparo na **Lei nº 6.839/1980** e na **Resolução CFM nº 2.147/2016**, constituindo **pressuposto legal para o exercício da atividade médica** no território mineiro. A apresentação de mero protocolo de solicitação de inscrição, desacompanhado do efetivo certificado de registro, **não satisfaz a exigência editalícia**, tampouco permite concluir pela regularidade da habilitação técnica exigida para a contratação.

Ademais, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não se admite o suprimento, por meio de diligência ou saneamento, de documentos cuja ausência comprometa a verificação de requisitos essenciais de habilitação técnica ou jurídica. A flexibilização indevida de tais exigências comprometeria o princípio da isonomia, além de vulnerar a segurança da contratação pública.

Ante o exposto, considerando a ausência de contrarrazões, o descumprimento do edital por parte da empresa recorrente, bem como a inaptidão jurídica e técnica configurada pela ausência do registro obrigatório no conselho de classe competente, **indefiro o recurso administrativo interposto pela empresa Vitalis Gestão em Saúde Ltda**., mantendo sua desclassificação do certame.

Determino, por conseguinte, a **imediata convocação da empresa classificada em segundo lugar**, para fins de apresentação da documentação de habilitação, nos moldes do edital, e prosseguimento regular da licitação.

Publique-se esta decisão no PNCP e adote-se as providências cabíveis.

Barra Longa/MG, 07 de julho de 2025.

***VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA***
Pregoeira Oficial
Portaria nº 35/2025

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**B13BA2BC

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 092/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025**

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 005/2025, Processo Administrativo nº 92/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

**Detalhes do Processo:**

**ID do processo:** 68760
**Objeto:** Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS-do Município de Barra Longa, na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as condições e especificações.
**Data de Publicação:** 03/07/2025 14:47:54
**Data da disputa/Fim do envio de propostas:**
**Critério de julgamento:** Não Se Aplica
**Modo de disputa:** Não Se Aplica
**Valor total do processo:** R$ 242.976,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/68760

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 03 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**B2779A39

---

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**PARECER JURÍDICO - PROCESSO 031/2025**

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Recurso administrativo interposto por Vitalis Soluções em Saúde Ltda. Processo Licitatório nº 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantão 24 horas
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG

**– RELATÓRIO**

Cuida-se da análise do recurso administrativo interposto pela empresa Vitalis Soluções em Saúde Ltda, CNPJ nº 53.539.972/0001-15, em face da decisão que determinou sua desclassificação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de plantão 24 horas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O edital original foi publicado nos moldes legais, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigência do art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Dentro do prazo regulamentar, foram apresentadas impugnações por duas licitantes (Medical Center Ltda. e Administra Plantões Ltda.), as quais alegaram omissão de requisitos essenciais de qualificação jurídica e técnico-profissional, como o registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM, inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, entre outros.

Tais impugnações foram parcialmente acolhidas pela Agente de Contratação, com fundamento em parecer jurídico exarado nos autos. Determinou-se, então, a retificação do edital, para explicitar, de forma inequívoca, que a empresa vencedora deveria apresentar, **como condição prévia à formalização contratual**, o **registro ativo no CRM da**

**jurisdição competente, o registro do responsável técnico no mesmo conselho, e a**
**inscrição ativa no CNES e, quando aplicável, no CNES-SUS**.

A nova versão do edital foi **devidamente republicada no PNCP**, com a reabertura dos prazos legais, conferindo-se ampla publicidade e garantindo o respeito ao princípio da isonomia. A empresa ora recorrente **teve pleno acesso ao conteúdo atualizado do edital**, não tendo alegado qualquer desconhecimento ou impedimento à sua participação, tampouco requerido novo esclarecimento ou impugnação.

Concluída a etapa de lances, a empresa Vitalis Soluções em Saúde Ltda foi declarada vencedora do Lote 01. No entanto, ao ser convocada para apresentação dos documentos necessários à assinatura do contrato, **deixou de apresentar o certificado de registro da empresa junto ao CRM/MG**, anexando apenas comprovante de protocolo de pedido de registro.

Diante do descumprimento de exigência editalícia expressa, a Administração procedeu à sua **desclassificação**, em observância à legalidade e à vinculação ao instrumento convocatório. Em 23 de junho de 2025, a licitante apresentou recurso administrativo, alegando ter adotado providências para regularização junto ao CRM, mediante contratação de responsável técnico e abertura de filial em Minas Gerais. Sustenta que o trâmite da inscrição estaria pendente exclusivamente por razões atribuíveis ao conselho de classe, e não à empresa. Requereu a anulação da desclassificação ou, alternativamente, a concessão de prazo para saneamento documental.

As demais licitantes foram regularmente notificadas e **não apresentaram contrarrazões**. É o que cabia relatar. Passa-se à análise jurídica.

**– FUNDAMENTAÇÃO**

O certame licitatório em análise foi conduzido em estrita observância aos princípios da publicidade, da transparência, da legalidade, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, que norteiam a atuação administrativa no exercício do poder- dever de contratar. Desde sua fase inaugural, o procedimento foi amplamente divulgado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme impõe o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a publicidade de todos os atos administrativos relevantes.

Durante o prazo legal, o edital foi objeto de impugnações por parte de licitantes que questionaram a ausência de exigências vinculadas à

qualificação técnico-profissional, notadamente o registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, a inscrição no CNES e outros elementos correlatos. Tais alegações foram devidamente analisadas à luz da legislação setorial e da jurisprudência dos tribunais de contas, culminando no acolhimento parcial das razões suscitadas, por meio de decisão administrativa fundamentada em parecer jurídico exarado nos autos.
A Administração, em observância ao princípio da autotutela e ao dever de conformidade normativa, procedeu à retificação do instrumento convocatório, estabelecendo de forma clara e expressa que a apresentação do registro da empresa no CRM/MG, bem como do responsável técnico e da inscrição no CNES, seriam exigências obrigatórias a serem comprovadas previamente à assinatura do contrato. O edital retificado foi integralmente republicado no PNCP, com reabertura dos prazos legais, inclusive para formulação de novas propostas, impugnações ou pedidos de esclarecimento, assegurando-se, assim, a máxima transparência e o respeito à isonomia entre os participantes.

Nesse cenário, é imperioso reconhecer que a empresa ora recorrente, ao manifestar interesse e participar do certame, assumiu o dever jurídico de acompanhar, com a diligência que se espera de qualquer licitante, o curso integral do procedimento, inclusive retificações e republicações oficiais. A alegação de desconhecimento das alterações editalícias não se sustenta à luz do que dispõe o art. 50, §3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual incumbe exclusivamente aos interessados acompanhar os atos licitatórios, não sendo exigível da Administração a adoção de meios extraordinários de comunicação individual, sobretudo diante da utilização de meio eletrônico de publicidade oficial.

Portanto, não prospera a pretensão recursal fundada em suposta omissão administrativa ou ausência de ciência prévia das exigências editalícias, as quais foram amplamente publicizadas, formalizadas e disponibilizadas na plataforma legalmente instituída para este fim. A conduta da Administração pautou-se, do início ao fim, pela legalidade, transparência e zelo com o interesse público.

**II.I- Obrigatoriedade do registro ativo no CRM/MG antes da assinatura contratual**

A contratação de empresa para a execução de serviços médicos exige, como pressuposto jurídico inafastável, a comprovação de regularidade perante o conselho de classe competente. No caso, trata-se do registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, e no artigo 4º da Resolução CFM nº 2.147/2016.

A mencionada resolução, de caráter normativo e obrigatório, estabelece que toda pessoa jurídica que atue na área médica, ainda que indiretamente, deve estar inscrita no CRM da jurisdição onde pretende atuar, sendo essa condição imprescindível para a legalidade da atividade. A exigência foi expressamente consignada no edital retificado, em consonância com a legislação vigente, como requisito a ser comprovado pela licitante antes da assinatura do contrato.

Entretanto, a empresa recorrente limitou-se a apresentar protocolo de solicitação de registro, documento que, por sua natureza, não comprova a conclusão do procedimento de inscrição nem confere legitimidade ao exercício da atividade médica em território mineiro. Trata-se, portanto, de documento insuficiente para atendimento à exigência editalícia.

O artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que a comprovação de regularidade junto aos conselhos profissionais é condição para a celebração do contrato administrativo. Não há margem legal para flexibilização posterior ou substituição da exigência por documentos parciais. O respeito à legalidade, à vinculação ao edital, à segurança jurídica e à moralidade administrativa impõe a observância estrita dos requisitos estabelecidos para o exercício de atividades especializadas, especialmente em matéria de saúde pública.

Em face do exposto, impõe-se reconhecer que a ausência de apresentação do certificado de registro no CRM/MG configura irregularidade insuperável, impedindo a formalização do contrato e exigindo a manutenção da decisão de desclassificação da empresa recorrente.

**II.III- Da inaplicabilidade do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021 à hipótese concreta**

A empresa recorrente postula, subsidiariamente, a concessão de prazo para a apresentação do certificado de registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG, alegando que a documentação já estaria em trâmite e que tal

exigência poderia ser suprida mediante saneamento. Contudo, tal pretensão não encontra amparo jurídico na legislação vigente, tampouco nos princípios que regem o processo licitatório.

Nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a complementação da documentação de habilitação na fase de julgamento apenas quando se tratar de aspecto de forma e não de substância, desde que tal medida não implique inabilitação do licitante nem viole o princípio da isonomia.

A ausência de registro ativo da empresa no CRM/MG, no entanto, não configura mera irregularidade formal, mas sim vício substancial, que compromete a própria legalidade da contratação. Trata-se de condição indispensável ao exercício da atividade objeto do certame, exigida não apenas pelo edital, mas também por normas legais e regulamentares de observância obrigatória, como a Lei nº 6.839/1980 e a Resolução CFM nº 2.147/2016.

A apresentação de protocolo de registro não substitui o certificado de inscrição regularmente emitido pelo conselho profissional, e a inexistência deste no momento oportuno configura fato impeditivo à celebração do contrato.

A tentativa de postergar a exigência configura violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da segurança jurídica, da isonomia e da moralidade administrativa. O saneamento documental, tal como previsto na legislação, destina-se exclusivamente a corrigir falhas acidentais, vícios de forma ou ausência de rubricas, e não pode ser utilizado como instrumento de suprimento de requisito substancial ausente no momento adequado.

Admitir a substituição do certificado exigido por um protocolo de solicitação ainda pendente de análise implicaria desconsiderar a própria lógica do procedimento licitatório e atribuir à Administração um ônus indevido, de aguardar indefinidamente a regularização de uma empresa que não demonstrou, em tempo hábil, capacidade técnica e jurídica compatível com a execução do objeto contratado.

Por essas razões, é juridicamente inviável a aplicação do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021 ao presente caso, sendo legítima e necessária a manutenção da

desclassificação da licitante que não demonstrou regularidade perante o conselho de classe no momento processual devido.

**II.IV- Ônus exclusivo da licitante pela regularização profissional**

A responsabilidade pela comprovação da habilitação jurídica e técnica, inclusive quanto à regularidade junto ao conselho profissional competente, é integralmente atribuída à licitante interessada em contratar com a Administração Pública. Trata-se de dever inerente à participação em certames públicos, não podendo a ausência de registro junto ao Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde se pretende executar o objeto contratual ser transferida à Administração ou considerada vício passível de suprimento tardio.
Nos termos do **art. 62, caput, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação pública exige do particular plena regularidade jurídica e técnica já na fase de habilitação, sendo vedada à Administração promover a formalização contratual com licitante que não demonstre estar em condições legais e regulamentares de desempenhar as atividades

licitadas. A jurisprudência e a doutrina administrativa são pacíficas ao reconhecer que o ônus da prova recai exclusivamente sobre o particular, e sua inércia configura desatendimento a requisito essencial do certame.

A ausência de registro ativo junto ao CRM/MG constitui vício de natureza substantiva, e não formal, impedindo o regular exercício da atividade médica no território mineiro. Assim, não há margem para interpretação extensiva que permita postergar a comprovação da regularidade profissional para momento posterior à fase de habilitação, sob pena de violação ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**, ao princípio da **isonomia** e à regra da **legalidade estrita**.

A alegação de que a empresa protocolizou pedido de inscrição não a exime de apresentar o certificado de registro válido no momento oportuno, conforme previsto no edital e reiterado nos atos de retificação amplamente divulgados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A ausência de diligência tempestiva da recorrente, somada à inércia quanto à regularização perante o CRM/MG, traduz desatenção ao procedimento, cujos efeitos não podem ser suportados pelo Município licitante.

A jurisprudência administrativa reforça esse entendimento ao destacar que a Administração não pode assumir os riscos operacionais decorrentes da falta de planejamento ou providência tempestiva dos particulares. Trata-se de postura que prestigia a segurança jurídica, a moralidade administrativa e a eficiência na contratação pública.

**II.V- Decurso de prazo excessivo e ausência de diligência por parte da empresa**

Ressalta-se que, desde a adjudicação ocorrida em 14 de abril de 2025 até a presente data (07 de julho de 2025), decorreram quase 90 dias sem que a empresa apresentasse o certificado de registro exigido. O decurso de prazo tão significativo, sem resolução da pendência, demonstra ausência de diligência mínima, inércia administrativa e falta de capacidade operacional da empresa para atender tempestivamente às exigências legais.

A Administração Pública, ao atuar sob os princípios da eficiência e do planejamento, não pode aguardar indefinidamente pela regularização de licitante que não demonstra prontidão ou responsabilidade técnica compatível com a execução do objeto contratado.

**II.VI- Prejuízo concreto à Administração e risco à continuidade dos serviços**

A desorganização da empresa gerou consequências diretas para o interesse público, já que a Administração foi forçada a manter a escala médica por meio de contratações emergenciais ou provisórias, com valores superiores aos previstos no certame. Tal cenário compromete a racionalidade dos gastos públicos e impõe ao Município encargos adicionais para assegurar a continuidade da prestação de serviços essenciais à população.

Permitir novo adiamento, neste estágio avançado do procedimento, além de tecnicamente injustificável, configuraria ato de negligência administrativa, em afronta à moralidade, à economicidade e à supremacia do interesse público.

**– CONCLUSÃO**

Diante das razões expostas, opina-se pelo indeferimento integral do recurso administrativo interposto pela empresa Vitalis Soluções em Saúde Ltda, mantendo-se a decisão de **desclassificação**, em razão da ausência de apresentação de registro ativo

junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG, conforme exigência expressa do edital e da legislação aplicável à espécie.

Em face da preclusão recursal, e nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a **convocação imediata da segunda colocada** para a formalização do contrato, assegurando a continuidade dos serviços médicos de plantão e a salvaguarda do interesse público municipal.

É o parecer.

Barra Longa/MG, 07 de julho de 2025.

THAISAPARECIDAAssinado de forma digital
por THAIS APARECIDA

Thais Aparecida Benedito Ferreira

**BENEDITO**

BENEDITO

OAB/MG nº 191.789

FERREIRA:1295280FERREIRA:12952806632

**6632**

Dados: 2025.07.07 14:30:19
-03'00'

**Publicado por:**
Valdimara Mol Romano
**Código Identificador:**2452B5C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**EXTRATO AOS CONTRATOS PROCESSO 106/2025 INEXIGIBILIDADE 023/2025 CREDENCIAMENTO 007/2025**

**DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 106/2025 INEXIGIBILIDADE 023/2025 CREDENCIAMENTO 007/2025**

Município de Barroso torna público extrato aos,contratos 193/2025, 194/2025, 195/2025, 196/2025, 197/2025, 198/2025 e 199/2025 Inexigigbilidade nº 007/2021, Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia, Arquitetura e Topografia, visando à elaboração de projetos e apoio técnico à execução de obras públicas no Município de Barroso em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

WENDEL OTAVIO COUTO CPF:120.318.336-42
CONTRATO: 193/2025

MILLENA MARIANA DE ARAUJO CALSSAVARA CPF: 091.922.456-33
CONTRATO: 194/2025
RUBIA MARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 055.412.366-57
CONTRATO: 195/2025

MARCIA MARIA FARIA DO NASCIMENTO CPF: 042.576.216-56
CONTRATO: 196/2025

ARQ LIFE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 48.558.214/0001-04
CONTRATO: 197/2025

LUANA CAROLINE TRINDADE DE OLIVEIRA CPF: 146.903.476-03
CONTRATO: 198/2025

ARNALDO AUGUSTO D ARAUJO CASTRO CHIERICATO CPF: 115.170.566-75
CONTRATO: 199/2025

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**038332E2

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**RESULTADO CREDENCIAMENTO 007/2025 PROCESSO 106/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025**

**CREDENCIAMENTO007/2025 INEXIGIBILIDADENº 023/2025**
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 007/2025, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia, Arquitetura e Topografia, visando à elaboração de projetos e apoio técnico à execução de obras públicas no Município de Barroso em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

| CREDENCIADO | CNPJ/CPF |
|---|---|
| Wendel Otavio Couto | 120.318.336-42 |
| Millena Mariana de Araujo Calssavara | 091.922.456-33 |
| Rubia Marcia de Oliveira Rodrigues | 055.412.366-57 |
| Marcia Maria Faria do Nascimento | 042.576.216-56 |
| Arq Life Arquitetura e Consultoria Ltda | 48.558.214/0001-04 |
| Luana Caroline Trindade de Oliveira | 146.903.476-03 |
| Arnaldo Augusto de araujo Castro Chiericato | 115.170.566-75 |

Barroso,08 de julho de 2025.

***RAQUEL FERREIRA DINIZ***

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**6E2B9580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025**

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0030/2025
Após averiguar o resultado da Dispensa n° 0030/2025 referente ao processo 00010525, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item -TENDAS 10X10 M | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | arte em serralheria | 460,0000 | 08/07/2025 |
| 2 | Item -TENDAS 4X4M | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | arte em serralheria | 158,0000 | 08/07/2025 |
| 3 | Item -BANHEIRO QUÍMICO MASC FEM DEFICIENTES FISICOS | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | vr barros | 63,0000 | 08/07/2025 |
| 4 | Item -GRADE DE CONTENÇÃO (GRADIL) | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | arte em serralheria | 5,0000 | 08/07/2025 |
| 5 | Item -PLACA PARA FECHAMENTO LATA | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | arte em serralheria | 29,0000 | 08/07/2025 |
| 6 | Item -RIDER TÉCNICO CANTORES NACIONAIS HUGO E TIAGO | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | yamha. avid. ma2. shure. sennheiser | 9.500,0000 | 08/07/2025 |

08 de julho de 2025 09:58:13

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**F26B9F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**DECLARAÇÃO PROCESSO 109/2025 DISPENSA 031/2025**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO 109/2025**
**DISPENSA 031/2025**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para ornamentação do evento "Encontro de Jeepeiros" que acontecerá no periodo 11/07 a 13/07/2025 e do Andor de Sant'Ana, Padroeira de Barroso, comemorado no dia 26/07,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos doart. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 1 (uma) empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam no Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

A finalização da contratação se dará no dia 09/07/2025, às 09:30.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 08 de julho de 2025.

***JOSIANE APARECIDA DA SILVA***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**1F01A1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**EXTRATO AO CONTRATO 192/2025 PROCESSO 105/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 030/2025**

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 192/2025 Dispensa Eletrônica 030/2025 para a **contratação de empresa para locação de estrutura para realização do "Encontro de jeepeiros" que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 - CNPJ: 40.300.963/0001-25**

Valor total: R$ 39.474,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**534AA47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025**

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0030/2025.

| Homologação | | |
|---|---|---|
| Processo | Autoridade | Data homologação |
| 00302025 | ANDERSON GERALDO DE PAULA | 08/07/2025 |

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item -TENDAS 10X10 M | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | arte em serralheria | 460,0000 | 08/07/2025 |
| 2 | Item -TENDAS 4X4M | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | arte em serralheria | 158,0000 | 08/07/2025 |
| 3 | Item -BANHEIRO QUÍMICO MASC FEM DEFICIENTES FISICOS | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | vr barros | 63,0000 | 08/07/2025 |
| 4 | Item -GRADE DE CONTENÇÃO (GRADIL) | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | arte em serralheria | 5,0000 | 08/07/2025 |
| 5 | Item -PLACA PARA FECHAMENTO LATA | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | arte em serralheria | 29,0000 | 08/07/2025 |
| 6 | Item -RIDER TÉCNICO CANTORES NACIONAIS HUGO E TIAGO | DIONISMAR DA SILVA MOREIRA 01588317641 | yamha. avid. ma2. shure. sennheiser | 9.500,0000 | 08/07/2025 |

08 de julho de 2025

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**393DFF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO 087/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 087/2025, Pregão Eletrônico 030/2025, realizado no dia 08/07/2025, às 10:00h, cujo objeto é a **contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, foi DESERTO.

***JOSIANE APARECIDA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**216FC662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADITIVO AO CONTRATO 004/2025 PROCESSO 004/2025 DISDPENSA 002/2025**

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode valorao contrato04/205Processo004/2025Dispensa 002/2025.Contratação do Consorcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER para a execução de consultas, exames, procedimentos e cirurgias especializadas conforme plano de trabalho, cota mensal do município e listagem de procedimentos licitados pelo CISVER, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Barroso - MG .

CISVER - CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DAS VERTENTES
CNPJ: 01.098.929/0001-68
Vigência :01/07/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**00AD49A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição e/ou fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e seus respectivos acessórios (cilindros, reguladores, fluxômetros, entre outros), por empresa especializada e devidamente regularizada, visando atender às demandas de pacientes em atendimento domiciliar, ao suporte de vida em ambulâncias e às necessidades assistenciais das unidades de saúde, com as empresas vencedoras.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CONTAGEM**, CNPJ: 00.331.788/0031-34. Assinatura da Ata: 07/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 102.780,00 (cento e dois mil e setecentos e oitenta reais).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025**: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** CNPJ: 36.999.842-0001-46. Assinatura da Ata: 03/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 85.839,80 (oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025: GEVERGAS LTDA – EPP,** CNPJ: 02.424.001/0001-99. Assinatura da Ata: 03/07/2025. Vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/63963
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-24-2025/999933

**Publicado por:**
Rayelle Aparecida Silva
**Código Identificador:**07C5AFC8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 051/2025**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 101/2025. DISPENSA nº. 022/2025. CONTRATO Nº 051/2025. Contratada: PAULO JOEL BERTOLI. Valor R$ 14.108,00. Objeto: MANUTENÇAO KID PLAY DO CEMEI MARIA JOSE BRANDAO. Dotação Orçamentária: 02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0294- Data de assinatura: 23/06/2025. Vigência: 31/12/2025.

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**A258C25D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 78/2025- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2025. Pregão Eletrônico nº 29/2025. ODETE MARIA DE FREITAS .. Valor: 3078,88. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.1004.0000.449052.0047 - Assinatura: 08/07/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**DCFCFECC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 195/2025** Objeto: – **Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de orientador social, para desenvolvimento do SCFV – serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, vinculado ao CRAS** deste município. Empresa: **THABATA PEREIRA SILVA 08028782612,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.394.029/0001-42. Valor Total estimado: **R$25.200,00(Vinte e cinco mil e duzentos reais).**
Início: 12.06.2025 Vigência: 12.06.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de junho de 2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**5BEBD850

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 040/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**
AUTORIZAÇÃO
**AUTORIZO** a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL REGIONAL, SOBRE AS AÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.888.159/0001-24, com sede a Av Governador Valadares, nº 1016, Sala 10, Centro, Cep 38.610-014, Unaí – MG, pelo preço de **R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 04 de julho de 2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**09E40E5B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### PUBLICAÇÃO CONTRATO 472/2025.

Extrato do contrato n ° 472/2025– Contratada**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, CNPJ: 02.319394/0001-70 – Objeto: contratação de Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microregião do Alto Paranaíba - CISALP para prestação de serviços médicos especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, dentre outros disponibilizados pelo CISALP, com valor global de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta reais). A vigência do contrato administrativo nº 324/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 06 de julho de 2025.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**6540CD09

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### PUBLICAÇÃO EDITAL 01/2025.

O Município de Brasilândia de Minas/MG torna público o Edital do Concurso Público n° 001/2025. Inscrições: 06/10/2025 até 06/11/2025. Inf.: https://portal.imeso.com.br/"

Brasilândia de Minas MG, 08 de julho de 2025.

***OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**D230D1FA

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### PUBLICAÇÃO ERRATA DA DISPENSA 029/2025.

**PUBLICAÇÃO ERRATA**

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 03/07/2025 Edição 4055. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: CNPJ: 06.070.075/0001-25. **Leia-se: CNPJ: 02.319.394/0001—70.**

Brasilândia de Minas MG, 08/07/2025

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**0565079E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 30/2025. Processo nº 107/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços de empresa para futura e eventual aquisição de combustível para os veículos da frota municipal. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 22/07/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

***ALINE COUTINHO BARBOSA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**BDF4D65B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2025.

Processo Nº 014/2025. Inexigibilidade Nº 010/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.103.737 Guilherme Pereira da Silva. CNPJ: 61.103.737/0001-24. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de marcenaria, incluindo fabricação, reparos e manutenção de móveis e estruturas de madeira, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor mensal de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais). Valor global de R$ 16.794,64 (dezesseis mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência de 23/06/2025 a 31/12/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**885730E0

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 338/2025.**

Processo nº 146/2025. Dispensa nº 039/2025. Empresa: IMPRI + Etiquetas Adesivas Ltda. Objeto: Aquisição de Etiquetas Comuns Brancas em BOPP Branco Fosco e Ribbon Misto, necessários para a impressão com QR CODE, contendo todos os dados para identificação das amostras biológicas utilizadas no Laboratório de Análises Clínicas. Valor global de R$ 5.454,72 (cinco mil e quatrocentos e cinquentas e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência de 07/07/2025 a 04/10/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**5EAFAEAD

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 335/2025.**

Processo nº 014/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Empresa: 61.103.737 Guilherme Pereira da Silva. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de marcenaria, incluindo fabricação, reparos e manutenção de móveis e estruturas de madeira, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor mensal de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais). Valor global de R$ 16.794,64 (dezesseis mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência de 23/06/2025 a 31/12/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**5DD0B08F

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 151/2022.**

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Manoel Mendes da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 35. Aumento no valor do quilômetro de 18.17%. Fica alterado o valor do quilômetro, passando de R$ 3,08 para R$ 3,60. Fica acrescido o valor de 10.826,69 no valor total do contrato original. A partir de 01/06/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**20B1F34B

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 207/2025.**

Processo nº 077/2025. Dispensa nº 017/2025. Empresa: Jailton José Vieira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 51. Fica alterado a quilometragem de 62 km para 64 km. Fica acrescido o valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**051845E0

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 216/2025.**

Processo nº 077/2025. Dispensa nº 017/2025. Empresa: Brenda Lopes Cardoso. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 05. Fica alterado a quilometragem de 67 km para 83 km. Fica acrescido o valor de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**C63A2986

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 314/2025.**

Processo nº 133/2025. Dispensa nº 036/2025. Empresa: MJ Transporte e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 86. Fica alterado a quilometragem de 74 km para 90 km, a partir de 09/06/2025. Fica acrescido o valor de R$ 2.467,60 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**0E4F1576

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2023.**

Processo nº 088/2023. Pregão Presencial nº 020/2023. Empresa: Edson da Silva Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 50. Fica alterado a quilometragem de 170 km para 176 km. Fica acrescido o valor de R$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**C4EF07E8

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 225/2022.**

Processo nº 052/2022. Pregão Presencial nº 015/2022. Empresa: Miguel da Aparecida Alves Rodrigues. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 71. Fica alterado a quilometragem de 150 km para 162 km. Fica acrescido o valor de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**A774C8CF

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2025.**

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Antônio Barbosa Martins. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 37. Fica alterado a quilometragem de 160 km para 184 km. Fica acrescido o valor de R$ 4.183,20 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**6051A413

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2025.**

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Ellen Luiz Ferreira Brandão. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 01. Fica alterado a quilometragem de 120 km para 123 km. Fica acrescido o valor de R$ 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**A39BCFB2

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2025.**

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Kelven Nathanael da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 24. Fica alterado a quilometragem de 148 km para 162 km. Fica acrescido o valor de R$ 1.053,50 (um mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**719BCB75

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 242/2025.**

Processo nº 085/2025. Dispensa nº 022/2025. Empresa: Maria Aparecida de Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 28. Fica acrescido o valor de R$ 2.546,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) no valor do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**DC89F67D

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 314/2024.**

Processo nº 146/2024. Pregão Eletrônico nº 035/2024. Empresa: Rivael Ferreira Ramos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 36. Fica alterado a quilometragem de 222 km para 231 km. Fica acrescido o valor de R$ 6.817,50 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**70D02164

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 091/2022.**

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: 17.589.400 Dimar José Alves. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 62. Aumento no valor do quilômetro de 12,72%. Fica alterado o valor do quilômetro, passando de R$ 3,35 para R$ 3,87. Fica acrescido o valor de 9.620,72 (nove mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos) no valor total do contrato original. A partir de 01/06/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**2F51A28F

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2022.**

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: José Carlos Vieira Rabelo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 49. Fica alterado a quilometragem de 106 km para 109 km. Fica acrescido o valor de R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**4D4D1CDF

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 151/2022.**

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Manoel Mendes da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 35. Fica alterado a quilometragem de 102 km para 106 km. Fica acrescido o valor de R$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**1F95B74D

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 152/2022.**

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Edson da Silva Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 69. Fica alterado a quilometragem de 82 km para 90 km. Fica acrescido o valor de 6.228,00 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**641291D6

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2023.**

Processo nº 149/2023. Pregão Presencial nº 036/2023. Empresa: Mondale Segurança e Climatização Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ares-condicionados e outros. Fica alterado a vigência pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2025. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 103.670,00 (cento e três mil, seiscentos e setenta reais). A partir do dia 01/07/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**7FEA2FCE

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 189/2024.**

Processo nº 038/2024. Pregão Eletrônico nº 008/2024. Empresa: Gabriel Vitório Damasceno Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 78. Fica alterado a quilometragem de 80 km para 100 km. Fica acrescido o valor de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) no valor total do contrato original. A partir do dia 05/05/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**FE07A671

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 295/2023.**

Processo nº 220/2023. Pregão Presencial nº 065/2023. Empresa: Mondale Segurança e Climatização Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ares-condicionados. Fica alterado a vigência pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2025. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). A partir do dia 01/07/2025.

***RUFINO CLOVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**B7297F2B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 068/2025** – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 034/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 21000.021755/2023-12**, **Pregão Eletrônico nº 90010/2024**, do **Ministério da Agricultura e Pecuária (UASG: 130005)**, para **adesão à Ata de registro de preços n.º 034/2024 - Processo n.º 21000.021755/2023-12 para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do processo, em cumprimento ao Convênio Mapa n.º 959133/2024 e à transferência especial do Estado de Minas Gerais, com atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, pelo valor total estimado de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), diretamente da empresa MASON EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 40.551.745/0004-06. Informações no site https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br/, nos e-mails licitacaocabeceiragrande@hotmail.com, e pelo telefone (38) 99733 4847, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Praça São José, s/n.º, Bairro: Centro. Cabeceira Grande/MG, 1º de julho de 2025.

***LELIAN FELIPE DA SILVA***,
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**31737238

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **22 DE JULHO DE 2025**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**452443C0

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 068/2025**

**ADESÃO Nº 001/2025**

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 068/2025,** modalidade

**ADESÃO N.º 001/2025,** cujo objeto é a **adesão à Ata de registro de preços n.º 034/2024 - Processo n.º 21000.021755/2023-12 para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do processo, em cumprimento ao Convênio Mapa n.º 959133/2024 e à transferência especial do Estado de Minas Gerais, com atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico,** conforme discriminação:
Homologo o item: **01,** no valor total de **R$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais), para a empresa **MASON EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 40.551.745/0004-06.**
**CNPJ:**
Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.
Encaminhe-se o respectivo processo à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.
Cabeceira Grande-MG, 07 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**4E19953A

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E ATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 068/2025**
**ADESÃO N.º 001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO E ATA SRP Nº 036/2025.
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024** do Processo Licitatório nº 21000.021755/2023-12, Pregão Eletrônico nº 90010/2024, do Ministério da Agricultura e Pecuária (UASG: 130005).
**OBJETO:** adesão à Ata de registro de preços n.º 034/2024 - Processo n.º 21000.021755/2023-12 para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do processo, em cumprimento ao Convênio Mapa n.º 959133/2024 e à transferência especial do Estado de Minas Gerais, com atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande- MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55.
**CONTRATADA:** MASON EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 40.551.745/0004-06.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.20.606.2001.1010.4.4.90.52.00 – **Ficha: 262** – Equipamento e material permanente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 08/07/2025 A 08/07/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2025.

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**CC6F9907

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE ADESÃO**

**Órgão Gerenciador:** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005).
**CNPJ**: 00.396.895/0011-05

**Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande -MG**
**CNPJ: 01.603.707/0001-55**

**DADOS DO PROCESSO**

ORIGEM: **Processo Licitatório nº 21000.021755/2023-12 - Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – Ata de registro de preços n.º 34/2024**

**OBJETO:** Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal,

**ITENS/VALOR TOTAL:** 216 - R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:** MASON EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/MF: 40.551.745/0004-06

**TOTAL GERAL:** R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 13/08/2024 a 13/08/2025

LEIS REGULAMENTARES: Lei Federal nº. 14.133/2021, at. 6, Incisos XLVI, XLVII e XLIX.

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**CA4546AB

---

**PREVCAB-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – PREVCAB**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atendimento das demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – PREVCAB.
**UNIDADE:** Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – PREVCAB
**CONTRATADOS: MONIA COMERCIO DE PAPEIS E VAREJO LTDA – CNPJ: 23.190.291/0001-23**
**VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valor total é de **R$ 1.010,59 (Um mil e dez reais e cinquenta e nove centavos),** sendo os valores com a menor proposta.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.01.01.09.122.0902.2106.3.3.90.30.00 – Ficha: 558 – Material de Consumo.
Cabeceira Grande/MG, 08 de julho de 2025.

***JOÃO PATRÍCIO HOEBERT***
Presidente

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**86295B0D

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB, Lelian Felipe da Silva, comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**001/2025, objeto: Formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**, fica **ADIADA** a data de realização da sessão pública de abertura de proposta e documentação de habilitação a qual se encontrava marcada para o dia **09 de julho** de **2025**, às **09:00** horas para o dia **16 de julho de 2025 às 09:00 horas,** a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), sem alteração nas especificações constantes no edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3.655, de 01/01/2025 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 99733 4847 e no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**59690B29

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025 - DISPENSA N.º 036/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 091/2025*** como ***Dispensa n.º 036/2025***, cujo objeto refere-se a *aquisição de garrafão térmico de 5 litros para premiação dos carreiros participantes do Desfile de Carros de Boi e Tratorada que serão realizados neste município no corrente ano,* com a pessoa jurídica **COMERCIAL CENIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.924.939/0001-43, no valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Cachoeira de Minas, 08 de julho de 2025.

***MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**967EADBE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público as* ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
***Ata de Registro de Preço n.º 80/2025: MED CENTER COMERCIAL LTDA,*** no valor total de R$ 9.447,80 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);
***Ata de Registro de Preço n.º 81/2025: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,*** no valor total de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 82/2025: SIRIO PHARMA LTDA,*** no valor total de R$ 33.483,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 83/2025: ILG COMERCIAL LTDA,*** no valor total de R$ 80.740,00 (oitenta mil, setecentos e quarenta reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 84/2025: VIVA FARMACEUTICA S/A,*** no valor total de R$ 30.694,00 (trinta mil, seiscentos e neventa e quatro reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 85/2025: DISTRIBEM MED.E MAT.HOSP. LTDA,*** no valor total de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 86/2025: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,*** no valor total de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 87/2025: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** no valor total de R$ 170.825,00 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 88/2025: CM HOSPITALAR S.A,*** no valor total de R$ 205.876,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 89/2025: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** no valor total de R$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 90/2025: GENESIO A MENDES & CIA LTDA,*** no valor total de R$ 15.162,00 (quinze mil, cento e sessenta e dois reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 91/2025: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** no valor total de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais);
***Ata de Registro de Preço n.º 92/2025: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** no valor total de R$ 59.691,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais);
Objeto: *Aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE).*
Processo Licitatório n.º 061/2025 – Pregão Eletrônico n.º 011/2025, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 23/06/25 a 22/06/2026.
Cachoeira de Minas, 23 de junho de 2025.

***MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Isabella Sáber Custódio
**Código Identificador:**6EE4E446

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MUROS COM ACABAMENTO ESTILO TIJOLINHO EM LUGARES DEFFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 14/07/2025 as 23:59 horas, enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

***LISSIA GONÇALVES DE AQUINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**08711381

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA AUTÓGRAFO PL 961 / 2025

**AUTÓGRAFO PL 961 / 2025**

*"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA ESCOLA MUNICIPAL "MARECHAL RONDON"*

*PARA "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA "EDILEUZA BATISTA DE AQUINO. "*

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o nome da Escola Municipal "Marechal Rondon", para ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA EDILEUZA BATISTA DE AQUINO".
**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal, em 07 de julho de 2025.**

***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Presidente da Câmara Municipal

***ARNALDO JOSE DA SILVA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**AFE3887D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO Nº 13 / 2025**

**INDICAÇÃO Nº 13 / 2025**

**Autor: Vereador Edimar Alves**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG**

**Assunto: SUGERE A SUBSTITUIÇÃO DO QUEBRA-MOLAS POR PASSARELA ELEVADA NA AVENIDA 01 (UM) NAS PROXIMIDADES DA CASA DA ADRIANA APARECIDA.**

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, que sejam realizados estudos técnicos com a finalidade de melhorias no atual quebra-molas existente na Avenida 01 (um) por uma passarela elevada para pedestres.

**JUSTIFICATIVA**

A medida visa aumentar a segurança viária, tanto para os pedestres quanto para os motoristas que transitam pela referida via. O atual quebra-molas apresenta desgaste, o que compromete a travessia de pedestres, especialmente de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida**.**

A instalação de uma passarela elevada proporcionará maior visibilidade, acessibilidade e conforto aos transeuntes, além de contribuir para a organização do trânsito e a redução de acidentes no local.

Nesses termos, pede deferimento.
**Sala das Sessões, 07 de JULHO de 2025.**

***EDIMAR ALVES FERNANDES***
Vereador

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**72F11CAF

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO NÚMERO – 14 / 2025**

**INDICAÇÃO NÚMERO – 14 / 2025**

Exmo. Srº. Presidente.
Ilustrissímos vereadores.

As vereadoras que esta subscrevem **REQUEREM**, a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de seja:
**Dada denominação aos espaços públicos municipais na forma especificada abaixo:**

Senhor Prefeito, venho através desta, solicitar a denominação dos respectivos espaços públicos;
**"Quadra 1 de Beach Tennis"** sendo a denominação **"Artêmio Bernardes da Silva"**.
**"Quadra 2 de Beach Tennis"** sendo a denominação **"Josue Alves de Souza" (Chimba).**
**"Quadra de Peteca"** sendo a denominação **"Joana Darc Souza" (Joana Ticarica).**
**JUSTIFICATIVA:** Uma justa homenagem a essas pessoas que deixaram seus nomes na história de Cachoeira Dourada – MG, e que por suas respectivas passagens marcantes no cenário pólitico e social de nossa comunidade, sendo merecedores destas homenagens.
Sala das Sessões, em 07 de julho de 2025.

***VEREADORA PALOMA LUCAS FERNANDES***

***VEREADORA SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI***

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**94FD3EF9

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 02/2025**

**MOÇÃO Nº 02/2025**

EMENTA: APRESENTA MOÇÃO DE APLAUSO À SENHORA MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS BARBOSA.

A vereadora **MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS**, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, **submete à apreciação do Plenário** o presente Projeto de Moção de Aplauso à senhora Maria Aparecida Alves dos Santos Barbosa, conhecida como "Cida Coach", pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento humano e profissional de pessoas em âmbito nacional e por sua destacada atuação como cidadã cachoeira douradense, nos seguintes termos:

**MOÇÃO DE APLAUSO**
À senhora **Maria Aparecida Alves dos Santos Barbosa**, popularmente conhecida como **Cida Coach**, sócia-proprietária da empresa **MOLDARH Consultoria Empresarial Ltda**, em reconhecimento à sua destacada trajetória pessoal e profissional no ramo do desenvolvimento de pessoas e liderança em Recursos Humanos, onde vem despontando no cenário nacional como referência no setor.
Natural e filha desta terra, Cida cresceu em Cachoeira Dourada, estudou nas escolas da rede pública municipal, sempre demonstrando determinação e paixão pelo conhecimento. Graduada em **Comunicação Social**, com especialização em **Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional**, além de possuir **MBA em Desenvolvimento de Pessoas e Liderança**, Cida é exemplo de perseverança e superação.

Filha do senhor **Manoel** e da senhora **Celina**, é casada com o senhor **Gerson Barbosa**, com quem tem dois filhos: **Heitor** e **Stenio**. Mulher de fé e coragem, vive sua espiritualidade cristã com firmeza e sensibilidade, sendo católica atuante e inspiração constante para muitos. Além disso, como mãe de uma criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, tem sido uma importante voz de apoio e encorajamento a outras famílias que enfrentam desafios semelhantes.
Recentemente, lançou o livro intitulado **"Metamorfose para o Sucesso: Transformando empreendedores comuns em líderes extraordinários"**, obra que reforça seu compromisso com a educação transformadora e o empreendedorismo de impacto. Este livro, sem

sombra de dúvidas, já tem impactado positivamente profissionais, gestores e empreendedores em todo o país.
Cida Barbosa inspira todos os cachoeira douradenses com sua frase-mote:
**"Carrego no peito as cicatrizes da minha coragem e os troféus da minha ousadia."**
Por todo o exposto, **a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG**, através desta Moção, rende suas homenagens e aplausos à senhora **Maria Aparecida Alves dos Santos Barbosa**, reconhecendo seu exemplar trajetória de vida, marcada pelo esforço, pela ética, pela superação e pelo amor ao próximo, que tanto dignifica o nome de nossa cidade.
Sala das Sessões, 07 de julho de 2025.

***VEREADORA MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS***
Autora

Apoiam Esta Moção os Seguintes Vereadores:

***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Presidente da Câmara Municipal

***EDIMAR ALVES FERNANDES***
Vice-Presidente

***ARNALDO JOSE DA SILVA***
1º Secretário

***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
2º Secretário

***PALOMA LUCAS FERNANDES***
Vereadora

***PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA***
Vereadora

***SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI***
Vereadora

***VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS***
Vereador

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**02B477A6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01 / 2025**

**MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01 / 2025**

MOÇÃO DE REPÚDIO AOS PROJETOS DE LEI Nº 3.733/2025 E Nº 3.738/2025, EM DEFESA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG) E DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MINEIRA

A vereadora **MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS**, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, **submete à apreciação do Plenário** o presente Projeto de **Moção de Repúdio aos Projetos de Lei nº 3.733/2025 e nº 3.738/2025**, que tramitam na **Assembleia Legislativa do Estado de Minas Ger**ais, pelos motivos que passa a expor:

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, por intermédio da vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, vem manifestar seu mais veemente repúdio aos Projetos de Lei nº 3.733/2025 e nº 3.738/2025, que tramitam na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e que representam grave ameaça à manutenção da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) como instituição pública, gratuita e de qualidade.

Nossa cidade compreende como poucas o valor da educação superior pública. Na década de 1990, sob a visionária liderança do saudoso **prefeito Públio Chaves (1989-1992),** Cachoeira Dourada implantou pioneiramente o **Programa de Bolsa Universitária**, garantindo acesso ao ensino superior para gerações de jovens. Mais tarde, com a estadualização da Fundação Educacional de Ituiutaba (FEIT) em 2014 - marco celebrado em solenidade no dia 2 de junho daquele ano -, nosso município redirecionou expressivos recursos para fortalecer esta conquista educacional.

Agora, com profunda indignação, recebemos a notícia de que o Governo do Estado pretende alienar este patrimônio do povo mineiro. Os referidos projetos, que preveem a transferência de bens estaduais à União e a possível privatização da UEMG, foram elaborados sem qualquer diálogo com a comunidade acadêmica, sem transparência e sem estudos de impacto que demonstrem como ficarão os mais de **21 mil estudantes, 1.699 professores e 597 servidores técnicos** que dependem desta instituição.
A UEMG não é apenas números: **são 22 campi** espalhados por Minas Gerais, **141 cursos de graduação, 23 especializações, 10 programas de mestrado e 4 de doutorado** que transformam vidas. Em nossa região, sua presença foi conquista histórica, fruto de décadas de investimento público e luta popular. Sua privatização representará duplo prejuízo: além de desmontar este patrimônio, onerará os cofres municipais que terão de arcar com novas despesas para garantir o acesso ao ensino superior.

**A privatização da UEMG trará consequências diretas a Cachoeira Dourada**. Com a possível redução de vagas ou cursos no campus de Ituiutaba, **nossos jovens serão obrigados a buscar ensino superior em outras regiões, sobrecarregando orçamentos familiares e municipais**. Não permitiremos que décadas de investimento em educação pública sejam desmontadas por medidas sem debate popular.

Como bem disse o imortal Guimarães Rosa:

"A vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. **O que ela quer da gente é coragem**".

**É esta coragem que hoje convocamos em defesa da UEMG**. A mesma coragem que moveu Públio Chaves a criar as primeiras oportunidades de ensino superior em nossa região, e que agora deve unir todos os mineiros contra este retrocesso, que ameaça uma vitória duramente conquistada: **o direito à educação pública superior,** notadamente, ao PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO.

Por todo o exposto, a **Câmara Municipal de Cachoeira Dourada**:

• **REPUDIA** com veemência os **Projetos de Lei nº 3.733/2025 e nº 3.738/2025**;
• **EXIGE** sua imediata **retirada da pauta legislativa**;
• **SOLIDARIZA-SE** com toda **comunidade acadêmica** da UEMG;
• **CONVOCA** a população mineira **a resistir contra esta ameaça à educação pública**;
• **REAFIRMA** que a **educação é direito social inegociável**, não mercadoria.

Que fique registrado: a UEMG não está à venda. Educação não se vende, defende-se! **A UEMG é NOSSA!**
Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 25 de junho de 2025.

***MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS***
Vereadora

Apoiam esta moção os seguintes vereadores:

***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Presidente da Câmara Municipal

***EDIMAR ALVES FERNANDES***
Vice-Presidente

***ARNALDO JOSE DA SILVA***
1º Secretário

***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
2º Secretário

***PALOMA LUCAS FERNANDES***
Vereadora

***PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA***
Vereadora

***SIMONE APARECIDA MATTOS***
Vereadora

***VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS***
Vereador

Vide: Estadualização da FEIT transforma Ituiutaba em referência em educação superior - https://www.amvapmg.org.br/1/estadualizacao-da-feit-transforma-ituiutaba-em-referencia-em-educacao-superior/ - acesso em 25 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**0D2462D5

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91 / 2025**

**Ofício nº 042/2025**
**Serviço do Gabinete do Prefeito**
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**
**Data: 07 de julho de 2025.**

**Senhor Presidente**
**Senhores Vereadores**

Venho por meio deste encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 03/2025, que "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa para a célere tramitação e aprovação deste importante instrumento legal, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito

Ilmo. Sr.
***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG

**MENSAGEM Nº 021/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.
Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que "**Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2025, no âmbito do Município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências**".
O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto instituir, no Município de Cachoeira Dourada, programa especial de recuperação de créditos fiscais, possibilitando aos contribuintes a quitação de débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, conforme requerimento formulado pela vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas.
O programa oferece aos contribuintes oportunidade de regularização fiscal com condições especiais, redução significativa de encargos moratórios, facilidade de parcelamento dos débitos e eliminação de inscrições em órgãos de proteção ao crédito. Para o Município, representa incremento imediato na arrecadação, redução do estoque de dívida ativa, diminuição de custos com cobrança judicial, melhoria na relação fisco-contribuinte e fortalecimento da capacidade de investimento público. É, portanto, instrumento técnico e juridicamente adequado para enfrentar os desafios da inadimplência tributária municipal, conciliando o interesse público na arrecadação com a capacidade contributiva dos munícipes e promovendo a justiça fiscal e o desenvolvimento econômico local.
O programa abrange débitos tributários e não tributários relativos a exercícios fiscais constituídos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive em execução fiscal em trâmite e débitos protestados, bem como tarifas de água e esgoto. O contribuinte interessado deverá requerer junto ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda o cálculo com o devido percentual de desconto, sendo a primeira parcela como entrada e as demais com vencimento no último dia útil do mês subsequente, observando-se que nenhuma parcela poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2025.
A proposta está fundamentada na competência tributária municipal, conforme arts. 145, 156 e 182, § 4º, III, da Constituição Federal, arts. 139 a 141 do Código Tributário Nacional e Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada. O projeto observa as diretrizes de técnica legislativa estabelecidas na Lei Complementar nº 95/98, apresentando estruturação sistemática, redação clara e precisa, definição expressa de conceitos e procedimentos, estabelecimento de prazos e condições objetivas.
Não há impacto negativo na receita orçamentária projetada, considerando que os créditos objeto do programa não integram a previsão de receita do exercício de 2025, tratando-se de valores em mora com baixa expectativa de recebimento pelos meios ordinários de cobrança. O programa visa recuperar créditos que, sem incentivo específico, permaneceriam inadimplidos, sendo que a experiência anterior com o REFIS 2023 demonstrou incremento efetivo na arrecadação. Com base em dados históricos e no perfil da dívida ativa municipal, estima-se adesão de aproximadamente 30% dos contribuintes em situação irregular e recuperação de 40% a 60% dos créditos abrangidos pelo programa.
Solicito a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**, nos termos do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de aprovação tempestiva para implementação ainda no segundo semestre de 2025, o interesse público na rápida regularização dos contribuintes e a importância do incremento arrecadatório para o equilíbrio fiscal municipal.
Certo da sensibilidade de Vossas Excelências para a importância da matéria, submeto o projeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa.
Reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Cachoeira Dourada, 07 de julho de 2025

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91 / 2025**

**Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2025, no âmbito do Município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei Complementar:**

**CAPÍTULO I**
**Disposições Gerais**
**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2025, no âmbito do Município de Cachoeira Dourada, destinado à recuperação de créditos tributários e não tributários.
**Art. 2º** O REFIS 2025 consiste em programa especial que faculta ao contribuinte a liquidação de débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, mediante:
I – parcelamento em até 5 (cinco) prestações mensais;
II – abatimento de 100% (cem por cento) do valor das multas e juros de mora.
**parágrafo único.** O programa terá vigência até 30 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** São beneficiários do REFIS 2025 os contribuintes que possuam débitos tributários e não tributários relativos a exercícios fiscais anteriores a 2025, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles em execução fiscal ou protestados.
**parágrafo único. Esta Lei alcança todos os débitos existentes descritos no art. 1º, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, exceto os créditos que já são objeto de parcelamento com parcelas vincendas.**
**Art. 4º** Poderão aderir ao programa os débitos relativos a:
I – imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II – imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
III – taxas municipais;
IV – contribuição de melhoria;
V – contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;
VI – tarifas de água e esgoto;
VII – demais receitas tributárias e não tributárias de competência municipal.
**parágrafo único**. Esta Lei alcança, inclusive, o Crédito Tributário:
I – ajuizado;
II – protestado;
III – objeto de parcelamento que foi denunciado após 60 dias de vencido, devendo, primeiramente, ser cancelado;
IV – não constituído, desde que venha a ser confessado espontaneamente;
V – decorrente da aplicação de pena pecuniária.

**CAPÍTULO II**
**Procedimentos para Adesão**
**Art. 5º** Para usufruir dos benefícios do REFIS 2025, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando:
I – o cálculo do débito com a aplicação dos descontos previstos nesta Lei Complementar;
II – a expedição da competente guia para pagamento.
**§ 1º** O requerimento deverá ser instruído com:
I – identificação completa do contribuinte;
II – discriminação dos débitos objeto da solicitação;
III – documentos comprobatórios da regularidade cadastral, quando exigidos.
**§ 2º** A Secretaria Municipal de Fazenda terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise do requerimento e expedição da guia de pagamento.
**§ 3º** O contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da guia, para efetuar o pagamento à vista ou da primeira prestação, quando optar pelo parcelamento.
**Art. 6º** O parcelamento será realizado nas seguintes condições:
I – em até 5 (cinco) prestações mensais e consecutivas;
II – com a primeira prestação servindo como entrada;
III – com as demais prestações vencendo no último dia útil de cada mês subsequente;
IV – vedado o vencimento de qualquer prestação após 30 de dezembro de 2025.
**Parágrafo único.** O valor mínimo de cada prestação será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
**Art. 7º** A adesão a esta Lei:
I – não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento previsto na legislação tributária;
II – implica confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência em relação aos já interpostos;
III – interrompe a prescrição da dívida, nos termos do Código Tributário Municipal.
**parágrafo único**. A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista ou da primeira parcela.

**CAPÍTULO III**
**Perda dos Benefícios**

**Art. 8º** O não pagamento de qualquer prestação na data do vencimento acarretará a perda automática dos benefícios concedidos por esta Lei Complementar.
**§ 1º** Verificada a inadimplência, será restabelecido o valor integral do débito, com a incidência de todos os encargos legais sobre o valor principal.
**§ 2º** O débito inadimplido será inscrito em dívida ativa, quando ainda não inscrito, ou terá prosseguimento a execução fiscal, quando já ajuizada.
**Art. 9º** A concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar não gera direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título.
**Art. 10.** Ficam excluídos dos benefícios do REFIS 2025:
I – custas judiciais;
II – honorários advocatícios;
III – despesas processuais decorrentes de execuções fiscais.
**Art. 11.** Após a assinatura do acordo de parcelamento e durante o prazo de sua vigência, se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias de quaisquer das parcelas, o parcelamento será cancelado, podendo ter os seus débitos ajuizados para cobrança judicial e extrajudicial via cartório de protestos, com base no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
**parágrafo único.** Cancelado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do Crédito Tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.
**Art. 12.** A formalização do pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
**CAPÍTULO IV**
**Disposições finais**

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei Complementar, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários à sua implementação.
**Art. 14.** Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente.
**Art. 15.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, 07 de julho de 2025.**

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**C7ABDD62

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**PROJETO DE LEI Nº 967/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 967/2025**

*Denomina o novo Complexo Esportivo situado no Bairro Vila Dourada como "Complexo Esportivo Junio Cesar Ferreira Coelho" e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG aprova:
**Art. 1º** Fica denominado **Complexo Esportivo Junio Cesar Ferreira Coelho** o novo Complexo Esportivo localizado no **bairro Vila Dourada**, neste Município de Cachoeira Dourada/MG.
**Art. 2º** A presente denominação é uma homenagem póstuma ao senhor **Junio Cesar Ferreira Coelho**, conhecido como **Juninho**, pelos relevantes serviços prestados ao esporte, à juventude e à administração pública municipal.
**Art. 3º** A Prefeitura Municipal providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a instalação de placa indicativa com a nova denominação, bem como a comunicação oficial aos órgãos competentes.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Sala das Sessões, ___ de _____ de 2025.**

***VEREADOR CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa prestar uma justa homenagem ao saudoso **Junio Cesar Ferreira Coelho**, cidadão cachoeira douradense que dedicou sua vida à comunidade, ao esporte e à política local.
**Juninho**, como era carinhosamente conhecido, nasceu em Cachoeira Dourada pelas mãos da parteira Dona Matilde. Filho do também ex-vereador e ex-vice-prefeito **Waldomiro Pinto Coelho** – o popular **Waldomiro do Ônibus** – e da senhora **Maria de Lourdes Ferreira Coelho**, cresceu rodeado de bons exemplos e senso de coletividade.
Desde a infância já demonstrava sua vocação para a liderança e o esporte, organizando mini campeonatos de futebol no quintal de casa. Na juventude, brilhou como goleiro do time municipal, conquistando campeonatos regionais e consolidando-se como referência para a juventude local.
Na política, foi eleito vereador para a **legislatura 2001/2004**, com o lema "**Juninho 100% Cachoeira**", e reeleito para a **legislatura 2005/2008**, ocupando a presidência da Câmara em 2003. Em 2008, elegeu-se vice-prefeito ao lado do então prefeito Lola, mas a chapa foi posteriormente cassada em 2009. Ainda assim, sua trajetória pública prosseguiu com nomeações importantes: em 2009, foi designado Secretário de Administração pelo prefeito Waltinho, acumulando também a função de Secretário Municipal de Esportes. Já em 2012, foi nomeado Secretário de Governo pelo então prefeito José Márcio.
Infelizmente, **Juninho faleceu em 15 de junho de 2024**, deixando toda a cidade consternada. Sua partida precoce gerou uma profunda comoção popular, não só pela sua atuação pública marcante, mas também por sua postura íntegra, alegre e dedicada às causas populares.
Diante disso, está singela homenagem ao denominar o novo **Complexo Esportivo** como **"Complexo Esportivo Junio Cesar Ferreira Coelho"** é mais do que justa: é o reconhecimento da memória e do legado de um cidadão que personificou o espírito esportivo, comunitário e democrático.
**Sala das Sessões, 07 de julho de 2025.**

***VEREADOR CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Vereador

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**81165959

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**PROJETO DE LEI Nº 968/2025**

**Ofício nº 041/2025**
**Serviço do Gabinete do Prefeito**
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**
**Data: 07 de julho de 2025.**

**Senhor Presidente**
**Senhores Vereadores**

Venho por meio deste, encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº , que "Regulamenta a gratificação especial para servidores públicos efetivos que exercem a função de Operador e Coordenador/Operador do Sistema SUSFACIL e dá outras providências."
Este Projeto de Lei vem para regulamentar a gratificação e a função de Operador e Coordenados/Operador, de forma a

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito

**MENSAGEM Nº 20/2025**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente projeto de lei que "Regulamenta a gratificação especial para servidores públicos efetivos que exercem a função de Operador do Sistema SUSFACIL e Coordenador/Operador do Sistema SUSFACIL e dá outras providências."
A presente proposição visa reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores que operam o Sistema SUSFACIL, ferramenta fundamental para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde municipal.
O operador do SUSFACIL desempenha função de alta responsabilidade, sendo o primeiro contato dos usuários com o sistema de saúde, realizando cadastros, agendamentos e operando sistema informatizado complexo que demanda conhecimento técnico específico e atualização constante. Embora existente de 2010 a legislação não abordava todos os pontos inerentes à função e as substituições legais em casos de afastamentos, férias e licenças.

A regulamentação desta gratificação representará:

• **Valorização profissional** dos servidores que exercem função estratégica na saúde pública;
• **Melhoria na qualidade do atendimento** através da motivação e capacitação continuada;
• **Redução da rotatividade** na função, garantindo continuidade e expertise;
• **Reconhecimento da responsabilidade** no manuseio de dados sensíveis e informações pessoais;
• **Estímulo ao aperfeiçoamento** técnico e profissional.

Há de se ressaltar que não haverá impacto orçamentário e financeira já que não haverá reajustes nos valores pagos ou aumento do número de gratificações mas tão somente a consolidação da legislação, que antes era distribuída em três leis e a regulamentações que situações que eram omissas na legislação local.
Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, certos de que contribuirá significativamente para o aprimoramento dos serviços públicos de saúde em nosso município.
Na certeza de que Vossa Senhoria adotará as medidas necessárias decorrentes da presente mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, 07 de julho de 2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 968/2025**

**Regulamenta a gratificação especial para servidores públicos efetivos que exercem a função de Operador do Sistema SUSFACIL e Coordenador/Operador do Sistema SUSFACIL e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentado por esta lei a Gratificação de Função de Operador do Sistema SUSFACIL - GFOS, devida aos servidores públicos efetivos do quadro permanente da administração municipal direta que exercem a função de Operador do Sistema SUSFACIL nas unidades de saúde do município e a Gratificação de Função de Coordenador/Operador do Sistema SUSFACIL - GFCOS, devida ao servidor público efetivo do quadro permanente da administração municipal direta que exerce a função de Coordenador/Operador do Sistema SUSFACIL.

**§ 1º** As gratificações de que trata este artigo poderão ser concedidas ao número máximo de 03 (três) servidores, sendo 2(duas) delas para a função de operador do sistema SUSFACIL e 1(uma) para a função COORDENADOR/OPERADOR do sistema SUSFACIL.

**§ 2º** Os servidores designados deverão dedicar tempo integral ao serviço.

**Art. 2º** A gratificação de que trata o caput deste artigo, terá o valo fixo mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os 02 operadores SUS-FÁCIL SÍMBOLO C (40%) e R$ 1.125,00 (um mil

cento e vinte e cinco reais) para o coordenador/operador SUS-FÁCIL SÍMBOLO C (60%).

**Art. 3º** São requisitos para o recebimento da gratificação:

**I** - ser servidor público municipal efetivo;
**II** - estar lotado em unidade de saúde que utilize o Sistema SUSFACIL;
**III** - exercer efetivamente as funções de operador do sistema e/ou coordenador/operador do sistema, conforme designação formal do executivo municipal;
**IV** - não estar em gozo de licença superior a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto licença-saúde e licença-gestante.

**Art. 4º** As atividades que caracterizam a função de Operador do Sistema SUSFACIL incluem:

**I** - atendimento presencial e telefônico aos usuários do sistema de saúde;
**II** - cadastramento e atualização de dados dos usuários no Sistema SUSFACIL;
**III** - agendamento de consultas médicas, odontológicas e de especialidades;
**IV** - controle e manutenção de agendas dos profissionais de saúde;
**V** - operação das funcionalidades do Sistema SUSFACIL;
**VI** - apoio aos processos de regulação e encaminhamentos;
**VII** - geração de relatórios e controle de dados estatísticos;
**VIII** - outras atividades correlatas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A função de COORDENADOR/OPERADOR do sistema SUSFACIL abrange, além das atribuições indicadas neste artigo, a coordenação de todo o serviço prestado pelos nomeados.

**Art. 5º** As gratificações de que tratam esta Lei observarão o seguinte:

**I** - não integrarão a remuneração para nenhum efeito,
**II** - serão inacumuláveis com outras vantagens de espécie semelhante;
**III** - sujeitar-se-ão à atualização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para sua implementação.

**Art. 6º** A designação para exercer a função de Operador do Sistema SUSFACIL será formalizada por meio de:

**I** – portaria do Executivo Municipal, especificando:
a) nome do servidor designado;
b) unidade de saúde onde exercerá a função;
c) data de início do exercício da função;
d) carga horária dedicada à função.

**II** - termo de responsabilidade assinado pelo servidor, comprometendo-se com:
a) sigilo das informações dos usuários;
b) cumprimento dos protocolos estabelecidos;
c) participação em capacitações obrigatórias;
d) zelo pelos equipamentos e sistemas utilizados.

**Art. 7º** A cessação do pagamento da GFOS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

**I** - a pedido do servidor;
**II** - por desnecessidade de serviço, mediante comunicação prévia;
**II** - por descumprimento dos deveres inerentes à função;
**IV** - por aplicação de penalidade disciplinar de suspensão ou superior;
**V** - quando o servidor for cedido, posto à disposição ou removido para órgão que não utilize o Sistema SUSFACIL;
**VI** - aposentadoria, exoneração ou falecimento do servidor.

**Parágrafo único.** A cessação da gratificação será formalizada por portaria, produzindo efeitos a partir da data nela especificada.

**Art. 8º** Durante o período de férias de servidor nomeado para o exercício da função gratificada prevista nesta lei, será obrigatoriamente organizada escala de substituição entre os demais servidores que detenham GFOS e/ou GFCOS, observando-se:
**I** - a escala deverá ser elaborada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início das férias;
**II** -todos os servidores aptos ao exercício das funções gratificadas de que trata esta lei deverão participar da escala de forma rotativa e equitativa;
**III** -a escala deverá garantir cobertura integral do período de funcionamento do órgão ou setor;
**IV** -é vedado deixar qualquer período descoberto durante o funcionamento regular dos serviços.

**§1º** Em caso de impossibilidade de substituição pelos servidores do próprio setor, poderá ser solicitada colaboração de outro servidor para atuar em substituição exclusiva de férias.

**§2º** As substituições previstas neste artigo não geram direito a remuneração adicional, constituindo obrigação inerente a função gratificada, exceto quando for solicitado a colaboração de outros servidores, sendo que, neste caso será devida a gratificação proporcional aos dias trabalhados.

**§3º** O coordenador deverá manter controle das substituições para fins de avaliação de desempenho e necessidade de redistribuição de pessoal.

**Art.9º** Em caso de apresentação de atestado médico ou falta justificada de servidor, caberá ao COORDENADOR/OPERADOR do Sistema SUSFACIL a responsabilidade pela substituição, devendo:

**I** - assumir imediatamente as funções do servidor afastado;
**II** - reorganizar as atividades do setor para manter a qualidade dos serviços;
**III** - comunicar formalmente à Secretaria de Saúde sobre o afastamento e as medidas adotadas;
**IV** -manter registro das substituições realizadas para fins de controle administrativo.

**Art. 10.** A elaboração das escalas de substituição deverá observar:

**I** - a capacitação técnica dos servidores substitutos para o exercício das funções;
**II** - a distribuição equitativa da carga de trabalho adicional;
**III** – a manutenção do número mínimo de servidores necessários ao funcionamento regular;
**IV** - a publicação prévia da escala em local de fácil acesso a todos os servidores.

**Art. 11.** Das Responsabilidades dos servidores nomeados para exercer função gratificada de que trata esta lei:

**I** - é de responsabilidade do servidor nomeado comunicar suas férias com antecedência mínima estabelecida em regulamento;
**II** - os servidores escalados para substituição não poderão se recusar ao cumprimento da escala, salvo motivo justificado;
**III** - o descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o servidor às penalidades previstas no regime disciplinar aplicável.

**Parágrafo único.** Fica vedado a fruição de férias concomitante por mais de um servidor nomeado para as funções previstas nesta lei.

**Art. 12.** Serão utilizadas para o cumprimento desta lei recursos oriundos de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei mediante decreto.
**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1046/2010, a Lei nº 1173/2017 e a Lei nº 1318/2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**89991BE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**REQUERIMENTO Nº 09/2025**

**REQUERIMENTO Nº 09/2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG**

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 26, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, requer, após ouvido o Plenário, que seja **CONVOCADO O SENHOR TIAGO ROGRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, **em data e hora a serem previamente designadas pela Presidência**, a fim de **prestar informações presenciais** sobre a **concessão dos benefícios eventuais de cestas básicas no exercício de 2025**, conforme já solicitado no requerimento de nº 06/2025, aprovado por unanimidade desta Casa Legislativa.

**JUSTIFICATIVA:**
A presente convocação decorre da **resposta insatisfatória e evasiv**a apresentada ao Requerimento nº 06/2025, na qual. Sob fundamento inadequado de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Secretário Municipal **deixou de fornecer informações essenciais** para o exercício da função fiscalizatória desta Câmara, notadamente:

**A quantidade individualizada de cestas básicas distribuídas;**
**Os nomes e endereços dos beneficiários**
**E as datas de entrega**

Tais informações são indispensáveis para aferição da **legalidade, impessoalidade e eficiência da política pública** de assistência social no Município. Ressalte-se que a negativa genérica fundamentada na LGDP não encontra respaldo jurídico, pois **a legislação de proteção de dados não se sobrepõe ao dever de transparência e ao direito de fiscalização institucional do Poder Legislativo**, conforme preceituam a **Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011) e o art. 31 da Constituição Federal.**

Diante disso, a presença do Secretário é necessária para que sejam **prestadas informações oralmente e com a devida clareza**, assegurando-se a **transparência dos atos administrativos e a efetividade do controle externo** pelo Poder Legislativo Municipal.

Nesses termos, pede deferimento.

**Sala das Sessões, 7 de JULHO de 2025.**

***ARNALDO JOSÉ DA SILVA***
Vereador

***EDIMAR ALVES FERNANDES***
Vereador

***HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA***
Vereador

***VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS***
Vereador

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**3FF6E880

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**REQUERIMENTO Nº 10/2025**

**REQUERIMENTO Nº 10/2025**

**Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,**
**Ilustríssimos Edis.**
**Assunto: Recolocação de Placa de Homenagem**
**A vereadora que este REQUER,** ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a fim de providenciar a **recolocação da placa de homenagem, anteriormente instalada na Academia na Praça, localizada entre a Rua 14 e Avenida Onze, neste município.**
A referida placa, que homenageava a saudosa **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS**, foi removida ou desapareceu, e sua ausência representa uma perda simbólica significativa para a comunidade, que reconhece o legado e a importância da homenageada.
A recolocação visa restaurar o devido reconhecimento e valor histórico à memória da homenageada, cuja contribuição é de inegável relevância para nossa cidade. Ressaltamos que a solicitação tem respaldo no interesse público e na preservação da memória local.
Agradeço pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Termos em que,
Pede deferimento.
Cachoeira Dourada-MG, 07 de julho de 2025.

***SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI***
Vereadora

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**5D19CFB1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**REQUERIMENTO Nº 11 / 2025**

**REQUERIMENTO Nº 11 / 2025**

**Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,**
**Ilustríssimos Edis.**
**Assunto: Solicita aplicação da Lei Municipal nº 1306/2023 no âmbito do município.**
A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após a devida aprovação do Plenário, que seja encaminhado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências para que seja devidamente aplicada a Lei Municipal nº 1306/2023, que dispõe sobre a divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e intervenções cirúrgicas na rede pública de saúde do município.
**JUSTIFICATIVA**
Ressalta-se que, apesar da referida legislação já estar em vigor, não está sendo feita a publicação da lista de espera, o que infringe o disposto na norma e compromete a transparência e o direito à informação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.
A divulgação dessas listas é essencial para garantir a publicidade, a isonomia no atendimento e o respeito aos princípios da administração pública, conforme estabelece a própria legislação.
Diante do exposto, solicita-se o imediato cumprimento da Lei Municipal nº 1306/2023, com a divulgação regular e acessível da fila de espera, de forma que os cidadãos possam acompanhar sua posição e o andamento dos atendimentos.
Termos em que,
Pede deferimento.
Cachoeira Dourada-MG, 07 de julho de 2025.

***PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA***
Vereadora

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**B552B26B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**REQUERIMENTO Nº 12 / 2025**

**REQUERIMENTO Nº 12 / 2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG**

**Autor: Vereador Edimar Alves Fernandes**

**Requer informações à Secretaria Municipal de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Água e Esgotos sobre a lotação e atribuições dos servidores ocupantes do cargo de pedreiro.**
**Senhor Presidente,**
O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fundamento no poder de fiscalização do Poder Legislativo (art. 31 da Constituição Federal) e nos termos da **Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação**, requer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado:
**I – À SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, para que informe:**

• Quantos servidores ocupam o cargo de **Pedreiro** no âmbito do Poder Executivo Municipal, **especificando**:

Se são de provimento efetivo ou contratados temporariamente;
A atual **lotação** de cada servidor;
Se **recebem adicional de insalubridade**, informando o **percentual** correspondente (10%, 20% ou 40%).
**II – À SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, para que informe:**

• Quais as **atividades efetivamente desempenhadas** pelos servidores ocupantes do cargo de **Pedreiro** atualmente lotados nesta pasta;
• Cópia do **quadro de horários**, das **ordens de serviço** emitidas nos últimos 90 (noventa) dias e da descrição das **rotinas de trabalho** atribuídas a cada um desses servidores.

**III – Da Justificativa:**
O presente requerimento se justifica pelas **diversas reclamações recebidas por este Vereador**, noticiando possível situação de **desvio de função** e **lotação artificial** de servidores da categoria "Pedreiro" na Secretaria Municipal de Água e Esgotos, supostamente com o único objetivo de garantir o **pagamento de adicional de insalubridade no percentual máximo (40%)**, mesmo que tais servidores não desempenhem, de fato, funções relacionadas à manipulação ou contato com esgoto.
Há relatos de que parte desses servidores exerce funções **alheias ao cargo de pedreiro**, como **regar jardins públicos com caminhão-pipa**, o que evidencia a necessidade de apuração e transparência no processo de lotação e concessão de adicionais por condições especiais de trabalho.
Diante da função fiscalizadora do Poder Legislativo e da relevância do tema para o controle da legalidade dos atos administrativos e da moralidade na gestão dos recursos públicos, é imprescindível o acesso a tais informações.
Por fim, requer-se que as informações solicitadas sejam prestadas **no prazo de até 20 (vinte) dias**, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa, conforme prevê o **art. 11 da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação**.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2025.

***EDIMAR ALVES FERNANDES***
Vereador

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**A0E23E37

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**EXTRATO DA ATA - PROCESSO 63/2025**

**Extrato da Ata – ANDRÉ LUIS NÉSIO**

•
**Processo:** nº 063/2020

•
**Edital:** nº 040/2025

•
**Pregão Eletrônico:** nº 019/2025

•
**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas (tendas, palco, gradil, galpões, equipe de apoio etc.) para diversos eventos, de forma parcelada, pelo período de 12 meses.

•
**Fornecedor:** ANDRÉ LUIS NÉSIO, CNPJ 17.920.607/0001-92

•
**Valor registrado:** R$ 13.000,00 (Lote 9.1 – Realização de Show Pirotécnico Silencioso)

•
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Cajuri

•
**Vigência:** 12 meses, prorrogável por igual período.

•
**Forma de pagamento:** Ordem bancária em até 30 dias do recebimento da nota fiscal, .

•
**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Decretos correlatos.
**Extrato da Ata – MAIS EVENTOS**

•
**Processo:** nº 063/2020

•
**Edital:** nº 040/2025

•
**Pregão Eletrônico:** nº 019/2025

•
**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas (tendas, palcos, gradil, galpões, som, iluminação, camarins, pisos, geradores, transformadores, banheiros químicos, cadeiras, mesas, vans executivas, hospedagem, bandas, DJs, locutores, serviços de produção e apoio).

•
**Fornecedor:** MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (MAIS EVENTOS) – CNPJ conforme documento.

•
**Valor total registrado:** R$ 4.190.399,00

•
**Quantidade de itens:** Diversos lotes detalhados (geradores, sistemas de sonorização, iluminação, palcos, camarins, pisos, estruturas metálicas, serviços de apoio).

•
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Cajuri

•
**Vigência:** 12 meses, prorrogável por igual período.

•
**Forma de pagamento:** Ordem bancária em até 30 dias do recebimento da nota fiscal,

•
**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Decretos correlatos.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**010BA7D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**PROCESSO N° 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 - HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 063/2025**

**Pregão Eletrônico n° 019/2025**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS CORRELATOS (TENDAS, PALCO, GRADIL, GALPÕES, EQUIPE DE APOIO ETC.) DURANTE A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**Homologação**

**ANDRE LUIS NESIO - CNPJ: 17.920.607/0001-92**
Valor Total de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

**MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 03.149.058/0001-90**
Valor Total de R$ 4.190.399,00 (quatro milhões, cento e noventa mil e trezentos e noventa e nove reais)

CAJURI, 07 de Julho de 2025.

***LUCAS LADEIRA CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**F62E8904

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 12/2025**

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 270/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 3 da EC 47/2003 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **JOAQUIM FRANCISCO COSTA**, inscrito sob o CPF nº 704.XXX.XXX-87, ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, rural e meio ambiente, estatutário, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade ( paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 08 de julho de 2025.

***JULIO CESAR DA SILVA MARQUES***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**A25F595A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 11/2025**

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 269/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **RITA DE CASSIA RIBEIRO FERREIRA**, inscrita sob o CPF nº 545.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais calculados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do INPC, nos termos do art. 40 §8º da CF/88.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 08 de julho de 2025.

***JULIO CESAR DA SILVA MARQUES***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**D47E2A2E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 10/2025**

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 267/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 3 da EC 47/2003 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **DELCIO JOSE DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 704.XXX.XXX-72, ocupante do cargo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, rural e meio ambiente, estatutário, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade ( paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 08 de julho de 2025.

***JULIO CESAR DA SILVA MARQUES***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**0364D830

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 09/2025**

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 266/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **LEILIANE SILVADO DA CRUZ**, inscrita sob o CPF nº 011.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade ( paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 08 de julho de 2025.

***JULIO CESAR DA SILVA MARQUES***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**6E6C049B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 09/2025**

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 266/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **LEILIANE SILVADO DA CRUZ**, inscrita sob o CPF nº 011.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade ( paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 08 de julho de 2025.

***JULIO CESAR DA SILVA MARQUES***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**DA0F1A3F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 08/2025**

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 268/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARTA HELENA BATISTA**, inscrita sob o CPF nº 021.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Auxiliar Serviço Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais calculados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do INPC, nos termos do art. 40 §8º da CF/88.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 08 de julho de 2025.

***JULIO CESAR DA SILVA MARQUES***
Diretor de Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**5ACB4B01

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024 - Processo nº 0305/2023 – Concorrência nº 008/2023– Contratada: DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA CNPJ Nº 07.016.283/0001-09. Altera a vigência para até 22/12/2025.

Campanha/MG, 08 de Julho de 2025

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**AE874806

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Cooperação – SEI 0000037-54.2025.6.13.8061 – Documento SEI 6479808
**Partes:** Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e Município de Campanha MG
**Objeto:** Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo no cartório da 061ª Zona Eleitoral de Campanha, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
**Vigência**: O prazo de vigência inicia-se na data de 04/08/2025 e encerra-se 2 (dois) meses após o fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo no ano eleitoral de 2026.

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**3996F975

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 064/2025 – Pregão Eletrônico 038/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos e biológicos, com base no maior desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Ata de Registro de Preço_115/2025/DL – **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 37.920.081/0001-58, com

desconto de 0,01% no Lote 01 e 0,01% no lote 2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

***ELIANA MARIA MUNIZ -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
**Código Identificador:**DF53BE42

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 091/2025/DL - PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 – ADESÃO CARONA 014/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. Extrato de Contrato 091/2025/DL - Processo Licitatório 078/2025 – Pregão Eletrônico 047/2025 – Adesão Carona 014/2025. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de sensores de glicemia com o objetivo de monitoramento contínuo ou intermitente da glicose em pacientes diabéticos através da ata de registro de preços n° 143/2025 da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG. Contratado: Contrato 091/2025/DL – **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 47.292.400/0001-81. O valor do contrato é deR$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

***ELIANA MARIA MUNIZ -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
**Código Identificador:**F73BF9F7

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG** - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 008/2025 - **CÉLIO BORGES DA SILVA FILHO**, CNPJ n° 41.293.214/0001-80. Termo de Credenciamento 009/2025 - **ANGELA DE OLIVEIRA**, CNPJ n° 42.602.612/0001-02. Termo de Credenciamento 10/2025 - **JOSÉ PEDRO PEREIRA**, CNPJ n° 23.839.062/0001-97. Termo de Credenciamento 011/2025 - **EMERSON VITOR GUIMARÃES CARLOS**, CNPJ n° 60.331.932/0001-49. Termo de Credenciamento 012/2025 - **JULIO GUILHERME DOS REIS**, CNPJ n° 27.130.254/0001-80. Termo de Credenciamento 013/2025 - **VALDECIR MARTINS**, CNPJ n° 50.613.642/0001-34. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 12/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

***ELIANA MARIA MUNIZ -***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
**Código Identificador:**19FADB6B

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 87/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 87/2025 - Inexigibilidade Nº 24/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), COM INÍCIO ÀS 23H59MIN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/09/2025 (SEGUNDA-FEIRA), DURANTE O EVENTO FESTA DO PEÃO DE CAMPOS ALTOS 2025, EM COMEMORAÇ. Contratado: C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA,. Contrato nº. 62/2025. Vigência: 08/07/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 08/07/2025. Valor Contrato: R$ 250.000,00. Campos Altos – MG, 08/07/2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS –***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**AF8443EA

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 90/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 90/2025 - Inexigibilidade Nº 25/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO DJ JIRAYA UAI, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H00MIN (UMA HORA), COM INÍCIO ÀS 23H59MIN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19/09/2025 (SEXTA-FEIRA), DURANTE O EVENTO FESTA DO PEÃO DE CAMPOS ALTOS 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 81º ANIVERSÁRIO DE CAMPO. Contratado: SAM BUSINESS LTDA,. Contrato nº. 63/2025. Vigência: 08/07/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 08/07/2025. Valor Contrato: R$ 150.000,00.

Campos Altos – MG, 08/07/2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS –***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**1DBD5FBA

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 91/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 91/2025 - Inexigibilidade Nº 26/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO DJ VOVÔ JAMES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H00MIN (UMA HORA), COM INÍCIO ÀS 02H00MIN, PARA REALIZAÇÃO NO DIA 20/09/2025 (SÁBADO), DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA "FESTA DO PEÃO DE CAMPOS ALTOS 2025", EM ALUSÃO AO 81º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍ. Contratado: MAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Contrato nº. 64/2025. Vigência: 08/07/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 08/07/2025. Valor Contrato: R$ 20.000,00.

Campos Altos – MG, 08/07/2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**FDC5CF41

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 222/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a partir do dia 08 de julho de 2025 a Servidora **ANA PAULA CRUZ,** inscrita no CPF: ***.015.***-33, filha de Evaldo Reis Cruz e de Marly Alves da Cruz, para ocupar o cargo de Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de julho de 2025

***VICENTE DE PAULO MATEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria de Souza
**Código Identificador:**B495075B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.188/2025**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 28 DE 28 DE JUNHO DE 2001, QUE CONTEM O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -IPMCAE DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do símbolo C1 do Anexo IV da Lei Municipal n.º 28 de 28 de junho de 2001, para R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria doIPMCA, sendo custeada pelos recursos da Taxa de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 08 de julho de 2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Maria de Souza
**Código Identificador:**182589EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.189/2025**

Autoriza o município de Campos Altos a se retirar do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a retirada do Município de Campos Altos do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE.

**Art.2º** - O desligamento de que trata o art. 1 será formalizado mediante requerimento subscrito pelo representante legal do Município, nos termos do estatuto do consórcio.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n° 1.116, de 19 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 08 de julho de 2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria de Souza
**Código Identificador:**AFF32679

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2025 – Torna pública a Lei Complementar nº 091, de 04 de julho de 2025. "Dispõe sobre a criação do distrito denominado de Bom Jesus da Vista Alegre. Dá redação à descrição das novas confrontações do distrito-sede de Capitão Andrade, e dá outras providências". A Câmara Municipal de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica criado, no território deste município, o distrito denominado de Bom Jesus da Vista Alegre, com sede no ex-povoado de Bom Jesus da Vista Alegre. Art. 2º. A área territorial do distrito de Bom Jesus da Vista Alegre será desmembrada do distrito-sede de Capitão Andrade - MG. Parágrafo Único: Ficam alteradas as confrontações do distrito-sede de Capitão Andrade. Art. 3º. O distrito de Bom Jesus da Vista Alegre, que compõe o município, terá as seguintes confrontações – divisas interdistritais – conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro: I- Entre o distrito-sede de Capitão Andrade e o distrito de Bom Jesus da Vista Alegre: Começa no limite com o município de Tumiritinga, na confluência do ribeirão do Café no rio Batatas; segue à montante deste ribeirão até alcançar a confluência do córrego do Velhaco, pelo qual sobe até a sua cabeceira; daí prossegue até atingir o alto da serra do Mutum e por esta continua até o entroncamento com a serra do Café; prossegue por esta última serra e depois pelo divisor de águas da vertente da margem esquerda do córrego Pinga-Fogo até atingir a confluência deste córrego com o córrego Perdida; segue à montante deste último córrego até a confluência com o córrego da Tendinha, pelo qual sobe até a sua cabeceira; daí prossegue até atingir o limite com o município de Itanhomi, no ponto defronte à cabeceira do córrego Perdidinha. Art. 4º. O distrito de Bom Jesus da Vista Alegre será instalado no prazo de 90 (noventa) dias. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico - Jornal Minas Gerais. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Paço Municipal de Capitão Andrade/MG.

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**88FA768D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO E PREÇOS Nº 013/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2025 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO E PREÇOS Nº 013/2025, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de todas as secretarias do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 29 de julho de 2025, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 09/07/2025, até às 09:00 horas do dia 29/07/2025. O Edital poderá ser

lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**5D855B51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 845/2025.**
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo Administrativo 038/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, com o fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.798.469/0007-64, no valor total deR$ 136.444,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 08 de julho de 2025.

***LUDMILA CARDOSO FERREIRA –***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
**Código Identificador:**29282264

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº** 705/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 075/2025. Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados às escolas municipais, aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Carangola e em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 28/07/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 28/07/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 08/07/2025 –

***ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luisa Teixeira Ferraz Soares
**Código Identificador:**C7019634

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CREDENCIAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE CARANGOLA**, com sede e foro em Carangola/MG, localizada na Praça Coronel Maximiano nº 88, bairro Centro, na cidade de Carangola/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.279.827/0001-04, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.279.827/0001-04, com objetivo de promover a continuidade da prestação dos serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, conforme especificações descritas no Anexo I Termo de Referência, torna público **a prorrogação do prazo para recebimento de novos credenciados até o dia 11/12/2025**, bem como, prorroga até a mesma data **(11/12/2025)** o(s) instrumento(s) de credenciamento(s) já pactuados com o Município no bojo da Inexigibilidade nº 004/2021.

Ficam mantidas inalteradas as demais regras e requisitos constantes do edital de Credenciamento Inexigibilidade Nº 004/2021 para fins de recebimento de novos credenciados e ratificação dos pactos já firmados.

No que tange ao valor estimado do credenciamento, o mesmo será mantido.

Esclareça-se que, quanto aos pactos já firmados no bojo da Inexigibilidade nº 004/2021, a Administração procederá de ofício a atualização cadastral das certidões exigidas no Edital em referência e, havendo inconsistências, deverá o particular sanear a documentação para eficácia da prorrogação.

Em ato contínuo e, ainda em atenção ao respeito aos pactos firmados, informa-se que as sociedades empresárias já credenciadas, caso entendam por bem não aquiescerem na prorrogação de prazo em relação as suas empresas, poderão formalizar o pedido de respectiva exclusão junto a este Departamento de Contratações.

Este aditivo entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia do encerramento dos termos de credenciamento.

Outras informações ou omissões poderão ser obtidas/sanadas pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo ou pelo telefone (32) 3741-9604.

Carangola / MG, 08 de julho de 2025.

***HEULEY ALVES DAMASCENO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
**Código Identificador:**3E0D1810

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA EVENTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº** 711/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 077/2025. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e demais estruturas para eventos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Cultural. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 30/07/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 30/07/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 08/07/2025 –

***ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luisa Teixeira Ferraz Soares
**Código Identificador:**FBE466C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –** DISPENSA n°. 08/2025 – Extrato de Ratificação referente ao

Processo Licitatório n°. 43/2025 – Objeto: "Aquisição de cobertores tipo manta, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001-92. **Valor**: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Data da Ratificação 08 de julho de 2025.

***ANA CAROLINA DO NORTE QUARESMA.***
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**AE088EF5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

### LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG**
**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025.**

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 05/2025,** para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle e combate de pragas urbanas, englobando: dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e erradicação de escorpiões, atendendo a Procuradoria e Secretarias Municipais, conforme edital e termo de referência. A abertura/análise das propostas será **29/07/2025** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

***JULIANO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jovâne Garcia Pereira
**Código Identificador:**7D225DE8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025**
O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 41/2025, Processo Administrativo nº 98/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

**Detalhes do Processo:**

**Objeto: Aquisição de grupo gerador para suprimento de energia das câmaras frias de armazenamento de vacina, em ocorrências de falta de energia, atendendo a demanda do Departamento Municipal de Saúde.**

**Data de Publicação:** 08/07/2025 13:07hs

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 22/07/2025 13:00:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Valor total do processo:** R$ 20.735,05

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69395

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

***DARCI PALMA DE MELO -***
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**8064CD80

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025**

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 42/2025, Processo Administrativo nº 100/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

**Detalhes do Processo:**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria, para atender diversos setores da Administração Municipal**.**

**Data de Publicação:** 08/07/2025 14:42hs

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 28/07/2025 13:00:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Valor total do processo:** R$ 180.186,80

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69422

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

***DARCI PALMA DE MELO***
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**22EEE1E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### 1ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO

**PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO Nº 091/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Conforme a demanda futura e incerta da Secretaria de Administração e Fazenda, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

**Credenciados (as):**

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS** | Credenciados (As):<br>1ª BANCO DO BRADESCO S.A<br>2ª<br>3ª |

Catas Altas/MG, 02 de julho 2025

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:**

| | |
|---|---|
| ***TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR*** | ***LUDIMILI APARECIDA GUERRA*** |
| Agente de Contratação | Equipe de Apoio |
| ***ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS*** | ***THAIS DE OLIVEIRA LANA MOTTA*** |
| Equipe de Apoio | Equipe de Apoio |
| ***CAIO FERREIRA LOPES*** | ***ISABELLA FERNANDA GONÇALVES*** |
| Equipe de Apoio | Equipe de Apoio |

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**B684080E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO Nº 091/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público/Credenciamento, **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, Processo autuado nº 091/2025**, cujo o objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Conforme a demanda futura e incerta da Secretaria de Administração e Fazenda, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

As empresas credenciadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto ADJUDICO E HOMOLOGO nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 02 de julho de 2025

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**CA88D795

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025**

Pregão Eletrônico SRP nº 046/2025, PRC nº 111/2025, aquisição de pneus e câmaras de ar, Sessão pública: 22/07/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 08/07/2025

***UILSON RODRIGUES***
Gestor

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**F14FEF03

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025**

PE SRP nº 47/2025, PRC 112/2025. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Sessão pública: 22/07/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 08/07/2025.

***UILSON RODRIGUES –***
Sec. M de Adm. e Fazenda.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**50CFBFBE

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025**

**Pregão Eletrônico SRP nº 042/2025**
**Processo nº 102/2025**
**Promitente Comprador:** Município de Catas Altas.
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de sementes e insumos agrícolas para atender os agricultores sustentáveis e produtores rurais do município de Catas Altas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores
**Vigência das atas**: 07/07/2025 a 07/07/2026.

**Ata de Registro de Preços nº 156/2025**
**Promitente Fornecedora:** Frederico Di Salvo
**Valor Estimado:** R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº 157/2025**
**Promitente Fornecedora:** Valor Distribuidora Ltda.
**Valor Estimado:** R$ 241.890,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais).

Catas Altas/MG, 08 de julho de 2025.

***RONALDO BENTO MARTINS***
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**E0C78D1D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025 – Processo autuado nº 091/2025**
**Empresa: BANCO BRADESCO S.A**
**Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Conforme a demanda futura e incerta da Secretaria de Administração e Fazenda, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Data da assinatura: 02/07/2025
Vigência: 25/06/2026

Catas Altas/MG, 08 de julho de 2025.

***UILSON RODRIGUES***
Gestor

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**0548125F

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 656/2025**

**PORTARIA Nº 656/2025**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, BEM COMO EVENTUAIS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES POR PARTE DE FORNECEDOR LICITANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catas Altas-MG, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar irregularidades, bem como eventuais responsabilidades e sanções ao fornecedor licitante, vencedor no Processo Licitatório nº 089/2025, notadamente quanto à recusa em assinar a contrato no prazo legalmente previsto, por parte da empresa COELHO CONSULTORIA EM GESTÃO.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão para Processo Administrativo mencionado no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:
I – Dainild Rodrigues Fonseca
II – Paula Cristina Franco Rocha
III – Eliene Barbosa Fernandes

Art. 3º – O processo administrativo será concluído no prazo de até 90 (noventa) dias da data de seu início, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Catas Altas/MG, 08 de julho de 2025.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**7C9FB92F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 016/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 016/2025**
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 015/2025 para objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS(MASCULINO-MENORES DE IDADE) DE FORMA COMPULSÓRIA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 10/07/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referente ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 05 de julho de 2025.

***SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**0EE6140A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROC 048/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 048/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 - Credenciamento nº 005/2025, para credenciamento de profissionais para prestação de serviços de aulas de Karatê, e profissional com experiência na formação musical (Maestro). Com entrega da habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 08 de julho de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. Maiores informações e edital à disposição na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 08 de julho de 2025.

***MAURÍCIO LEMOS SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**5525FA32

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATAS 154 A 169/2025 - PRC 069/2025 - PE 014/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:**O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha,para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 154/2025,** 3 Poderes Comércio LTDA ME,inscrita no CNPJ sob nº 14.937.152/0001-20,no valor total de R$26.410,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais); **ATA Nº 155/2025,** BBX SOLUÇOES EM HIGIENE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.438.390/0001-89, no valor total de R$35.895,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais); **ATA Nº 156/2025,** CASINHAPEL EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.190.805/0001-97, no valor total de R$48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais); **ATA Nº 157/2025,** COMERCIAL TBS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.861.073/0001-31, no valor total de R$19.490,10 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos); **ATA Nº 158/2025,** DHR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.665.647/0001-04, no valor total de

R$52.960,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais); **ATA Nº 159/2025,** FRANCIELLY TAYNARA SILVACAMPOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.210.290/0001-57, no valor total de R$16.041,00 (dezesseis mil e quarenta e um reais); **ATA Nº 160/2025,** GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.942.417/0001-28, no valor total de R$1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **ATA Nº 161/2025,** JD DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.843.544/0001-74, no valor total de R$9.700,00 (nove mil e setecentos reais); **ATA Nº 162/2025,** LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$44.103,85 (quarenta e quatro mil, cento e três reais e oitenta e cinco reais); **ATA Nº 163/2025,** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.730.284/0001-81, no valor total de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **ATA Nº 164/2025,** PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.084.179/0001-70, no valor total de R$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais); **ATA Nº 165/2025,** PAR-PACK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.303.969/0001-23, no valor total de R$8.334,00 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais); **ATA Nº 166/2025,** RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.750/0001-39, no valor total de R$12.022,55 (doze mil, vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); **ATA Nº 167/2025,** V5 Marketing Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.216.675/0001-66, no valor total de R$6.806,00 (seis mil, oitocentos e seis reais); **ATA Nº 168/2025,** WCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.779.579/0001-60, no valor total de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); **ATA Nº 169/2025,** WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.568.321/0001-79, no valor total de R$121.244,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 04/07/2025a 04/07/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,08 de julho de 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**79F8F9A7

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0011/2025**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **ARA METALS METALURGICA LTDA,** inscrito sob o CNPJ 32.817.730/0002-57, localizado à Rua Paris, nº 70, Bairro Europa, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26’45,71”Se de Longitude 44º50’32,61”Ono município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO TIPO CADASTRO(LAS/CADASTRO)** conforme a legislação vigente, para as atividades: F-05-17-0 Processamento ou reciclagem de sucata, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade e Estamparia, funilaria e latoaria sem tratamento químico superficial, atividade não passível de licenciamento, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

***CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA***
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

**Publicado por:**
Christiane Bernardes Pereira
**Código Identificador:**EB9059A8

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº 165, DE 1º DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município de Cláudio,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de Professor da Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Pedagogo.
Art. 2º O concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Professor da Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Pedagogo,da carreirados profissionais da educação infantil e do ensino fundamental do Município de Cláudio, para atuação no âmbito da rede pública municipal de ensino, em conformidade com as disposições deste Decreto, da Lei Complementar Municipal nº 09/2008 e demais normas vigentes.
Art. 3º A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº96, de 11 de fevereiro de 2025, será utilizada como uma das etapas do concurso público para os cargos a que se refere o Art. 2º deste Decreto.
Art. 4º Os resultados da PND terão validade pelo período de três anos, para fins de utilização, pelo Município de Cláudio,como etapa de concurso ou processo seletivo, conforme dispõe o art. 20 da Portaria nº 399, de 12 de junho de 2025,do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
Art. 5º O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidos emedital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
Art. 6º O edital a que se refere o Art. 5º será publicado até o segundo semestre de 2025 e trará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cláudio, 1º de julho de 2025.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2F390FBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022**

Processo Licitatório nº. 013/2022
Pregão Presencial nº. 011/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CURSOS TÉCNICOS E CURSISTAS DE CÔNEGO MARINHO PARA JANUÁRIA.
Contratada: JOSÉ LUIZ XAVIER-MEI – CNPJ: 45.459.961/0001-05
Vigência: 01 (um) mês
Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.364.0018.2050 - Manutenção das Ações do Ensino Superior
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**1FFC59C8

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025**

Processo Administrativo de Compras nº. 054/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025
Objeto: Contratação da prestação de serviços de realização de show musical do cantor RAÍ SAIA RODADA, para apresentação no dia 27 de setembro de 2025, para comemoração do aniversário da Cidade e festejo do Padroeiro São Vicente de Paulo, em Cônego Marinho – MG.
Contratada: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 05.323.996/0001-90
Valor estimado: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Vigência: A partir da data de publicação até o dia 30 de setembro de 2025
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**B2F3B9AC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**LEI N°. 500/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**Disposições Gerais**

**Art.1º -** Os Vereadores e servidores públicos que tiverem necessidade de se deslocar, sempre no interesse público, em caráter eventual, transitório e em razão do serviço, para localidade diversa do Município, farão jus à percepção de diária para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e transporte, nos termos desta Lei.

I – O pagamento da diária integral somente será devido quando o deslocamento for superior a 12 horas e importar em pernoite (período compreendido entre 22h e 6h do dia seguinte), devidamente justificado e comprovado, sem prejuízo de eventual indenização de transporte;

II – Nas hipóteses de deslocamentos por período superior a 6 horas, com retorno à sede do Município no mesmo dia, devidamente justificado e comprovado, será assegurado o pagamento de meia diária, sem prejuízo de eventual indenização de transporte.

III – Nas hipóteses de deslocamentos por período inferior a 6 horas, somente será devida a indenização de transporte nos casos em que o deslocamento não puder ser realizado em veículo oficial e o servidor, justificadamente, se deslocar em veículo particular.

§1º. Para a indenização de transporte prevista nos incisos I, II, e III, quando em veículo não oficial, será observada a distância percorrida entre as localidades de origem e destino, tomando-se como referência as informações constantes do Mapa Rodoviário - DER/MG ou do Guia Judiciário do TJMG.

§2º. A contagem de tempo de afastamento será determinada tomando-se como termos inicial e final, respectivamente, a data e a hora de partida e de chegada à sede do Município.

§3º. A cada período de 24 horas de afastamento, se houver pernoite, será devido o valor de uma diária integral. Nos deslocamentos por período igual ou superior a 30 horas, com apenas um pernoite, será devido o pagamento de uma diária integral mais meia (½) diária.

**Art. 2º -** Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – DIÁRIA INTEGRAL: pagamento devido para os deslocamentos com os seguintes requisitos:
a) 1ª diária integral: a cada período de 24 horas de afastamento ou superior a 12 horas se houver pernoite;
b) a partir da 2ª diária: integral se houver pernoite fora da sede do Município.

II – MEIA (½) DIÁRIA: nos deslocamentos com os seguintes requisitos:
a) apenas um deslocamento igual ou superior a 6 horas e não houver pernoite fora da sede ou circunscrição;
b) a partir da 2ª diária de deslocamento, se completadas mais de 06 horas de afastamento, sem pernoite.
c) Nos casos em que houver pernoite, mas a hospedagem for custeada por outro órgão ou entidade da Câmara Municipal, ou o servidor tiver residência no local de destino;

III – INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE:
a) nos deslocamentos por período superior a 6 horas, quando realizados, justificadamente, em veículo particular;
b) o pagamento será realizado pelos quilômetros rodados, conforme Tabela no Anexo Único.

IV – DIÁRIA ANTECIPADA: aquela cuja solicitação de pagamento é feita antes do efetivo deslocamento;
V – DIÁRIA VENCIDA: aquela cuja solicitação de pagamento é feita após o efetivo deslocamento;

**Art. 3° -** Não será devido o pagamento de diária:

I - em finais de semana ou feriados, salvo quando expressamente justificado pela chefia imediata e previamente autorizado pelo Ordenador de despesas;

II - quando o deslocamento se der para localidade onde o beneficiário da diária possua residência ou outro domicílio;

III - cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, incluindo auxílio-alimentação ou equivalente, e pousada, ressalvado na hipótese de justificativa aceita pelo Ordenador de Despesa;

IV – quando as despesas de alimentação hospedagem forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;

V - ao vereador que estiver em falta com a prestação de conta de viagem anteriormente concedida;

**Art. 4°-** Não haverá pagamento de mais de doze diárias e/ou meias-diárias por mês, tampouco poderão ser indenizados mais de dez deslocamentos em veículos particulares no mesmo mês.

Parágrafo Único. O limite de pagamento de 12 (doze) diárias e/ou meias-diárias e indenizações previsto no caput poderá, excepcionalmente, ser desconsiderado por ato devidamente motivado pelo Presidente da Câmara, notadamente nos casos de participação em congressos, cursos de aperfeiçoamento e atualização, cuja duração seja superior aos dez dias.

**Art. 5° -** O pagamento de diárias, na forma desta Lei, a palestrantes e outros colaboradores eventuais a serviço da Câmara poderá ser autorizado, em caráter excepcional e justificadamente, presente o interesse público, este expressamente demonstrado pela autoridade solicitante ou diretamente interessada.

§ 1º. O valor da diária a que se refere o caput será compatível com o valor pago pelo órgão de origem, no caso de o colaborador ou palestrante ser servidor público ou, não sendo servidor público, o valor pago aos servidores da Câmara.

§ 2º. Para efeito do disposto nos parágrafos anteriores, o colaborador ou palestrante deve declarar que não recebeu pagamento a título de

diárias no órgão de origem ou de terceiros, aplicando-se ao mesmo o disposto no inciso III do artigo 1º.

**Capítulo II**
**Da solicitação, autorização e dos pagamentos**

**Art. 6° -** A solicitação de diária antecipada ou a solicitação de pagamento de diária vencida, será feita, exclusivamente por meio do Sistema próprio de Diárias, mediante o preenchimento dos campos apropriados da tela de solicitação.

Parágrafo único. A solicitação de diária antecipada somente será apreciada se realizada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis que antecedem o início do deslocamento.

**Art. 7° -** A autorização para o pagamento de diárias e indenizações de transporte antecipadas, dependerá da prévia demonstração, pelo servidor que a requerer, da necessidade do deslocamento e da correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão.

**Art. 8° -** A autorização para o pagamento de diárias e indenizações de transporte vencidas, dependerá da efetiva comprovação, pelo servidor que a requerer, de prévia autorização da chefia imediata para o deslocamento, comprovação do efetivo deslocamento, e da correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão.

**Art. 9° -** Os pagamentos de diárias e indenizações de transporte serão efetuados, exclusivamente, por transferência ou depósito em conta na rede bancária, autorizada por Ordem de Pagamento Bancária, registrada no Sistema de Administração Financeira da Câmara, ou por meio de cheque nominal cruzado, sempre em nome do beneficiário e na conta e agência indicados em campo próprio do Sistema de Diárias.

Parágrafo único. Sempre que possível, as diárias serão pagas antecipadamente, mediante crédito em conta corrente e em única parcela, podendo, excepcionalmente, serem pagas no decorrer do afastamento, caso o deslocamento tenha se dado em razão de urgência ou emergência, devidamente justificada, devendo, o solicitante, informar no Sistema de Diárias que se trata de viagem já iniciada.

**Art. 10 -** É vedada a antecipação de diária de viagem ao beneficiário que estiver com prestação de contas irregular ou já tiver duas antecipações de diárias em aberto.

**Art. 11 -** Os valores das diárias estão escalonados em faixas, conforme consta das Tabelas de Valores do Anexo Único desta Lei, vedado qualquer valor superior ao da diária paga aos Vereadores, excluído qualquer outro acréscimo.

Parágrafo Único. As diárias serão corrigidas anualmente com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

**Capítulo III**
**Da prestação de contas**

**Art. 12 -** O efetivo deslocamento do servidor que importe em pagamento de diárias e indenização de transporte deverá ser comprovado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do retorno do deslocamento, será feita mediante o preenchimento do formulário Prestação de Contas de Diárias de Viagem do Sistema de Diárias, referido nesta Lei.

Parágrafo único. Para a prestação de contas, o beneficiário da diária de viagem anexará os seguintes documentos:

I - Relatório de Viagem, acompanhado de declaração de que o beneficiário não tem residência no local de destino.

II – comprovantes originais de passagem e a entrega dos cartões de embarque, quando for o caso;

III – cópia de autorização para circulação do veículo;

IV – comprovante de efetiva participação no compromisso que justificou o interesse público no deslocamento, sendo que para os vereadores o relatório de viagem devidamente assinado.

**Art. 13** - O direito à percepção de diária depende de prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesa e de apresentação do Relatório de Viagem, certificado pela respectiva chefia exclusivamente no Sistema de Diárias.

**Art. 14 -** Prescreve em 03 (três) meses a pretensão ao recebimento de diária e indenização decorrentes de despesas de deslocamento do parágrafo anterior, contado o prazo da data de retorno da viagem.

**Capítulo IV**
**Da responsabilidade**

**Art. 15 -** Será responsabilizado pelo pagamento incorreto ou irregular:

I – o beneficiário da diária que prestar informações inverídicas;

II - o servidor incumbido do seu preparo, em caso de ordem de pagamento sem os requisitos legais e de pagamento a pessoa sem direito ao recebimento ou sem aprovação da autoridade competente;

II - o Ordenador de Despesa, quando o pagamento da diária for manifestamente contrário às disposições legais.

Parágrafo único. A concessão ou o recebimento indevido de diárias, bem como o fornecimento de informações incorretas na documentação pertinente, ensejarão a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o grau da falta apurada em procedimento administrativo, com a comunicação do fato ao Ministério Público.

**Da publicidade**

**Art. 16** - A Câmara disponibilizará no portal da transparência, na rede mundial de computadores, acessível a todo cidadão, até o dia 10 do mês subsequente, um Relatório informando o total de gastos com passagens e diárias no mês anterior, indicando os respectivos beneficiários e o destino das viagens.

**Das disposições finais.**

**Art. 17** - A solicitação de antecipação de diária de viagem, o controle do efetivo deslocamento e do atendimento ao interesse público, assim como a respectiva prestação de contas, são de responsabilidade do servidor público beneficiário ou do Presidente da Câmara.

**Art. 18 -** Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas nesta Lei, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida justificativa, mediante depósito na conta única da Câmara vedada a restituição em espécie.

Parágrafo único. Não havendo restituição no prazo previsto no caput, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, no máximo, no mês subsequente ao estabelecido para prestação de contas.

**Art. 19** - O Servidor Público e o vereador deverão registrar em documento próprio, relatório pormenorizado alusivo à prática das atividades a serviço da Câmara bem como informações relativas ao exercício de outras atribuições na localidade de destino, tudo isso anexado à prestação de contas.

**Art. 20** - Para o servidor público pertencente a outro órgão da Administração Pública e colocado à disposição da Câmara, quando em viagem, serão observados os mesmos critérios e valores e procedimentos estabelecidos para os servidores deste legislativo Municipal.

**Art. 21** - Ao beneficiário de diária não será concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens aéreas, devendo tais aquisições ser processadas por meio do regular procedimento licitatório.

**Art. 22** - Compete ao Serviço Contábil da Câmara receber, conferir e aprovar a prestação de contas das diárias e dos adiantamentos relacionados a cada viagem.

**Art. 23** - As situações excepcionais e as atípicas, após analisadas, ou os casos omissos serão, respectivamente, autorizadas ou resolvidos pelo Presidente da Câmara.

**Art. 24 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, 30 de junho de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

| **Tabela I – Valores de Diárias** | | | |
|---|---|---|---|
| **LIMITE POR HABITANTE** | | **SERVIDORES** | **VEREADORES** |
| Cidades até 50.000 habitantes | Total da Diária | R$ 200,00 | R$ 350,00 |
| Cidades acima de 50.000 habitantes | Total da Diária | R$ 300,00 | R$ 450,00 |
| Capitais | Total da Diária | R$ 500,00 | R$ 800,00 |
| Distrito Federal | Total da Diária | R$ 600,00 | R$ 900,00 |

| **Tabela II – Valores para Indenização de Transportes** | |
|---|---|
| Indenização de Despesas de Deslocamento | R$ 0,80/Km rodado |

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**FD0E6DA0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0015/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0015/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: LOCAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA TERRENO AS MARGENS DA BR 459 PARA ENVENTOS DO MUNICÍPIO COM BASE NO INCISO V DO ART.74 DA LEI 14.133/2021.
Contratado: Virgínio Vilela Neto
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pelo período de 12 meses sendo pagamento de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Congonhal, 08 de julho de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**A5704CD0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0017/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0075/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS CONSAGRADOS POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. OS ARTÍSTAS QUE APRESENTARÃO O SHOW ARTISTICO SÃO BRUNO & DURAN, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "BRUNO E DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 55.361.308/0001-54" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 20 DE JULHO DE 2025.**
Contratado: BRUNO E DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 55.361.308/0001-54
Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Congonhal/MG, 08 de julho de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**0A0E836A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **LOCAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO TERRENO AS MARGENS DA BR 459 PARA ENVENTOS DO MUNICÍPIO COM BASE NO INCISO V DO ART.74 DA LEI 14.133/2021**, tendo como contratada O Sr. Virgínio Vilela Neto,

inscrita no CPF nº 457.054.376-68- 55, no valor global do Processo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Congonhal/MG, 08 de julho de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**1DBDCA2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2025**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS CONSAGRADOS POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. OS ARTÍSTAS QUE APRESENTARÃO O SHOW ARTISTICO SÃO BRUNO & DURAN, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "BRUNO E DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 55.361.308/0001-54" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 20 DE JULHO DE 2025**, tendo como contratada a empresa BRUNO E DURAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.361.308/0001-54, no valor global do Processo de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Congonhal/MG, 08 de julho de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**EB67B00B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**
DO OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETO MOLDADO *IN LOCU*, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, INCLUSO MÃO DE OBRA E ENCARGOS COMPLEMENTARES NUMA ESTIMATIVA DE 23 M³ (VINTE E TRÊS METROS CÚBICOS), VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

DO VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 23.447,49 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

DA VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.**

Conquista/MG, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

***FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Fernanda Natalia de Souza Soares
**Código Identificador:**802087CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 66/2020**

Extrato do 8° Termo Aditivo ao contrato nº 66/2020 – Data da assinatura: 26/06/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: VEIGA PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA - ME - Processo Administrativo nº 65/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 32/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, quinta-feira, 26 de Junho de 2025

***JOSÉ CARLOS MOTA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

***VEIGA PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Mariana Sampaio Batista
**Código Identificador:**F9CDA3B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL 75/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 75/2025, Concorrência Eletrônica – 02/2025, do tipoMenor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia na Escola Municipal "Sebastião Patrício Pinto", localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, contemplando: reforma e reforço estrutural do muro de arrimo; aplicação de revestimento em pastilhas nas paredes dos corredores; instalação de calhas de captação pluvial; pintura da escola, da quadra poliesportiva e do auditório; e pintura externa da edificação da biblioteca. DISPUTA: 23/07/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 08 de julho de 2025.**

***JULIANA JAQUES CAMARGOS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**E6CBCBE6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SUPENSÃO DE PROCESSO - PL 70/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG comunica a suspensãodo Processo Licitatório nº 70/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025,cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PINTURA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE DA FARMÁCIA DE MINAS "JANDIR SILVA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cuja sessão pública estava prevista para ocorrer no dia 10 de julho de 2025, às 08h30, por meio do sistema LICITAPP.A decisão se deu em razão do surgimento de sugestões para aprimoramento do projeto, as quais serão analisadas.O processo permanecerá suspenso até que as possíveis adequações sejam concluídas e nova data para a sessão pública seja definida e amplamente divulgada pelos canais oficiais.Coronel Xavier Chaves/MG, 08 de julho de 2025.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**E08A1982

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 123/2025

RETIFICA O NÚMERO DO DECRETO Nº. 216, DE 27 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E OS PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE BUSCA ATIVA E LEVANTAMENTO DE DEMANDA, PARA FINS DE CADASTRO, PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISTIANO OTONI.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o número do Decreto nº 216, de 27 de Junho de 2025, que passa a vigorar com o seguinte número: Decreto nº 116, de 27 de Junho de 2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto ora retificado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 03 de Julho de 2025.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**969C05B6

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 053/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no concurso público nº. 01/2019 para provimento de cargo efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que através do Decreto Municipal nº. 149, de 25 de outubro de 2021 foi homologado o resultado final do concurso público 01/2019, realizado pela empresa Instituto Consulplan, exaurindo, dessa forma, a prestação de serviço contratada;

**Considerando** que através do Decreto Municipal nº. 183, de 16 de outubro de 2023 foi prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público 01/2019;

**Considerando,** por fim**,** a necessidade de prover os cargos ofertados no concurso público nº. 01/2019, através da nomeação dos candidatos, segundo a ordem de classificação dos aprovados e as necessidades desta administração;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a candidata aprovada no concurso público nº. 01/2019, de acordo com a seguinte classificação:

| Cargo | Vagas | Colocação | Candidato(a) |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | CR | 4º | Alessandra da Conceição Vieira |

**Art. 2º.** O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento pelos candidatos dos requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 3º.** Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 04 de Julho de 2025.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**3A5D5A0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/25

Contrat. emp. engenharia e/ou arquit. e urban. e/ou Téc. Industrial p/ const. da Farmácia Municipal, situada à Rua Manuel de Abreu, nº 25, Bela Vista, Curvelo, c/ fornec. de mat., contemp. admin. local, serv. prelimin., moviment. de terra, infraest., estaca, bloco, vigas baldrame, superestruturas, pilares, vigas, lajes, alvenaria, cobert., revest., esquad., portas, janelas e guichês, pintura de esquadria, piso, rodapé, soleira e peitoril, pintura interna, fachada, instal. elétr., instal. hidrául., instal. sanit., louças e metais, instal. pluviais, diversos/área externa, lógica, comb. a incêndio, urbaniz. e paisagismo, muro de fechamento, muro divisória de entrada, serviços finais, conf. Res. SES/MG nº 9.062, de 18 de outubro de 2023, p/ Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. Abertura sessão dia **24/07/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **08/07/25**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

***EULLER H. GONÇALVES.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Gilvânia a De Oliveira
**Código Identificador:**BA413C30

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010-A/25**

Registro Preços p/ aquisição medicamentos uso veterinário, visando o programa controle das leishmanioses na eutanásia de cães e outros animais doentes conf. resol. nº 1.000/12, a serem adquiridos c/ recurso da resol. SES/MG nº 7.734/21 (alterada pela resol. nº. 7.836/21), atendendo nec. Sec. Mun. Saúde de Curvelo-MG. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **23/07/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 08/07/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

***ELAINE R. MONTALVÃO.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Gilvânia a De Oliveira
**Código Identificador:**0063FFE2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/25**

Reg. Preços p/ aquis. artigos p/ Kit Natalidade, parte integrante Projeto Mãe Curvelana, que visa a redução mortalidade infantil no Mun. Curvelo por meio da ampl. do cuidado e acompanhamento das gestantes do Mun. que realizam atend. p/ rede pública, através de ações voltadas p/ proteção e cuidado da gestante e da criança, c/ atenção integral à saúde desde o início da gravidez até o primeiro ano de vida do bebê, p/ Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **22/07/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 08/07/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

***ELIANA A. P. SILVA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Gilvânia a De Oliveira
**Código Identificador:**4410CB49

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

Objeto: Prorroga o prazo do contrato atual, por mais **12** meses, passando o seu término de **07/07/2025**, para **07/07/2026** – Impacto Financeiro: **R$R$62.436,60** – Data:02/07/2025 – **Parte: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.426.307/0001-23**

**Publicado por:**
Guilherme Menezes Sampaio
**Código Identificador:**BB7AFD5E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

Objeto: Fica incluída na **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, subitem 6.1 do Contrato nº 064/2022, a seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.2.600.000.0000-746.
Prorroga o prazo do contrato atual, por mais **12** meses, passando o seu término de **07/07/2025**, para **07/07/2026**. – Impacto Financeiro: **R$72.426,48** – Data:02/07/2025 – **Parte: JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME – CNPJ: 35.554.541/0001-46.**

**Publicado por:**
Guilherme Menezes Sampaio
**Código Identificador:**64B77F87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 111/2023, pelo período de **02** meses, passando seu término de **20/06/2025** para **20/08/2025** – Data:18/06/2025 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

**Publicado por:**
Guilherme Menezes Sampaio
**Código Identificador:**4EF726A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6.290, DE 7 DE JULHO DE 2025**

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 12/2025, DE 3 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015;

Considerando o Memorando nº 16/2025/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, a Resolução nº 12, de 3 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que prorroga, por seis meses, o benefício eventual denominado “Aluguel Social”, em favor da beneficiária Geralda Matias Fonseca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2025.

Curvelo, 7 de julho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**BF0875EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2025**

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para execução e fiscalização referente ao programa municipal Jovens Curvelanos pelo Clima, que concede microfinanciamento e apoio técnico a projetos de ação climática protagonizados por jovens entre 15 a 24 anos, residentes no Município de Curvelo, com recursos de subvenção do Projeto Fundo de Ação Climática Juvenil (Youth Climate Action Fund - YCAF), formalizado com a Rockefeller Philanthropy Advisors, em parceria com a Bloomberg Philanthropies, Cidades e Governos Locais Unidos (United Cities and Local Governments - CGLU) e o Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins (Bloomberg Center for Public Innovation at Johns Hopkins University), conforme detalhado no plano de trabalho.

– VALOR: R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.08.01.04.122.0411.2341.3.3.50.41.00-661-1.749.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será de 15 de julho de 2025 até 15 de novembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será de 15 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Guilherme Menezes Sampaio
**Código Identificador:**8AE6BC81

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.834, DE 7 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 408/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Matheus Franca Nogueira, com inscrição no CPF sob o nº 132.xxx.xxx-01, classificado em 58º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Rondante, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de julho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**3200B5A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.835, DE 7 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 408/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diego Oliveira Abreu, com inscrição no CPF sob o nº 111.xxx.xxx-98, classificado em 1º lugar, vaga PcD, para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de julho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**9C9FEC69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.836, DE 7 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 408/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geraldo Moises Moura, com inscrição no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-06, classificado em 1º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas da Educação, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-05, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de julho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**6E7AC349

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.837, DE 7 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 408/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriela Carvalho de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-74, classificada em 1º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas da Saúde, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de julho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**688F33AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.838, DE 7 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 408/2025/ADRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Julia Martins da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 079.xxx.xxx-62, classificada em 21º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, conforme Anexo I do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo,7 de julho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**E0C58A80

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.839, DE 7 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 408/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Taynara Goncalves Pereira, com inscrição no CPF sob o nº 143.xxx.xxx-11, classificada em 64º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de julho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**B6E0F12A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 13.840, DE 7 DE JULHO DE 2025**

INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 173 a 178 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 72/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Memorando nº 42/2025/DMC/SMOSU, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que solicita instauração de sindicância para apurar eventuais irregularidades na conduta funcional de servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância, na forma do art. 173, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, para apurar os fatos relacionados aos servidores:

I – Vicente de Paula Leite, CPF: 389.xxx.xxx-72;

II – Diogo Antônio de Lima, CPF: 100.xxx.xxx-10.

Art. 2º A sindicância tem por objeto a apuração de eventual infração aos deveres funcionais previstos no art. 144 da Lei nº 910, de 1976, quanto à conduta dos servidores no desempenho de suas funções na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a comissão sindicante será composta pelos seguintes servidores:

I – Estevão Augusto Verçosa Matos, CPF: 064.xxx.xxx-00, matrícula: 11805-0, presidente;

II – Renata de Oliveira Santos, CPF: 055.xxx.xxx-90, matrícula: 4196-5, secretária;

III – Daiane Mendes Monteiro, CPF: 119.xxx.xxx-90, matrícula: 77933-3, membro.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta dias para a realização da sindicância pela comissão sindicante, podendo ser prorrogado por mais quinze dias em caso de necessidade justificada, com fulcro no art. 176 da Lei Complementar nº 910, de 1976.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de julho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**01C664E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 07/07/25 | 62.525-6 - Fundeb | R$ 4.060,98 |
| 08/07/25 | 77.659-9 – FMS Custeio SUS | R$ 1.785.927,32 |

Curvelo, 08 de julho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**A739BE8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 13.830, DE 7 DE JULHO DE 2025**

EXONERA ANA BERNADETE LIMA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, DO SETOR DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 405/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Bernadete Lima Pereira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-14, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, do Setor de Patrimônio Imobiliário, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2025.

Curvelo, 7 de julho de 2025.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**2F3368AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório n.º 100/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2025 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento na forma eletrônica para contratação de profissionais pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas para a avaliação, seleção e emissão de pareceres técnicos (incluindo análise recursal), acerca de propostas culturais submetidas a editais e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, especialmente na Lei Aldir Blanc e demais iniciativas na área de cultura e patrimônio promovidas pelo Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento das seguintes pessoas física/jurídica: CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA; INSTITUTO DE PATRIMONIO CULTURAL E ARQUIVOS – CULTURARQ; KARINE JANAINA SANTOS COSTA 01632421518; ALEXSANDRA MENDES DA SILVA; 49.770.940 ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS; EVANDRO DE REZENDE MANSUR. Certifica-se que, os credenciados, cumpriram as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfizerem as condições.

Diamantina, 08 de julho de 2025.

***THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thamiris de Assis Pereira
**Código Identificador:**3F03DC4A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DA APOSTILA DE NÚMERO 003/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.**

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 12.759.515/0001-59. Do objeto: Considerando o previsto no contrato, em sua Cláusula Sexta, os reajustes se darão somente em relação aos salários e benefícios de acordo com a CCT; Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG001973/2025, que abarca as funções previstas no objeto contratado, reajustando o piso salarial a partir do dia 1º de abril de 2025. O valor averbado ao contrato é de R$ 53.634,40 (Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), passando o novo valor mensal estimado para R$ 87.291,95 (Oitenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor da proposta estimada em R$ 1.047.503,40 (Um milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos). Divinópolis, 08 de julho de 2025.

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DABDD7D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATA DE REUNIÃO- COMOB**

Aos um dia de julho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, nesta cidade, participaram da reunião os membros nomeados para composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, através do decreto 16.525 de 13 de fevereiro de 2025, a seguir: Membros – Lucas Lopes Estevam –

SETTRANS, Coordenador Presidente do COMOB; Rafaela Fernandes Ribeiro – SETTRANS – Victor Rodrigo de Sousa Moreira – SETTRANS; Raul José da Costa - SEMFUP, Délcio Marques do Carmo Júnior - SEMFUP; Rita Daniela Ferreira – SEMFOP; Consuêlo dos Santos Tolêdo, Secretária Executiva deste Conselho, Paulo Marius, Coordenador da Casa dos Conselhos, Jonathan Pacheco – Assessor parlamentar, Sr. Vereador Wellington Well, Rodolfo Brasil assessor do vereador Breno Junior, Ana Clara Campos, assessora do vereador Vitor, Sr. vereador Washington, assessor parlamentar, Paulo Henrique, assessor parlamentar, Sr. vereador Wesley Jarbas. 1 - Assim, após a verificação do quórum, a reunião foi aberta pelo Coordenador, Lucas Lopes Estevam, que deu prosseguimento ao previsto em pauta. 2 - A ata da reunião do dia 12 de março de 2025 foi aprovada sem ressalvas. 3 – Quanto ao item 02 da pauta: Solicitação de análise para abertura da Av. 21 de abril (da Rua Pains até a Rua D. Pedro I), após apresentação e discussões foi formada câmara técnica para emissão de parecer formada pelos membros, Délcio e Rafaela, e a Consuêlo irá encaminhar ofício para Semfop indicar um membro para a câmara técnica. 4 – Quanto ao item 3 da pauta: Análise da alteração do eixo I da bifurcação da Estrada Padre Euclides para a Rua Gonçalves Martins (centro Industrial), após apresentação e discussões foi formada câmara técnica para emissão de parecer formada pelos membros, Victor e Raul, e a Consuêlo irá encaminhar ofício para Semfop indicar um membro para a câmara técnica. As duas câmaras técnicas terão 45 dias para apresentação de parecer. Quanto ao item 4 da pauta: Análise de implantação de Rua Completa na Av. 21 de Abril entre Ruas Rio de Janeiro e São Paulo, conforme dados do relatório de impacto na circulação a comissão sugere que se faça uma nova proposta na praça Benedito Valadares ou que seja implantado no local a rua compartilhada, porém com simulação de tráfego. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo coordenador Presidente, Lucas Lopes Estevam, e eu, Consuêlo dos Santos Tolêdo, secretária executiva do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, lavrei a presente ata constituída de uma página, que será encaminhada via digital aos Srs. membros deste conselho para aprovação, e após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, 01 de julho de dois mil e vinte e cinco.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FDE86E3F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

– Nos termos dos artigos 72 e 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos constantes nos autos doProcesso Administrativo nº 144/2025, AUTORIZO a conclusão do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e autorizada para revisão obrigatória e preventiva do veículo FURGÃO Placa RFC9C33 ano/modelo 19/20 que atende ao Programa Bolsa Família pertencente à frota da SEMDS, em favor da empresa DIJON AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0004-45. Divinópolis, 08 de julho de 2025.

***JULIANA COELHO.***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F5AFB689

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 900742025**

– Comprasnet – Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de inclusão e exclusão de devedores da prefeitura municipal de Divinópolis em cadastros de inadimplentes (negativação), contribuindo com a secretaria municipal de fazenda no desempenho de suas atribuições institucionais, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 24/07/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço
eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br>
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 08 de julho de 2025.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E0154F79

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO PAL 31/2025.**

O CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PAL Nº 031/ 2025 - PREGÃO Nº. 10 / 2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social)e afins, do CISVI. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 21 (vinte e um) de julho de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 07 de julho de 2.025 –
Gerência Administrativa.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0A911FCB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 26**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 47º | CHARLENE REGINA DA CRUZ | Já foi contratada na vaga de PCD |
| 50º | MICHELLE SANDOVAL MARÇAL | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 08 de julho de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**621D0C5F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED - PORTARIA Nº. 11/2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED, José Heleno Ferreira, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a aprovação da plenária e o que estabelece o regimento interno do Conselho Municipal de Educação, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Trabalho, no âmbito do Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de analisar o processo de alteração societária do Centro de Educação Infantil Brincart.
Art. 2º. Compete a Comissão de Trabalho:
I- analisar o processo de alteração societária do Centro de Educação Infantil Brincart;
II- elaborar parecer conclusivo e;
III- encaminhar o parecer ao Conselho Pleno para apreciação.
Parágrafo único: O parecer elaborado pela Comissão de Trabalho observará o disposto na Resolução Conjunta Semed/Comed nº04/2015.
Art. 3º. A Comissão de Trabalho será composta pelas conselheiras:
**Gláucia Aguida Mascarenhas e**
**Vanessa Sena de Paula**
Art. 4º. A Comissão se reunirá de forma presencial.
Art. 5º. O trabalho da comissão será considerado finalizado quando da aprovação do parecer em plenária.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de indicação dos nomes das conselheiras, dia 26 de junho de 2025.

Divinópolis, 8 de julho de 2025.

***JOSÉ HELENO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0037A8DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1987/2025**

– SEMED - Contratado(a) **Andrea Cristina de Aquino** – Lotação: **E.M. Oribes Batista Leite/SEMED** -Cargo: e PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: **08/07/2025 a 18/07/2025** – Valor Mensal: **R$ R$3.392,28**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FAD55763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1988/2025**

– SEMED - Contratado(a) **Luana Alves de Souza** – Lotação: **E.M. João Gontijo da Fonseca/SEMED** - Cargo: e PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: **07/07/2025 a 18/07/2025** – Valor Mensal: **R$ R$3.392,28**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**774C6763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1991/2025**

– SEMED - Contratado(a) **Rosangela Maria Gonçalves** – Lotação: **E.M. Professora Maria de Lourdes Teixeira/SEMED** - Cargo: e PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: **09/07/2025 a 18/07/2025** – Valor Mensal: **R$ R$3.392,28**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**05FDFCDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1993/2025**

– SEMED - Contratado(a) **Cirlene de Oliveira Silva** – Lotação: **E.M. João Severino de Azevedo/SEMED** - Cargo: e PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: **08/07/2025 a 18/07/2025** – Valor Mensal: **R$ R$3.392,28**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C684D2DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1995/2025**

– SEMED - Contratado(a) **Esmeralda Severino** – Lotação: **E.M. São José/SEMED** - Cargo: e PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de Pauline Elizandra de Paulo Martins, matricula 99019725, que se encontra temporariamente na direção escolar, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
Período: **09/07/2025 a 18/07/2025** – Valor Mensal: **R$ R$3.392,28**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EBCFF65D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1996/2025**

– SEMED - Contratado(a) **Edilane Brandão Ferreira** – Lotação: **CETEPE/SEMED** -Cargo: PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Linguística e Letras -

Língua Portuguesa e Artes. - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) professora Rosimeire Aparecida Baia, matrícula 99014516, que se encontra de licença médica, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **09/07/2025 a 18/07/2025** – Valor Mensal: **R$ R$3.392,28**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**65B7C42C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 30**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 51º | REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS |
| 52º | ISABELA CRISTINA NUNES E SÁ |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 08 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9BFE245A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**69º Lugar - IOLANDA NATALINA DE RESENDE**
**70º Lugar - JOÃO EUSTÁQUIO DOS SANTOS**
**71º Lugar - CELIO LUCIO LOPES**
**72º Lugar - RUTH RODRIGUES RIBEIRO**
**73º Lugar - ALESSANDRA MUNIZ DE OLIVEIRA**
**74º Lugar - GISELE COSTA RIBEIRO**
**75º Lugar - DANIELA CÂNDIDA FERREIRA**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 07 de julho de 2025.

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**20FAE186

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.746/25**

Abre na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.159.248,84.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.159.248,84 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00 - F. 0520 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação…….R$ 416.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.3.90.39.00 - F. 0662 - Fonte 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 90.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
3.3.90.93.00 - F. 0712 - Fonte 2700 - Indenizações e restituições……..R$ 224.355,29
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1500-912 - Obras e instalações…….R$ 80.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1500-919 - Obras e instalações…….R$ 50.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0721 - Fonte 1700 - Despesas de exercícios anteriores……...R$ 125.758,92
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 1500-920 - Obras e instalações……...R$ 50.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 2710 - Obras e instalações……R$ 37.814,63
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.51.00 - F. 1292 - Fonte 1500 - Obras e instalações……R$ 85.320,00
**Total…….R$ 1.159.248,84**
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput:
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0535 - Fonte 1500 - Material de Consumo……..R$ 416.000,00
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0716 - Fonte 1500-919 - Obras e instalações…….R$ 50.000,00

4.4.90.51.00 - F. 0716 - Fonte 2710 - Obras e instalações…….R$ 9.708,98
4.4.90.92.00 - F. 0718 - Fonte 2710 - Despesas de Exercícios Anteriores……...R$ 28.105,65
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1500-920 - Obras e instalações……...R$ 50.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2700 - Obras e instalações…….R$ 147.346,35
02.08.01.16.482.0004.1455 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 0731 - Fonte 1700 - Obras e instalações…….R$ 125.758,92
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0870 - Fonte 1500 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 85.320,00
4.4.90.51.00 - F. 0871 - Fonte 1500-912 - Obras e instalações…….R$ 80.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos…….R$ 90.000,00
Fonte 2700 - Outras Transf.de Convênios ou Repasses da União……..……R$ 77.008,94
**Art. 2º** Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 23 de junho de 2025.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**12279C89

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.748/25 (RETIFICADO)**

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica o servidor Naum Paulo Silva, matrícula 99035097, exonerado do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/07/2025.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**88D84D33

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.749/25 (RETIFICADO)**

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora Selma de Lourdes de Assis Gonçalves, matrícula 99037655, exonerada do cargo de provimento efetivo de Técnico Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos ao partir do dia 21/07/2025.
Divinópolis, 27 de junho de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**20774253

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.757/25**

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor Marcos Antônio da Costa, matrícula 99034904, exonerado do cargo de provimento efetivo de Coveiro da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08/07/2025.
Divinópolis, 02 de julho de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**ED6F5700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.758/25**

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora Natália Lima Florentino, matrícula 99035219, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/07/2025.
Divinópolis, 02 de julho de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B60178E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.759/25**

Destitui titular da função pública que especifica, a pedido.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de formulado pela titular;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a titular Deborah Santos Leão, matrícula 99042625, destituída da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratado por meio do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2023, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/06/2025.
Divinópolis, 02 de julho de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Digitalmente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Digitalmente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EA699EEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.762/25**

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP:
I - Stephanie Silva Oliveira, para o cargo correspondente à Diretoria de Planejamento e Orçamento;
II - Marianna Santos Bulhões, para o cargo correspondente à Coordenadoria de Pavimentação Asfáltica;
III - Juan Pablo Lima De Souza, para o cargo correspondente à Coordenadoria de Infraestrutura;
IV - Diogo Alves Pereira, para o cargo correspondente à Gerência de Pavimentação;
V - Jenifer Sabino Reis Silva, para o cargo correspondente à Coordenadoria de Obras de Saúde.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07/07/2025.

Divinópolis, 04 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D3A1AC3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.763/25**

Destitui titular da função pública honorífica que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido de destituição da função pública honorífica de conselheira tutelar, firmado pela respectiva titular eleita;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Joyce Aparecida da Paz destituída da função pública honorífica de Conselheira Tutelar.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.
Divinópolis, 04 de julho de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**73B224D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 16.764/25**

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Tayná Pereira da Silva para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Gestão das Parcerias e Prestações de Contas, na SEMDS.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 08 de julho de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AA1DBBCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1283/2025/SEMED**

- CONTRATADO: B**EATRIZ GARCIA ALMEIDA** , CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.A prorrogação do prazo contratual de **20/12/2025 até 22/07/2026**, lotada na E. M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**644BB491

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 963/2025/SEMED**

- CONTRATADO: **DAYANE KAREN APARECIDA PARANHOS** , CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025 até 24/07/2026**, lotada na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EA1BA1CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 963/2025/SEMED**

- CONTRATADO: **LETÍCIA SANTOS DE BRITO OLIVEIRA** , CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL. A prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025 até 07/08/2026**, lotada no CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7C421F13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 976/2025/SEMED**

- CONTRATADO: **BRUNA HELENA PEREIRA RESENDE** , CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL .A prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025 até 16/08/2026**, lotada na EM JOAO SEVERINO DE AZEVEDO, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F52533D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1498/2025 /SEMED.**

Contratado(a): **RUBIA CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA** , a partir de **03 de julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA /SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BE05486B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 362/2025 /SEMED.**

Contratado(a): **JESSICA SALINE DE OLIVEIRA FREITAS** , a partir de **21 de julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA /SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B89307A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 478/2025 /SEMED.**

Contratado(a): **LORENA RODRIGUES ALVARENGA** , a partir de **21 de julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI**

**HERBERT DE SOUZA /SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2EC99208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 545/2025 /SEMED.**

Contratado(a): **AMANDA AMALIA ARAUJO DE CARMO** , a partir de **28 de abril de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ /SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4D70D414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 556/2025 /SEMED.**

Contratado(a): **ANA FLAVIA FERREIRA QUADROS ROMAO** , a partir de **10 de julho de 2025** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Lotação: **CMEI PROFª MARIA DALVA/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**39438A7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 027/2025 - SEMEJ**

**Weslley Marcelo de Oliveira,** Secretário Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal;
**CONSIDERANDO** que os referidos recursos são destinados para custear projetos relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude que poderão ser utilizados inclusive para pagamento dos profissionais do referido serviço; **CONSIDERANDO** que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todas as instituições estão aptas a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade para receberem os recursos para a execução do objeto da emenda parlamentar;
**CONSIDERANDO** que para a realização dos repasses supra, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar em favor das instituições não se faz obrigatório chamamento público conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 29;
**CONSIDERANDO** que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, ocorreu a nomeação de Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 35 item "h" e demais ordenamentos jurídicos e jurisprudências no que couber afetos ao tema.
CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Esportes e Juventude também é o Presidente da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento;
CONSIDERANDO que Compete ao Presidente convocar reuniões extraordinária.
**RESOLVE:**

CONVOCAR
**O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE,** no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta convocar reunião extraordinária a realizar-se as 14:30 horas do dia 10/07/2025, da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento, para aprovação do plano de trabalho, e para prestação de contas das Pessoas Jurídicas e Instituições contempladas com emendas parlamentares individuais ano de 2023 e 2024, exercício 2024:
Associação Esportiva do Quilombo
Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC
Associação Divinopolitana de Ciclismo
Federação Mineira de Arte Suave ( Jiu- Jitsu ) - BJJ
Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural
Ressaltamos que a presente convocação se aplica tão somente as documentações apresentadas.

***WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Esportes e Juventude
Presidente Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7C8A492F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90019/2025**

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução do muro de arrimo do Campo de Futebol Pedregal e calçamento poliédrico de diversas vias, no município de Divinópolis-MG. Extrato do Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: SAMLOC LTDA, inscrita no CNPJ de nº00.981.367/0001-33. Divinópolis, 08 de julho de 2025.

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**27D90F49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90009/2025**

– Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, travessia e contenção, em diversas vias do município de Divinópolis/MG. Extrato do Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA, inscrita no CNPJ de nº19.268.374/0001-10. Divinópolis, 08 de julho de 2025.

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E1BE7608

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 420/2025/SEMED.**

Contratado(a): **DAYSELANE SANTOS DE FARIA** , a partir de **14 de julho de 2025** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AF446531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 938/2025/SEMED.**

Contratado(a): **BRUNA ALVES FONSECA** , a partir de **11 de julho de 2025** - Cargo: **PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO** - Lotação: **GPE – GERÊNCIAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS /SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2BEF2208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90024/2025**

– Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico em estradas vicinais no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acimafoi retificado.No regime de execução, onde se lê "empreitada por preço unitário", leia-se"empreitada por preço global". O restante do edital e anexos continuam inalterados.Altera-se a data do certame para o dia31/07/2025, às 09 horas. O edital retificado e anexos se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.com.braba licitaçõesewww.compras.gov.br. Divinópolis,08de julho de 2025.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**29F7BAC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - PORTARIA N°. 126/2025, JULHO DE 2025.**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;
Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019.

Considerando a Tarefa CI-28016-2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. **CONCEDER** à servidora **MARIA GLORIA SEVERINO TEIXEIRA**, matrícula n.º 99021390, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Procurador Geral do Município.

**Art. 2°**. A nomeação será em substituição ao período de férias da titular, JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 99020871, **de 01/06/2025 a 20/07/2025.**

**Art. 3°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/06/2025.**

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**79DE291C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - PORTARIA N°. 127/2025, JULHO DE 2025.**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019.

Considerando a Tarefa CI-28016-2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. **CONCEDER** à servidora **JESSICA TEODORO XAVIER**, matrícula n.º 99035668, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Procurador Geral do Município.

**Art. 2°**. A nomeação será em substituição ao período de férias da titular, JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 99020871, **de 21/07/2025 a 23/08/2025.**

**Art. 3°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 21/07/2025.**

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1D504691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 122/2025.**

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Eliane Cristina dos Santos, CPF xxx.876.xxx-26. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687, Fonte: 2.661. Ass: 11/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F36D8CDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 129/2025.**

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Aide Ana da Silva Santos, CPF xxx.424.xxx-48. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687, Fonte: 2.661. Ass: 25/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E55D9616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 130/2025.**

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Isabela Ribeiro Mendonça, CPF xxx.355.xxx-92. Objeto: Concessão de benefício em prol da beneficiária e sua família que se encontra em vulnerabilidade social. Valor: R$ 759,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687, Fonte: 2.661. Ass: 24/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9A33F9C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 132/2025.**

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Dilania da Solidade Barbosa, CPF xxx.951.xxx-74. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687, Fonte: 2.661. Ass: 30/06/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C9E45FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 01/25, TERMO DE CONVÊNIO 27/25 – CAIXA ESCOLAR VICENTE AMADOR.**

Objeto acréscimo no valor de R$ 30.000,00 do item 4.1 para despesas de materiais de custeio e permanentes, para a unidade escolar, passando o valor total do convênio de R$ 48.508,00 para R$ 78.508,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 27/06/25.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AB590DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 01/25, TERMO DE CONVÊNIO 29/25 – CAIXA ESCOLAR ANTONIETA FONSECA.**

Objeto: o acréscimo no valor de R$ 31.436,06 do item 4.1, sendo R$ 2.539,00 para aquisição de materiais permanentes: câmeras, aparelho de DVR e Interfone e R$ 28.897,06 para consumo: aquisição de materiais e contratação de prestação de serviços para a instalação destes equipamentos e adaptações necessárias, no espaço escolar, para funcionamento da Minicreche, passando o valor total do convênio de R$ 45.944,00 para R$ 77.380,06. Ass: 03/07/25.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9C73B5B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM – ATA 631/2024 – PL 320/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 176/2024.**

Empresa: Whitney Comercial Ltda. Objeto: Fica cancelado a pedido da Empresa, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea D da Lei 14.133/2021, o item 7. Ass: 03/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B7974715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:**

| | Competência | Valor |
|---|---|---|
| INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 06/12 em 2025 | R$12.490,51 |
| INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 06/12 em 2025 | R$34.633,13 |
| ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 07/12 em 2025 | R$10.785.643,82 |

Divinópolis, 08 de Julho de 2025. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

***SHEILA SALVINO.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2F3E7CDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 333/2025.**

ANA CLARA SILVA AMARAL. Objeto: Adita o orientador do estágio, passando a ser ROSILENE DA SILVA. Ass: 03/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**655A63A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 488/2025**

– GUILHERME MENDES COSTA, UFLA – Medicina - Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 11/08/2025 a 20/12/2025. Ass: 03/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D0FEA8FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 515/2025**

– ANTONIO CLAUDIO BOTELHO, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/07/2025 a 31/07/2025. Ass: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B6786045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 520/2025**

– GILSON ARAUJO DOS SANTOS, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/07/2025 a 31/07/2025. Ass: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E1C5BAC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 522/2025**

– IASMIN LIRITY ASSIS FERREIRA, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 11/07/2025 a 18/07/2025. Ass: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DECABBE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 523/2025**

– GABRIELA MARTINS ALMEIDA, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/07/2025 a 31/07/2025. Ass: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F54A8FCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 524/2025**

– SINARA DALDEGAN TAVARES, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 11/07/2025 a 18/07/2025. Ass: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CFAB03D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 528/2025**

– ROSIMAR DOS SANTOS VITORIA, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/07/2025 a 31/07/2025. Ass: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E8D6F43B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 536/2025**

– MARIANA ALVES OLIVEIRA, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 11/07/2025 a 18/07/2025. Ass: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8BF835C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 537/2025**

– IVACI ALVES DE MENEZES, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/07/2025 a 31/07/2025. Ass: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9F7E6521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 540/2025**

– LINA VICENCIA ASSIS FERREIRA, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/07/2025 a 31/07/2025. Ass: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7B7F8CE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO 004/2025**

SEPLAG – Extrato do Termo de Rescisão do Convênio 004/2025 de cooperação mútua que entre si celebraram o município de Divinópolis/MG e a Câmara Municipal de São Gonçalo Do Pará/MG para cessão de servidor Riuler Bruno Batista. Fica rescindido, em decorrência da solicitação do cessionário, a partir de 01 de julho de 2025. Ass: 04/07/2025.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1D23E910

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1853/2024 /SEMED.**

Contratado(a): **PATRICIA FERREIRA VELOZO DOS SANTOS TEIXEIRA** , a partir de **09 de julho de 2025** - Cargo: **TÉCNICO ESCOLAR** - Lotação: **EM. ORIBES BATISTA LEITE**. Justificativa: Término de vínculo gravídico.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**80DD5D49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 777/2024 /SEMED.**

Contratado(a): **NILVANIA DA SILVA** , a partir de **03 de julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**. Justificativa: Término de vínculo gravídico.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E4BF4919

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**CREDENCIAMENTO 013/2025 P.A. 80/2025**

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do terceiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 013/2025", com a finalidade de credenciamento de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Adequação Predical., conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 08 de julho de 2025.

***IVAN CARLOS BARBOSA DOS SANTOS FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva
**Código Identificador:**691F9D18

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**PA 82/2025 CREDENCIAMENTO 014/2025**

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna público que a partir do terceiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 014/2025", com a finalidade deCredenciamento para contratação de Empresa especializada para atuar na área musical como Instrutor Musical e Instrutor de Fanfarra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 08 de julho de 2025.

***FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva
**Código Identificador:**56006407

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 115/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**
**N° 115/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ADRIANA PATRÍCIA SILVA LACERDA FONSECA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 018.085.656-14 E CI : 18.039.811 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A ESTRADA MUNICIPAL, Nº 201, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**1.1** Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O prazo deste **CONTRATO** inicia em 08/07/2025 e encerra-se 23/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

**5.2** A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

**7.2** Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**8.2** As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

**9.2** A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**9.3** A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

**9.4**. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 DE JULHO DE 2025.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ADRIANA PATRÍCIA SILVA LACERDA FONSECA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1.**_____
**CPF**_____

**2.**_____
**CPF**_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**8B3667C3

---

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO Nº 116/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**
**N° 116/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JÉSSICA NAYARA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 128.512.176-74 E CI : 19.273.829 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 817, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**1.1** Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O prazo deste **CONTRATO** inicia em 08/07/2025 e encerra-se 23/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

**5.2** A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Atividades Ensino Infantil e Pré -Escola - fonte 1.500, 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb/Creche - fonte 1.540 e 02.05.02.12.365.1230.21.54 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb/Pré- Escola - fonte 1.540 do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

**7.2** Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**8.2** As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante
**9.2** A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**9.3** A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

**9.4**. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 08 DE JULHO DE 2025.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal
Contratante

***JÉSSICA NAYARA DA SILVA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1.**_____
**CPF**_____

**2.**_____
**CPF**_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**10476251

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 061/2025**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 061 DE 2025**

DOM BOSCO-MG, 08 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 18º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Camila Rodrigues Carvalho**, CPF 104.677.956-73, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**AB3A00A2

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 062/2025**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 062 DE 2025**

DOM BOSCO-MG, 08 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 19º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Talyta Ferreira Andrade**, CPF 097.413.376-04, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**BE83823A

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 063/2025**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 063 DE 2025**

DOM BOSCO-MG, 08 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 20º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Ana Lúcia Fernandes de Jesus**, CPF 105.575.066-54, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**B11C4776

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 064/2025**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 064 DE 2025**

DOM BOSCO-MG, 08 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 21º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Silkelle Fonseca dos Santos**, CPF 048.338.011-32, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**500B46FC

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 065/2025**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 065 DE 2025**

DOM BOSCO-MG, 08 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar o aprovado em 22º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, o Senhor **José Aparecido Nogueira da Costa**, CPF 068.211.356-57, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**D821F343

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 066/2025**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 066 DE 2025**

DOM BOSCO-MG, 08 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 23º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Tatiana Soares da Silva**, CPF 779.430.151-34, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**B3E54E09

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 067/2025**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 067 DE 2025**

DOM BOSCO-MG, 08 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 24º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Maria Júlia Rodrigues da Silva**, CPF 092.403.506-40, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**301900EF

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 068/2025**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 068 DE 2025**

DOM BOSCO-MG, 08 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar o aprovado em 25º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, o Senhor **Luciano Pires dos Sntos**, CPF 033.937.696-18, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**CACCB7A2

**RECURSOS HUMANOS**
**OFÍCIO Nº 069/2025**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 069 DE 2025**

DOM BOSCO-MG, 08 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 26º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Conceição de Fátima Maciel**, CPF 083.148.906-50, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**2445CB37

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**
**TIPO: MENOR PREÇO**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 16.914.341/0001-02**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a execução de Pavimentação de Vias Públicas na Rua Vera Maria Vicentini, Bairro Bela Vista, no Município de Dona Euzébia/MG, objeto do Contrato de repasse OGU nº 947627/2023 - Operação 1089345-34 - MCIDADES/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 16.914.341/0001-02, no Valor Global de R$ 393.079,44 (trezentos e noventa e três mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES**

Dona Euzébia, 08 de julho de 2025.

***ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**7154B05B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a execução de Pavimentação de Vias Públicas na Rua Vera Maria Vicentini, Bairro Bela Vista, no Município de Dona Euzébia/MG, objeto do Contrato de repasse OGU nº 947627/2023 - Operação 1089345-34 - MCIDADES/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

À vista da informação da Comissão de Licitação Municipal desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão de Contratação Municipal, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, a contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a **execução de Pavimentação de Vias Públicas na Rua Vera Maria Vicentini, Bairro Bela Vista, no Município de Dona Euzébia/MG, objeto do Contrato de repasse OGU nº 947627/2023 - Operação 1089345-34 - MCIDADES/CAIXA**, de acordo com seu Projeto Executivo, considerou vencedora desse certame, a Empresa **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02**, no **Valor Global Total de R$ 393.079,44 (trezentos e noventa e três mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

Dona Euzébia, 08 de julho de 2025.

***ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**22BA8C27

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025.**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n.º 072/2025, Dispensa de Licitação SOB A FORMA ELETRÔNICA n.º 017/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos complementares e executivos, como subsídio para a elaboração do projeto definitivo do novo loteamento municipal destinado à construção de unidades habitacionais de interesse social, abrangendo a prestação de serviços técnicos de topografia e agrimensura, compreendendo realização de levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, adequação de anteprojeto, locação e demarcação física da área correspondente à matrícula m.18.632, com extensão de 9.722,84 m², localizada no município de Dores Do Indaiá – MG.
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"WANDERLEY JUNIOR DA SILVA", CNPJ 35.125.291/0001-29, sediada no Município de Patos de Minas/MG.

**Valor**: **R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.
Dores do Indaiá, 07de julho de 2025.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**C21F0AE5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n.º 080/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA "ALAN E ALEX", A SER REALIZADO NO DIA 13/07/2025, NO EVENTO "EXPODORES 2025", EM CARÁTER PÚBLICO COM ENTRADA FRANCA E GRATUITA, PARA EFEITOS DE INCENTIVO CULTURAL LOCAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll , da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA", inscrito no CNPJ sob o n.º 22.043.661.0001.37
**O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$150.000,00 (cento e oitenta mil reais), o pagamento será realizado pela Administração em duas parcelas iguais, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado cada uma, sendo a primeira delas paga em até 5(cinco) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato, à título de sinal, sendo a segunda em até 01(um) dia útil a contar da realização da apresentação, a partir da data do recebimento do**

**serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.**
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**C600AD0E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 071/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 018/2024**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 071/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 018/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, INVISTAR 150, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PEÇAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 75/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: *IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no* CNPJ n.º *42.837.716/0001-98.* No valor de: R$ 12.611,69((doze mil seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos)).
DORES DO INDAIA 08 DE JULHO DE 2025

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**5FA4002F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n.º 063/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 006/2025, Inexigibilidade n.º 006/2025. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA TRATAMENTO CLÍNICO E PSICOSSOCIAL, HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES MASCULINOS E FEMININOS, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público o Extrato do Termo de Credenciamento n.º 012/2025, tendo como credenciado: CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA, CNPJ nº 20.204.141/0001-33.
Dores do Indaiá-MG, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**D12307AF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N° 011/2025.**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Administrativo n° 029/2025, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 011/2025. JUSTIFICATIVA – Celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CONGADEIROS E FOLIÕES CATUPÉ MISSIONEIRO" e o município de Dores do Indaiá-MG, para auxílio financeiro no custeio de produtos e serviços necessários ao desenvolvimento das festividades do ano de 2025, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular.
Dores do Indaiá, 03 de Julho de 2.025.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Correa Silva
**Código Identificador:**E23A39F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**DECRETO Nº 2.305, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 2.305, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRENO RURAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal, pelo Art. 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e pelo Art. 71, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º**-Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, uma área de 595,60 m² (quinhentos e noventa e cinco vírgula sessenta metros quadrados) e perímetro de 102,77m, a ser desmembrada de uma área de terras, destacada do imóvel rural denominado "Boa Vista", situada no município de Estrela Dalva, MG., com área de 4,24, (QUATRO ALQUEIRES E VINTE E QUATRO LITROS), de terras em pasto com as benfeitorias existentes, inscrita no INCRA sob o n° 445.053.001.716-8, de propriedade de João Batista Brum de Almeida e sua esposa Zilene de Castro Almeida, registro no CRI da Comarca de Pirapetinga, MG., sob o número 2/3145, Livro 2, Registro Geral, conforme Certidão em anexo.

**§ 1° -** A descrição da área constante no Art. 1º deste Decreto encontra-se no Memorial Descritivo e anexos.

**§ 2° -** A avaliação da área expropriada foi elaborada pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 017, de 01/03/2023, e está devidamente registrada no CRI de Pirapetinga sob a matrícula n. 2/3145, Livro 2, Registro Geral, tendo a avaliação o importe de R$506,26 (Quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos).

**§ 3° -** O imóvel expropriado já se encontra na posse do Município, tendo o seu acesso através de uma estrada interna da propriedade rural descrita no art. 1° deste Decreto.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do Art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estrela Dalva, 19 de novembro de 2024.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**421AE2F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS E OFICINAS SOCIOCULTURAIS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NADIR RESENDE, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DISCOTECAGEM E LOCUÇÃO PROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS, EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 04/2025, Contrato Nº 64/2025. Empresa Contratada: 55.086.715 LEANDRO RESENDE VIEIRA. A vigência do Contrato será de 08/07/2025 A 08/07/2026.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**180CF90D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 67/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA, PARA COMPOR O QUADRO CLÍNICO DESTA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Processo de Dispensa Nº 16/2025, Contrato Nº 67/2025. Empresa Contratada: L F A P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. A vigência do Contrato será de 08/07/2025 A 08/07/2026.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**0632A4DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### DESPACHO

**DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2024, instaurado pela Portaria nº 5.817/2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, a servidora L.L.D.S, no atual vínculo contratual de matrícula 24378, prevista no art. 185, III, e art. 190 da Lei Complementar nº44/2011, por cometimento da infração disposta no art.190,VII da mencionada lei.

Formiga, 24 de junho de 2025

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**DBA0C58C

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### DESPACHO

**DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Sindicância nº 025/2024, instaurado pela Portaria nº 5.820 de 08 de novembro de 2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório da Corregedora Municipal. Tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos.

Formiga, 26 de maio de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**C953BA79

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### DESPACHO - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

**DESPACHO**
**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº024/2023, instaurado pela Portaria nº 5.385, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **SUSPENSÃO POR 10 DIAS** a servidora M.C.S, previsto no artigo 185, II da LC 44/2011, por violação aos deveres dispostos nos incisos I,III, IV, VIII e IX do artigo 174 da lei 44/2011, e aplicação de **ADVERTÊNCIA** a servidora L.N.M, prevista no artigo 185, inciso I da LC 44/2011, pela violação dos deveres dispostos nos incisos III, IV e IX do artigo 174 da LC 44/2011

Formiga, 07 de maio de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**C3BF4D59

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EMPRESA VENCEDORA - TUBO ESGOTO - 0032 - 2025

**A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, vencedora no lote ÚNICO, no valor total estimado de R$105.995,00 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais). Processo Licitatório nº 0032/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Registro de Preços. Formiga/MG, 08 de julho de 2025. SAAE – Formiga/MG.**

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**B81E9C8C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO**

**Extrato** – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **FRAGA COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 17.232,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais), vencedora no PRC- 194/25, Pregão-032/25. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**3664FCE4

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO ATA 75 PRC 32**

**SAAE-FORMIGA-MG** - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0075/2025**. Processo Licitatório nº **0032/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **022/2025** – Registro de Preços. Contratada: **HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$105.995,00** (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: **08/07/2025 a 08/07/2026**.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**14CD0BB4

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2024**

**Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/2024. Processo Licitatório nº 026/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024. Contratante: Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA. Contratada: SMART GO CAR LTDA. Objeto: referente locação mensal de veículos tipo caminhoneta/utilitário 4x4 para esta autarquia. Valor: fica alterado o valor de R$5.794,00 mensal/veículo para R$6.095,28 (seis mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) mensal/veículo. Vigência: fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alterações. Vigência: 10/07/2025 a 09/07/2026. Fundamento legal: conforme artigos 106 e 124 da Lei 14.133/2021. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 03 de julho de 2025.**

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**2DEFFEA9

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 057/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 057/2025.Processo licitatório nº 175/2025 - Dispensa nº 117/2025,Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG -C.N.P.J.:16.589.137/0053-94.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria gastronômica, no projeto "Prepara Gastronomia", para bares e restaurantes no distrito de Pontevila.**Vigência**: 03 (três) meses.**Valor:**R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**Dotação Orçamentária:**04.002.23.695.80.2231.3.3.90.39 – Apoio ao Crescimento Turístico no Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Data do Documento:**18/06/2025.**Data de Assinatura:**07/07/2025

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**3172E66E

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -** HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 227/2025, Inexigibilidade nº. 031/2025, em favor de: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA** - CNPJ nº. 45.315.776/0001-39, com sede de suas atividades na Av. Nossa Senhora de Copacabana – nº -1246 - Apto - 606 - bairro Copacabana – Rio de Janeiro – RJ - CEP – 22.070-012, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor Padre Fábio de Melo, para 01(um) show, durante o evento "Cantando a Vida", a ser realizado no dia 27 de julho de 2025, em Formiga-MG, em cumprimento ao Plano de Trabalho do Convênio nº 1271000113/2025, celebrado entre o Município de Formiga e o Estado de Minas Gerais". O valor total da referida contratação é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 08 de julho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**DF5CC419

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -** HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 225/2025, Inexigibilidade nº. 029/2025, em favor de: **ANDRE LUIS GOUVEA SILVA** - CNPJ nº. 71.394.449/0001-20, com sede de suas atividades na Av. Gil Minucci – nº -260 - bairro Nova Vista – Formiga – MG - CEP – 35.573-160, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pelo show musical de André Gouvea, a ser realizado no 4º Festival Formiguense do Queijo, no dia 19 de julho de 2025, com duração aproximadamente de 03(três) horas. O valor total da referida contratação é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Formiga (MG), 08 de julho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**CB90ECC8

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA, 6.094 DE 30 DE JUNHO 2025.**

*Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de **A.P.S** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na denúncia feita pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, encaminhada à Corregedoria Municipal.

**Art. 2º** A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 30 de junho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**B02B6350

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA 6.104 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA 6.104 DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem, temporariamente, perante a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, na pessoa da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, usando das atribuições que lhe confere o artigo 80 da LEI 5389, de 15 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores, Diogo Damocles Pereira da Silva, Elizabete Lopes Junqueira Costa e Luciane Ribeiro Melo, para integrarem a Comissão Processante em conformidade com o art. 80 da supracitada lei referente a resolução n° 023/2025 baixada pelo CMDCA.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Formiga, 08 de julho de 2025.

***JOANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**C41CF95B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 033/2025**

*O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **DIRLENE GERALDA NUNES DOS SANTOS** (cônjuge), inscrita no **CPF: 058.525.096-04**, dependente beneficiária, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 do servidor inativo **SEBASTIÃO EUSTÁQUIO DOS SANTOS**, CPF: **054.694.576-72**, Mensageiro Nível III - D, matrícula nº. 1048, que era lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecido em 05/11/2014, devendo a pensão por morte ser rateada entre a cônjuge e o filho, referente a 50% do benefício para cada, sem direito à paridade, de acordo com os artigos 28, inciso II, alínea "a" e artigos 54, 55, 61 e 63 inciso II e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), a partir de **01 de junho de 2025**.

Art. 2º. O benefício de pensão por morte concedido ao segundo habilitado **ROSELMO EUSTÁQUIO DOS SANTOS** (filho incapaz), inscrito no CPF: **621.248.896-72**, será proporcional a 50% a partir de **06/2025** em observância ao artigo 60 da Lei Municipal nº 4.172/2009.

Art. 3º. A inclusão do segundo habilitado ocorre em virtude de determinação judicial, nos autos do processo **0136830-36.2017.8.13.0261**.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Formiga/MG, 08 de julho de 2025.

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Superintendente Executivo

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**283CE1C0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 034/2025**

"Retifica a portaria n. 033/2023, que dispõe sobre a alteração do fundamento legal da aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição da servidora Delma Maria da Silva"

*O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 033/2023 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 3479 do dia 22 de março de 2023, referente à concessão de aposentadoria voluntária, sem direito à paridade, à servidora **DELMA MARIA DA SILVA**, matrícula 4.191, **CPF nº: 949.757.606-49 (...)**

**Onde se lê:** "(...) **calculados pela média aritmética simples**, **sem direito a paridade** (…) com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º do artigo 40 da CR/88, redação dada pela EC 41/03 e no artigo 34 da Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009 (...)".

**Leia-se:** "(...) **com direito à paridade** (…) com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 CR/88 e art. 35 da Lei Municipal 4.172/2009 (...)".

Art. 2º A alteração no fundamento legal se dá em razão de cumprimento de determinação judicial, nos autos do processo 5004284-82.2024.8.13.0261.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, data do primeiro pagamento com paridade, estando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 08 de julho de 2025.

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Superintendente Executivo

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**85223DC9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 035/2025**

"Retifica a portaria n. 028/2023, que dispõe sobre a alteração do fundamento legal da aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição da servidora Juliana Abadia Teixeira"

*O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 028/2023 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 3461 do dia 24 de fevereiro de 2023, referente à concessão de aposentadoria voluntária, sem direito à paridade, à servidora **JULIANA ABADIA TEIXEIRA**, matrícula 12.231, **CPF nº:** 837.893.326-15 **(...)**

**Onde se lê:** "(…) **calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade** (…) com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º do artigo 40 da CR/88, redação dada pela EC 41/03 e no artigo 34 da Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009 (...)".

**Leia-se:** "(…) apostilada por tempo de serviço, exercido em cargos em comissão, fazendo jus à 60% do cargo em comissão de diretor escolar de ensino fundamental - nível II, **com direito à paridade** (…) com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 CR/88 e art. 35 da Lei Municipal 4.172/2009 (...)".

Art. 2º A alteração no fundamento legal se dá em razão de cumprimento de determinação judicial, nos autos do processo 5009098-74.2023.8.13.0261.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, data do primeiro pagamento com paridade, estando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 08 de julho de 2025.

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Superintendente Executivo

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**E90A11D4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 036/2025**

"Retifica a portaria n. 074/2022, que dispõe sobre a alteração do fundamento legal da aposentadoria por invalidez do servidor Wilson Antônio Remaclo da Silva"

*O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 074/2022 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 3391 do dia 17 de novembro de 2022, referente à concessão de aposentadoria por invalidez, sem direito à paridade, ao servidor **WILSON ANTÔNIO REMACLO DA SILVA**, matrícula 3.935, **CPF nº:** 603.591.296-68 **(...)**

**Onde se lê:** "(...) **calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade** (…) com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a", 42, 43, inciso I, 44, § 3º, 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009".

**Leia-se:** "(...) **com direito à paridade** (…) nos termos dos artigos nº 28, I, "a"; artigos nº 42; nº 43, I; e artigos 44, §3º; 45; 47; 48; 49 e 52 da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988 (*com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003*); **art. 6º-A, parágrafo único**, da EC 41/2003 (*incluídos pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012*)."

Art. 2º A alteração no fundamento legal se dá em razão de cumprimento de determinação judicial, nos autos do processo 5002874-86.2024.8.13.0261.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, data do primeiro pagamento com paridade, estando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 08 de julho de 2025.

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Superintendente Executivo

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**AD8ED52A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 0817/2025**

**PORTARIA Nº. 0817/2025**

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREIA DE FATIMA DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 07/07/2025 a 06/07/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 2494/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de julho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**83938B52

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 0818/2025**

Designa servidor(a) para substituir, sem ônus para o erário.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MILLENA RIBEIRO DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para substituir Alex Sandro Alvarenga Arouca, Secretário Municipal de Cultura, sem ônus ao erário, no período de suas férias regulamentares, de 09/07/2025 a 22/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de julho de 2025.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**703A280C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 4150 DE 07/07/2025**

**PORTARIA Nº 4150 DE 07/07/2025**

Concede Licença Paternidade a servidor, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO**, Diretor Adjunto, mat. 1519, **LICENÇA PATERNIDADE** pelo período de **04/07/2025 a 23/07/2025**, de conformidade com o Artigo 150, da Lei Complementar nº 41/2011, alterado pela Lei Complementar nº 168 de 02 de outubro de 2017, mediante comprovação de cópia de certidão de nascimento e requerimento protocolado nesta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2025.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Julho de 2025.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**376BD150

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**

O Município de Formoso/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização da **contratação de profissionais habilitados em Optometria/Oftalmologia para a prestação de serviços de atenção primária em saúde visual, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) e da Atenção Primária à Saúde (APS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG)**, através de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2024 e demais normas correspondentes. DATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DE **14 DE JULHO DE 2025**, ÀS 09H. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: geprolformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 08 de julho de 2025.

***JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,***
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Espindola
**Código Identificador:**8E6C0D56

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025. OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais para cessão em regime de comodato à Delegacia de Polícia Civil de Formoso, em atendimento ao convênio firmado entre a Polícia civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 08/05/2025. RATIFICAÇÃO EM 09/05/2025. VALOR GLOBAL: R$ 5.302,08 (cinco mil e trezentos e dois reais e oito centavos). CONTRATADAS: Iara Ricardo Ottoni 11209592681 – CNPJ: 36.344.966/0001-93; Master Informática do Brasil Ltda. – CNPJ: 23.539.439/0001-92. Formoso/MG, 03 de julho de 2025.

***DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,***
Prefeito

**Publicado por:**
Taynnah Silva Espindola
**Código Identificador:**06CEB4FF

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025**. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de produtos de panificação e confeitaria para atender às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000 02.04.01.12.306.0009.2016.3.3.90.30.00 – Ficha: 00158; Fonte: 1.500.000.0000; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 00209; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.122.0016.2158.3.3.90.30.00 – Ficha: 00227; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 – Ficha: 00236;
Fonte:1.500.000.1002;02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 – Ficha: 00254; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00 – Ficha: 00265; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.30.00 – Ficha: 00306; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.30.00 – Ficha: 00317; Fonte: 1.500.000.1002; 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Ficha: 00335; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.244.0019.2044.3.3.90.30.00 – Ficha: 00343; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.244.0019.2045.3.3.90.30.00 – Ficha: 00348; Fonte: 1.500.000.0000 02.07.01.20.608.0027.2159.3.3.90.30.00 – Ficha: 00406; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00467; Fonte: 1.500.000.0000; 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00504; Fonte: 1.500.000.0000.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025. CONTRATADA: Supermercado Vaz Ltda – CNPJ: 11.327.451/0001-54. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 168.971,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e um mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025. CONTRATADA: Greiciane Representações Ltda – CNPJ: 21.301.556/0001-98. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 397.560,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Formoso/MG, 08 de julho de 2025.

***GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,***
Coordenadora da EAP.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Espindola
**Código Identificador:**EB9968E2

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024. OBJETO: Formação de registro de preço para eventual aquisição de madeiras e derivados, para atender às demandas das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Tiago Merchan Vargas Borges - CNPJ: 17.625.519/0001-68. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes por 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 27 de junho de 2025, com vigência até o dia **26 de junho de 2026**, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025. Formoso/MG, 26 de junho de 2025.

***GLEICIANE FERREIRA GOIS,***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Espindola
**Código Identificador:**09AB2B0C

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024.OBJETO: Formação de registro de preço para eventual fornecimento de refeições (marmitex e self-service sem balança), podendo ter bebida inclusa, para atender às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Restaurante do Fia Ltda - CNPJ: 26.946.195/0001-05.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes por 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 03 de julho de 2025, com vigência até o dia **02 de julho de 2026**, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025. Formoso/MG, 02 de julho de 2025.

***GLEICIANE FERREIRA GOIS,***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Espindola
**Código Identificador:**484EE76A

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame de botijão de gás e demais acessórios, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Administração Pública de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Rapidinho Gás Ltda - CNPJ: 18.440.240/0001-72. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes por 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 04 de julho de 2025, com vigência até o dia **03 de julho de 2026**, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. Formoso/MG, 03 de julho de 2025.

***GLEICIANE FERREIRA GOIS,***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Espindola
**Código Identificador:**BF0F29C1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e a **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ZEZÉ DI CAMARGO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG., NO DIA 07/09/2025 COM DURAÇÃO DE 01:30H, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E PROPOSTA DA CONTRATADA. Licitação PAL Nº 071/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025Valor Global R$ 460.000,00 Vigência: 07/07/2025 Até:07/10/2025.

**Publicado por:**
Alex Sander Rocha Aguiar
**Código Identificador:**CD366A13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**
**EXTRATO DE TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: **É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.**

Processo: **071/2025** - Inexigibilidade: **33/2025**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR ZEZÉ DI CAMARGO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, NO DIA 07/09/2025 COM DURAÇÃO DE 01:30H, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E PROPOSTA DA CONTRATADA.**

FAVORECIDO: **CLASSICAL HOLDING INTERNEDIAÇÃO DE NEGOCIOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.163.862/0001-54.

Valor Global: **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

**Publicado por:**
Alex Sander Rocha Aguiar
**Código Identificador:**8568259D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GOUVEIA

**LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2025**
A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público que firmou "Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau (armações e lentes), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Gouveia/MG, para efetivação das ações previstas no Programa Miguilim, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme Diretrizes estabelecidas na Deliberação CIB/SUS nº 4.532/2023 e na Resolução SES/MG nº 9.235/2023", segundo especificações constantes do Edital nº 004/2025 do Processo Administrativo nº 021/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, adjudicado e homologado em favor da empresa:**GILBERTO V FERREIRA GOMES LABORATÓRIO ÓTICO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.354.198/0001-77. **Valor:** R$19.834,40 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Gouveia/MG, 08 de julho de 2025.

***PÂMELA MOREIRA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Pamela Moreira Costa
**Código Identificador:**06D66A48

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRC 024 INEX 012 CRED 001/2025-PRAZO DE RECURSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 024/25-INEX 012/25 CRED 001/25**-Aquis. de gêneros alimentícios da Agric. Familiar-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**0C415327

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRC 038 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2025-PRORROGAÇÃO**

**Proc. 38/25-PP 9/25**-Loc. veículo saúde p/Montes Claros/MG-Prorroga o Cred. 31/07/2025-9hs. www.graomogol.mg.gov.br - licitagraomogol.mg@gmail.com.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**C2522F43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 016/2025**

PROCESSO N° 049/2025
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 049/2025 e com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece a inexigibilidade de licitação nos termos e fundamentos acima expostos. Dessa forma, verificada a regularidade dos atos processuais e estando atendidas todas as formalidades legais, AUTORIZO a contratação direta, com base na Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, cujo objeto é a Contratação da empresa especializada para serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, com foco na atuação judicial em processos de Segunda Instância, instâncias superiores e demandas de alta complexidade, para atender as demandas do município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: SPENCER E VASCONELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 08.396.956/0001-66 VALOR TOTAL: R$ 127.950,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 08 de Julho de 2025

***BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Luciana Bailon
**Código Identificador:**01655662

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº: 15/2025**
**Processo 44/2025**
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 15/2025
**Dotações Orçamentárias:**
**01.01.01.01.031.0101.20.03-3.3.90.40.00.2.500.000 FICHA 16**
**02.04.01.04.126.0402.2022.3.3.90.40.00.2.500.00 FICHA 113**
**Data da Adjudicação:** 30 de Junho de 2025.
**Data da Homologação:** 30 de Junho de 2025.

**OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL.**

**Fornecedores/Vencedores/Itens/total:**

**Empresas:**
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 71.000.731/0001-85
Valor Total do Certame: R$ 451.252,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

**AUTORIZO** a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

**DETERMINO** a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 04 de Julho de 2025.

***JOSE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**7D776FE3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

**Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL.**

**Contratante:** Município de Guarda-Mor

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025**

**Contratado:**

**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

**CNPJ: 71.000.731/0001-85**

**Valor Total do Certame: R$ 451.252,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**

**Dotações orçamentarias:**

**01.01.01.01.031.0101.20.03-3.3.90.40.00.2.500.000 FICHA 16**
**02.04.01.04.126.0402.2022.3.3.90.40.00.2.500.00 FICHA 113**

**VIGÊNCIA: 04/07/2025 até 04/07/2026.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**E213DB97

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 054/2025, firmado com a empresa **AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de licitações, extratos e demais atos administrativos, em jornal de grande circulação em todo estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 7.600,00. Guaxupé, MG, 09/07/2025

***NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**FCA2EA9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17.0365**

**Extrato do VIII Termo Aditivo ao Convênio nº 17.0365:** que celebram o Município de Guaxupé, CNPJ nº 18.663.401/0001-97, e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, CNPJ nº 17.281.106/0001-03, resolvem introduzir as alterações ao Convênio nº 17.0365 de 23/02/2017. Pelo instrumento datado de 27/06/2025 e por acordo entre os convenentes, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo do Convênio nº 17.0365, que passa a ter seu vencimento fixado em 23 de agosto de 2026. As demais disposições do Convênio, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Guaxupé, 27 de junho de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito do Município de Guaxupé/MG

***FERNANDO PASSALIO DE AVELAR***
Diretor-Presidente – COPASA MG

***PABLO FERRAÇO ANDREÃO***
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente - COPASA MG

**Publicado por:**
Nilce Franchi
**Código Identificador:**3B1CD0DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 634, DE 04 DE JULHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 634, de 04 de julho de 2025**

NOMEIA MAX ANTÔNIO ROSA DIAS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE TURNO.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,
***Considerando*** os apontamentos do memorando nº 77/2025 do comando da Guarda Civil Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear**,** para o período de **05/07/2025 a 24/07/2025,** o servidor **MAX ANTÔNIO ROSA DIAS, matrícula 35.250,** para a função gratificada de "Supervisão de Turno" de caráter interino durante as férias do titular BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 35.243, com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Art. 2º** As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

**Art. 3º** O servidor ora nomeado na função de Supervisão de Turno exercerá suas funções e fará jus a **gratificação no valor de 30% (trinta por cento)** calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de julho de 2025, revogando-se a Portaria nº 625 de 02 de julho de 2025.

Guaxupé, 04 de julho de 2025

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Eduardo Pasqua de Moraes
**Código Identificador:**9E279212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA nº 006/2025.** O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que a CONCORRÊNCIA nº 006/2025 Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 158/2025, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global, objeto: **Aquisição e instalação de infraestrutura completa para o suprimento de gases medicinais na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaxupé/MG, incluindo usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, sistema de ar comprimido medicinal, central de vácuo clínico, enchedor de cilindros, centrais de reserva de cilindros (manifold), rede de distribuição e construção de casa de máquinas** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia **23 de julho de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, visto a necessidade de adequações na qualificação técnica. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 08 de julho de 2025.

***BENEDITO RESENDE NETO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Bruna Iviny Tavares
**Código Identificador:**5A816F99

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025**

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, CUJO OBJETO é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. 1491000117/21/SEGOV/PADEM**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 21/07/2025 às 9h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**7BDE9A04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 024/2025**. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 024/2025, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I – UNIDADE DE SAÚDE MENTAL), CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9.839 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme que será realizado no dia 22/07/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabricio Antonio de Araujo
**Código Identificador:**8EB56058

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025**

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, nos termos e efeitos do inciso XI artigo 75 da lei 14.133/21, (com intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde, para transporte dos pacientes, de forma intermunicipal/TFD), **RATIFICO** integralmente o processo de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO**" que versa sobre **A prestação, pelo CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de rede de empresas especializadas na locação de veículos leves, van, micro-ônibus, ônibus com motorista de modo a atender às demandas futuras e eventuais do ente consorciado ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMINAS, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do Processo Licitatório nº 003/2025 – Credenciamento de Licitação nº 001/2025,** no valor global de R$ 1.795.399,20 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá (MG), 08 de julho de 2025.

***GILLIANNO GILLES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
**Código Identificador:**799BC12A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº135/2025– PROCESSO N° 84/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 037/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº135/2025– Processo N° 84/2025. Pregão/Eletrônico N° 037/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e execução de show pirotécnico e aquisição de fogos de artifício para atender as demandas de datas comemorativas e festividades do município de Iguatama/mg CNPJ: 18.306.688/0001-06 x FOGOS OURO FINO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 11.916.549/0001-47.

***LUCAS VIEIRA LOPES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**DCFFB6EA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2025. DISPENSA 016/2022. CONTRATO N° 020/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo administrativo 039/2025. Dispensa 016/2022. Contrato N° 020/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para, sob demanda, executar reparos no prédio público da unidade do Samu. conforme planilha em anexo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS. CNPJ:19.493.732/0001-99. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 08 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**8E9141AE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022. INEXIGIBILIDADE 004/2022. CONTRATO N° 105/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo administrativo 072/2022. Inexigibilidade 004/2022. Contrato N° 105/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas (TCE e TCU); Tribunal de Justiça/MG, STJ e STF, TRF, TRT, TST e Ministério Público do Trabalho; Implementação da Nova Lei.18.306.688/0001-06 X MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ:07.152.492/0001-80. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 08 de julho de 2025.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**7BF26057

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INHAÚMA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025 - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 54/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 21/2025, Registro de Preços n° 18/2025, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmulas destinados a atender às necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 24/07/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 08 de julho de 2025.

***ALDECIR FRANCISCO LUCIANO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Anna Jullya da Silva
**Código Identificador:**ED7BE2A2

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 55/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 22/2025, Registro de Preços n° 19/2025, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de gás medicinal (oxigênio), acondicionado em cilindros de 50 litros/10m³, com fornecimento dos cilindros em regime de comodato, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Inhaúma/MG. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 22/07/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 08 de julho de 2025.

***ALDECIR FRANCISCO LUCIANO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Anna Jullya da Silva
**Código Identificador:**4AB3E55D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPANEMA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE EDITAL

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Concessão onerosa de espaço público, em caráter precário, do espaço reservado para o mercado central, localizado em Ipanema-MG, para fins de comercialização de produtos locais, tais como: artesanatos, agrícolas, gastronômicos, etc., por unidades aos frequentadores. Abertura dia 22/07/2025 às 13h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 08 de julho de 2025.

***SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –***
Agente de Contratação

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contração de empresa especializada para fornecimento de dispositivo eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpetuadas de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 23/07/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 08 de julho de 2025.

***SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**BC2E10E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 102/2025 - DISPENSA N.º 082/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS NA VIA PAVIMENTADA QUE LIGA IPUIUNA AO BAIRRO TAMANDUÁ. Empresa contratada LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.640.417/0001-10, pelo valor total de R$ 28.815,36 (vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Dotação orçamentaria nº 02.07.26.606.0025.1.112 4490.51.00– Red. 474 – Fonte 1.720.00 – Infraestrutura Rural – Obras e Instalações.

**Publicado por:**
Mainara Franco Melo
**Código Identificador:**7C161740

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 103/2025 – Processo Licitatório Nº 128/2025 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA N.º 02/2025 , com a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ Nº 25.369.684/0003-96. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor do contrato: R$ 20.450,80 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 60 (sessenta) dias. De acordo com o Art. 19 e Art. 181, da Lei 14.133/2021. Dotação orçamentária Dotação orçamentária nº 02.03.12.361.0010.2.224.339039 – Ficha 526 – Fonte Própria– Ensino Fundamental – Dotação orçamentária nº 02.03.12.365.0010.2.225.339039 – Ficha 182 – Fonte Própria– Creche Escola – Dotação orçamentária nº 02.03.12.365.0010.2.226.339039 – Ficha 152 – Fonte Própia– Ensino Infantil Pré Escola.

**Publicado por:**
Mainara Franco Melo
**Código Identificador:**F8E83F83

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 126/2025 - Inexigibilidade 015/2025**- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOÃO AMÂNCIO, Nº 429, BAIRRO MOCOCA, DE PROPRIEDADE DO SR. ALYSON ALVES VILAS BOAS, PARA A MORADIA DO SR. CLEBER MARCONDES E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL.. Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 515– Programa de Benefícios Eventuais.

**Publicado por:**
Mainara Franco Melo
**Código Identificador:**5947A342

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG** – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 227/2024. **Contratada:** NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, para atendimento de ordens judiciais. **Valor**: R$ 562,00. **Aditivo de Valor.** Processo Licitatório nº 106/2024; Pregão Eletrônico nº 51/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 08/07/2025.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**DB7AD6FB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG** – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 284/2024. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, para atendimento de ordens judiciais. **Valor**: R$ 1.493,55. **Aditivo de Valor.** Processo Licitatório nº 172/2024; Pregão Eletrônico nº 80/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 08/07/2025.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**2AA720BB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 198/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG** – extrato do Contrato de Locação nº 198/2025. **Locadora:** DORALICE

APARECIDA DE SOUZA**. Objeto:** Locação de imóvel rural situado no lugar denominado *Calixto,* no município de Itaguara/MG, identificado pelo ITR nº 5186324-3, CCIR nº 05035369095 e Código do Imóvel Rural nº 9501149051602, destinado à instalação do Parque Natural Multiuso de Itaguara, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos complementares, que integram o presente **Processo Licitatório nº 137/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025. Valor: R$ 12.000,00. Vigência: 08/07/2025 a 07/07/2026. Processo Licitatório nº 137/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 08/07/2025.**

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**B704ED55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 106/2025 PREGÃO 27/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 106/2025 Pregão Eletrônico 27/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terrestre, sob regime de fretamento, incluindo motorista, monitor (quando necessário), combustível, manutenção e demais encargos necessários, para atendimento aos alunos da rede pública municipal da zona rural de Itaguara/MG. Empresa vencedora: MARCOS FELLIPE BASTOS TEIXEIRA valor Total: R$ 235.177,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 08/07/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**6301E485

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 121/2025 - PREGÃO 30/2025 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES - RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 121/2025 Pregão Eletrônico 30/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025 – **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento/reposição de peças dos aparelhos e equipamentos odontológicos, médico-hospitalares das Unidades de Saúde URBANAS E RURAIS, laboratoriais e fisioterápicos do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços **PERMANECE** às 09h00min do dia 24/07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital e à RETIFICAÇÃO no sítio www.itaguara.mg.gov.br

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**A75B46B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 136/2025 Pregão Eletrônico 35/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90035/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/07/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 08/07/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**E67FDF64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PRC 084/25 INEX 029/25**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 120/2025
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratado: JP PRODUÇÕES**
**CNPJ: 11.872.315/0001-45**
**Objeto:** contratação direta por inexigibilidade de uma apresentação dos palhaços **FUXICO E XAVECO**, no dia **17 de agosto de 2025**, na realização da 35ª **Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas**
**Valor Total:** R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
**Data da assinatura:**08/07/2025
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA – HÈLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR.**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**A951D96A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PRC 087/25 INEX 032/25**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 121/2025
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratado: DANILO MENDES MELO-ME**
**CNPJ: 24.719.276/0001-92**
**Objeto:** contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural da Dupla **RICK E RICARDO**, no dia no dia 16 de agosto de 2025, na realização da 35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas
**Valor Total:** R$75.000,00(setenta e cinco mil reais)
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
**Data da assinatura:**08/07/2025
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **DANILO MENDES MELO-ME – DANILO MENDES MELO**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**F354972D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PRC Nº 068/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 068/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA - CNPJ: 14.129.401/0001-50, VALOR TOTAL: R$ 24.357,50 (Vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA - CNPJ: 27.740.877/0001-75, VALOR TOTAL: R$ 8.786,00 (Oito mil, setecentos e oitenta e seis reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 8 de julho de 2025.**

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PRC Nº 068/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**OBJETO:** Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de impressão gráfica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Empresas Vencedoras:**

**COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA**
**CNPJ: 14.129.401/0001-50**
**VALOR TOTAL: R$ 24.357,50 (Vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA**
**CNPJ: 27.740.877/0001-75**
**VALOR TOTAL: R$ 8.786,00 (Oito mil, setecentos e oitenta e seis reais)**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

**Data da assinatura da homologação: 08/07/2025.**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**4729DD7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS."

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE JULHO DE 2025 ás 09:00 h (horário de Brasília).
SITE: LICITARDIGITAL

**Publicado por:**
Joziele da Silva Lima
**Código Identificador:**712C6D6A

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAIS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE JULHO DE 2025 ás 09:00h (horário de Brasília).
SITE: LicitarDigital

**Publicado por:**
Joziele da Silva Lima
**Código Identificador:**7D340F6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 08 DE JULHO DE 2025.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

"Cria, na estrutura administrativa da prefeitura do município de Itanhandu, vinculado à Secretaria municipal de administração e finanças, A Divisão de Tributos, e dá providências correlatas."

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Itanhandu, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Divisão de Tributos, alterando a Lei Complementar 17 de 04 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Fica inserido o inciso VII ao parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar 17 de 04 de setembro de 2019:

"Art. 17.....

(...)

Parágrafo único: .....

(...)

VII – Divisão de Tributos".

**Art. 3º** Ao anexo IV da Lei Complementar 17 de 04 de setembro de 2019 (II – ÓRGÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA), fica acrescido a Divisão de Tributos.

**Art. 4º** A Divisão de Tributos compete:

I – Realizar atividades de cadastro, fiscalização e cobrança dos Tributos de competências do Município;

Il – Atualizar e aplicar técnicas e processos modernos relativos aos tributos municipais;
III – Coordenar a execução de programas de recuperação de créditos tributários, conforme o Calendário Fiscal;
IV – Calcular e lançar os tributos sujeitos à estimativa;
V – Emitir pareceres prévios em processos que versem sobre imunidade, isenção, restituição e compensação de tributos, consultas, pedidos de parcelamento de débitos, recursos e reclamações fiscais;
VI - Informar e fazer informar os processos referentes a situação fiscal dos contribuintes dos tributos municipais, para expedição de certidões negativas, proferindo despachos interlocutórios;
VIl - Submeter, ao final do exercício, a relação de contribuintes em débito para o Secretario Municipal de Administração e Finanças e enviá-la para a Procuradoria Geral do Município;
VIII - Instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributaria, com o objetivo de evitar a sonegação, evasão ou fraude no pagamento dos tributos municipais;
IX - Apresentar estatísticas de arrecadação dos tributos mobiliários e organizar mapas demonstrativos que evidenciem as variações ocorridas em relação a previsão da receita;
X - Emitir certidões relativas a situação do contribuinte;
Xl – Realizar atividades de inscrição, alteração e baixa do cadastro dos contribuintes sujeitos aos tributos de sua competência;
XII – Fiscalizar eventuais infrações tributárias;
XIII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas atividades tributárias;
XIV - Prestar atendimento presencial e remoto aos contribuintes, esclarecendo dúvidas e promovendo a educação fiscal;
XV – Prover a organização interna e documental;

**Art. 5º** São competências específicas dos setores da Divisão de Tributos:

I - Coordenação de Atendimento, Arrecadação e Cobrança:
a) Prestar informações e tirar dúvidas dos contribuintes
b) Gerir os recursos arrecadados e definir estratégias de cobrança administrativa;
c) Supervisionar a emissão de guias, boletos e outros mecanismos de quitação de tributos;
d) Acompanhar o pagamento de tributos parcelados.

II - Coordenação de Fiscalização Tributária:
a) Elaborar planos de fiscalização e auditoria em contribuintes;
b) Monitorar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;
c) Aplicar penalidades e notificar contribuintes em casos de descumprimento legal.

III - Coordenação de Estudos e Planejamento Tributário:
a) Desenvolver estudos e pesquisas sobre o impacto tributário;
b) Propor reformas e simplificações na legislação tributária;
c) Elaborar relatórios financeiros para o planejamento orçamentário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de julho de 2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**FF86E057

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.116, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

**LEI Nº 2.116, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.725,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 18.725,00** (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **672.015-6** (Emenda 2022 37140002), na fonte de recurso 1.706 – Transferência Especial da União – Código de Aplicação 3110 (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.12.00.26.782.0048.1141 – Pavimentação de Estradas Vicinais**
02.12.00.26.782.0048.1141.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.706. – Transferência Especial da União – Código de Aplicação 3110 (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 18.725,00

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de julho de 2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**F2549187

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.117, DE 08 DE JULHO DE 2025**

**LEI Nº 2.117, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.464,33 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 25.464,33** (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **20.023-9** (Emendas Especiais), na fonte de recurso 1.710 – Transferência Especial dos Estados – Código de Aplicação 3210 (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.12.00.26.782.0048.1141 – Pavimentação de Estradas Vicinais**
02.12.00.26.782.0048.1141.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.710. – Transferência Especial dos Estados – Código de Aplicação 3210 (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 25.464,33

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de julho de 2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**5600F7A7

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.118, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

**LEI Nº 2.118, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.071,92 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 35.071,92** (trinta e cinco mil, setenta e um centavo e noventa e dois centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **21.768-9** (Resolução SEGOV nº. 14/2024), na fonte de recurso 1.710 – Transferência Especial dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.12.00.26.782.0048.1141 – Pavimentação de Estradas Vicinais**
02.12.00.26.782.0048.1141.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.710. – Transferência Especial dos Estados – Código de Aplicação 3210 (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 35.071,92

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de julho de 2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**720E2D19

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.119, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

**LEI Nº 2.119, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º**. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para a Secretaria Municipal de Esportes**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

**02.06.00.27.812.0019.2048. Manutenção de Atividades Esportivas**
02.06.00.27.812.0019.2048.3.3.90.31. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

**Art. 3º**. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

**02.06.00.27.812.0019.2048. Manutenção das Atividades Esportivas**
02.06.00.27.812.0019.2048.3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

**Art. 4º.** Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de julho de 2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**405A2AAD

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato n° 311/2025 – Concorrência pública de n° 002/2022 - Consórcio público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG.** Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias pública do sistema de iluminação pública dos municípios que compõem o consórcio público CIMAG. **Partes**: Município de Itanhandu, CNPJ 18.186.718/0001-80 e Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ 06.105.025/0001-36, Pouso Alegre/MG. Valor: R$ 163.199,45. Dotação: 846, Fonte: 2.751. Vigência: 31/12/2025. Data: 25/06/2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Concorrência nº 010/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG –** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, a serem executados no Município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 315/2025** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 10.617.255/0001-51, Resende/RJ. Valor total: R$ 16.391,16. Dotação: 403. Ficha: 1.600. Vigência: 31/12/2025. Data: 27/06/2025.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Francisco Ivo
**Código Identificador:**CA915569

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAPECERICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 38/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos similares para dispensação de receitas em razão de mandados judiciais, processos administrativos e outros casos

emergenciais cujos medicamentos prescritos não constam da Farmácia Básica. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 23/07/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

***ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patricia Moreira Diniz Fernandes
**Código Identificador:**FD7B3130

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
### AUDIÊNCIA PÚBLICA

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – MG** - Audiência Pública - A Administração Municipal convida para Audiência Pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º semestre do ano de 2025. A Audiência Pública acontecerá em 31 de julho de 2025, a partir das 9h00, na Câmara Municipal. Endereço: Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 – Centro – Itatiaiuçu/MG.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**9EECD56D

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.228/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 290/2025 - processo licitatório nº 290/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.228/2025, para registro de preços. **Torna público que no dia 22/07/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.228/2025, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de itens personalizados, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 01 e 02, para ampla concorrência e o item 03, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 22/07/2025, às 08h:30min**, no sítio www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**B95B17E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 30/2025 Pregão Eletrônico nº 10/2025.**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CBUQ**"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 72/2025**. Licitante Proponente: LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, Assinaturas 23/06/2025. Vigência 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145–Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –***
Agente de Contratação e

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Júlia Sousa da Cunha
**Código Identificador:**A194C2C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### DESPACHO DA PREGOEIRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

**Pregão Eletrônico** nº 011/2025
**Licitante:** DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos, CNPJ n° 17.058.108/0001-38
**Recorrente:** ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES – EPP, CNPJ n° 20.595.749/0001-36

**Objeto:** Fornecimento de painéis de acionamento de conjuntos motobombas completos e equipamento Soft Starter.

Considerando o parecer técnico conclusivo exarado pela Assessoria Técnica da Autarquia, devidamente fundamentado na Lei nº 14.133/2021, **especialmente no princípio do formalismo moderado** e no art. 12, inciso III, que **orienta que falhas meramente formais e sanáveis não ensejam a inabilitação do licitante** ou a invalidação do certame;

Considerando que o referido parecer analisou de forma técnica e criteriosa todos os argumentos apresentados pela recorrente, tendo concluído pelo **mérito parcial do recurso**, exclusivamente quanto à necessidade de saneamento da forma de apresentação dos balanços patrimoniais da empresa **WB ELETROTÉCNICA LTDA**, **CNPJ n° 34.839.964/0001-40,** bem como pela improcedência dos demais fundamentos recursais;

**ACOLHO integralmente o parecer técnico** e, com base nas suas conclusões, **determino**:

O **acolhimento parcial do recurso interposto** pela empresa **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES – EPP**, **CNPJ n° 20.595.749/0001-36,** exclusivamente quanto à necessidade de diligência para apresentação, por parte da empresa **WB ELETROTÉCNICA LTDA**, **CNPJ n° 34.839.964/0001-40**, da comprovação formal de autenticação dos balanços patrimoniais, conforme item 9.2.3 do Edital;

A **realização imediata de diligência**, concedendo-se o **prazo de 04 (quatro) horas**, nos termos do item 6.8 do Edital, para que a empresa **WB ELETROTÉCNICA LTDA**, **CNPJ n° 34.839.964/0001-40** apresente:
**Fotocópia do Livro Diário, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial; ou**

**Recibo de entrega do SPED que comprove a autenticação dos livros contábeis.**
O indeferimento dos demais argumentos constantes nas razões recursais, notadamente quanto à alegada ausência de marca/modelo e incompatibilidade do CNAE, **mantendo-se a habilitação da empresa WB ELETROTÉCNICA LTDA**, **CNPJ n° 34.839.964/0001-40**, por estarem suas condições técnicas e jurídicas compatíveis com as exigências do Edital e da legislação vigente;

Após a diligência e análise dos documentos apresentados, o prosseguimento do certame, com o encaminhamento do processo ao Diretor da Autarquia para julgamento do recurso, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

João Monlevade/MG, 08 de julho de 2025.

***FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR***
Pregoeira - DAE

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Cezar
**Código Identificador:**5A89B76F

---

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 038/2025, com a empresa **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.127.993/0001-03.**
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos destinados as atividades rotineiras do DAE de JOÃO MONLEVADE.
O valor total do presente contrato é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 25/06/2026, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 25 de junho de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**6F22BCB8

---

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 043/2025, com a empresa **MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.016.011/0001-09.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria em Contabilidade Pública e Administrativa com foco em gestão Pública, adaptados às necessidades específicas da Autarquia com o objetivo de garantir o cumprimento eficaz e eficiente das obrigações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

O valor total do presente contrato é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o DAE.

Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 30/06/2026, a contar da data de sua assinatura

João Monlevade, 30 de junho de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Adriano Fidelis de Paula
**Código Identificador:**1652927E

---

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 044/2025, com a empresa **Carbofibras Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 72 880 412/0001-74.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUE CILINDRICO VERTICAL DE HIPOCLORITO para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 014/2025.

O valor anual do presente contrato é R$ R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 07 de julho de 2025.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Adriano Fidelis de Paula
**Código Identificador:**E371BEDA

---

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

Concede estabilidade no serviço público aos servidores, abaixo relacionados, que foram aprovados no estágio probatório, Concurso Público 001/2016, por atender satisfatoriamente aos requisitos exigidos para aptidão do cargo, conforme o parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017:
Portaria de Nomeação completa no endereço www.daejoaomonlevade.com.br ( Comunicações – concurso público DAE – 01/2016)

| MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| 1109 | Verônica de Souza Alves Pinho | Agente Administrativo | 182/2025 |

**João Monlevade, 01 de Julho de 2025**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**9BA95EB8

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

**UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação**

**OBJETO:** Aquisição de **FARDAS, UNIFORMES E ACESSÓRIOS,** para entrega em uma única entrega, para os alunos

que integram a Fanfarra da escola Municipal Cicinha de Moura e alunos do Projeto Monlevade EnCanto, conforme Termo de Referência.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ( X ) SIM( ) NÃO

**PERÍODO DE PROPOSTAS :** De09/07/2025 às 08:00 h Até14/07/2025 às 07h:59min
**PERÍODO DE LANCES:** De14/07/2025 às 08h00minAté 14./07/2025 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69342,com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69342, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 08 de JULHO de 2025.

***IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO***
Agente de Contratação
Matrícula 002820

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**C4C1D833

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2025 APAE**

**Órgão Responsável**:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Organização da Sociedade Civil (OSC):ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE**

**CNPJ**:**19.155.282/0001-24**.

**Objeto**:Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

**Vigência**: 09(nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

**Valor Global:**R$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)

**Dotação orçamentária a ser utilizada:**020110020824408022066 – 33504300000 – FONTE 2710000000 + CO – FICHA 236

**Fundamentação Jurídica:** Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

**Data:**08/07/2025.

***RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA***
Secretaria Municipal de Assistência Social

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**9FAFF2D6

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025 BRIGADA FLORESTAL DE JOÃO MONLEVADE**

**Órgão Responsável:**Secretária Municipal do Meio Ambiente

**Organização da Sociedade Civil (OSC):**ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE JOAO MONLEVADE

**CNPJ:**38.201.329/0001-93
**Objeto da Parceria:** 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar as ações previstas no projeto **"Estruturação e Fortalecimento da Brigada Florestal de João Monlevade",**voltado à prevenção e combate a incêndios florestais no território municipal. Os recursos repassados serão destinados exclusivamente ao pagamento de serviço administrativo, contas de telefone/internet e aquisição de combustível para os veículos da Brigada, conforme detalhado no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.
**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
**Valor Global:**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:**
02014002.1854118012.096 – 33.50.43.00 – Ficha 438 – Fonte 15010000000

**Fundamentação Jurídica:**
Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.
**Data:**08/07/2025

***FERNANDA CRISTINA DE ÁVILA TORRE***
Secretária Municipal do Meio Ambiente

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**9720B40D

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 108/2023 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

**Objeto:** "*Prestação de Serviços Bancários compreendendo arrecadação de multas de trânsito, previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a Portaria Denatran, nº 95, de 28 de julho de 2015, que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao código de trânsito brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo*

*FEBRABAN, segmento 7 - multa de trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto Federal de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta)"*, decorrente da **Inexigibilidadenº 14/2023**, Processo nº 322/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 **- Vigência:** 01/08/2025 a 31/07/2026**– Dotação orçamentária:** 15.451.0401.2084 – 33.90.39.00 – Ficha: 376, Fonte de Recurso: 17520000000 - **Data**: 04/07/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**459234F5

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**–** Objeto: **"***LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, com motorista e manutenção, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social"*, decorrente do Processo Licitatório nº 257/2023, Pregão Eletrônico nº 36/2023, com fundamento no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 **-** Vigência: **01/08/2025 a 31/07/2026 -** Valor: **R$ 114.768,00** - Dotação Orçamentária: 08.244.0802.2067 – 33.90.39.00 – Ficha 243 – F.R. 1.500.000.0000 - **Data**: 08/07/2025

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**06F2DB53

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA**

**Objeto:** *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E PAISAGISMO EM PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"*, decorrente da Concorrência Públicanº 05/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$9.982,00**– Dotação Orçamentária:** 15.452.1502.2087 – 33.90.39.00 – Ficha 346 – F.R. 15000000000**- Data:** 20/06/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**E032E05B

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 64/2025 – M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção sob medida, transporte, entrega e montagem de MÓVEIS E PAINÉIS PLANEJADOS, conforme especificações técnicas detalhadas nos itens**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração,fundamentado na Dispensa Eletrônica nº 11/2025, Processo nº 97/2025, homologado em 24/06/2025- **Vigência:** 30 DIAS - **Valor:R$** 48.900,00 - **Dotação Orçamentária:** 0412204022.037, 44905200000, Ficha 87, Fonte 15000000000.
**Data:**26/06/2025

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**25ED36CB

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 23/2025 – MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "XXXII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE**, fundamentado no Pregão Eletrônico 02/2025, Processo Licitatório nº. 33/2025, homologado em 03/0/2025**- Vigência:** Até 30 de setembro de 2025 - **Valor:R$1.198.000,00**- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 16, Fonte Recurso 15000000000 – **Data:**03/07/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**1A2F24A9

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 24/2025 – LR MUSIC ENTERPRISES LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VINNY SANTA FÉ, REPRESENTADO PELA EMPRESA LR MUSIC ENTERPRISES LTDA, COMO ATRAÇÃO PRINCIPAL DO FESTIVAL GASTRONÔMICO MISTURA 2025, A SER REALIZADO EM JOÃO MONLEVADE, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JULHO, COM PROVÁVEL REALIZAÇÃO NO DIA 27, NA PRAÇA DO POVO**, fundamentado na Inexigibilidade nº 027/2025, Processo Administrativo nº 037/2025, Homologada 03/07/2025 **- Vigência:** 90 DIAS - **Valor:R$33.000,00- Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 16, Fonte 15000000000 – **Data:**04/07/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**A15C2CE5

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 587/2025. DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO**que o acolhimento familiar é previsto no art. 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) como medida protetiva que visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes afastados do convívio com sua família de origem, devendo, sempre que possível, ser realizado por meio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito municipal;
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que determina a organização do Serviço de Família Acolhedora pelos municípios e regiões, com estrutura e funcionamento regulamentados por legislação local e compatíveis com as diretrizes nacionais da Política de Assistência Social;
**CONSIDERANDO**a necessidade de planejamento, articulação intersetorial e coordenação técnica para a efetiva implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de João Monlevade/MG, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009 e da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, justificando a designação formal de servidor com competência técnica para a função de Articulador da implantação do referido serviço público;
**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Wellington Caetano da Silva, matrícula nº 01394901, para exercer a função de Articulador(a) de Implantação do Serviço de Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º**Compete ao(à) Articulador(a) de Implantação do Serviço de Família Acolhedora:
I – Promover articulação intersetorial entre os diversos atores da rede municipal de proteção social, incluindo os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como o Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, CRAS, CREAS, e demais políticas públicas envolvidas;
II – Coordenar e acompanhar todas as etapas de implantação do Serviço de Família Acolhedora no município, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas vigentes;
III – Constituir e coordenar a Comissão Municipal de Implantação do Serviço de Família Acolhedora, composta por representantes da rede municipal de proteção e de controle social, que deverá ser nomeada por ato do chefe do executivo;
IV – Promover reuniões periódicas com a comissão implantadora e demais atores envolvidos, garantindo fluxo contínuo de informações e tomada de decisões conjuntas;
V – Elaborar e coordenar a execução do Plano de Trabalho para Implantação do Serviço, com definição de metas, cronograma e indicadores de acompanhamento;
VI – Participar de capacitações e repassar os conhecimentos adquiridos aos demais envolvidos na implantação do serviço;
VII – Realizar interlocução com órgãos estaduais e federais, buscando apoio técnico e institucional para a efetiva implantação do Serviço de Família Acolhedora;
VIII – Organizar e manter registros atualizados do processo de implantação, incluindo atas, relatórios técnicos, comunicações oficiais e demais documentos pertinentes;
IX – Articular ações de sensibilização e mobilização da sociedade civil, visando à divulgação e adesão ao Serviço de Família Acolhedora;
X – Elaborar relatórios periódicos e prestar contas do andamento do processo de implantação ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI – Promover a integração com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para apoio e deliberação sobre o serviço;
XII – Exercer outras atividades correlatas que contribuam para a plena implementação do Serviço de Família Acolhedora no Município.
**Art. 3º**Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de junhode 2025.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de junhodo ano de dois mil e vinte e cinco.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**37664A0D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº** 267/2025
**Espécie:** Contrato
**Contratada: Serv Imagem Serviços e Comércio Ltda**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em Mamógrafo, modelo DIGIMAMO D marca VMI e RX móvel modelo Áquila 320 D, marca VMI, para atender ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, no Município de João Pinheiro – MG; Derivado do, Processo nº 139/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025.
**Fundamentação:** Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025- SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023(Regulamentação Lei 14.133/21
**Valor:** R$ 84.002,52 (oitenta e quatro mil dois reais e cinquenta e dois centavos).
**Dotação Orçamentária:**
Fichas: 318, 419 - da Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência:** De 09 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Natália Moreira do Vale
**Código Identificador:**ACD93A6D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº** 278/2025
**Espécie:** Contrato
**Contratada: Primavia Veículos Ltda**
**Objeto:** Aquisição de veículo furgão tipo utilitário, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Pinheiro – MG; Derivado do Processo Administrativo nº 135/2025 - Pregão Eletrônico nº 054/2025.
**Fundamentação:** Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o do Processo Administrativo nº 135/2025 - Pregão Eletrônico nº 054/2025, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023(Regulamentação Lei 14.133/21.
**Valor:** R$ 116.890,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa reais).
**Dotação Orçamentária:**
Fichas: 499 – Secretaria Municipal de Educação.
**Vigência:** De 25 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Natália Moreira do Vale
**Código Identificador:**E4E52337

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### DECRETOS
### DECRETO Nº 139/2025

**DECRETO Nº 139/2025**

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.195/2025, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 650.000,00

(seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.7058 – Aquisição de Imóvel para Hemodiálise
449061 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 650.000,00

TOTAL ..... R$ 650.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 7058 – Aquisição de Imóvel para Hemodiálise
Descrição: Aquisição de Imóvel
Finalidade: Sede para Centro de Hemodiálise do Município.
Produto: Imóvel adquirido

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**CB4063E0

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 140/2025**

**DECRETO Nº 140/2025**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 494.841,75.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.200/2025, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 494.841,75 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 230.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.802.4037 – Manutenção dos Cemeis
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 150.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 114.841,75

TOTAL ..... R$ 494.841,75

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o
Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente de recursos QESE.

TOTAL ..... R$ 494.841,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**0579CEEA

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 141/2025**

**DECRETO Nº 141/2025**

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.201/2025, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.7059 – Construção do Gatil
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 7059 - Construção do Gatil
Descrição: Construção de Gatil
Finalidade: Construção de um Gatil para abrigar a população de gatos do Município.
Produto: Obra construída

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**910C8071

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 142/2025**

**DECRETO Nº 142/2025**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.202/2025, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1201.7005 – Construção da Estação Saúde
449051– Obras e Instalações ..... R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**FAB5EEB1

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 143/2025**

**DECRETO Nº 143/2025**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 660.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.203/2025, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 660.000,00

TOTAL ..... R$ 660.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito especificado serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação nas rubricas abaixo, Resolução 10091/2025 - Indicações dos Deputados Estaduais Antônio Carlos Arantes, Bruno Engler e Professor Wendel Mesquita.

1.7.23.50.0.1.69.00.00 ..... R$ 300.000,00
1.7.23.50.0.1.70.00.00 ..... R$ 180.000,00
1.7.23.50.0.1.71.00.00 ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 660.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**326E3445

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 144/2025**

**DECRETO Nº 144/2025**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.204/2025, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335041 – Contribuições ..... R$ 1.100.000,00

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado a Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**FAE29A79

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 145/2025**

**DECRETO Nº 145/2025**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.209/2025, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 60.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**198FF4BC

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 146/2025**

**DECRETO Nº 146/2025**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 790.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.210/2025, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 790.000,00

TOTAL ..... R$ 790.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 130.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 217.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
339030 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
339030 – Material de Consumo ..... R$ 70.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 40.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 43.000,00

TOTAL ..... R$ 790.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**5466A2B3

**LEIS**
**LEI Nº 4.192/2025**

LEI Nº 4.192, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dá Nome à Estação Saúde do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ESTAÇÃO SAÚDE PREFEITO ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA, a Estação Saúde localizada no Loteamento das Palmeiras, no Bairro São José, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**096D1986

**LEIS**
**LEI Nº 4.193/2025**

LEI Nº 4.193, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Auxílio, no valor de R$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**26848429

**LEIS**
**LEI Nº 4195/2025**

LEI Nº 4.195, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.7058 – Aquisição de Imóvel para Hemodiálise
449061 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 650.000,00

TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 7058 – Aquisição de Imóvel para Hemodiálise
Descrição: Aquisição de Imóvel
Finalidade: Sede para Centro de Hemodiálise do Município.
Produto: Imóvel adquirido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**5A28FF7D

**LEIS**
**LEI Nº 4.196/2025**

LEI Nº 4.196, DE 02 DE JULHO DE 2025

Altera a "Lei nº 2.461, de 24 de abril de 2015" que Institui no Calendário Oficial do Município de Lagoa da Prata a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas, para acrescentar um parágrafo ao seu Art. 1º.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o § 1º ao Art. 1º da "Lei nº 2.461, de 24 de abril de 2015", passando seu Parágrafo Único a ser o § 2º, com a seguinte redação:
Art. 1º (…)
§ 1º Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa da Prata, o Dia Municipal de Alerta Sobre o Uso do Álcool e Outras Drogas, o qual fará parte do Calendário Oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de junho.
§ 2º As comemorações alusivas à "Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas" farão parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 2.461, de 24 de abril de 2015" as alterações feitas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**C1C5283B

**LEIS**
**LEI Nº 4.197/2025**

LEI Nº 4.197, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dá Nome à Rua B situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA RONALDO PIZELI a Rua B situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**C82C3E4D

**LEIS**
**LEI Nº 4.198/2025**

LEI Nº 4.198, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dá Nome à Rua C situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA TARCÍLIA DE CASTRO FERREIRA a Rua C situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**C3218D41

**LEIS**
**LEI Nº 4.199/2025**

LEI Nº 4.199, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dá Nome à Rua D situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de RUA DONA THEREZINHA MARIA DE CASTRO a Rua D situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**4AD02C94

**LEIS**
**LEI Nº 4.200/2025**

LEI Nº 4.200, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 494.841,75.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 494.841,75 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 230.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.802.4037 – Manutenção dos Cemeis
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 150.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 114.841,75

TOTAL ..... R$ 494.841,75

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o
Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente de recursos QESE.

TOTAL ..... R$ 494.841,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**9B31C3BD

**LEIS**
**LEI Nº 4.201/2025**

LEI Nº 4.201, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.7059 – Construção do Gatil
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 7059 - Construção do Gatil
Descrição: Construção de Gatil
Finalidade: Construção de um Gatil para abrigar a população de gatos do Município.
Produto: Obra construída

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**C23E6112

**LEIS**
**LEI Nº 4.202/2025**

LEI Nº 4.202, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1201.7005 – Construção da Estação Saúde
449051– Obras e Instalações ..... R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**20CB5316

**LEIS**
**LEI Nº 4.203/2025**

LEI Nº 4.203, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 660.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 660.000,00

TOTAL ..... R$ 660.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito especificado serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação nas rubricas abaixo, Resolução 10091/2025 - Indicações dos Deputados Estaduais Antônio Carlos Arantes, Bruno Engler e Professor Wendel Mesquita.

1.7.23.50.0.1.69.00.00 ..... R$ 300.000,00
1.7.23.50.0.1.70.00.00 ..... R$ 180.000,00
1.7.23.50.0.1.71.00.00 ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 660.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**D8503A5A

**LEIS**
**LEI Nº 4.204/2025**

LEI Nº 4.204, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335041 – Contribuições ..... R$ 1.100.000,00

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado a Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.

TOTAL ..... R$ 1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**E867D3D1

**LEIS**
**LEI Nº 4.205/2025**

LEI Nº 4.205, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES - FARASVEC, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.361/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**3D014CEC

**LEIS**
**LEI Nº 4.206/2025**

LEI Nº 4.206, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE LAGOA DA PRATA – APA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 52.609.619/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**33B4A54A

**LEIS**
**LEI Nº 4.207/2025**

LEI Nº 4.207, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), através de Convênio com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 01.812.911/0001-86.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**05A9FDD7

**LEIS**
**LEI Nº 4.208/2025**

LEI Nº 4.208, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**CC0FE287

**LEIS**
**LEI Nº 4.209/2025**

LEI Nº 4.209, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 60.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**F2FE5CD9

**LEIS**
**LEI Nº 4.210/2025**

LEI Nº 4.210, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 790.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 790.000,00

TOTAL ..... R$ 790.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 130.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 217.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
339030 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária

10.304.1205.8046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
339030 – Material de Consumo ..... R$ 70.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 40.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 43.000,00

TOTAL ..... R$ 790.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**318B631A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório – 108/2025 Dispensa Eletrônica – 26/2025, do tipo Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 PARA A SECRETARIA DE FAZENDA.

Limite de acolhimento das propostas: dia 16/07/2025 às 07h30min.

DISPUTA: 16/07/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
08/07/2025

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**CDEFC3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

Processo Licitatório – 100/2025 Dispensa Eletrônica – 25/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ECG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM).

Limite de acolhimento das propostas: dia 14/07/2025 às 11h30min.

DISPUTA: 14/07/2025, das 12h00min às 15h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

08/07/2025

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**B4BB590B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 153/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – 35/2025**

Do tipo Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA DE CARNES.

Limite de acolhimento das propostas: dia 14/07/2025 às 07h30min

DISPUTA: 14/07/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

08/07/2025

**Publicado por:**
Natállia de Morais Pereira Azevedo
**Código Identificador:**96BA55E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Abertura do Pregão Eletrônico nº 011/2025, no dia 24/07/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de links de internet dedicada com interligação por meio de fibra óptica e acesso à rede mundial de internet, incluindo circuitos de dados, disponibilização de materiais e equipamentos (roteadores e outros) em regime de comodato, necessários à execução dos serviços, além de manutenção e suporte técnico à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

***ANDRÉ LUIZ FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**921C91FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – PROCESSO Nº 10104/2022**

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE-LS -** CNPJ: 17.395.815/0001-10

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e alteração no Plano de Trabalho, com acréscimo no valor anual devido a ampliação nos repasses relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, que representa 20,4191% do valor global, nos termos do art. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, "a" e "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**5A767ECE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.007 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de **SERVENTE ESCOLAR**, ocupado por **MÔNICA LÚCIA RODRIGUES OLIVEIRA**, em virtude da aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**8B89530D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.008 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR A**, ocupado por **LADICÉIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA**, em virtude da aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**95778A35

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.009 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de **SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR,** ocupado por **CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS**, em virtude da aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**32CC11C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, TAMIRES DA SILVA GOMES** do cargo em provimento efetivo de **PSICÓLOGO.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**77F4243B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.011 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES,** ocupado por **MARIA JOSÉ SOARES FERREIRA**, em virtude da aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**14B32DB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.012 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, ANA LUIZA RESENDE CARVALHO** do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**6DB35CD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.013 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** o Ato de Exoneração nº 8.923, de 30 de abril de 2025, no que se refere a exoneração de **CAMILA MOURA NASCIMENTO**.
Onde se lê: Exonera Camila Moura Nascimento do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento;
Leia-se: Exonera, **A Pedido,** Camila Moura Nascimento do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**A7CB4C84

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.014 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

**EXONERA ALESSANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
NOMEIA **ALESSANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**57080B68

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.015 DE 1º DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA ANDERSON BORGES MORATO** do cargo de provimento em comissão de GESTOR OPERACIONAL.
**NOMEIA ANDERSON BORGES MORATO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II,** lotado na Secretaria de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**A7346BE7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.016 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA GABRIEL DE CASTRO LAMBERT** do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II.
**NOMEIA GABRIEL DE CASTRO LAMBERT** para o cargo de provimento em comissão de **GESTOR OPERACIONAL**, com lotação no Departamento de Políticas Culturais e Patrimônio Histórico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**740623E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.017 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**NOMEIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA DHOM LEMOS** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F250D9CF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.018 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MARIA RACHEL MATOS DE MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Proteção, Defesa e Direito dos Animais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**A29B0816

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.019 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA LUCIA MARIA SILVA GONÇALVES** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**FB249301

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.020 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** a lotação de **CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA CUSTÓDIO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, para o Departamento de Anos Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**165413D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.021 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA MARINA ROCHA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA.

NOMEIA **MARINA ROCHA DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Formação, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**284B135F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.022 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**DISPENS MARIA ISABEL GUIMARÃES CUSTÓDIO** da FUNÇÃO GRATIFICADA 4 – FG4, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
**NOMEIA MARIA ISABEL GUIMARÃES CUSTÓDIO** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA,** da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**2F076570

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.023 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**DISPENSA ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOSA** da FUNÇÃO GRATIFICADA 4 – FG4, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
**NOMEIA ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOSA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**A2E82F7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.024 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA JOSIMARA MACHADO DINIZ d**o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA.
NOMEI**A JOSIMARA MACHADO DINIZ** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE APOIO AO GABINETE,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**C2C5F482

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.025 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal**l**
**EXONERA ADELITA NATÁLIA MARTINS TORRES** do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL.
**NOMEIA ADELITA NATÁLIA MARTINS TORRES** para o cargo de provimento em comissão de **CONTADOR–GERAL DO MUNICÍPIO.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**5D12F506

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.026 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**NOMEIA VALERIA EDUARDO DE JESUS** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**05A39622

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.027 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**NOMEIA MARIO FABIANO DA SILVA MOREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E32046D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.028 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**NOMEIA ANA LUIZA DE ALMEIDA E SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Logística, da Secretaria de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**6C21B3D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.029 DE 1º DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**NOMEIA CLAUDIO CESAR MENDES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**55D35479

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.030 DE 02 DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA**, **A PEDIDO, PEDRO BRANDI OLIVEIRA** do cargo em provimento efetivo de MÉDICO PSIQUIATRA.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**FC6BEF5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.031 DE 02 DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA, A PEDIDO, DEIGMAM MOREIRA BARBOSA** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**FBA1F4DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 9.032 DE 02 DE JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
**EXONERA, A PEDIDO, ALINE ALVES MOREIRA CARVALHO** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E31B39D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.513/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 5479 de 03 de janeiro de 2025 que trata da LOA.

D E C R E T A:
**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.720.612,89 (um milhão, setecentos e vinte mil, seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):
Classificação Ficha Valor

02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.002.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.002.004.6.181.33.2031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.701.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados

117

R$244.426,54
244.426,54

02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS
02.004.005.27.812.42.1022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

307

R$33.000,00
33.000,00

02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS
02.004.005.27.812.42.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados

308

R$428.365,58
428.365,58

02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS
02.004.005.4.122.5.2136-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados

321

R$470.459,36
470.459,36

02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS
02.004.005.15.451.27.2151-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.751.000.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -

323

R$244.000,00
244.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.004.006 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
02.004.006.16.482.30.2158-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.710.010.0000 (SF) - Transferência Especial dos Estados

334

R$85.107,41
85.107,41

02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.004.006 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
02.004.006.16.482.30.2158-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.710.010.0000 (SF) - Transferência Especial dos Estados

334

R$93.997,28
93.997,28

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.301.19.2219-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

641

R$4.677,32
4.677,32

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.302.22.2242-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

730

R$7.410,80
7.410,80

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.302.22.2242-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

730

R$2.751,80
2.751,80

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.305.23.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

744

R$1.941,80
1.941,80

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.305.23.2253-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2.701.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados

775

R$104.475,00
104.475,00

**Art. 2º -** Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de Março de 2025.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**873C28F0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.518/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 5479 de 03 de janeiro de 2025 que trata da LOA.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 600.040,00 (seiscentos e mil, quarenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões): Classificação Ficha Valor

02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA
02.005.005.13.392.40.1026-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.719.000.0000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

507

R$100.000,00
100.000,00

02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA
02.005.005.13.392.40.1026-3.3.60.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.719.000.0000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

508

R$50.000,00
50.000,00

02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA

02.005.005.13.392.40.1026-3.3.90.20.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
2.719.000.0000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº
509

R$70.000,00
70.000,00

02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA
02.005.005.13.392.40.1026-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport
2.719.000.0000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

510

R$269.917,00
269.917,00

02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA
02.005.005.13.392.40.1026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
2.719.000.0000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

511

R$80.121,00
80.121,00

02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA
02.005.005.13.392.40.1026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.719.000.0000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

512

R$30.002,00
30.002,00

**Art. 2º -** Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de Março de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**EE6D2321

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.521/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 5479 de 03 de janeiro de 2025 que trata da LOA.

D E C R E T A:
**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 516.792,66 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):
Classificação Ficha Valor

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.301.19.2219-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

643

R$24.142,84
24.142,84

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.301.19.2219-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

643

R$56.252,99
56.252,99

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.301.19.2219-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

643

R$135.536,70
135.536,70

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.302.19.2224-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

668

R$11.000,00
11.000,00

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.302.19.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

669

R$34.612,20
34.612,20

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.302.21.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

711

R$29.780,00
29.780,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.302.21.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

713

R$22.280,00
22.280,00

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.302.22.2242-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

732

R$90.723,26
90.723,26

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.305.23.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

746

R$24.480,22
24.480,22

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.305.23.2247-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

747

R$2.755,89
2.755,89

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.305.23.2248-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

755

R$24.142,84
24.142,84

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.305.23.2248-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

755

R$18.694,72
18.694,72

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.305.23.2249-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

763

R$18.751,00
18.751,00

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.006.001.10.305.23.2249-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual

763

R$23.640,00
23.640,00

**Art. 2º -** Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de Março de 2025.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**DCD3D464

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.533/2025**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5479/2025, de 3 de Janeiro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.562,79 (quatrocentos e mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação Ficha Valor

02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA
02.005.005.13.392.40.2288-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

528

R$400.562,79
400.562,79

**Art. 2º -** Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| Classificação | | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|
| 02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL<br>02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA | | | |
| 02.005.005.13.392.40.2291-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | R$400.562,79 |
| 1.500.000.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 542 | 400.562,79 |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de Março de 2025.

***BRENO SALOMAO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**39C56245

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5.534/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso III, artigo 6º da Lei Municipal nº 5479 de 03 de janeiro de 2025 que trata da LOA.

D E C R E T A:
**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.856.685,67 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):
Classificação Ficha Valor

02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
02.007.002.12.361.17.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$1.461.783,80

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.540.000.1070 | (SF) - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos | 950 | 1.266.264,14 |
| 2.543.000.0000 | (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 950 | 195.519,66 |
| 02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO<br>02.007.002.12.361.17.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | | | R$394.901,87 |
| 2.540.000.1070 (SF) - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos | | 951 | 394.901,87 |

**Art. 2º -** Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de Março de 2025.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**B9B84F2F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5.658, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 5.531, de 27 de março de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 5.531, de 27 de março de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de junho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**90EBDD72

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5.659, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes A e B, da quadra L, Bairro Lundcéia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Aquino Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7377-24-LST-DES;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes A e B, da quadra L, Bairro Lundcéia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Aquino Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 53.664 e 53.665, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

| **DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Áreas a serem remembradas** | | **Área resultante do remembramento** | |
| Quadra L | Lote A, com área de 3.042,28m² (três mil quarenta e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados)<br><br>Lote B, com área de 2.783,95m² (dois mil setecentos e oitenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados) | Quadra L | Lote AB, com área de 5.826,23m² (cinco mil oitocentos e vinte e seis metros e vinte e três centímetros quadrados) |

**Art. 2º** Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento do lote AB, da quadra L, Bairro Lundcéia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Aquino Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., conforme descrição:

| **DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Área a ser desmembrada** | | **Áreas resultantes do desmembramento** | |
| Quadra L | Lote AB, com área de 5.826,23m² (cinco mil oitocentos e vinte e seis metros e vinte e três centímetros quadrados) | Quadra L | Lote AB1, com área de 2.925,25m² (dois mil novecentos e vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | quadrados)<br><br>Lote AB2, com área de 2.900,98m² (dois mil e novecentos metros e noventa e oito centímetros quadrados) |

**Art. 3º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7377-24-LST-DES.

**Art. 4º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário.

**Art. 5º** O remembramento e o desmembramento tratados neste Decreto deverão ser submetidos aos registros imobiliários no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

**Art. 6º** Após os registros, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas atualizadas dos imóveis.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**D956DDAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.583, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

Altera a redação da Portaria nº 1.481, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica de Valores – PGV, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A alínea *"c"* do inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 1.481, de 05 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

***I- Representantes Governamentais:***

*c) Bruno Lago dos Santos Rodovalho – Secretaria Municipal de Fazenda;*

*(...)."*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.481, de 05 de novembro 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**47D84632

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.584 DE 1º DE JULHO DE 2025.**

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Grupo Escola Amizade e Amor/GEAA, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Grupo Escola Amizade e Amor/GEAA, para a execução do Projeto Brincar 2025, conforme Resolução CMDCA nº 002/2025.

**I - Gestor da Parceria:** Anderson Borges Morato – matrícula nº 278377;

**II - Suplente:** Gabriel Eugênio Matos Silva – matrícula nº 285221.

**Art. 2º** Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

**I-** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II-** emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

**III-** informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

**IV-** zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**V-** adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

**Art. 3º** A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1º de julho de 2025.**

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
**Código Identificador:**10B8259F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Bem-estar Social torna pública a **retificação parcial** do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025, **limitada ao cargo de Analista de Políticas Sociais - Ampla Concorrência.**

A listagem atualizada encontra-se disponível no site oficial do Município: **www.lagoasanta.mg.gov.br.**

Lagoa Santa/MG, 08 de julho de 2025.

***RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO***
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cassini Vieira
**Código Identificador:**1ADC6BF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 002/2025

Onde se lê:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa
especializada em engenharia e construção civil para construção de um Centro
Municipal de Educação Infantil-CMEI- Creche Tipo 1 - FNDE, com capacidade para
atendimento de até 376 crianças em dois turnos (matutino e vespertino) ou 188
crianças em tempo integral, conforme parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional
de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme definido no Contrato de Repasse
(Convênio nº 943829/2023), sob regime de contratação semi-integrada, pelo critério
menor preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

Leia-se:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada
em engenharia e construção civil para construção de um Centro Municipal de
Educação Infantil-CMEI- Creche Tipo 1 - FNDE, com capacidade para atendimento de
até 376 crianças em dois turnos (matutino e vespertino) ou 188 crianças em tempo
integral, conforme parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação (FNDE), À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA-MG E DE RECURSOS PROVENIENTES DO NOVO PAC MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO TGOV 960791- PROPOSTA Nº 1094277-57, sob regime de
contratação semi-integrada, pelo critério menor preço global, de caráter não
continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração
de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para
entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações,
quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Leopoldina, 04 de julho de 2025.

***SARA SABINO COSTA REIS***
Superintendente de Planejamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**3F5DBB8F

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS-004/2025

**A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Orientador Social, Facilitador de Oficina de Capoeira, Facilitador de Oficina de Música, Facilitador de Oficina de Artes Facilitador de Oficina de Dança, Zumba e Dança Sênior e Facilitador de Oficina de Convívio por meio do Esporte e Lazer para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, todos os cargos para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994, na Lei Complementar n.º 15 e 16/2010 e nos Decretos n.º 4.911/2021, 4.340/2018 e 4.138/2017, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.**

**1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15 e 16/2010, pela Lei Municipal nº 2.620/94, pelos Decretos n.º 4.911/2021, 4.340/2018 e 4.138/2017.
A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.
A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

**2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS**

| Função | Vagas | Carga Horária | Vencimento | Pré-requisito |
|---|---|---|---|---|
| Orientador Social | 01 (uma) + CR* | 40 horas semanais | R$ 1.929,32+ R$ 700,00 (auxílio alimentação) | Ensino Médio Completo |
| Facilitador de Oficina de Capoeira | 01 (uma) + CR* | 20 horas semanais | R$ 964,66+ R$ 700,00 (auxílio alimentação) | Ensino Médio Completo |
| Facilitador de Oficina de Música | 01 (uma) + CR* | 20 horas semanais | R$ 964,66+ R$ 700,00 (auxílio alimentação) | Ensino Médio Completo |
| Facilitador de Oficina de Artes | 01 (uma) + CR* | 20 horas semanais | R$ 964,66+ R$ 700,00 (auxílio alimentação) | Ensino Médio Completo |
| Facilitador de Oficina de Dança, Zumba e Dança Sênior | 01 (uma) + CR* | 20 horas semanais | R$ 964,66+ R$ 700,00 (auxílio alimentação) | Ensino Médio Completo |
| Facilitador de Oficina de | 01 (uma) + | 20 horas semanais | R$ 1.602,62+ | Ensino Superior |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Convívio por meio do Esporte e Lazer | CR* | | R$ 700,00 (auxílio alimentação) | Completo em Educação Física |

*CR = Cadastro de Reserva

**3– INSCRIÇÕES**

3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **14 a 18 de julho de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário das **13h às 16h.**

A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.

O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item.

Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4– DA DOCUMENTAÇÃO.**

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);

b- Documento de Identidade com foto;

c- CPF;

d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e- Quitação com a obrigação militar (masculino);

f- Comprovante de residência;

g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função.

h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);

i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);.

**5– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.

c- Ter disponibilidade para exercer à função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde.

d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

e- Ter, no ato da inscrição, concluído a formação mínima exigida conforme o cargo pretendido comprovado mediante cópia do histórico escolar, no caso do Facilitador de Oficina de Convívio por meio do Esporte e Lazer, apresentar registro no Conselho de Classe compeente.

f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**6– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

**6.1 – Orientador Social**

a) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

b) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

c) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

d) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

e) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios etc.

**6.2 – Facilitador de Oficina de Capoeira**

a) Educar e estimular à coordenação motora, a percepção, a criatividade, a flexibilidade, o autocontrole, a segurança, por meio da capoeira;

b) Ofertar às crianças e aos adolescentes, capacidades cognitivas, liberação de energias, desenvolvimento de habilidades corporais, resgate de valores, cultura e a identidade do popular;

c) Desenvolver atividades com objetivo de integrá-los na sociedade, sem preconceitos, a fim de prepará-los para a vida adulta, fortalecendo e recuperando vínculos sociais e familiares;

d) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;

e) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;

f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;

g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;

h) Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;

i) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;

j) Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas transversais, ética, cidadania e o mundo do trabalho;

k) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;

l) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;

m) Procurar conhecer os usuários e quando surgir algum problema encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;

n) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;

o) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.

**6.3 – Facilitador de Oficina de Música**

a) Planejar e desenvolver atividades de ensino – aprendizagem em oficinas de canto e música, objetivando promover e qualificar o convívio social e a convivência comunitária; b) Planejar o uso e prever as quantidades necessárias de materiais a serem usados na oficina;

c) Registrar e evoluir as atividades realizadas nos grupos (descrição das atividades com a metodologia usada, número de usuários que participaram e avaliação das atividades); d) Registrar a frequência dos usuários nas atividades realizadas;

e) Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade;

f) Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho;

g) Participar de atividades de capacitação da equipe;

h) Participar e auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Serviço e/ou pelo CRAS;

i) Acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações);

j) Outras atividades inerentes à função.

**6.4 – Facilitador de Oficina de Artes**

a) Realizar oficinas de teatro, música, coral e dança estimulando por meio de atividades artísticas a criatividade o protagonismo, aumento da concentração e a memória dos usuários, além de propiciar o extravasar das emoções dos mesmos;
b) Desenvolver a expressão oral e corporal dos usuários;
c) Propiciar a elevação da autoestima ao envolver fatores fisiológicos, psicológicos e anatômicos e reforça o sistema imunológico ao desenvolver maior resistência no organismo;
d) Proporcionar atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
e) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
h) Desenvolver o acesso dos usuários aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
i) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
j) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
k) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;
l) Utilizar-se das oficinas para o conhecimento da realidade de seus usuários, e sempre quando ativer para algum problema, encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
m) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;

**OBS.: Esse profissional será contratado para uma carga horária de 20 horas semanais, apesar da regulamentação de 40 horas semanais no Decreto que regulamenta a função, tendo em vista não haver demanda suficiente que justifique o profissional de 40 horas semanais.**

**6.5 – Facilitador de Oficina de Dança, Zumba e Dança Sênior**

a) Desenvolver a Oficina de Dança, Zumba e Dança Sênior autonomia das crianças e dos adolescentes do S.C.F.V. por meio da prática da dança, dança de salão, dança de rua, dança folclórica, dança contemporânea e zumba;
b) Trabalhar a concentração, a agilidade, a coordenação motora e o conhecimento dos limites do próprio corpo; por meio da dança;
c) Favorecer através das oficinas o vínculo social e familiar;
d) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
e) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
h) Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
i) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
j) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
k) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;
l) Desenvolver a pratica da Dança Sênior que deve ser praticada tanto em pé, como sentada, o que facilita a inclusão de idosos com limitações físicas.
m) Promover atividades de dança que sejam prazerosas, com coreografias que trabalhem a atenção, concentração, percepção, lateralidade, ritmo, memória recente e orientação espacial, assim como estimula habilidades psicomotoras e cognitivas.
n) Promover a Dança Sênior de forma que esteja adaptada e sensibilizada para a linguagem corporal, emocional, espiritual, individual e coletiva dos idosos.
o) Trabalhar a dança Sênior de forma que as músicas e as danças resgatam o companheirismo, a paciência, a alegria e a comunicação da vida, ajudando o idoso a expressar suas emoções.
p) Desenvolver uma atividade física prazerosa, proporcionando a promoção, prevenção e manutenção da saúde, resultando na tomada de consciência relacional do corpo, da mente e da emoção.
q) Estimular nos momentos de Dança Sênior a troca constante de par o que aumenta a integração social.
r) Monitorar, promover, orientar e estimular os idosos para que durante as Danças possam praticar movimentos simples e elegantes, contribuindo para a correção das posturas, fortalecendo os músculos e melhorando o equilíbrio.
s) Promover a Dança Sênior em interação com a equipe de Referência do SCFV e PAIF – CRAS, de forma que se torne um auxilio valioso na sustentação e/ou resgate da autonomia nas atividades diárias, melhorando a qualidade de vida dos idosos.
t) Procurar conhecer os usuários e quando surgir algum problema encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
u) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
v) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.

**6.6 – Facilitador de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer**

a) Identificar, em conjunto com a coordenação do programa e com a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas;
b) Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
c) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
d) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
e) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
f) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
g) Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
h) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;

i) Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas transversais, ética, cidadania e o mundo do trabalho;
j) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
k) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;
l) Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
m) Realizar outras atividades afins;
n) Utilizar-se das oficinas para o conhecimento da realidade de seus usuários, e sempre quando ativer para algum problema, encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
o) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
p) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.

## 7- CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: 40 ou 20 horas semanais.
Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

## 8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para as funções especificadas no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe da Secretaria de Assistência Social.
8.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo;
Etapa: Da Entrevista Pessoal;

**I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I)**
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Análise de Títulos e do Currículo;
Da pontuação de títulos e currículo:

**Para o cargo de Orientador Social:**

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior<br>Ou<br>Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento | 4,0 pontos<br>ou<br>2,0 pontos | 1 | 4,0 pontos<br>ou<br>2,0 pontos |
| Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em área afim à aprendizagem socioeducativa e/ou trabalho com grupos de convivência e educação social com duração mínima de 40 horas/aula. | 1,0 ponto | 3 | 3,0 pontos |
| Experiência em atividades com projetos sociais voltados para população em situação de risco e ou vulnerabilidade social. (Contada a cada 6 meses) | 1,0 ponto | 3 | 3,0 pontos |
| **TOTAL** | ------- | ------- | **10,0 pontos ou 8,0 pontos** |

**Para o cargo de Facilitador de Oficina de nível médio:**

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior<br>Ou<br>Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento | 4,0 pontos<br>ou<br>2,0 pontos | 1 | 4,0 pontos<br>ou<br>2,0 pontos |
| Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em área afim à aprendizagem sócio educativa e/ou trabalho com grupos de convivência, com duração mínima de 08 horas /aula. | 1,0 ponto | 3 | 3,0 pontos |
| Certificado ou declaração de trabalho comprovando experiência em atividades sócio educativas com grupos de convivência realizados com crianças, adolescentes, adultos e idosos.<br>Pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho, realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 1,5 pontos | 2 | 3,0 pontos |
| **TOTAL** | ------- | ------- | **10,0 pontos ou 8,0 pontos** |

**Para o cargo de Facilitador de Oficina de nível superior:**

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| Curso de pós-graduação. | 4,0 pontos | 1 | 4,0 pontos |
| Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em área afim à aprendizagem sócio educativa e/ou trabalho com grupos de convivência, com duração mínima de 08 horas /aula. | 1,0 ponto | 3 | 3,0 pontos |
| Certificado ou declaração de trabalho comprovando experiência em atividades sócio educativas com grupos de convivência realizados com crianças, adolescentes, adultos e idosos.<br>Pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho, realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 1,5 pontos | 2 | 3,0 pontos |
| **TOTAL** | ------- | ------- | **10,0 pontos** |

**II Etapa: Da Entrevista Pessoal**
Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).
As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Entrevista Pessoal.
Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

**QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA**

**Orientador Social e Facilitador de nível médio e nível superior:**

| ASSUNTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| **Conhecimentos relacionados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** | **2,0** |
| **Conhecimento de ações de divulgação e mobilização da comunidade.** | **2,0** |
| **Conhecimentos de ações voltadas para trabalho socioeducativo.** | **2,0** |
| **Capacidade de autocontrole/gestão de emoções/tolerância diante de adversidades.** | **2,0** |
| **Capacidade de executar normas pré-estabelecidas/facilidade para trabalhar com hierarquia e equipe** | **2,0** |
| **Total** | **10 pontos** |

**9– DO RECURSO**

9.1-Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 as 17:00 horas, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 12:00 às 17:00 horas.
9.2-Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.
9.3-O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
9.4-O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.5-Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**10– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

10.1– Serão considerados aprovados no presente processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% dos pontos ou mais.
10.2- Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
10.3- O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br), no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
10.4- Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.4.1 - Apresentar idade mais avançada;
10.4.2– Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;
10.4.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

11.1– O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.
11.2– O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS e FEAS ao município**.
11.3 - O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.
11.4 – Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2- Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3- O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
12.4- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
12.5- O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
12.6- Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
12.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 07 de julho de 2025.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina/MG

***ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**
**CURRÍCULO ESPECÍFICO**

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____
- ENDEREÇO: _____
– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
– ESTADO CIVIL: _____
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____
–FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
12– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: _____
– TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
– PROFISSÃO: _____

**I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:**
_____

**II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____
FUNÇÕES OCUPADAS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____
**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

**DATA:_____/_____/_____ ASSINATURA: _____**

**Publicado por:**
Nathalia Moraes Borges
**Código Identificador:**6A811B85

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PRC Nº 079/2025.**

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de
acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 106/2025 G Z MENEGUSSO LTDA/CNPJ: 47.358.786/0001-87/Valor Total: R$ 21.647,98
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 03/06/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**ADE236B4

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2023**

Contrato nº. 196/2023
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TEC LOC MAQ DUP LTDA,
CNPJ nº 03.914.523/0001-31
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste termo versa sobre a renovação contratual do referido contrato por
um período de 12 meses, a contar de 08/07/2025..
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Consolida este termo aditivo ao Contrato original, permanecendo inalteradas as
suas demais cláusulas.
Data do Aditivo: 08/07/2025
Processo Licitatório – 412/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JULIO CESAR REZENDE FRANCO

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**0ADF1876

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.876, DE 8 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, a concessão de Contribuição para a realização do Campeonato Mineiro de Parapente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com o Clube Leopoldinense de Voo Livre, CNPJ 04.641.192-76 no valor de R$ 45.252,30 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) para a realização do Campeonato Mineiro de Parapente, sendo R$ 30.252,30 (Trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) a título de Contribuição e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) como premiação, que será realizado no período de 30/07 a 03/08 de 2025, conforme dotação orçamentária abaixo a ser discriminada e seu respectivo valor de repasse.

Ficha Orçamentária: 772 - 02 13 02 27 812 0005 2.556 - Repasse ao Clube Leopoldinense de Voo Livre CLVL Contribuições 33 50 41 - R$ 30.252,30 (Trinta mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao Clube de Voo Livre através da emenda impositiva ao orçamento de 2025, conforme Lei Municipal nº 4.846/2024, e o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do total indicado no art. 1° desta lei, para serem revertidos integralmente em premiação aos atletas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R$25.000,00, (vinte e cinco mil reais), conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada.

Ficha orçamentária 02 13 02 27 812 0005 2.556 – Repasse ao Clube Leopoldinense de Voo Livre CLVL. – Premiações 33 90 31 - R$25.000,00, (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º O recurso utilizado para a abertura de crédito especial será anulação parcial de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

Ficha 755 - 02 13 02 27 812 0005 2.355 33 90 48 - R$15.000,00 (quinze mil reais).
751 – 02 13 02 27 812 0005 2.355 33 90 31 – R$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 5º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Os repasses citados nos artigos 1º e 2º ficam condicionados à aprovação dos termos do plano de trabalho confeccionado pelo Clube Leopoldinense de Voo Livre, o qual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, sobretudo no que diz respeito à forma do pagamento, e os princípios da Administração Pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 8 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**2E3A65DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 20 de 01 de julho de 2025,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES, DERIVADOS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), MEDIANTE INDICAÇÃO MÉDICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 21 de julho de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 08 de julho de 2025.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**AA8C747D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 147/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratada: ROSIMEIRE APARECIDA CARMELO.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$3,30 (três reais e trinta centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**4A32CC8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratada: ANDRÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$3,30 (três reais e trinta centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**7D28EA4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratada: GLORIZETE MARIA DA CONCEIÇÃO.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$3,30 (três reais e trinta centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**230FB0D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 150/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratada: FABIANA SILVA ROCHA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$3,30 (três reais e trinta centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**C0198860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 151/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratado: ORIVALDO JOSÉ FERREIRA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$3,30 (três reais e trinta centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$69.960,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**2F4E3D56

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 152/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratado: AGNALDO LEMOS BRAGA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$3,30 (três reais e trinta centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**41A0ABEB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratado: VERA LUCIA BESTETTI DE FREITAS.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$3,30 (três reais e trinta centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$106.920,00 (cento e seis mil novecentos e vinte reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**CC9F8B26

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 154/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratado: DAMIÃO VIEIRA DE FREITAS.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$159.390,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**D11D31CA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 155/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratada: UELITA CRISTINA DE ANDRADE.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$3,30 (três reais e trinta centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**0D827663

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 156/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratado: FAUSTO PEREIRA DE SOUZA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$3,30 (três reais e trinta centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$99.000,00 (noventa e nove mil reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**A4841E49

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratado: APARECIDO DONIZETE PEDRINI.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$103.362,00 (cento e três mil trezentos e sessenta e dois reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**46AA6593

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 158/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratado: VILSON FERNANDO DOS REIS.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$135.240,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**5197E33F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratado: CLAILTON BATISTA SILVA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$125.580,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**A36B5D32

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratada: VANESSA DE FREITAS CRUZ.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$125.580,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**F1B00357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratado: MARCIO MUNIZ DA COSTA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$111.090,00 (cento e onze mil e noventa reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**AEE6936E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**Contratada: EZIO MACHADO DE SOUZA-ME.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Fundamento:** Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**Valor: R$3,30 (três reais e trinta centavos)** por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado em **R$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Radiel de Souza Silva
**Código Identificador:**69388207

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO Nº 014/2025 - TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**AMM**

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 118/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO: "TERCEIRIZAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG, PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ALÉM DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE PAPELARIA",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

**TIPO:** menor preço global.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/07/2025 às 08:00 horas.
**LOCAL:** Plataforma BNC https://bnc.org.br/
**INFORMAÇÕES:** (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 08/07/2025.

***TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.***

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**2823F254

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**CONTRATO Nº 09/2025**

**CONTRATO Nº 09/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ/MG E ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA

**SAAE DE LUZ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pelo Diretor Presidente Luís Augusto Mendes Carvalho, na qualidade de CONTRATANTE, e a **ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.417.494/0001-00, com sede e administração na Rua Dolores Borges, nº 100 B, Bairro

Domingos Zema, no Município de Araxá/MG, CEP 38.181-164 aqui representada por Aires Martins, brasileiro, casado, biólogo, inscrito no CPF sob o nº 502.647.106-49, residente na Rua Ananias Teixeira Junior, nº. 545, Bairro Alvorada, na cidade de Araxá/MG, CEP 38.180-030 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais condições fixadas no edital e na proposta datada de 04/07/2025, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de análises de esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz e para a realização de análises de água nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, do edital que rege o certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço total do presente contrato é R$68.280,00 (sessenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

| Descrição dos serviços/fornecimento e Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|
| LOTE 1 - Contratação de empresa para a realização de análises de esgoto, conforme especificado no Termo de Referência. | R$1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais) | R$21.480,00 (vinte um mil, quatrocentos e oitenta reais) |
| LOTE 2 - Contratação de empresa para a realização de análises de água, conforme especificado no Termo de Referência | R$3.900,00 (três mil e novecentos reais) | R$46.800,00 (quarenta seis mil e oitocentos reais) |

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto ao SAAE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata*" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

5.6. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: 03.02.2.221.3.3.90.39.00.00.00.00 (Ficha 22).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Constituem obrigações das partes:

7.1.1. DA CONTRATANTE:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.

IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.2. DA CONTRATADA

I) Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
f) fraudar a licitação
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o SAAE de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para o SAAE de Luz
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do SAAE de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.
A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação dos serviços licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
9.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
9.6. Compete à fiscal do contrato:
a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.
9.7. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pelos servidores: Renildo Ribeiro dos Santos e Lívia Duarte de Miranda Silva, respectivamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO**

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pelo SAAE de Luz:
a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 009/2025, modalidade pregão eletrônico nº 01/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz/MG, 08 de julho de 2025

***SAAE DE LUZ***
Contratante

***ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA***
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**56370F4E

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 04/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E CLAYTON FERREIRA DA SILVA

***PROCESSO LICITATÓRIO 01/2025***
***DISPENSA 001/2025***

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luís Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CLAYTON FERREIRA DA SILVA,** microempreendedor individual (MEI), inscrito no CNPJ sob nº. 55.526.620/0001-50, com sede na rua José Barbosa Leão, nº. 448, Bairro Rosário, na cidade de Luz/MG– CEP 35595-000, doravante designada CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para "Prestação de Serviços de limpeza da elevatória da ETE" do CONTRATANTE, SAAE Luz, conforme Cláusula Primeira do referido contrato.

CONSIDERANDO que a quantidade dos serviços contratados para limpeza da Elevatória da Estação de Tratamento do SAAE de Luz/MG, objeto do Contrato 04/2025 já foram realizados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços objeto do contrato 04/2025, uma vez que são imprescindíveis para manter o funcionamento e os serviços prestados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a permissibilidade de alteração do contrato, conforme disposto no art. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente temo aditivo ao Contrato 01/2025, é o acréscimo de 6 (seis) limpezas da elevatória da Estação de Tratamento de Esgoto – SAAE Luz/MG, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial objeto do contrato 04/2025, fundamentada no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – O objeto contratual, e os respectivos valores, serão acrescidos no(s) percentual(is) estabelecido(s) na tabela abaixo, tendo como referência os termos iniciais do contrato firmado entre as partes.

| *ITEM OBJETO* | *% ACRÉSCIMO* | *VALOR DO ACRÉSCIMO* |
|---|---|---|
| Limpeza da elevatória da Estação de tratamento de Esgoto – SAAE Luz | 25% | R$2.700,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Com a alteração descritas na cláusula anterior, o valor total do acréscimo é de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), cuja composição está devidamente especificada no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do presente instrumento. Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo de acréscimo entra em vigor a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 07 de julho de 2025.

***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***
Contratante

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA***
(CNPJ nº 55.526.620/0001-50)
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**162F42CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 116/2025 INEXIGIBILIDADE N° 052/2025

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 116/2025 Inexigibilidade n° 052/2025**
Processo n° 116/2025 Inexigibilidade n° 052/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ADRIANA APARECIDA DA SILVA, CONFORME PARECER SOCIAL 195/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: ARLENE MEDEIROS DA SILVA - CPF: 089.818.096-15 Valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 07 de Julho de 2025.

***WELINGTON MARCOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**3CDC6BB3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO 0108/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do contrato 0108/2025 - Processo Administrativo Licitatório Nº030/2025 –Credenciamento Nº03/2025.Objeto: Prestação de Serviços de **Pedreiro** (exercendo os serviços de carpinteiro) **para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Contratado:**43.240.873 reinaldo leonel silva** , inscrita no CNPJ n°43.240.873/0001-84, com sede à Rua Teófilo Dimas, nº292 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor: **R$63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).**Prazo:16.06.2025 a 16.06.2026.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**978C944D

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 093/2024 - Processo Licitatório Nº 026/2024 / Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Contratado:**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrição no CNPJ 05.199.015/0001-44,com sede na AV. Castelo Branco,610,Bairro Horto, CEP 35.160-294 na cidade de Ipatinga/MG, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de julho de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,201420% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato. Valor do contrato: **R$9.313,46 (nove mil trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos).**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**A251AC52

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 095/2024 - Processo Licitatório Nº 026/2024 / Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Contratado:**DENTAL UNIVERSO LTDA**, inscrição no CNPJ 26.395.502/0001-52,com sede na Rua Ere,34 Sala 303,Bairro Prado, CEP 30.411-052 na cidade de Belo Horizonte (MG), alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de julho de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,201420% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato. Valor do contrato:**R$14.411,92 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos).**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**A72CB24A

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 096/2024 - Processo Licitatório Nº 026/2024 / Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Contratado:**NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrição no CNPJ 34.479.102/0001-53,com sede na Rua dos Carijos,297,Bairro Caramuru, CEP 38.701-396 na cidade de Patos de Minas/MG), alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de julho de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,201420% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato. Valor do contrato: **R$8.642,59 (oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**9863F155

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 097/2024 - Processo Licitatório Nº 026/2024 / Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Contratado:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA**, inscrição no CNPJ 45.331.406/0001-95,com sede na Rua Otavio Veiga,836,Bairro Centro, CEP 38.160-000 na cidade de Nova Ponte/MG, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de julho de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,201420% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato. Valor do contrato: **R$4.774,30 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**277FBBC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.219, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos II, IV e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o Art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 1.382, de 09 de abril de 2003, alterado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de junho de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Mendes Pimentel, constituído de 13 (treze) membros, sendo 06 (seis) membros efetivos, 06 (seis) membros suplentes e 01 (um) membro nato, para mandato de 02 (dois) anos a contar de 27 de junho de 2025, com a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**
Luiz Carlos de Aquino – Titular;
Rogério de Oliveira – Suplente;

**II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:**
Odair José Pereira – Titular;
Márcio Rosa da Silva – Suplente;

**III – Representantes das Escolas Públicas Municipais e Estaduais:**
Regina Aparecida Silva Gabriel – Titular;
Antônio Moreira de Souza– Suplente;

**IV – Representantes da Sociedade Civil com notória atuação na área cultural:**
Sandra Pereira Glória – Titular;
Ingrid Oliveira de Souza – Suplente;

**V – Representantes das Igrejas Evangélicas:**
Eliziel Gomes de Almeida – Titular;
Larissa Vieira Souza Lopes – Suplente;

**VI – Representantes da Igreja Católica:**
Edilandia Maria Calixta – Titular;
Regina Marta Caldeira– Suplente;

**VII – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:**
Vera Lúcia Rodrigues de Souza – Membro Nato.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

***LEANDRO JOSÉ MAFRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**3FEA56AB

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.220, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Exonera Coordenador de Máquinas e Equipamentos.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o servidor **Anderson Darckson Soares e Silva**, inscrito no CPF nº **049.639.716-82**, do cargo de **Coordenador de Máquinas e Equipamentos**, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 1.208, de 27 de março de 2025.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

***LEANDRO JOSÉ MAFRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**29EEF899

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025.** Processo Adm.: N.º 017/2025. Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em geral, para uso em obras e reparos de bens públicos (pintura, pedreiro, servente, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, serralheiro, eletricista e serviços de roçada, capinação e remoção de detritos), para manutenção de todas as secretarias municipais, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

resultado apresentado no processo licitatório supracitado adjudica o objeto acima as empresas: 55.407.908 EDMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, estabelecida na cidade de Mendes Pimentel/MG, à 10A Rua Artevele de Sá Barbosa, n.º 19, centro – CEP 35.270-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 55.407.908/0001-06, telefone (33) 99703-9230, e-mail: contato_acontec@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais); 13098152 LUCIANO MESQUITA DA SILVA, estabelecida na cidade de Mendes Pimentel/MG, à Rua Victor José da Silva, n.º 26 casa A, centro – CEP 35.270-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.098.152/0001-10, telefone (33) 98826-3059, e-mail: lucianoeletricista81@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); 58.773.983 VALDIR FERREIRA DE ALMEIDA, estabelecida na cidade de Mendes Pimentel/MG, à Rua Lino Antunes de Assis, n.º 23, centro – CEP 35.270-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 58.773.983/0001-89, telefone (33) 99706-2578, e-mail: valdirferreiraalmeida23@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais); SERRALHERIA E COMERCIO DOS AMIGOS LTDA ME, estabelecida na cidade de Mendes Pimentel/MG, à Rua Astolfo Silva, n.º 12, centro – CEP 35.270-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.171.324/0001-74, telefone (33) 99968-8467, e-mail: geanaquino@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. MENDES PIMENTEL, 07 de julho de 2025.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**BA911029

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025.** Processo Adm.: N.º 017/2025. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025 do tipo menor preço por item, em favor da(s) empresa(s): 55.407.908 EDMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, estabelecida na cidade de Mendes Pimentel/MG, à 10A Rua Artevele de Sá Barbosa, n.º 19, centro – CEP 35.270-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 55.407.908/0001-06, telefone (33) 99703-9230, e-mail: contato_acontec@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais); 13098152 LUCIANO MESQUITA DA SILVA, estabelecida na cidade de Mendes Pimentel/MG, à Rua Victor José da Silva, n.º 26 casa A, centro – CEP 35.270-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.098.152/0001-10, telefone (33) 98826-3059, e-mail: lucianoeletricista81@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); 58.773.983 VALDIR FERREIRA DE ALMEIDA, estabelecida na cidade de Mendes Pimentel/MG, à Rua Lino Antunes de Assis, n.º 23, centro – CEP 35.270-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 58.773.983/0001-89, telefone (33) 99706-2578, e-mail: valdirferreiraalmeida23@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais); SERRALHERIA E COMERCIO DOS AMIGOS LTDA ME, estabelecida na cidade de Mendes Pimentel/MG, à Rua Astolfo Silva, n.º 12, centro – CEP 35.270-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.171.324/0001-74, telefone (33) 99968-8467, e-mail: geanaquino@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em geral, para uso em obras e reparos de bens públicos (pintura, pedreiro, servente, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, serralheiro, eletricista e serviços de roçada, capinação e remoção de detritos), para manutenção de todas as secretarias municipais. Autorizo a prestação dos serviços com base nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016 e demais normas pertinentes. MENDES PIMENTEL, 07 de julho de 2025.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**734EE172

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 049/2024**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 049/2024. Contratante:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL. **Contratada:** DIAS AUTO PEÇAS E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ n.º 22.475.215/0001-00. **Objeto do Contrato:** Prestação do serviço de locação de máquinas, equipamentos e veículos, os quais servirão para atender as necessidades do município de Mendes Pimentel (MG), para a realização de manutenção das estradas rurais e logradouros públicos no perímetro urbano. **Objeto do Aditivo:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, contemplando o período de 28/06/2025 a 31/12/2025. **Dotação Orçamentária:** Ficha: 0730 / Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00 / Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000 / Programa de Trabalho: 3100.04.0122.0028.2080. **Data da assinatura do Termo Aditivo:** 25/06/2025. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original. **Pregão Presencial n.º 012/2023.** MENDES PIMENTEL, 25 de junho de 2025.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**AA5F6454

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0139/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0074/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0037/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886/ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314180120230001, AUTORIZADO PELO SEDESE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL. CONTRATADA(O): DINAUTO LTDA - CNPJ:19.588.391/0001-35. VALOR: R$104.000,00. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025. VIGÊNCIA: 08/07/2025 À 08/07/2026.

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**75397636

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DOS

ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E ICMS TURISMO, E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- PNAB, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME PREVISTO NA LEI 18.030/2009, E SEU REPASSE DE ACORDO COM A NORMATIVA VIGENTE DO CONEP. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 001344 E na CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 000703, DATADOS DE 30/06/2025; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, CÓDIGO IDENTIFICADOR CCDF7141, EDIÇÃO 4053, DATADO DE 01/07/2025. FORNECEDOR: BRENO ANTUNES RODRIGUES. CPF: 27.799.159/0001-74. **ONDE SE lÊ:** "TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026". **LEIA-SE:** "TERMO ADITIVO ASSINADO 30/06/2025. VIGÊNCIA 30/06/2025 A 01/10/2025". A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, na PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, nº 15, Bairro Centro.

**Publicado por:**
Tais Gomes de Carvalho
**Código Identificador:**86A832E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG** – Pregão Eletrônico nº 038/2025, a realizar-se dia 24/07/2025 às 8:30hrs. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas d'agua submersas; fornecimento de peças; e limpeza de poços profundos, para atendimento das necessidades de gerencia municipal de obras, serviços urbanos e rurais no Município de Mirabela-MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas -

***FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**79BB6DA8

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG** – Concorrência Eletrônica nº 001/2025, a realizar-se dia 28/07/2025 às 8:30hrs. Objeto:**Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas Manoel Maia, Honor Maia, Juca Maia, Antônio Carlos Macedo e Mariano de Almeida neste município de Mirabela, de acordo com suas especificações. conforme projeto, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico – financeiro, relatório fotográfico, dentre outros.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas -

***FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**A7E73BE1

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 024/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO E MOCHO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP n° 045/2025 Contratada: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.919.689/0001-19, no valor de R$ 3.290,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 046/2025 Contratada: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 40.566.461/0001-40, no valor de R$ 18.580,00; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 08 de julho de 2025.

***LUCIANO RABELO VELOSO–***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**0C0B7DA3

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 036/2025 – Processo nº 112/2025 – - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. Através do credenciamento 003/2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. CONTRATO N°131/2025; Contratada: 58.140.068 PAULO HENRIQUE SILVA ROCHA, CNPJ: 58.140.068/0001-56 valor R$ 3.000,00. Mirabela, 08 de julho de 2025.

***DANILO FERREIRA VELOSO –***
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**17344E5E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 126/2025 – PREGÃO 023/2025.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Contratado: MARCO & OLIVER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.802.313/0001-24, no valor de R$ 170.000,00, vigência de 12 meses após publicação no PNCP. Mirabela, 08 de julho de 2025.

***DANIELA VELOSO GOMES –***
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**21F9C0CE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 036/2025- Processo nº 112/2025 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. Através do credenciamento 003/2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E

TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Contratada: 58.140.068 PAULO HENRIQUE SILVA ROCHA, CNPJ: 58.140.068/0001-56. Valor R$ 3.000,00. Mirabela, 08 de julho de 2025. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso - Gerente Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**77D8C566

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2025. Dispensa N.º 010/2025. EMPRESA: VALOR: R$ 60.187,00 (sessenta mil, cento e oitenta e sete reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional dos equipamentos hospitalares das Unidades básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e Centro de Fisioterapia do município de Miradouro/MG. Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**859CE771

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, firmado entre o Município de Moema e Fredi Pneus Ltda, CNPJ nº 80.934.631/0001-17. Objeto: Registro de Preços, objetivando à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para equipar a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência, Lote: 18. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de assinatura 08/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 08/07/2025.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**F27069DC

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 033/2025, firmado entre o Município de Moema e 61.525.753 Fabrício Donisete Ferreira, CNPJ nº 61.525.753/0001-05. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operador de máquina motoniveladora (patrol), para realização de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais do Município, atendendo às demandas da Secretaria de Agropecuária de Moema/MG. Validade até 08/07/2026. Valor total de R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Data de assinatura 08/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 08/07/2025.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**5B470F3F

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 034/2025, firmado entre o Município de Moema e Minas Dedetização Ltda, CNPJ nº 32.034.674/0001-01. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização no controle de pragas, com o fornecimento de mão de obra e matéria-prima, necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas diversas secretarias e setores do Município de Moema/MG. Validade até 08/07/2026. Valor total de R$25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data de assinatura 08/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 08/07/2025.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**33B4BD97

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 44/2025 - Forma: Eletrônica. – Sistema de Registro de Preços.** A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2025, às 14:00 horas o Pregão n°44/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Café, para atender os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota Reservada para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 07/07/2025.

Monte Carmelo, 08 de julho de 2025.

***ANA PAULA PEREIRA –***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**88A18137

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA Nº 52, DE 08 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:
***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 37, de 19 de maio de 2025, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de julho de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 002/2025, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| ABORDADOR SOCIAL | |
|---|---|
| N.º | CANDIDATO |
| 35 | MATHEUS BATISTA COELHO SILVA |
| 24 | LUIZ CARLOS KUTIANSKI GONÇALVES |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de julho de 2025.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**3A1EBF98

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - ADITIVO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - OBJETO: O ÓRGÃO GERENCIADOR AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 12/07/2025 E ENCERRANDO-SE EM 11/10/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **MINAS FLORESTAIS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N° 43.335.683/0001-40** – DATA DE EMISSÃO: 04/07/2025 -

***ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**3F5A7070

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 110, DE 08 DE JULHO DE 2025**

"Dispõe sobre exoneração do servidor pública municipal".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:
***CONSIDERANDO,*** as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;
**RESOLVE**

Art.1º - Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado de seu respectivo cargo em comissão, conforme a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **MASP** |
| SEBASTIÃO VICTOR SANTOS VENTURA | CHEFE SETOR EVENTOS ESPORTIVO | 008.731.001 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé-MG, 08 de julho de 2025.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da Fundarte

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**14FA44F2

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 112, DE 08 DE JULHO DE 2025**

"*Torna público o credenciamento da pessoa física – Rodolfo Antônio Freitas Medina Leite, no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
**CONSIDERANDO** as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
**RESOLVE**

**Art. 1º.**Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

| Artista ou técnico /Credenciado (a) | CPJ ou CNPJ | Representante | Linguagem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| *Rodolfo Antônio Freitas Medina Leite* | *060.660.766-80* | *Rodolfo Antônio Freitas Medina Leite* | 1.4.1.7 - Música | Artista Solo |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Muriaé/MG, 08 de julho de 2025.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor-Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**3852EA01

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 113, DE 08 DE JULHO DE 2025**

*"Dispõe sobre exoneração do servidor pública municipal".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:
***CONSIDERANDO,*** as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;
**RESOLVE**

Art.1º - Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado de seu respectivo cargo em comissão, conforme a seguir:

| NOME | CARGO | MASP |
|---|---|---|
| GILSON JUSTINIANO DOS SANTOS JÚNIOR | ASSESSOR IV | 008.009.003 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé-MG, 08 de julho de 2025.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da Fundarte

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**ADB6BA57

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV**
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de julho de 2025, que acontecerá na data de 10/07/2025 (quarta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**494285AD

**LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação - Concorrência nº 009/2025, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para construção de quadra poliesportiva - E. M. Paschoal Demarque - Divisório - Muriaé - MG. Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 28/07/2025 às 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**8A312CB5

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 048/2025, por meio eletrônico – Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos (bebedouro, geladeira, freezer, lavadora) com fornecimento de peças – conforme edital, por meio do sistema de registro de preços. Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 29/07/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**317A5FD6

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 060/2025 – Objeto: Contratação de empresa para a futura aquisição de Equipamento de Vídeo Endoscopia Flexível com instalação e treinamento, para utilização, para o Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a Resolução SES 9.227/2023. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 23/07/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**45910733

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 061/2025 – Objeto: Tem como objeto a futura e eventual aquisição de doces e guloseimas, destinados a atender às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos programas escolares da Secretaria Municipal de Educação e às iniciativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do sistema de registro de preços.Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 24/07/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**A6531A6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE CONTRATO - DISPENSA 033/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 033/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria técnica e auditoria financeira tributária para dar suporte ao fiscal de tributos, no processo de fiscalização e lançamento do crédito tributário do ITR e malha fiscal, no município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 44.622.461 LUCIANA CONCEIÇÃO ROCHA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 44.622.461/0001-71 – Valor Global R$ 54.648,00, Vigência: até 12 (doze) meses – Data da assinatura: 1°/7/2025. Natalândia/MG, 8 de julho de 2025.

***(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**538E57A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de Oxigênio Hospitalar medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato e reguladores de Oxigênio, com entrega parcelada, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: ALEXANDRE JOAQUIM GONCALVES PEREIRA AGUIAR, CNPJ: 11.476.044/0001-09 - Valor Global: R$ 255.400,00 e DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14 – Valor Global: R$ 6.522,30 Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 8/7/2025.

Natalândia/MG, 8 de julho de 2025.

***(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**AA785A55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - DISPENSA 037/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 037/2025. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos para implementação da legislação de regularização fundiária, como o manuseio do Sistema Informatizado, a formalização de procedimentos administrativos junto aos órgãos da Administração Pública, direita ou indireta do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: NÚBIA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 53.371.569/0001-20 – Valor Global R$ 52.464,00, Vigência: até 12 (doze) meses – Data da assinatura: 8/7/2025. Natalândia/MG, 8 de julho de 2025.

***(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**E2D73E51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, CNPJ nº 21.241.542/001-26. CONTRATADA: Raimunda Aparecida Leandro, CPF nº 044.325.716-75. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 001/2023, referente à prestação de serviços gerais de limpeza, copa e cozinha, celebrado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. PRAZO: Prorrogação por mais 06 (seis) meses contados a partir de 30/06/2025, podendo ser rescindido antecipadamente mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de posse de aprovados no concurso público m andamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 2.015/2023, Leis Complementes nº 258/2023 e 283/2024. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

***DAVID ALBERT SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

**Publicado por:**
Nayara Angelo Malfer Santos
**Código Identificador:**3B616CF7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG**.
LICITAÇÃO N.º 097/2025 - Pregão Presencial N.º 055/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 055/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para o fornecimentoe instalação de forros e portas em PVC, divisórias em Eucatex e cortinas persianas, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 23/07/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 08 de julho de 2025.

***GILMAR ABADIO DE REZENDE.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**1BBACD86

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – EM 17/06/2025
PAGINA 215

**ERRATA**
**ONDE SE LÊ**

Ata de Registro de Preços Nº. 049/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO**,** QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 1.119.178,80 ( Um milhão cento e dezenove mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos) Nova Ponte, 05 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Leticia Marques Messias; Luiz Fernando Rodrigues Pereira; Isabel Cristina Leite dos Reis; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; José Humberto Pontes Borges.

**LÊ-SE**

Ata de Registro de Preços Nº. 049/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO**,** QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 1.119.178,80 ( Um milhão cento e dezenove mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos) Nova Ponte, 05 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Leticia Marques Messias; Luiz Fernando Rodrigues Pereira; Isabel Cristina Leite dos Reis; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; José Humberto Pontes Borges.

**ONDE SE LÊ**

Ata de Registro de Preços Nº. 050/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA NANO SAFETY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 2.654.876,82 (Dois Milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) Nova Ponte, 05 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Leticia Marques Messias; Luiz Fernando Rodrigues Pereira; Isabel Cristina Leite dos Reis; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; José Humberto Pontes Borges.

**LÊ-SE**

Ata de Registro de Preços Nº. 050/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA NANO SAFETY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 2.654.876,82 (Dois Milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) Nova Ponte, 05 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Leticia Marques Messias; Luiz Fernando Rodrigues Pereira; Isabel Cristina Leite dos Reis; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; José Humberto Pontes Borges.

_____

**ONDE SE LÊ**

Ata de Registro de Preços Nº. 051/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA VIDROBOX IRAI**,** QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 638.011,87,00 (Seiscentos e trinta e oito mil zero onze reais e oitenta e sete centavos) Nova Ponte, 19 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira;

**LÊ-SE**

Ata de Registro de Preços Nº. 051/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA VIDROBOX IRAI**,** QUE TEM COMO OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para o fornecimentoe instalação de esquadrias em alumínio com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 638.011,87,00 (Seiscentos e trinta e oito mil zero onze reais e oitenta e sete centavos) Nova Ponte, 19 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira;

_____

**ONDE SE LÊ**

Ata de Registro de Preços Nº. 052/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA DOUGLAS WASHINGTON SILVA PAES, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 75.020,00 (Setenta e cinco mil e vinte reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; Leticia Marques Messias; Isabel Cristina Leite dos Reis; José Humberto Pontes Borges; Luiz Fernando Rodrigues Pereira.

**LÊ-SE**

Ata de Registro de Preços Nº. 052/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA DOUGLAS WASHINGTON SILVA PAES, QUE TEM COMO OBJETO: , objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de refeições no próprio refeitóriopara autoridades visitantes e para atender convênios e contratos, e fornecimento de marmitas para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 75.020,00 (Setenta e cinco mil e vinte reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; Leticia Marques Messias; Isabel Cristina Leite dos Reis; José Humberto Pontes Borges; Luiz Fernando Rodrigues Pereira.

_____

**ONDE SE LÊ**

Ata de Registro de Preços Nº. 053/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA SENSAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 55.420,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; Leticia Marques Messias; Isabel Cristina Leite dos Reis; José Humberto Pontes Borges; Luiz Fernando Rodrigues Pereira.

**LÊ-SE**

Ata de Registro de Preços Nº. 053/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA SENSAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de refeições no próprio refeitóriopara autoridades visitantes e para atender convênios e contratos, e fornecimento de marmitas para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 55.420,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; Leticia Marques Messias; Isabel Cristina Leite dos Reis; José Humberto Pontes Borges; Luiz Fernando Rodrigues Pereira.

_____

**ONDE SE LÊ**

Ata de Registro de Preços Nº. 054/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; Leticia Marques Messias; Isabel Cristina Leite dos Reis; José Humberto Pontes Borges; Luiz Fernando Rodrigues Pereira.

**LÊ-SE**

Ata de Registro de Preços Nº. 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de refeições no próprio refeitóriopara autoridades visitantes e para atender convênios e contratos, e fornecimento de marmitas para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; Leticia Marques Messias; Isabel Cristina Leite dos Reis; José Humberto Pontes Borges; Luiz Fernando Rodrigues Pereira.

_____

**ONDE SE LÊ**

Ata de Registro de Preços Nº. 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA VERONICE ALVES DE OLIVEIRA, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 16.276,00 ( Dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; Leticia Marques Messias; Isabel Cristina Leite dos Reis; José Humberto Pontes Borges; Luiz Fernando Rodrigues Pereira.

**LÊ-SE**

Ata de Registro de Preços Nº. 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA VERONICE ALVES DE OLIVEIRA, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de refeições no próprio refeitóriopara autoridades visitantes e para atender convênios e contratos, e fornecimento de marmitas para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com valor total de R$ 16.276,00 ( Dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais) Nova Ponte, 20 de maio de 2025. Luana Noleto; José Humberto Pereira Fernandes; Rita de Cassia Ferreira; Márcio Antônio Ferreira; Sergio Antônio Fonseca; Leticia Marques Messias; Isabel Cristina Leite dos Reis; José Humberto Pontes Borges; Luiz Fernando Rodrigues Pereira.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**25B4D10E

## REURB
## ERRATA

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital nº 001 de 05/09/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 10/09/2018, Edição 2333 e Edital nº 002 de 13/09/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14/09/2018, Edição 2337, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte – MG, nomeada pela Portaria nº 191/2017, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo, foi publicado erroneamente o nome do requerente. Sendo assim:

**Onde se lê**:

**O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela portaria nº 191/2017 para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§ 2º à 6º e 9º, art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descrito: Requerente: **Antônio Batista Freire.** Processo Administrativo nº **06/2018 -** Uma casa de morada, inserida no LOTE 13 – QUADRA 20B situada no município de Nova Ponte(MG), localizada na Rua João Antônio Barbosa nº 140, Bairro Amélia Benevides de Resende, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 11,20 metros; pela direita, com a Rua Acadêmico Antônio Caetano, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda, com o Lote 14, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 12, numa extensão de 11,20 metros, totalizando uma área de 224,00m², matriculado sob nº 14.318 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Demais informações pelo e-mail reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.

Nova Ponte – MG, 08 de Julho de 2025.

**"Leia-se"**:

**O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela portaria nº 191/2017 para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§ 2º à 6º e 9º, art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descrito: Requerente: **EVA IZILDA DOS SANTOS.** Processo Administrativo nº **06/2018 -** Uma casa de morada, inserida no LOTE 13 – QUADRA 20B situada no município de Nova Ponte(MG), localizada na Rua João Antônio Barbosa nº 140, Bairro Amélia Benevides de Resende, com as seguintes medidas e confrontações: Confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 11,20 metros; pela direita, com a Rua Acadêmico Antônio Caetano, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda, com o Lote 14, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 12, numa extensão de 11,20 metros, totalizando uma área de 224,00m², **matriculado sob nº 14.318** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Demais informações pelo e-mail reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.

Nova Ponte – MG, 08 de Julho de 2025.

**Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros**.

***PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**
Larissa Andrade Silva
**Código Identificador:**7066724F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO

CONTRATO 155/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021 – PRC nº 124/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico, para vale alimentação dos servidores públicos municipais com previsão de recarga mensal. O objeto do termo é a rescisão amigável em comum acordo entre as partes. Data de assinatura: 03/07/2025

**Publicado por:**
Ana Carolina Mendes Liandro
**Código Identificador:**A1686013

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 118/2025 – Pregão Eletrônico nº 065/2025 – Registro de Preços nº 048/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor. Ata de Registro de Preços nº 161/2025 – Signatário: Automec Peças e Servicos Eireli – Valor Estimado R$ 395.000,00 - Ata de Registro de Preços nº 162/2025 – Signatário: Auto Peças Bom Jesus ltda – Valor Estimado R$ 80.000,00 - Ata de Registro de Preços nº 163/2025 – Signatário: Adriana Cavalcante Fernandes Souto ME – Valor Estimado R$ 265.000,00 - Ata de Registro de Preços nº 164/2025 – Signatário: P.A Auto Peças ltda - Valor Estimado R$ 100.000,00 Assinatura: 02/07/2025 – Validade até dia 28/02/2026 -

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**B5E826EC

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 - EXTRATO DE DESERTA -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG-Processo de Licitação nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 070/2025 – Registro de Preços nº 052/2025 - Extrato de Deserta - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto: **O objeto da presente licitação versa sobre a aquisição de smartphones destinados aos agentes comunitários de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** com data de abertura para o dia 08/07/2025 às 08:00, foi considerada deserta face a ausência de interessados. Data: 08/07/2025 –

***ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**D6836141

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**ORIGEM.....:** DISPENSA 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
**CONTRATADA(O).....:** PH PERFORMANCE HORSE LTDA
**CNPJ.....:** 52.451.890/0001-51
**OBJETO.....:** contratação de empresa para capacitação de Agente Esportivo na modalidade Hipismo, categoria Ranch Sorting
**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00**(cinco mil reais)
Paineiras, 08 de julho de 2025

***GILDA ALVES MOURA***
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**D90F52D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

**PROCESSO Nº. 4788/2025**. **OBJETO:** Projeto Laudo Legal. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Paracatu – AMAAP. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Paracatu – AMAAP, inscrita no CNPJ n° 51.415.878/0001-29, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 08 de julho de 2025.

***UMARQUES DA SILVA COUTO,***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**53E42B1A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE SOARES.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede a Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem) - 2045 – Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária o Sr. (a) Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE SOARES**, inscrita no CNPJ nº 18.697.073/0001-40, situada na Região do Soares, Zona Rural de Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da

Sociedade Civil, representado pelo Sr. Osmano Alves Moreira, Presidente da OSC, portador do CPF nº728.862.936-87, RG nº 3000629 – SSP-MG, resolvem celebrar o **1º** Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. Realocação dos valores dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº34/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. autorização para realocação de valores referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE SOARES** para a realização estimada de serviços de preparo de solo (gradagem) e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Trator agrícola, Grade aradora, distribuidor de calcário, ensiladeira e carreta agrícola). Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 34/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Data: 07/07/2025. Assinaturas: Osmando Alves Moreira, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**BF84E4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2025**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a **Associação Mãos Que Acolhem de Paracatu – AMAP. DATA:** 07/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 8504/2025. **OBJETIVO:** Contratação de equipe multidisciplinar necessários para realizar a gestão dos projetos da Instituição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.43, FICHA: 641. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/04/2026**. **VALOR**: R$150.000,00. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e Eleldimar Ferreira dos Reis, representante OSC, conveniada.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**6006C2F7

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Governo. Pregão Eletrônico Nº 05/2025. Processo de Compras Nº 66/2025** – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CFTV (OPERADOR DE CFTV OU TELEMONITORAMENTO) NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **09/07/2025** até às **08h59min** do dia **25/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 08 de julho de 2025.

***DIEGO LIMA DE LIRA –***
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**396B0DFD

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**
(Processo Administrativo nº 6.068/2022)

**EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Paracatu e a empresa **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 57, Parágrafo 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO: 6.068/2022. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. DATA: 15/07/2025. VENCIMENTO: 14/11/2025. ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **HENRIQUE COELHO CAIXETA,** pela contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**60C3B720

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025**

O município de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino. Data da abertura da sessão: 16/07/2025 horário da fase de lances: 08:15 às 14:15. Maiores informações https://paulacandido.mg.gov.br,
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. e https://pncp.gov.br/.

**Publicado por:**
Edvania Aparecida Camilo
**Código Identificador:**304505D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRONICO 031/2025**

Extrato de aviso de licitação fracassada Processo licitatório nº 077/2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025, que possui por objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, SUV E MINIVAN SEM MOTORISTA. A sessão foi finalizada e o Processo foi declarado fracassado. Maiores informações: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

**Publicado por:**
Edvania Aparecida Camilo
**Código Identificador:**0C04D60D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico 034/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E

FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG.
Data de Julgamento: 22/07/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.
Mais informações: (32) 3496-0915

**Publicado por:**
Edvania Aparecida Camilo
**Código Identificador:**1EBCF7B4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.
Contratada: **ROBERTO TADEU DE ANDRADE 31622127668.,** - CNPJ nº. 26.971.871/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03 de janeiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**DA90C689

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **L.C DE ALMEIDA TRANSPORTES ME.,** - CNPJ nº. 10.619.947/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03 de janeiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**780CF662

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DENIS RIBEIRO - ME.,** - CNPJ nº. 10.585.695/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03 de janeiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**0547DC39

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DEUSDETE MARTINS.,** - CNPJ nº. 10.569.404/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03 de janeiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**450F44C2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AMARILDO RAFAEL DOS SANTOS.,** - CNPJ nº. 10.490.872/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03 de janeiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**2F613E57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DANIEL FELIZ CAETANO.,** - CNPJ nº. 10.571.092/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03 de janeiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**E424CF49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ELIZANGELA APARECIDA NOGUEIRA SOUZA.,** - CNPJ nº. 17.460.492/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03 de janeiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**B25731AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LUCAS COSTA TRANSPORTES LTDA.,** - CNPJ nº. 46.149.833/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03 de janeiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**6C1AFFDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO Nº. 014/2023.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WESLEY ISAIAS SILVA - ME.,** - CNPJ nº. 26.839.582/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com o vencimento em 03 de janeiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2025.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**467AE7B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 136/2025**

**PORTARIA Nº 136, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ÁREA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** a solicitação datada de 23/06/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual solicitou a exoneração da servidora Elivânia Freire Alves do cargo de supervisora e sua respectiva nomeação para o cargo de coordenadora, constando como último dia de trabalho 30/06/2025.
**RESOLVE**:
**Art. 1º -** Exonerar o(a) Senhor(a) **ELIVÂNIA FREIRE ALVES,** matrícula nº **4229,** ocupante do cargo comissionado de "**Supervisor de Área**", responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, nomeado(a) através da Portaria nº 116, de 28 de

maio de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 30/06/2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 30 de junho de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito do Município de Perdigão

**Publicado por:**
Marta Antunes Esteves Silva
**Código Identificador:**CD3341A2

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 137/2025**

**PORTARIA Nº 137, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007 e 1.807/2022, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e
**CONSIDERANDO** a solicitação datada de 23/06/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual solicitou a exoneração da servidora Elivânia Freire Alves do cargo de supervisora e sua respectiva nomeação para o cargo de coordenadora, a partir de 01 de julho de 2025.
**RESOLVE**:
**Art. 1º -** Fica o(a) Senhor(a) **ELIVÂNIA FREIRE ALVES**, inscrito(a) no CPF nº ***.881.276-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Coordenador de Área"** responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, símbolo "I", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 01/07/2025**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1844/2023 e 1850/2023.
**Art. 2º -** Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
**I –** Planejar, coordenar e supervisionar as atividades socioeducativas desenvolvidas no SCFV;
**II –** Elaborar e acompanhar o plano de trabalho e cronogramas de atividades;
**III –** Articular e mobilizar os serviços da rede socioassistencial para atendimento das famílias referenciadas;
**IV –** Acompanhar a frequência e participação dos usuários nas atividades;
**V –** Promover reuniões de equipe e com os familiares dos participantes, conforme necessário;
**VI –** Realizar registros, relatórios e sistematizações das ações realizadas;
**VII –** Participar de capacitações, reuniões técnicas e espaços de planejamento promovidos pela gestão;
**VIII –** Orientar e acompanhar os profissionais que atuam no serviço, garantindo a execução das atividades conforme diretrizes do SUAS;
**IX –** Executar atividades socioeducativas e de convivência com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, conforme o público-alvo do serviço;
**X –** Conduzir oficinas, dinâmicas de grupo, atividades culturais, recreativas e esportivas;
**XI –** Promover a inclusão e a participação ativa dos usuários nas ações propostas;
**XII –** Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
**XIII –** Zelar pelos espaços e materiais utilizados nas atividades;
**XIV –** Manter registros atualizados sobre os participantes e as ações realizadas;
**XV –** Trabalhar em articulação com os demais membros da equipe e com a rede de proteção social.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 01 de julho de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito do Município de Perdigão

**Publicado por:**
Marta Antunes Esteves Silva
**Código Identificador:**53ECF458

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 140/2025**

**PORTARIA Nº 140, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS" PARA EXERCÍCIO COMO COORDENADOR DE ÁREA "SAÚDE MENTAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual informa que o servidor comissionado Hugo Leonardo Costa Lacerda iniciou, no dia 26/06/2025, suas atividades junto à referida Secretaria; e
**CONSIDERANDO** que os servidores comissionados podem ser realocados de suas áreas de atuação, conforme conveniência e oportunidade administrativa, inclusive com alteração de suas respectivas funções.
**RESOLVE**:
**Art. 1º -** Fica alterada a área de atuação do cargo comissionado ocupado pelo(a) Senhor(a) **HUGO LEONARDO COSTA LACERDA**, matrícula nº 3436, nomeado(a) através da Portaria nº 57, de 20 de março de 2023, antes responsável pela área "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS", passando a atuar, a partir de 26/06/2025, como Coordenador de Área "SAÚDE MENTAL".
**Art. 2º -** Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
Apoiar as atividades relacionadas à saúde mental;
Apoiar a coordenação do Centro de Convivência;
Atuar na área da Psicologia nas Unidades Básicas de Saúde;
Participar da Equipe EMULTI, contribuindo com os grupos desenvolvidos;
Colaborar nas atividades dos grupos operativos e demais ações coletivas no território;
Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
Referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;
Apresentar relatórios das atividades do serviço;
Desempenhar as competências da Coordenação.
**Art. 3º -** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 57, de 20 de março de 2023.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2025.
Prefeitura de Perdigão/MG, 04 de julho de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito do Município de Perdigão

**Publicado por:**
Marta Antunes Esteves Silva
**Código Identificador:**7B22812E

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 141/2025**

**PORTARIA Nº 141/2025**

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Wimilce Aparecida Silva, titular do cargo de provimento efetivo de Serviçal, matrícula 1206, por 07 (sete) meses, no período de 07 de julho de 2025 a 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 07 de julho de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Antunes Esteves Silva
**Código Identificador:**AEAC7891

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 142/2025**

**PORTARIA Nº 142, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SMS Nº 001/2025 INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar SMS nº 001/2025 e a nomeação da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria Municipal nº 83, de 10 de abril de 2025;
**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, pelo motivo da Comissão não ter tido tempo suficiente para a análise de todas as alegações obtidas através do depoimento pessoal da indiciada, oitiva das testemunhas, defesa apresentada, documentos protocolados e proferir seu relatório;
**CONSIDERANDO** o Despacho de prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar; e
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Perdigão, que possibilita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem.
**RESOLVE**:
**Art. 1º -** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/06/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria Municipal nº 83, de 10 de abril de 2025, cabendo à Comissão dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, apontando as providências cabíveis por meio de relatório final minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de junho de 2025.

Prefeitura de Perdigão/MG, 07 de julho de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito do Município de Perdigão

**Publicado por:**
Marta Antunes Esteves Silva
**Código Identificador:**A1482512

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000087/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG,** torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000087/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000038/2024, Pregão Eletrônico nº: 000015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 08 de julho de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosária Morato Lemos Rodrigues
**Código Identificador:**6C25FC6C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N°: 036/2025 - CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00055/2025, Inexigibilidade nº: 00011/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CLEITON E CAMARGO, PARA APRESENTAÇÃO NO 4° FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 29.269.612/0001-66. Valor global de R$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), para a vigência de 02 (dois) meses. O Contrato nº: 0036/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 08 de julho de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosária Morato Lemos Rodrigues
**Código Identificador:**B0480A35

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00056/2025, Pregão Eletrônico n°: 00015/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE EXAMES CONSTANTES NA TABELA SUS, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Recebimento das propostas: 23/07/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 08 de julho de 2025.

***ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –***
Agente de Contratações.

**Publicado por:**
Rosária Morato Lemos Rodrigues
**Código Identificador:**8E48D2CC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00055/2025, Inexigibilidade nº: 00011/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CLEITON E CAMARGO, PARA APRESENTAÇÃO NO 4° FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 29.269.612/0001-66. Valor global de R$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), para a vigência de 02 (dois) meses. O Contrato nº: 00036/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 08 de julho de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosária Morato Lemos Rodrigues
**Código Identificador:**6868825C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2025 –**
**EFITTIPALDI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Termo de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 00040/2024, Inexigibilidade nº 00012/2024, Credenciamento nº: 000002/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG (PLANTÕES). Termo de Credenciamento n° 012/2025 – EFITTIPALDI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 55.944.315/0001-89, no valor de R$ 153.000,00. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Perdigão/MG, 08 de julho de 2025.

***JULLIANO LACERDA LINO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosária Morato Lemos Rodrigues
**Código Identificador:**CD97EE81

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 4.005/2025**

**DECRETO Nº 4.005,**
**De 08 DE JULHO DE 2025.**

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

**DECRETA:**
**Art. 1º-** Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para a servidora **IVANES FERREIRA**, matrícula nº 2713, servidora efetivo ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental - PEB, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/07/2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº 6536/2025.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2025.

**Perdizes/MG, 08 de julho de 2025.**

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecília Taís de Oliveira
**Código Identificador:**F133D227

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERDIZES, O CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REVOGA A LEI Nº 1.871 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 05 DE ABRIL DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 43 DE 23 DE MARÇO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 44 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Perdizes será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

**Parágrafo Único:** Aos que dela necessitarem, será prestada a assistência social em caráter compensatório.

**Art. 2º** - A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

**CAPÍTULO II**
**DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**Art. 3º** - O Município propiciará a proteção jurídico-social às crianças e adolescentes que dela necessitarem, podendo ainda utilizar e encaminhar a entidades de defesa dos seus direitos.

**Art. 4º** - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

**Parágrafo Único:** O Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da lei 8.069/90.

**CAPÍTULO III**
**DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

**Art. 5º** - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes:

I. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Secretarias Municipal de Assistência Social;
IV. Secretaria Municipal de Saúde;
V. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
VI. Conselho Tutelar.

**CAPÍTULO IV**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERDIZES.**

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento e assistência aos que dela necessitarem, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência, observando a composição paritária dos seus membros, nos termos do Art. 88º, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90.

**§1º** - As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**§2º -** O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente realizará atendimentos e reuniões na Sede dos Conselhos Municipais "Sargento Antônio Alves Ferreira Filho", localizado na Rua Josina Laurentina de Oliveira, nº 151, Bairro Divineia, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, neste município de Perdizes.

**§3º** - A Assessoria de Apoio e Gestão de Conselhos realizará atividades de agendamento, preparação e realização de reuniões, expedição de convites e convocações, arquivamento, protocolo, atendimento, expedição e controle de documentos oficiais, elaboração de minutas de atas e editais, gestão, revisão e atualização de estatutos, execução de expedientes junto aos Cartórios competentes e órgãos públicos e desempenhará outras atividades correlatas conforme necessidade e atendimento à população.

**§4º** - As despesas decorrentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta da dotação 02.08.01.08.243.0068.2.0192 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 7º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Formular a política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
II. Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para a efetiva aplicação da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixando prioridades para a consecução das ações, da captação e da aplicação de recursos;
III. Criar as condições necessárias para a integração operacional do Órgão Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social, para a agilização de atendimento a criança e ao adolescente, ou a quem se atribui a autoria de ato infracional;
IV. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;
V. A mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;
VI. Convocar as eleições e coordenar o processo eleitoral para os cargos do Conselho Tutelar, nos termos do Capítulo VII desta lei;
VII. Conceder licença e férias, afastar e cassar mandato, nas hipóteses previstas nesta lei e declarar vago o respectivo cargo;
VIII. Fiscalizar administrativamente as atividades do Conselho Tutelar;
IX. Registrar entidades e inscrever os programas desenvolvidos por entidades não-governamentais e governamentais de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 90, §§ 1º e 3º, e art. 91, §§ 1º e 2º, todos do ECA – Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990), que mantenham programas de:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação sociofamiliar;
d) acolhimento institucional;
X. Implementar a política de atendimentos tendo como recursos o orçamento do Município e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI. Registrar de forma contábil, todos recursos do fundo;
XII. Manter atualizada a escrituração financeira dos recursos do fundo;
XIII. Tornar público o balanço semestral dos recursos do fundo, enviando cópia ao Conselho Tutelar, ao Chefe do Poder Executivo e à Câmara de Vereadores e ao Ministério Público, até o primeiro dia útil dos meses de janeiro e julho;
XIV. As entidades referidas nos incisos IX, que operem neste Município, deverão submeter os seus respectivos programas ao Conselho Municipal no prazo máximo de sessenta dias, a partir da publicação desta lei.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por membros indicados para um período de 04 (quatro) anos, de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais:

I. Órgãos Governamentais que farão indicações;

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II. Órgãos Não-Governamentais que farão indicações;

a) 01 (um) Representante das Entidades que atendem Crianças e/ou adolescentes;
b) 01 (um) Representante das associações;
c) 01(um) Representante dos clubes de serviço.

**§1º -** A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

I. Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente;
II. A representação da sociedade civil nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha;
III. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:
a) convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 dias antes de término do mandato;
b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
c) o processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia especifica.

**§2º -** O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

I. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;
II. O Ministério Público deverá ser solicitado para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil;

III. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da IV. Criança e do Adolescente;
O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos;
V. A legislação competente, respeitando as necessidades locais, estabelecerá os critérios de reeleição da organização da sociedade civil à sua função, devendo em qualquer caso submeter-se a nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

**§3º** - Os representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito, por meio de ofício encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da realização da Assembleia Geral para escolha das entidades da Sociedade Civil.

I. Os representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Prefeito.
II. O afastamento dos representantes dos governos junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do conselho.

**§4º** - O Regimento Interno disporá sobre a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

**§5º** - No que tange as entidades privadas, caso algum representante desista de compor o CMDCA será chamado o suplente. Não havendo suplente, será feita nova assembleia.

**§6º** - Para cada titular, deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 9º -** Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I. Conselhos de políticas públicas;
II. Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III. Representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil;
IV. Conselheiros Tutelares

**Parágrafo Único** – Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro da Comarca de Perdizes.

**Art. 10** - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Parágrafo Único:** Os membros do CMDCA não têm vínculo empregatício com o Município.

**Art. 11** - As deliberações do referido Conselho, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação, por qualquer número dos membros presentes.

**Art. 12** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, elaborará o regimento interno que definirá o funcionamento dos órgãos encarregados da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata o artigo 7° da presente Lei, prevendo dentre outros os seguintes itens, respeitado a peculiaridade de cada órgão:

I. Estrutura funcional mínima composta de plenário, presidência, comissões e secretária, definindo suas respectivas atribuições;
II. Forma de substituição da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;
III. Forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV. Forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações;
V. Quórum mínimo necessário para as discussões e deliberações das matérias em pauta;
VI. Criação de comissões e grupos de trabalho.

## CAPÍTULO V
## DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 13** - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 14** - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

**Parágrafo Único:** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

I. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
II. As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
III. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

## CAPÍTULO VI
## DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 15** - O Conselho Tutelar terá sede neste Município, devendo constar no seu regimento interno, com atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00às 18:00 horas.

**§1º** - Os membros não poderão exercer outra profissão, ainda que em período de descanso remunerado.

**§2º** - Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei nº 8.069/90 – ECA, e artigo 18, §2º e artigo 20, inciso IV, da Lei nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona urbana ou rural em que se localizem;
II. Cumprir e fazer as atribuições contidas no Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

**§3º** - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos;

**§4º** - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta horas de atividades, com escalas de sobreaviso/plantão idênticas aos de seus pares, proibindo qualquer tratamento desigual.

**§5º** - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas ente os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas, e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

**§6º** - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**§7º** - O atendimento no período noturno e em dias úteis será realizado na forma de sobreaviso/plantão, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei, na Lei Municipal nº 2244 de 06 de julho de 2022 e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Perdizes.

I. O sistema de sobreaviso/plantão do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar
II. Os períodos semanais de sobreaviso/plantão serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
III. Para a compensação do sobreaviso/plantão, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
IV. Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso/plantão, limitada a aquisição a 30 dias por ano.
V. O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
VI. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso/plantão, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

**§8º** - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de1990 e pela legislação local, o Conselho Tutelar deverá elaborar e aprovar, no prazo máximo de 60 dias, regimento interno do órgão.

I. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração;
II. Deverá ser estabelecido, no regimento interno a forma de escala de sobreaviso/plantão entre os Conselheiros Tutelares, de forma a cumprir os horários estabelecidos no caput deste artigo;
III. As horas cumpridas na escala de plantão deverão integrar banco de horas e serem compensadas, por meio da própria escala de trabalho;
IV. O Regimento Interno deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

**Art. 16** - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido realizado por ele.

**Art. 17** – O Poder Público oferecerá condições e capacitações ao Conselho Tutelar, para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CT WEB.

**CAPÍTULO VII**
**DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 18** – O processo de escolha dos membros titulares do Conselho Tutelar e seus suplentes será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que fará publicar Edital de acordo com o que dispuser o seu Regimento Interno.

**Art. 19** – Para candidatura a membro do Conselho Tutelar, será exigida comprovação dos seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral, firmada através da certidão negativa criminal da justiça comum, justiça federal, juizado especial, comum e federal;
II. Idade superior a 21 anos completos na data da inscrição, comprovado através da apresentação de documento original e xérox da certidão de nascimento ou casamento bem como cédula de identidade;
III. Residir no Município a mais de dois anos, através de declaração firmada por no mínimo duas pessoas, bem como apresentação de cópia ou xérox do título eleitoral;
IV. Inexistência de impedimentos referidos no Art. 140 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.069/90;
V. Ter disponibilidade total de tempo, visando exclusiva dedicação, vedada qualquer outra, firmada mediante declaração;
VI. Ser submetido a prévio exame escrito sobre:
a) conteúdo da Lei Federal nº 8069/90 e suas alterações;
b) o conteúdo desta Lei;
c) de noções de psicologia e sociologia;
d) português;
e) ser aprovado em teste psicológico, elaborado de acordo com o disposto pelo Conselho Federal de Psicologia, que ateste a capacidade e aptidão do candidato, para desenvolver a atividade.
VII. Ser portador de certificado de conclusão do 2º grau completo na data da inscrição;
VIII. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
IX. Comprovação de estar quite com o serviço militar para o sexo masculino, mediante apresentação do original e xérox do certificado de prestação de serviço militar ou dispensa;
X. Comprovante de estar fisicamente apto para o desempenho do cargo, através de atestado de saúde física e mental, firmado por médico devidamente habilitado;

**§1º** - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os candidatos que preencherem os requisitos contidos nos incisos I a X.

**§2º** - Será publicado a lista contendo o nome dos candidatos que forem considerados aptos a prestar a prova de conhecimentos;

**§3º** - Na avaliação das provas será aferido nota de 01 (um) a 10 (dez), considerando-se aptos a participar do processo eleitoral, os candidatos que atingirem média 06 (seis).

**§4°** Os Conselheiros Tutelares no exercício do cargo, candidatos à recondução, se submeterão à prova de conhecimentos de que trata o parágrafo 1º do presente artigo.

**Art. 20** – Considerar-se-ão eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo, os demais candidatos habilitados, considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**§1º** - Em caso de empate será declarado eleito o candidato mais idoso, aplicando-se a mesma regra para os suplentes.

**§2º** - Convocar-se-ão os suplentes nos seguintes casos:
a) durante férias do titular;
b) licença superior a 20 (vinte) dias;
C) afastamento não remunerado previsto em Lei;
D) renúncia ou exclusão de conselheiro titular.

**Art. 21** – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

**§1º** - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**§2º** - Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica as atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente de Perdizes antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

**§3º** - O Conselheiro Tutelar reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho

**§4º** - O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando as despesas necessárias.

**Art. 22** - Até 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por deliberação de seus membros, criará uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária, com atribuições para coordenar, regulamentar, executar o processo eleitoral, dirimir dúvidas suscitadas e cumprimentos dos prazos de que trata esta Lei.

**§1º** - A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha;

**§2º** - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, imediatamente elegerá o seu Presidente, 1º e 2º Secretários, e fará publicar edital de convocação das eleições, no prazo de cinco dias após sua composição, comunicando ao Ministério Público, em igual prazo;

**§3º** A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**Art. 23** - O voto será secreto e facultativo, podendo votar todos os cidadãos que estejam no gozo dos seus direitos políticos, inscritos nas seções eleitorais deste Município, mediante apresentação do título e/ou documento de identidade, desde que seu nome conste de relação da Justiça Eleitoral.

**Art. 24** - O prazo para a inscrição dos cândidos será de 20 (vinte) dias, improrrogável, após a primeira publicação do edital de convocação da eleição.

**Art. 25** - Só será nulo o voto quando não for possível apurar a vontade do eleitor, quando este usar sinais que não possam identificar sua intenção de voto, ou fizer uso de expressões ou palavras de baixo calão e injuriosas, no caso de votação através de cédulas.

**Art. 26** – A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

**Parágrafo Único:** - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e aos(às) respectivos(as) fiscais:

I. Propaganda:
a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
h) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
II. Da campanha para a escolha:
a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
E) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.
III. No dia do processo de escolha:
a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
e) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
f) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

**Art. 27** – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de cinco dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

**§1º** - O recurso será dirigido à Comissão Eleitoral que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§2º** - Os recursos aludidos no artigo 27, somente poderão ser interpostos pelos candidatos.

**Art. 28** - O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

**§1º** - o recurso não tem efeito suspensivo.

**§2º** - Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a Comissão Eleitoral ou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ofício ou a pedido, poderá dar efeito suspensivo ao recurso.

**§3º** - O recurso não será conhecido quando interposto:
I. Fora do prazo;
II. Por quem não seja legitimado

**Art. 29** – A eleição e apuração serão realizadas em locais estabelecidos no Edital de Convocação.

**Art. 30** - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a nenhum cargo do Conselho Tutelar.

**Art. 31** – Para concorrer a cargo de Conselheiro Tutelar não é necessária filiação político-partidária, vedado qualquer tipo de discriminação.

**CAPÍTULO VIII**
**DO EXERCÍCIO, DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 32** - Não são considerados servidores públicos os ocupantes dos cargos do Conselho Tutelar portanto ausente o vínculo com o Município, mas lhes será exigida dedicação exclusiva.

**Art. 33** – O subsídio do conselheiro será de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para o exercício do cargo de Presidente do Conselho Tutelar e de R$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois) para os demais membros.

**Art. 34** - São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I. Irredutibilidade de subsídios;
II. Cobertura previdenciária;
III. Repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala;
IV. Licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V. Licença paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;
VI. Licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
VII. Licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;
VIII. Licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;
IX. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
X. Gratificação natalina.
XI. Vale alimentação, nos mesmos termos que deferido aos servidores públicos municipais, previsto na LEI Nº 2004 DE 15 DE MARÇO DE 2017 e suas posteriores alterações.

**§1º** - No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

**§2º** - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

**§3º** - Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

**§4º** - No caso de natimorto, a Conselheira será submetida a exame médico quando completar 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

**§5º** - Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

**Art. 35** - O Município reconhecerá, no que lhe for pertinente, aos membros do Conselho Tutelar, as prerrogativas previstas no art. 135 da Lei Federal 8.069/90.

**Art. 36** – Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I. Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

**CAPÍTULO IX**
**DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art. 37** – São deveres dos Conselheiros, na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990**,** Lei Federal nº 8.429/1992, Lei Federal nº 14.344/2022 e outras normas aplicáveis:

I. Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II. Cumprir a Lei Federal nº 14.344/2022;
III. Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
IV. Agir com prioridade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando todos com urbanidade, decoro e respeito;
V. Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI. Observar as normas legais e regulamentares;
VII. Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VIII. Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
IX. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
X. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
XI. Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
XII. Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;
XIII. Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e família;
XIV. Residir no Município;
XV. Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XVI. Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVII. Preservar em qualquer caso, a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar;

**Parágrafo Único -** Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

**CAPÍTULO X**
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICADAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art. 38** – Cabe ao Presidente do Conselho Tutelar, comunicar as infrações cometidas pelos Conselheiros Tutelares ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá deliberar pelo arquivamento sumário ou instaurar processo administrativo disciplinar garantindo a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 39** - As infrações cometidas pelos Conselheiros Tutelares serão repreendidas com as seguintes penalidades disciplinares:

I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Cassação do mandato;

**Art. 40** - São infrações passíveis de advertência:

I. A inobservância de normas e dos horários fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício da função;
II. Injustificadamente ausentar-se do serviço durante o expediente;
III. Retirar, sem prévia anuência do Presidente, qualquer documento ou objeto da repartição;
IV. Recusar fé a documentos públicos;
V. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e procedimento ou execução de serviço inerente ao Conselho Tutelar;
VI. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição ou referente a procedimentos inerentes ao conselho Tutelar, inclusive as partes interessadas;
VII. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às partes atendidas, incluindo seus genitores;
IX. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X. Apresentar-se, habitualmente, em estado de embriaguez.

**Art. 41** – São infrações passíveis de suspensão não superior a 90 dias, os casos de reincidência das infrações punidas com advertência constante do artigo 39 desta Lei.

**Parágrafo Único**: Durante o prazo da pena de suspensão, o Conselheiro Tutelar perceberá como remuneração, valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base de seu cargo.

**Art. 42** – São infrações passíveis de cassação do mandato:

I. A condenação por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção;
II. A prática de atos incompatíveis com o exercício da função, mormente aquelas que dolosamente ferirem os direitos da criança e do adolescente;
III. Crime contra a administração pública;
IV. Abandono de cargo;
V. Inassiduidade habitual;
VI. Condenação por sentença irrecorrível por improbidade administrativa;
VII. Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VIII. insubordinação grave em serviço;
IX. Ofensa física, em serviço, aos atendidos e seus genitores, particulares em geral ou a outro conselheiro, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
X. Aplicação irregular de dinheiro público e/ou recursos financeiros recebidos do CMDCA para custeio de despesas de viagens,
XI. Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
XII. Uso irregular de bens, inclusive veículo uso exclusivo em serviço do Conselho Tutelar;
XIII.Corrupção;
XIV. Acumulação ilegal do cargo com outra atividade profissional;
XV. Prevaricação.

**Art. 43** - Recebida formalmente a infração e ainda *ex ofício*, por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião e julgamentos abertos, não sendo caso de arquivamento sumário, deverá ser instaurado o competente processo administrativo, para apuração de fatos apontados, devendo comunicar a autoridade policial no caso de crime ou contravenção e ao Ministério Público nas condutas que caracterizem ato de improbidade administrativa, podendo deliberar nestas hipóteses o imediato afastamento da função, até conclusão dos respectivos processos.

**§1º** - O processo administrativo obedecerá aos prazos e procedimentos aplicáveis ao servidor público na conformidade com Lei Municipal nº 1.524 de 10 de outubro de 2.005.

**§2º** - Considerando a prescindibilidade do inquérito policial para oferecimento da denúncia, bem como os poderes investigativos reconhecidos ao Ministério Público, o *Parquet* também será informado nos casos de contravenção e crime, para que possa tomar as providências cabíveis.

**§3º** - O membro do Conselho Tutelar submetido ao processo administrativo disciplinar gozará de amplo direito de defesa e recursos na forma legal.

**Art. 44** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua decisão, designará uma audiência dentro do prazo de 30(trinta) dias, para apurar os fatos.

**Art. 45** - Concluída a instrução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunir-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo em qualquer hipótese, pela maioria absoluta de seus membros mediante voto aberto, a penalidade administrativa adequada a infração cometida pelo membro do Conselho Tutelar.

**Art. 46** - Cassado o mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará vago o cargo de Conselheiro, convocando e dando posse imediatamente ao primeiro suplente e os demais na ordem classificatória.

**§1º** - Esgotada a suplência deverá realizar eleição desde que a vacância não tenha ocorrido nos últimos doze meses do mandato;

**§2º** - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal, realizar eleição indireta;

**Art. 47** - São impedidos de servir ao mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro e nora, irmãos, cunhados durante o parentesco, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

## CAPÍTULO XI
## DA VACÂNCIA DO CARGO

**Art. 48** – A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I. Renúncia;
II. Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada sua remuneração;
III. Aplicação de sanção administrativa de destituição de função;
IV. Falecimento; ou
V. Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

**Parágrafo Único**: Ocorrendo vacância do cargo, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando a ordem de votação.

## CAPÍTULO XII
## DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 49** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes, como instância receptora de recursos, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que o administrará, segundo as suas prioridades, em total autonomia do Poder Executivo, de quem recebe repasses previstos na Lei Orçamentária do Município.

**Art. 50** - Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes:

I. Receber recursos orçamentários do Município;
II. Receber recursos da União e do Estado, transferidos ao Município nos termos do parágrafo único do art. 261 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
III. Receber recursos captados pelo Município através de convênios específicos, via Secretaria de Saúde e Assistência Social;
IV. Receber recursos de doações feitas diretamente ao Fundo;
V. Receber recursos provenientes das multas, nos termos do art. 214 da Lei acima mencionada.

VI. Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. Manter o controle escritural das operações financeiras levadas a efeito, nos termos das Resoluções do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, prestando contas a quem de direito;
VIII. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do CMDCA.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros do Fundo, serão obrigatoriamente, depositados em conta específica aberta em estabelecimentos bancários oficiais, no Município.

**Art. 51** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será regulamentado através de Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 52** - Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I. elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II. promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III. elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário
IV. elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V. elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI. publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII. monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X. mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único:** Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 53** - Para adequar e viabilizar a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, o Estado, empresas e entidades particulares, nos termos da Lei Orgânica, e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, repassando os recursos ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes.

**Art. 54** – Caberá ao Município arcar com as despesas de execução e manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes.

**Art. 55** – Ficam mantidos os membros atuais dos órgãos de que trata o artigo 5º da presente Lei até ao final dos respectivos mandatos.

**Art. 56** – As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Ciclo Orçamentário Municipal, notadamente no PPA, na LDO e na LOA, suplementada esta última, se necessário, para custear o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

**Art. 57** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, revogada Lei 1.871 de 19 de setembro de 2013 e a Lei Complementar nº 23 de 05 de abril de 2019, Lei Complementar nº 43 de 23 de março de 2023 e Lei Complementar nº 44 de 20 de novembro de 2023**.**

Perdizes-MG, 08 de julho de 2025.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecília Taís de Oliveira
**Código Identificador:**4F42FE76

---

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 2.428/2025**

**LEI Nº 2.428/2025**
**DE 08 DE JULHO DE 2025.**

*"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA* SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de **Crédito Especial**, até o valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, para construção, ampliação, reforma, adaptação da estrutura, aquisição de equipamentos e mobiliários novos para a **Usina de Reciclagem** do Município de Perdizes.

**Parágrafo Único**: O crédito especial de que trata o *caput* deste artigo será coberto mediante remanejamento de dotação orçamentária, conforme o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, com regulamentação pela Lei Municipal nº 2407 de 03 de dezembro 2024.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025, bem como alterar os anexos da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em conformidade com as modificações autorizadas por esta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações a serem criadas pela abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente

e Limpeza Pública a depender da política pública a ser executada, podendo ser suplementada até o limite do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 08 de julho de 2025.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecília Taís de Oliveira
**Código Identificador:**D6558D21

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

**AUTORIZO** a contratação, por INEXIGIBILIDADE, nos termos do RESOLUÇÃO nº1244/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2.021, da empresa EGP – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, para fornecimento do OBJETO: **Pagamento de taxa de inscrição para participação dos Vereadores Marcos Tadeu de Carvalho e Artur Ferreira Neto no curso denominado "Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI" ofertado pela Escola de Gestão Pública – EGP, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte nos dias 08/07/2025 a 11/07/2025**, no valor global de R$ 2.198,00 (Dois mil, cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 07 de julho de 2025.

***PRESIDENTE DA CÂMARA***
Florisvaldo Diniz

**Publicado por:**
Cicero Erbenio Freitas Vitor
**Código Identificador:**E3D08FB0

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 5.343 DE 08 DE JULHO DE 2025 ALTERA A LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEX RIBEIRO TEODORO, LOTADO NA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETO Nº 5.343 DE 08 DE JULHO DE 2025**

ALTERA A LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEX RIBEIRO TEODORO, LOTADO NA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e de acordo com o art. 23 § 4.º da Lei Municipal n.º 3.403/23 de 05/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do servidor ALEX RIBEIRO TEODORO, nomeado pela portaria n.º 9.189/23 ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 01/07/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 08 de julho de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sávio Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**06C3B722

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 CONTRATO Nº 11.198 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – ART. 149 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 123/2025
Contrato nº 11.198
Modalidade de Contratação: Reconhecimento de Dívida – Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: Município de Perdões – MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67
Contratado: Edsel Modesto Pereira, CPF nº ***.784.776-**
Objeto: Reconhecimento e pagamento de valores relativos à locação do imóvel utilizado como almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, conforme Contrato nº 10.318/2024 (Inexigibilidade nº 95/2024 – Processo nº 156/2024).
Valor Total Reconhecido: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Forma de Pagamento: Transferência bancária para conta de titularidade do contratado (Banco Itaú, Agência 309*, Conta Corrente nº 14***-0) - FICHA: 149 - DOTAÇÃO: 02.06.01.10.122.0402.2042.33.90.36.00
Fundamentação Legal: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Assinatura: 08 de julho de 2025
Vigência: Até a efetivação do pagamento e respectiva quitação.
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Perdões – MG, 08 de julho de 2025

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sávio Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**79ECB41C

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 11.200/2025 PROCESSO Nº:120/2025 CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 11.200/2025. A Prefeitura torna público o Termo de Credenciamento nº11.200/2025 Processo nº:120/2025 Credenciamento nº 17/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MARCOS PAULO DE OLIVEIRA CNPJ 61.216.577/0001-20. Objeto: prestação de serviços de frete com caminhão carga seca e/ou baú. Vigência: até 07/07/2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sávio Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**147C23B5

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
### ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**Onde se lê:**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que**RATIFICOU**, para fins do ART.28, inciso II §2ºda LEI 14.133/2021, o PROCESSO LICITATÓRIO nº101/2025 – Pregão Eletrônico nº16/2025, que teve como CONTRATADA para o **lote 1 e 3,** a empresa**WRS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:37.446.304/0001-97, neste ato representado pelo Sr.Whashington Roberto da Silva, para o **objeto: Aquisição de Água mineral natural nas apresentações de galão de 20 litros com vasilhame e Garrafas pet de 500 ml, para atender às demandas das secretarias municipais da prefeitura de Perdões/MG**, no valor global de R$ 20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais); e a CONTRATADA para **o lote 2,** a empresa **JCN MINERADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.152.503/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Pedro Nini Frias, para o objeto:**Aquisição de água mineral acondicionada em garrafas pet de 500 ml,** no valor global de R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
*Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00*

**Leia-se:**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que **RATIFICOU**, para fins do ART.28, inciso II §2ºda LEI 14.133/2021, o PROCESSO LICITATÓRIO nº101/2025 – Pregão Eletrônico nº16/2025, que teve como CONTRATADA para o **lote 1 e 3,** a empresa **WRS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:37.446.304/0001-97, neste ato representado pelo Sr.Whashington Roberto da Silva, para o **objeto: Aquisição de Água mineral natural nas apresentações de galão de 20 litros com vasilhame e Garrafas pet de 500 ml, para atender às demandas das secretarias municipais da prefeitura de Perdões/MG**, no valor global de R$ 20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais); e a CONTRATADA para **o lote 2,** a empresa **JCN MINERADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.152.503/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Pedro Nini Frias, para o objeto:**Água mineral natural (sem gás) acondicionada em copos de 200ml de polipropileno, com tampa de alumínio (Cx.c/48 copos),** no valor global de R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
*Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00*

**Publicado por:**
Leticia Ferreira Souza
**Código Identificador:**F19EB0B7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a **reabertura** do Processo Licitatório nº 110/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INVESTIMENTO) PARA EQUIPAR A UNIDADE DO CENTRO-DIA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONFINANCIAMENTO ESTADUAL CONFORME PLANO DE SERVIÇO NÚMERO 425810011365/202

Após a suspensão por motivos administrativos, com vistas à adequação do edital, o certame será retomado com **prazo para envio das propostas iniciadas no dia 11 de julho de 2025 até o dia 25 de julho de 2025**, sendo a **sessão pública para disputa de preços realizada às 14h** da mesma data, por meio da plataforma www.bll.org.br.

O edital retificado e demais informações estão disponíveis no Portal Oficial do Município (www.perdoes.mg.gov.br) e na plataforma www.bll.org.br.

Perdões/MG, 08 de julho de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Ferreira Souza
**Código Identificador:**1A510F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
**EDITAL 001/2025 ESTABELECE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – CMDRS - BIÉNIO 2025/2027.**

**EDITAL 001/2025**

ESTABELECE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – CMDRS - BIÉNIO 2025/2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, enquanto secretaria a qual se encontra vinculado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Perdões - CMDRS, com o objetivo de atender à Lei Municipal nº 2.633/09, apresenta edital de eleição dos membros da sociedade privada, civil organizada, determinados pelo art. 6º e art. 7º, da referida legislação.

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1° - Este edital visa regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Perdões - CMDRS para o mandato do biénio 2025/2027;

**DOS CONSELHEIRO**

Art. 2° - A função de conselheiro do Conselho Municipal de desenvolvimento rural sustentável do Município de Perdões – CMDRS, compete:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDRS;
Il. participar efetivamente das atividades do CMDRS;
Ill. participar ativamente dos debates, encaminhamentos e deliberações nas
reuniões do Conselho;
IV. votar nas resoluções e deliberações do CMDRS;
V. apresentar propostas de resoluções e deliberações, pedidos de informações e requerimentos;
Vl. propor a inclusão na pauta de reuniões, de matérias de interesse do Conselho;
VIl. representar o CMDRS quando por delegação do Presidente;
VIII. solicitar ao Secretário, ao Presidente e aos demais membros da direção do Conselho, informações, documentos e materiais necessários ao bom desempenho de suas funções;
IX. propor a participação, nas reuniões, de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre matérias constantes da pauta;
X. pedir vista de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
XI. pedir vista de processos relativos a matérias incluídas na pauta, por um
prazo de até a reunião subsequente;
XII. solicitar transcrição em ata, do seu voto ou de documento sobre materia em
pauta;
XIII. propor ao Presidente do Conselho, nos termos definidos nesse Regimento Interno, a realização de reuniões extraordinárias, caracterizando a urgência da apreciação de matéria relevante;
XIV. estudar e relatar assuntos, por designação do Presidente, emitindo
pareceres;
XV. requerer urgência para discussão e votação de assunto de interesse do

Conselho;
XVI. eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;
XVII. requerer, através de maioria simples, a convocação de reuniões do
CMDRS e prestação de contas do mesmo;
XVIII. assinar atas e resoluções do CMDRS;
XIX. cumprir e fazer cumprir esse Regimento interno;
XX. desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Plenário
Conselho.

Parágrafo Único - O Conselheiro suplente poderá participar de todas as reuniões do CMDRS, mas exercerá as atribuições contidas neste artigo, inclusive com direito a voto, somente quando estiver substituindo o conselheiro titular.

Art. 3° - As eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Perdões – CMDRS, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Perdões/MG e no Diário oficial, disponível no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar;

**DOS ELEGÍVEIS**

Art. 4° - Serão elegíveis:

I - Entidades representativas dos agricultores(as) familiares e de trabalhadores(as) assalariados(as) rurais.

II - Representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura-família de órgãos do poder público, vinculados ao desenvolvimento rural sustentável e de organizações para-governamentais (tais como; associações de municípios, instituição de economia mista cuja presidência é indicada pelo poder público, etc), também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar.

**DAS VAGAS**

Art. 5° - O CMDRS deverá ter, obrigatoriamente, como maioria de seus membros, representantes dos agricultores(as) familiares e trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 6° - As inscrições das entidades e comunidades interessadas deverão ser realizadas de 09/07/2025 a 18/07/2025, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada à Praça Leopoldo Dias, 55, 1º andar , das 08:00h às 17:00h, em dias úteis.

Paragrafo único. Cada entidade interessada em participar do processo eletivo deverá ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições que representam:

I - para conselheiros e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;

II - para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde não haja associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata. assinada pelos presentes;

III - para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Ficam os seguintes conselheiros e servidores nomeados para compor a comissão eleitoral:

I) Helton Aparecido Neves Arriel
II) Roseli Soares Arriel
III) Reinaldo Bortone

Parágrafo único. Nomeia-se como presidente da comissão a Sra. Roseli Soares Arriel.

Art. 8º - Os casos omissos, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Perdões/MG, 08 de julho de 2025.

***LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES***
Secretária Municipal De Agricultura,Pecuária E Abastecimento

**ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO**

[LOGO DA ENTIDADE] NOME COMPLETO DA ENTIDADE
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP TELEFONE
E-MAIL

Ofício n.º XXXX/20XX
À COMISSÃO ELEITORAL do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Perdões – CMDRS
Assunto: Eleição de representantes Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS

Senhores Membros da Comissão Eleitoral,

A Entidade XXXXXXXXX, legalmente registrada sob o CNPJ n. XXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXX, e possuindo no estatuto estudos e/ou promoção de ações voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e apoio a agricultura-familiar, conforme estatuto em anexo, vem candidatar- se a uma das vagas previstas na Lei XXXXXXX.
A entidade aqui apresentada, indica os seguintes membros para representá-la no conselho:

I – MEMBRO TITULAR:
Nome Completo:
Número de Identidade e órgão emissão:
Número de CPF:
Número Telefônico para contatos:
Endereço eletrônico (e-mail):

II – MEMBRO SUPLENTE:
Nome Completo:
Número de Identidade e órgão emissão:
Número de CPF:
Número Telefônico para contatos:
Endereço eletrônico (e-mail):

Desde já agradecemos a atenção concedida e juntamos em anexo, cópia Simples do Estatuto da Entidade atualizado e Cópia de comprovante de localização atualizado.

Atenciosamente,

NOME
Cargo

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – CMDRS**
**BIÉNIO 2025/2027**

| AÇÃO | PRAZO |
|---|---|
| Publicação do edital de convocação no site da Prefeitura | 09/07/2025 |
| Reunião da Comissão Eleitoral para revisão das inscrições | 21/07/2025 |
| Divulgação dos Eleitos | 22/07/2025 |
| Período de Recurso | 23/07/2025 a 24/07/2025 |
| Resultado Final Publicado no site da Prefeitura | 25/07/2025 |
| Posse dos eleitos na 1ª Reunião Ordinária do CMDRS | A DEFINIR |

**Publicado por:**
Luciana Maria Arriel Soares
**Código Identificador:**23E115BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL ESTÁGIÁRIOS Nº - 001/2025**

**EDITAL ESTAGIÁRIOS Nº - 001/2025**

ESTABELECE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURAS: PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Perdões e nos termos da lei Federal nº 11.788/08, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e da Lei Municipal nº 3.151/19 que regulamenta o estágio no âmbito municipal; torna pública a abertura de inscrição para seleção pública de estagiários de graduação em Pedagogia e Licenciatura em Educação para formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, nos termos da Lei n° 11.788/08 e da Lei Municipal nº 3.151/19, observado o seguinte:

1.1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes de graduação que estejam matriculados e cursando até o 6º (sexto) período, para os cursos cuja duração seja equivalente a 04 (quatro) anos; e estudantes de graduação que estejam matriculados e cursando até o 8º (oitavo) período, para os cursos cuja duração seja equivalente a 05 (cinco) anos. A verificação de tais requisitos se dará no momento da convocação para assumir a vaga de estágio.

1.1.2 O Município de Perdões/MG não firmará Termo de Compromisso de estágio com estudantes cuja previsão de colação de grau seja inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de convocação para assumir a vaga de estágio.

1.1.3 O estudante convocado que não atender aos requisitos mencionados nos itens anteriores estará automaticamente eliminado da seleção pública.

1.1.4 A comprovação dos requisitos mencionados nos subitens anteriores se dará por meio da emissão de documento oficial pela instituição de ensino.

1.2. A carga horária para a realização do estágio é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com jornada diária de 05 (cinco) horas, a ser cumprida das 07h às 12h ou de 12h às17h, na rede de escolas municipais, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e, também, de auxílio-transporte, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio-alimentação, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

**2. DAS VAGAS**

2.1. A seleção pública é destinada ao provimento de 15 (quinze) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia e 15 (quinze) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Educação Especial e cadastro de reserva, a serem preenchidas de acordo com a ordem de classificação, conveniência e necessidade do município de Perdões/MG, durante o período de validade do certame.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Thomaz Pereira, nº 290 – 3º Pavimento, Bairro Várzea de Cima, Perdões – MG, no período de 09/07/2024 a 15/07/2024, de 8h às 16h, ocasião em que preencherão o Formulário de Inscrição.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição por procuração, provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar junto a ficha de inscrição: xerox do documento de identidade, comprovante de votação, comprovante de endereço e declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção pública de que trata este edital consiste na realização de prova objetiva de múltipla escolha e uma questão discursiva, nos termos deste Edital.

**. Da prova**

4.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha será composta por 15 (quinze) questões, cada uma contendo 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) questão discursiva, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.2.2. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto e a questão discursiva terá o valor de 05 (cinco) pontos.

O conteúdo programático da prova envolve os seguintes temas:

Constituição Federal de 1988 e suas emendas, capítulo III da educação, da cultura e do desporto.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes da educação nacional.
Lei nº 13.146/2015 ou Estatuto da Pessoa com Deficiência que visa garantir e promover, em igualdade de condições com as demais pessoas, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2.4. A prova ocorrerá no dia 06/08/2025, às 19h, na sede da na Escola Municipal Otaviano Alvarenga situada na Rua Cel. Joaquim Francisco, 38 - Centro, ou em local posteriormente designado, a depender do número de inscritos, e terão a duração de 02 (duas) horas.

4.2.5. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

4.2.6. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

4.2.7. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

4.2.8. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.
4.2.9. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

4.2.9.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, e a Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.2.10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

4.2.11. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

4.2.12. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

4.2.13. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

4.2.14. Será eliminado o candidato que:

tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

4.2.15. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.2.16. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

4.2.17. A questão discursiva será corrigida de acordo com os seguintes critérios:

a) Compreensão e interpretação do tema proposto (2,0 pontos);
b) Argumentação lógica e coesão textual (1,5 pontos);
c) Clareza, objetividade e uso adequado da norma culta da língua portuguesa (1,5 pontos).

4.2.18. Será atribuída nota zero à questão discursiva que não atender ao tema proposto ou que for entregue em branco.

4.2.19. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

4.2.20. Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar rubricando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1. Somente será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos na prova objetiva ou que obtiver nota zero na questão discursiva.

5.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, que consistirá na somatória dos pontos da prova objetiva e da questão discursiva.

5.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
maior idade;
sorteio.

5.4. Os classificados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, conforme discricionariedade da Secretária Municipal de Perdões, seguindo-se a ordem de classificação.

**6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra as seguintes decisões:

Gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e da questão discursiva;
Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

6.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item anterior será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso no Diário Oficial do Município.

6.3. Todas as publicações referentes ao processo seletivo ocorrerão por meio do Diário Oficial do Município, disponível no link: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

6.4. É de total e inteira responsabilidade do candidato se atentar às publicações no Diário Oficial do Município a fim de que possa ter acesso aos resultados deste processo seletivo e, eventualmente, recorrer das decisões tempestivamente.

6.5. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Perdões em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**
**ESTAGIO REMUNERADO – Licenciatura: Pedagogia/ Educação Especial**
**REF. RECURSO CONTRA (CITAR O OBJETO DO RECURSO)**
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

6.6. O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e da questão discursiva deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato e no caso da questão discursiva, deverá indicar o trecho, argumento ou critério de correção impugnado, especificando claramente o ponto que o

candidato entende ter sido avaliado incorretamente ou que mereça revisão, com a exposição detalhada do motivo da discordância;
com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, nele constando somente o número de inscrição;
com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.
Não serão conhecidos os recursos:

Interpostos coletivamente;
Não fundamentados;
Intempestivos.

6.8. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Diário Oficial do Município, possuindo caráter terminativo e não podendo ser alvo de reexame.

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

7.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Secretaria Municipal de Perdões será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

7.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

7.4. Após ser convocado, em caso de aceite da vaga, o estudante deverá comparecer na Secretaria Municipal de Perdões no prazo de 01 (um) dia útil munido dos seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
c) comprovante de residência;
d) Certidão de Antecedentes Criminais, retirada do sítio eletrônico do TJMG;
e) aqueles descritos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste Edital.
f) Atestado médico admissional do trabalho
g)Comprovante de votação

7.4.1 A Secretaria Municipal de Perdões poderá exigir, à época da convocação, a apresentação de outros documentos necessários à admissão do estagiário.

7.5 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Secretaria da Secretaria Municipal de Perdões, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

**8. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

8.1. Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo poderá ser celebrado entre o Estagiário, a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Perdões o competente Termo de Compromisso.

8.2. Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio, nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08.

8.3. O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

**9. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

9.1. A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.2. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.4. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal.

10.5. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, na anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Perdões.

Perdões/MG, 08 de julho de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Regina Martins Bartels
**Código Identificador:**C2259B19

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.199/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JUNIA ANACLETO DE FARIA GONÇALVES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.199/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

**- JUNIA ANACLETO DE FARIA GONÇALVES,** brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral do CRAS II , portador do CPF n.º 049.xxx.xxx-02 , residente na Avenida – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social , para atuar como Ajudante Geral do CRAS II, em substituição a servidora efetiva *Seila de Alcântara Arriel Pedroso,* que se encontra de licença sem vencimento;
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 1.927/97 e 2.902/15.
.**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04, ficha 393.
**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JUNIA ANACLETO DE FARIA GONÇALVES,** como Ajudante

Geral do CRAS II, atuando junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social** com a carga horária
de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 1.927/97 e 2.902/15.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 07 de julho de 2025**

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***JUNIA ANACLETO DE FARIA GONÇALVES***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**38AAD20D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12/2025

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata abaixo aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL:**

**Goretti Aparecida da Silva**

A candidata acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.
Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de julho de 2025.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**4B4BAC7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.161/2025 - FIRMADO EM 09.06.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.161/2025 - FIRMADO EM 09.06.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO**

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
**- JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO,**brasileira, ocupante do cargo deAuxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 036.XXX.XXX-16, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Belizário Ferreira, Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**8 –** do prazo
**O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de julho de 2025

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**B4178E79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.166/2025 - FIRMADO EM 24.06.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.166/2025 - FIRMADO EM 24.06.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

**- LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO,** brasileiro, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, portador do CPF n.º 122.xxx.xxx-06, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Santa Maria - Machado, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**8 –** do prazo

**O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 01.11.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora *Samantha Aparecida Rodrigues,* que se encontra de licença maternidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de julho de 2025

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO***
Contratado

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**4769D20E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 115/2025, Pregão Eletrônico nº. 90038/2025, Registro de Preços nº. 030/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E LÚDICO. Contratadas: FRANCCA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 58.880.135/0001-79; Valor Total de R$ 5.955,69 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES - CNPJ: 24.708.774/0001-30; Valor Total de R$ 8.112,23 (oito mil, cento e doze reais e vinte e três centavos), TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 13.697.291/0001-60; Valor Total de R$ 53.020,58 (cinquenta e três mil, vinte reais e cinquenta e oito centavos) . Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 08/07/2025

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**733DC41A

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 128/2025, Dispensa nº. 028/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI) PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS SIMPLIFICADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO-A-FRIO - PMF POR APLICAÇÃO DE USINA MÓVEL NO TRECHO FINAL DA ESTRADA QUE LIGA PIRANGA/MG AO DISTRITO DE PINHEIROS ALTOS. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 19.738.706/0001-83 no valor total de R$ 54.525,25 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). Período de até 31/12/2025.
Piranga/MG, 08/07/2025

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**08563100

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 143/2025, Dispensa nº. 030/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto o CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRANGA E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPE DE APOIO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS PARA A FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2025 NOS DIAS 18, 19 E 20 DE JULHO. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CNPJ: 08.753.385/0001-70 no valor total de R$ 499.278,22 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). Período de 13 (treze) dias.
Piranga/MG, 08/07/2025

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**2E9E3AD2

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 142/2025, Dispensa Nº. 029/2025, Chamada Pública Nº. 001/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Data de abertura: 30/07/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 08/07/2025.

***RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL***
Secretário de Administração Interino

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**CA50EF58

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 117/2025, Pregão Eletrônico nº. 90040/2025, Registro de Preços nº. 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHO DE PIPOCA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE. Contratadas: 55.227.149 ROSARIA DO CARMO LUCIANO - CNPJ: 55.227.149/0001-08, Valor Total de R$ 19.586,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e seis reais); SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.989.882/0001-84, Valor Total de R$ 13.130,00 (treze mil e cento e trinta reais) . Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 07/07/2025

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**C9296E10

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 139/2025. Inexigibilidade nº. 049/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "THIAGO E ELI", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2025", PARA O DIA 19 DE JULHO DE 2025. Contratada: 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ - CNPJ: 61.423.227/0001-34, Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 04/07/2025.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**E6FF707D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 136/2025. Inexigibilidade nº. 046/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "SABOR DO SAMBA", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2025", PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2025". Contratada: 50.457.695 FLAVIO ALBERTO SILVA - CNPJ: 50.457.695/0001-03, Valor Total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 04/07/2025.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**589AD53C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Processo Administrativo Licitatório nº. 084/2025
Concorrência Eletrônica nº. 002/2025

À empresa: **MIDT ENGENHARIA LTDA**

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 23.515.687/0001-01, autorizo a empresa **MIDT ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.301.626/0001-52, com sede à Rua Daniel Lourenço da Silva, n° 342, Bairro Vila Nova, na cidade de Pancas, CEP: 29.750-000– ES, neste ato representado pelo Sr. Antônio Leandro Schimidt, a dar início ao contrato de elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica em via rural, com extensão de 27 km. O valor global do presente contrato para efeito de empenho é R$ R$118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Piranga, 08 de julho de 2025.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**FF6DD566

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL – CONCORRÊNCIA 001/2025. PROCESSO 036/2025**

A Prefeitura Municipal de Pirapora torna público que o edital da Concorrência nº 001/2025, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do estádio municipal foi RETIFICADO. A data e horário da sessão permanecem agendados para o dia **16/07/2025 às 8h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 08/07/2025.

***POLIANA A. A. MARTINS.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Poliana Alves Araujo Martins
**Código Identificador:**65409B6A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025**

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversas vias no município de Pirapora-MG, através da empresa: CALDEIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 29.988.275/0001-67. Valor global da contratação: R$ 3.345.973,12 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos).; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 08/07/05/2025.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR.***
Prefeito

**Publicado por:**
Poliana Alves Araujo Martins
**Código Identificador:**33B17ACA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO - NOVA DATA**

PREFEITURA DE PIRAPORA – AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL - Pregão Eletrônico 044/2024. Processo 123/2024**.** A Prefeitura de Pirapora torna público que o edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024, objetivando a aquisição de Estação de Saúde para atender as demandas do município de Pirapora/MG foi RETIFICADO. A data e horário da sessão ficam reagendados para o dia 22/07/2025, às 8h (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Antônio Nascimento, 274– Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:30h às 18:00h ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 3740-6120. Pirapora/MG, 25/03/2024.

***THIAGO DE SOUZA MATOS -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Thiago de Souza Matos
**Código Identificador:**DFC19C46

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 054/2024 Pregão Eletronico n° 010/2024, Ata de Registro de Preço nº 137/2024, Extrato do Contrato n° 034/2025. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada:* ***CORE SERVICE EVENTOS LTDA, CNPJ:*** *10.540.976/0001-00. Objeto: Contratação de serviços de hospedagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura – SEJUC. O valor total da contratação é de R$ 108.692,00(cento e oito mil seiscentos e noventa e dois reais). Vigência: 07/07/2025 a 07/02/2026. Data de Assinatura: 07/07/2025.*

***MUNICÍPIO DE PIRAPORA***
Contratante

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

***CORE SERVICE EVENTOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Neide Aparecida da Silva Freire
**Código Identificador:**BA7A771D

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2025**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 38/2024, Pregão Eletrônico n° 08/2024, Ata de Registro de Preço nº 89/2024, Extrato do Contrato n° 36/2025.*
*Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada:* ***CARVIP LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,*** *objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Município de Pirapora/MG. O valor global* ***R$165.350,00 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).*** *Vigência até 31/12/2025. Data de Assinatura: 07/07/2025.*

***ALEXANDRO COSTA CESAR –***
Prefeito Municipal

***CARVIP LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA -***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra Santos do Carmo
**Código Identificador:**16278B64

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 209/2025**

**PORTARIA Nº 209/2025**

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação decorrente de função de confiança com exercício de atribuições de Chefe do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, ao servidor Marcus Vinicius de Azevedo, Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Matrícula 13892, o percentual previsto no artigo 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024.

**Art 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de julho de 2025.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**3EA339D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0236/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000130/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0082/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA, CNPJ n° 41.451.775/0001-60. Valor global estimado de R$ 292.998,86. Data da assinatura: 08/07/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeifo Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**6007066B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 89/25**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 141/2025, Pregão

Eletrônico nº 89/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DA MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS MARCAS DESCRITAS NO EDITAL. A data de abertura será dia 23 de JULHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**4C64B5B5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 6.164, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de retificação de área, regularização de gleba e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 56799/2025 apresentado por Eurides Garcia de Souza Leite, representando o espólio de José dos Reis Leite, CPF 552.XXX.XXX-15, requerendo a regularização de gleba, retificação e unificação das áreas;
CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 56799/2025 e que conforme Comunicado Interno nº 75/2025, na data de 02/07/2025, é possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a retificação da área do imóvel situado à Rua Doutor José Macedo n° 19, Bairro Centro, Pouso Alegre – MG: Matriculada sob a transcrição de nº 37.977, registrada com área de 78,00 m² e área levantada de 79,00 m².
Art. 2° Fica aprovada a regularização de gleba e a unificação das áreas do imóvel situado à Rua Doutor José Macedo n° 19, Bairro Centro, Pouso Alegre – MG, matriculado sob as transcrições de nº 37.977 (área registrada de 78,00 m² e área levantada de 79,00 m²) e 38.902 (área registrada de 17,00 m² e área levantada de 17,00 m²), registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Espólio de José dos Reis Leite.
Art. 3º. Após a regularização de gleba e unificação, a área passa a ser considerada como um único lote, com área total de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados), com testada de 16,00 m (dezesseis metros), voltada para Rua Doutor José Macedo, nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 56799/2025 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 75/2025, na data de 02/07/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 4º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de julho 2025

***JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***THAIS OLIVEIRA RIBEIRO***
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Bárbara Oliveira Alencar
**Código Identificador:**C437AA5F

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 6.166, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de retificação de área, regularização de gleba e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 88064/2024 apresentado por Jonathan Negrão de Faria, CPF 119.XXX.XXX-75, requerendo a regularização de gleba, retificação e unificação das áreas;
CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 88064/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 68/2025, na data de 10/06/2025, é possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a retificação da área do imóvel situado à Avenida Alvarino Gonçalves Negrão n° 209, Bairro São João, Pouso Alegre – MG: Matriculada sob a transcrição de nº 6.161, registrada com área de 48,05 m² e área levantada de 87,16 m².
Art. 2° Fica aprovada a regularização de gleba e a unificação das áreas do imóvel situado à Avenida Alvarino Gonçalves Negrão n° 209, Bairro São João, Pouso Alegre – MG, matriculado sob as transcrições de nº 1.885 (área registrada de 55,00 m² e área levantada de 55,00 m²) e 6.161 (área registrada de 48,05 m² e área levantada de 87,16 m²), registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Jonathan Negrão de Faria.
Art. 3º. Após a regularização de gleba e unificação, a área passa a ser considerada como um único lote, com área total de 143,06 m² (cento e quarenta e três vírgula seis metros quadrados), com testada de 07,84 m (sete vírgula oitenta e quatro metros), voltada para Avenida Alvarino Gonçalves Negrão, nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 88064/2024 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 68/2025, na data de 10/06/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 4º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de julho 2025

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***THAIS OLIVEIRA RIBEIRO***
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Bárbara Oliveira Alencar
**Código Identificador:**226AD76C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo n° 4635/2019
RECORRENTE: BENEDITO FELIPE FILHO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.
EXECUTAR OBRA COM EXCESSO DE ÁREA LÍQUIDA EDIFICADA DISCORDANTE DO
PROJETO APROVADO. PEDIDO DEFERIDO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO
MANTIDA.
RELATÓRIO

Trata-se de análise relativa à Notificação Preliminar n.o 311/2019, lavrada em 11
de setembro de 2019, pela constatação de infrações ao disposto no art. 45 da Lei
Municipal n.o 4.872/2009, concedendo-se ao contribuinte o prazo de 60 (sessenta)
dias para a devida adequação.
Consta dos autos que o contribuinte recebeu a referida notificação em 24 de junho
de 2019.
Posteriormente, em 29 de janeiro de 2021, foi lavrado Auto de Constatação nos
moldes da Lei supramencionada, resultando na lavratura do Auto de Infração n.o
4635/2019, acompanhado do respectivo Auto de Composição e Multa. Tais
documentos atribuíram ao proprietário do imóvel à infração prevista no Inciso IV do
art. 45 da Lei Municipal n.o 4.872/2009, concedendo-lhe o prazo legal de 20 (vinte)
dias para apresentação de defesa.
O contribuinte recebeu cópia dos autos em 18 de junho de 2021 e, na mesma data,
protocolizou manifestação junto à SPUMA, informando o cumprimento da
regularização exigida pelo Município, anexando os documentos comprobatórios.

Em 09 de julho de 2021, foi elaborado parecer fiscal pela SPUMA, opinando pelo
deferimento da defesa apresentada, em razão de sua tempestividade e da
comprovação da regularização das inconformidades apontadas, motivo pelo qual foi
recomendado o cancelamento da multa aplicada e o consequente arquivamento dos
autos.
Na mesma data, o Gerente do Departamento de Obras proferiu decisão de
primeira instância, acolhendo a manifestação do contribuinte e o parecer
fiscal, com base na regularização da obra e na tempestividade da defesa.
Vieram os autos para análise deste Conselho Municipal de Contribuintes, em
cumprimento ao disposto no art. 131 do Código Tributário Municipal que assim
prevê:

"Art. 131. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's"

VOTO
Dessa forma, considerando a remessa necessária dos autos, voto pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, em virtude da efetiva regularização da infração noticiada por parte do contribuinte. Determino, portanto, o cancelamento da multa aplicada ao imóvel de inscrição cadastral n.o 004.0728.0265.000, devendo ser comunicada a decisão à Secretaria competente, na pessoa de seu representante legal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se, nos termos da lei.
Pouso Alegre, 07 de julho de 2025.

***LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**BDA068B1

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo n° 5363/2025 (Processo apenso 8232/2025)

RECORRENTE: ALLYSON FERNANDO COBRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
RECURSO CONHECIDO. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N.
6.543/2021. LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO.
DECISÃO MANTIDA.
RELATÓRIO
Trata-se da análise do Auto de Infração e Multa (AIM) n.o 0390/2024, lavrado em
decorrência de suposta infração ao artigo 11 da Lei Municipal n.o 6.543/2021, por
manutenção de mato alto em terreno urbano.
Conforme consta nos autos, foi emitida Notificação Preliminar em 25 de junho
de 2024, a qual não foi entregue ao notificado.
Posteriormente, nova Notificação Preliminar foi emitida em 1.o de agosto de
2024, tendo sido efetivamente entregue em 20 de agosto de 2024, com o
prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação, ou seja, 20/09/2024.
Em 6 de dezembro de 2024, às 10h56, foi realizada constatação fiscal in
loco, onde se verificou a existência de mato alto no imóvel notificado.
Diante da permanência da irregularidade, em 10 de dezembro de 2024, a equipe
de Fiscalização de Posturas compareceu ao local e, novamente encontrando o lote
em desconformidade com a legislação municipal, lavrou o Auto de Infração e
Multa n.o 0390/2024, por infração ao art. 11 da Lei Municipal n.o 6.543/2021.
É o parecer. Vieram os autos conclusos.

VOTO
O recurso é tempestivo.
O notificado foi formalmente cientificado do AIM em 20 de janeiro de 2025,
sendo-lhe concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de
defesa.
Em 22 de janeiro de 2025, o notificado apresentou sua defesa administrativa,
alegando que "desde a aquisição sempre realizou a limpeza do referido lote",
afirmando ainda ter cumprido tempestivamente as determinações contidas na
Notificação Preliminar. Juntou aos autos documentos e fotografias
comprobatórias, além de mencionar que em 18 de setembro de 2024 já havia
protocolado manifestação acompanhada de provas da limpeza do imóvel.
Trata-se de infração ao art. 11 do Código de Posturas:
Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.
§ 5o A multa pela inobservância do contido neste artigo, é de 250 (duzentas e cinquenta) UFM em terrenos ou glebas de até 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), acrescida 20 (vinte) UFM a cada 50 m2 (cinquenta metros quadrados) nos terrenos acima de 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados).
Art. 14. Constatado o descumprimento das determinações previstas nesta seção, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário que constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura determinando a regularização da infração.
§ 1o A notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação, quando for o caso.
§ 2o Expirado o prazo estabelecido no § 1o ou ocorrendo a alteração da titularidade do imóvel junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura, uma nova notificação deverá ser lavrada pela autoridade fiscal.

§ 4o É dever do proprietário de imóveis no Município de Pouso Alegre manter seus dados cadastrais, inclusive o endereço de correspondência, sempre atualizados, junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura.
§ 5o A alteração da titularidade ou a atualização cadastral deve ser solicitada pelo proprietário ou representante legal, por meio de protocolo, munido dos documentos comprobatórios, junto ao setor responsável pelo cadastro imobiliário da Prefeitura.

Diante dos elementos apresentados, a Secretaria de Fiscalização e Posturas,
em 10 de fevereiro de 2025, emitiu parecer fiscal favorável ao deferimento
da defesa, determinando, inclusive, o cancelamento do Auto de Infração e
Multa lavrado.
Assim, considerando a comprovação de que o notificado protocolou tempestivamente defesa e cumpriu com as exigências legais estabelecidas
na notificação, voto pelo deferimento da defesa apresentada, julgando-se
improcedente o Auto de Infração e Multa n.o 0390/2024.
Determino, portanto, o cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 0390/2024, por seus próprios fundamentos, devendo ser comunicada a decisão
à Secretaria competente, na pessoa de seu representante legal.
Publique-se. Registre-se. Intime-se, nos termos da lei.
Pouso Alegre, 07 de julho de 2025.

***LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**F9602421

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATAS REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 79/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COBERTORES, TRAVESSERIOS E OUTROS.** Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **PH CONFECÇOES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS LTDA**. Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Dotação orçamentária: 02.016.000.0008.0244.0025.2029.3.3.90.30.00 – ficha 1627 / 02.016.000.0008.0244.0025.2031.3.3.90.30.00 – ficha 1603.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 79/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COBERTORES, TRAVESSERIOS E OUTROS.** Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**. Valor: R$ 7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.016.000.0008.0244.0025.2029.3.3.90.30.00 – ficha 1627 / 02.016.000.0008.0244.0025.2031.3.3.90.30.00 – ficha 1603.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**F4A6B784

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°56/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 56/2025 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender à demanda do centro de especialidades odontológicas (CEO), unidades de atenção básica e demais necessidades do município de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 25 de julho de 2025 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira - Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Tharley Almeida Franco
**Código Identificador:**C9DF2082

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO N° 335/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 – CONTRATO Nº 335/2025 – OBJETO: **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS - 2025**. Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura. Assinatura em 29/06/2025. Contratada: **LUAN DE ANDRADE ULIANI LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.641.707/0001-40.

***JAQUELINE LIMA DA COSTA –***
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Tharley Almeida Franco
**Código Identificador:**85D18009

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 153/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 153/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2022 - Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇOES E DEMAIS INSUMOS". CONTRATADO TRC TELECOM LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 15/07/2025 e término previsto para 15/07/2026. Data assinatura: 07/07/2025 Dotação orçamentária: 02.015.0026.0782.0041.2197.3.3.90.39.00– FICHA 961.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**EF5C5A0F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**REAJUSTE CONTRATO Nº 182/2023 - DISPENSA Nº 20/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 182/2023 – DISPENSA Nº 20/2023 - Objeto: " LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. Índice de reajuste 4,386620 % . LOCADORES: M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e HELDER JOSÉ BARBOSA E SANDRA DE CÁSSIA DOS SANTOS. Dotação orçamentária nº
02.010.000.0004.0122.0030.2094.3.3.90.36.00 – ficha 586 /
02.010.000.0004.0122.0030.2094.3.3.90.39.00. Data de assinatura: 01/07/2025.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**1ED0C03F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**TERMOS DE PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 09/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS, NO EVENTO "ROCK IN PA, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE". Termos de participação nº 360, 359, 358, 357, 356, 355, 354, 353, 352, 351, 350, 349, 348, 347, 346, 345, 344, 343, 342, 341,340 e 339 Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Willian Xavier de Oliveira Júnior – Agente de contratação. Pouso Alegre 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**CCA1E2BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**Processo Licitatório nº 088/2024**
**Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0010/2024**

Partes: Município de Prata-MG e **N.F. GRANDE E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 79.034.153/0001-00;**
**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência dos contratos para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E BASE COM MASTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Prazo de vigência: de 06/06/2025 a 05/06/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 06/06/2025

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**FDBD12EB

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022**

Processo Licitatório nº 700/2023 – Modalidade: Adesão Carona.
Partes: Município de Prata-MG e **TRIVALLE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo seu objeto é **"2022 "ADESÃO mediante "CARONA" à ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 0354/2021-1, e-Compras/AM – Centro de Serviços Compartilhados do Governo do Estado do Amazonas CSC/AM, Edital de Pregão Eletrônico nº PE1176/21, referente a contração de pessoa jurídica especializada em implementação, gerenciamento, administração e fornecimento de Cartão Eletrônico com "Chip" de segurança ou com tecnologia superior que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios e bens de consumo através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do Município do Prata/MG".** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 08/07/2025 até 08/07/2026.
Data da assinatura: 08/07/2025

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Aissa Silva
**Código Identificador:**58DD4A22

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 117/2025.**

Processo Licitatório nº **148/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **022/2023.**
**Objeto:** Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, jardineiro e serralheiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PRATA-MG.**
Credenciado: **RICARDO REZENDE DE ANDRADE**
CNPJ: **29.707.212/0001-9**5

**-LOTE 01 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
**-LOTE 01 - AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
**-LOTE 02 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**
**-LOTE 02 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Vigência: Contratação vigorará por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 08/07/2025.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**EF30C43A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 118/2025.**

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**
**Objeto**: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciada: **KATIUSCIA SILVA MACHADO LTDA.**

**Médica: KATIUSCIA SILVA MACHADO**
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 08/07/2025.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**9E69F0DF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
08/07/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **RICARDO REZENDE DE ANDRADE**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**57E725CA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
08/07/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **KATIUSCIA SILVA MACHADO LTDA**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**468E0B52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 071/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 071/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, COM ACERVO TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA LOCALIZADA A RUA ANTÔNIO DE ANGELIS AO LADO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.**

**DATA DO CONTRATO**: 08/07/2025

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA: D2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -** 36.918.567/0001-99

**VALOR GLOBAL: R R$ 126.082,76** (cento e vinte e seis mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA**: 08 de julho de 2025 a 08 de janeiro de 2026

Pratinha- MG, 08 de julho de 2025

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**E1839B40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO N° 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 CONTRATO Nº 059/2024**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
**PROCESSO N° 072/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**
**CONTRATO Nº 059/2024**

**A PARTIR DE 30 DE JUNHO 2025, FICA RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE OS CONTRATANTES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO. A RESCISÃO CONSENSUAL DE ACORDO COM A LEI 14133/2021.**

**DATA DO CONTRATO**: 11/07/2024

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
**CONTRATADA: JOSIANE ABADIA FERREIRA**

**DATA DA RESCISÃO: 30/06/2025**

Pratinha- MG, 30 de junho de 2025

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**1ACD7B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 096/2025**
**DISPENSA Nº 042/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO N° 096/2025 DISPENSA Nº 042/2025**

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO SOCIAL SENDO UMA CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONIVÊNCIA E FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A DECORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO.** Contratada: **JEFERSON AUGUSTO DE MORAIS CNPJ N° 25.087.119/0001-74** apresentou melhor proposta para o serviço de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 08 de julho 2025.

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**25750866

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 132/2025, PROCESSO 217/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022**

**JOSÉ VANDERLEI DA SILVA**, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATORMAQUINAS LTDA ,** no valor de **R$ 9.475,91 ( Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos ) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 07 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**B99BA6DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 218/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 45/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SOLDAS ELÉTRICAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 30/07/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br/.*** Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –

08/07/2025

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**2627ACEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUELUZITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E PATRIMÔNIO DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 24.341,14 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 01/07/2025.

Queluzito, 08/07/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**CE59212D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **JULIO W G COMERCIO LTDA - ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E PATRIMÔNIO DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 1.499.807,35 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 01/07/2025.

Queluzito, 08/07/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**80BC7707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E PATRIMÔNIO DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 7.092,39 (sete mil, noventa e dois reais e trinta e nove centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 01/07/2025.

Queluzito, 08/07/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**6A39E355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E PATRIMÔNIO DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 01/07/2025.

Queluzito, 08/07/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**32B7674D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **48.250.884 DINALDO MANSO TIAGO JUNIOR - ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E PATRIMÔNIO DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 01/07/2025.

Queluzito, 08/07/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**1EF38182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E PATRIMÔNIO DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 25.483,32 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 01/07/2025.

Queluzito, 08/07/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**796A354F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2025que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 59.881.719 BARBARA MARIA SILVA SOUZA - ME. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato mediante o acréscimo de R$12.956,12(doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), correspondente a porcentagem de 25% do valor contratado originalmente passando o valor do contrato a ser de R$64.780,62(sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:**04/07/2025.

Queluzito, 08/07/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**D4F227DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2025que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PPR AGÊNCIA TURÍSTICA DE PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato mediante o acréscimo de R$12.000,00(doze mil reais), correspondente a porcentagem de 4,46% do valor contratado originalmente passando o valor do contrato a ser de R$280.900,00(duzentos e oitenta mil e novecentos reais), podendo

vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:**04/07/2025.

Queluzito, 08/07/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**9F6520D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO 01/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TOMOGRAFIA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 06/07/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:04/07/2025.

Queluzito, 08 de julho de 2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**4C12B59E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2025,**que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HIDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto:** Contratação de prestação de serviços de eletricista para a EXPÔQUELUZITO 2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Queluzito – MG. **Valor:** R$15.000,00(quinze mil reais). **Vigência:12 meses**. **Data da assinatura:**04/07/2025.

**Queluzito, 08/07/2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**726982B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2025,**que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e INOVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a realização de curso de formação de motoristas e de palestras motivacionais em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito - MG. **Valor:** R$24.310,00(vinte e quatro mil, trezentos e dez reais). **Vigência:12 meses**. **Data da assinatura:**08/07/2025.

**Queluzito, 08/07/2025.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**E2247EA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 177/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 040/2025.**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 177/2025, Pregão nº 040/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha leve, semipesada, pesada e motocicleta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

**A sessão pública será dia 04/08 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,**
Recreio/MG, 08 de julho de 2025.

***RONEI DE PAULA COSTA,***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Daiane da Silveira Rezende
**Código Identificador:**BB7C5BA8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 178/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 041/2025.**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 178/2025, Pregão nº 041/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

**A sessão pública será dia 05/08 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,**
Recreio/MG, 08 de julho de 2025.

***RONEI DE PAULA COSTA,***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Daiane da Silveira Rezende
**Código Identificador:**BFF80A51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5057/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**AUTOS: 5057/2023**
**Servidor (a): T. R. A. S.**

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Processo arquivado considerando o encerramento do prazo e cumprimento das condicionantes da SUSPAD com fulcro no art. 189, §11 da Lei ComplementarMunicipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 167/2017 .

**Publicado por:**
Valeria Januario Trindade
**Código Identificador:**6D8CA672

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL N° 000007492/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

Processo Administrativo de Incidente de Sanidade Mental – Autos : 000007492/2025.

Instauração Incidente de Sanidade Mental – Em desfavor de S.L.F.C. no dia 07 de julho de 2025 - Autos 000007492/2025, apensado ao PAD 000006592/2025, conforme despacho do Corregedor em fls. 45 e 46, do dia 07 de julho de 2025.

Considerando o disposto no art. 204, da Lei Complementar Municipal 039/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

**Publicado por:**
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
**Código Identificador:**661DE7C6

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000006592/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000006592/2025

EM DESFAVOR DO SERVIDOR (A): S.L.F.C.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

**Decidido:** Sobrestar o feito, por interesse público, aguardando nomeação de Junta Médica Oficial.

Data: 07/07/2025.

**Publicado por:**
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
**Código Identificador:**943FE42D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH N.º 1668/2025**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SRH n° 1641/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**12A885E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH N.º 1669/2025**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SRH n° 1648/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**C4B16378

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH N.º 1670/2025**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SRH n° 1650/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9A8BEDD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH N.º 1671/2025**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SRH n° 1657/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**12B9E912

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH N.º 1672/2025**

**DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH**
O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SRH n° 1659/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BA85BB6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH N.º 1673/2025**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH
O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SRH n° 1661/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**12B806F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH N.º 1674/2025**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SRH n° 1663/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3FC39DF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH N.º 1675/2025**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SRH n° 1666/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**93FC7D6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1676/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **TERESA C. DA GLORIA P. BATISTA**, no cargo de **OFICIAL DE APOIO DE PROCURADORIA II**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**CA415498

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1677/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **TERESA C. DA GLORIA P. BATISTA**, no cargo de **OFICIAL DE APOIO DE PROCURADORIA I**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FA0A6A1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1678/2025**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **LUDMYLA CRISTINA DOS ANJOS**, no cargo de **OFICIAL DE PROCURADORIA III**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**C6EBBC9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1679/2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **LUDMYLA CRISTINA DOS ANJOS**, no cargo de **OFICIAL DE PROCURADORIA II**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D2855BFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1680/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **JOAO PAULO DA SILVA LOPES**, no cargo de **OFICIAL DE PROCURADORIA III**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5016D6A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1681/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **ANA CLARA ALEIXO AVELAR**, no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**31B79A64

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1682/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **ESTER RODRIGUES TELES**, no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**B8A9FE7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1683/2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **CAIO VINICIUS PATROCINIO DE SOUSA**, no cargo de **ASSISTENCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**6D60C7E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1684/2025**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA DE SOUZA**, no cargo de **SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**641059AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1685/2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **LUZINETE FERREIRA RODRIGUES**, no cargo de **ASSESSOR DE CORREGEDORIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8CCC58A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1686/2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **FERNANDA R. DE A. RODRIGUES**, no cargo de **ASSESSOR DE CORREGEDORIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**309B3272

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1687/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:
**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **MARDEM SANTOS BARBOSA**, no cargo de **ASSESSOR DE CORREGEDORIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**361CB65A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1688/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **VALERIA JANUARIO**, no cargo de **ASSESSOR DE CORREGEDORIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**C6ECCDE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1689/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **SUELEN MESQUITA DE JESUS**, no cargo de **ASSESSOR DE CORREGEDORIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**69E321C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1690/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**DFC5055C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SRH Nº 1691/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA**, no cargo de **GERÊNCIA DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 08 DE JULHO DE 2025.**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**00F4EEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 18 de Junho de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 11 de Julho de 2025, às 09h00min**. Segue a relação de candidatos:

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | RESULTADO DE AVALIÇÃO MÉDICA DO TRABALHO |
|---|---|---|---|
| TALITA JANE ASSUNÇÃO ALVES | 520 - NUTRICIONISTA | 2º | APTO |
| ANA CAROLINA CRESPO FERREIRA | 508 - CONTADOR | 5º | NÃO COMPARECEU |
| LEILA ALVES TEIXEIRA | 101 - COVEIRO | 10º | APTO |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**69F0A595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024**

O município de Ribeirão das Neves resolve **RETIFICAR** a publicação da convocação referente ao cargo de **Contador**, concernente à convocação do 1º colocado da concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD).

Esclarece-se que, conforme disposto no Edital, a ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) deve observar o seguinte critério:

**Item 2.2.1.10 – Edital nº 03/2024**
"A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação."

Desta forma, considerando que não se trata da 5ª vaga aberta, a convocação mencionada está anulada para os devidos fins, sendo determinado que as futuras convocações seguirão rigorosamente a ordem estabelecida no edital e na legislação vigente.

As convocações obedecerão a partir desta data o critério correto de alternância e intervalo previstos, respeitando-se a classificação e os direitos dos candidatos.

Publique-se.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7A6F8717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**29ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC**
**DESCLASSIFICADOS**

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 215º | VISITADOR | Janaina Dias Rodrigues | 08/07/2025 | 10:00 | Não compareceu à convocação. |
| 216º | | Telma Dos Santos Cardoso | | | Não compareceu à convocação. |
| 217º | | Débora da Silva Lopes | | 11:00 | Não compareceu à convocação. |
| 218º | | Dinalva Ferreira da Silva | | | Não compareceu à convocação. |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**24C4EBFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**30ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC**

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 219º | VISITADOR | Glicelia Rogéria da Silva Andrade | 10/07/2025 | 10:00 |
| 220º | | Luciana Ramos Vieira Rosa | | |
| 221º | | Sueli Florenco Soares | | 11:00 |
| 222º | | Carlos Eduardo Ancelmo | | |

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E889C660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**62ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC**
**DESCLASSIFICADOS**

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 529º | ENTREVISTADOR SOCIAL | Mikaela Rhayane Lopes de Souza Machado | 08/07/2025 | 9:00 | Não compareceu à convocação. |
| 530º | | Larissa lorrayne Santos Martins | | | Não compareceu à convocação. |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5E056640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**63ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC**

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 531º | ENTREVISTADOR SOCIAL | Camilla Emile Bernardes Silva | 10/07/2025 | 09:00 |
| 532º | | Vanessa Soares de Paula | | |

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**4BA48CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2023 PROCESSO Nº 107/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 085/2023 no Processo Nº 107/2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELLI. Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com início em 03 de julho de 2025 e término em 03 de julho de 2026. Data da assinatura do aditivo: 03 de julho de 2025.

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**CFDB351A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Inclusão de fontes de recursos

**Ata Nº: 090/2025**
**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.**

**PROCESSO Nº: 018/2025** – Aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida r – 1c a granel líquido para ser utilizado na produção de CBUQ na usina municipal de asfalto de Ribeirão das Neves/MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais – CFEM;

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 2.708.000.0000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais – CFEM (SF);

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 1.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinados ao FEP-LEI 9.478/1997;

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 2.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinados ao FEP-LEI 9.478/1997 (SF);

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 1.750.000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE;

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 2.750.000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE (SF).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 02 de julho de 2025.

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3495E8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Inclusão de fontes de recursos

**Ata Nº: 001/2025**
**CONTRATADA: DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA.**

**PROCESSO Nº: 162/2024** – Aquisição de materiais/insumos para a operacionalização de usina de asfalto, visando reurbanização, manutenção e conservação de vias públicas, implantação e reforma de equipamentos públicos no município de Ribeirão das Neves/MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais – CFEM;

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 2.708.000.0000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais – CFEM (SF);

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 1.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinados ao FEP-LEI 9.478/1997;

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 2.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinados ao FEP-LEI 9.478/1997 (SF);

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 1.750.000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE;

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 2.750.000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE (SF).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 07 de julho de 2025.

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**CD4C6CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Inclusão de fontes de recursos**

**Ata Nº: 048/2025**
**CONTRATADA: PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº: 195/2024** – Aquisição de massa (tapa buraco) e gerenciamento operacional da usina de concreto asfáltico municipal, visando reurbanização, manutenção e conservação de vias públicas, implantação e reforma de equipamentos públicos, para suprir as necessidades das demandas dos setores operacionais da secretaria municipal de obras no município de ribeirão das Neves/MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais – CFEM;

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 2.708.000.0000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais – CFEM (SF);

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 1.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinados ao FEP-LEI 9.478/1997;

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 2.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinados ao FEP-LEI 9.478/1997 (SF);

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 1.750.000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE;

• 09.002.15.451.109.2822 – 3.3.90.30 – Despesa 515 – Fonte: 2.750.000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE (SF).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 07 de julho de 2025.

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**AFD24D8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Rio Preto cancela, a *sine die*, o Pregão Presencial nº 033/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TONER COMPATÍVEL RESPECTIVAMENTE, GAVETA, CILINDRO, ENGRENAGEM, TOTALIZANDO 40 EQUIPAMENTOS E PELO MENOS DUAS VISITAS MENSAIS OU QUANDO NECESSÁRIO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO**, na forma da lei, a bem da administração pública. Para o conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Rio Preto, 08 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Mariane Silva do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**DB267040

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.**

**ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima nona reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

**EXPEDIENTE**: Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. Na sequência, foi feita a leitura do Ofício nº 032/2025, da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rodeiro, com o assunto: esclarecimento sobre a atuação jurídica na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em seguida, procedeu-se à leitura dos requerimentos e indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 053/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior referente a solicitação de restauração do asfalto no início da Rua João Teles da Costa, Bairro Novo Horizonte. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Não houve discussão. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 054/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior referente a solicitação de vistoria e contenção de barranco na Rua

Francisco Pinto de Moura. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 024/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça referente a indicação ao Poder Executivo para a criação de um programa Municipal de Apoio e Valorização da Pessoa Idosa no município de Rodeiro. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestaram-se os vereadores Gilberto, Jorge, Paulo Sergio, Antônio Carlos e Luiz Geraldo. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 025/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior referente a indicação para a elaboração de cronograma de palestras educativas para prevenção da violência e conscientização de pais e alunos. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Talles. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor.

Foi realizada a leitura da Moção de Pesar nº 01/2025 em homenagem póstuma ao Sr. José Geraldo de Oliveira (Maringá). **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Jorge e Luiz Geraldo. Em votação a moção de pesar foi aprovada por unanimidade, com 9 (nove) votos a favor.

Foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº 27/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Dispõe sobre o uso do Brasão e dá outras providências", bem como o Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação visual e rastreamento de veículos da frota municipal de Rodeiro e dá outras providências".

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 26/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos baldios e adota outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 05/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a alteração do anexo II da Resolução 001/2025 que dispõe sobre estruturação administrativa da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 9 (nove) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 06/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a criação da gratificação para o Servidor designado a atuar como Agente de Contratações/Pregoeiro, para atender as exigências da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Rodeiro, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 9 (nove) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 07/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Denomina 'Tribuna José Luiz de Almeida' a tribuna da Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto e Antônio Carlos. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Fez uso da Tribuna Livre o vereador Paulo Sergio. Na sequência, o presidente concedeu a palavra à Sra. Elizângela Gonçalves ao final da sessão pois a mesma não estava presente às 19 horas, pelo período de 5 (cinco) minutos, que, tendo cumprido o requisito de apresentação de requerimento com a devida antecedência, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa, usou da palavra para explanar sobre sua medicação de alto custo.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 07 de julho de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/2lKfzWDe_x8?feature=share

**Publicado por:**
Mayra Cação da Silva
**Código Identificador:**06F71EBB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Resolução 001/2025 que dispõe sobre estruturação administrativa da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** Fica alterado o salário base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias constante no Anexo II da Resolução 001/2025, passando a ser no valor mensal de R$ 1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais).
**Artigo 2º** A alteração do valor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais visa adequar o salário base à realizada do Município de Rodeiro, bem como pela valorização dos servidores.
**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.
**Artigo 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de julho de 2025.

Câmara Municipal de Rodeiro, 08 de julho de 2025.

***VEREADOR GILBERTO GUERRA MENDONÇA***
Presidente

***VEREADOR TALLES COSTA E SOUZA***
1º Secretário

**ANEXO II**
**REQUISITOS DE INVESTIDURA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**
**Cargos de Provimento Efetivo**

| Nomenclatura do cargo | Requisitos para investidura | Carga horária semanal | Remuneração mensal |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Completo | 40 horas | R$1.718,00 |
| Auxiliar Administrativo | Ensino Médio Completo | 40 horas | R$1.935.00 |

**Cargos de Provimento em Comissão**

| Nomenclatura do cargo | Requisitos para investidura | Carga horária semanal | Remuneração mensal |
|---|---|---|---|
| Diretor Administrativo/Legislativo | Ensino Superior Completo nas áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Administração | 40 horas | R$ 5.533,33 |
| Procurador Jurídico | Ensino superior completo em ciências jurídicas e registro na OAB | 20 horas(10 horas presenciais e 10 de forma remota) | R$5.533,33 |
| Coordenador Administrativo (Setor de Licitação, Contratos e Compras) | Ensino Superior Completo nas áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Administração | 40 horas | R$2.767,00 |

**Publicado por:**
Mayra Cação da Silva
**Código Identificador:**9BF30FA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

Dispõe sobre a criação da gratificação para o Servidor designado a atuar como Agente de Contratações/Pregoeiro, para atender as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Rodeiro, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos ou contratados do Legislativo Municipal, designados, mediante Portaria, a saber:
a) ao Agente de Contratações e/ou Pregoeiro corresponde a quantia de R$500,00 (quinhentos reais);
Parágrafo Primeiro. É vedada a acumulação de gratificação especial mensal, caso o servidor seja designado para atuar em mais de uma função.
Parágrafo Segundo. É vedado o recebimento da gratificação especial mensal instituída por esta Resolução, caso o servidor designado esteja ocupando cargo comissionado na Câmara Municipal de Rodeiro.
Parágrafo Terceiro. O direito a gratificação de que dispõe esta Resolução, perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções.
Parágrafo Quarto. A gratificação disciplinada nesta Resolução não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.
Parágrafo Quinto. O pagamento da referida gratificação somente ocorrerá nos meses em que efetivamente houver atuação.
Artigo 2º O servidor não terá direito a percepção da gratificação se estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo o afastamento remunerado, tais como: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento da vantagem/gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 08 de julho de 2025.

***VEREADOR GILBERTO GUERRA MENDONÇA***
Presidente

***VEREADOR TALLES COSTA E SOUZA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Mayra Cação da Silva
**Código Identificador:**EC1EABC6

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

"Denomina 'Tribuna José Luiz de Almeida' a tribuna da Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominada "Tribuna José Luiz de Almeida" a tribuna da Câmara Municipal de Rodeiro, localizada no plenário da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º: A nova denominação será afixada por meio de placa visível, contendo o nome completo do homenageado, podendo conter também uma breve descrição ou data da homenagem.

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 08 de julho de 2025.

***VEREADOR GILBERTO GUERRA MENDONÇA***
Presidente

***VEREADOR TALLES COSTA E SOUZA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Mayra Cação da Silva
**Código Identificador:**581B5831

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE FESTA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE "RODEIRO FEST 2025" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que o Município de Rodeiro não dispõe de área pública com infraestrutura compatível para suportar eventos de grande porte, o que inviabiliza a realização da festa em espaço próprio;

Considerando que o espaço locado anteriormente já demonstrou atender às normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, além de oferecer fácil acesso ao público, estacionamento e rotas de evacuação adequadas.;

Considerando o imóvel em questão conta com estrutura física apropriada para montagem de palco, barracas, banheiros químicos, redes elétrica e hidráulica, além de área para alimentação e circulação de público.;

Considerando que o Sr. Jhonatan Lima Januário, CPF 144.327.046-67, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que o Sr. Jhonatan Lima Januário, CPF 144.327.046-67, atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a locação de imóvel pertencente ao Sr. Jhonatan Lima Januário, CPF 144.327.046-67, localizado na Rodovia Municipal Landim Teixeira, para realização da festividade "Rodeiro Fest 2025" que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025, pelo valor total

de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 08 de julho de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**262EDAE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 037/2025**

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 037/2025

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PRECÁRIA E ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NA RODEIRO FEST 2025, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 08 A 10 DE AGOSTO DE 2025.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30/07/2025 ÀS 09:00HRS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR GRUPO DE ITENS (LOTE)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**D26D1E22

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5289/2025**

**PORTARIA N. 5289/2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Mara Beatriz de Souza**, matrícula nº 2734, por 02 dia a partir de 28/05/2025;
II – **Mara Beatriz de Souza**, matrícula nº 2734, por 90 dias a partir de 30/05/2025;
III –**Cristiano Geraldo de Araújo**, matrícula nº 2753, por 03 dias a partir de 21/05/2025;
IV – **Elisangela Costa de Assunção**, matrícula nº 2579, por 02 dias a partir de 22/05/2025;
V – **Leandro José Teixeira Contin**, matrícula nº 2740, por meio período em 22/05/2025;
VI – **Flávia Leonarda Nazareth Leonardo**, matrícula nº 3074, por 01 dia em 22/05/2025;
VII –**Luciane Coelho Urgal Medeiros**, matrícula nº 489, por 02 dias a partir de 22/06/2025;
VIII – **Viviane Aparecida Andrade Teixeira**, matrícula nº 2810, por 08 dias a partir de 23/05/2025;
IX – **Eloisa Martins de Paiva**, matrícula nº 2792, por 01 dia em 23/05/2025;
X – **Leticia Martins Dal Sasso**, matrícula nº 2722, por 01 dia em 23/05/2025;
XI – **Kenia Aparecida de Melo**, matrícula nº 2464, por 01 dia em 26/05/2025;
XII – **Rayanne Flores da Silva**, matrícula nº 1510, por 14 dias a partir de 27/05/2025;
XII – **Luciane Coelho Urgal Medeiros**, matrícula nº 489, por 01 dia em 27/05/2025;
XIII – **Sergio Murilo de Matos**, matrícula nº 2729, por 07 dias a partir de 28/05/2025;
XIV – **José Nestor de Oliveira**, matrícula nº 2746, por 03 dias a partir de 28/05/2025;
XV – **Bruna de Queiroz Pereira**, matrícula nº 2851, por 14 dias a partir de 29/05/2025;
XVI – **Érica Aparecida Pereira**, matrícula nº 2010, por 02 dias a partir de 29/05/2025;
XVII- **Derli Alves Moreira Mendes**, matrícula nº 1323, por 01 dia em 30/05/2025;
XVIII- **Adejon Boscato**, matrícula nº 1410, por 01 dia em 30/05/2025;
XIX- **Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2041, por 01 dia em 30/05/2025;
XX- **Marcella Batista de Medeiros**, matrícula nº 3039, por 07 dias a partir de 30/05/2025;
XXI- **Juliana de Fátima da Costa Terra**, matrícula nº 2262, por 01 dia em 02/06/2025;
XXII- **José Natal Batista**, matrícula nº 2846, por 01 dia em 02/06/2025;
XXIII- **Maria do Carmo Marani Pereira**, matrícula nº 1270, por 01 dia em 02/06/2025;
XXIV- **Vitória Andrade Silva**, matrícula nº 2812, por 01 dia em 02/06/2025;
XXV- **Érica Aparecida Pereira Alves**, matrícula nº 2010, por 15 dias a partir de 02/06/2025;
XXVI- **Derli Alves Moreira Mendes**, matrícula nº 1323, por 05 dias a partir de 03/06/2025;
XXVII-**Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2041, por 01 dia em 03/06/2025;
XXVIII-**Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim**, matrícula nº 1340, por 04 dias a partir de 03/06/2025;
XXIX- **Patrícia Cristina Felisberto**, matrícula nº 2836, por 01 dia em 03/06/2025;
XXX –**Jonathan Henrique Souza**, matrícula nº 1637, por 13 dias a partir de 03/06/2025;
XXXI-**Sergio Murilo de Matos**, matrícula nº 2729, por 14 dias a partir de 04/06/2025;
XXXII-**Flávia Leonarda Nazareth Leonardo**, matrícula nº 3074, por 01 dia em 04/06/2025;
XXXIII- **Maria Aparecida Nogueira**, matrícula nº 1193, por 01 dia em 06/06/2025;
XXIV- **Derli Alves Moreira Mendes**, matrícula nº 1323, por 01 dia em 09/06/2025;
XXXV- **Silvia Maria de Souza**, matrícula nº 2149, por 01 dia em 09/06/2025;
XXXVI- **Jeneffer Aparecida Rodrigues Alvim Azevedo**, matrícula nº 2809, por 01 dia em 10/06/2025;
XXXVII- **Victor Ramos da Silva**, matrícula nº 2838, por 01 dia em 12/06/2025;
XXXVIII- **Erlane Pereira**, matrícula nº 2820, por 01 dia em 12/06/2026;
XXXIX- **Marlei de Souza**, matrícula nº 3087, por 01 dia em 12/06/2025;

XL-**Maria Aparecida Nogueira**, matrícula nº 1193, por 01 dia em 13/06/2025;
XLI- **Victor Ramos da Silva,** matrícula nº 2838, por 01 dia em 16/06/2025;
XLII- **João Edmundo Paschoalino,** matrícula nº 484, por 01 dia em 16/06/2025;
XLIII- **Joelma Rufino Doriguetto**, matrícula nº 2688, por 01 dia em 16/06/2025;
XLIV- **Valdinea Aparecida de Souza**, matrícula nº 147, por 01 dia em 17/06/2025;
XLV- **Joelma Rufino Doriguetto**, matrícula nº 2688, por 02 dias a partir de 17/06/2025;
XLVI- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 01 dia em 17/06/2025;
XLVII- **Almir Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 2845, por 01 dia em 17/06/2025;
XLVIII- **Maria Paula Dias Moreira**, matrícula nº 2890, por 01 dia em 18/06/2025;
XLIX- **Luiz Fellipe Pereira das Neves**, matrícula nº 3079, por 04 dias a partir 19/06/2025.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de julho de 2025.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**CA555519

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 096/2025, Credenciamento n°008/2025
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR/ARTESÃO PARA O FORNECIMENTO DE VASSOURAS DE CAPIM, SEM INTERMEDIÁRIO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação.
Demais Informações pelo e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site: rubelita.mg.gov.br.

***MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Cristina Dias Ramalho
**Código Identificador:**067538FE

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 095/2025, Pregão Presencial 014/2025- SRP- 018/2025***Futura e Eventual aquisição sob regime de entrega parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos, graxa, aditivos, querosene para atender a demanda das frotas de veículos das secretarias municipais.*** Sessão a realizar-se 17/07/2025 às 13:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

***BRUNA LUIZA MENEGAZZO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Cristina Dias Ramalho
**Código Identificador:**2CF2AD1A

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 091/2025
Pregão Eletrônico nº 013/2025

Onde se lê
Objeto: Futura e eventual Aquisição de materiais esportivos, materiais gráficos e uniformes no Município de Rubelita/MG ,Convênio Ministério do Esporte nº 189/2024

Leia-se
Objeto: Futura e eventual Aquisição de materiais esportivos, materiais gráficos e uniformes no Município de Rubelita/MG ,Convênio Ministério do Esporte nº 189/2024 Transferegov.br n°969431/2023.

Os demais termos do documento permanecem inalterados.

**Publicado por:**
Maria Cristina Dias Ramalho
**Código Identificador:**1A5F35F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

**Processo:** 034/2025.
**Pregão Eletrônico:** 011/2025.
**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos frustrados na licitação Pregão Eletrônico nº 78/2024, sendo eles padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço de Fábrica (PF) para todos os itens, exceto os casos de demanda judicial, que será utilizado o Preço Máximo De Venda Ao Governo (PMVG), desde o início do certame até a entrega dos medicamentos.

**Fornecedor:** AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA- CPF/CNPJ: 04.767.168/0001-88

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| Lote 4 - ERITROMICINA - 500MG<br>Marca: AQPHARMA - FE 7571694<br>Fabricante: Manipulado<br>Modelo: AP (FR C/ 30CAP CX C/ 100FR) | 30.000,00 | COMPRIMIDOS | R$ 2,60 | R$ 78.000,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) | | | | |

**Fornecedor:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - - CPF/CNPJ: 44.734.671/0022-86

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| Lote 7 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA SUBCUTÂNEA 0,25ML<br>Marca: Cristália/Hemofol<br>Fabricante: Cristália<br>Modelo: Hemofol 5000UI/0,25ml - c/25apx0,25ml-RMS 1029803710031 | 5.000,00 | AMPOLA | R$ 4,60 | R$ 23.000,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) | | | | |

**Fornecedor:** DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA- CPF/CNPJ: 05.018.604/0001-89

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| Lote 15 - Ormnitrope 15mg - Ampola com 1,5ml<br>Marca: GENERICO<br>Fabricante: SANDOZ<br>Modelo: AMP | 30,00 | AMPOLA | R$ 725,00 | R$ 21.750,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.750,00** (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais) | | | | |

**Fornecedor:** MED CENTER COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ: 00.874.929/0001-40

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| Lote 8- METOPROLOL 25MG<br>Marca: ACCORD/RMS: 1553700400042<br>Fabricante: ACCORD/RMS: 1553700400042<br>Modelo: PED COM 30 UN | 100.000,00 | COMPRIMIDOS | R$ 0,2615 | R$ 26.150,00 |

| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.150,00** (vinte e seis mil centos e cinquenta reais) | | | | |
|---|---|---|---|---|

| **Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CPF/CNPJ: 12.927.876/0001-67** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Lote 6- GLIBENCLAMIDA 5MG<br>Marca: GLICAMIN<br>Fabricante: GEOLAB<br>Modelo: Glibenclamida comprimido 5 mg GLICAMIN GEOLAB NACIONAL CX/450-VOL/5400-G 1542300430038 | 100.000,00 | COMPRIMIDOS | R$ 0,04 | R$ 4.000,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.000,00** (Quatro mil reais) | | | | |

**TOTAL DO PROCESSO: R$ 152.900,00** (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

**LOTES FRACASSADOS**

| Lote | Descrição |
|---|---|
| 1 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG |
| 2 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP.OFTALM - 5ML |
| 9 | PERICIAZINA40 MG/ML SOL OR CTFRVDCGT X 20 ML |
| 10 | TIORIDAZINA 25MG |
| 12 | COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG CAP GEL DURA CTLIBPROLFRPLASOPC X 60 |
| 13 | CONCERTA (METILFENIDATO )18 MG COM REVLIB PROL CTFRPLASOPC X 30 |
| 14 | CONCERTA (METILFENIDATO )36 MG COM REVLIB PROL CTFRPLASOPC X 30 |
| 16 | RITALINA (METILFENIDATO) 10MG |
| 17 | Ritalina LA (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30 |
| 18 | VENVANSE 30MG |
| 19 | VENVANSE 50MG |
| 20 | XARELTO 20MG |

**LOTES DESERTOS**

| Lote | Descrição |
|---|---|
| 3 | ERITROMICINA |
| 5 | GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML |
| 11 | APIDRA 100 UI/ML SOL.INJ. |

Santa Bárbara, 08 de julho de 2025.

***ROBSON ARCANJO MARTINS,***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Amanda Dos Anjos Ursulo
**Código Identificador:**37999A9D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6334/2025

*Dispõe sobre desvinculação de receitas do município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, até 10% (dez por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas, e outras receitas correntes já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação acrescida pela Emenda Constitucional n.º 132/2023.

**§ 1º.** Aplicam-se as desvinculações às seguintes receitas:

I - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM;
II - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
III - Multas previstas na Legislação de Trânsito;
IV - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP;
V - Outras transferências da União;
VI - Demais receitas correntes próprias do Município, além dos impostos, taxas e multas.

**§ 2º.** Excetuam-se das desvinculações, as seguintes receitas:

I - Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III, do § 2º, do art. 198 da Constituição da República;
II - Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição da República;
III - Contribuições previdenciárias do Regime Geral de Previdência do Servidor Público - RGPS;
IV - Contribuições de assistência à saúde dos servidores;
V - Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
VI - Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
VII - Transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VIII - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
IX - Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
X - Transferências voluntárias.

**§ 3º.** Na expressão "outras receitas correntes", constante do *caput* deste artigo, estão compreendidas todas as demais receitas correntes que não se refiram aos impostos, taxas e multas.

**Art. 2º.** Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária de fonte de recursos "1.501.000 – Outros recursos não vinculados".

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária de 2025, bem como as Leis Orçamentárias dos exercícios futuros, sob a vigência deste Decreto, deverão ser adequadas para o atendimento de suas disposições.

**Parágrafo Único.** Poderão ser anulados os correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos "1.501.000 – Outros Recursos Não Vinculados", observando-se os limites para a abertura de créditos adicionais previstos na legislação municipal.

**Art. 4º.** Ficam autorizados procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita arrecadada anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2025.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**6E6B568A

## RECURSOS HUMANOS
## CONVOCAÇÃO N.° 256 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 256**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO -** Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2025.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 256**

| CANDIDATO | Nº PROCESSO SELETIVO | CARGO |
|---|---|---|
| FLORISMELIA APARECIDA FERREIRA | 02/2025 | AUXILIAR DE SERVIÇOS - PCD |
| GRACIMAR APARECIDA QUEIROZ SANTOS | 02/2025 | AUXILIAR DE SERVIÇOS |
| JESSICA APARECIDA DAS GRAÇAS | 02/2025 | AUXILIAR DE SERVIÇOS |
| PATRICIA CECILIA DE SALES DAMASCENO | 02/2025 | AUXILIAR DE SERVIÇOS |
| MARILIA DE SALES DIAS | 02/2025 | AUXILIAR DE SERVIÇOS |

**Publicado por:**
Giovane Gustavo Felício
**Código Identificador:**F1C7E1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 001 2025 SMDMPS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SANTA BÁRBARA/MG.**

**Proc. Administrativo 1.215/2025**

**EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 001/2025 - SMDMPS**

**Contratado:**Conselho Municipal do Bem-estar do Menor De Itabira (COMBEM Itabira)

**Objeto:**O presente termo de fomento tem por objeto a formalização de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e para execução do serviço de 02 (duas) unidades de acolhimento na modalidade Casa Lar, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos, sob medida protetiva, em situação de risco pessoal e social cujas famílias ou responsáveis que se encontra temporariamente impossibilidade de cumprir sua função de cuidado e proteção de forma digna por período integral – atendimento 24 horas, conforme plano de trabalho aprovado.

**Projeto:** Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de Santa Bárbara/MG.

**Valor:** R$ 5.473.539,36 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

**Prazo:**08/07/2025 a 08/07/2029

Santa Bárbara, 08 de julho de 2025.

***IANDEYARA DE PAULA LIMA***
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Conselho Municipal do Bem-estar do Menor de Itabira
***JORGE MARTINS BORGES***
Presidente

**Publicado por:**
Iandeyara de Paula Lima
**Código Identificador:**32DA0501

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 058/2025 – Pregão Eletrônico nº 041/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 23 de julho de 2025 às 09:00 horas, objetivando a Contratação de serviço especializado de engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional, para acompanhamento, elaboração e implantação de programas, laudos, relatórios e sinalizações indicativas que constituem os serviços especializados em Segurança do Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 08/07/2025.

***JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**6A2D801E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 50/2025, Inexigibilidade Nº 28/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 50/2025, Inexigibilidade Nº 28/2025, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
**FICHA 584:** 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
**FICHA 586:** 02.071.10.301.1003.2329.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
**FICHA 561:** 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 08 de Julho de 2025.

***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO***
Prefeito de Santana da Vargem/MG

**Publicado por:**
Cristiane de Jesus Silva
**Código Identificador:**770122E2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2025**

**Objeto:** Dispensa Eletrônica para aquisição de peças destinadas à manutenção do Scanner Avision, pertencente à Secretaria Municipal de Santana da Vargem/MG.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
**Contratado:** CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 25.406.063/0001-73, com endereço na R DOMINGOS RODRIGUES Nº 341, LAPA, SÃO PAULO/SP, 05.075-000.
**Valor da contratação:** R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
**Vigência:** 07/07/2025 a 06/08/2025

**Publicado por:**
Cristiane de Jesus Silva
**Código Identificador:**54F8DDAC

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 60/2025
PREGÃO ELETRONICO: 29/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE ITENS ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE IMPRESSORAS
CONTRATO Nº: 80/2025
VALOR TOTAL: 51.591,00
HOMOLOGAÇÃO : 08/07/2025 A 08/07/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08 DE JULHO DE 2025.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**C4BDAA28

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 60/2025, na modalidade Pregão eletrônico nº 29/2025, Registro de Preços: 29/2025, aquisições de itens essenciais à manutenção e abastecimento de impressoras, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.089.441/0001-19, localizada na Avenida 21 de Dezembro, 882, Centro- Goiana, MG, CEP: 36.152-000, R$ 51.591,00 ( cinquenta e um mil quinhentos e noventa e um reais).

Santana de Cataguases, MG, 25 de junho de 2025.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E518FA34

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA ANDRE LUIZ ROCHA SILVA, CNPJ: 40.820.285/0001-21.

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **ANDRE LUIZ ROCHA SILVA**, CNPJ: 40.820.285/0001-21, com endereço na Rua José Procaci, 293, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases- MG, neste ato representada pelo senhor André Luiz Rocha Silva, CPF: 015.384.066-83, resolvem entre si, o **QUARTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 57/2021, PROCESSO 41/2021, PREGÃO PRESENCIAL 16/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 57/2021, firmado em 05 de julho de 2021, e considerando a necessidade de renovação contratual resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 121/2025, assinado pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretária Municipal de Assistência Social, justifica pela necessidade de garantir a continuidade das oficinas de violão no CRAS, atendendo aos programas de fortalecimento de vinculo das famílias.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato nº 57/2021, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/07/2025, com previsão de termino em 07/07/2026.

**CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1° da Lei 8.666/93, índice IPCA/IBGE 5.02%, o contratante pagará à Contratada parcelada mente o valor de R$ 1.492,02 (hum mil quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos) mensais, perfazendo o valor de R$ 17.904,24 ( dezessete mil novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), pelo prazo de 12 meses.**

**CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 08 de julho de 2025

***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES***
Contratante

***ANDRE LUIZ ROCHA SILVA***
CNPJ: 40.820.285/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF:

ASSINATURA_____
CPF:

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**FB01E804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**INSTITUI PONTO FACULTATIVO PARCIAL NO DIA 14 DE JULHO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 253, DE 08 DE JULHO DE 2025**

Institui ponto facultativo parcial no dia 14 de julho de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 14 de julho de 2025 (segunda-feira), no período das 7h às 11h, com início do expediente a partir das 12h.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica ao setor de limpeza urbana, cujos servidores cumprirão expediente até às 11h, ficando dispensados das atividades a partir desse horário.
Art. 3º Os serviços essenciais, que por sua natureza não possam ser interrompidos, funcionarão normalmente, conforme escala definida pelos respectivos secretários municipais ou responsáveis pelas áreas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, 08 de julho de 2025.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**5B2AF045

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATOS Nº 068, 069, 070/2025**

**Extrato Contratos nº 068, 069, 070/2025, Processo Licitatório nº 063/2025, Inexigibilidade nº 013/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 016/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: FELIPE EDUARDO GOMES VIANA, CPF nº 0**.***.***-42; GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 0**.***.***-03; INÁCIO FERREIRA GUIMARÃES, CPF nº 1**.***.***-90. Objeto do contrato: Contratação precária de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de INSTRUÇÃO E EDUCAÇÃO MUSICAL para alunos adultos e infantis, em consonância com as finalidades organizacionais, políticas e sociais do projeto "Centro de Cultura e Arte Anésio de Sousa Santos", gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem exclusividade, com remuneração mediante contraprestação financeira, de caráter eventual, sem vínculo empregatício ou dependência econômica, atuando de forma autônoma e assumindo os riscos inerentes à atividade, pelo período de 12 (doze) meses, a ser executado no município de Santa Vitória/MG. Valores: R$ 35.846,40, R$ 35.846,40. Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 834 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**5A35AA39

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025.**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025. DATA DA ABERTURA: 24 de julho de 2025, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação de serviços técnicos comuns de engenharia para ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA E CADASTRAL IMOBILIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E NOS DISTRITOS DE CHAVESLÂNDIA E PERDILÂNDIA, regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 08 dias do mês de julho de 2025.**

***ÉSIO PARANÍBA JÚNIOR–***
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Publicado por:**
Maria Laura Andrade Gomes
**Código Identificador:**A35FE9EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório nº 048/2025, na modalidade Concorrência nº 003/2025, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo homologado e adjudicado nesta data. Everaldo José Teixeira de Almeida - ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33 no valor de total de R$ 94.179,55. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 08 de julho de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**9C23B355

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 027/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 CAMISAS, 04 CADEIRAS, 01 NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 6 LITROS, 01 CASA DA DENGUE, 01 FANTASIA DA DENGUE, 01 JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO – CORRIDA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, 01 MAXI ÁLBUM SERIADO – TUDO SOBRE A DENGUE E 01 TAPETE DE CORRIDA GIGANTE – VAMOS COMBATER A DENGUE. Processo ratificado nesta data. COMERCIAL MONTEVERDE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 42.098.167/0001-87 em razão de ser a melhor proposta apresentada para o item 01, com o valor de R$ 880,00; SEROCONTROL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 47.680.797/0001-89 em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 10, com o valor de R$ 6.991,00; ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 41.941.303/0002-77 em razão de ser a melhor proposta apresentada para o item 09, com o valor de R$ 4.723,60; e, MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 03.291.912/0001-58 em razão de ser a melhor proposta apresentada para o item 05, com o valor de R$ 7.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 08 de julho de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**D25FAD2E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório nº 050/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO. Processo homologado e adjudicado nesta data. ESTRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 25.340.669/0001-53 no valor total de R$ 608.800,00. Santo Antonio do Aventureiro, 07 de julho de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**910A312A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório nº 050/2025. Pregão Presencial nº 013/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 022/2025. Detentora do Registro de Preço: ESTRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO. Valor Total Estimado: R$ 608.800,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0011.1.0025 – 1.500.000. 08/07/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA***
Pregoeira.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**024576D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 070/2023. Dispensa de Licitação nº 032/2023. Termo Aditivo 063TA02/2025 (2º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2023). Favorecido: Juliano Mariano de Oliveira Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação de serviços na organização da documentação para o ICMS Esportivo, realizando a qualificação dos agentes públicos envolvidos e o assessoramento nos serviços de captação de recursos e gerenciamento do sistema do ICMS Esportivo, além da correção pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses. Valor Total: R$ 15.009,12 + valor apurado após conhecimento do IGPM/FGV do período. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 107 e 136, I, da Lei Federal 14133/2021 e cláusula dez do contrato ora aditado. 02/07/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA –***
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**1F164F75

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**RESULTADO PRELIMINAR**

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2025/SME, PARA SELEÇÃO DE FORMADORES DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – MG.

| CANDIDATO(A) | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Rita Luzia Esquerdo Ferreira | 62 pontos |
| Cristina de Oliveira | 60 pontos |

Santo Antônio do Aventureiro, 08 de julho de 2025.

***ARLETE APARECIDA BASTOS***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Clovis Eduardo Schettino
**Código Identificador:**03D3E535

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024 E 0023/2024**

**Órgão Gestor:** CIM JEQUITINHONHA/MG.

**Origem:**
**Pregão Eletrônico nº 0002/2024**
**Processo Licitatório nº 0005/2024**

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços

objetivando **“ “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES/INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA INCLUSIVE MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA O(S) MUNICÍPIO(S)””**, no valor total aproximado de R$ 1.046.446,26 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
**Fornecedor:** COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 02.537.890/0001-09.

Com sede a Rua Tupinambás, nº 651 Bairro Carapina, Governador Valadares/MG, CEP: 35.060-530.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 8 de julho de 2025.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**96DB80C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### CONTROLADORIA GERAL INTERNA
### DECRETO Nº. 045/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, Leonardo Lacerda Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocada a 7ª. Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Monte/MG, a ser realizada em 16 de julho de 2025, com o objetivo de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º -** A 7ª. Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 3º -** A Conferência terá como tema central: “Profissional de Saúde: Pilar Essencial para a Qualidade e Sustentabilidade do Sistema de Saúde”.

**Art. 4º -** A 7ª. Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será antecedida por pré-conferências locais, realizadas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde ou da Comissão Organizadora da Conferência.
**Art. 5º -** A estrutura organizacional da 7ª. Conferência Municipal de Saúde será definida em seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da organização e realização da 7ª. Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º -** As diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª. Conferência Municipal de Saúde serão acompanhadas e monitoradas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025, data de realização da primeira pré-conferência.

Santo Antônio do Monte/MG, 07 de julho de 2025.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
**Código Identificador:**D9A38911

### CONTROLADORIA GERAL INTERNA
### RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Monte/MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Monte/MG, em reunião ordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.324, de 15 de abril de 1994, que dispõe sobre sua criação e funcionamento, e pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012,

**Considerando** que as Conferências Municipais de Saúde constituem espaços legítimos de debate coletivo, permitindo a participação da população, dos trabalhadores da saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços, com vistas à discussão das políticas públicas de saúde, à avaliação da situação de saúde local e à formulação de propostas para o aprimoramento dos instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

**Considerando** que compete ao Conselho Municipal de Saúde propor a convocação e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a realização da Conferência Municipal de Saúde a cada quatro anos, ou em caráter extraordinário, sempre que necessário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica proposta a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Monte/MG, a ser realizada no dia 16 de julho de 2025, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com o tema central: “Profissional de Saúde: Pilar Essencial para a Qualidade e Sustentabilidade do Sistema de Saúde”.

**Art. 2º** A presente Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, para que adote as providências necessárias quanto aos trâmites administrativos e à disponibilização dos recursos indispensáveis à realização da conferência, bem como ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para sua homologação, nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, e posterior publicação em órgão oficial do Município.

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de junho de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
**Código Identificador:**39F4DF1C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

RATIFICAÇÃO
PROCESSO 061/2025
CHAMADA PÚBLICA 003/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o ATO DE CREDENCIAMENTO, para locação do imóvel de propriedade de Taj Mahal Brasil Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 08.039.852/0001-02, com sede na Rua Diney Ferreira de Melo, nº 114, fundos, bairro São José, nesta cidade, neste ato representada pela administradora não sócia Elzita de Moura Morato, portadora do CPF 667******04, situado à Rua Américo Portela, nº 466, Centro, nesta cidade, pelo valor mensal de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), destinado às finalidades precípuas da Administração Pública, de modo a comportar a estrutura operacional da Procuradoria Municipal Diretoria de Licitações e Contratos.

Santo Antônio do Monte, 08 de julho de 2025.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**C967ED47

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de utensílios de cozinha diversos, descartáveis, panelas, etc, destinados a atender a necessidade de diversas secretarias municipais, conforme Relatório de Itens, condições e especificações do Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 21/07/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 21/07/2025.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de Julho de 2025.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**DF44DDE2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 05/2025 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 05/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do Espaço Esportivo Comunitário no bairro Funcionários no Município de São Francisco/MG através do Programa Federal Novo PAC Conforme Termo de Compromisso OGU nº 960093/2024 – Operação 1094004 – 71 através da Caixa Econômica Federal, **conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares**. **Data de abertura: 28/07/2025 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 08 de julho de 2025.

***MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**5474358B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 Credenciamento 03/2025 – Processo Licitatório nº 047/2025.** OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, Exames, procedimentos médicos, e práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente, mediante adesão às condições previstas neste Edital, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADO: **MELISSA NEVES GENEROSO/ME no valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), H. OLHOS OFTAMOLOGIA DO NORTE MINAS LTDA valor global de R$ 498.250,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais), KAIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA valor global de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 08 de julho de 2025. Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**F8262A73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Processo Licitatório nº 058/2025.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits dormitório e colchões. CONTRATADAS: Contrato nº 093/2025: Ouroflex Comercial Ltda – Valor Global: R$ 36.000,00; Contrato nº 094/2025: Vittaflex Ind. e Cio de Móveis e Colchões – Valor Global: R$ 31.800,00. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31/12/2025. Data da Assinatura: 25/06/2025. São Francisco/MG, 08 de Julho de 2025. Ass.: Cézar Botelho Filho - Secretário de Governo.

**Publicado por:**
Ana Carla Oliveira Silva
**Código Identificador:**F42AE22E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA.

Processo Licitatório nº 0165/2024
**Concorrência Eletrônica nº 021/2024**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº MG: 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA**, CNPJ nº 30.539.899/0001-86, estabelecida na Rua Franca n° 441, Bairro

Independência, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.404-311, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha, RG: MG: 16.809.928, e CPF nº 100.602.246-57, residente a Rua Franca n° 441, Bairro Independência, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.404-311, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 107. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **90 (noventa) dias, ou seja, até 03 (três) de setembro de 2025**, justifica se o presente aditivo devido à dificuldade de definição dos projetos, o que ocasionou no atraso da conclusão da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de junho de 2025.

Município de São Francisco
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES***
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora
CNPJ nº 30.539.899/0001-86
***BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA - CPF Nº 100.602.246-57***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**FE3C30ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA.

Processo Licitatório nº 0164/2024
**Concorrência Eletrônica nº 020/2024**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº MG: 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA**, CNPJ nº 30.539.899/0001-86, estabelecida na Rua Franca n° 441, Bairro Independência, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.404-311, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha, RG: MG: 16.809.928, e CPF nº 100.602.246-57, residente a Rua Franca n° 441, Bairro Independência, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.404-311, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 107. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **60 (sessenta) dias, ou seja, de 20 (vinte) de junho de 2025 até 19 (dezenove) de agosto de 2025**, justifica se o presente aditivo devido à dificuldade de definição dos projetos, o que ocasionou no atraso da conclusão da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de junho de 2025.

Município de São Francisco
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES***
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora
CNPJ nº 30.539.899/0001-86
***BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -***
CPF nº 100.602.246-57
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**2BCF78D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0186/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Processo Licitatório nº 050/2024**
**Concorrência Pública nº 006/2024**
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Obras e Gestão de Convênios Sr. **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme os artigos 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Cláusula terceira do contrato original, aditivado quanto ao prazo de Vigência, prorrogado de **29 (vinte e nove) de junho de 2025 até 27 (vinte e sete) de outubro de 2025**, sob a justificativa de que devido atraso na obra ocorrendo a demora na demanda de materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 26 de junho de 2025.**

Município de São Francisco
***CÉZAR BOTELHO FILHO***
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
***EDILSON JUNIOR RODRIGUES -***
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS**:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**3ED8C5C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Processo Licitatório nº 053/2022
**Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o senhor **CEZAR BOTELHO FILHO,** brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Geral, segundo Decreto nº 21/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada de **16 (dezesseis) de junho de 2025 até 14 (quatorze) de outubro de 2025,** justifica se a prorrogação do contrato em razão de que a obra ainda está em andamento devido a atrasos aos períodos chuvosos e na entrega de matérias conforme justificativa da empresa.
**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de junho de 2025.

Secretaria Municipal De Obras E Gestão De Convênios
***CEZAR BOTELHO FILHO***
Contratante

Rodrigues Construções E Transportes EIRELI – EPP
CNPJ 26.861.341/0001-45
***EDILSON JUNIOR RODRIGUES –***
CPF nº 102.127.826-22
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG:_____
NOME:_____ RG:_____

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**B4AA7A99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 013/2025 - AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE ALIMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG –** torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 022/2024 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 023/2024 da UNIÃO DA SERRA GERAL – Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, cujo objeto é a Aquisição de Conjuntos de utensílios de alimentação afim de atender a secretaria Municipal de Educação destinado aos alunos das escolas municipais da educação básica do Município de São Francisco. Empresa Contratada: SOMA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.152.032.0001/87 no valor de R$ 235.550,00(duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**

São Francisco/MG. 08 de julho de 2025.

***MIGUEL PAULO SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**71877CF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DISPENSA 055/2025**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do Processo nº 080/2025, Dispensa de licitação nº. 055/2025 nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: CONTRATRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PADRÃO EXECUTIVO 40 LUGARES, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTIVEL,*** *destinada a atender as necessidades da Escola Municipal Cívico Militar, 4º jogos escolares das Escolas Cívico Militar (4º JECIM),* ***em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Junto a empresa: J. S. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.266.908/0001-19,*** *no valor global de R$ 28.008,00 (vinte e oito mil, e oito reais), São Francisco/MG, 08 de julho de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
José Pereira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**2E0C16F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESPOSTA À RECURSO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo : 056/2025 Modalidade : Pregão Eletrônico nº 012/2025
Objeto : Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção em Eletrodomésticos,** a serem realizadas de forma parcelada, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Relatório

Trata-se de memoriais apresentados em sede de Recurso interposto pela empresa VALIDACON SOLUCOES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA - EPP/SS em face de habilitação da empresa HELDER REFRIGERACAO - ME, por considerar que esta não atende plenamente as condições estabelecidas no Edital Convocatório.

Emitido Parecer Técnico em Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:**
Nos termos do Inciso I do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGA-LO IMPROCEDENTE, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:**
- Proceder com a conclusão do procedimento nos termos da Lei.

Município de São Francisco/MG, 04 de Julho de 2025.
Cumpra-se.

***MIGUEL PAULO SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**D9A55199

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Processo Licitatório nº 057/2024**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

**Objeto**: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA,** estabelecida na Avenida Oscar Caetano, n° 1.186 no bairro Centro, na cidade de São Francisco-MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual sob o nº 611233710.00-40 , neste ato representado por Claudevan Almeida Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 056/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 26/06/2025 a 25/06/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços , inclusive no tocante aos preços registrados.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de Junho de 2.025.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cevan Empreendimentos LTDA
***CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA***
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

**Publicado por:**
Ana Carla Oliveira Silva
**Código Identificador:**7F1D8D71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA POSTO SCHUMAKER LTDA.

**Processo Licitatório nº 057/2024**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

**Objeto**: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal

de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **POSTO SCHUMAKER LTDA**, estabelecida na Avenida Montes Claros, n°672, no bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50, neste ato representado por Schumaker Fraga Nascimento**,** inscrito no CPF Nº 058.806.636-20 e Cédula de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 057/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 26/06/2025 a 25/06/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços , inclusive no tocante aos preços registrados.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de Junho de 2.025.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Posto Schumaker LTDA
***SCHUMAKER FRAGA NASCIMENTO***
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

**Publicado por:**
Ana Carla Oliveira Silva
**Código Identificador:**00CB0278

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**CONTROLE INTERNO**
**LEI N.º 1.425 DE 08 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI N.º 1.425 DE 08 DE JULHO DE 2025**

*"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências."*

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Disposições Preliminares**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de São Francisco do Glória para 2026, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – os critérios e formas de limitação de empenhos;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
VII – as disposições para o Município auxiliar no custeio de despesas de competência de outros entes da federação;
VIII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e serviços extraordinários;
IX – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
X – os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art.169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 2º. Para acompanhamento, controle e avaliação das diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Instrução Normativa nº 05/2004 de 01 de dezembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Município emitirá, publicará e divulgará o Relatório de Gestão Fiscal semestralmente e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária bimestralmente, consolidando os dados de sua Administração Direta, incluídos os Fundos, os quais deverão encaminhar, em tempo hábil, os seus dados à Contabilidade Geral do Município para a consolidação geral das contas.

**Seção I**
**Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 3º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas nesta Lei, de acordo com os programas e ações que estarão estabelecidos no Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 1º. No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de: educação, saúde e assistência social.
§ 2º. Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

Art. 4º. Constituem como metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024:

I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, permitindo que seus moradores tenham acesso aos serviços de saneamento, habitação e outros;

XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2026, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

**Seção II**
**Da Estrutura, Organização e dos Orçamentos**

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa -instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de uma programação para outra ou de um órgão para outro, bem como abertura de créditos suplementares, serão feitos por decreto do executivo, em percentuais de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante autorização Legislativa na Lei de Orçamento, nos termos do Artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 1º. Fica o Poder Executivo, Poder Legislativo, Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizados a promover, durante a execução orçamentária de 2026, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I. Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2026;

II. Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2026;

III. Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2026;

IV. Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2026.

§ 3º. - As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 4º. - Constará na Lei do Orçamento Anual, além do previsto no "caput" deste artigo, autorização para realização de operações de crédito para financiamento de projetos de investimentos e por antecipação de receita, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Art. 7º. Serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal dos servidores municipais em tempo hábil, mediante aprovação do Poder Legislativo.

**Seção III**
**Das Diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações**

Art. 8º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**Subseção I**
**Das Diretrizes Gerais**

Art. 9º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 2º. Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 10. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – amortização da dívida;
VI – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 11. As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 12. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser totalmente registrada no Sistema de Contabilidade Municipal.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as respectivas alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº108/2020 e Lei Federal nº 14.113;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária de 2026 considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026, sendo que a fixação da despesa será elaborada a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 15. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central da Contabilidade até o dia 30 de julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2025, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2025, as admissões na forma do artigo 22 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e como detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de projetos.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º. Fica autorizado a abertura de créditos suplementares para o exercício de que trata esta Lei no limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 17. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 18. O Poder Executivo poderá mediante decreto específico:

I – transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação;

II – aditar ao orçamento do Município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no Orçamento de 2026, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual;

III – incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitados os objetivos dos mesmos.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, do programa de gestão, manutenção e serviço do Município ao novo órgão.

Art. 19. As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, independentemente de formalização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária, do mesmo Programa e mesmo grupo de despesa mantidos inalterados a categoria econômica, devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, para transpor recursos entre:

I – projetos, atividades e operações especiais observadas as normas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
II – elementos de despesas;
III – destinação de recursos, quando envolver recursos de contrapartida ou recursos condicionados.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, autorizado a:

I – abrir durante o exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa inicial fixada, créditos suplementares para suprir as dotações que resultarem insuficientes;
II – abrir créditos suplementares, independentemente do limite disposto no inciso I, para suprir as dotações que resultarem insuficientes para as despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
III – abrir créditos suplementares, independentemente do limite disposto no inciso I, para suprir as dotações que resultarem insuficientes para o pagamento da dívida, sentenças judiciais e transferências constitucionais aos municípios.

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a transferir, dentro de cada Programa, o saldo das dotações dos elementos ou subelementos de despesa que o compõe para a correta adequação das contratações públicas, ficando inalteradas as categorias econômicas.

Art. 22. Os recursos de convênio não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta a obtenção de um superávit primário.

Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento das metas de que trata o caput deste artigo, mediante ajuste do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 25. As fontes de recurso poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução financeira, justificadamente, por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo e as autarquias municipais deverão reavaliar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso a cada 02 (dois) meses, de acordo com o disposto no art. 49 desta Lei.

Art. 26. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

**Subseção II**
**Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

Art. 27. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual.
II – contingenciamento do saldo da nota de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 28. O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, levará em consideração as medidas de contingência do Executivo constantes nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 29. A limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 obedecerão a seguinte hierarquização:

I – obras estruturantes;
II – serviços de terceiros e encargos administrativos;
III – investimentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas com:

I – Obrigações constitucionais ou legais;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Dotações destinadas ao serviço da dívida pública.

**Subseção III**

**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 30. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Munícipio ou equivalente, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 31. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 32. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos.

§ 1º. Será garantido na lei orçamentária recurso para o pagamento das dívidas públicas.

§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição Federal.

Art. 33. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, as despesas com amortização, juros e de encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

**Subseção IV**
**Da Reserva de Contingência**

Art. 34. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, desdobrada para:

I – A cobertura de créditos adicionais suplementares;
II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A utilização dos recursos da reserva de que trata o inciso I deste artigo se fará mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Ocorrendo necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o inciso II deste artigo;

§ 3º. Na hipótese de não ser necessária, no todo ou em parte, a utilização da reserva de que trata o inciso II deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais.

**Seção IV**
**Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 35. Poderá o Município estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

I – às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei;
II – aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III – aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV – aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
V – aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI – às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
VII – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
1. dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
2. pessoas jurídicas de direito público interno;
3. pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII – às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 36. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro dispositivo legal que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 40. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 41. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

**Seção V**
**Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

Art. 42. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações para que o Município contribua com o custeio de despesas de outro Ente da Federação, desde que autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com art. 116 da Lei 8.666/1993.

**Seção VI**
**Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observaras mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 44. O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 45. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados no artigo 169, da Constituição Federal e respectiva regulamentação. somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II – for observado o limite mencionado no artigo anterior.

Art. 46. Os Poderes Executivo e Legislativo para atender o disposto na Lei Complementar 101/2000, no referente às despesas com pessoal, criarão mecanismos de correção de desvios, coordenando e reestruturando o Plano de Carreira.

Art. 47. Fica autorizada a destinação de recursos para realização de Concurso Público para os cargos previstos na Lei de Plano de Cargos e Carreira dos servidores Públicos de São Francisco do Glória que não foram preenchidos e para os cargos que foram criados no exercício de 2025 e a serem criados no exercício de 2026.

**Subseção I**
**Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

Art. 48. Se durante o exercício de 2026, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Seção VII**
**Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

Art. 49. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º. Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a anulação das despesas em valores equivalentes.

§ 2º. A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 50. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária anual:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 51. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando

a modernização, a padronização das atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 52. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos reais sobre imóveis;
VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X –a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

**Seção VIII**
**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

Art. 53. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender o caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município ou quadro de aviso até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 4º. O Poder Executivo e a autarquia municipal deverão reavaliar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso a cada 02 (dois) meses em atendimento aos dispostos nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Seção IX**
**Da Definição de Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 54. Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

**Seção X**
**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 55. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 56. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Seção XI**
**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 57. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento do cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

§ 1º. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

§ 2º. Não se enquadra nos termos do caput deste artigo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Seção XII**
**Disposições Gerais**

Art. 58. O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 59. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O atendimento do disposto neste artigo abrange a disponibilização dos estudos e diagnósticos utilizados na elaboração do plano plurianual para o período de 2026/2029.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo

das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 61. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, com as devidas alterações realizadas durante o exercício.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço de dívida;
III – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 62. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 63. Os órgãos e entidades indicarão, até 31 de maio de 2026, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2°, da Constituição Federal.

§ 1º. A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 64. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 65. O Poder Executivo, ressalvada a competência do Estado, promoverá programas de apoio, de conscientização e implantação de política de segurança pública.

Art. 66. O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, podendo alocar recursos municipais para oferecer cursos, assessoria, aquisição de equipamentos etc., desde que seja para melhorar o desempenho arrecadatórios municipal.

Art. 67. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 68. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa ou no caso de indisponibilidade de recebimentos de boletos em suas épocas próprias.

Art. 69. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo poderá, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, na internet, na página da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

Art. 70. É parte integrante desta Lei, o Anexo I, com os seguintes demonstrativos:

I – Metas Anuais;
II – Avaliação do Cumprimento das Metas relativas ao ano anterior;
III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos 03 exercícios anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido, nos últimos três exercícios;
V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos com Alienação de Ativos;
VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII – Total das Receitas;
VIII – Total das Despesas;
IX – Receita Primaria e Memoria de Cálculo;
X – Resultado Primário e Memoria de Cálculo;
XI – Resultado Nominal;
XII – Montante da Dívida;
XIII – Riscos Fiscais e Providências;

Art. 71. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 72. Revogam-se as disposições em contrário

São Francisco do Glória/MG, 08 de julho de 2025.

***INÁCIO DOLIZETE RICARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi Luiz Miranda Azevedo
**Código Identificador:**30D22AF6

---

**CONTROLE INTERNO**
**PORTARIA Nº 156/2025 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**PORTARIA Nº 156/2025**

"*Designa membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias"*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conforme Ata da Assembléia Ordinária, ficam nomeados como membros do *Conselho Municipal de Saúde* com as seguintes representatividades:

**Gestores**
Titular: Michelandes de Assis Silva
Suplente: Eberson Pedrosa Gomes

Titular: Jamile Pedrosa Gomes
Suplente: Everton Pedrosa Mendes

**Profissionais de Saúde**
Titular: Aline Aparecida Almeida
Suplente: Cleone Eduardo Marques

Titular: Cristina Heloísa da Silva
Suplente: Ana Lucia Fernandes da Silva

Titular: Adelina Maria de Oliveira

Suplente: Lunayara Oliveira Silva
Titular: Fabrícia Meireles Montezano Belinato
Suplente: Juliana Carolina de Oliveira e Silva

**Usuários**
Titular: Aguinaldo Manoel Riguetti
Suplente: Marciana da Silva Barbosa

Titular: Marilene Aparecida Ribas Ricardo
Suplente: Maria Aparecida Martins

Titular: Camilla Cândida Silva Pimentel
Suplente: Maria do Carmo Oliveira

Titular: Wilson José Martins
Suplente: Geralda Rosa da Silva

**Art. 2º** Incumbe aos Membros deste Conselho, devidamente nomeados o disposto na Lei Municipal 529 de 27 de Março de 1991.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com validade a partir do dia 02 de maio de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 08 de Julho de 2025.

***INACIO DOLIZETE RICARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi Luiz Miranda Azevedo
**Código Identificador:**136F935B

## CONTROLE INTERNO
## REPUBLICAÇÃO REGULAMENTO SUPER COPA REGIONAL DE FUTSAL 2025

REGULAMENTO SUPER COPA REGIONAL DE FUTSAL 2025
I. Da Fundamentação, Promoção, Organização e Direção Art. 1º) A Super Copa Regional de Futsal é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, e tem por finalidade estimular a prática desportiva do futsal, estabelecendo uma união segura entre a comunidade, exaltando a prática desportiva como instrumento de formação de personalidade, fazendo surgir novos valores. Art. 2º) Super Copa Regional de Futsal será regido por este Regulamento. Art. 3º) A Organização e Direção da Super Copa Regional de Futsal cabe à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sendo de sua responsabilidade, as alterações, retificações, explicações e ou complementações do presente regulamento. Cabe à Secretaria, a interpretação final do presente Regulamento e a resolução dos casos omissos.

II. Da Inscrição e Participação das Equipes Art. 4º) No ato da assinatura, os mandatários, se responsabilizam pelo bom estado de saúde de todos os inscritos no evento. Art. 5º) O atleta só poderá participar de uma partida estando inscrito na ficha de inscrição antes do início da partida, não será permitido alterar nomes, apenas adicionar atletas nas fichas que não foram usadas. Art. 6º) Poderão ser inscritos 15 atletas no máximo.

III. Da inscrição e participação dos atletas e membros da comissão técnica Art. 7º) Poderão se inscrever atletas acima de 16 anos, o atleta só poderá atuar por um único clube no campeonato. Art. 8°) A relação de atletas poderá ser completada durante todo o campeonato (até o número máximo de 15 atletas, não é permitido retirar atletas já inscritos). Art. 9º) A princípio, todos terão condição de jogo. Fica a cargo da Secretaria, verificar possíveis irregularidades na participação do atleta e assim tomar as medidas cabíveis, de acordo com o que se segue: Será obrigatória a apresentação da carteira de identidade ao mesário na primeira partida da equipe. Art. 10º) Não será permitido a entrada da comissão técnica para atendimentos em atletas dentro da quadra exceto em casos que tenha a real necessidade.

IV. Da Premiação Art. 11º) Serão premiados o goleiro menos vazado e o artilheiro do campeonato com troféus e valor em dinheiro, e as equipes finalistas com troféus de primeiro e segundo lugar, medalhas e premiação em dinheiro conforme tabela: Classificação Final Premiação 1º Lugar R$ 3.500,00 2º Lugar R$ 1.750,00 Artilheiro R$ 350,00 Goleiro menos vazado R$ 350,00
A. A premiação será paga em até 30 dias após a finalização do campeonato;
B. O valor referente ao time Campeão e Vice-campeão será feito o pagamento ao responsável do time (presidente) previamente informado na ficha de inscrição;
C. O valor referente ao Artilheiro e Goleiro será feito o pagamento diretamente aos atletas;

V. Da Competição Art. 12º) A competição e jogos serão regidos pelo presente Regulamento Geral.
Art. 13º) Período de Tolerância: 15 (quinze) minutos para a primeira partida, às partidas seguintes seguiram no horário previsto na tabela, após o horário oficial de início. Tem que haver no mínimo 4 atletas para iniciar a partida. Após esse tempo a equipe que não comparecer perderá por WO no placar de 3 x 0.
Art. 14°) Após a confirmação das equipes inscritas, toda a programação será divulgada pelas redes sociais conforme Anexo II desse regulamento.
Art. 15º) A competição será realizada de acordo com as Regras adotadas pela (CBFS) - Confederação Brasileira de Futebol de Salão, e pelo que dispuser neste regulamento. TEMPO DE JOGO: 50 (cinquenta) minutos, sendo 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, o cronometro só será pausado em paradas técnicas, cartão vermelho ou em solicitações dos árbitros, intervalo de 5 minutos entre os tempos. As equipes tem direito a um pedido de tempo de 1 minuto no primeiro e no segundo tempo.
Art. 16º) Sujeitar – se ao cumprimento de suspensão automática, o atleta que durante o decorrer dos Jogos, receber: a) 02 (DOIS) cartões amarelos; b) 01 (UM) cartão vermelho.
Art. 17°) É de responsabilidade de cada equipe o controle dos cartões de seus atletas.
Art. 18°) O cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada equipe, independente de comunicação oficial.
Art. 19°) A contagem de cartões amarelos é zerada na virada de cada fase. Entretanto, caso algum jogador sofra o SEGUNDO "amarelo" deverá cumprir a automática na próxima fase. Art. 20°) Atleta que receber no mesmo jogo um cartão amarelo e após um vermelho, ambos serão contabilizados. O mesmo ocorrerá na questão da contagem de cartões para efeitos de penalidades.
Art. 21°) Os Atletas expulsos estarão automaticamente suspensos da próxima partida e dependendo do relatório do árbitro poderão ter Punição maior pela Comissão Disciplinar.
Art. 22°) A equipe que cometer alguma irregularidade, poderá ser punida mesmo que não tenha acontecido qualquer protesto por parte de uma outra equipe.
Art. 23°) Em nenhuma hipótese atleta ou membro de comissão técnica poderá considerar cumprida sua punição em partida cancelada.
Art. 24°) Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuir o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.
Art. 25º) O Sistema de pontuação para fins de classificação: - Vitória - 03 (três) pontos; - Empate - 01 (um) ponto; - Derrota - 00 (zero) ponto.
Art. 26°) Em caso de uniformes com cores iguais a equipe que ficara responsável por trocar o uniforme será a equipe visitante do jogo de acordo com a tabela.
Art. 27°) No caso em que seja necessário apontar um vencedor e no tempo regulamentar o jogo terminar empatado será aplicado o seguinte: a) Serão efetuadas cobranças de 05 tiros da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos e que tenham participado da partida; b) Persistindo o empate a decisão será efetuada pela cobrança de um tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por atletas diferentes que tenham participado da partida, até que haja um vencedor. c) No caso de se chegar à cobrança de penalidades máximas as duas equipes deverão ter o mesmo número de atletas para as cobranças, isto é, caso uma equipe possua um número de atletas

inferior a outra, a equipe com maior número de atletas deverá retirar das cobranças os atletas necessários para igualar o número de atletas cobradores da outra equipe.
Art. 28°) Só será permitido ficar um membro da comissão técnica dentro da quadra em espaço determinado pela organização e arbitragem.

VI. Das Disposições Gerais Art. 29º) Toda e qualquer comunicação da comissão organizadora será feita através das redes sociais da prefeitura e da secretaria.
Art. 30º) Os casos administrativos, disciplinares, e ou omissos a este regulamento, e todas as matérias de ordem técnica, referentes ao Campeonato de Futsal, serão resolvidos pela Secretaria.
Art. 31°) O atleta ou membro da comissão técnica que cometer agressão física ou verbal diretamente para a arbitragem, atleta ou até mesmo torcedor durante o acontecer do campeonato (seja dentro ou fora de campo), após analise PODERÁ ser expulso e proibido de participar do mesmo.
Art. 32°) As punições disciplinares impostas a atletas pela Comissão Disciplinar para serem cumpridas em dias e podem ser estendidas a todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

VII. Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)
Art. 33°) Todo e qualquer caso será julgado pela SECELT.

São Francisco do Glória, 30 de maio de 2025

***INACIO RICARDO***
Prefeito Municipal

***RAYSSA DE OLIVEIRA LANES***
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

***JOÃO GABRIEL LUIZ ROCHA***
Diretor de Esporte e Lazer

ANEXO I – DOS GRUPOS GRUPO A P V E D GP UNIÃO FC GC CA CV AMPÉR FUTSAL DALA PAULA TCHU-TCHUCA GRUPO B P V E D GP REI DO CELULAR GC CA CV SÃO PEDRO FC EUROPEUS SFG MIRADOURO FC Critérios de Desempates A. NÚMERO DE PONTOS B. NÚMERO DE VITORIAS C. SALDO DE GOLS D. GOLS FEITOS E. GOLS SOFRIDOS F. CARTÕES AMARELOS G. CARTÕES VERMELHOS H. SORTEIO ANEXO II – TABELA DE JOGOS PRIMEIRA FASE JOGO 01 03/06 ÀS 20:00 UNIÃO FC X JOGO 02 05/06 ÀS 20:00 DALA PAULA AMPÉR FUTSAL X TCHU-TCHUCA OFICIAL JOGO 03 05/06 ÀS 21:00 EUROPEUS SFG X MIRADOURO FC JOGO 04 10/06 ÀS 20:00 MIRADOURO FC X JOGO 05 10/06 ÀS 21:00 TCHU-TCHUCA OFICIAL X SÃO PEDRO FC AMPÉR FUTSAL JOGO 06 11/06 ÀS 20:00 UNIÃO FC X JOGO 07 11/06 ÀS 21:00 REI DO CELULAR DALA PAULA X JOGO 08 17/06 ÀS 20:00 AMPÉR FUTSAL EUROPEUS SFG X JOGO 09 17/06 ÀS 21:00 REI DO CELULAR DALA PAULA X JOGO 10 24/06 ÀS 19:30 SÃO PEDRO FC SÃO PEDRO FC X JOGO 11 24/06 ÀS 20:30 MIRADOURO EUROPEUS SFG X REI DO CELULAR JOGO 12 24/06 ÀS 21:30 TCHU-TCHUCA OFICIAL X SEMI-FINAL JOGO 13 26/06 ÀS 20:00 UNIÃO FC PRIMEIRO DO GRUPO A X SEGUNDO DO GRUPO B JOGO 14 26/06 ÀS 21:00 PRIMEIRO DO GRUPO B X SEGUNDO DO GRUPO A FINAL JOGO 15 01/07 ÀS 21:00 VENCEDOR DO JOGO 13 X VENCEDOR DO JOGO 14

**Publicado por:**
Davi Luiz Miranda Azevedo
**Código Identificador:**2B05E352

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 093/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025
REGISTRO DE PREÇO 046/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o agente de contratação que realizarão o Processo de Licitação Nº. 093/2025/Pregão Presencial Nº. 023/2025/Registro de Preço 046/2025, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas em atendimento as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória.
A Sessão será realizada no dia 17 de julho de 2025, com início às 08h30min.
Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 08 de julho de 2025.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**136E3B8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 094/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025
REGISTRO DE PREÇO 047/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o agente de contratação que realizarão o Processo de Licitação Nº. 094/2025/Pregão Presencial Nº. 024/2025/Registro de Preço 047/2025, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas secas e vivas em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e turismo. De acordo com o Edital de Chamamento Público PAA Seleção de Projetos de Financiamento FUNDIF nº 01, de 11 de março de 2024, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.086, de 6 de dezembro de 2001, e pela Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando sua finalidade de deliberar sobre as diretrizes, políticas e ações que viabilizem a efetivação dos objetivos do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos – FUNDIF, bem como sobre a forma de destinação e a devida aplicação de seus recursos, torna público o presente Chamamento Público, com a finalidade de selecionar projetos para financiamento pelo FUNDIF, mediante as condições estabelecidas neste edital. De acordo com o eixo temático escolhido: Eixo Temático II – Proteção, Promoção e/ou Recuperação do Patrimônio Cultural.

A Sessão será realizada no dia 17 de julho de 2025, com início às 09h30min.

Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 08 de julho de 2025.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**ABFF7B3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0080/2025/ Pregão Eletrônico nº. 0030/2025/ Registro de Preço nº0041/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **60.516.728 CHRISTOPHER ALLAN RIBEIRO SALES E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº60.516.728/0001-00, com sede na Rua Lucia Chaibem Portes, nº151, Casa, Bairro Cidade Nova, na cidade de Divino, no Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de bens imobiliários, utensílios e materiais permanentes diversos para atender às Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. DO VALOR: R$22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 002 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 025 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 031 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 032 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 17530000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 033 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 117 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 118 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 143 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 144 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 145 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 146 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 147 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15710000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 148 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 150000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 150000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 150000000; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – 249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339030 – 267 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339030 – 274 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15400000000; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 285 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 286 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 317 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 318 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 319 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 320 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 321 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000;02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.409052 – 332 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Equipamentos e Material Permanente -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 447 - Manutenção

do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 448 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 449 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamentos e Material Permanente - 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmacia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmacia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmacia Básica –Material de Consumo – 162100000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmacia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.303.2.105 – 449052 – 485 – Manutenção da Farmacia Básica – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 486 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 487 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 1601000000; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 488 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 510 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 511 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 512 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 536 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 537 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 538 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17060003110; 02.008.04.122.0003.1.015- 449052- 539 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17100003210; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 540 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 549 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 550 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 17200000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 740 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.009.08.244.0015.2.052 - 449052- 741 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 449052 – 763 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 787 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente – 150000000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 788 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 449052 – 789 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 804 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 805 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 825 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 826 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.10.244.0015.2.042 – 449052 – 838 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 867 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 868 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 17010000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 869 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.012.18.542.0006.2.035.339030 – 876 – Manut. Area de Preserv. Amb. Apa Serra Providência -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.542.0006.2.035 – 449052 – 880 – Manut. Area De Preserv. Amb APA Serra Da Providência - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073 – 339030 – 881 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.20.606.0012.2.075 – 449052 – 913 – Manutenção das Atividades da Pecuária – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000.02.012.20.606.0012.2.075 – 449052 – 914 – Manutenção das Atividades da Pecuária – Equipamentos e Material Permanente – 17060003110; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –

Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 936 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 937 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 449030 – 969 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.1.999 – 449052 – 973 - Incentivando o Turismo da Cidade – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.014.23.695.1.301.1.999 – 449052 – 974 - Incentivando o Turismo da Cidade – Equipamentos e Material Permanente - 17000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 976 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 17000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 449052 – 985 – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1002 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1003 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000.

São Francisco do Glória, 08 de julho de 2025

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**09450DC7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025)**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0080/2025/ Pregão Eletrônico nº. 0030/2025/ Registro de Preço nº0041/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.104.873/0001-09, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº43, Comércio, Bairro Centro, na cidade de Caiana, no Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de bens imobiliários, utensílios e materiais permanentes diversos para atender às Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. DO VALOR: R$1.287.167,35 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 002 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 025 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 031 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 032 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 17530000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 033 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 117 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 118 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 143 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 144 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 145 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 146 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 147 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15710000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 148 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 150000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 150000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 150000000; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – 249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339030 – 267 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339030 – 274 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15400000000; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 285 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 286 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 317 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 318 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 319 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 320 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 321 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente–

17550000000;02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.409052 – 332 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Equipamentos e Material Permanente -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 447 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 448 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 449 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamentos e Material Permanente - 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmacia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmacia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmacia Básica –Material de Consumo – 162100000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmacia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.303.2.105 – 449052 – 485 – Manutenção da Farmacia Básica – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 486 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 487 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 1601000000; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 488 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 510 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 511 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 512 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 536 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 537 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 538 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17060003110; 02.008.04.122.0003.1.015- 449052- 539 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17100003210; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 540 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 549 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 550 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 17200000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 740 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.009.08.244.0015.2.052 - 449052- 741 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 449052 – 763 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 787 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente – 150000000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 788 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 449052 – 789 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 804 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 805 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 825 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 826 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.10.244.0015.2.042 – 449052 – 838 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Equipamentos e Material Permanente

– 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 867 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 868 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 17010000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 869 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.012.18.542.0006.2.035.339030 – 876 – Manut. Area de Preserv. Amb. Apa Serra Providência -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.542.0006.2.035 – 449052 – 880 – Manut. Area De Preserv. Amb APA Serra Da Providência - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073 – 339030 – 881 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.20.606.0012.2.075 – 449052 – 913 – Manutenção das Atividades da Pecuária – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000.02.012.20.606.0012.2.075 – 449052 – 914 – Manutenção das Atividades da Pecuária – Equipamentos e Material Permanente – 17060003110; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 936 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 937 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 449030 – 969 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.1.999 – 449052 – 973 - Incentivando o Turismo da Cidade – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.014.23.695.1.301.1.999 – 449052 – 974 - Incentivando o Turismo da Cidade – Equipamentos e Material Permanente - 17000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 976 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 17000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 449052 – 985 – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1002 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1003 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000.

São Francisco do Glória, 08 de julho de 2025

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**1438F0DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025)**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0080/2025/ Pregão Eletrônico nº. 0030/2025/ Registro de Preço nº0041/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, no Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de bens imobiliários, utensílios e materiais permanentes diversos para atender às Secretarias Umnicipais de São Francisco do Glória. DO VALOR: R$ 418.032,00 (quatrocentos e dezoito mil e trinta e dois reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 002 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 025 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 031 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 032 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 17530000000; 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 033 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 117 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 118 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 143 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 144 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 145 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 146 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 147 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15710000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 148 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 150000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades

do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 150000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 150000000; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – 249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339030 – 267 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339030 – 274 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15400000000; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 285 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 286 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 317 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 318 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 319 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 320 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 321 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000;02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.409052 – 332 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Equipamentos e Material Permanente -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 447 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 448 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 449 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamentos e Material Permanente - 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmacia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmacia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmacia Básica –Material de Consumo – 162100000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmacia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.303.2.105 – 449052 – 485 – Manutenção da Farmacia Básica – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 486 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 487 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 1601000000; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 488 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 510 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 15000001002; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 511 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 512 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 536 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 537 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 538 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17060003110; 02.008.04.122.0003.1.015- 449052- 539 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17100003210; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 540 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 549 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 550 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 17200000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 740 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.009.08.244.0015.2.052 - 449052- 741 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 449052 – 763 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000;

02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 787 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente – 150000000000; 02.010.08.243.0015.2.040 – 449052 – 788 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 449052 – 789 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 804 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.082 – 449052 – 805 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 825 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.086 – 449052 – 826 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.10.244.0015.2.042 – 449052 – 838 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 867 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 868 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 17010000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 869 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.012.18.542.0006.2.035.339030 – 876 – Manut. Area de Preserv. Amb. Apa Serra Providência -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.542.0006.2.035 – 449052 – 880 – Manut. Area De Preserv. Amb APA Serra Da Providência - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073 – 339030 – 881 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.20.606.0012.2.075 – 449052 – 913 – Manutenção das Atividades da Pecuária – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000.02.012.20.606.0012.2.075 – 449052 – 914 – Manutenção das Atividades da Pecuária – Equipamentos e Material Permanente – 17060003110; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 936 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 937 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 449030 – 969 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.1.999 – 449052 – 973 - Incentivando o Turismo da Cidade – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.014.23.695.1.301.1.999 – 449052 – 974 - Incentivando o Turismo da Cidade – Equipamentos e Material Permanente - 17000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 976 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 17000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 449052 – 985 – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1002 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 449052 – 1003 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Equipamentos e Material Permanente – 16600000000.

São Francisco do Glória, 08 de julho de 2025

***ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**D2B31440

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO N.º 052/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2022. Processo n.º 052/2022 – Pregão Presencial n.º 030/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de transportes de alunos da rede pública da localidade, residentes em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, que utilizam o transporte escolar, objeto do Processo Licitatório n.º 052/2022 para viger de 28/07/2024 a 27/07/2025, para execução das metas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Tonys Ltda. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais). R$ 134.420,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 08 de julho de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**37073DD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO N.º 052/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022. Processo n.º 052/2022 – Pregão Presencial n.º 030/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de transportes de alunos da rede pública da localidade, residentes em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, que utilizam o transporte escolar, objeto do Processo Licitatório n.º 052/2022 para viger de 28/07/2025 a 27/07/2026, para execução das metas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E WANDERSON DE SOUZA LEITE ME. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 151.248,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais). VALOR ADITIVO: R$ 170.953,20 (cento e setenta mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 08 de julho de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**A8D0A031

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO Nº 051/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show do cantor Luciano Pacco e Banda na programação cultural do Festival de Tira Gosto.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** ROLEGAN GONÇALVES SOARES; CNPJ 24.123.182/0001-56.

**VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**EF31C255

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO Nº 052/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show do Grupo 9Idade na programação cultural do Festival de Tira Gosto.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** ARTUR ADONES LOPES SILVA; CPF 129.627.906-58.

**VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**DA9B6D05

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO Nº 053/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Orquestra Mineira de Viola na programação cultural do Festival de Tira Gosto.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** GILVAN SOARES BORGES ME; CNPJ 16.652.321/0001-00

**VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**98E9D804

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/195/2025. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFANCIA PADRÃO FNDE TIPO I NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 960803/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO SERÁ A PARTIR DO DIA 09/07/2025 ATÉ AS 12H20MIN DO DIA 18/08/2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 12H30MIN DO DIA 18/08/2025 NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**FEB7401A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.131/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021, VISANDO AS MANUTENÇÕES NO MUNICIPIO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA", CONTRATADAS: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 30.870,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025 VIGÊNCIA: 03/07/2025 A 03/07/2026.

***MAKOTO EDISON SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Erlane de Matos Peixoto
**Código Identificador:**77C1095A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021, VISANDO AS MANUTENÇÕES NO MUNICIPIO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA", CONTRATADAS: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 30.870,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 03/07/2025.

**Publicado por:**
Erlane de Matos Peixoto
**Código Identificador:**F79EE1D1

### LICITACAO
### EXTRATO DO CONTRATO N°127-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°127-2025 DECORRENTE DO PAL N°240-2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°54/2024 OBJETO:''PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS PARA TRATAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES QUE CONSTAM NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERNAÇÕES DE CARÁTER JUDICIAIS, INVOLUNTÁRIAS E VOLUNTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL DE TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS".CONTRATADA: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$ 1.477.200,00( UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, E

DUZENTOS REAIS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 08/07/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE .REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARCELO ALVES MARTINS .

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**69AE0FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 - 7.ª**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Sétima Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 11 de Julho de 2025, às 13:00hs, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os Exames solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).

São Gotardo/MG, 08 de julho de 2025

***MAKOTO EDISON SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**5EAD13B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 034 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA INFANTIL E FETAL (CMPMMIF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de São João da Ponte**, Estado o de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso Vl, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

**Considerando** a Portaria GM/MS 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

**Considerando** o Guia para Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical de HIV e/ou Sífilis, de 2021;

**DECRETA:**

**Art.1°**- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMPMMIF), com a seguinte composição:
**I— Área Tecnica da saúde da mulher e da criança da criança da Atenção Primária a Saúde — APS;**

**-** Andreza Poliane Paula de Souza—Enfermeiro de APS (Titular)
**-** Larissa Madureira Paula— Enfermeiro de APS (Suplente)
II — Área técnica da vigilância epidemiológica,

- Eliane Campos Oliva Montalvão— Coordenadora Vigilância Epidemiológica (Titular)
- Poliana Rita Fagundes Silva— Referência Tecnica da Imunização (Suplente)

III— Área Técnica da Vigilância sanitária,

-José Elson Amaral— Fiscal Sanitário (Titular)
-Daniel Silva Xavier— Fiscal Sanitário (Suplente)

IV— Representante de hospitais locais, públicos e privados,

- Paulo Henrique Soares dos Reis Oliveira — Enfermeiro (Titular)
- Dayane Barboda de Araújo — Psicóloga (Suplente)

V—Profissionais da área de obstetrícia e pediatria-médico;

- Sabrina Veloso Rodrigues — Ginecologista/obstetra (Titular)
- Marcos Vinicius Theophilo— Pediatra (Suplente)

VI—Organizações não governamentais relacionadas à saúde da mulher,

- Danielle Antunes Alves — Conselho Municipal de Saúde (Titular)
- Noeme Laura Alves — Conselho Municipal de Saúde (Suplente)

VII— Organizações não governamentais relacionadas à saúde da criança,

-Maria José Fagundes— Conselho Tutelar (Titular)
-Dalva Edilene Borges— Conselho Tutelar (Suplente)

**§ 2°-** Serão membros convidados a participar das reuniões representantes de Conselhos, Instituições ou profissionais de reconhecida competência em temas de interesse para o Comitê.

**§ 3º -** A função de membro do CMPMMIF é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art.2°** - O CMPMMIF é um organismo interinstitucional de caráter eminentemente educativo, contando com a participação multiprofissional, cuja finalidade é identificar e discutir as circunstâncias e os determinantes da mortalidade, propor medidas para a melhoria da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal e transmissão vertical do HIV/Sífilis.

**Art. 3º** - O CMPMMIF constitui-se num importante instnimento de avaliação da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução da mortalidade.

**Art. 4º** - A atuação do CMPMMIF é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva e cujas ações devem estar voltadas à investigação e análise sobre as causas de óbitos e transmissão vertical do HIV/Sífilis.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte, 07 de Julho de 2025.

***FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
**Código Identificador:**9FE5A27B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 126/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2025
OBJETO: Contratação de show artístico com a Nilson Garcia para a apresentação artística na XXXVI Cavalgada de São José do Goiabal.
CONTRATADA: DENISIO FRANKLIN GARCIA 32.365.336 sob o CNPJ: 32.365.336/0001-44.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Em cumprimento do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. º 14.133/2021, nos termos do parecer jurídico, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e *AUTORIZO* a Contratação Direta, por Inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Data: 25/06/2025.

São José do Goiabal, 25 de junho de 2025.

***AILTON GERALDO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gean Caetano de Lima
**Código Identificador:**67E6F970

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0125/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2025

**Extrato de Ratificação –** O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0125/2025, Inexigibilidade nº 23, artigo 74, inciso IV da lei 14.133/2021, licitante vencedor STAMPA PLACAS LTDA – CNPJ: 26.337.313/0001-23 – R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), cujo objeto é Credenciamento de empresas autorizadas a fornecer e instalar placas automotivas, para veículos novos e já pertencentes a prefeitura municipal, de acordo características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência.
São Lourenço, 07 de Julho de 2025.

***MARCOS RAMIRO MENDES –***
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**3BB84CFE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº. 10.210 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº. 10.210**

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica nomeado para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 07/07/2025:

| NOME | CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO |
|---|---|---|
| Rejane Cristina de Sousa | Técnico em Enfermagem | CE – X |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2025.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**DBD8BDCA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº. 10.211 DESIGNA GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

**DECRETO Nº. 10.211**

Designa Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o **Sr. Dailton Donizete Salviano** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Almoxarifado e Patrimônio"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 11/07/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2025.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**E5DEA07C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº. 10.212 DESIGNA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO.

**DECRETO Nº. 10.212**

Designa Diretora Administrativa da Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a **Srª. Natália de Carvalho Moraes Alves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor Administrativo da Educação"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 01/07/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação".**

**Art. 2º** Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2025.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**741C2170

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

**50.048.829 Fabio Mota Ferreira – CNPJ: 50.048.829/0001-32**
Valor total de R$ 3.474,00 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 086/2025**, **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, que tem como objeto **a aquisição de copos, selos e caixas de papelão para envase de água potável**.
Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 07/07/2025.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**BDDBE570

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025**

**Partícipes:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação Feminina Obreiras do Bem**, inscrito no CNPJ: 20.917.589-0001-02, com sede neste Município na Rua Delmira Andrade Westin, nº 28, Bairro Conjunto Habitacional IBC**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND 03, **Número da Programação**: 316470420240001, **Função Programática:** 082445131219G0031, para a execução do projeto **"Cegonha"** que atende a gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social. **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 02015002.082 4408032.255 335041; Ficha: 1825. **Vigência:** Até 26/06/2026. **Assinatura: 27/06/2025**.

**Publicado por:**
Elisangela Silva Costa Lauro
**Código Identificador:**BAD2BAC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 2997**

**PORTARIA Nº 2997**

"NOMEIA LIQUIDANTES DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR E TRABALHO".

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear nos termos do art. 63, da Lei Federal 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR E TRABALHO.**

**Responsável:** Fátima Aparecida da Cruz – Mat. 7367;
**Substituto(a):** Lúcia Aparecida Gonçalves Azevedo – Mat. 7553.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de julho de 2025.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Bonfim Cecchini
**Código Identificador:**A2AEA86E

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 129/2025**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato Administrativo 129/2025 Adesão a Ata de Registro de preços do **DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE** , Processo: 053/2024 – Processo Planej 9270/2025 Objeto: ***Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE para aquisição de 01 veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades do município de São Sebastião do Paraíso, nos moldes da Leo 14.133/2021.***
Contratado MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, no valor total de R$ 311072,52 (trezentos e onze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 04 de Julho de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiely Merces de Souza
**Código Identificador:**3EA3C69D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 45/2022**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 122/2022, Processo Administrativo nº 462/2022, Pregão nº 45/2022. **Objeto do processo**: Contratação visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para prestação de serviços manutenção preventiva/corretiva do sistema de iluminação pública no município de São Sebastião do Paraíso MG, conforme especificações e condições descritas, seus anexos e apêndices, incluso o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e impostos que recaírem na presente contratação com execução parcelada pelo período de 12 meses. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste de **4,38662%,** tendo como indexador o IGP-M acumulado no período de julho/2024 a junho/2025. **Vigência:** 09 de Julho de 2025 à 08 de Julho de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 122/2022 atualizado, firmados mediante Pregão nº 45/2022, em razão da renovação contratual.
O valor total da Renovação Contratual está estimada em **R$ 449.166,36** (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) para o Contrato 122/2022.
Em favor da empresa Contratada: **ZEUS ELETRICA LTDA**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 09 de Julho de 2025.

**NORIVALDO APARECIDO NETO**
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
**Código Identificador:**E3030352

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2025**
A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em face da realização do Concorrência Eletrônica n° 002/2025, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL CONTRATO DE REPASSE OGU MINISTÉRIO DAS CIDADES N° 946037/2023, OPERAÇÃO N° 1088649-78, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor global do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionada:

**ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 46.694.964/0001-88,** pelo valor de R$ 447.925,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Sapucaí-Mirim, 08 de julho de 2025.

***NILSON GONÇALVES TRINDADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**192E17D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO ADJULDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.** Pregão Presencial nº 006/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31** pelo valor R$ 5.235,10 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) para o lote 01, R$ 58.196,00 (cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais) para o lote 2, R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o lote 03, R$ 78.002,40 (setenta e oito mil dois reais e quarenta centavos) para o lote 04, R$ 79.423,00 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais) para o lote 07, R$ 255.872,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para o lote 08, R$ 218.401,90 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e um reais e noventa centavos) para o lote 09, R$ 79.207,20 (setenta e nove mil duzentos e sete reais e vinte centavos) para o lote 10, R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais) para o lote 11 e R$ 79.524,91 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) para o lote 12 e a empresa **LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11** por R$ 339.480,00 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) para o item 05, R$ 79.300,00 (setenta e nove mil trezentos reais). Sem Peixe, 08 de julho de 2025. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 006/2025. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31** pelo valor R$ 5.235,10 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) para o lote 01, R$ 58.196,00 (cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais) para o lote 2, R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o lote 03, R$ 78.002,40 (setenta e oito mil dois reais e quarenta centavos) para o lote 04, R$ 79.423,00 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais) para o lote 07, R$ 255.872,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para o lote 08, R$ 218.401,90 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e um reais e noventa centavos) para o lote 09, R$ 79.207,20 (setenta e nove mil duzentos e sete reais e vinte centavos) para o lote 10, R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais) para o lote 11 e R$ 79.524,91 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) para o lote 12 e a empresa **LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11** por R$ 339.480,00 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) para o item 05, R$ 79.300,00 (setenta e nove mil trezentos reais). Sem Peixe, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**35C8931E

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 087/2025 E 088/2025 PREGÃO PRESENCIAL 006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Pregão Presencial nº 006/2025. Extrato da Ata Registro de Preço nº 087/2025 e 088/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza. Empresas Vencedoras: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31** pelo valor R$ 5.235,10 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) para o lote 01, R$ 58.196,00 (cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais) para o lote 2, R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o lote 03, R$ 78.002,40 (setenta e oito mil dois reais e quarenta centavos) para o lote 04, R$ 79.423,00 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais) para o lote 07, R$ 255.872,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para o lote 08, R$ 218.401,90 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e um reais e noventa centavos) para o lote 09, R$ 79.207,20 (setenta e nove mil duzentos e sete reais e vinte centavos) para o lote 10, R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais) para o lote 11 e R$ 79.524,91 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) para o lote 12 e a empresa **LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11** por R$ 339.480,00 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) para o item 05, R$ 79.300,00 (setenta e nove mil trezentos reais). Sem Peixe, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**F7D39AC3

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA SESSÃO JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO. Pregão Presencial nº. 006/2025.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza. Empresas Credenciadas: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31**, e **LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11.** Foram declaradas vencedoras as empresas: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31** pelo valor R$ 5.235,10 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) para o lote 01, R$ 58.196,00 (cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais) para o lote 2, R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o lote 03, R$ 78.002,40 (setenta e oito mil dois reais e quarenta centavos) para o lote 04, R$ 79.423,00 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e tres reais) para o lote 07, R$ 255.872,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para o lote 08, R$ 218.401,90 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e um reais e noventa centavos) para o lote 09, R$ 79.207,20 (setenta e nove mil duzentos e sete reais e vivnte centavos) para o lote 10, R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais) para o lote 11 e R$ 79.524,91 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) para o lote 12 e a empresa **LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11** por R$ 339.480,00 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) para o item 05, R$ 79.300,00 (setenta e nove mil trezentos reais). Sem Peixe, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**A71DDE5E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA** – Extrato de Autorização e Ratificação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n.º 36/2025, Processo nº. 102/2025 de acordo com art. 75, inciso IV, "a" da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Ford Transit, placa TCI-2G61, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. Vencedora: Novacar Com. De Veículos Peças E Serviços Ltda CNPJ sob o nº 08.573.241/0001-31. Valor: R$ 4.091,88. Serrania-MG, 08 de Julho de 2025.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**E8D22DF7

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 36/2025, Processo nº. 102/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Ford Transit, placa TCI-2G61, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Novacar Com. De Veículos Peças E Serviços Ltda CNPJ sob o nº 08.573.241/0001-31. Valor: R$ 4.091,88. Serrania-MG, 08 de Julho de 2025.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**1F6C9D64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 85/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025**

**Objeto:** Repasse de recursos para fins de instrumentalizar as ações e serviços de Saúde do (a) CONTRATADO (a), definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos na mesma portaria;
**Contratada:** CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA – CNPJ: 24.975.237/0001-56; CNES n.º 2202891;
**Vigência:** 02/06/2025 até 02/06/2026.
**Valor total estimado:** R$ 15.566.779,2400 *(quinze milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).*

**Publicado por:**
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
**Código Identificador:**A9A41205

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA ELES E ELA PARA ANIMAÇÃO DO SIMÃO CULTURAL NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao

presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **DIEGO WILLIANS COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.481.374/0001-70, com endereço na Rua Francisco Introvigne, nº 44 ,bairro centro, Cidade Matias Barbosa, CEP: 36.120.000, para a **EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA ELES E ELA PARA ANIMAÇÃO DO SIMÃO CULTURAL NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) para despesas administrativas de escritório e processos, R$ 2.9000 (dois mil e novecentos reais) para cache dos artistas e equipe, R$ 800,00 (oitocentos reais) para transporte e deslocamento de equipe e carga e R$500,00 (quinhentos reais) para alimentação da equipe.

**Valor total da prestação dos serviços: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Em 08 de julho de 2025.**

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**5EC7504D

## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 CUJO O OBJETO E A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 007/2024 |
| Número | Sexto |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | Posto Rancharia LTDA - EPP |
| Objeto | Acréscimo de Valor |
| Fundamento | art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 |
| Dotação Orçamentária | Inalterada |
| Prazo | Inalterado |
| Valor | Decrescer nos valores dos combustíveis: Gasolina Comum em R$: 0,20 (vinte centavos) passando de 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) e Diesel S10 em R$: 0,31 (trinta e um centavos) passando de 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) resultando em um decréscimo de R$ 52.506,84 (cinquenta e dois mil e quinhentos e seis mil e oitenta e quatro centavos) no valor da Ata. |
| Data de assinatura | 08 de julho de 2025 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal |

Simão Pereira, 08 de julho de 2025.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**409A4B2A

## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
## EXTRATO DO CONTRATO 072/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA ELES E ELA PARA ANIMAÇÃO DO SIMÃO CULTURAL NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Contrato |
| Número | 072/2025 |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | DIEGO WILLIANS COSTA |
| Objeto | EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA ELES E ELA PARA ANIMAÇÃO SIMÃO CULTURAL NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO |
| Fundamento | Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021 |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0150 1.500.000 MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO |
| Prazo | De 08 de julho de 2025 a 07 de outubro de 2025 |
| Valor | R$ 5.000,00 (cinco mil reais) |
| Data de assinatura | 08 de julho de 2025 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Diego Willians Costa, Representante Legal |
| Simão Pereira, 08 de julho de 2025. | |
| ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** | |
| Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG | |

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**3556D8F7

## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PILARES / VIGAMENTOS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, NA ESCOLA

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Termo Aditivo ao Contrato 144/2024 |
| Número | Primeiro |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | Columbia Construções e Empreendimentos LTDA - EPP |
| Objeto | Acréscimo de Valor |
| Fundamento | art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 |
| Dotação Orçamentária | Inalterada |
| Prazo | Inalterado |
| Valor | Acrescer no valor global do contrato de R$ 223.435,27 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), |
| Data de assinatura | 08 de julho de 2025 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Carlos Innocencio, Representante Legal |

Simão Pereira, 08 de julho de 2025.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**AE3CBC38

## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BEM TOMBADO REFERENTE A ANTIGA "ESTAÇÃO FERROVIARIA" DO BAIRRO COTEGIPE

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Termo Aditivo ao Contrato 069/2024 |
| Número | Segundo |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | **COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** |
| Objeto | Prorrogação do Prazo de Vigência |
| Fundamento | art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 |
| Dotação Orçamentária | Inalterada |
| Prazo | De 16 de julho de 2025 a 15 de novembro de 2025 |
| Valor | Inalterado |
| Data de assinatura | 08 de julho de 2025 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Carlos Innocencio, Representante Legal |

Simão Pereira, 08 de julho de 2025.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

**Simão Pereira, 08 de julho de 2025.**

***EMERSON CORREA GOMES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**06A379DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**. O Município de Teófilo Otoni, realizará credenciamento a partir do dia 10/07/2025, no site da Licitar Digital: www.ligicardigital.com.br. Credenciamento 001/2025. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Teófilo Otoni. Edital e informações encontram-se à disposição na Divisão de Licitações à Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro ou através do e-mail: licitacao@teófilootoni.mg.gov.br ou no site: www.teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni, 08/07/2025.

***KENEDY RODRIGUES ESTEVES –***
Divisão de Licitação.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**24B8CC9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2025 no dia 23/07/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para aquisição de soluções parenterais (Cloreto de Sódio 0,9% e 10%) para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira e da unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 08/07/2025.

***KENEDY RODRIGUES ESTEVES –***
Divisão de Licitação.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**19D86B87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024**

Ao oitavo dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".**Aberta a sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO oenvelope da seguinte empresa no dia e horário: ROBERTA ROCHA LIMA DE CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 59.256.782/0001-77 às 15:h 00min. do dia 08/07/2025. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** aempresa: ROBERTA ROCHA LIMA DE CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 59.256.782/0001-77, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:30 ( quinze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

***ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***OLAVO AZEVEDO***
Agente Público
Credenciamentos

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**181AED7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 017/2025**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 017/2025** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABERTURA DE ANEXO DO CEMEI MARIA JOSÉ HAUEISEN FREIRE, NO BAIRRO SÃO JACINTO", no valor estimado de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 08/07/2025.

***WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**170C303D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG",para proceder o credenciamento da empresa **HABILITADA**: VIVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 41.584.071/0001-66 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO**

**SECUNDÁRIA-POLICLÍNICA- SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".**

Teófilo Otoni/MG, 08 de Julho de 2025.

***WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**A726AB2E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG",para proceder o credenciamento da empresa **HABILITADA**: DR. VALDEZ LTDA-CNPJ Nº 36.440.322/0001-07 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA-POLICLÍNICA- SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".**

Teófilo Otoni/MG, 08 de Julho de 2025.

***WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**87CA23ED

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2025**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2025.** O Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato de locação nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4058 de 08/07/2025, página 221, nos seguintes termos: **Onde se lê: Do valor:** O valor mensal do aluguel será de R$2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), o que corresponde a um valor global de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais). **Leia-se: Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), o que corresponde a um valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Teófilo Otoni, 08/07/2025. Lourdes Gege Alves –

***LOURDES GEGE ALVES –***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**9C59E03B

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, abertura dia 14/07/2025, às 09h00**, objetivando a Aquisição de carnes visando que o Processo: 053/2025, Pregão: 035/2025 segue em recurso, para posteriormente parecer final ou até mesmo julgamento do órgão superior. Sendo assim necessário o fornecimento ininterrupto do consumo das redes de ensino fundamental, creches e Pré-escola do Município de Três Marias MG. O Edital poderá ser retirado no site www.bnc.org.br, *https://pncp.gov.br/app/editais* e www.tresmaria.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 18h00. Três Marias MG, 08/07/2025,

***ADÃO PEREIRA DA SILVA:***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**D08AF55F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**
**Processo Adm: Nº 92/2025**

Objeto:Contratação de empresa especializada para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TITULO ONEROSO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO E STANDS DE AREA DETERMINADA DA PRAÇA DE EVENTOS JK PARA REALIZAÇÃO DA 13 EXPOMARIAS ENTRE OS DIAS 09 A 13 DE JULHO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 265.497,00(duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais):EB EVENTOS LTDA(10678726000131) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 265.497,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), terça-feira, 8 de julho de 2025

***DANILO BARBOSA REZENDE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**397CBCA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**
**Processo Adm: Nº 99/2025**

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza incluindo material e mão de obra, para tratamento e conservação, visando à manutenção e tratamento físico/químico da água das piscinas do Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacife – CRVAPN e Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube - CCTMTC.
Empresas vencedoras valor total: R$ 70.836,00(setenta mil e oitocentos e trinta e seis reais):APONTUAL COMERCIO EIRELI(08307817000119) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 70.836,00 (setenta mil e oitocentos e trinta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), terça-feira, 8 de julho de 2025

***DANILO BARBOSA REZENDE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**49FBE12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**
**Processo Adm: Nº 80/2025**

Objeto:Registro formal de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas as atividades afins, devido a demanda das escolas de Ensino Fundamental, Creche e Pré Escola.
Empresas vencedoras valor total: R$ 117.463,80(cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos):ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA(45392681000119) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 63.839,20 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA(18905288000109) com os lotes: 3 no valor total de R$ 5.799,60 (cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA(57059013000153) com os lotes: 8 no valor total de R$ 4.885,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).RINOTOYS LTDA(37784943000162) com os lotes: 1, 2, 4, 5 no valor total de R$ 42.940,00 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), terça-feira, 8 de julho de 2025

***DANILO BARBOSA REZENDE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**1079FA8C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 098/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2025 – PROCESSO N.º 132/2025**

**Objeto:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Empresa Especializada para a realização de uma Etapa Oficial da Copa Sul Minas de Velocross 2025, a ser realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2025, no Município de Três Pontas. Partes: **Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS 04717127609,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.320.012/0001-02. **Valor total contratado: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).** Vigência de 06 (seis) meses. Data: 08/07/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**320FF14F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 057/2025 - PROCESSO N.º 120/2025 - CONTRATO N.º 099/2025**

**Objeto:**Placa vibratória compactadora de solo**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:Ferrasul Comercio Varejista eAtacadista de Ferramentas eEquipamentos deSeguranca Ltdapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/001-46,no valor global estimado R$ 6.636,00(seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).**Vigência:**08/07/2025 á 07/07/2026. **Data: 08/07/2025**.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**CD44A3C2

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023 – PROCESSO N.º 182/2023 – CONTRATO N.º 145/2023.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Monteiro & Monteiro Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. Fica prorrogado o prazo final de vigência do contrato para 29/06/2026. **Data:** 27/06/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**CD825415

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Ref.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o procedimento licitatório realizado cujo objeto é a Aquisição de**Placa vibratória compactadora de solo,** destinada ao suporte das atividades de manutenção e infraestrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2025,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR,**com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 120/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto à seguinte empresa:

**FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESEGURANCA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/001-46, com sede AV. PRINCESA DO SUL, nº 977, BAIRRO REZENDE- Varginha– Minas Gerais, CEP 37.062-447, no valor global estimado R$ 6.636,00(seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 08de julhode 2025.

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**2FBC925D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DECISÃO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público decisão do recurso, na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, Processo Licitatório n.º 024/2025,e em consonância com a decisão da Pregoeira que me foi submetida, e levando em conta os fundamentos já discutidos no referido julgamento, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa UZZIPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, para no mérito NEGAR PROVIMENTO.

Três Pontas, 07 de julho de 2025.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Diretor

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**A3E18C99

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 021 DE 08 DE JULHO DE 2025**

Concede Aposentadoria voluntária por idade a Servidor Público Municipal.

O Senhor Marcelo Chaves Garcia, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com o Decreto 13.617 de 01 de Janeiro de 2025;
Considerando o disposto no artigo 30-E, Lei Municipal nº. 1.646, de 24 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.818/2007.
Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

**R E S O L V E**:
Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria voluntária por idade,** com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 40,§1º, III, "B" da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 8º, III, "D" da Lei Municipal n.º 1.646/1994, com redação dada pela Lei Municipal 2.818/2007, ao servidor **HERNANI TEODORO,** Matrícula 261-01, inscrito no CPF sob o n.º 353.769.706-63, no cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e reparos Autárquico, Nível II, Grau 0, 40 horas, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025.

Três Pontas - MG, 08 de julho de 2025.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Diretor do SAAE

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**B40BDECD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2024.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 52.393.387/0001-97, com sede na cidade de Araguari/MG na Rua Olegário Maciel, nº. 540, sala B, bairro Centro, CEP 38.440-218 neste ato representada pelo **Sr. Edson Luiz Menegazzo,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 12.165.951 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 052.216.536-21, residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG na Rua Jardim Botânico, nº. 223, bairro Santa Helena, CEP 38.440-326, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, resolvem celebrar o presente contrato administrativo nº. 247/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira - Da Fundamentação**
1.1. O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21 e cláusula segunda do instrumento contratual e ainda conforme requerimento e parecer jurídico, apresentados.

**Cláusula Segunda - Da Prorrogação**
2.1. Fica prorrogada a execução e vigência do contrato até 03 de Julho de 2026 contados a partir da assinatura do presente instrumento.

**Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais**
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 03 de Julho de 2025.

| *MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA* | *GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA.* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**93E24B5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 021 DE 2025**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)**
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 058/2025, Dispensa de Licitação nº. 021/2025, com o objetivo da contratação a aquisição de itens de enxoval para recém-nascidos, para serem entregues as gestantes atendidas e acompanhadas no projeto social mães do agora em situação de extrema vulnerabilidade social, conforme condições e exigências estabelecidas em DFD, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

| Empresa | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| Vilma Alves da Silva - Confecções | 07.294.295/0001-03 | R$ 19.440,00 |
| Ama Comércio e Serviços Ltda | 51.689.269/0001-68 | R$ 5.647,50 |

Tupaciguara/MG, 08 de julho de 2025

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

**Publicado por:**
Grasiela Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**BDE4B561

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025**

Em razão da ausência do encerramento da sessão do Processo Licitatório nº. 062/2025 - Pregão Eletrônico nº. 020/2025 na plataforma licitanet, constatado hoje, fica a mesma encerrada e a sessão suspensa com retorno previsto para o dia 10/07/2025 às 09:00 horas, conforme cláusula "8.22" do instrumento convocatório.

***GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**B5329ECD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DIRETA DISPENSA 026-2025**

**RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)**
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 067/2025, Dispensa de Licitação nº. 026/2025, com o objetivo da Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, houve por bem **RETIFICAR A AUTORIZAÇÃO** da contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

| Empresa | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| VDM Segurança Ltda | 56.922.844/0001-44 | R$ 46.512,15 |
| Casa Rural de Tupaciguara | 06.890.239/000160 | R$ 6.668,20 |
| Treebuuchet O Comercio de Equipamentos de Proteção Individuais Ltda | 08.568.311/0001-63 | R$ 2.598,00 |

**Tupaciguara/MG, 08 de Julho de 2025**

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

**Publicado por:**
Aliandra Gonçalves Ferreira
**Código Identificador:**E7176EE7

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 100/2025-PRORROGA O PRAZO**

**PORTARIA Nº 100/2025**

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
**CONSIDERANDO**, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
**CONSIDERANDO** de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Fica prorrogada, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 63, de 28 março de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**TUPACIGUARA/MG, 08 de julho de 2025.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**1F3B24FC

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 101/2025-PRORROGA O PRAZO**

**PORTARIA Nº 101/2025**

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
**CONSIDERANDO**, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
**CONSIDERANDO** de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Fica prorrogada, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 65, de 10 abril de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**TUPACIGUARA/MG, 08 de julho de 2025.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**E76E13A4

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 102/2025-DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 102/2025**

"DETERMINAA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tupaciguara efetuou repasses financeiros, no período de abril a agosto de 2020, aos permissionários do serviço de transporte escolar, em razão da situação de emergência sanitária vivenciada na época;
**CONSIDERANDO** que tais repasses, correspondentes a 30% da média geral de custos dos permissionários, foram amparados pela Lei Municipal nº 3.047/2020, a qual condicionou a manutenção do benefício à posterior devolução dos valores caso não houvesse a efetiva prestação do serviço;
**CONSIDERANDO** que, apesar da suspensão das aulas presenciais e, consequentemente, da interrupção do serviço de transporte escolar, não houve a restituição dos valores pelos permissionários beneficiados;
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 da Procuradoria Geral do Município, que recomenda a imediata instauração do processo administrativo para análise dos fatos e das eventuais responsabilidades;
**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar, de forma minuciosa e imparcial, situações que possam implicar danos ao patrimônio público, promovendo a adequada responsabilização, conforme os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência,

**RESOLVE:**
**Art.1°** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com a finalidade de apurar os fatos relacionados aos repasses efetuados aos permissionários do transporte escolar no período de emergência sanitária, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
**Art. 2º** Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sendo a presidência atribuída à primeira nomeada:
**I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;**
**II- ERCI COUTO PIMENTEL;**
**III- MARIA ABADIA DE JESUS.**
**Parágrafo único**. A presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
**Art.3º** Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.
**Art.4º** A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, com a elaboração de relatório conclusivo, o qual deverá ser encaminhado à Administração Superior para ciência e providências cabíveis.
**Art.5º** Deverá ser assegurado, no curso do processo administrativo, o respeito às garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
**Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 08 de julho de 2025.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**F5D2E1A8

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 103/2025-DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 103/2025**

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL REVERSÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que, trata-se de doação de imóvel com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando a instalação de nova empresa no Município para geração de emprego e visando ainda o aumento de receita fiscal para os cofres públicos;
**CONSIDERANDO** que, a Lei Complementar Municipal nº 88 de 2007 conferiu autorização para o Município de Tupaciguara doar imóveis Públicos, estabelecendo condições;
**CONSIDERANDO** que houve celebração do contrato administrativo, entre o Município de Tupaciguara e a empresa vencedora MJVC-Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda., no qual ficou estabelecido encargos;
**CONSIDERANDO** que o fim único e exclusivo da doação consiste na implantação e desenvolvimento do projeto de instalação da empresa DONATÁRIA;
**CONSIDERANDO** que supostamente houve descumprimento pela empresa DONATÁRIA dos encargos que estabeleceu a Lei Municipal, bem como dos assumidos perante ao contrato administrativo pactuado.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reversão de doação de imóvel situado no Município de Tupaciguara.
**Art. 2º** Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sendo a presidência atribuída à primeira nomeada:
**I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;**
**II- ERCI COUTO PIMENTEL;**
**III- MARIA ABADIA DE JESUS.**
**Parágrafo único**. A presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
**Art.3º** Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, especialmente os documentos vinculados ao processo licitatório e ao contrato, podendo ainda colher declarações, realizar oitivas, perícias técnicas e demais diligências que entender pertinentes.
**Art.4°** Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
**Art.5°** Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
**Art.6º** A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
**Art.7º** A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
**Art.8°**Fica a comissão, por intermédio do processo administrativo responsável por analisar a possível reversão do imóvel situado no Município de Tupaciguara.
**Art.9°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 08 de julho de 2025.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**FACF14AD

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 97/2025-EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PORTARIA Nº 97/2025**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
**RESOLVE:**
**Art.1º** Fica Exonerado a seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de TUPACIGUARA/MG:
**I–** Sr. **MARCELO PEREIRA GOMES,** brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG- 55*****, inscrito no CPF n° *** *** ***-68, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2025.
**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 08 de julho de 2025.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**C40E20D7

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PORTARIA Nº 98/2025-NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL**

**PORTARIA Nº 98/2025**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica nomeado para o cargo de Diretor da Divisão de Difusão e Promoção Cultural o Sr. **MARCOS AURÉLIO YOSHIZAKI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, capaz, portador do RG nº. MG-24.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-70, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2025.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**TUPACIGUARA/MG, 08 de julho de 2025.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**B0C35E02

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PORTARIA Nº 99/2025-PRORROGA O PRAZO**

**PORTARIA Nº 99/2025**

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
**CONSIDERANDO** que o Município de Tupaciguara arcou com pagamentos de multas de infração à legislação de trânsito em decorrência de infrações cometidas por motoristas dos quadros de servidores público;
**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos das Portarias nº 10,14,15,16 a 24, 26 a 30, todas de 2024.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Ficam prorrogados, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos das portarias supramencionadas, para a conclusão das averiguações de praxe.
**Parágrafo único.** Considera-se igualmente prorrogado o prazo da Portaria de Prorrogação nº 214, de 10 de dezembro de 2024, abrangendo o período compreendido entre o seu vencimento e a presente data.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**TUPACIGUARA/MG, 08 de julho de 2025.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**7410E96A

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TERMO DE JULGAMENTO - EDITAL Nº 02/2025 – SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL PRO LEEI**

**TERMO DE JULGAMENTO**
**EDITAL Nº 02/2025 – SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL PRO LEEI**
Aos 07 dias do mês de Julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara-MG, reuniu-se a Comissão de Seleção instituída para análise e julgamento das inscrições realizadas no âmbito do Edital nº 02/2025, que trata da **Seleção de Formador(a) Municipal para o Programa PRO LEEI 2025**.
Após análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) e da pontuação atribuída conforme os critérios estabelecidos no referido edital, apresenta-se abaixo o resultado final da classificação:

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) | Pontuação | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º lugar | Bruno Gustarelli Almeida Marques | 34 | Classificado(a) |
| 2º lugar | Sabrina Rodrigues Silva Lima | 25 | Classificado (a) |
| 3º lugar | Cláudia Cristina Nogueira dos Santos | ---------- | Desclassificado(a)* |

*Justificativa: Candidato (a) não atende ao critério mínimo de formação exigido no edital.

Fica aberto o prazo de **recurso**, conforme o cronograma previamente divulgado no edital. Os interessados deverão protocolar suas manifestações junto à Secretaria Municipal de Educação.
Nada mais havendo a deliberar, lavra-se o presente Termo de Julgamento, que vai assinado pelos membros da Comissão de Seleção.

**Tupaciguara-MG, 07 de julho de 2025.**

Comissão de Seleção:

_____
***JAQUELINE CARDOSO***

_____
***MARCELLA TEIXEIRA DE BRITTO***

_____
***VIVIAN RIBEIRO E SOUSA***

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**AB4F3F1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TURMALINA

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 033/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fertilizantes, adubos, grama e mudas de espécies nativas e ornamentais destinados à execução de ações de arborização urbana e manutenção de espaços públicos em atendimento à demanda do município de Turmalina-MG, conforme condições, especificações, estimativas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 06/08/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 06/08/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 08 de julho de 2025.

***GABRIEL GOMES CORDEIRO.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**DCA9A9FB

**MUNICÍPIO DE TURMALINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.**

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 037/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 25/07/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 25/07/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 09 de julho de 2025.

***GABRIEL GOMES CORDEIRO.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gabriel Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**6E39202B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UBAÍ

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 91, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 91, de 07 de julho de 2025.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para inscrição no processo de escolha de Suplentes de membros do Conselho Tutelar do Município de Ubaí/MG.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ubaí/MG**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 510/2023 e, considerando que o número de inscritos para o processo de escolha do Conselho Tutelar, até a presente data, foi insuficiente para dar continuidade ao processo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar o prazo de inscrição para participar do processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar, previsto no item 4.3 do Edital nº 01/2025, para o período de 07/07/2025 a 11/07/2025.

Ubaí/MG, 07 de julho de 2025.

***JOSINEIDE MARTINS MACENA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**A313B675

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025, 016/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025, 020/2025, 021/2025, 022/2025, 023/2025 DISPENSA POR CHAMADADA PUBLICA 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº015/2025, 016/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025, 020/2025, 021/2025, 022/2025, 023/2025 Dispensa por Chamada Publica 001/2025, Processo licitatório 035/2025, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBAÍ-MG**. Credenciados; Associação Quilombo Palmares do Bom Jesus-ME valor R$ 17.085,00, Associação Quilombola de Gerais Velho, Valor R$ 13.981,00, Justina Francisca dos Santos valor R$ 4.298,63 Girlande Gonçalves Queiroz R$ 4.298,79, Benedita Pereira dos Santos R$4.513,02, Erlanne Ramos dos Santos R$ 6.696,92 Miguelina Ramos Cardoso Pereira valor R$ 2.444,46, Romilda Mendes da Silva Veloso, Valor R$ 15.627,55, Edna Alves de Barros R$ 1.996,68 ; Vigência 03/07/2025 a 03/07/2026 .

***FREDERICO FREIRE LIMA ,***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**297D6CBF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA nº 017/2025 - Critério De Julgamento: "Menor preço por item" para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimento, preenchimento e transmissão das informações e demonstrativos para plataformas do governo, para transmissão do SIOPE (Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Educação) e do SIOPS (Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Saúde), referentes ao exercício de 2025, meses de Maio a Dezembro". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 09/07/2025. Término Do Recebimento Das Propostas às 23h59m do dia 11/07/2025. As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, até às 17:00 horas do dia 11 de Julho de 2025. Disponibilização do edital no endereço eletrônico site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 08 de julho de 2025.

***(A) VALERIA CARVALHO,***
Secretária Municipal de Finanças.

**Publicado por:**
Sergio Alexandre Calazans Moura
**Código Identificador:**38787C40

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

### AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
### RETIFICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Retificação Pregão eletrônico nº 004/2025, a realizar-se no dia 24/07/2025 ás 08:30h. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRATOR, SULCADOR E GRADE ARADORA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE DE VARZELÂNDIA/MG. Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

***VITOR GABRIEL JACOME NUNES –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Vitor Gabriel Jacome Nunes
**Código Identificador:**BB31CF85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VERÍSSIMO

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### CONTRATO 107-2025

EXTRATO CONTRATO 107/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 – OBJETO: Aquisição de aditivo biocomposto a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em sistemas de tratamento de esgotos, (E.T.E), estações elevatórias de esgoto diversas do município, tubulações sanitárias, caixas de gorduras, fossas e afins. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – SELEPLANT BIOCONTROLE LTDA. Valor do contrato: R$ 97.308,00 (Noventa e sete mil, trezentos e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 07 de julho de 2025.

***MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**7E920EDE

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### CONTRATO 108-2025

EXTRATO CONTRATO 108/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 –OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para manutenção dos veículos que compõem a frota do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA. Valor do contrato: R$101.728,00 (cento e um mil e setecentos e vinte e oito). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 08 de julho de 2025.

***MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**44F8DD10

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### CONTRATO 109-2025

EXTRATO CONTRATO 109/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 –OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para manutenção dos veículos que compõem a frota do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MOVA - PARTS SERVICE LTDA. Valor do contrato: R$176.049,50 (cento e setenta e seis mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 08 de julho de 2025.

***MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**3220664E

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### CONTRATO 110-2025

EXTRATO CONTRATO 110/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 –OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para manutenção dos veículos que compõem a frota do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP. Valor do contrato: R$ 346.216,28 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 08 de julho de 2025.

***MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**94D14021

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 025/2025 - ADESÃO 010/2025 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Processo nº 025/2025 – ADESÃO nº 010/2025, (órgão não participante) objetivando aquisição de materiais odontológico, destinado a Secretaria de Educação, em Adesão a Ata de Registro de Preços n° 805/2024, Pregão Eletrônico n° 055/2024, Processo

Licitatório n° 072/2024, pertencente ao Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, sendo o item adjudicado a empresa **RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA**, no valor total de **R$ 7.920,00**.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA***
Secretario de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**E2A7B2DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 030/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2025 – RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo a empresa W2 PRODUÇÕES ARTISTÍCA LTDA, no valor de R$ 150.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da dupla Rick e Rangel, dentro da programação do calendário cultural, as festas julinas, traz o ARENA VESP 2025, a ser realizado no Centro de Convenções Risoleta Neves, em atendimento a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**C2BB68F2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 031/2025 – INEXIGIBILIDADE 012/2025 – RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo a empresa BRUNA LIPIANI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no valor de R$ 70.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da cantora Bruna Lipiani , dentro da programação do calendário cultural, as festas julinas, traz o ARENA VESP 2025, a ser realizado no Centro de Convenções Risoleta Neves, em atendimento a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**7E888A65

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**PUBLICAÇÃO**
**VII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG**

VII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

**ATO DE PROVIMENTO**

Aos 08 dias de julho de 2025, o Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, IVAN SOARES PULLIG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, **CONVOCAR** para nomeação os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas da Prefeitura Municipal de Volta Grande (Edital número 001/2024), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

| M15 – ASSISTENTE SOCIAL | | |
|---|---|---|
| **POSIÇÃO** | **NÚM. INSC.** | **CANDIDATO(A)** |
| 3ª | 0000843 | RAYANNE TROPIANO DOS SANTOS |

| M10 – PSICÓLOGO UBS | | |
|---|---|---|
| **POSIÇÃO** | **NÚM. INSC.** | **CANDIDATO(A)** |
| 2ª | 0001128 | BRENDA BATISTA SILVEIRA |

Os candidatos convocados devem comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada na Avenida Arthur Pedras, número 120 – Cetro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, até dia **22/07/2025**, das 12h00' até 18h00' observando as regras contidas no edital na Cláusula 13 que, para facilitar, serão transcritas abaixo:

*"13.3 - O candidato convocado deverá comparecer na data/horário da convocação munido da documentação constante no item 13.5, para iniciar o processo de nomeação. Sua ausência poderá ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista;*
*13.4 - As nomeações serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*
*13.5. Por ocasião da nomeação será exigido do candidato classificado a apresentação dos seguintes documentos:*
*02 (duas) fotos 3X4 recente, coloridas com fundo claro;*
*original e cópia da Carteira de Identidade;*
*original e cópia do Registro Civil (nascimento ou casamento);*
*original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;*
*original e cópia do CPF;*
*original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;*
*original e cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;*
*original e cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho;*
*original e cópia do comprovante de residência;*
*original e cópia do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade demandada pelo respectivo cargo ou função;*
*Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda (formulário disponibilizado quando da convocação);*
*Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (formulário disponibilizado quando da convocação);*
*Ficha cadastral do Servidor (formulário disponibilizado quando da convocação);*
*Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores (formulário disponibilizado quando da convocação);*
*Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (formulário disponibilizado quando da convocação);*
*Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão (formulário disponibilizado quando da convocação);*
*Exame médico pré-admissional (a ser agendado conforme orientações quando da convocação);*
*Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos (os endereços eletrônicos para emissão das Certidões serão disponibilizados quando da convocação).*
*13.5.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo que autenticadas.*
*13.7 - Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e as previstas para o cadastro reserva, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.*
*13.7.1 - A aprovação neste Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da* ***Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG****, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.*
*13.8 - É obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.*
*13.9 - O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-*

*se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.*
*13.10 - A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental".*

**Observação¹:** Os modelos das declarações indicados acima serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande / MG.

**Observação²:** Dúvidas e/ou solicitações favor nos acionar através do endereço de e-mail gabinete@voltagrande.mg.gov.br Telefone: (32) 3170-0006 ou em nossa sede sito à Avenida Arthur Pedras, núm. 120 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG.

***IVAN SOARES PULLIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Dos Santos Albino
**Código Identificador:**35F4C0FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2025**

A Prefeitura Municipal de Alterosa/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, comunica o **cancelamento do Pregão Eletrônico nº 37/2025**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares diversos, os quais serão destinados ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Alterosa/MG, para atendimento aos munícipes que necessitam dos serviços da referida entidade**.

O cancelamento se dá em razão da necessidade de **ajustes e alterações no edital**, visando melhor adequação às necessidades do Município e à legislação vigente.

Informamos que, após as devidas correções, **novo procedimento será publicado oportunamente em data a ser divulgada pelos meios oficiais**.

Alterosa/MG, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**D29D3E7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/25
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/25
CONTRATADO: AUTO MAIS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90147/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 335/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO/MG. FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.007.500,00 (Seis milhões, sete mil e quinhentos reais)
DATA: 08/07/25

***MARCELO NUNES DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/25
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/25
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO:ADESÃO À ATA - REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 011/2024 – CIDERSU (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL). MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS REAGENTES E SANEANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)
DATA: 08/07/25

***MARCELO NUNES DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**7C07783E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO 37/2025**

Processo nº 165/2025
Pregão Presencial nº 37/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, QUE SERÃO DIRECIONADOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS DA ENTIDADE.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e sua respectiva comissão de licitação, regularmente nomeada pela portaria n° 09/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, apresentou impugnação quanto aos termos do edital, nos seguintes termos:

(.....)
**V. DOS PEDIDOS**
Diante do exposto, requer-se:

A) O acolhimento da presente impugnação, com a retificação do descritivo técnico do Item 8, mediante:
• Supressão da exigência de "função de aquecimento do tubo";
• Adequação geral do item conforme sugestão anexa, garantindo isonomia e interesse público.

B) A suspensão do certame, se necessário, até análise e republicação do edital retificado.
Sendo assim, considerando que o procedimento licitatório deve ser pautado e ser promovido em busca da proposta mais vantajosa para Administração Pública tem o dever de atentar para os princípios que norteiam a concorrência e o interesse público. É de rigor a reformulação do Termo de Referência no que diz respeito ao objeto licitado, do contrário todo o procedimento restará maculado, DESERTO, viciado e NULO.

Sem mais, aguardamos o deferimento do exposto.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025.

Mhedica Service Comercio e Manutenção LTDA.
CNPJ:08.245.855/0001-94
***STEFANIE SORBELLO***
ID. MG 14394539 / CPF:064.045.669-31
Diretora de Operações

Sem mais para o momento,

Alterosa, 08 de Julho de 2025.

***SIMONE NOGUEIRA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**AC7DB5A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO 37/2025**

Processo nº 165/2025
Pregão Presencial nº 37/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, QUE SERÃO DIRECIONADOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS DA ENTIDADE.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e sua respectiva comissão de licitação, regularmente nomeada pela portaria n° 09/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, apresentou impugnação quanto aos termos do edital, nos seguintes termos:

(.....)
**IV. DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, requer ao Ilmo. Pregoeiro e sua equipe de apoio:

**(a)** o recebimento e a apreciação da Impugnação do Edital e do Pedido de Esclarecimentos, com a publicação de resposta justificada no prazo previsto no artigo 164, parágrafo único, da Lei 14.133/21, em data anterior ao início da sessão pública destinada à abertura das propostas, **ou** com a suspensão do certame para a análise;

**(b)** o deferimento da Impugnação do Edital com a conseqüente publicação de versão retificada contendo as modificações necessárias quanto ao prazo de entrega e às especificações do referido objeto para sanar os vícios de legalidade, aqui apontados, bem como com a definição e publicação de nova data para realização do certame, nos termos legais;
**(c)** Caso não seja esse o vosso entendimento, requer o imediato encaminhamento do processo licitatório à Autoridade Superior competente para apreciação e julgamento, com a devida motivação do ato, nos termos legais.

Termos em que pede deferimento.

Nova Lima, MG, 04 de Julho de 2025.
**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**. CNPJ nº71.256.283/0001-85
Representado por Procurador de incluso mandato

Sem mais para o momento,
Alterosa, 08 de Julho de 2025.

***SIMONE NOGUEIRA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**233AEBD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 046/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 027/2025,** sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, KIT LANCHE E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL PARA EVENTOS E REUNIÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 22/07/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 8 de julho de 2025.

***CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**5EB43B49

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que ficou redesignado para o dia 21/07/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo minivan, 07 lugares, 0km, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 08/07/2025. Publique-se.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**C886520D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA 67/2025**

**Processo n° 130/2025**

**Dispensa n° 067/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNÊS DESTINADOS A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).**

**Ratificação**

AQUISIÇÃO DE CARNÊS DESTINADOS A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).

**GRAFICA PORTUENSE LTDA - CNPJ: 55.407.888/0001-73**
Valor Total de R$ 5.738,88 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)

ASTOLFO DUTRA, 10 de Junho de 2025.

***MARCELO PAIS DOS SANTOS***
Secretário Adm. Finanças e Seg

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**7DF41277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**TERMO ADITIVO CONTRATO 69/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Pregão Eletrônico 09/2025**

Nº: 1º Termo Aditivo a Contrato nº 69/2025
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Acréscimos dentro do limite de 25% no fornecimento parcelado de materiais de construção - tipo pedreira para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 23.800,00
Assinatura: 23/06/2025
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 23/2025 – Pregão Eletrônico: nº 09/2025.**
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Laura Pereira Ribeiro Gonzaga – M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**81E0799B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 08/2025, PROCESSO N° 48/2025. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Dietas e Fórmulas para Pacientes do Município nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Edital. Data: até as 09:29h do dia 23/07/2025. Início da sessão e disputa de preços: 23/07/2025 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 08 de julho de 2025.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.***

**Publicado por:**
Edilaine Pereira de Vasconcelos
**Código Identificador:**7A697B71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/ 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** **NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2025, **DANÚBIA CRISTINA VIEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 092.365.276-04, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.
Bocaiuva (MG), 8 de julho de 2025.

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**878C0276

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** **EXONERAR**, a partir de 1º de julho de 2025, **PAULA FERNANDA SANTOS REIS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 095.623.886-62, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO à SUPERINTENDÊNCIA DE GABINETE**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 10/2025.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Bocaiuva (MG), 8 de julho de 2025

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**9DBE46C3

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/ 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** **NOMEAR**, a partir de 03 de julho de 2025, **MARIANA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 133.687.906-84, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO** à **SUPERINTENDENTE DE GABINETE**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2025.
Bocaiuva (MG), 08 de julho de 2025

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**617EA66C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 19/2025 – Pregão Eletrônico: 09/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 173/2025. Fornecedor: FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA. Valor total: R$ 160.623,30.
Ata nº 174/2025. Fornecedor: JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Valor total: R$ 222.068,00.
Vigência da(s) ata(s): 02/07/2025 até 01/07/2026.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**464452B0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 74/2025 – Pregão Eletrônico: 38/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 139/2025. Fornecedor: ARG COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 756.489,50.
Ata nº 140/2025. Fornecedor: COMERCIAL OLIVEIRA VELOSO LTDA. Valor total: R$ 233.062,69.
Ata nº 141/2025. Fornecedor: DIAS BARROSO HORTIFRUTI LTDA. Valor total: R$ 80.131,60.
Ata nº 142/2025. Fornecedor: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Valor total: R$ 34.526,90.
Ata nº 143/2025. Fornecedor: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. Valor total: R$ 639.078,65.
Vigência da(s) ata(s): 12/06/2025 até 11/06/2026.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**D1727D23

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL**

**Republicação de Aviso de Edital**

**Processo nº 48/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025, Processo Digital nº 10803/2025, Código Verificador: 9SRVZS96**
Objeto: Aquisição de kits de lanches, destinados aos pacientes SUS em Tratamento Fora de Domicílio-TFD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **23 de julho de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

**Publicado por:**
Cecília Sousa Barreto
**Código Identificador:**2A7A5B3B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA**
**EXTRATO DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR LOTE**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA PARA MANUTENÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO DA PRAÇA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **09/07/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **25/07/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **25/07/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

***DANIEL RUBENS GALLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
**Código Identificador:**FF44584C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**

**OBJETO:** Contratação de licença de uso da "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS", em ambiente web e mobile, com o objetivo de promover a informatização, integração e qualificação continuada dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. CONTRATADA:** JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME, CPF nº 08.382.479/0001-23. **VALOR:** R$ 33.507,75 (trinta e três mil quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2025.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**0586A806

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos. **CONTRATADA:** JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME, CPF nº 08.382.479/0001-23. **VALOR:** R$ 33.507,75 (trinta e três mil

quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 363 – 020401 08.122.0001.2048 339040. **ASSINATURA:** 08/07/2025. **VIGÊNCIA:** 08/07/2025 a 08/07/2026.
Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2025.

***THIAGO PALMEIRA DE SENNA LIMA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**D66AC1C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MOTOSSERRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231001352/2023/SEAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 24/07/2025 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093 Brazópolis, 08/07/2025.

***HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES***
Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**CE30DCF6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### ERRATA 01 REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Errata ao Edital de Licitação Processo nº 096/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025. Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **25/07/2025** as 09:00hs, no Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Errata na integra à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e no portal de compras: https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Brazópolis, 08/07/2025.

***JULIANA ALVES DE FREITAS –***
Divisão de Licitações.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**053E2873

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 061/2024, referente ao Processo nº 084/2024 – Pregão Presencial nº 012/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE E SUPORTE TECNICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2024 e a atualização de valor pelo índice INPC (5,20% ref. Maio/2025), proveniente do Processo Licitatório nº 84/2024 – Pregão Presencial nº 012/2024 em função do memorando de solicitação nº 39/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: 5.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 15/07/2025 à 15/07/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base nos artigos da Lei 14.133/21. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1 - O valor global para o presente Contrato será de R$119.928,00 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais), sendo o valor mensal de R$ 9.994,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais). Assinado em 08/07/2025.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**BEE13F0B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 088/2023, referente ao Processo nº 104/2023 – Pregão Presencial nº 045/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), 60 ACESSOS DE VOZ, COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 24 MESES COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS PAGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/2023 e a atualização de valor pelo índice INPC (5,20% ref. Maio/2025), conforme proposta atualizada e encaminhada pela referida empresa, referente ao Contrato nº 088/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 104/2023 – Pregão Presencial nº 045/2023 em função do memorando de solicitação nº 38/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 03/07/2025 à 03/07/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato podendo ser prorrogado ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021. CLAUSULA SEXTA – DO VALOR: 6.1. O valor global para do presente Contrato passará a ser de R$ 103.845,02 ( Cento e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dois Centavos), valor esse referente a 24 meses conforme contrato inicial, sendo: R$51.922,51 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais) Anual referente a 12 meses e R$ 4.326,88 ( Quatro Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) Mensais. Assinado em 03/07/2025.

***JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**768FA432

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### EXTRATO DE CONTRATO CONSULTORIA DE RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Contrato Nº /2025- Processo Licitatório nº 107/2025 – Pregão Eletrônico 023/2025
Partes: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COM FINALIDADE DE RECUPERAR OS VALORES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA.
Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026
Dotação Orçamentária:
Ficha: 74 Dotação 04.121.0004.2.404.3390.39.00 – Fonte 1.500.99

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**A03B4C16

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### EXTRATO DE CONTRATO VÉICULO CADASTRO UNICO

Contrato Nº 127/2025- Processo Licitatório nº 107/2025 – Pregão Eletrônico 023/2025
Partes: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA O CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CALDAS, COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF).
Vigência: 08/07/2025 a 08/10/2025
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania** | **Ficha 171** | **08.244.0027.1.050 4490.52.00** | **Fonte 2.660.99** |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**F299F6E3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0135/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.**
Data: 22/07/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 09 de julho de 2025.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**780494A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

Processo: 126/2025
Pregão Eletrônico: 056/2025

**Íntegra da retificação ao edital do pregão em epígrafe encontra-se disponível no site oficial da prefeitura e plataforma BLL.**
**Nova data para recebimento das propostas: até 23/07/2025 às 09:59 h**
**Nova data para disputa: 23/07/2025 às 10:00 h**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

**Publicado por:**
Willian Borges da Silva
**Código Identificador:**A7840CF7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### DISPENSA ELETRÔNICA 060/2025 – PAL 140/2025

**Dispensa Eletrônica 060/2025 – PAL 140/2025** - Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde pública.
**Recebimento da Proposta: até o dia** 15/07/2025 às 09h59min.
**Data da Sessão:** 15/07/2025 às 10h.

***ARNALDO AFONSO MONTEIRO***
Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Luís César Nunes Bastos
**Código Identificador:**9842E5AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### INEXIGIBILIDADE 015/2025 - PAL 141 /2025

**Inexigibilidade 015/2025 - PAL 141 /2025** – Contratação por Inexigibilidade visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmeras frias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresa : Seletro Serviços Eletroténicos Ind. Com LTDA. CNPJ 64.427.016/0001-68. Valor: R$ 49.250,00.

***ARNALDO AFONSO MONTEIRO –***
Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Luís César Nunes Bastos
**Código Identificador:**8C86F14A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO CONTRATO N° 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2025 MODALIDADE DISPENSA N° 82/2025 OBEJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG. CONTRATADO:AT VARGINHA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 29.938.787/0001-19 VALOR DO CONTRATO – R$ 4.290,00. Vigência do contrato: 12

meses a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura do Contrato: 28/02/2025.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**10FB14F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 270/2025- INEXIGIBILIDADE 24/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 15.194.720/0001-02, contrato nº 127/2025. Valor estimado: R$118.000,00. Data da assinatura: 02/07/2025. Vigência: 16/06/2026.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO –***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**018A6598

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025,** Processo Licitatório Nº 060/2025, Pregão Eletrônico N° 022/2025. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de gás GLP 13kg e água mineral(20 L) , em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA,** CNPJ: 28.929.699/0001-98. **Data da assinatura:** 08 de julho de 2025. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 08 de julho de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**17DDB0F5

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 001/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **7° Termo Aditivo ao Contrato n.° 001/2019. Processo Licitatório n.° 108/2018, Dispensa de Licitação 023/2018. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Avenida Costa Júnior, n.º 109, bairro Centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente. **CONTRATADA: SENSATA CECÍLIA GONÇALVES VINHAL**, inscrita no CPF. sob o n.º 498.512.096-00. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 06 (seis) meses, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1932/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Ainda, aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de R$9.400,44 (nove mil e quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos), em que o montante pago mensalmente corresponderá a R$1.566,74 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 1932/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 15 de abril de 2025. Carmo do Paranaíba, 15 de abril de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**D0E0F58F

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 091/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 091/2025**. **Processo Licitatório n.º 047/2025**, **Concorrência Eletrônica n.° 005/2025**. **Objeto:** contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução da ampliação do SAMU de Carmo do Paranaíba - MG, com condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: AMAURI GOMES DA CRUZ**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **41.755.568/0001-08**, pelo valor total de **R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**. **Vigência:** 04/07/2025 a 04/07/2026. **Data da assinatura do contrato:** 04/07/2025. Carmo do Paranaíba, 04 de julho de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**A2CC505C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de produtos para a lavanderia, nos termos da tabela abaixo, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, **uma vez que foi verificada a necessidade de adequações. Informamos que, em razão do feriado municipal dia 16/07, a data do processo será alterada.** Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e **Termo de Referência**. **Considerando que tais alterações impactaram na formulação das propostas, a sessão ficará REMARCADA para o dia 17 de julho de 2025, às 08:30 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 08 de junho de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**EC4BD974

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025 AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025**, cujo objeto da presente licitação é O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos de **atualização cadastral e cartográfica, com utilização de recursos de aerolevantamento, mapeamento móvel e pesquisa de campo, incluso o fornecimento de software e assessoramento técnico em legislação urbanística e tributária**, conforme serviços e quantidades estabeleciada no Termo de Referência e Anexos, **uma vez que foi verificada a necessidade de adequações.** O Pregoeiro do Município de Carmo do Paranaíba/MG, considerando o questionamento recebido, identificou que por uma falha humana não foi anexado aos arquivos do processo os Anexos A, B e C, que correspondem: Anexo A - Planilha Orçamentária; Anexo B - Cronograma Físico de Execução; Anexo C - Teste de Conformidade e Funcionalidades. Desta forma, disponibilizaremos os presentes arquivos no sítio eletrônico da prefeitura municipal e da licitanet.com.br. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e **Termo de Referência**. **Considerando que tais anexos não prejudicam a elaboração da proposta, mantemos por inalterada a data do certame no dia 15 de julho de 2025, às 08:30 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 08 de junho de 2025.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**77CB6387

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 068/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 011/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Objeto** Contratação de serviço de **locação de barracão** destinado ao armazenamento de pneus inservíveis em Carmo do Paranaíba – MG**. Contratado(a)**: Donizeti José Brandão, VALOR: O valor devido à Contratada será de R$ 3.036,00 (tres mil e trinta e seis reais) mensais por um período de 12 meses. Carmo do Paranaíba, 08 de julho de 2025.

***NAIANE CAROLINE BORGES,***
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**0A73DD39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**

**SECRETARIA DA PREFEITURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

Processo Licitatório 96/2025, Pregão Eletrônico 04/2025 do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de suprimentos, materiais de consumo e materiais permanentes de informática, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela e exigências estabelecidas no termo de referência. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço https://licitar.digital/, com início do recebimento das propostas em 08/07/2025 às 09h00min e o fim do recebimento das propostas em 23/07/2025 às 08h59min. O início da sessão de disputa de preços se dará: às 09h00min do dia 23/07/2025 no Sistema de Pregão Eletrônico Licitar Digital. Consulta edital: www.cedrodoabaete.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, https://licitar.digital/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.

***JOSÉ ROSA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Gabriel Bueno Jacinto
**Código Identificador:**7744AB69

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2025.**

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 09/07/2025, às 09:00 hs do dia 22/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 22/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 08/07/2025.

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**C88C64F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**CONVOCAÇÕES DAS 2º E 3º EMPRESAS COLOCADAS NOS ITENS 1,2,3 E 4- ARP: 063/2024**

CONVOCAÇÕES DAS 2º E 3º EMPRESAS COLOCADAS NOS ITENS 1,2,3 E 4- ARP: 063/2024

**CONVOCAÇÕES:**

Ref:
Processo Administrativo: nº 117/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024 – Ata de Registro de Preços nº 063/2024 – Detentora dos itens: TATEX CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.926.334/0001-21.

**Objeto: Constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-MG.**

O motivo das convocações, foi devido ao fato do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 063/2024, pois ocorreu a RESCISÃO UNILATERAL, no qual a empresa detentora**TATEX CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.926.334/0001-21**, não cumpriu com o que foi contratado, e para melhor atender o interesse público, foi realizada a rescisão contratual, publicada no dia 07/07/2025 no jornal da Associação do Municípios Mineiros – AMM, pág. 245.

Contudo, para que a administração adquirisse os itens 1,2,3 e 4, oriundo da ARP nº 063/2024, sendo eles:

Item 1- FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOE VERA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONÁVEL, CAMADA EXTERNA, USO ADULTO, TAMANHO EG. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADE.
Item 2- FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOE VERA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONÁVEL, CAMADA EXTERNA, USO ADULTO, TAMANHO G. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.
Item 3- FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOE VERA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONÁVEL, CAMADA EXTERNA, USO ADULTO, TAMANHO M. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.
Item 3- FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOE VERA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONÁVEL, CAMADA EXTERNA, USO ADULTO, TAMANHO P. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.
Item 4- FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOE VERA, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONÁVEL, CAMADA EXTERNA, USO ADULTO, TAMANHO P. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.

**Entramos em contato com a empresa 2ª(SEGUNDA) colocada do ITEM 1, a empresa MG FLEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.121.365/0001-87, via e-mail no dia 03/07/2025 às 15h:10min, no qual respondeu no dia 04/07/2025 ás 09h:10min comunicando que aceitariam se houvesse reajuste e ás 16h:14min responderam com o NÃO ACEITE nas mesmas condições da primeira colocada. Contudo, entramos em contato com a empresa 3ª(TERCEIRA) colocada a empresaVENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, no dia 04/07/2025 por e-mail às 13h:32min e a empresa respondeu com o ACEITE nas mesmas condições da primeira colocada no dia 04/07/2025 às 13h:39min.**

**Sobre os itens 2, 3 e 4, entramos em contato com a empresa 2ª(SEGUNDA) colocada, a empresaVENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, no dia 03/07/2025 por e-mail às 15h:25min e a empresa respondeu com oACEITEnas mesmas condições da primeira colocada no dia 03/07/2025 às 16h:49min.**

**Desta forma, os itens 1,2,3 e 4, passaram a ser fornecido pela empresa/detentora:VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86.**

**Coimbra-MG, 08 de julho de 2025.**

***RAISSA ARAÚJO MORAIS***
Diretora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tainara Aparecida Franco
**Código Identificador:**540EF2F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

### PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG** - Processo Licitatório nº 63/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2025 – Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETE SEXTAVADO, BLOCO DE CONCRETO, MANILHA, MEIO FIO,TUBO DE CONCRETO E AREIA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Credenciamento ás 08:00 h do dia 22/07/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 22/07/2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

***BENEDITO CARLOS PEREIRA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**70A93739

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**051/2025
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº** 003/2025
**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUGO E TIAGO, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHODAS 22:30H ÀS 00:30H, NA RUA LAGOA SANTA, NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DURANTE O EVENTO FORRÓ DA RUA LAGOA SANTA, INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DE EVENTOSDO MUNICÍPIO.**
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deInexigibilidaden. 003/2025e o **ADJUDICO** a***EMPRESATIAGO HERCULES DA SILVA ,CNPJ nº 32.555.367/0001-68***, com sede Avenida Cecilia Lourencao, nº 1499, Residencial Ouro Verde, Botucatu - São Paulo, e emailgaguinhoproducoes@gmail.com, neste ato representada pelo representante legal, Sr. Tiago Hercules da Silva, exmpresário exclusivo da Dupla Hugo & Tiago, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.O valor total da contratação é de R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.Confins/MG, 08 de julho de 2025.

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Confins/MG

**Publicado por:**
Rodrigo Calazans Diogo
**Código Identificador:**C79AE7F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**053/2025
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº** 005/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N° 14.133/21 DOS SHOWS ARTÍSTICOS DE ANGÉLICA BARBOSA A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DAS 18:30HS ATÉ AS 20:30HS NA RUA LAGOA SANTA NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG DURANTE O EVENTO FORRÓ DA RUA LAGOA SANTA INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deInexigibilidaden. 005/2025e o **ADJUDICO** a ANGÉLICA BARBOSA COSTA FERNANDES - CNPJ 43.019.154/0001-38, com sede Rua Vinte e Oito de Outubro, nº 16, bairro Gameleira, Confins/MG, CEP.: 33500-000,Tel:(31) 9.9970-3599 e emailangelicabarbosacostafernandes@gmail.comneste ato representada pela única sócia titular da empresa, **Angélica Barbosa Costa Fernandes,** CPF: 1093.889.986-42e Carteira de Identidade nº MG-15461867 SSP/MG, empresário exclusivo da ANGÉLICA BARBOSA E BANDA, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total da contratação é de R$10.000,00 (Dez mil reais).

Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 08 de Julho de 2025.

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Confins/MG

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**BF170168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano.**
**CONTRATADA: UNICAPA - UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA,**CNPJ: 03.103.468/0001-08.
**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 036/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 139/2022, PREGÃO PRESENCIAL 005/2022, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRITÉ/MG, JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA UNICAPA - UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA, CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS, CONSERCAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, observada ainda a CláusulaDécima Segunda do Contrato nº 124/2023;
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciae execuçãodo contrato nº 124/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 07 de AGOSTO de 2025, **ATÉ 07 DE AGOSTODE 2026**, bem comoa renovação do saldo R$ 1.698.820,34para referido período.
**DATA DE ASSINATURA**: 07/07/2025.
**CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
**CONTRATADA: Sr. Nísio Caetano de Araújo**,CPF:296.779.476-72 e RG nº M-1.056.625 SSP/MG.
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**09/07/2025
**LOCALDA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Ana Luiza Souza Santana
**Código Identificador:**EAC84C02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do,**Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte - Sr. Wagner Pinto de Souza**
**CONTRATADA:**
**IPOPOSTODECOMBUSTIVELEIRELI,CNPJ:30.962.069/0001-67**
**OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS CUJO O OBJETIVO É ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA PREFEITURA DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE"**,
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal noartigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como,na Cláusula OitavadoContraton°087/2023.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**Por este termo aditivo observadasasjustificativasacimaficam reequilibradoso valor dositens01 e 02e 03 do Contrato nº 087/2023.
**VALOR TOTAL: RS 1.651.110,00 ( Um milhão seiscentos e cinquenta e um mil cento e dez reais)**
**DATA DE ASSINATURA**: 24/06/2025
**CONTRATANTE: Secretário Municipal deSegurança Pública e Transporte - Sr. Wagner Pinto de Souza**
**CONTRATADA: Sr. IvanPereiradeOliveira**,
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**09/07/2025
**LOCALDA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Suzana Maciel Fraga
**Código Identificador:**F71D4A24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência, pelaatual **SecretáriaMunicipal deAdministração,** Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Educação,** Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo,** Sra. Raquel Andreza de Jesus Martins, pelo

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Alfredo LuísMarques Miranda de Castro, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,** Sra. Suzany Aparecida Santos, pelo **Secretário Municipal de Saúde,** Sr. Weslei Denis Ramos, pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer,** Sr. Joe Blaine Ramos, pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** Sr. Helton Wanderson Lino de Souza, pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte,**Sr. Wagner Pinto de Souza.
**CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA,**inscrita no CNPJ 03.180.328/0001-25.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 113/2024.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº113/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 12 de JULHO de 2025, **ATÉ 12 DEJULHO DE 2026**,para fins de utilização do saldo remanescente.
**VALOR TOTAL:** RS 53.489,64 (cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos ).
**DATA DE ASSINATURA**: 04/07/2025
**CONTRATADA: Sr. Gerson Vasconcelos Bulos Neto CPF: 049.398.995-19 RG: 1010596390 SSP/BA e pela Sra. Laís Mascarenhas Bulos Brito CPF: 052.536.155-39 RG: 1288128509 SSP/BA.**
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**09/07/2025
**LOCALDA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Ana Luiza Souza Santana
**Código Identificador:**861779E2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
**CONTRATADA:**
VISATOCONSTRUTORAEENGENHARIALTDA,inscritano.
CNPJ**31.985.426/0001-75.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DA AV. LACUSTRE COMO TAMBÉM A TRILHA ECOTURÍSTICA NO BALNEÁRIO LAGOA DOS MARES NO BAIRRO LAGOA DOS MARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPOSIÇÃO DO BDI E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTOASECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS ESERVIÇOS URBANOSDO MUNICÍPIODECONFINS/MG.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Oacréscimo possuifundamentolegalna alíneas "a" e "b", inciso I c/c §1º, ambos doart. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, no art. 58, I, ambos da Lei nº8.666/93 e na Cláusula Doze do Contrato 094/2024, além disso, os quantitativos acrescidos/decrescidosencontram-se dentro dos limites estabelecidos no §1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**A readequação da Planilha Orçamentária para atender os ajustes técnicos realizado no projeto de execução do objeto, com finalidade de promover oacréscimo quantitativo e qualitativo de R$ 36.453,71 (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos),bem como o decréscimo/supressão quantitativa do item no montante de R$36.453,71(Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 2,43%% do valor atualizado do contrato. **NÃO HAVERÁALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 094/2024;**O acréscimo e decréscimo encontra-se previsto na Planilha de Replanilhamento de Acréscimoe DecréscimoContratual, constante em anexo desteTermo aditivo,as quais passam a reger a execução da obra contratada.
**VALOR TOTAL:** R$ 36.453,71 (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).
**DATA DE ASSINATURA**: 03/07/2025
**CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
**CONTRATADA: Sr. Pablo Barroso Campos**, CREA-MG nº 255412, CPF nº 115.419.006-42 e Carteira de Identidade nº MG-13.438.671 SSP/MG.
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**09/07/2025
**LOCALDA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Ana Luiza Souza Santana
**Código Identificador:**B15698A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025. Processo Licitatório Nº 076/2025 – Dispensa Nº 021/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Assessoria Técnica em Gestão de Veículos (40 veículos durante 6 meses), com Cessão de Módulo de Identificação e Software de Gerenciamento, Conforme Solicitação da Secretaria de Saúde. Valor: R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais). Vigência: 08/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e C&C TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**5D746DFA

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 079/2025 – Modalidade Dispensa nº 022/2025. Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa EXTREMA FOGOS E AGRO PET LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 06.877.043/0001-36. Valor: R$ 45.695,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

***JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –***
Prefeito Municipal em 08 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**50EC70F5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO 078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**: EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2025. Torna público o extrato do contrato N° 078/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **NOTUS INSTITUTO CURSOS**

**CONCURSOS E CONSULTORIAS**, CNPJ/MF N° 26.980.876/0001-35. Objeto: **Elaboração e aplicação de prova para processo seletivo simplificado e realização de curso de capacitação para agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias com elaboração e aplicação de prova de aproveitamento do curso para a secretaria municipal de saúde de Divinolândia de minas/mg**. Dispensa: 025/2025. Valor: R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais). Vigência: 07/07/2025 até 31/12/2025. Divinolândia de Minas/MG, 08 de julho de 2025,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paloma de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**5DD2E31D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO ELETRÔNICO - RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025. Torna público a rerratificação da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2025, que ocorreria na data de 21/07/2025, às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de extintor de incêndio, assim como serviço de recarga, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 094/2025. Tal rerratificação se faz necessário, tendo em vista ao atraso na liberação do Edital junto à Plataforma BLL. Desta forma, onde se lê abertura dia 21/07/2025 às 09h00min, leia-se abertura dia 23/07/2025, às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 08/07/2025.

***JOSÉ MAURO GODINHO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Matheus José Braga
**Código Identificador:**046CC765

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PL 063/2025 - PE 057/2025 - EDITAL 059/2025 COMPRASGOV 90040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 063/2025, PE 057/2025, COMPRASGOV 90040/2025 torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de castração com microchipagem de cães e gatos, incluindo todas as despesas com insumos e medicação pré e pós-cirúrgica em atendimento a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Abertura: 01/08/2025 as 09:00h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

***NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
**Código Identificador:**9BBC6663

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 120/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 120/2025 –Dispensa Nº. 071/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa REAL MÁQUINAS – PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção no veículo de placa RNV-2C10, pertencente a frota municipal de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 08.07.2025.

***DANILO LIPARINI MORAES-***
Presidente da Comissão de Contratação.

***RONY WILSON LEONARDO-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**9A44EC1B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis, do(a) Sr. Hélio Gonçalves Ferreira, CPF nº 291.388.256-00, para fins de locação de imóvel situado à Avenida Arthur Bernardes, nº 04, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento para servidores públicos das Administrações Públicas direta e indireta.
Itaipé/MG, 09 de junho de 2025.

***MARCONI VIEIRA NERY***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
CONTRATADO: Hélio Gonçalves Ferreira, CPF nº 291.388.256-00.
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Avenida Arthur Bernardes, nº 04, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento para servidores públicos das Administrações Públicas direta e indireta.
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 71 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2025.
Itaipé/MG, 09 de junho de 2025.

***MARCONI VIEIRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Bulhões
**Código Identificador:**32D24D4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a inexigibilidade de licitação e adjudica a contratação da Sra. Luciane Ribeiro dos Santos Viana, CPF nº 033.069.357-35, residente na Praça JK, nº 38, Centro, Itaipé/MG, para locação do imóvel localizado à Rua Professora Francisca Matos, s/n, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal, conforme o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Valor mensal do aluguel: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Valor global estimado: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Vigência: Até 31/12/2025
Itaipé/MG, 09 de junho de 2025.

***MARCONI VIEIRA NERY***
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 109/2025
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, nº 01, Centro, Itaipé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
CONTRATADA (LOCADORA): Luciane Ribeiro dos Santos Viana, brasileira, casada, CPF nº 033.069.357-35, residente na Praça JK, nº 38, Centro, Itaipé/MG.
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Professora Francisca Matos, s/n, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Lei Federal nº 8.245/1991.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025, a contar da assinatura do contrato.
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 684
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Município: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal
Pelo Locador: Luciane Ribeiro dos Santos Viana – CPF nº 033.069.357-35

**Publicado por:**
Pedro Henrique Bulhões
**Código Identificador:**C91C322C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

**Processo Licitatório** nº 043/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 021/2025
**Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.

**Início de Recebimento de Propostas:** 09 de julho de 2025 a partir das 08h00min.
**Limite para Recebimento de Propostas:** 21 de julho de 2025 até as 08h59min.
**Início da Sessão de Disputa de Preços**: 21 de julho de 2025 às 09h00min.
**Local de Realização do Pregão:** Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
**Referência de Tempo:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Prazo de Validade das Propostas:** Mínimo 60 dias.
**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
**Informações complementares:** O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 08 de julho de 2025.

***JULIMARA RAMOS BRITO***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**13E40FC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**DECRETO N° 26 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

"Altera o decreto no 75/2024. que declarou de utilidade pública para fins de desapropriacão imóvel para implantacão de uma escola pública em tempo integral"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA, EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILO BARBUDA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal CIC as disposições do Decreto-Lei n. 3365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a implantação de uma escola pública em tempo integral, em decorrência de Convênio assinado com o MEC/FNDE, recurso proveniente do Novo PAC — Decreto no I I .855 de 26 de dezembro de 2023 — Contrato TransfereGov no 965555/2023 assinado em 16 de agosto de 2024.
CONSIDERANDO as características para fins de desapropriação do imóvel, descrito no memorial descritivo e também na certidão de inteiro teor constantes nos anexos I e II do presente decreto.
DECRETA:
Art. 1 0. O DECRETO 75 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1 0. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, por via amigável ou judicial, uma área de 0,6ha, localizada à rua Bento V — Bairro Vaticano, antigo lugar denominado Monte Negro, no Município de Jequitinhonha, de propriedade do Instituto Educacional de Jequitinhonha.
I — O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jequitinhonha, sob matrícula AV-7-1143, livr02-RG, livro no 2-RG, sob a matricula 054924.2.0001143-82 locais denominado Monte Negro, com uma área total de
6.000,00 M2, nos termos de Croqui em Anexo I deste decreto.
Art. 20. Fica constituída Comissão Avaliadora do Imóvel expropriado formad seguintes servidores:
Prefeitura de Jequitinhonha - O POVO SEMPRE! - ADM. 2025/2028 - CNPJ: 18.083.659/0001-14

Av. Pedro Ferreira, 159 - Centro CEP: 39.960-000 Telefone: (33) 3741-1312 1 3741-2777
1
PREFEITURA MUNICIPAL DE
**JEQUITINHONHA**
Ana Cassia da Silva Pinheiro — matrícula funcional n021
José Augusto Alves Mendes -Matrícula funcional no 1290
III. Arthur Aguilar Ramos — Matrícula funcional no 6082
Art. 20 — É parte integrante deste decreto o croqui elaborado por Engenheiro Civil do Município e respectivo Memorial Descritivo, onde constam as coordenadas geográficas e detalhamento do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação.
Art. 30 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário.
Prefeitura de Jequitinhonha - MG, 14 de março de 2025.

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Mário Pinheiro Quaresma
**Código Identificador:**7445C332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CONSTRUTORA SGCC LTDA- CNPJ nº 19.225.876/0001-64
**Processo Licitatório** n° 030/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 014/2025
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 07 de julho de 2025
**Vigência da ARP:** nº 075/2025: 08/07/2025 a 08/07/2026.
**Valor da ARP:** R$ 1.319.550,00 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).

***JULIMARA RAMOS BRITO***
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**A6061026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ORGANIZAÇÃO SANTIAGO LTDA- CNPJ nº 11.128.308/0001-33
**Processo Licitatório** n° 030/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 014/2025
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 07 de julho de 2025
**Vigência da ARP:** nº 079/2025: 08/07/2025 a 08/07/2026.
**Valor da ARP:** R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

***JULIMARA RAMOS BRITO***
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**D13C9A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 045/2025
**INEXIGIBILIDADE:** 015/2025

**OBJETO:** Contratação da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, pelo prazo de 12 meses, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município, conforme condições constantes no termo de referência e proposta da empresa, no valor estimado para os serviços jurídicos elencados, será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que potencial máximo a ser recuperado será pautado no percentual de 20% (vinte por cento), a título de honorários, incidente sobre o valor que efetivamente recuperar. Sendo os honorários contratuais o montante de R$0,20 centavos a cada R$1,00 do valor efetivamente recuperado.

**DA JUSTIFICATIVA**
Desde o ano de 2015, vigoram as normas determinadas na Solução de Consulta COSIT nº 166, de 22 de junho de 2015 e na Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, modificou a interpretação dos artigos 157, inciso I e 158, Inciso I, da Constituição Federal, que determinam os valores referentes a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF – decorrente dos pagamentos a qualquer título devem ser recebidos pela União Federal.
Inclusive, com essa nova regra, o estado ou município que procedessem com a retenção a apropriação do produto da arrecadação do IRRF poderia estar cometendo uma infração tributária, punível com a incidência de multa de ofício, bem como o ato de retenção poderia ser interpretado como improbidade administração por apropriação indevida de receita da União Federal.
Assim, a União Federal vem recebendo os valores a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF).
Entretanto, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS de Relatoria do Ministro Alexandre de Moraes ocorrido em 11/10/2021, o Supremo Tribunal Federal concluiu pela inconstitucionalidade da interpretação dada pela Receita Federal do Brasil, garantindo ao município que ajuizou ou ajuizará a ação o direito de retenção do IRRF incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título.
Assim, com esse julgado, deu-se ensejo ao Tema 1130 do STF, que assim dispõe: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."
Em síntese, cabe ao ente Municipal postular provimento jurisdicional que lhe assegure o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, relativamente aos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da presente ação até a data do trânsito em julgado da ação.
Os serviços objeto desta proposta consistem na propositura de medida judicial para recuperação dos valores repassados equivocadamente a União, no período compreendido entre nos anos de 2019 até a data do trânsito em julgado da ação.
Em função da especificidade da matéria envolvida e da amplitude das possíveis repercussões, faz-se necessário a contratação de um conjunto de serviços especializados e ferramentas que possibilite o reconhecimento do direito do Município ao recebimento do montante não repassado durante o período de 2019 até a data do trânsito em julgado da ação.
Assim, faz-se necessária a contratação do escritório de advocacia acima descrito, face à experiência comprovada e a ilibada reputação que ele detém.
Por fim, cabe destacar que a referida demanda requer experiência técnica jurídica e contábil específica, em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia.
Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições

regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizado, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado, autorizando assim a contratação do escritório NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.964.948/0001-08, por meio do processo de inexigibilidade de licitação.

**DO PRESTADO DE SERVIÇOS**
NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08.
Endereço: SAUS QUADRA 05 BLOCO K SALAS 801 A 817 ED. OK OFFICE TOWER, BRASÍLIA/DF – CEP: 70.070-050, e-mail: edvaldonalmeida@yahoo.com.br, telefone: (61) 3043-8065, neste ato representada por seu sócio Edvaldo Nilo de Almeida, brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF nº 29.502 – OAB/GO nº 61.606-A e no CPF sob o nº ***.872.955-**, residente e domiciliado na SQN 213, bloco F, Apartamento 503, Brasília/DF, CEP 70.872-060.

**DO VALOR**
Para os serviços elencados, será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que potencial máximo a ser recuperado será pautado no percentual de 20% (vinte por cento), a título de honorários, incidente sobre o valor que efetivamente recuperar. Sendo os honorários contratuais o montante de R$0,20 centavos a cada R$1,00 do valor efetivamente recuperado.

**DA BASE LEGAL**
Art. 74, Inciso III, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a inexigibilidade de licitação.

Jequitinhonha/MG, 04 de julho de 2025.

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito de Jequitinhonha/MG

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**4DF1533F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Dispensa Nº 007/2023**
Processo Licitatório nº 050/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de digitalização do acervo documental desta prefeitura e a indexação de documentos com a utilização de software de tratamento de imagem e geração de arquivos em formato PDF pesquisável, com armazenamento em nuvem e treinamento inclusos, visando atender as necessidades junto à Prefeitura de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 085/2025, fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 08/07/2025 e término em 07/07/2026. Jequitinhonha/MG, 08 de julho de 2025.

***THATIANE FERNANDES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**669AABCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
Processo Licitatório nº 056/2024. Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras de revitalização dos canteiros, construção de pista de pedestre e capeamento asfáltico em PMF, na marginal da rodovia BR 367 e vias do município, conforme contrato de repasse nº1089427-72 convênio SICONV nº 947625, firmado entre a MDR por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Firmam o presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 099/2024, fica prorrogado por 10 (dez) meses, com início em 08/07/2025 e término em 08/05/2026.
Jequitinhonha/MG, 07 de julho de 2025.

***THATIANE FERNANDES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**0147967E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Processo de Licitação nº 050/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Incineração e Descarte final dos Resíduos de Serviço de Saúde oriundos dos estabelecimentos de Serviço de Saúde (Grupos A, B e E) do Município de Lagoa Formosa/MG, em favor da empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda – CNPJ 03.392.348/0008-36, Contrato 0115/2025, no valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026.
www.lagoaformosa.mg.gov.br.

***JOSÉ WILSON AMORIM***
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Coelho
**Código Identificador:**48C5A2A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**
**ATO DE CONVOCAÇÃO 018/2025**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 018/2025

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tendo em vista o Edital nº 001/2025 promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação temporária de Técnico em Enfermagem, conforme os termos previstos no referido edital de seleção pública, **CONVOCA** a candidata **Shirlene Lourenço Leite Assunção** para apresentar a documentação exigida em anexo para contratação temporária, no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, ficando o exame admissional de Vossa Senhoria agendado para as 9:00 horas do dia **16/07/2025** na Clínica **HM MEDICAL** localizada Av. Benjamin Martins,2143- Park Dona Gumercinda Martins Nova Serrana-MG.

Fica vossa senhoria ciente de que, a não entrega dos documentos no prazo legal ou o não comparecimento ao exame admissional no dia e hora indicados, importará em desinteresse na contratação temporária, promovendo-se a convocação do (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Leandro Ferreira,08 de Julho de 2025.

***NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia das certidões de nascimento ou casamento;
Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;
Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
Laudo médico subscrito por profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para desempenho das funções do cargo;
Fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipais, estaduais, distritais ou federais, com respectivo horário. (Art.37, XVI e Art. 40, Inciso 6º, CF/88);
Número da conta pagamento – Caixa Econômica Federal;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de escolaridade (com o nível de escolaridade exigido de acordo com o cargo convocado).

**Publicado por:**
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
**Código Identificador:**ECECFE8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 83/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, com instalação, de materiais destinados a monitoramento de segurança em vias públicas do Município de Lima Duarte (OLHO VIVO), conforme especificações e condições estabelecidas no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 09/07/2025. Data final da entrega das propostas: às 13:30h do dia 21/07/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 13:31h do dia 21/07/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**44DBAE98

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 84/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos, com operador, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 09/07/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 23/07/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 23/07/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**9097A06E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
### PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 02- PROCESSO 52/2025- CONCORRÊNCIA 01/2025- CONTRATO 041/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA LAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025– CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, em Luminárias-MG, e a empresa e **LAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.221.832/0001-48, com sede na Av. Tabelião Juca Almeida, 673 – sala 01 – Bairro Qujinzinho, em Formiga – MG, CEP: 35570-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lilian Arantes da Silva, brasileira, empresário, casada, portadora da Carteira de Identidade nº RG MG11299347, expedida pela SSP-MG e inscrita no CPF sob o n° 062.541.076-94, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 0041/2025, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se o presente aditamento no Artigo 124, I, "a", “b”, e art.125, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**
O presente termo aditivo tem como objeto o quantitativo de itens, decorrentes de modificações de projeto ou de especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração conforme planilha em anexo e justificativa.

**CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR**
Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$ 69.129,12 (sessenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos), totalizando 13,965478% do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**
O presente termo aditivo **qualitativo** tem como justificativa para execução, que “inclusão de novas ruas no escopo da obra de pavimentação asfáltica é uma medida estratégica e necessária”, conforme documentos elaborados pela engenheira responsável em anexo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.**
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 02 de julho de 2025.

***ECIO CARVALHO REZENDE***
Município de Luminárias
Contratante

***LILIAN ARANTES DA SILVA***
Las Comércio e Serviços em Geral
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**32F07B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 52/2025- CONCORRÊNCIA 01/2025- CONTRATO 041/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA LAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025– CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, em Luminárias-MG, e a empresa e **LAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.221.832/0001-48, com sede na Av. Tabelião Juca Almeida, 673 – sala 01 – Bairro Qujinzinho, em Formiga – MG, CEP: 35570-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lilian Arantes da Silva, brasileira, empresário, casada, portadora da Carteira de Identidade nº RG MG11299347, expedida pela SSP-MG e inscrita no CPF sob o n° 062.541.076-94, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 0041/2025, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se o presente aditamento no Artigo 124, I, "a", "b", e art.125, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**
O presente termo aditivo tem como objeto o quantitativo de itens, decorrentes de modificações de projeto ou de especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração conforme planilha em anexo e justificativa.

**CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR**
Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$ 40.021,71 (quarenta mil, vinte e um reais e setenta e um centavos), totalizando 8,0851939% do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**
O presente termo aditivo **qualitativo** tem como justificativa para execução, que "o aumento da espessura da base e sub-base no projeto de pavimentação asfáltica em questão baseia-se em parâmetros geotécnicos, estruturais e funcionais", conforme documentos elaborados pela engenheira responsável em anexo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.**
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 02 de julho de 2025.

***ECIO CARVALHO REZENDE***
Município de Luminárias
Contratante

***LILIAN ARANTES DA SILVA***
Las Comércio e Serviços em Geral
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**B44349B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO**

**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO 118 - INEXIGIBILIDADE 032/2025**
**OBJETO:** Contratação artística de Iscurinho e Banda, para apresentação no dia 13 de julho de 2025, durante a realização da Tradicional Festa de Julho de Luminárias/MG.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: inciso II, a, do art. 74 da Lei 14133/2021
**CONTRATADO**: 35.867.986 JOSEMAR VITOR DOS SANTOS**.**
**CNPJ:** 35.867.986/0001-86.
**Valor:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 118/2025– Inexigibilidade nº 032/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II, a, do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação artística de Iscurinho e Banda, para apresentação no dia 13 de julho de 2025, durante a realização da Tradicional Festa de Julho de Luminárias/MG."

Luminárias, 03 de julho de 2025.

***ÉCIO CARVALHO REZENDE-***
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 03/07/2025

***CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER***

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**6022D483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL À ATA DE REGITRO DE PREÇOS 22/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2025)**

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL À ATA DE REGITRO DE PREÇOS 22/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO.

(Processo Licitatório nº 005/2025 – Modalidade Pregão presencial 002/2025).

Por este instrumento particular, o **Município de Luminárias/MG,** com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG, resolve declarar a **EXTINÇÃO UNILATERAL** da ata de registro de preços 22/2025, que tem como detentora a empresa HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.327.884/0001-29, com sede na Avenida Orlando Rezende Andrade, nº618, Vila Mariana, em Três Corações/MG, neste ato representada pelo Sr. Hericon Felipe Tristão Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG-13.792.467 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º088.951.246-93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo tem por objeto a **EXTINÇÃO UNILATERAL da ata de registro de preços 022/2025,** devido a não cumprimento de cláusulas contratuais. A empresa foi devidamente notificada e não regularizou a situação, conforme artigo 137, I, artigo 138 da Lei 14133/2021 e cláusula 12.ª da ata de registro de preços 22/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
A extinção unilateral se dá pelo descumprimento das obrigações por comprometer o interesse público e a finalidade da contratação.
A presente extinção é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Lavras.
O presente instrumento será publicado, e emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Fica assegurando ao interessado a oportunidade de exercer seus direitos a ampla defesa e contraditório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Luminárias/MG, 2 de julho de 2025.

Município de Luminárias/MG

***ECIO CARVALHO REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
**Código Identificador:**080CDEAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.788, DE 01 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Maria da Fé, Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027.

O Prefeito do Município de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE/MG nº 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Maria da Fé, Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do município.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Magali Borges Costa – Presidente da Comissão

II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Elvira Maria Almeida Silva

III – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede pública:
Mariana Moras dos Santos

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede privada:
Gabriel Augusto de Souza e Silva

V – Representante dos Estudantes:
Alan Teles Guimarães

VI – Representante das Famílias de Estudantes:
Isadora Neto Silva

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar outros membros da comunidade escolar ou representantes de instituições para colaborar nos trabalhos, de acordo com a necessidade da organização.

Art. 3º - A Comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:
I – Definir a data, o local, a programação e os recursos necessários para a realização da conferência;
II – Coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;
III – Organizar os trabalhos em torno dos Eixos Temáticos definidos pela CEEMG;
IV – Garantir a acessibilidade e a representatividade dos segmentos e setores;
V – Encaminhar ao FEPEMG o relatório final da Etapa Municipal no prazo estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**AACE8BDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o “CHAMAMENTO

PUBLICO – CONCURSO 08/2025", cujo objeto é Credenciamento de comércios varejistas de vestuário do Município de Mateus Leme/MG, para participação do evento Desfile de moda "FASHION DAY 2025" em decorrência da Semana da Moda, nos termos da Lei Municipal nº 3.209, de 16 de agosto de 2023. O recebimento das inscrições será no período de 08/07/2025 a 22/07/2025. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/07/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 08 de julho de 2025.

***COMISSÃO DO CONCURSO 08/2025.***

**Publicado por:**
Vitoria Stefany de Oliveira
**Código Identificador:**82B85D7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Secretario Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão n° 14/2025, Processo Administrativo n° 80/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Fornecedor: CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA – 48.320.928/0001-80 licitacaocimentao2@gmail.com - (37) 99863-0192 - 236.300,00
CONSTRUTORA NORTE LTDA - 71.447.783/0001-02 licitacao@construtoranorte.com.br - (31) 98895-7176 - 27.536,00
JAF CONSTRUÇÕES - 00.150.489/0001-88 construcoes.julio@outlook.com - (31) 2342-1686 - 923.780,00
LUIS OTAVIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS E MATERIAS - 48.983.401/0001-35 licitacao@crabi.com.br - (35) 3264-1613 - 390.000,00
MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 00.517.281/0001-54 macovanpremoldados@hotmail.com - (37) 3236-7298 - 1.072.000,00
NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA - 04.612.844/0004-97 wagner@prenova.ind.br - (37) 3249-3200 - 670.650,00
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA - 22.708.704/0001-56 wkeco.bsb@gmail.com - (61) 99286-5334 - 108.825,00
Valor Adjudicado: R$ 3.429.091,00 (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e um reais).
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, n° 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 - 2118-6481.
Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Stefany de Oliveira
**Código Identificador:**7F50633A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretario Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão n° 14/2025, Processo Administrativo n° 80/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Fornecedor: CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA – 48.320.928/0001-80 licitacaocimentao2@gmail.com - (37) 99863-0192 - 236.300,00
CONSTRUTORA NORTE LTDA - 71.447.783/0001-02 licitacao@construtoranorte.com.br - (31) 98895-7176 - 27.536,00
JAF CONSTRUÇÕES - 00.150.489/0001-88 construcoes.julio@outlook.com - (31) 2342-1686 - 923.780,00
LUIS OTAVIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS E MATERIAS - 48.983.401/0001-35 licitacao@crabi.com.br - (35) 3264-1613 - 390.000,00
MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 00.517.281/0001-54 macovanpremoldados@hotmail.com - (37) 3236-7298 - 1.072.000,00
NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA - 04.612.844/0004-97 wagner@prenova.ind.br - (37) 3249-3200 - 670.650,00
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA - 22.708.704/0001-56 wkeco.bsb@gmail.com - (61) 99286-5334 - 108.825,00
Valor homologado: R$ 3.429.091,00 (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e um reais).
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, n° 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 - 2118-6481.
Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Stefany de Oliveira
**Código Identificador:**C7DFD62F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**SUSPENSÃO**

**Comunicado de Suspensão de Sessão**

Processo nº 127/2025 – Pregão Presencial nº 01/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas, equipamentos e caminhões, sob regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra e por medição, alocação, manutenção, fornecimento de combustível, para realização de diversos serviços no Município de Mateus Leme/MG.

Prezados Senhores,

Informamos que a sessão previamente agendada para o dia 09 de julho de 2025 foi suspensa, em razão da necessidade de maior prazo para a finalização das diligências relacionadas à documentação técnica.

Solicitamos, ainda, que os documentos pendentes solicitados na diligencia sejam encaminhados até amanhã, 09 de julho de 2025, às 12h (meio-dia), impreterivelmente.

A nova data de realização da sessão foi definida para o dia 11 de julho de 2025 (sexta-feira), às 09h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, situada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Mateus Leme/MG.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Mateus Leme, 08 de julho de 2025.

***ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**F6A22A75

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**
**Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de ornamentação natalina de logradouros e prédios públicos.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
**ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
Dia 14/07/2025 até às 16:00 horas

***LEONARDO ALBERTINO DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jennifer Peres Querino de Medeiros
**Código Identificador:**1025CCED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

Extrato da Ratificação

Processo nº 101/2025 - Dispensa de licitação nº 49/2025

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 49/2025, Processo nº 101/2025, para a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no ônibus escolar VW 15.190 - 2012/2013 - OPL-4277 Chassi: 9532E82W5DR316419, incluindo o fornecimento e substituição das peças e serviços**, no Município de Miraí – MG.
A contratação será realizada com a **Auto Peças Nossa Senhora do Rosário Cataguases LTDA - CNPJ: 00.539.264/0001-18**, pelo valor **R$ 1.329,89 (mil trezentos e vinte e nove reais)**, com fundamento na dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, conforme autorizado pela legislação vigente.
Miraí (MG), 08 de julho de 2025. Publique-se.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -***
Prefeito de Miraí.

Publique-se.

**Publicado por:**
Márcia Maria Dos Reis Silva
**Código Identificador:**E61071E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 034/2022**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e NEUROPED SERVICOS MEDICOS LTDA. CONTRATO nº 034/2022; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E/OU JURIDICA ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS AREAS MEDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS EM ATENDIMENTO A POPULACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022; LICITAÇÃO: Inexigibilidade: 005/2022. JUSTIFICATIVA: Reajuste de Preço. MOEDA/MG, 03 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Natalia Morais do Carmo
**Código Identificador:**8C4409A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 049/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CONTRATO nº 049/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) ENTRE 1998 AO ANO DE 2006; LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2023 JUSTIFICATIVA: Renovação.
MOEDA/MG, 07 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Natalia Morais do Carmo
**Código Identificador:**8FAE9CAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025
Contratação de Instituição Brasileira em parceria com o Município de Morada Nova de Minas para consultoria técnica especializada para organização e consolidação da governança local para implantação de ações referentes ao projeto Distrito Industrial no Município de Morada Nova de Minas/MG. Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, CNPJ n° 16.589.137/0045-84. Valor R$9.600,00. Vigência: 26/06/25 a 20/02/26.
Morada Nova de Minas, aos 08 de julho de 2025

***HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**C2BF8AA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa DELTA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME., com sede na Est do Palmital, n° 5000, na cidade de Saquarema– RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 11.676.271/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. João Manuel de Souza Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 160.845.497-56, residente e domiciliado na cidade de Saquarema – RJ, que também subscreve, têm justo e

convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 048/2024, contrato 097/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso ll, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 26 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0024, 4.4.90.52.00.2.03.01.12.365.0014.2.0024, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 08 de julho de 2025.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito de Oratórios

***JOÃO MANUEL DE SOUZA LIMA***
Delta Produções e Serviços LTDA.

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**B8AFF519

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.810 DE 07 DE JULHO DE 2025**

**LEI Nº 5.810 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA E O DAEPA, MEDIANTE CONCESSÃO DE PARCELAMENTO E REMISSÃO DE MULTAS E JUROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DA INSTITUIÇÃO DO REFIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio-MG, o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, destinado a promover a liquidação dos débitos abrangidos nesta Lei, oriundos de créditos tributários e não tributários, devidos ao Município de Patrocínio-MG e ao DAEPA, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial.

**Art. 2º** Os débitos que trata o artigo 1° desta Lei, vencidos até 31 de dezembro de 2024 e ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, quando sujeitos aos acréscimos legais obtidos pela aplicação da legislação municipal, poderão ser liquidados com redução da multa e dos juros de mora, da forma seguinte:

I - com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) da multa e dos juros de mora, quando o débito for quitado à vista;

II - com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa e dos juros de mora, quando o débito for quitado de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

III - com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) da multa e dos juros de mora, quando o débito for quitado de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

IV - sem desconto, todavia autorizado o parcelamento em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas.

§1° O parcelamento autorizado no inciso IV somente poderá ocorrer nos casos em que os débitos de que trata esta lei forem superiores à importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizados monetariamente até a data do requerimento da adesão;

§2° O valor mínimo das parcelas referidas nos incisos II, III e IV será de R$ 100,00 (cem reais), sendo que a adesão ao programa e o consequente deferimento do parcelamento deverão observar essa exigência.

**CAPÍTULO II**
**DOS DÉBITOS AJUIZADOS**

**Art. 3º** Os débitos judicializados, que se enquadrarem nas disposições constantes desta Lei deverão ser submetidos à apreciação e consequente aprovação da Procuradoria Geral do Município, ficando condicionada:

§1° A adesão ao REFIS no que tange aos débitos de que trata este artigo será analisado e deferido pela Procuradoria Geral do Município, ficando condicionada:

I - À desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal pelo devedor, com renúncia ao direito sobre qual se fundam, nos autos judiciais respectivos;

II - desistência de eventuais contestações, requerimentos contra os lançamentos, defesas e recursos interpostos pelo devedor no âmbito administrativo;

III - pagamento de eventuais custas, despesas processuais e honorários de sucumbência devidos pelo contribuinte no processo judicial.

§2° Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, submetendo-se ao disposto no artigo 922 do Código de Processo Civil;

§3° No caso do §2° deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o adimplemento ao juízo da execução fiscal e requererá a extinção do feito, com fundamento no artigo 924, II, do Código de Processo Civil;

§4° Os débitos judiciais a serem incluídos no REFIS 2025, objeto de discussão judicial em ações, recursos, embargos à execução fiscal ou qualquer mecanismo de defesa porventura apresentado, serão suspensos desde a homologação da adesão ao programa até a ulterior comprovação pelo contribuinte da desistência que trata o §1° deste artigo.

§5° A renúncia e a confissão mencionadas no artigo 6° desta Lei continuam válidas ainda que não haja homologação do ingresso no REFIS 2025 ou haja exclusão do sujeito passivo deste Programa.

**CAPÍTULO III**
**DAS CONDIÇOES GERAIS PARA INGRESSO**

**Art. 4º** O Requerimento de adesão ao REFIS 2025 deverá ser formalizado pelos contribuintes na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), cujo marco inicial se dará na da data de publicação da presente Lei.

§1° O indeferimento do pedido de ingresso no REFIS 2025 por qualquer motivo e a inadimplência de qualquer parcela implicará no

cancelamento do parcelamento e na perda de todos os benefícios previstos nesta Lei, retomando-se o débito o seu valor de origem, deduzindo-se dos valores já pagos pelo contribuinte.
§2° A adesão ao REFIS de que trata a presente Lei dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento diretamente nos guichês de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, na sede da Prefeitura Municipal;
§3° De maneira excepcional, a critério da administração municipal, poderá ser adotada outra plataforma de processo digital ou processo físico para atender as disposições desta Lei.

**Art. 5°** Os débitos objeto de parcelamento em curso, na data da entrada em vigor desta Lei, bem como os parcelamentos cancelados por falta de pagamento, terão os mesmos benefícios, relativamente à multa e juros incidentes sobre o saldo remanescente.
Parágrafo único - O deferimento do pedido de ingresso no REFIS 2025, com inclusão de débitos de saldo remanescente de parcelamento em curso, implicará, automaticamente na sua exclusão e cancelamento do parcelamento anterior.
**Art. 6°** A formalização do pedido de ingresso no REFIS 2025 implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, sendo considerado ato inequívoco extrajudicial para reconhecimento dos débitos existentes junto à municipalidade, nos termos do IV, do art. 174 da Lei 5.172/66.
Parágrafo único - Aplica-se à previsão contida no caput deste artigo, no que couber, o disposto no art. 3°, desta Lei.

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 7°** O contribuinte receberá os Documentos de Arrecadação Municipal no dia da formalização do parcelamento.
§1° O deferimento do pedido de ingresso no REFIS 2025 fica condicionado à confirmação do pagamento tempestivo da primeira parcela, mediante expedição de DAM pela Secretaria Municipal de Finanças com vencimento na data do requerimento de adesão ao programa.
§2° As parcelas poderão ser pagas antecipadamente, observando-se sempre a ordem crescente de seus prazos de vencimento, não se alterando, neste caso, nenhuma condição original do parcelamento;
**Art. 8º** A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.
**Art. 9°** As dúvidas na aplicação desta Lei ou regulamento e eventuais casos omissos serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral do Município.
**Art. 10** Fica o poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários à execução da presente Lei.
**Art. 11** Eventuais despesas cartorárias por protesto extrajudicial não estão abrangidas por esta Lei e programa, permanecendo, portanto, sob a responsabilidade do contribuinte, o qual deve arcar com o pagamento de custas e emolumentos decorrentes do respectivo apontamento;
**Art. 12** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**9B4F297F

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.811 DE 07 DE JULHO DE 2025**

**LEI Nº 5.811 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FERROVIÁRIO."

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO FERROVIÁRIO", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril, data em que se comemora o Dia Nacional do Ferroviário.
**Art. 2º** O "Dia Municipal do Ferroviário", passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Patrocínio, sendo considerado evento cultural de interesse público.
**Art. 3º** Na data em que se comemora o Dia Municipal do Ferroviário, poderão ser promovidas atividades culturais, educativas e de conscientização, voltadas à valorização da história ferroviária, à preservação da memória dos ferroviários e à promoção da segurança no trânsito ferroviário.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

Autor: Professor Emerson Caixeta

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**EF956F3B

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.812 DE 07 DE JULHO DE 2025**

**LEI Nº 5.812 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**"**DISPÕE SOBRE A LEITURA BÍBLICA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO**."**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** A leitura da Bíblia Sagrada poderá ser realizada nas escolas públicas e particulares do Município como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.
**Parágrafo único.** As histórias bíblicas utilizadas deverão auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes e filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares pertinentes.
**Art. 2º** Nenhum aluno será obrigado a participar da atividade a que se refere esta lei, sendo garantida a liberdade religiosa nos termos da Constituição Federal.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

Autor: Nikolas de Queiroz Elias e Pastor Alaércio Rodrigues Luzia

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**D3036645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 94/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 53/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 94/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 53/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA EM MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 94/2025 a favor da empresa: RAIMUNDO DO CARMO SOUSA, com CNPJ sob o nº 32.876.346/0001-44, no valor global de R$ 89.795,00 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 1 de julho de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**E198CD22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 95/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 54/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 95/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 54/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA** PARA ATENDER A FROTA DE **VEÍCULOS LEVES** DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 95/2025 a favor das empresas: RAIMUNDO DO CARMO SOUSA, com CNPJ sob o nº 32.876.346/0001-44, no valor global de R$ 43.485,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 1 de julho de 2025.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**8374A817

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 610 –04/04/2025**

SECRETARIA DE URBANISMO

- NOTIFICAÇÃO –Nº: 610 –04/04/2025

CONTRIBUINTE: MARIA INES DOS REIS BARROS

END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA ALAMEDA DAS ARAUCARIAS, 552, MORADA NOVA, PATROCINIO-MG, 38748-676.

CADASTRO: SETOR: 32 QUADRA: 86 LOTE: 372

END. DO IMÓVEL: ALAMEDA DAS ARAUCARIAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**45752DDA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 641 –15/04/2025**

SECRETARIA DE URBANISMO

- NOTIFICAÇÃO –Nº: 641 –15/04/2025

CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO ALMEIDA

END. CORRESPONDENCIA: RUA SILVESTRE MOREIRA DR., 2080, SANTA TEREZINHA, PATROCINIO-MG, 38742 - 082.

CADASTRO: SETOR: 3 QUADRA: 10 LOTE: 399

END. DO IMÓVEL: RUA SILVESTRE MOREIRA DR, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**DC6863DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 663 –07/05/2025**

SECRETARIA DE URBANISMO

- NOTIFICAÇÃO –Nº: 663 –07/05/2025

CONTRIBUINTE: MARCIO ROBERTO DOS REIS

END. CORRESPONDENCIA: RUA OSORIO AFONSO DA SILVA, 784, NOSSA SRA. DE FATIMA, PATROCINIO-MG, 38744-530.

CADASTRO: SETOR: 11 QUADRA: 31 LOTE: 103

END. DO IMÓVEL: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**06CCE6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 750 –14/05/2025**

SECRETARIA DE URBANISMO

- NOTIFICAÇÃO –Nº: 750 –14/05/2025

CONTRIBUINTE: CARLOS AFRANIO

END. CORRESPONDENCIA: RUA LAURO BORGES ARAUJO, 0, CRUZEIRO DA SERRA, PATROCINIO-MG, 38743-136.

CADASTRO: SETOR: 25 QUADRA: 31 LOTE: 165

END. DO IMÓVEL: LAURO BORGES ARAUJO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**957F3465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 867 –25/06/2025**

SECRETARIA DE URBANISMO

- NOTIFICAÇÃO –Nº: 867 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: MARCOS CERVANTES DA SILVA

END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS COLIBRIS, 925, DONA DIVA, PATROCINIO-MG, 38748-520.

CADASTRO: SETOR: 37 QUADRA: 40 LOTE: 75

END. DO IMÓVEL: RUA MEXICO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**6F7C4595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 871 –25/06/2025**

**SECRETARIA DE URBANISMO**
**- NOTIFICAÇÃO –Nº: 871 –25/06/2025**

**CONTRIBUINTE:** CLEOMAR SEBASTIAO DE PAULA
**END. CORRESPONDENCIA:** RUA FRANCISCO RAMOS, 810, BOA ESPERANÇA, PATROCINIO-MG, 38747-146.
**CADASTRO:** SETOR**: 39** QUADRA**: 15** LOTE**: 300**
**END. DO IMÓVEL:** MARIA BARBARA PEREIRA, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**
**POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO**

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA**
**NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**
**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

**LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º**

**INTIMAÇÃO**

**Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).**
**A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.**

**O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.**

_____
**Assinatura Fiscal Responsável**

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**7941605F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 885 –25/06/2025**

**SECRETARIA DE URBANISMO**
**- NOTIFICAÇÃO –Nº: 885 –25/06/2025**

**CONTRIBUINTE:** ALTINO FIRMINO DA SILVA
**END. CORRESPONDENCIA:** RUA QUINTILIANO ALVES, 1137, CENTRO, PATROCINIO-MG, 38740-054.
**CADASTRO:** SETOR**: 9** QUADRA**: 2** LOTE**: 123**
**END. DO IMÓVEL:** RUA QUINTILIANO ALVES, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**
**POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO**

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA**
**NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**
**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

**LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º**

**INTIMAÇÃO**

**Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).**
**A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.**

**O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.**

_____
**Assinatura Fiscal Responsável**

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**AF3CCBCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 892 –25/06/2025**

**SECRETARIA DE URBANISMO**
**- NOTIFICAÇÃO –Nº: 892 –25/06/2025**

**CONTRIBUINTE:** JOAQUIM FERREIRA DE BRITO/ESPOLIO
**END. CORRESPONDENCIA:** AVENIDA JOSE ELOI DOS SANTOS, 632, CONSTANTINO, PATROCINIO-MG, 38747-020.
**CADASTRO:** SETOR**: 15** QUADRA**: 13** LOTE**: 138**
**END. DO IMÓVEL:** AVENIDA JOSE ELOI DOS SANTOS, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**
**POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO**

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA**

**NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**
**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

**LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º**

**INTIMAÇÃO**

**Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).**
**A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.**

**O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.**

_____
**Assinatura Fiscal Responsável**

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**9DD3DA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 896 –25/06/2025**

**SECRETARIA DE URBANISMO**
**- NOTIFICAÇÃO –Nº: 896 –25/06/2025**

**CONTRIBUINTE:** CCN - CONSTRUTORA CIDADE NOVA LTDA ME
**END. CORRESPONDENCIA:** AV ALTINO GUIMARÃES, 14, SÃO VICENTE, PATROCINIO-MG, 38740-200.
**CADASTRO:** SETOR**: 37** QUADRA**: 69** LOTE**: 400**
**END. DO IMÓVEL:** RUA HUNGRIA, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**
**POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO**

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA**
**NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**
**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

**LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º**

**INTIMAÇÃO**

**Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).**
**A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.**

**O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.**

_____
**Assinatura Fiscal Responsável**

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**D4D93061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 904 –25/06/2025**

**SECRETARIA DE URBANISMO**
**- NOTIFICAÇÃO –Nº: 904 –25/06/2025**

**CONTRIBUINTE:** ADOLFO HENRIQUE AFONSO MOTA ALMEIDA
**END. CORRESPONDENCIA:** RUA RUA ESCRITORA OLGA BARBOSA, 85, SÃO LUCAS, PATROCINIO-MG, 38747-532.
**CADASTRO:** SETOR**: 17** QUADRA**: 72** LOTE**: 510**
**END. DO IMÓVEL:** RUA ESCRITOR PAULO DE LIMA, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**
**POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO**

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA**
**NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**
**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

**LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º**

**INTIMAÇÃO**

**Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).**
**A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.**

**O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.**

_____
**Assinatura Fiscal Responsável**

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**8E7EF0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**NOTIFICAÇÃO –Nº: 916 –25/06/2025**

**SECRETARIA DE URBANISMO**
**- NOTIFICAÇÃO –Nº: 916 –25/06/2025**

**CONTRIBUINTE:** MARIA JOSE DIAS DAMASCENO
**END. CORRESPONDENCIA:** AVENIDA BRASIL, 1544, SERRA NEGRA, PATROCINIO-MG, 38745-524.
**CADASTRO:** SETOR**: 38** QUADRA**: 79** LOTE**: 233**
**END. DO IMÓVEL:** RUA ESPANHA, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**
**POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO**

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA**
**NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**
**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

**LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º**

**INTIMAÇÃO**

**Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).**
**A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.**

**O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.**

_____
Assinatura Fiscal Responsável

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0B650676

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG, por meio de seu Prefeito, o senhor Márcio Ferreira Souto, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Pedra Azul - MG. O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG e no endereço eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/.

Pedra Azul - MG, 07 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**6A8DE733

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### AVISO DISPENSA 015/2025

O município de Pintópolis, torna público o aviso de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões; nos prédios públicos do município e/ou imóveis que estejam sob responsabilidade do município de Pintópolis-MG conforme demanda das secretarias". Período das propostas entre 10/07/2025 a partir das 07h10 até 16/07/2025 às 10h00. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis – setor de Licitações. Acesso ao Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

***NALDENE CORDEIRO PINTO.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**1A6C755C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços intermitentes/esporádicos de transporte de passageiros (pacientes), de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. – Vigência: 17/06/2025 à 17/06/2026. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025** - Contratado: GUILHERME HENRIQUE PINTO ME com o lote 1, no valor total de R$ 148.500,00.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados para atender as necessidades da merendar escolar, secretarias e fundos municipais, conforme descrito no edital e seus anexos. – Vigência: 23/06/2025 à 23/06/2026. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 -** Contratado: VERONICA MURILLO OLIVEIRA LTDA com os lotes 01 a 06, 08 a 19, no valor total de R$ 614.601,90.
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada no ramo da construção civil, visando à realização de reforma e adequação do piso da Escola Municipal João Alves de Paiva no Município De Planura – MG, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições do edital e seus anexos. – Data Da Assinatura: 24/06/2025 - Vigência: 24/06/2025 a 31/12/2025. **CONTRATO Nº 077/2025 -** Contratada: SCS ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 8.777.689/0001-84 - Valor Global: R$ R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).
**DISPENSA Nº 10/2025** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de seguro total do veículo automotor TOYOTA - HILUX SW4 SRX-AT PLAT.2.8 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2025/2025 que compõe a frota oficial Município de Planura/MG, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, na forma e condições descritas no Termo de Referência. **CONTRATO nº 078/2025** - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – Data da assinatura: 25/06/2025 – Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026 – Valor global: R$ 11.112,40.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios de panificação, derivados de carne e leite para atender as necessidades da merenda escolar, das secretarias e fundos municipais, de acordo com as condições do edital e seus anexos. – Vigência: 25/06/2025 à 25/06/2026. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025** - Contratado: 21.060.600 FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR ME com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, no valor total de R$ 323.817,44.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e corte de árvores, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. – VIGÊNCIA: 26/06/2025 à 26/06/2026. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 -** Contratado: EDVAN MENEZES DA SILVA 08260191610 ME com os lotes 1 e 2, no valor total de R$ 147.600,00.
**DISPENSA Nº 09/2025** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa do setor gráfico para confecção de impressos gráficos atendendo necessidades nos atendimentos e expediente nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, na forma descrita no termo de referência. **CONTRATO Nº 081/2025** - Contratada: UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA ME – Data da assinatura: 30/06/2025 – Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026 – Valor global: R$ 14.822,70.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos**,** de acordo com a Resolução SES/MG nº 7.824/2021, conforme descrito no edital e seus anexos. – VIGÊNCIA: 23/06/2025 à 23/06/2026. **CONTRATO Nº 082/2025 -** Contratado: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA ME com o lote 01, no valor total de R$ 9.536,70. **CONTRATO Nº 083/2025 -** Contratado: CORMED WINNER LTDA ME com o lote 04, no valor total de R$ 935,00. **CONTRATO Nº 084/2025 -** Contratado: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA com o lote 04, no valor total de R$

12.800,00. **CONTRATO Nº 085/2025 -** Contratado: EMPREENDIMENTOS WG LTDA ME com o lote 10, no valor total de R$ 1.433,89. **CONTRATO Nº 086/2025 -** Contratado: LUMAFO LTDA ME com os lotes 03 e 09, no valor total de R$ 6.337,00. **CONTRATO Nº 087/2025 -** Contratado: MHF MÓVEIS LTDA com o lote 02, no valor total de R$ 2.130,00. **CONTRATO Nº 088/2025 -** Contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA com o lote 07, no valor total de R$ 630,85. **CONTRATO Nº 089/2025 -** Contratado: TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA ME com o lote 06, no valor total de R$ 1.600,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP e correlatos para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, órgãos conveniados e famílias com vulnerabilidade social, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. – VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 02/07/2026. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 -** CONTRATADO: SUPERMERCADO JB DE FRUTAL LTDA com os lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 120.285,49.

***ANGELITA DE LIMA PEDRO***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Angelita de Lima Pedro
**Código Identificador:**5AEC02D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/**2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação da empresa JANDER RODRIGO NEIRAS ME responsável pela realização da COPA 3 RIOS de Futebol Amador, Infantil Campo, Infantil Futsal e Voleibol Adulto e Infantil, regulado pelo inciso I do artigo 74 da lei Federal nº 14.133/2021. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024** - Contratado: JANDER RODRIGO NEIRAS ME - Data de assinatura: 07/05/2025 - Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026 – Valor global: R$ 27.500,00.

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2022** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: prestação de serviços técnicos em radiologia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planura/MG. **4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023** - Contratado: SOLUTION GESTÃO PÚBLICA - Data da Assinatura: 30/06/2025 - Vigência: 30/06/2025 a 30/09/2025 - Valor mensal: R$ 11.228,00 - Valor global estimado: R$ 33.684,00.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024 -** Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para Construção do Projeto Executivo da Nova Creche Municipal no município de Planura/MG, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 -** Contratado: FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - Data de assinatura: 01/07/2025 - Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem das modalidades futebol, futsal, futevôlei e tênis de mesa, atendendo as necessidades da secretaria municipal de cultura, esporte e lazer. **1º TERMO ADITIVO (PRAZO) À ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024** - Contratado: JANDER RODRIGO NEIRAS – ME – Data de Assinatura: 27/06/2025 – Vigência: 28/06/2025 a 28/06/2026 - Valor estimado: R$ 133.400,00.

**DISPENSA Nº 013/2023 -** Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento. **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 -** Contratado: TERRANOVA BARRETOS LTDA - Data de assinatura: 30/06/2025 - Vigência: 30/06/2025 a 31/012/2025.

**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 -** Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, situado nesta cidade à Rua João Januário, nº 257, Centro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024 -** Contratado: THIAGO HUMBERTO DOMINGOS RODRIGUES E VINICIUS JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES - Data de assinatura: 01/07/2025 - Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026 – Valor mensal: R$ 804,87 – Valor global: 9.658,44.

***ANGELITA DE LIMA PEDRO***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Angelita de Lima Pedro
**Código Identificador:**53238406

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº:14.177/2025**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I, alinea a do art. 5º da lei municipal nº 4.810, de 24.12.2024. Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo, administração direta e indireta, autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento), por anulação

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.122 Administracao Geral
01.122.0047 LEGISLATIVO
01.122.0047.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
**3.3.90.14.00 003 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00*
**3.3.90.30.00 004 Material de Consumo 20.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00*
**3.3.90.33.00 005 Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00*
01.122.0047.6003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
**3.3.90.14.00 011 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00*
**3.3.90.33.00 013 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00*
01.122.0047.6009 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA " ESCOLA DO LEGISLATIVO
**3.3.90.30.00 028 Material de Consumo 20.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00*
**3.3.90.31.00 029 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 20.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00*
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 110.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.122 Administracao Geral
01.122.0047 LEGISLATIVO
01.122.0047.5003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE
**4.4.90.51.00 001 Obras e Instalações 110.000,00**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00*

**TOTAL: R$ 110.000,00**
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação

PONTE NOVA, 23 DE JUNHO DE 2025.

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

***WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA***
CPF: 053.596.676-80
Presidente da Câmara

SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

**Publicado por:**
Cleonice de Jesus Felisberto
**Código Identificador:**1C0B2BC3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 14.192/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, alínea c, do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: c) – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º **-** Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4009 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS
**3.3.90.39.00 856 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00**
2.753.000.0000 Recursos Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 90.000,00

**TOTAL:.....R$ 90.000,00**

Artigo 2º **-** Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

**Por Superávit Financeiro:.....R$ 90.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova MG, 07 de julho de 2025.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO***
Diretor - Geral do DMAES

**Publicado por:**
Cleonice de Jesus Felisberto
**Código Identificador:**FD2A8E7E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 094/2025 – Pregão Eletrônico Nº 051/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 094/2025 – Pregão Eletrônico Nº 051/2025 – Data: 24/07/2025 às 13h00min. o Registro de Preços para futura contratação de serviços de locação de banheiros químicos para pessoas com deficiência.

***JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR***
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**285237F5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXONERAÇÃO**

**DECRETO No 14.194/2025**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Exonerar os seguintes servidores:
Kátia de Oliveira Pasqualon – Coordenador II de Acessuas
Thaciane da Cunha – Função Administrativa Gratificada Responsável pelos Benefícios Assistenciais
Roberta Reis Vasconcellos – Chefe de Departamento de Habitação
Josinaldo Braga Carneiro – Coordenador II de Sistema e Programa Socioassistenciais

**Art. 2o** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3o** - Revogam-se disposições contrárias.

**Ponte Nova, 08 de julho de 2025.**

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

***GEISA GRAZIELA TAVARES***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cleonice de Jesus Felisberto
**Código Identificador:**370CD512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA 415/2024. PROCESSO Nº 144/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**

Extrato de 1º Termo de Alteração de Ata 415/2024. Processo Nº 144/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2024. Objeto: Alteração da ata de registro de preços 415/2024, Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 13 (Treze), no valor unitário de R$ 1.299,00 (Um mil, duzentos e noventa e nove reais). Contratada., BARFER LTDA**,** CNPJ: 57.163.393/0001-71. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original. Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**FF65F17D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 79ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CODEMA – 15/07/2025**

**Pauta**
***1. Abertura da sessão, leitura, discussão.***
***2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.***
**2.1 -** *Aprovação da Ata da 78ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 17/06/2025;*
2.2 - Apresentação da Minuta de Alteração do Regimento Interno CODEMA – continuidade das discussões;
***2.3*** **-** Parecer Único SEMAM 13/2025, referente ao Processo Administrativo n. 47/2025 – **OSWALDO HENRIQUE COELHO SALGADO.**
**2.4 -** Parecer Único SEMAM 14/2025, referente ao Processo Administrativo n. 48/2025 – **Pontilhão Madeiras e Ferragens LTDA.**
**2.5 -** Recurso Administrativo: Auto de Infração n. 389/2024, referente ao Processo Administrativo n. 39/2024 – **Sandro Alan de Freitas**.
***3. Palavra livre.***
***4. Encerramento.***
Ponte Nova, 07 de julho de 2025.

***ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA***
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Lorena Alves Costa Ferreira
**Código Identificador:**F7C2A0F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**NOMEAÇÃO**

**DECRETO No14.195/2025**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1o -** Nomear os seguintes servidores:
Kátia de Oliveira Pasqualon – Chefe de Departamento de Habitação
Thaciane da Cunha – Coordenador II de Sistema e Programas Socioassistenciais
Roberta Reis Vasconcellos- Coordenador II Acessuas
Josinaldo Braga Carneiro – Coordenador II Programa Família Acolhedora
Maria Imaculada Baião – Função Gratificada Responsável por Benefícios Assistenciais
**Art. 2o -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3o -** Revogam-se disposições contrárias.

**Ponte Nova, 08 de julho de 2025.**

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

***GEISA GRAZIELA TAVARES***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cleonice de Jesus Felisberto
**Código Identificador:**1D756938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA 116**

**PORTARIA Nº 116/2025**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 094/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de locação de banheiro químico para pessoas com deficiência, para garantir estrutura aos diversos
eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
Francisco de Assis Silveira Júnior - e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br
Igor Queiroz da Silva - e-mail: semej@pontenova.mg.gov.br

b) Gestor do contrato:
TITULAR - Matheus de Oliveira - e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br
SUPLENTE - Roberta Martins da Cruz - e-mail: semej@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 08 de julho de 2025.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleonice de Jesus Felisberto
**Código Identificador:**F6067E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA 117**

PORTARIA Nº 117/2025

Altera a Portaria nº 111/2024, no que tange ao fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 111/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 090/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, os seguintes servidores:

**Fiscal:**
- Sandra Regina Brandão Guimarães, assessoriagabinete@pontenova.mg.gov.br, (31)3819-5454
**b) Gestor:**
- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br,(31)3819-5454

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 08 de julho de 2025.

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleonice de Jesus Felisberto
**Código Identificador:**8382741A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### CONCORRÊNCIA 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 97/2025, Concorrência 03/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 29 de julho de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Obra de infraestrutura - Pavimentação e Recapeamento de Várias Ruas, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 08/07/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.**

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**39AC2320

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### ERRATA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG** - ERRATA DE EDITAL - Processo licitatório nº 98/2025 – Pregão Eletrônico 42/2025 com Objeto de **Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão**
**em saúde, conversão de dados, implantação e treinamentos. Suporte técnico em fechamentos do sistema do governo**, torna público para conhecimento de todos, que fica acrescido no termo de referência o item **"DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE"** que está descrito abaixo. A data de abertura da sessão é mantida para o dia 17 de julho de 2025.
**DESCRITIVO:**
**DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE**
Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos;
A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos, como tela de projeção e data show, deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pelo agente de contratação;
Caso não sejam atendidos todos os requisitos mínimos, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida no certame, para igualmente efetuarem apresentação, até que se obtenha êxito na avaliação;
A adjudicação e homologação do objeto ao licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos.
A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais, usuário e senha;
Em face da essencialidade dos serviços licitados e visando a contratação de solução consistente eíntegra, a avaliação se dará nos itens considerados REQUISITOS MÍNIMOS, que são obrigatórios e representam as FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PRODUTO. Estes deverão ser 90% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração.
A licitante que não atender aos REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.
CONSIDERANDO QUE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA POSTULADO DE BOA-FÉ PROCESSUAL E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, A PROVA DE CONCEITO OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA.
A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do sistema e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.
A apresentação terá duração de até 02 (duas) horas, podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão Especial de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constante que o tempo seja insuficiente para demonstração completa da solução ofertada.
Será de inteira responsabilidade da proponente seguir o roteiro de apresentação (constante neste Termo de Referência), preferencialmente na ordem sequencial. Caso a proponente deixe de apresentar algum item constante no roteiro de apresentação, será avaliado pela comissão como requisito não atendido.
A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.
A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.
A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.
Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.
Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.
A comissão especial de avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ou não atende o requisito. a comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação do resultado da prova de conceito.

Caso a PROPONENTE, após a devida habilitação, for aprovada na Prova de Conceito e sua proposta esteja em conformidade com Edital e anexos, ela será aceita. Caso seja reprovada, sua proposta será desclassificada.
Deverá ser integralmente atendido, sendo no mínimo 90% das funcionalidades e ferramentas de cada módulo licitado na demonstração e os 10% restantes disponibilizados no prazo da implantação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das punições cabíveis.
A empresa vencedora da fase de lances já deverá dispor de no mínimo 90% das funcionalidades e ferramentas de cada módulo descrito no Termo de Referência presente no Anexo com exceção feita, obviamente, aos itens que remetem à legislação vigente que deverão ser atendidos em sua totalidade, sendo que o não atendimento dos 90% dos requisitos constante no envelope ensejará em desclassificação do licitante.
19.16 Todos os requisitos da Prova de Conceito serão avaliados na forma "ATENDE/NÃO ATENDE". Quando o requisito for atendido integralmente será avaliado como "ATENDE". Caso um ou mais requisitos sejam atendidos apenas parcialmente ou não sejam atendidos, serão considerados como "NÃO ATENDE" e a PROPONENTE será desclassificada mediante aos percentuais descritos no ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, que serão considerados pela Comissão Especial de Avaliação formada por integrantes da Secretaria de Saúde.
O Edital completo estará disponível no sitio www.pratapolis.mg.gov.br, e Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)**.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**E41BBC81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 86/2025, Adesão de Ata, torna público que celebrou termo para Adesão de ata de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamento Hospitalar, Material Médico Hospitalar, Bens Duráveis e Reagentes e Saneantes através de maior desconto na media dos itens constantes nos bancos de preços sendo RENEM SUS e banco de preços do Painel de Preços do Governo Federal,** com a empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA (CNPJ:** 00.207.500/0001-07).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**18274151

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGAÕ PRESENCIAL N° 017/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025**. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 24 de julho de 2025 às 08:00h, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de mão de obra de pedreiro, ajudantes de pedreiro, e pintores para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 08 de julho de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS–***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Fernanda Amorim Boseja de Morais
**Código Identificador:**77551D6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AUTORIZAÇÃO**

Processo n° 129/2025
Inexigibilidade n° 045/2025

Objeto: Show com a dupla Francis e Lucas a ser realizado no dia 21/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. F & L MUSIC LTDA - CNPJ: 43.729.868/0001-30 Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) RIO POMBA, 07 de Julho de 2025.

***ALARCON MENDES GOMES***
Sec. de Agric, Pec e Abaste

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**30E6FD18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA**

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO:**
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025***

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no número do processo administrativo e dispensa de licitação.

Portanto, **COMUNICA**:

**Onde se lê:**
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025*
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025*

**Leia-se:**
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025*
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025*

Rio Pomba-MG, 08 de julho de 2025.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**474F39B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

| **AVISO** | |
|---|---|
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Contrato |
| Número | 117/2025 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **F e L MUSIC LTDA** |
| Objeto | O objeto do presente instrumento é Show com a dupla Francis e Lucas a ser realizado no dia 21/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG. |
| Fundamento | Processo nº 129/2025 – Inexigibilidade nº 045/2025 |
| Prazo | **07/07/2025 - 31/12/2025** |

| | |
|---|---|
| Valor | **R$ 10.000,00** |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0007.2.0098 |
| Signatário - Contratante | Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento |
| Signatário - Contratado | Francis Junior Cassimiro – Sócio/Administrador |

Rio Pomba, 07 de julho de 2025.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**D8426AC2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025***

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Fornecimento de café da manhã para acadêmicos de medicina vinculados às atividades de estágio da UFJF na rede municipal de saúde**. Data da sessão pública: 24/07/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 08 de julho de 2025.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Diretor de Departamento.

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**1C5FE264

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA
24º GLAUCIA MARIA NOGUEIRA
25º DANIELA NUNES FERRAZ
26º LUMA ARAÚJO CANCELA
27ºTHIAGO AVELAR SOUZA DE PAULA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**
Jacqueline Furtado
**Código Identificador:**EA76FDF4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2025, homologado em 22/04/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
6º MATHEUS VALLONE DE ARRUDA OLIVEIRA
O candidato convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**
Jacqueline Furtado
**Código Identificador:**A4FD8249

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art.59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria 008/2022, nomeou em 08/07/2025, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação o(a) relacionado(a) abaixo, habilitados em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba.
3° CRISTIANE APARECIDA DE MOURA
O candidato nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse, o mesmo deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no endereço Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba – MG. O candidato convocado que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação será excluído do concurso, perdendo assim o direito a vaga. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese, não sendo facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

**Publicado por:**
Jacqueline Furtado
**Código Identificador:**8A412332

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
**CARGO: PROFESSOR REGENTE**
46° CLEIDE MARIA LAMAS OLIVEIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**
Jacqueline Furtado
**Código Identificador:**0EE98BFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N° 2.030/2025**

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**O Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ 655.000,00(seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), especialmente para cobertura das despesas de aquisição de caminhão coletor de lixo, em conformidade com a seguinte classificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 02 | Poder Executivo | |
| Unidade | 02.09.00 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento | |
| Subunidade | 02 | Fundo Municipal de Meio Ambiente | |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | |
| Subfunção | 541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| Programa | 1802 | Serviços Urbanos de Limpeza e Manutenção | |
| Projeto/Atividade | 1.865 | Aquisição de Máquinas/Caminhões para Limpeza Urbana | |
| Natureza da Despesa | 449052.00 | Equipamentos e Material Permanente | 655.000,00 |
| Fonte | 2.759.005 | Repasse Tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento | |
| **TOTAL** | | **655.000,00** | |

**Art. 2º.** Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de superávit financeiro da seguinte dotação, conforme discriminado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | 2.759.005 | Repasse Tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento | 655.000,00 |
| **TOTAL** | | | **655.000,00** |

**Art. 3º.** Fica criada a dotação para aquisição de caminhão coletor de lixo, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 865 – Aquisição de Máquinas/Caminhões para Limpeza Urbana.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**3517B731

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N° 2.031/2025**

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**O Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), especialmente para cobertura das despesas de aquisição de veículo para atender as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a seguinte classificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 02 | Poder Executivo | |
| Unidade | 02.09.00 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento | |
| Subunidade | 01 | Secretaria Munic. De Meio Ambiente e Desenvolvimento | |
| Função | 04 | Administração | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 0001 | Apoio Administrativo | |
| Projeto/Atividade | 1.864 | Aquisição de Equip./Veículos para a Secretaria | |
| Natureza da Despesa | 449052.00 | Equipamentos e Material Permanente | 150.000,00 |
| Fonte | 2.755.000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta | |
| **TOTAL** | | **150.000,00** | |

**Art. 2º.** Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de superávit financeiro da seguinte dotação, conforme discriminado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | 2.755.000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | **150.000,00** |

**Art. 3º.** Fica criada a dotação para aquisição de veículo para atender as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 864 – Aquisição de Equipamento/Veículos para a Secretaria.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2025.

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**C8ED6F6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI N° 2.032/2025**

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**O Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ 110.000,00( cento e dez mil reais), especialmente para cobertura das despesas de aquisição de veículo para atender às ações do programa Bolsa, em conformidade com a seguinte classificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 02 | Poder Executivo | |
| Unidade | 02.08.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Subunidade | 03 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Função | 08 | Assistência Social | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | |
| Programa | 0803 | Proteção Social Básica | |
| Projeto/Atividade | 1.863 | Aquisição de Equip./Veículos p/Prog. Bolsa Família | |
| Natureza da Despesa | 449052.00 | Equipamentos e Material Permanente | 110.000,00 |
| Fonte | 2.660.000 | Transf.Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | |
| **TOTAL** | | **110.000,00** | |

**Art. 2º.** Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de superávit financeiro da seguinte dotação, conforme discriminado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | 2.660.000 | Transf. Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 110.000,00 |
| **TOTAL** | | | **110.000,00** |

**Art. 3º.** Fica criada a dotação para aquisição de veículo para atender às ações do programa Bolsa, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 863 – Aquisição de Equipamento/Veículos para o Programa Bolsa Família

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**21FFCD75

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CANCELA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIAL À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 3.126/2025**

*Cancela a concessão de auxílio social à pessoa que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

C*onsiderando* a Comunicação enviada pelo Coordenador da Defesa Civil de Rio Pomba, solicitando a exclusão do Auxílio de Aluguel Social da cidadã Patrícia Queiroz de Souza, uma vez que a mesma retornou ao imóvel de sua propriedade, após o mesmo ter sido reformado pelo município através do Programa Viver Bem.

DECRETA:

Art.1º. Fica cancelado a partir do dia 02/06/2025, o benefício do Auxílio de Aluguel Social concedido através do Decreto nº 3.047/2025, de 21/01/2025, à cidadã **Patrícia Queiroz de Souza**, portadora do CPF **677.126.226-04, em virtude da reforma realizada em seu imóvel através do Programa Viver Bem.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025.

Rio Pomba, 26 de Junho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**ACEDAD53

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 261/2025**

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º –** Exonerar a Sra. **NÚBIA HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Administração e Finanças, Nível de Vencimentos CC-01, criado conforme o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.997/2025, de 20/02/2025, nomeada pela Portaria nº 132/2025, de 06/03/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 30 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**F7FB5647

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 267/2025**

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º –** Exonerar a Sra. **VIVIANE GOMES VIEIRA** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 038/2025, de 03/01/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**6891A513

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 266/2025**

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º –** Exonerar a Sra. **DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES TEIXEIRA** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nível de Vencimento CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 008/2025, de 02/01/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**0A8243E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 260/2025**

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º –** Exonerar o Sr. **MARCOS LUIS DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 012/2017, de 02/01/2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 30 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**79AC6698

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DECRETO Nº 3.130/2025**

*Nomeia os membros que irão compor o Conselho da Alimentação Escolar.*

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, no uso das atribuições que lhe confere o art.59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.756/2021, de 23/06/2021, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho de Alimentação Escolar e respectivas representações, para o mandato de 01/07/2025 a 01/07/2028, os seguintes cidadãos:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicados pelo chefe deste poder:

TITULAR SUPLENTE
Núbia Helena Ribeiro de Almeida Rayssa Evelin Feliciano da Silva

II - 02 (dois) representantes dos profissionais da área da educação e discentes, indicados pelo respectivo órgão da classe:

TITULARES SUPLENTES
Fabiana de Araújo Oliveira Roberta Péres Vidal
Ana Carolina de Oliveira Daniela Helena Ferreira

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares:

TITULARES SUPLENTES
Bianca Aparecida da Silva Dainara de Oliveira Rodrigues Barbosa
Franciano Benevenuto Caetano Sara de Paula Oliveira

IV - 02 (dois) representante da Sociedade Civil:

TITULARES SUPLENTES
Ana Paula Oliveira da Silva Floripes do Carmo Alves Goulart
Sirlene Rodrigues Thamires Rodrigues Barbosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.474/2021, de 30/06/2021.

Rio Pomba, 01 de Julho de 2025.

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**3C7F261A

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 262/2025**

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º –** Nomear a Sra. **LILIANE PEREIRA BATISTA** para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, Nível de Vencimentos CC-03, nos termos da Lei Municipal nº 1.949/2024, de 25/03/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**D39BE99D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 263/2025**

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º –** Nomear a Sra. **NÚBIA HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

**Art. 2º -** Esta Port aria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**11259A1B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.**

**PORTARIA Nº 276/2025**

*Nomeia servidor em CaráterEfetivo*

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

**Art.1º** – Nomear em caráterefetivo e observada a ordem de Classificação**CRISTIANE APARECIDA DE MOURA**, inscrição nº **0336169**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de**GRADUADO EM SERVIÇO SOCIAL**,**nível CE-08**,da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

**Art. 2º**– O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

**Art. 3º**– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba,08 de julhode 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**C283864A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 265/2025**

Nomeia servidor para Função Gratificada que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º –** Nomear a Sra. **CLAUDINÉIA DE LIMA** para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, acrescido de 1/3 da remuneração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**F6E6DFC3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 264/2025**

Nomeia servidor para Função Gratificada que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º –** Nomear o Sr. **MARCOS LUIS DA SILVA** para exercer a função gratificada de Diretor de Departamento, acrescido de 1/3 da remuneração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**8DE14119

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 3.127/2025**

"*Prorroga a concessão do benefício de auxílio social, em razão de vulnerabilidade, à pessoa que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

C*onsiderando* o Parecer Social elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social informando sobre a necessidade do benefício do Auxílio de Aluguel Social do cidadão Severino Bernardino Quintão ser renovado pelo prazo de 03 (três) meses,

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado até o dia 30/09/2025 o benefício do Auxílio de Aluguel Social concedido através do Decreto nº 3.048/2025, de 27/01/2025, ao cidadão **Severino Bernardino Quintão**, portador do CPF **410.524.636-49.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de Junho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**85CD9200

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 270/2025**

*Rescinde contrato de servidora que menciona.*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 023/2024, com vigência até 19/12/2025, firmado com **FLÁVIA MARIA COSTA PINTO**, como Servente Escolar, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**7469265C

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 273/2025**

*Rescinde contrato de servidora que menciona.*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 027/2024, com vigência até 08/02/2026, firmado com **ROSANA APARECIDA ÂNGELO**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2025;

258º da Fundação e 193193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**0F819475

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**PORTARIA Nº 274/2025**

*Rescinde contrato de servidora que menciona.*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 047/2024, com vigência até 19/12/2025, firmado com **LEONÁRIA LOPES DOS SANTOS**, como Servente Escolar, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**D4CFEFC7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SUBSTITUI MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC.**

**DECRETO N. 3.131/2025**

*Substitui membros titulares e suplente do Conselho Municipal de Cultura – CMC.*

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, usando das atribuições que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.961/2024,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam substituídos os representantes titulares e suplente, abaixo especificados, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, nomeados pelo Decreto nº 2.919/2024:

- O representante titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Mário de Freitas Chaves Júnior, por **Ricardo Clemente Jorge**;
- O representante suplente da Câmara de Vereadores de Rio Pomba-MG, Frederico Senra Condé, por **Celso Vinícius dos Santos**;
- Os representantes titular e suplente do Torneio de Férias de Rio Pomba, Rodrigo Alves, por **João Pedro de Carvalho Almeida** e Daiane Lima de Carvalho, por **Robson Luiz Mello**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantendo inalteradas as demais disposições previstas no Decreto nº 2.919/2024, de 04/07/2024.

Rio Pomba, 01 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**5134CF18

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SUBSTITUI MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 096/2025.**

**PORTARIA Nº 268/2025**

*Substitui membro suplente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba, nomeado pela Portaria nº 096/2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município**,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica substituído o representante suplente da Prefeitura Municipal de Rio Pomba na composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba: Mário de Freitas Chaves Júnior, por **Ricardo Clemente Jorge**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantendo inalteradas as demais disposições previstas na Portaria nº 096/2025, de 07/02/2025.

Rio Pomba, 02 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**BEAFBCE7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SUBSTITUI MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOMEADO PELO DECRETO Nº 3.076/2025.**

**DECRETO N. 3.123/2025, de 25 de Junho de 2025.**

*Substitui membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Decreto nº 3.076/2025.*

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, usando das atribuições que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12 da Lei Municipal nº 1.792/2021, que alterou a Lei nº 1.625/2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica substituída a representante suplente do Grupo do Amor Exigente de Rio Pomba (GAERP) na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Amanda Campos Bergamasquini, por **Susana Batista Pessoa Vidal**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Junho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**8A8E864B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADO PELO DECRETO Nº 3.075/2025.**

**DECRETO N. 3.124/2025, de 25 de Junho de 2025.**

*Substitui membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 3.075/2025.*

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, usando das atribuições que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 3º da Lei 1.109/2001, de 01.03.2001, com alterações da Lei nº 1.218/2005, de 23.11.2005,

DECRETA:

Art. 1° - Fica substituída a representante titular de entidades de usuários ou defesa de direitos de usuários na composição do Conselho Municipal de Assistência Social: Amanda Campos Bergamasquini, por **Susana Batista Pessoa Vidal**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Junho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**4DDA836C

**GABINETE DO PREFEITO**
**SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 102/2025.**

**PORTARIA Nº 269/2025**

*Substitui membro titular do Conselho Municipal de Turismo, nomeado pela Portaria nº 102/2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município**,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica substituído o representante titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer na composição do Conselho Municipal de Turismo: Cláudio Márcio Lopes dos Reis, por **Rúbia Martins Oliveira**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantendo inalteradas as demais disposições previstas na Portaria nº 102/2025, de 12/02/2025.

Rio Pomba, 02 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**D3E4307A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**038 - 2025 - P.E. 011 - 2025 - AQUISICAO DE PICK-UP 4X4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG** – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº 038/2025 - Pregão Eletrônico Nº 011/2024, Contrato N° 038/2025 – Contratado: **PICININ VEICULOS S/A**, CNPJ 38.156.041/0001-44, no valor R$ 275.300,00 – Aquisição de veículo Pick-UP cabine dupla 4x4 (diesel), para enfrentamento da dengue, Zika e Chikungunya e controle do Aedes, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 10.202, descrição e quantitativo e especificações em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 07 de julho de 2025 -

***ADRIANA APARECIDA SILVA –***
Agente de Contração e Pregoeira.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**8BA9DBE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**043 - 2025 - P.E. 015 - 2025 - AQUISICAO DE VEICULO - EDITAL DE RETIFICACAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO** – 2º Retificação do P. Nº 043/2025, P.(E). Nº 015/2024. OBJETO: Aquisição de veículo Minivan de (mínimo 7 lugares), conforme RESOLUÇÃO SES Nº 10.238, conforme descrição e quantitativo e especificações em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **10 de julho de 2025, ás 14h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de julho de 2025 -

***ADRIANA APARECIDA SILVA –***
Agente de Contratação e Pregoeira.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**879D20EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**
**045 - 2025 - ADESÃO - 04 - 2025 - RETROESCAVADEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024. Torna Público a intenção de adesão da ata de registro de preço nº 020/2024, do processo licitatório Nº 032/2024 e pregão eletrônico nº 017/2024 - versão Registro de preço, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos e máquinas pesadas, em atendimento a demanda dos municípios consorciados ao consórcio intermunicipal Multifinalitário da área mineira da Sudene – Cimams, conforme termo de referência. Com a empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS LTDA, SOB O CNPJ Nº 01.563.351/0001-73, no valor previsto de R$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais) - Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 07 de julho de 2025 -

***JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Eduardo Soares Melquiades
**Código Identificador:**C2D94C78

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG.**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO N. 04/2025**
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através do prefeito municipal, comunica a INTENÇÃO DE ADESÃO ao processo licitatório n. 055/2025, modalidade Pregão Presencial n. 022/2025, Ata de Registro de Preços nº 050/2025, firmada entre a Prefeitura Municipal de Nova Ponte e a empresa NANO SAFETY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. A referida intenção de adesão está em conformidade com a especificação do edital e seus anexos, com o preço unitário, quantidade e valor registrado em Ata da sessão do referido processo.

Santa Juliana – MG, 02 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**DB71A982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG.**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO N. 05/2025**
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através do prefeito municipal, comunica a INTENÇÃO DE ADESÃO ao processo licitatório n. 050/2025, modalidade Pregão Presencial n. 019/2025, Ata de Registro de Preços n. 041/2025, firmada entre a Prefeitura Municipal de Nova Ponte e a empresa WESI COMERCIAL LTDA EPP e Ata de Registro de Preços n. 042/2025, firmada entre a Prefeitura Municipal de Nova Ponte e a empresa REGO ESPORTES E CIA LTDA, para aquisição parcelada de materiais esportivos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. A referida intenção de adesão está em conformidade com a especificação do edital e seus anexos, com o preço unitário, quantidade e valor registrado em Ata da sessão do referido processo. Santa Juliana – MG, 04 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**F3666EEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL**
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.002/2025

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-Ambiental comunica que no dia 16/06/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 002/2025 à empresa Girassol Comércio e Serviços LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**85047080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL**
EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2025

Objeto: Aquisição e instalação de Usina Solar Fotovoltaica para atender as necessidades do aterro sanitário de pequeno porte do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-ambiental. – Contratada: Girassol Comércio e Serviços LTDA – Valor: R$20.400,00 – Vigência: 16/06/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**6BAC192E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,** torna público o **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023**, Processo Licitatório Nº 171/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 147/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **3S SOLUÇÕES MEDICAS S.A,** inscrita sob o nº CNPJ: 40.084.157/0001-67. A partir de 01 de agosto de 2025.

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**E2D0B714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,** torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2024**, Processo Licitatório Nº 149/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14.133/21, artigo 125 e 132 inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação e acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 01 e 02 do Contrato nº 091/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 23.376.715/0001-49. A partir de 01 de julho de 2025.

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**E134AA1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**
**PORTARIA 076/2025**

**PORTARIA 076/2025**

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde 2025/2027."

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, SR. FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os representantes do Conselho Municipal de Saúde 2025/2027, conforme legislação aplicável:

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS**

Titular: Valdemira Ferreira Queiroz;
Suplente: Vanusa Ribeiro Sirino;

Titular: Celso Antônio da Silva;
Suplente: Eliane Rangel Inácio de Souza;

Titular: Ires Maria Lima Antunes;
Suplente: Juliana Alves Duarte Lopes;

Titular: Jaciara Ribeiro da Costa;
Suplente: Eduarda Carolina Soares;

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

Titular: Mireli Rangel Silvério;
Suplente: Fabiana Lacerda Teixeira;

Titular: Rafaela Aparecida da Silva;
Suplente: Vanessa Cristina Araújo Leire Moreira;

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Titular: Renan Antunes Ferreira;
Suplente: Wanderson Jesus de Oliveira;

Titular: Diego Johnata Rodrigues Assunção;
Suplente: Lucas Rafael Ferreira de Andrade.

**Art 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, sendo que está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra-MG, 04 de julho de 2025.

***FREDERICO OZANAN RANGEL***
Prefeito

**Publicado por:**
Debora Heloisa Costa
**Código Identificador:**80B0FFC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 076/2025 PREGÃO ELÉTRICO Nº. 016/2025**

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 076/2025, na modalidade Pregão nº 016/2025, na forma Eletrônico, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG, no âmbito da política de fomento à educação integral, compreendendo playgrounds, materiais de laboratório de ciências, acervo de livros, eletrônicos, eletrodomésticos, jogos e uniformes de capoeira, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência."* Início de recebimento de propostas: 10/07/2025 – horas 09:00:00. Recebimento de propostas até: 28/07/2025 – horas 08:30 - Abertura da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico/Análise das propostas: 28/07/2025, às 09h00min. Endereço eletrônico: https:// https://licitar.digital/ Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 16h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema da licitar e no seguinte endereço eletrônico:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de Julho de 2025

***DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA***
Equipe de Apoio de Licitação

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**C2942B84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**HOMOLOGAÇÃO 69**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025**
**DISPENSA Nº 029/2025**
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica e de equipamentos elétricos para atendes as Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa 57.275.317 GUILBERTY DIAS CIRICO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 57.275.317/0001-58, com sede na Rua José Miquelão, nº 639, Bairro Centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a) GUILBERTY DIAS CIRICO, portador do documento de identidade nº 21974806 SSP MG e inscrito no CPF sob o nº 702.924.396-01.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 26.831,00(vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de julho de 2025

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**A0CAD88C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**RATIFICAÇÃO 069**

**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°029/2025
Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº029/2024, nos seguintes termos:
**CONTRATADO**:57.275.317 GUILBERRTY DIAS CIRICO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 57.275.317/0001-58, com sede na Rua José Miquelão, nº 639, Bairro Céu Azul, Rio Casca/MG, representado pelo Senhor GUILBERTY DIAS CIRICO, inscrito no CPF sob o nº 702.924.396-01, identidade nº 21974806 SSP MG.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: 26.831,00(vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais).
**PERÍODO**:12 meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 08 de julho de 2025

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**3F8F75F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**
**RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO 010/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL 006/2021**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 005/2021.** Objeto: Licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**,** CNPJ: 00.165.960/0001-01, Valor global estimado: R$121.649,52. Ass: 27/06/2025. Vigência: 30/06/2025 a 29/06/2026.

***SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA –***
Presidente, CMSD.

**Publicado por:**
Karolini Aparecida da Silva Procópio
**Código Identificador:**A793D0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DÁ NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 24 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº57 de 04 de Julho de 2025.**

*Dá nova redação a Portaria nº 24 de 20 de fevereiro de 2025.*

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Pacífico Estites Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº. 2.252/90 e demais legislação aplicável a espécie, pela presente resolve:

Art. 1.º - O artigo 2º da Portaria nº 24 de 20 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração parcial:

"....
II – Eduardo Rodrigues de Lima;

....."

Art. 2.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 04 de julho de 2025.

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**D0942A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PORTARIA nº 59 de 08 DE JULHO DE 2025**

*"Dispõe sobre a abertura de procedimento de sindicância para apurar eventos que especifica e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO . O Ofício nº 226/2025, expedido pela Secretaria de Obras, que relata fatos a serem apurados;

. CONSIDERANDO O requerimento apresentado pela Sra. Virgínia Ferraz de Matos Palmieri, solicitando ressarcimento por danos causados em seu veículo;

CONSIDERANDO As orientações do Procurador Jurídico no sentido de instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, especialmente em relação à conduta atribuída ao servidor público;

CONSIDERANDO A necessidade de garantir a imparcialidade, transparência e regularidade na apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao Ofício nº 226/2025 da Secretaria de Obras, bem como a responsabilidade pelo acidente que resultou em danos ao veículo da Sra. Virgínia Ferraz de Matos Palmieri, conforme requerimento apresentado.

Parágrafo Único – Para conduzir a sindicância fica instaurada uma Comissão Especial composta dos seguintes membros:

I – Giovane Viana - Presidente
II – Celso Martins Ferreira - Membro
III – Polliana Letícia de melo Maurmo - Membro

Art. 2.º - É fixado o prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont. Sede da Prefeitura Municipal.
Em 08 de julho de 2025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ERNANE LUIZ DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**1A4F5708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACESSO AOS EXTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR E PDDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

**PORTARIA Nº58 de 04 de Julho de 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACESSO AOS EXTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR E PDDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido à Servidora Municipal **Simone Aparecida Vidal**, CPF nº xxxxxxxxx-xx, Professora PEB II, Técnica PAR/MEC/FNDE e Articuladora do Município na Educação Conectada, acesso aos extratos bancários e às prestações de contas dos recursos referentes à Merenda Escolar, Transporte Escolar e PDDE.

Art. 2º - Os extratos das contas bancárias relacionadas a seguir, todas do Banco do Brasil, poderão ser acessados pela referida servidora:

Merenda Escolar: Agência 0462-6, Conta Corrente nº 31.317- 3;
Transporte Escolar: Agência 0462-6 , Conta Corrente nº 1.768 - 4
PDDE: Agência 0462-6 , Conta Corrente nº 21.814- 6

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont,
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont – MG, 04 de julho de 2025.

Santos Dumont, 04 de julho de 2025.

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

***DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**0F0114BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NOS SITES DA CÂMARA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT OS CANAIS DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".**

**LEI No. 4.726 DE 15 DE MAIO DE 2025**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar nos sites da Câmara e da Prefeitura Municipal de Santos Dumont os canais de denúncia de violência contra a mulher".

Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal de Santos Dumont, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal deverá disponibilizar aos cidadãos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, assim como o Legislativo Municipal deve disponibilizar no site da Câmara Municipal de Santos Dumont, de forma visual e didática, os telefones, sites e outros canais que possam facilitar a denúncia de violência praticada contra a mulher.

Art. 2º Em ambos os sites deverão constar, no mínimo, os seguintes canais: Central de Atendimento à Mulher (180); Polícia Militar (190); Serviço de Denúncias e Proteção contra Violações de Direitos Humanos (Disque 100); Disque Denúncia da Polícia Civil (181) e site: http://www.delegaciavirtual.sids.mg.gov.br.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 15 de Maio de 2025.

***PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ERNANE LUIZ DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
**Código Identificador:**0652B1A9

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Dinâmica Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Cestas básicas para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas.
Valor global estimado: R$ 425.250,00
Vigência: 02/07/2026

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –***
Prefeito de Santos Dumont

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**765D8F3F

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - CIMLAGO**

A Secretaria Municipal de Saúde torna público a intenção em aderir a Ata de Registros de Preços nº 013/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços de Medicamentos Genéricos, Similares e Medicamentos referência (Éticos) de "A" a "Z", descritos no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –TCE/MG, cujas especificações técnicas constam no ETP – Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Santos Dumont, 08 de julho de 2025.

***VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA -***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**E7CF98CA

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ORDINATÓRIO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT***
***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 266/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

**R E S O L V E:**

Art.1º) – **CANCELAR** os efeitos do Ato Ordinatório n° 260/2025, que concedia férias prêmio em gozo à servidora municipal **LETICIA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 01° de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 01° de julho de 2.025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**B559B913

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ORDINATÓRIO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT***
***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 267/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

**R E S O L V E:**

Art.1º) – **NOMEAR** a servidora municipal ONEIDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de ASSISTENTE I- FG-II.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 01° de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 01° de julho de 2.025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**4E63350A

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ORDINATÓRIO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT***
***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 268/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

**R E S O L V E:**

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **AUGUSTO DIAS GUIMARÃES,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 01° de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 01° de julho de 2.025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**CFE27FDE

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ORDINATÓRIO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT***
***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 269/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

**R E S O L V E:**

Art.1º) – **EXONERAR** o servidor municipal **WASHINGTON LUIZ ILDEFONSO** das atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de Encarregado de Setor-FG-I,** enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 01° de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 01° de julho de 2.025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**2B4F1BF3

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ORDINATÓRIO**

***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 270/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.
**R E S O L V E:**
Art.1º) – **EXONERAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO ILDEFONSO JUNIOR** das atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR,** simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 01° de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 01° de julho de 2.025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**C64065BE

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ORDINATÓRIO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT***
***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***
**ATO ORDINATÓRIO Nº 271/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

**R E S O L V E:**

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **WASHINGTON LUIZ ILDEFONSO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR,** simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de julho de 2.025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**5EB404D8

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ORDINATÓRIO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT***
***Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG***
***CNPJ 17.747.924/0001-59***
***Governo 2025/2028***

**ATO ORDINATÓRIO Nº 272/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

**R E S O L V E:**

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO ILDEFONSO JUNIOR** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **PREGOEIRO,** simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de julho de 2.025

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR***
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

**Publicado por:**
Rosilaine Rodrigues Leite
**Código Identificador:**18D8E4DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**
**ADESÃO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 046/2025**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG.** Adesão a Ata de registro de preços nº 17/2024, referente ao Processo Licitatório n° 27/2024 Pregão Eletrônico n° 14/2024, realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL. **Objeto**: aquisição de acervo bibliográfico nacional para atender as necessidades do consórcio união da serra geral e seus municípios consorciados. **Contratada**: Didatis Comercio e Servicos em Educacao Ltda, CNPJ n° 13.726.728/0001-47. **Valor**: R$ 45.219,70 (Quarenta e cinco mil e duzentos e dezenove reais e setenta centavos)**. Fundamento**: do Art. 86.º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **Contrato:** nº 25/2025. **Vigência**: até 03/07/26. Ass. Dia 04/07/25. **Dotação Orçamentária:** 3339032000000 material, bem ou serviço para distribuição gratuit 15400000 transferencias do FUNDEB - IMP 1269. São João das Missões-MG, 08/07/2025.

***JAIR CAVALCANTE BARBOSA.***

**Publicado por:**
João Pedro Guedes
**Código Identificador:**708CD904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**
**PROCESSO Nº 51/2025 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

O Município de São João das Missões/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que vai realizar o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**. As inscrições objeto do presente credenciamento poderão ser realizadas por um período de 12 (doze) meses, **a partir do dia 24/07/2025 das 8h às 17h** junto ao setor de licitações na Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG, CEP. 39.475-000. Informações no E-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 08 de Julho de 2025.

***ELAINE FERNANDES DOS SANTOS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
João Pedro Guedes
**Código Identificador:**E5E64DE4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**DISPENSA 20/22/23/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 022/2025, processo administrativo 069/2025, locação de brinquedos recreativos infláveis e do tipo playground, serviço de produção de algodão doce, fornecimento de pipoca e demais itens recreativos correlatos, destinados à realização

de eventos infantis promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS e pela Secretaria Municipal de Educação, do munícipio de São José do Mantimento/MG, com o objetivo de atender às demandas de recreação e lazer dessas pastas. A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 13 horas, do dia 11 de julho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 07/07/2025, Noêmia Patrício da Silva Rodrigues agente de contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 023/2025, processo administrativo 070/2025, contratação de empresa especializada para a realização de levantamento planialtimétrico georreferenciado de todo o entorno (30 (trinta) metros para cada lado a partir do eixo da via) dos trechos especificados das Estradas Vicinais do Município de São José do Mantimento/MG, devendo abranger todos os detalhes existentes, tais como: eixos e bordas da via, cercas, acessos e bueiros existentes, postes de energia elétrica e de internet, elementos naturais como córregos, pontes, edificações (casas, igrejas, escolas), meio-fios e delimitação do início/fim dos pavimentos existentes. O levantamento deverá incluir a elaboração dos perfis longitudinal e transversal das vias, a geração de curvas de nível, a planta de situação georreferenciada com base em sistema de coordenadas oficial (SIRGAS 2000 ou outro definido pelo município), além da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a legislação vigente. A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 13 horas, do dia 14 de julho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 07/07/2025, Noêmia Patrício da Silva Rodrigues agente de contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 020/2025, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 020/2025, processo administrativo 064/2025, contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria na área ambiental para elaboração e execução de documentos referentes a processos ambientais de licenciamento de acordo com a Deliberação de Normativa COPAM 217/17, junto aos órgãos ambientais IEF, FEAM, e IGAM em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São José do Mantimento/MG. A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 14 de julho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 07/07/2025,

***NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**CEA9DBC7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 – CREDENCIAMENTO 019/2025

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Torna público Edital**. Processo Administrativo nº 119/2025 – Credenciamento 019/2025. Objeto Credenciamento para prestação de serviços de apresentação artística musical em reuniões, sessões solenes e demais eventos realizados conforme demanda, destinado a divulgação e promoção de artistas locais ou naturais de São Pedro dos Ferros/MG. Abertura para credenciamento um dia após a publicação, iniciando em 09 de julho de 2025. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros 08 de julho de 2025.

***RODRIGO MARTINS SANTANA –***
Agente de Contratação,

***DANILO CALDARELE DIAS –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Santana
**Código Identificador:**F351CD24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
### EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 34/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025–REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.994.976/0004-87. Objeto: Fornecimento de 02 (dois) veículos marca Fiat, modelo Mobi Like. Valor total R$ 157.800,00. Data de assinatura 08/07/2025. Vigência 30 dias.

***SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,***
Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**
Moisés Felício Cassiano
**Código Identificador:**335B51E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024**

**CONTRATO Nº 066/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.137.015/0001-00 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, conforme condições estabelecidas no termo de referência (Anexo II) do Edital e neste Contrato.**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024, VALIDADE ATÉ 05/08/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 01 de Junho de 2025.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**38A45445

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025 PL 033/2025**

**PROCESSO LICITATORIO-033/2025**
**AVISO DE *DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025***

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**OBJETO:**Aquisição de 100 (cem) unidades de Polidocanol 1% – 2ml, solução injetável, para uso nos atendimentos da Unidade de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes/MG.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 558,00(quinhentos e cinquenta e oito reais)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**
De **08/07/2025** às **8h**
Até **11/07/2025** às **8h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÂO**

**Exclusivamente pelo site: https://ammlicita.org.br/**

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**74D7213B

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO 5º T.A PL 043/2022**

**EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022**

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

**PROCESSO Nº 043/2022**
**PREGÃO Nº 027/2022**
**Objeto:** Contratação de serviço de locação de impressoras novas ou seminovas em bom estado de conservação que não apresentem defeitos, que estejam em linha de fabricação para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel.
**Contrato:** Nº 040/2022.
**Contratada: LOCPRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**
**Aditivo:** Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 040/2022
**Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo quantitativo ao contrato original, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, referente à inclusão de 02 (duas) impressoras ao quantitativo originalmente contratado, passando o total de 16 (dezesseis) para 18 (dezoito) impressoras.
**Do valor:** o valor global do contrato será reajustado proporcionalmente, passando de R$ 73.536,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais) para R$ 82.872,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais), conforme a mesma base de cálculo e preço unitário previsto no contrato original.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Dou fé, Tiradentes, 07 de julho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
***DENILSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**706FD0A6

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE IMPUGNAÇÃO PL 032/2025**

IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025.**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, computadores completos, notebooks, tablets e afins para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

Por meio de solicitação de licitante fica **IMPUGNADO** o referido Processo licitatório para que seja revista as descrições dos itens objeto do processo.

Tiradentes, 08 de julho de 2025.

***DENÍLSON GERALDO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**473DB9BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**PORTARIA PMT N.º 140, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia Gestor e Fiscal dos Contratos de nº 323/2024 e 340/2024 referente ao processo administrativo n° 134/2024, Concorrência nº 004/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção do muro em gabião e guarda-corpo, revitalização e construção no Terminal Rodoviário no município de Tiradentes/MG e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 4° do Decreto Municipal de n° 4.151 de 22 de Março de 2023;
**CONSIDERANDO** o artigo 7° da Lei n.º 14.133/2021.
**CONSIDERANDO** o acompanhamento e fiscalização dos Contratos de **nº 323/2024 e 340/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 134/2024, Concorrência nº 004/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção do muro em gabião e guarda-corpo, revitalização e construção no Terminal Rodoviário no município de Tiradentes/MG.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **Gabriela Rodrigues Rosa**, servidora comissionada, superintendente de Turismo, para **Gestora do contrato**.
**Art. 2º.** Fica nomeado o Sr. **Victor Daniel Pereira**, servidor comissionado, Chefe da Seção de Patrimônio Cultural, para ocupar o cargo de **Fiscal do contrato**.
**Art. 3º.** Fica nomeado o Sr. **Michel José Augusto de Castro**, servidor efetivo, Engenheiro Civil, para **Engenheiro Fiscal**.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Tiradentes - MG, 08 de julho de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.***
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

**Publicado por:**
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
**Código Identificador:**BA176706

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

### PREFEITURA TOCOS DO MOJI
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura aquisição de uniformes e equipamentos e proteção individual (EPIs), para uso dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde, para continuidade das atividades do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 24 de julho de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

***JOSELITA DE MORAES SOUZA***
(Chefe dos Serviços de Saúde).

**Publicado por:**
Edilson Rosa Alves
**Código Identificador:**1A756A2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
### DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

O Prefeito Municipal de Tombos, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 (que regulamentava o procedimento à época da contratação) e no item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 007/2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico Contábil elaborado pela Central de Apoio Técnico – CEAT, no âmbito do Inquérito Civil nº MPMG 0692.21.000136-2, que relata indícios de adulteração das tabelas de preços constantes nos orçamentos apresentados pela empresa World Car Diesel Auto Peças Ltda., com suposta majoração de valores para compensar o desconto ofertado em licitação, e consequente prejuízo aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar eventual descumprimento contratual, em especial no que se refere à lisura da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 002/2021, bem como à efetiva compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;

**CONSIDERANDO** a obrigação da contratada de responder pelos danos que causar à Administração, nos termos da legislação e cláusulas contratuais;
**RESOLVE:**

**INSTAURAR Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade**, com a finalidade de averiguar a eventual prática de infração contratual por parte da empresa World Car Diesel Auto Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.694.496/0001-37, especialmente no tocante à veracidade dos orçamentos apresentados e à eventual lesão ao erário;

**DESIGNAR** a servidora **Marcela Raimundo dos Santos**, agente pública efetiva, para a condução dos atos de instrução, por possuir conhecimento técnico necessário;

**ASSEGURAR** à empresa interessada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme os princípios constitucionais do devido processo legal, legalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

**DETERMINAR** a imediata **notificação formal da empresa** para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, apresente defesa escrita e indique as provas que pretende produzir, podendo, se assim entender, efetuar ressarcimento voluntário do valor supostamente lesado, como forma de mitigar os efeitos do processo administrativo;

**ESTABELECER** que o procedimento seguirá rito próprio e será concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, devendo ao final ser proferida decisão devidamente fundamentada quanto à aplicação ou não de penalidades administrativas, nos termos do contrato e da legislação de regência.

Publique-se, notifique-se e encaminhem-se os autos à servidora designada.

Tombos, 05 de junho de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Raimundo Dos Santos
**Código Identificador:**5B083963

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
### TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**O MUNICÍPIO DE TOMBOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, inscrição estadual - isento, na Praça Cel. Quintão, 5, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º MG-11.488.948, expedida por PC/MG, inscrito no CPF sob n.º 053.900.596-70, residente e domiciliado à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, CEP 36.844-000, Tombos/MG, através da servidora designada para conduzir o processo de apuração de responsabilidade **INTIMA** a empresa WORD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.694.496/0001-37, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir, em relação ao procedimento instaurado, podendo, se assim entender, efetuar ressarcimento voluntário do valor supostamente lesado, como forma de mitigar os efeitos do processo administrativo;

O não atendimento à presente intimação no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao direito de defesa, ensejando o regular prosseguimento do processo com julgamento à revelia, nos termos da legislação aplicável.

Tombos, 11 de junho de 2025.

***MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS***
Servidora Designada

**Publicado por:**
Marcela Raimundo Dos Santos
**Código Identificador:**7C2F151D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS**

**-1º Termo aditivo ao Contrato nº. 239/2024**
Contratada: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI**
Processo Licitatório **nº. 416/2023**
Pregão Eletrônico **n.º 80/2023**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/10/2025.

**-1º Termo aditivo ao Contrato nº. 240/2024**
Contratada: **DENTAL PREMIUM LTDA.**
Processo Licitatório **nº. 416/2023**
Pregão Eletrônico **n.º 80/2023**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/10/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 08 de Julho de 2025.

***GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA***
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

**Publicado por:**
Scarlat Rocha
**Código Identificador:**A6297FCF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS**

**- 19ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.**
**Processo De Licitação Nº 25/2025**
**Inexigibilidade nº 05/2025.**
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.
Contratada: **RABELO & MENDES SERVIÇOS MEDICOS**
Lote: **LOTE 15 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS – OFTALMOLOGISTA.**
Valor: **R$252.000,00**

Prefeitura Municipal de Vazante, 08 de Julho de 2025.

***GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA***
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

**Publicado por:**
Scarlat Rocha
**Código Identificador:**78558DA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**
**AVISO CREDENCIAMENTO Nº05/2025**

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Credenciamento nº 05/2025. Objeto: **Chamamento público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo Coleta, Análise e Resultados, para atender demandas do Município de Vazante-MG,** Os documentos para credenciamento deverão ser enviados a partir da data de ***11/07/2025,*** *das* ***08h00min*** **às 11:00 e das 13h00min às 17:00,** preferencialmente **por e-mail**, para **licitacao@vazante.mg.gov.br**. Os documentos devem ser anexados em uma **pasta zipada**, devidamente assinados digitalmente; ou presencialmente, em envelope lacrado, na Seção de Licitações e Contratos, localizado na Rua Osório Soares, 600 Independência, Vazante/MG. O edital estará disponível no site: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/; e no Portal Nacional de contratações públicas – PNCP. Vazante/MG, 08/07/2025.

***RENATA CRISTINA CAIXETA - TAMARA TATIANE PEREIRA*** - Agente de Contratação -Portaria 234/2025

**Publicado por:**
Renata Cristina Caixeta
**Código Identificador:**A923D1AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº26/2025**

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 26/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de testes de controle de qualidade levantamento radiométrico, radiação de fuga, integridade de EPIS, testes diários em radiologia odontológica, ultrassom, mamografia, tomografia e raio x medico, conforme as normas da Anvisa e para cumprimento das recomendações estabelecidas pela vigilância sanitária** para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Vazante-MG**.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 23/07/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 23/07/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG,08/07/2025.

***RENATA CRISTINA CAIXETA/TAMARA TATIANE PEREIRA***
Agente de Contratação/ Pregoeira – Portaria 234/2025.

**Publicado por:**
Renata Cristina Caixeta
**Código Identificador:**342D4CB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 134/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SERVIÇOS DIAGNOSTICOS E IMAGEM LTDA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 134/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços técnica especializado em Exames Laboratoriais para atendimento aos usuários Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. **Data: 02/07/2025 – Vigência: 01/07/2026.**
**********
**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 135/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BEKER-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 135/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços técnica especializado em Exames Laboratoriais para atendimento aos usuários Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. **Data: 02/07/2025 – Vigência: 01/07/2026.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**22040988

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**
A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob o **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme segue:**Data da Sessão:** 29 de julho de 2025,**Horário:** 07h15min,**Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais permanentes**, incluindo **mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos diversos**.
O Edital e demais informações encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Diogo de Vasconcelos, 08 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**E5A47955

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE SRP Nº 032/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS E A EMPRESA REMAR AUTO PECAS LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, sediada na Travessa Municipal, n° 38, Centro, em Diogo De Vasconcelos - MG, CEP 35.437-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. João Cláudio de Souza, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) **REMAR AUTO PECAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 02.090.857/0001-75, situado no ENDEREÇO: Rua Felisardo Leopoldo 915 e 929, Santa Tereza, Ponte Nova – MG, REPRESENTANTE: Reginaldo Fraiz Botelho, CPF: 475.XXX.XXX-15, RG: M.3.XXX.X50, E-MAIL: remar@remarpecas.com.br, TEL.: (31) 3817-4528, doravante designado DETENTORA, , tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP nº 032/2024 por mais 12 (doze), a partir de **13/06/2025** até **12/06/2026**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação se aplica ao prazo de vigência, renovando-se os quantitativos inicialmente planejados.

**Fundamento**: A prorrogação busca fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal e nos regulamentos e entendimentos de órgãos federais de controle e fiscalização a saber;

**NLLC:**
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal:**
Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços,
atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas
poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e
previsto no ato convocatório.

**Parecer da AGU:**
Diante do acima exposto, em resposta à consulta apresentada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conclui-se pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: **a)** seja comprovado o preço vantajoso; **b)** haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; **c)** o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; **d)** a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência

**PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024:**

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

**Decreto Municipal nº 002/2023**

Art. 12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL, observando-se ainda;

III - a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo ou a renovação integral das quantidades inicialmente planejadas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO VANTAJOSO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**
2.1. Os quantitativos serão renovados as quantidades inicialmente planejadas, na forma abaixo;
2.2. O órgão gerenciador atesta para os devidos fins que os preços permanecem vantajosos a administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*Diogo de Vasconcelos, 11 de junho de 2025.*

_____
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

_____
Representante Legal da Detentora

**TESTEMUNHAS**

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**9047ACC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE DE BOCAIUVA**

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº15/2025 Processo de Licitação de n° 36/2025 Pregão Eletrônico n° 01/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **POSTO PETRAMAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **17611876/0004-10**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de combustíveis gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s-10", para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 36/2025 e Pregão Eletrônico nº01/2025, O valor do contrato é de **309.650,00 (trezentos e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**9EB7EAEF

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 016/2025 Processo de Licitação de n° 46/2025 Pregão Eletrônico n° 02/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **52.429.342/0001-25**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 46/2025 e Pregão Eletrônico nº02/2025, O valor do contrato é de **R$ 558,50 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**CF07A814

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 017/2025 Processo de Licitação de n° 46/2025 Pregão Eletrônico n° 02/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **COMERCIAL OLIVEIRA VELOSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **13 018 918/0001-00**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 46/2025 e Pregão Eletrônico nº02/2025, O valor do contrato é de **R$ 16.137,50 (dezesseis mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**20F0B4E3

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 018/2025 Processo de Licitação de n° 46/2025 Pregão Eletrônico n° 02/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **FARLEY CHRISTIAN BARRAL NATALINO** inscrita no CNPJ sob o n° **07 871 089/0001-00**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 46/2025 e Pregão Eletrônico nº02/2025, O valor do contrato é de **R$ 17.111,50 (dezessete mil e cento e onze reais e cinquenta centavos).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**F855D340

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 019/2025 Processo de Licitação de n° 46/2025 Pregão Eletrônico n° 02/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **OSCIMAR COTA BARBOSA** inscrita no CNPJ sob o n° **44 187 544/0001-80**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 46/2025 e Pregão Eletrônico nº02/2025, O valor do contrato é de **R$ 4.946,89 (quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**CE46998B

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 020/2025 Processo de Licitação de n° 46/2025 Pregão Eletrônico n° 02/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **SUPERMERCADO VIEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **26 019 372/0001-53,**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 46/2025 e Pregão Eletrônico nº02/2025, O valor do contrato é de **R$ 5.815,06 (cinco mil e oitocentos e quinze reais e seis centavos).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**E8AA07C0

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 021/2025 Processo de Licitação de n° 46/2025 Pregão Eletrônico n° 02/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **TRIMANAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **60.627.980/0001-89,** denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 46/2025 e Pregão Eletrônico nº02/2025, O valor do contrato é de **R$ 4.051,40 (quatro mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**E432A96F

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 022/2025 Processo de Licitação de n° 46/2025 Pregão Eletrônico n° 02/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **04 930 131/0001-29,** denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 46/2025 e Pregão Eletrônico nº02/2025, O valor do contrato é de **R$ 3.305,50 (três mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**135B422E

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 023/2025 Processo de Licitação de n° 46/2025 Pregão Eletrônico n° 02/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **C5G Soluções Integradas LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **54 455 137/0001-60,** denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 46/2025 e Pregão Eletrônico nº02/2025, O valor do contrato é de **R$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**5EA2A825

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 024/2025 Processo de Licitação de n° 46/2025 Pregão Eletrônico n° 02/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **25.319 229/0001-14,,** denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 46/2025 e Pregão Eletrônico nº02/2025, O valor do contrato é de **R$ 300,00 (trezentos reais).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**8A088C5F

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 025/2025 Processo de Licitação de n°**

**49/2025 Pregão Eletrônico n° 04/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **03 984 588/0001-53,** denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de material de material hidráulico (hidrômetro), termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 49/2025 e Pregão Eletrônico nº04/2025, O valor do contrato é de **R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**B11C5CFB

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 024/2025 Processo de Licitação de n° 23/2025 Concorrência n° 01/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **A. A. BOAVENTURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **57.432.702/0001-61,** denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 49/2025 e Concorrência nº01/2025, O valor do contrato é de **R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**6A5C0C27

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº 026/2025 Processo de Licitação de n° 47/2025 Pregão Eletrônico n° 03/2025 – SAAE DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **PADARIA PAO DE QUEIJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **02 298 432/0001-56,** denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de pão e leite pasteurizado para composição de lanche a ser servido para funcionários. demais itens serão servidos em eventos, reuniões, capacitações, e demais atividades internas.", termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 47/2025 e Pregão Eletrônico nº03/2025, O valor do contrato é de **R$ 83.403,60 (oitenta e três mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos.** As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 08 de julho de 2025.

***HELDER LIMA GOUDINHO -***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Ana Cecilia Oliveira Andrade
**Código Identificador:**6AD1C2AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**CONTRATO 011/2025**

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**CONTRATO 011/2025**
Torna pública o contrato referente ao processo licitatório 016/2025. Objeto: Aquisição, mediante dispensa de licitação (artigo 75, III, *a* da lei 14.133/21), de REGISTROS DE GAVETA DN 60 e DN 85 mm
Contratada: ALC TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ: 20.718.935/0002-04.
VIGÊNCIA: 07/07/2025 – 06/07/2026

***JULIANO CESAR DE MORAIS***
Diretor do SAAE

**Publicado por:**
Rafael Aparecido Peixoto
**Código Identificador:**0A2C8D11

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**
**4º ADITAMENTO AO CONTRATO 06/2024**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato 06/2024. Contratado: Ferreira Construtora e Terraplanagem Ltda – CNPJ 46.656.194/0001-89. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de redes coletoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgotos sanitários e linha de recalque para o bairro Bom Jesus 2, na cidade de Pirapora-MG. Altera o escopo inicial contratado, com base nas justificativas apresentadas pela Comissão de Gestores do Contrato, sem alteração do valor contratado. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Data assinatura aditivo: 08/07/2025.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM***
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**26C99D08

**SAAE PIRAPORA-MG**
**CONTRATO 08/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato 08/2025. Contratado: R&V Prestação de Serviços Ltda Ltda – CNPJ 43.984.710/0001-06. Processo Licitatório 36/2025 – Concorrência Eletrônica 01/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma guarita na nova Captação de água da ETA II localizada às margens do Rio São Francisco. Vigência: 09/07/2025 a 08/10/2025. Valor total do Contrato: R$48.440,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais). Data assinatura contrato: 08/07/2025.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –***
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**1E9FE2AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista, com especialidade em eletromecânica, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do município de Lagoa Formosa – MG, mediante solicitação.

O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
**Abertura das propostas:** 22 de julho de 2025, às 08h00
**Início da sessão de disputa:** 22 de julho de 2025, às 08h00
**Endereço eletrônico:** https://licitanet.com.br/
**Informações e edital:** https://www.saaelagoa.com.br/ | almoxarifado@saaelagoa.com.br

***GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS***
Superintendente do SAAE

**Publicado por:**
Marianne Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A2277E53

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto é: **Prestação de serviços continuada de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologia em fibra óptica, ou via rádio na modalidade pós-paga, com fornecimento de roteador com funcionalidade Wi-Fi,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 14/07/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 08 de julho de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE Passos/MG

**Publicado por:**
Ricardo de Paula Silva
**Código Identificador:**B3667B06

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 050/2025**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e aempresa RIBEIRO SPORTS LTDA

**Objeto:**Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o "1º Circuito SAAE Sustentável de Corrida de Rua e Ciclismo", a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, na Avenida Sabiá, em Passos/MG, com a participação estimada de 400 pessoas, entre colaboradores do SAAE e membros da comunidade local, conforme condições e exigências estabelecidas.
**Da Vigência:**O contrato terá vigência no período de 08/07/2025 a 08/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.
**Valor:**Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 59.781,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais).

**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 056, "339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 077/2025. Dispensa Eletrônica 027/2025.

Passos/MG, 09 de julho de 2025.
***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE Passos.

**Publicado por:**
Ricardo de Paula Silva
**Código Identificador:**D90FAD29

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 056/2025**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e aempresa GENTE SEGURADORA SA
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de seguro para motocicletas, abrangendo ampla cobertura (incluindo colisão, roubo/furto, incêndio, danos a terceiros, entre outros), com franquia reduzida, destinada a todas as motocicletas de propriedade do SAAE de Passos/MG, conforme condições e exigências estabelecidas.
**Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 08/07/2025 a 08/07/2026, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
**Valor:**Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 8.288,00(Oito mil duzentos e oitenta e oito reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 12 - "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas - SAAE. Processo Licitatório n° 074/2025. Dispensa Eletrônica 024/2025.

Passos/MG, 09 de julho de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE Passos.

**Publicado por:**
Ricardo de Paula Silva
**Código Identificador:**D998C977

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA Nº053,DE 07 DE JULHO DE 2025**

**PORTARIA N.º 053, DE 07 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a substituição provisória da servidora Stephanie Lobato Xavier ocupante da função de Coordenação de Secretaria, em seu período de férias, pela servidora Bianca Aparecida da Silva.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Informar que durante o período de **07 de julho de 2025 a 16 de julho de 2025,** referente ao gozo de 10 dias de férias do exercício de 2024, a servidora **Stephanie Lobato Xavier**, matrícula 1460, **será substituída temporariamente** da função de Coordenação de

Secretaria **pela servidora Bianca Aparecida da Silva,** matrícula 1380.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 07/07/2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**70A38E76

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2025, **resolve:**
**Art.1º-** Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2025, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
**Art.2º-** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$21.016.990,76** (vinte e um milhões e dezesseis mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.
§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2024. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.
**Art. 3º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 9.329.550,00** (nove milhões e trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE na forma a seguir.
**10 – AMVAP SAÚDE**
**10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO**
**7.006 – UBV VEICULAR**
**1008 – UBV-VEICULAR PARA CONTROLE DO AEDES A EGYPTI**
10.305.2.600.001.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$984.000,00
**10 – AMVAP SAÚDE**
**10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO**
**7.001 – TRANSPORTA SUS I**
**1003 – TRANSPORTA SUS**
10.302.2.632.002.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$1.497.700,00
**10 – AMVAP SAÚDE**
**10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO**
**7.007 – TRANSPORTA SUS II**
**1003 – TRANSPORTA SUS**
10.302.2.500.904.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$1.785.000,00
**10 – AMVAP SAÚDE**
**10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO**
**7.008 – TRANSPORTA SUS III**
**1003 – TRANSPORTA SUS**
10.302.2.500.905.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$4.760.000,00
**10 – AMVAP SAÚDE**
**10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO**
**7.005 – PROJETO PROCONSÓRCIO RESOLUÇÃO 9043/2023**
**1007 – PROJETO PROCONSÓRCIO RESOLUÇÃO 9043/2023**
10.302.2.621.001.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$279.000,00
**10 – AMVAP SAÚDE**
**10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO**
**7.009 – AQUISIÇÃO FANTASIA ZÉ GOTINHA**
**1009 – ZÉ GOTINHA**
10.305.2.600.002.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$23.850,00
**Art. 4º -** O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2024/2025, que ficará remanescente compreende o montante de **R$11.711.351,34** (onze milhões e setecentos e onze mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
**Art. 5º-** Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 06 de fevereiro de 2025.

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente AMVAP Saúde

***WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS***
Contador/CRC MG-130375/O-2

| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024/2025** | | |
| **CONTROLE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024/2025** | | |
| **AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE** | | |
| **FONTE 0500** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.1.71.70.00 | R$ 65.940,63 | R$ 65.940,63 |
| 3.3.71.70.00 | R$ 902.102,04 | R$ 902.102,04 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 968.042,67** | **R$ 968.042,67** |
| **FONTE 0632** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS I | **R$ 1.660.005,64** | **R$ 162.305,64** |
| **SUBTOTAL** | **R$ 1.660.005,64** | **R$ 162.305,64** |
| **FONTE 0500 - SES-MG** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS II | R$ 1.849.865,50 | R$ 64.865,50 |
| 4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS III | R$ 4.894.446,72 | R$ 134.446,72 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 6.744.312,22** | **R$ 199.312,22** |
| **TOTAL TRANSPORTE** | **R$ 9.372.360,53** | **R$ 1.329.660,53** |
| **AMVAP SAÚDE** | | |
| **FONTE 0500** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.1.71.70.00 | R$ 982.720,84 | R$ 982.720,84 |
| 3.3.71.70.00 - PROCEDIMENTOS | R$ 1.778.469,97 | R$ 1.778.469,97 |
| 3.3.71.70.00 | R$ 783.237,46 | R$ 783.237,46 |
| 4.4.71.70.00 | R$ 1.286.045,78 | R$ 1.286.045,78 |
| 3.3.71.70.00 - RESTITUIR TRANSPORTE | R$ 69.600,48 | R$ 69.600,48 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 4.900.074,53** | **R$ 4.900.074,53** |
| **FONTE 0501** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.71.70.00 - Saldo 2023 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| 3.3.71.70.00 - Restituições | R$ 738,00 | R$ 738,00 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 1.038,00** | **R$ 1.038,00** |
| **FONTE 0600** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos | R$ 8.050,79 | R$ 8.050,79 |
| 3.3.71.70.00 - Saldo 2023 | R$ 2.145,75 | R$ 2.145,75 |
| 3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR | R$ 1.042.519,68 | R$ 58.519,68 |
| 3.3.70.41.01 - ZÉ GOTINHA | R$ 35.046,16 | R$ 11.196,16 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 1.087.762,38** | **R$ 79.912,38** |
| **FONTE 0601** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - Procedimentos | R$ 130.350,43 | R$ 130.350,43 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 130.350,43** | **R$ 130.350,43** |
| **FONTE 0621** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.71.70.00 - Ipiaçu - Procedimentos | R$ 15.087,30 | R$ 15.087,30 |
| 4.4.70.42.01 - Vacimóvel | R$ 532.550,84 | R$ 532.550,84 |
| 4.4.70.42.01 - Proconsórcio | R$ 2.235.525,94 | R$ 1.956.525,94 |
| 3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial | R$ 873.899,10 | R$ 873.899,10 |
| 4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial | R$ 695.052,58 | R$ 695.052,58 |
| 3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue | R$ 33.079,62 | R$ 33.079,62 |
| 4.4.70.42.01 - Mamógrafo | R$ 454.610,75 | R$ 454.610,75 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 4.839.806,13** | **R$ 4.560.806,13** |
| **FONTE 632** | **VALOR** | **DISPONIBILIDADES** |
| 3.3.70.41.01 - Farmacis | R$ 191.861,74 | R$ 191.861,74 |
| 4.4.70.42.01 - Farmacis | R$ 517.647,60 | R$ 517.647,60 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 709.509,34** | **R$ 709.509,34** |
| **TOTAL SAÚDE** | **R$ 11.668.540,81** | **R$ 10.381.690,81** |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 21.040.901,34** | **R$ 11.711.351,34** |

***HELDER PAULO CARNEIRO***
Presidente AMVAP Saúde

***WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS***
Contador/CRC MG-130375/O-2

**Publicado por:**
Wesly Teodoro de Freitas Martins
**Código Identificador:**B2D29427

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**
**PROCESSO Nº 191/2025 – DISPENSA Nº 145/2025**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **COOPERMUCURI-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO VALE DE MUCURI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.329.519/0001-81
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, para atender à demanda do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
**VALOR** : O valor total da contratação é de R$ 1.932.044,64 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo;

| ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. VEICULOS /MES | QUANT/ANO | VALOR UNITÁRIO/MÊS |
|---|---|---|---|---|
| Locação de veículo automotor, tipo sedan 1.4, 4 portas. | Unid/Mês | 1 | 12 | R$ 4.330,35 |
| Locação de veículo automotor, tipo sedan 4 portas. | Unid/Mês | 3 | 36 | R$ 4.330,35 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Locação de veículo automotor, tipo hatch, 4 portas | Unid/Mês | 8 | 96 | R$ 3.882,37 |
| Locação de veículo, tipo VAN, 21 Passageiros. | Unid/Mês | 3 | 36 | R$ 29.041,12 |
| Locação de veículo, tipo Minivan, com ar condicionado, capacidade 7 lugares | Unid/Mês | 3 | 36 | R$ 8.500,00 |

**DOTAÇÃO*:*** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações discriminadas: 02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito, 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39-Fomento a Assistência Primária em Saúde.

**PRAZO** : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, conforme prevê o artigo 75, inciso VIII da Lei n° 14.133, de 2021.

**Data**:. Além Paraíba,07 de Julho de 2025

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**113D3576

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 476-2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023
PREGÃO ELETRÔNICONº 233/2023
CONTRATO Nº 349/2023
ADITIVODE ACRESCIMO07

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington E. F.R. Roque.

**CONTRATADA**: TWISTER SOFT NET LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.784.403/0001-31, estabelecida à Avenida Governador Valadares, nº 596, Centro, em Arcos/MG, representada por Rodrigo Fonseca Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-6.232.522 e CPF (MF) n.º 838.176-706-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de acesso à internet e link's de intranet, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO**

1. Fica acrescido os seguintes pontos, nocontrato original, por solicitação e justificativa dossetoresrequisitantes.
O item 3do lote I foi acrescido em 01ponto.(secret. Integração social)
O item 4do lote I foi acrescido em 01ponto.( secret.Governo)
O item5do lote I foi acrescido em 01ponto.( secret. Meio ambiente)

| **Lote I** | **Descrição** | **Qtd total com os acrescimos** | Apres. | **Valor unitário** | **Valor Global** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item I** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 01 Gbps(FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento. | 3 | Serviços | 1.500,00 | 54.000,00 |
| **Item II** | Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 500 Mbps (FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 1 | Serviços | 300,00 | 7.200 |
| **Item III** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 300 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 10 | Serviços | 150,00 | R$18.000,00 |
| **Item IV** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível. | 5 | Serviços | 100,00 | 6000,00 |
| **Item V** | Serviço mensal de fornecimento de link Gigabit (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica, para interligação de ativos entre setores diversos integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 54 | Serviços | 300,00 | 194.400,00 |
| **Item VI** | Serviço mensal de fornecimento de link de 10 Gbps (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica exclusiva, para interligação dos principais CPDs dos setores integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 04 | Serviços | 500,00 | 24.000,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$303.600,00** |

| **Lote II** | **Descrição** | **Qtd** | Apres. | **Valor unitário** | **Valor Global** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item I** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Barretos - endereço conforme planilha de endereços. | 01 | Serviços | 183,33 | 2.200,00 |
| **VALOR GLOBAL.** | | | | | **R$2.200,00** |

| **Lote III** | **Descrição** | **Qtd** | Apres. | **Valor unitário** | **Valor Global** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item I** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Belo Horizonte - endereço conforme planilha de endereços. | 01 | Serviços | 183,33 | 2.200,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$2.200,00** |

| **Lote IV** | **Descrição** | **Qtd** | Apres. | **Valor unitário** | **Valor Global** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item I** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Divinópolis - endereço conforme planilha de endereços. | 01 | Serviços | 183,34 | 2.200,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$2.200,00** |

2. O valor geral do contrato passa a R$310.200,00(trezentos mil, duzentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária de 2025em anexo.
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e aditivos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 08 de julhode 2025.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
**Nome:**
**CPF:**

**Nome:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C5E2011B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 244/2025 - EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 244/2025**
**DISPENSA FÍSICA Nº 034/2025**

Objeto se refere à Aquisição e renovação de certificados digitais, pessoa física, com token, 36 meses, A3 para o Departamento de Tributações e para a 241ª CIA de Polícia Militar em Arcos.**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | Unid. Medida | ESPECIFICAÇÃO | Empresa com menor preço | Valor unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | un | Certificado digital CPF, A3, 36 meses | TALITA NAYARA DIAS TEIXEIRA SANTOS27.674.094/0001-30 | R$170,00 | R$170,00 |
| 2 | 2 | Un | Certificado digital CPF, A3, 36 meses | TALITA NAYARA DIAS TEIXEIRA SANTOS27.674.094/0001-30 | R$170,00 | R$340,00 |
| 3 | 1 | un | Renovação Certificado digital CPF, A3, 36 meses | TALITA NAYARA DIAS TEIXEIRA SANTOS27.674.094/0001-30 | R$105,00 | R$105,00 |

Arcos/MG, 25 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C51051AE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 250/2025 - EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 250/2025**
**DISPENSA FÍSICA Nº 037/2025**

Objeto se refere à Prestação de serviços de manutenção corretiva em portão eletrônico do prédio do Hospital Mun. São José. **de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | Unid. Medida | ESPECIFICAÇÃO | Empresa com menor preço | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 1 | serv | Troca de motor com garantia de 12 meses, cremalheira, suporte para o motor, eletroduto 3/4, cabos elétricos, parafusos, abraçadeiras, sensor e ajuste de configurações. | **DOUGLAS RIBEIRO MORAIS-29.070.363/0001-85** | R$4.520,00 | R$4.520,00 |

Arcos/MG, 26 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**5A334A0E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 314/2024- TERMO DE CANCELAMENTO- ATA 437/2024**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 432/2024
**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF) N.º 923/2025; 1581/2025; 1605/2025.**

**1. OBJETO:**

Aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 167/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DADOS DA DETENTORA DA ATA:**

Arcos Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.106.662/0001-58.

**3. ITENS CANCELADOS:**

Referente a Ata de Registro de Preço Nº 432/2024

| Lote | Item | Especificaçao | Und. |
|---|---|---|---|
| 3 | 3 | Agenda telefônica Linha: Executiva, contendo especificações mínimas de77 folhas, formato 134 x 205mm,folha inicial para identificação pessoal e comercial, espaço para telefones úteis e aniversários, capa de papelão revestido por material sintético,folhas internas de papelão offset 63 g/m² e dimensões mínimasde 15cmde largurapor21 cmde altura | un |
| 4 | 4 | Alfinete cabeça com arame de aço niquelado nº. 29 fino caixa 50g. O alfinete tem 29mm de comprimento e é utilizado para marcação em costuras e trabalhos manuais em geral. | cx |
| 11 | 11 | Arquivo box de polionda cor azul em Gigante - Formato (mm): Medida 2 consideradas de Vinco a Vinco Medida interna: 380x175x290mm reforçada. Similar ao modelo eterna B. (grande e reforçada) | un |
| 15 | 15 | Bateria 2,4V 600Ma Para Telefone Sem Fio Intelbras Bateria Compatível Com os Telefones Sem Fio Intelbras: TS 3110 / TS 3111 / TS 3112 / TS 3113 / TS 3130 / TS 40 Basico / TS 40 ID / TS 40 R / TS 40 C / TS 5120 / TS 5121 / TS 5122 / TS 5123 / TS 5150 / TS 2510 / TS 2511 / TS 2512 / TS 2513. | un |
| 41 | 41 | Carbono Preto Manual 1 face 220x330mm | cx |
| 48 | 48 | Cola branca escolar, fórmula é a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, lavável, com bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para: cartolinas e papéis em geral, Madeira, Biscuit, Tecidos – embalagem de 90g | un |
| 56 | 56 | Colchete de aço metálico nº 12 CX 72 UM | cx |
| 60 | 60 | DVD+R virgem, 4.7GB, velocidade 8x, 120min. | un |
| 61 | 61 | Elásticos Amarelos/Gominha com pacote de 500gramas | Pct |
| 62 | 62 | Envelopebrancomédio–114x229mm gramatura minimo 72g | un |
| 74 | 74 | Etiqueta Branca Adesiva,pacote com 100 folhas tamanho A4,cada folha com 16 etiquetas 33,9mm x 99,0mm pacote com 1600 etiquetas | un |
| 75 | 75 | Etiqueta em formulário contínuos contem 6000 unidade 107 X 23 , 01 carreira | cx |
| 79 | 79 | Ficha branca pautada, gramatura 150g/m², tamanho4"x6"(polegadas) | Pct |
| 80 | 80 | Ficha branca pautada, gramatura 150g/m², tamanho6"x9"(polegadas) | Pct |
| 104 | 104 | Grampos Metálicos 1000 Unidades 1.2 x 6mm | cx |
| 105 | 105 | Grampos para Grampeador Manual com 1.000 Peças 8mm | cx |
| 106 | 106 | Índice A-Z, tamanho 4"x6"(polegadas) | jg |
| 124 | 124 | PapelA2 reciclado–216x330mmGramatura75g/m²,pacotecom500fls- | Pct |
| 125 | 125 | PapelA3 reciclado –297x420mmGramatura75g/m²,pacotecom500fls-. | Pct |
| 142 | 142 | Papel Kraft BRANCO 35g/m² - 60cm x 300m. | rlo |
| 158 | 158 | Pasta de plástico, transparente, com aba de elástico, altura 55mm | un |
| 165 | 165 | Pen Drive, com as seguintes características mínimas: 64 GB de armazenamento, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s,não retrátil,interface usb 2.0,compatível com sistema operacional Windows,embalagem individual lacrada. | un |
| 226 | 226 | Fragmentadora De Papel Grande capacidade mínima de 120 Folhas. Especificações mínimas Capacidade de folhas: Automática: 120 folhas A4 Manual: 10 folhas A4 Nível de Segurança: P4 Velocidade de fragmentação: 2 minutos Tamanho da Bandeja: (Variação de dimensões 5%) Bandeja de alimentação Automática: 220 mm Bandeja de alimentação Manual: 220 mm Tempo de funcionamento mínimo: Automático: 60 min. ligado / 45 min. descanso Manual: 20 min. ligado / 45 min. descanso Sensores de segurança: Proteção contra superaquecimento, sobrecarga (liga e desliga automaticamente), Indicadores de cesto cheio e porta aberto Nível de ruído: 60 dB Cesto capacidade mínim | un |

**4. MOTIVO:**

Determinação da secretaria conforme Despacho f.1052 **,** em razão de descumprimento da Ata Registro de preço.

Conforme Clausulas vigentes, abaixo:

**8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Arcos, 08 de julho de 2025

_____
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**562329FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 314/2024- TERMO DE CANCELAMENTO 432/2024**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 432/2024
**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF) N.º 923/2025; 1581/2025; 1605/2025.**

**1. OBJETO:**

Aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 167/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DADOS DA DETENTORA DA ATA:**

Arcos Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.106.662/0001-58.

**3. ITENS CANCELADOS:**

Referente a Ata de Registro de Preço Nº 432/2024

| Lote | Item | Especificaçao | Und. |
|---|---|---|---|
| 3 | 3 | AgendatelefônicaLinha:Executiva,contendoespecificaçõesmínimas de77 folhas,formato 134 x 205mm,folha inicial paraidentificação pessoal e comercial,espaço para telefones úteis eaniversários,capadepapelãorevestidopormaterialsintético,folhas internas de papelão offset 63 g/m² e dimensõesmínimasde 15cmde largurapor21 cmde altura | un |
| 4 | 4 | Alfinete cabeça com arame de aço niquelado nº. 29 fino caixa 50g. O alfinete tem 29mm de comprimento e é utilizado para marcação em costuras e trabalhos manuais em geral. | cx |
| 11 | 11 | Arquivo box de polionda cor azul em Gigante - Formato (mm): Medida 2 consideradas de Vinco a Vinco Medida interna: 380x175x290mm reforçada. Similar ao modelo eterna B. (grande e reforçada) | un |
| 15 | 15 | Bateria 2,4V 600Ma Para Telefone Sem Fio Intelbras Bateria Compatível Com os Telefones Sem Fio Intelbras: TS 3110 / TS 3111 / TS 3112 / TS 3113 / TS 3130 / TS 40 Basico / TS 40 ID / TS 40 R / TS 40 C / TS 5120 / TS 5121 / TS 5122 / TS 5123 / TS 5150 / TS 2510 / TS 2511 / TS 2512 / TS 2513. | un |
| 41 | 41 | Carbono Preto Manual 1 face 220x330mm | cx |
| 48 | 48 | Cola branca escolar, fórmula é a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, lavável, com bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para: cartolinas e papéis em geral, Madeira, Biscuit, Tecidos – embalagem de 90g | un |
| 56 | 56 | Colchete de aço metálico nº 12 CX 72 UM | cx |
| 60 | 60 | DVD+R virgem, 4.7GB, velocidade 8x, 120min. | un |
| 61 | 61 | Elásticos Amarelos/Gominha com pacote de 500gramas | Pct |
| 62 | 62 | Envelopebrancomédio–114x229mm gramatura minimo 72g | un |
| 74 | 74 | Etiqueta Branca Adesiva,pacote com 100 folhas tamanho A4,cada folha com 16 etiquetas 33,9mm x 99,0mm pacote com 1600 etiquetas | un |
| 75 | 75 | Etiqueta em formulário contínuos contem 6000 unidade 107 X 23 , 01 carreira | cx |
| 79 | 79 | Ficha branca pautada, gramatura 150g/m², tamanho4"x6"(polegadas) | Pct |
| 80 | 80 | Ficha branca pautada, gramatura 150g/m², tamanho6"x9"(polegadas) | Pct |
| 104 | 104 | Grampos Metálicos 1000 Unidades 1.2 x 6mm | cx |
| 105 | 105 | Grampos para Grampeador Manual com 1.000 Peças 8mm | cx |
| 106 | 106 | Índice A-Z, tamanho 4"x6"(polegadas) | jg |
| 124 | 124 | PapelA2 reciclado–216x330mmGramatura75g/m²,pacotecom500fls- | Pct |
| 125 | 125 | PapelA3 reciclado –297x420mmGramatura75g/m²,pacotecom500fls-. | Pct |
| 142 | 142 | Papel Kraft BRANCO 35g/m² - 60cm x 300m. | rlo |
| 158 | 158 | Pasta de plástico, transparente, com aba de elástico, altura 55mm | un |
| 165 | 165 | Pen Drive, com as seguintes características mínimas: 64 GB de armazenamento, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s,não retrátil,interface usb 2.0,compatível com sistema operacional Windows,embalagem individual lacrada. | un |
| 226 | 226 | Fragmentadora De Papel Grande capacidade mínima de 120 Folhas. Especificações mínimas Capacidade de folhas: Automática: 120 folhas A4 Manual: 10 folhas A4 Nível de Segurança: P4 Velocidade de fragmentação: 2 minutos Tamanho da Bandeja: (Variação de dimensões 5%) Bandeja de alimentação Automática: 220 mm Bandeja de alimentação Manual: 220 mm Tempo de funcionamento mínimo: Automático: 60 min. ligado / 45 min. descanso Manual: 20 min. ligado / 45 min. descanso Sensores de segurança: Proteção contra superaquecimento, sobrecarga (liga e desliga automaticamente), Indicadores de cesto cheio e porta aberto Nível de ruído: 60 dB Cesto capacidade mínim | un |

**4. MOTIVO:**

Determinação da secretaria conforme Despacho f.1052 **,** em razão de descumprimento da Ata Registro de preço.

Conforme Clausulas vigentes, abaixo:

**8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Arcos, 08 de julho de 2025

_____
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**FBB7FFCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CONTRATO Nº 052/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, E A EMPRESA C M S PONTES - ME".**

"CONTRATO Nº 052/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, E A EMPRESA C M S PONTES - ME".

Por este instrumento de CONTRATO entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**, com sede administrativa na Praça Avenida das Nações, nº 400, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Aleandro Francisco da Silva**, brasileiro, convivente, agente publico, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Cinco, nº 28, Centro, portador do RG nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, C M S PONTES-ME, inscrita no CNPJ nº 45.509.034/0001-44, com sede na cidade de Araporã-MG, na Av. Vinte, nº 55, bairro Liberdade, sedo seu representante legal a Sra. Chaienne Marcia Santos Pontes, brasileira, casada, empresária, RG nº 5721671 – SSP/GO, CPF nº 751.769.711-00neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços adiante discriminado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2025, realizado em 02/06/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme consta do processo municipal nº. 047/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**2.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO VILA DOURADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTES E LAZER EM CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, conforme abaixo:

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | 60 | Ripão | 40,00 | 2.400,00 |
| 02 | UN | 05 | Tabeira 0,14 x 5,5 Metros | 80,00 | 400,00 |
| 03 | UN | 22 | Vigota 0,5 x 0,14 x 5,5 Metros | 165,00 | 3.630,00 |
| 04 | UN | 06 | Vigota 0,5 x 0,14 x 5,0 Metros | 150,00 | 900,00 |
| 05 | MT | 120 | Caibro 4,00 mt x 0,5 cm | 40,00 | 4.800,00 |
| 06 | M | 60 | Ripa 4,00 x 0,3 x 0,2 cm | 30,00 | 1.800,00 |
| 07 | UN | 60 | Tabuas de pino com 3,00 M x 30 cm espessura | 40,00 | 2.400,00 |
| 08 | UN | 20 | Tábua reforçada para fôrma/ andaime com 4,00 M x 0,30 x 2,5 | 120,00 | 2.400,00 |
| 09 | UN | 10 | Vigota 4 x 12 cm | 72,00 | 720,00 |
| | | | | **TOTAL** | **19.450,00** |

**2.2. EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

2.2.1 - A CONTRATADA deverá prestar serviços através de acompanhamento, avaliação e orientação, tudo de acordo com Legislação vigente, assim compreendidos:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

**Dotação: 02.12. .15.452.0006.1012.4.4.90.51.00 – Ficha: 193 – Fonte: 1500**
**Dotação: 02.17. .27.812.0010.1024.4.4.90.51.00 – Ficha: 305 – Fonte: 1709**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor global deste contrato é de R$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais), decorrente dos produtos/serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.
5.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.6. Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos/serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.
6.2. A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente do Município.
6.3. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 10 (dez) meses, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos/serviços, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

6.4. A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos/serviços, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1. Da Contratada:
7.1.1. Fornecer os produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**7.2. Da Contratante:**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos
itens solicitados.
7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Cachoeira Dourada pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Parágrafo Terceiro**: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das informações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto**: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses a partir da assinatura, tendo termo final do dia 17/06/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA**:

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através do(a) servidor(a) Susy Marins de Olieira e a gestão será realziada pelo servidor Walter Peereira da Silva.
**Parágrafo primeiro:** Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (Art.137 e 138, Lei 14.133/21).**

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras 14.133/21, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CACHOEIRA DOURADA - MG, 17 de junho de 2025.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito
Contratante

***C M S PONTES - ME***
CNPJ: 45.509.034/0001-44
Contratada

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**CEFECA26

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**AUTÓGRAFO PLC 88 / 2025**

**AUTÓGRAFO PLC 88 / 2025**

*"Dispõe sobre alteração da Lei 876, de 30 de dezembro de 2002, criando o cargo de Gerência de Suprimentos E Afins na organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências".*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, criando a Gerência de Suprimentos e Afins na organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada.

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do artigo *105 A, 105 B*, com a seguinte redação:

*"Art. 105-A. Compreende ainda na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Gerência de Suprimentos e Afins."*

*Art. 105 B. A Gerência de Suprimentos e Afins, tem as seguintes competências:*
*I - Planejar, coordenar e supervisionar a aquisição, o armazenamento e a distribuição de materiais e recursos necessários às unidades administrativas do Município, de forma eficiente, observando a demanda específica de cada setor e garantindo o cumprimento dos objetivos organizacionais;*

*II - Controlar os estoques, assegurando a sua adequada conservação, organização e distribuição de acordo com as necessidades e a demanda das unidades administrativas, com foco na otimização de recursos e redução de desperdícios;*

*III - Elaborar e implementar estratégias voltadas para a racionalização do uso de materiais e recursos, identificando práticas de consumo inadequado e propondo soluções que promovam a eficiência no uso e na aplicação dos recursos públicos, em consonância com as melhores práticas de gestão pública;*

*IV - Zelar pela qualidade e segurança dos materiais e recursos adquiridos, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, incluindo as de vigilância sanitária e outras legislações aplicáveis, para assegurar a integridade e a adequação dos produtos e serviços oferecidos;*

*V - Promover e monitorar a elaboração de planos ou estratégias de distribuição, quando aplicável, considerando as necessidades operacionais das unidades atendidas e assegurando que todos os recursos estejam alinhados às suas demandas específicas;*

*VI - Estabelecer e implementar mecanismos de controle e auditoria interna, visando assegurar a transparência e a integridade das atividades desenvolvidas pela Diretoria, com foco na conformidade legal, ética e eficiência na gestão;*

*VII - Manter registros precisos e atualizados sobre as atividades realizadas, além de emitir relatórios periódicos que contemplem a análise dos resultados alcançados e o desempenho das ações implementadas, com o objetivo de subsidiar tomadas de decisão e aprimorar processos internos;*

*VIII - Desempenhar outras atividades correlatas e necessárias ao bom andamento da administração pública, conforme a determinação superior ou as necessidades administrativas emergentes."*

**Art. 3º.** Com a criação da Gerência de Suprimentos e Afins, o Anexo IV, VII, da lei 876/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

| **ANEXO IV** | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgãos da Administração Direta** | | | |
| **Unidades Vinculadas aos Órgãos da Administração Direta** | | | |
| **Nº** | **Denominação** | **Sigla** | Situação |
| **01** | Unidade Mista de Saúde | UMS | - Criada pela Lei nº 876/2002 |
| **02** | Escola Municipal Marechal Rondon | EMMR | - Criada pela Lei nº 876/2002 |
| **03** | ~~Centro Municipal de Ensino Especial~~ | ~~CMEE~~ | - Criado pela Lei nº 876/2002<br>-Extinto pela Lei nº 1116/2014 |
| **04** | ~~Oficina Pedagógica~~ | ~~OFPE~~ | - Criado pela Lei nº 876/2002<br>-Extinto pela Lei nº 1116/2014 |
| **05** | Centro Municipal de Ensino Infantil | CMEI | - Criado pela Lei nº 876/2002 |
| **06** | Centro Municipal de Cultura | CEMC | - Criado pela Lei nº 876/2002<br>-Alterado pela Lei Complementar nº 41/2021 |
| **07** | ~~Central de Alimentação Escolar~~ | ~~CAE~~ | - Criada pela Lei nº 876/2002<br>- Extinta pela presente Lei Complementar. |
| **08** | ~~Posto de Atendimento dos Correios~~ | ~~PA/CORREIOS~~ | - Criado pela Lei nº 876/2002<br>-Extinto pela Lei 1116/2014 |
| **09** | Posto de Atendimento do Sistema Integrado de Arrecadação Tributária | PA/SIAT | - Criado pela Lei nº 876/2002 |
| **10** | Guarda Municipal | GMU | - Criada pela Lei nº 876/2002 |
| **11** | Terminal Rodoviário "JK" | TERJK | - Criado pela Lei nº 876/2002 |
| **12** | Posto de Inclusão Digital | PID | - Criado pela Lei nº 833/2006 |
| **13** | Centro Social | CENSO | - Criado pela Lei 1116/2014 |
| **14** | Gerência de Suprimentos e Afins | GSA | -Criado pela presente Lei Complementar |

| **Anexo VII** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargos de Provimento em Comissão** | | | |
| **Denominação** | **Nº de Cargos** | **Código** | **Símbolo** |
| Controlador Geral do Município | 01 | CC-01 | VC-01 |
| Procurador Geral do Município | 01 | CC-01 | VC-01 |
| Diretor Executivo do IMPREVICAD | 01 | CC-01 | VC-01 |
| Assessor de Comunicação Executiva | 01 | CC-01 | VC-01 |
| Supervisores de Divisão | 20 | CC-02 | VC-05 |
| Chefe de Setores | 16 | CC-03 | VC-06 |
| Diretor da EMMR | 01 | DR-01 | VC-02 |
| Diretor da UMS | 01 | CC-02 | VC-02 |
| Gerente de Suprimentos e Afins | 01 | GR-01 | VC-02 |
| Vice-Diretor da EMMR | 01 | DR-02 | VC-03 |
| Diretor do CEMEI | 01 | DR-01 | VC-04 |
| Diretor do CEMC | 01 | DR-01 | VC-05 |
| Diretor do CENSO | 01 | CC-02 | VC-05 |
| Coordenador do PA/SIAT | 01 | CC-02 | VC-05 |
| Supervisor da GMU | 01 | CC-02 | VC-05 |
| Supervisor do TERJK | 01 | CC-02 | VC-05 |

| **ANEXO IX** | |
|---|---|
| **TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS COMISSIONADOS** | |
| **SÍMBOLO** | **VALOR- R$** |
| VC-01 | 9.000,00 |
| VC-02 | 4.518,50 |
| VC-03 | 3.997,26 |
| VC-04 | 3.346,48 |
| VC-05 | 2.696,10 |
| VC-06 | 2.324,58 |

**Art. 5º**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal, em 07 de julho de 2025.**

***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Presidente da Câmara Municipal

***ARNALDO JOSE DA SILVA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**5077573F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
| Prefeitura Municipal da Campanha | | | |
| Prefeitura Municipal da Campanha | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 24/2025 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - ACABAMENTO PARA COMPÓSITOS, GRANA ULTRAFINA ALTA ROTAÇÃO. KIT COM 7 BROCAS SÉRIE DOURADA - CHAMPION / 3R - Valor Referência: 91,9708 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 34,1700 | 1.025,1000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0002 - ACIONADOR ELÉTRICO 110V-BOMBA E PEDAL - TORNEIRA ELETRICA - Valor Referência: 239,5300 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 235,0000 | 1.175,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0003 - ÁGUA DESTILADA C05 LITROS - AGUA DESTILADA - Valor Referência: 23,2119 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 11,0000 | 1.650,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0004 - ÁGUA OXIGENADA C 100 ML - VICPHARMA - Valor Referência: 4,2133 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 3,3300 | 499,5000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0005 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, 30G, DE TAMANHO NÃO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 2,54 CM, COM BIZEL TRIPLO E MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BIZEL, SILICONIZADA, PARA CARPULE, CX COM 100 - AGULHA GENGIVAL - Valor Referência: 57,6707 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 21,9900 | 1.319,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0006 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO GENGIVAL, DIÂMETRO 27, TAMANHO LONGO, CX COM 100 - Spident NOP / Spident - Valor Referência: 55,9400 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP | 24,0000 | 960,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0007 - ALAVANCA CIRÚRGICA BANDEIRA CURVA DIREITA ADULTA - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 50,4787 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 18,6300 | 335,3400 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0008 - ALAVANCA CIRÚRGICA BANDEIRA CURVA ESQUERDA ADULTA - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 43,9279 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 18,6300 | 335,3400 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0009 - ALAVANCA CIRÚRGICA RETA ADULTO - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 45,4881 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 18,6300 | 372,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0010 - ALAVANCA CIRÚRGICA RETA INFANTIL - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 43,2033 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 18,6300 | 372,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0011 - ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS, PACOTE COM 100 - MAXCLEAN - Valor Referência: 4,5315 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,5000 | 1.000,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0012 - ALICATE PERFURADOR AINSWORTH - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 124,8705 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 70,5900 | 564,7200 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0013 - ALVEOLOTOMO CURVO MINESSOTA INOX - IMPLA - Valor Referência: 124,8186 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 52,0000 | 624,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0014 - AMÁLGAMA DE PRATA EM CÁPSULAS CX COM 50 UNIDADES; CÁPSULAS COM 400 MG DE PRATA E 368 MG DE MERCÚRIO - SDI - Valor Referência: 209,2527 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DUARTE DENTAL LTDA | 150,0000 | 1.800,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0015 - AMALGAMADOR CAPSULAR BIVOLT.. - DENTMIX - Valor Referência: 1.266,1650 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | 549,3900 | 1.648,1700 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0016 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2%, CEPINEFRINA 1:100.000, ENVASADO EM TUBETE DE CRISTAL C1,8 ML - LIDOSTESIN AD - Valor Referência: 181,0787 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 120,0000 | 24.000,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0017 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3%, CNOREPRINEFRINA SEM VASO EM TUBETE DE CRISTAL C1,8 ML - LIDOSTESIN AD - Valor Referência: 123,1333 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 123,0000 | 6.150,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0018 - ANESTÉSICO TÓPICO, 3 SABORES, 12 GRS. - dfl - Valor Referência: 20,9930 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 11,1700 | 558,5000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0019 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO INOX COM PONTA DUPLA - APLIC DICAL - Valor Referência: 18,6460 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,6500 | 84,7500 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0020 - ARCO OSTBY DOBRAVEL - INDUSBELLO - Valor Referência: 15,9790 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,4600 | 67,6800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0021 - ARCO OSTBY INFANTIL - MAQUIRA - Valor Referência: 14,3755 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 7,8800 | 63,0400 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0022 - ATAQUE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL 3G - IODONTOSUL - Valor Referência: 11,0900 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 3,9800 | 597,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0023 - AUTOCLAVE PARA USO ODONTOLÓGICO INOX 12 LTS DIGITAL. - 12lt - Valor Referência: 5.666,4800 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 3.363,1000 | 20.178,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0024 - AVENTAL DE CHUMBO PARA USO EM RADIOLOGIA COM PROTETOR DE TIREOIDE. - PB11 - Valor Referência: 793,0088 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| São Paulo Artigos Hospitalares Ltda | 500,0000 | 4.000,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0025 - BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 100 UN - Dental Partner / JM Healthcare - Valor Referência: 23,8133 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP | 13,8000 | 2.070,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0026 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX nº 05 - IMPLA - Valor Referência: 4,8947 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 1,1300 | 67,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0027 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX nº 07 - IMPLA - Valor Referência: 6,0700 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 1,1900 | 71,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0028 - BANDEJA CLÍNICA DE INOX,COM DIMENSÕES 23CM X 13CM - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 39,1273 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 23,3600 | 350,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0029 - BICARBONATO D SÓDIO EXTRAFINO PARA USO ODONTOLÓGICO COM 15 SACHÊS DE 40 GRS - UND - Valor Referência: 57,6843 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 36,0000 | 1.080,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0030 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2 HPCV POTÊNCIA 0,5 A 1,2 HP110 A 730 MMHG. - bronze - Valor Referência: 4.215,3700 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 2.703,0000 | 16.218,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0031 - BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILINDRICA N° 1090 - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 10,2266 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2300 | 178,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0032 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE ESFÉRICA, NÚMERO 1 - KAVO / KERR - Valor Referência: 9,7529 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 5,8100 | 464,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0033 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE ESFÉRICA, NÚMERO 14 - KAVO / KERR - Valor Referência: 9,8579 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| | | | Página 3 de 20 |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 5,8100 | 464,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0034 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE ESFÉRICA, NÚMERO 2 - KAVO / KERR - Valor Referência: 11,7183 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 5,8100 | 464,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0035 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE ESFÉRICA, NÚMERO 702HL - KAVO / KERR - Valor Referência: 13,0083 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 10,6600 | 852,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0036 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE ESFÉRICA, NÚMERO12 - KAVO / KERR - Valor Referência: 10,9297 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 5,8100 | 464,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0037 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE FISSURA CÔNICA 702 - KAVO / KERR - Valor Referência: 16,6275 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 5,8100 | 464,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0038 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CIRÚRGICA 25 MM NÚMERO 703 - KAVO / KERR - Valor Referência: 26,1033 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 10,2300 | 818,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0039 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA NÚMERO 3 - KAVO / KERR - Valor Referência: 12,6441 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 6,0400 | 483,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0040 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA NÚMERO 4 - KAVO / KERR - Valor Referência: 12,1804 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 6,0400 | 483,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0041 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA NÚMERO 5 - KAVO / KERR - Valor Referência: 10,4400 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 6,0400 | 483,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0042 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA NÚMERO 6 - KAVO / KERR - Valor Referência: 12,0872 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 6,0400 | 483,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0043 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, NÚMERO 170L - KAVO / KERR - Valor Referência: 11,1406 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DENTAL PREMIUM LTDA | 6,0400 | 483,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0044 - BROCA ALTA ROTAÇÃO,CARBIDE,ESFÉRICA CIRÚRGICA NÚMERO 8 - BROCA CARBIDE - Valor Referência: 16,9040 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,2700 | 501,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0045 - BROCA ALTA ROTAÇÃO,CARBIDE,ESFERICA NÚMERO 245 - KAVO / KERR - Valor Referência: 10,0555 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 6,0400 | 483,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0046 - BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº 1014 - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 3,7876 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2900 | 183,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0047 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA EXTREMIDADE PLANA, NR 3069 - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 5,5471 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO 2,3100 | | 184,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: |
| DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | | | LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0048 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1012, ESFÉRICA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 6,0000 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2300 | 178,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0049 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1012HL - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 6,2104 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3100 | 184,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0050 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1013, ESFÉRICA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 5,9342 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3100 | 184,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0051 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1014, ESFÉRICA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 4,5495 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3100 | 184,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0052 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1015, ESFÉRICA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 8,8900 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2900 | 183,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0053 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016 - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 8,7566 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3200 | 185,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0054 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016HL - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 9,3300 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3100 | 184,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0055 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1031 CÔNICA INVERTIDA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 5,7366 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2500 | 180,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0056 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1032 CÔNICA INVERTIDA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 5,6609 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2700 | 181,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0057 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1033 CÔNICA INVERTIDA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 5,6627 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2800 | 182,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0058 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1036 CÔNICA INVERTIDA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 5,3776 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3200 | 185,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0059 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1036, ESFÉRICA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 5,4679 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2700 | 181,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0060 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1092 - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 6,5666 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2600 | 180,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0061 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1190-F, ACABAMENTO FINO - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 6,7411 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3100 | 184,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0062 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1190 TOPO CHAMA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 14,3633 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3200 | 185,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0063 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2068, CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA, - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 12,3075 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3000 | 184,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0064 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2112 TOPO CHAMA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 13,2333 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3200 | 185,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0065 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135-F, ACABAMENTO FINO - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 8,7800 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3200 | 185,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0066 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2200, CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA, - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 15,9000 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3100 | 184,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0067 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2214, CILÍNDRICA EXTREMIDADE OGIVAL - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 5,4033 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3000 | 184,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0068 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118, CHAMA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 16,2050 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2600 | 180,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0069 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118F - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 17,5666 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2600 | 180,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0070 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3168 - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 7,4700 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,3200 | 185,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0071 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3168-F, ACABAMENTO FINO - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 17,9600 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2900 | 183,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0072 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3195-F, ACABAMENTO FINO - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 8,9800 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2700 | 181,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0073 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3205 TOPO CHAMA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 19,0366 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO | 2,2400 | 179,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: |
| DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | | | LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0074 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 4137 - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 15,2333 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO | 2,3100 | 184,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: |
| DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | | | LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0075 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº3097 - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 10,3775 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2400 | 179,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0076 - BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NR 4138, CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 12,7333 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,2500 | 180,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0077 - CABO DE BISTURI Nº 03 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 17,1222 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 5,2200 | 31,3200 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0078 - CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 05 - CABO ESPELHO - Valor Referência: 8,8300 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 2,8900 | 144,5000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0079 - CALCADOR HOLLEMBACK NR 03. - CALCADOR HOLLEMBACK - Valor Referência: 12,2516 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,0000 | 125,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0080 - CALCADOR HOLLEMBACK NR 04. - CALCADOR HOLLEMBACK - Valor Referência: 12,1576 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,2500 | 105,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0081 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS.. - SEM ILUMINAÇÃO - Valor Referência: 330,0685 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA | 203,0000 | 1.218,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0082 - CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, SEM EUGENOL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO DIATOMÁCEA DE TERRA, SEM CLORHEXIDINE - C20 GRS - CAVITEMP - Valor Referência: 53,1950 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 7,9000 | 553,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0083 - COLGADURA INDIVIDUAL - COLGADURA - Valor Referência: 7,5566 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 2,7000 | 108,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0084 - COLHER DE DENTINA NR. 03 - ESCAVADOR DENTINA - Valor Referência: 19,9933 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,5000 | 220,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0085 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 30 A 39 L1 A 1,5HP6 A 7 PÉS - COMPRESSOR - Valor Referência: 4.053,0920 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 1.600,0000 | 9.600,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0086 - CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO ANODIZADO E AUTOCLAVAVEL - Contra Ângulo cód: CAI 01CR - Valor Referência: 1.144,1300 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL IPO LTDA | 409,8900 | 4.918,6800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0087 - CREME DENTAL BRANCO 90 GR - ICE CLEAN - Valor Referência: 5,7133 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 2,7500 | 275,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0088 - CREME DENTAL INFANTIL - SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO - ALG - Valor Referência: 6,1454 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DUARTE DENTAL LTDA | 2,0800 | 208,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0089 - CUNHAS ANATÔMICAS, INDICADAS PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES, COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES EOU AFASTAR DENTES ADJACENTES. SÃO PRODUZIDAS EM MADEIRA BRANCA, COM O FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES - IMPLA - Valor Referência: 22,8625 | | | |

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 6,7300 | 107,6800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0090 - CURATIVO ALVEOLAR C PROPOLIS, IODOFORMIO - 10GR - Alveolex 10g - Valor Referência: 98,8066 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL IPO LTDA | 34,2600 | 685,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0091 - CURETA CIRÚRGICA NR 86 - CURETA LUCAS - Valor Referência: 28,6029 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,2000 | 124,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0092 - CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 0102 - CURETA GRACEY - Valor Referência: 44,2533 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,2000 | 124,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0093 - CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 0304 - CURETA GRACEY - Valor Referência: 25,7085 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,2000 | 124,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0094 - CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 0506 - CURETA GRACEY - Valor Referência: 30,3811 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,2000 | 124,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0095 - CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 0708 - CURETA GRACEY - Valor Referência: 41,2229 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,2000 | 124,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0096 - CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 0910 - CURETA GRACEY - Valor Referência: 33,7951 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,2000 | 124,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0097 - CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 1112 - CURETA GRACEY - Valor Referência: 31,9048 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,2000 | 124,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0098 - CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 1314 - CURETA GRACEY - Valor Referência: 34,2774 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,9500 | 119,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0099 - CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL TIPO MACCAL NR 1516 - CURETA MC CALL - Valor Referência: 20,2718 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,9500 | 119,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0100 - CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL TIPO MACCAL NR 1718 - CURETA MC CALL - Valor Referência: 32,0140 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,9500 | 119,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0101 - CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL TIPO MACCAL NR 1920 - CURETA MC CALL - Valor Referência: 30,3583 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,9500 | 119,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0102 - DESCOLADOR DE MOLT 18CM - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 90,9700 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 7,9900 | 159,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0103 - DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ENDOSCÓSPICOS, FRASCO COM 1000 MILILITROS - PROLINK - Valor Referência: 36,4140 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA | 19,5000 | 2.340,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0104 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% - INDAHEX - Valor Referência: 27,3666 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,1500 | 492,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0105 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL POSSUI CERDAS MACIAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO 100% ERGONÔMICO - INFANTIL - Valor Referência: 8,0833 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI | 0,7000 | 1.400,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0106 - ESCOVA DE ROBSON PLANA, PACOTE COM 50 UNIDADES - IMPLA - Valor Referência: 91,9083 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 45,9900 | 919,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0107 - ESCOVA DENTAL, MACRO MODELO, PARA PALESTRAS - macro escova - Valor Referência: 71,1533 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda | 38,0000 | 152,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0108 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA - 6335 - Valor Referência: 16,6291 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,0000 | 240,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0109 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO NR 24. - ESPATULA - Valor Referência: 20,9200 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,5000 | 195,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0110 - ESPÁTULA DE TITÂNIO NR5. - ESPATULA TITANIO - Valor Referência: 102,2600 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 25,0000 | 750,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0111 - ESPÁTULA SIMPLES NR 36. - ESPATULA SIMPLEA - Valor Referência: 22,0261 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,0000 | 180,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0112 - ESPELHO BUCAL Nº 5 PLANO, ANTI EMBAÇANTE - IMPLA - Valor Referência: 13,0730 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2,7400 | 274,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0113 - ESPONJA HEMOSTÁTICA COM 10 UNIDADES - MAQUIRA - Valor Referência: 66,9414 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 38,9900 | 1.559,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0114 - EUGENOL LÍQUIDO 20 ML - UND - Valor Referência: 19,3833 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 9,0700 | 181,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0115 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO SUCSINA BÁSICA - IODONTOSUL - Valor Referência: 40,0300 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 33,9900 | 2.039,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0116 - EXTIRPA NERVOS, Nº 20 C10 UN - MKLIFE - Valor Referência: 33,1833 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 23,7900 | 951,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0117 - EXTIRPA NERVOS, Nº 25 C10 UN - MKLIFE - Valor Referência: 34,4443 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 23,7900 | 951,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0118 - FILME PVC 0,28 X 30 METROS - VIP - Valor Referência: 26,9200 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DUARTE DENTAL LTDA | 21,9000 | 1.971,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0119 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, COM 150 UNIDADES - Yestar / Yestar - Valor Referência: 318,1195 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP | 170,0000 | 4.080,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0120 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, COM 150 UNIDADES - IP-01 - Valor Referência: 344,1533 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMED T/A LTDA | 344,1300 | 4.129,5600 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0121 - FIO AGULHADO SEDA 4.0 COM 24 - FIO SUTURA SEDA - Valor Referência: 73,8900 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 35,0000 | 1.750,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0122 - FIO DENTAL COM 500 METROS. - PREDENT - Valor Referência: 18,9600 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,4300 | 252,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0123 - FIXADOR RADIOGRÁFICO FRASCO COM 475ML - Dental Partner / Bravi - Valor Referência: 29,9433 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP | 7,2000 | 648,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0124 - FLÚOR GEL, ACIDULADO,FRASCO COM 200 ML. - IODONTOSUL - Valor Referência: 11,4160 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DUARTE DENTAL LTDA | 4,1000 | 205,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0125 - FÓRCEPS ADULTO NR °16 - IMPLA - Valor Referência: 93,3882 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 56,0000 | 560,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0126 - FÓRCEPS ADULTO NR° 01 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 100,0191 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 56,0000 | 560,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0127 - FÓRCEPS ADULTO NR° 150 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 102,7287 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 56,0000 | 560,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0128 - FÓRCEPS ADULTO NR° 151 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 101,9645 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 55,9900 | 559,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0129 - FÓRCEPS ADULTO NR° 18L - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 103,9872 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 55,9900 | 559,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0130 - FÓRCEPS ADULTO NR°17 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 100,3236 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 55,9900 | 559,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0131 - FÓRCEPS ADULTO NR°18R - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 103,9450 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 55,9900 | 559,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0132 - FÓRCEPS ADULTO NR°69 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 105,9530 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 55,9900 | 559,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0133 - FÓRCEPS INFANTIL NR° 01 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 116,7328 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 55,9900 | 559,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0134 - FÓRCEPS INFANTIL NR° 17 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 106,8687 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 55,9900 | 559,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0135 - FÓRCEPS INFANTIL NR° 18L - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 104,2392 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DENTAL PREMIUM LTDA | 55,9900 | 559,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0136 - FÓRCEPS INFANTIL NR°18R - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 110,8095 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 55,9900 | 559,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0137 - FORMOCRESOL COM 10 ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 19,3980 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 11,6100 | 255,4200 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0138 - FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED PARA USO ODONTOLÓGICO, PRÁTICO, LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL ASSEPSIA - PRIME LED - Valor Referência: 746,1952 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | 328,2900 | 1.969,7400 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0139 - GRAMPO 200 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 17,6933 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 5,9800 | 71,7600 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0140 - GRAMPO 201 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 17,8185 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 5,9900 | 71,8800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0141 - GRAMPO 202 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 18,8996 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 5,9800 | 71,7600 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0142 - GRAMPO 203 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 18,9455 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 5,9800 | 71,7600 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0143 - GRAMPO 204 - IMPLA - Valor Referência: 19,0289 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,9900 | 71,8800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0144 - GRAMPO 205 - IMPLA - Valor Referência: 18,9010 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,9900 | 71,8800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0145 - GRAMPO 206 - IMPLA - Valor Referência: 18,9021 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,9900 | 71,8800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0146 - GRAMPO 207 - IMPLA - Valor Referência: 18,8428 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,9900 | 71,8800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0147 - GRAMPO 208 - IMPLA - Valor Referência: 18,9071 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 6,0000 | 72,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0148 - GRAMPO 209 - IMPLA - Valor Referência: 18,9053 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,9900 | 71,8800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0149 - GRAMPO 210 - IMPLA - Valor Referência: 19,4742 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,9900 | 71,8800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0150 - GRAMPO 211 - IMPLA - Valor Referência: 19,4053 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,9900 | 71,8800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0151 - GRAMPO 212 - IMPLA - Valor Referência: 19,2617 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 6,9600 | 83,5200 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0152 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PRÓ ANÁLISE - BIODINAMICA - Valor Referência: 20,6728 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 6,7900 | 217,2800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0153 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA FORRAMENTO PASTAPASTA, COMPOSTO DE 01 TUBO DE PASTA BASE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA. COMPOSIÇÃO DA BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZI - MAQUIRA - Valor Referência: 53,7434 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DUARTE DENTAL LTDA | 21,7600 | 761,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0154 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTO CONTIDO - DTECH - Valor Referência: 42,6094 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 23,7600 | 594,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0155 - IODOFÓRMIO 10G - MAQUIRA - Valor Referência: 52,1666 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 26,9900 | 323,8800 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0156 - IONÔMERO DE VIDRO P RESTAURAÇÃO, FOTO : PÓ+VIDRO DE SILICATO DE FLÚOR-ALUMÍNIO, 5G; LÍQUIDO IGUAL ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁGUA,HIDROXIETILMETACRILATO 2,5ML; PRIMER IGUAL HIDROXIETILMETACRILATO E ATANOL 2ML; GLAZE IGUAL BIS IGUAL GMA, TEGMA 2ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 62,9325 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 58,9000 | 4.712,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0157 - IONÔMERO KETAC MOLAR EASY - KETAC MOLAR EASY MIX / 3M - Valor Referência: 491,3716 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 266,1900 | 10.647,6000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0158 - LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO TIPO COMUM - PHILLIPIS - Valor Referência: 51,6322 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DUARTE DENTAL LTDA | 47,9000 | 287,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0159 - LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO TIPO LED - 55W - LÂMPADA LED - Valor Referência: 412,4666 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 360,0000 | 2.160,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0160 - LENÇOL BORRACHA COM 26 UN - K-DENT - Valor Referência: 44,4520 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 21,4500 | 321,7500 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0161 - LIMA PARA OSSO NR° 12 - LIMA OSSO - Valor Referência: 52,6266 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 22,0000 | 264,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0162 - LIMAS ENDODÔNTICAS PRIMEIRA SERIE 25MM - KIT COM 6 UNIDADES - IMPLA - Valor Referência: 94,5566 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 12,3600 | 618,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0163 - LIXA DE POLIESTER ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4 X 170 MM C150 UN - IMPLA - Valor Referência: 33,5667 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 8,9000 | 267,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0164 - LIXA METÁLICA DE AÇO, 6MM, INV. C 12 - IMPLA - Valor Referência: 15,5641 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 6,2000 | 372,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0165 - LIXA METÁLICA DE AÇO,4MM, INV. C 12 - IMPLA - Valor Referência: 15,5666 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 5,2000 | 312,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0166 - LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA SOF-LEX POP-ON - 50 UNIDADES - TIRA LIXA - Valor Referência: 172,9300 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 40,0000 | 1.600,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0167 - LIXEIRA INOX 5 LITROS PEDAL - VIP - Valor Referência: 127,0533 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DUARTE DENTAL LTDA | 64,0000 | 768,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0168 - MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO - PREVEN - Valor Referência: 8,8266 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DUARTE DENTAL LTDA | 2,6000 | 52,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0169 - MANEQUIM MACRO MODELO PARA PALESTRAS... - macro modelos - Valor Referência: 288,1191 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda | 200,0000 | 800,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0170 - MATRIZ DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES - TIRA POLIESTER - Valor Referência: 159,2000 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 1,1700 | 52,6500 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0171 - MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICRO RUSH CAIXA COM 100 UNIDADES - BRUSH - Valor Referência: 16,8357 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 8,6900 | 869,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0172 - MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO + PEÇA RETA TODOS AUTOCLÁVEIS COM SPRAY EXTERNO E ADAPTÁVEL EM QUALQUER EQUIPO - CX235-1F, CX235-3F E CX235-2A - Valor Referência: 1.783,4890 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | 1.077,5600 | 12.930,7200 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0173 - MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA 6 INDICADORES BIOLÓGICOS. - MINI INCUBADORA - Valor Referência: 207,2066 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 128,7500 | 772,5000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0174 - NEGASTOCÓPIO SLIM PANORÂMICO. - NEGATOSCOPIO - Valor Referência: 492,6000 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 250,0000 | 1.000,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0175 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY 200 ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 39,7045 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 21,5600 | 646,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0176 - ÓXIDO DE ZINCO, PÓ COM 50 GRS. - SSWHITE - Valor Referência: 16,5000 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 4,9400 | 148,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0177 - PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO P AJUSTE OCLUSA, COR VERMELHA E PRETA, POTE C 280 TIRAS - ANGELUS - Valor Referência: 272,9150 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 136,2200 | 6.129,9000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0178 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX 100M - BOBINA AUTOCLAV - Valor Referência: 81,8708 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 44,0000 | 4.400,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0179 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M - uni - Valor Referência: 116,2055 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA | 60,4000 | 6.040,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0180 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO VD C 20ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 14,8228 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DUARTE DENTAL LTDA | 7,8000 | 156,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0181 - PASTA PROFILÁTICA, COM 90 GRS. - IODONTOSUL - Valor Referência: 12,5975 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DUARTE DENTAL LTDA | 4,0800 | 204,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0182 - PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS, CINZA E GOIVA - PEDRA AFIAR - Valor Referência: 47,8250 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 32,0000 | 256,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0183 - PEDRA POMES EM PÓ - 1KG - ASFER / ASFER - Valor Referência: 18,6000 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 9,5000 | 114,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0184 - PERIÓSTOMO DUPLO. - CASSIFLEX - Valor Referência: 86,5450 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 44,9100 | 898,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0185 - PINÇA CLÍNICA NA 317 - PINÇA CLINICA - Valor Referência: 19,1883 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 6,0000 | 360,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0186 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA OLHO DE MOSQUITO. - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 46,4420 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 21,4900 | 644,7000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0187 - PLACA DE VIDRO, 10MM - PLACA VIDRO - Valor Referência: 18,8253 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 7,5000 | 150,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0188 - PORTA AGULHA MATHIEU NR14 - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 89,6872 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 45,5500 | 1.366,5000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0189 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM. - golgran - Valor Referência: 71,9950 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 37,8600 | 1.135,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0190 - PORTA AGULHA RETA 18 CM - 175-9 - Valor Referência: 72,1666 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 39,7000 | 1.389,5000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0191 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO - MAQUIRA - Valor Referência: 21,8591 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 11,3700 | 90,9600 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0192 - PORTA MATRIZ EM INOX. - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 34,9638 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 15,9900 | 399,7500 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0193 - POSICIONADOR RADIOLÓGICO ADULTO - POSIC RADIOG - Valor Referência: 87,2400 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 38,0000 | 456,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0194 - POSICIONADOR RADIOLÓGICO INFANTIL - POSIC RADIOG - Valor Referência: 84,4300 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 38,0000 | 456,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0195 - POTE DAPPEN DE PLÁSTICO - JON - Valor Referência: 10,1166 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 10,1100 | 242,6400 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0196 - RENOVADOR DE INSTRUMENTAIS,500 ML - STEEL CLEAN - Valor Referência: 40,0600 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 18,0000 | 360,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0197 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 MM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR A1, - 3M - Valor Referência: 90,2255 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 53,7500 | 2.150,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0198 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR A2, - 3M - Valor Referência: 90,2733 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 53,9000 | 2.425,5000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0199 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR A3, - 3M - Valor Referência: 90,2285 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 53,9100 | 2.695,5000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0200 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR B1, - 3M - Valor Referência: 91,0305 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 55,0100 | 2.200,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0201 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR B2, - 3M - Valor Referência: 89,3280 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 54,8800 | 2.195,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0202 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR C2, - 3M - Valor Referência: 91,0230 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 54,8000 | 1.644,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0203 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR OA2 - 3M - Valor Referência: 94,0850 | | | |

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 54,2000 | 2.168,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0204 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR OA3 - 3M - Valor Referência: 88,8950 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 55,0200 | 2.200,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0205 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME,. - Z250XT - Valor Referência: 88,9780 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 55,0800 | 3.304,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0206 - REVELADOR RADIOGRÁFICO COM 475 ML - Dental Partner / Bravi - Valor Referência: 24,1868 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP | 7,2000 | 648,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0207 - SACA BROCA DE PARA ALTA ROTAÇÃO. - IMPLA - Valor Referência: 38,1425 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 20,9000 | 209,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0208 - SACO CHUP CHUP 4X23 COM 100 UN - VIP - Valor Referência: 5,9775 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DUARTE DENTAL LTDA | 1,9500 | 195,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0209 - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 21 CM,BIVOLT. - SELADORA - Valor Referência: 276,3000 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 235,0000 | 1.410,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0210 - SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUROSHIELD 2 GRS. - Dental Partner / Bravi - Valor Referência: 46,9562 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP | 8,4800 | 339,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0211 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - SRG CARPULE - Valor Referência: 63,5289 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 29,0000 | 870,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0212 - SINDESMÓTOMO NR 07 - SINDESMOTOMO - Valor Referência: 27,3172 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,8000 | 116,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0213 - SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM TAMPA FLIP-TOP, PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, COMPOSTO DE BIS-GMA, HEMA, DIURETANODIMETACRILATO, COPOLIMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL E GLICEROL1,3 DIMETACRILATO. - AMBAR - Valor Referência: 163,4646 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 46,7500 | 6.545,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0214 - SONDA EXPLORADORA DUPLA NR 05 - SONDA EXPLORADORA - Valor Referência: 18,6975 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,3000 | 159,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0215 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM DUAS PONTAS CAIXA COM 20 UNIDADES. - Sugador Cirúrgico Desc. c/20 - Valor Referência: 43,4875 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL IPO LTDA | 17,9300 | 717,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0216 - SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, COM PONTAS NA COR AZUL FUNDIDAS QUIMICAMENTE AO TUBO COM FIO GALVANIZADO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 ANOS C40 UN - SUGADOR DESC - Valor Referência: 19,2375 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 7,2000 | 2.160,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0217 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - TERMOMETRO INFRAV - Valor Referência: 158,8504 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 65,0000 | 390,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0218 - TESOURA CIRÚRGICA IRIS CURVA - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 30,4142 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 13,7900 | 275,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0219 - TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA - COOPERFLEX / COOPERFLEX - Valor Referência: 26,4968 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL PREMIUM LTDA | 13,8000 | 276,0000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0220 - TESTE DE VITALIDADE PULPAR - SPRAY 200ML - UND - Valor Referência: 55,0833 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 29,9800 | 449,7000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0221 - TICRESOL FORMALINA - 10ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 20,9866 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 11,1600 | 167,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0222 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 50 UNIDADES - IODONTOSUL - Valor Referência: 13,0666 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL BH BRASIL | 3,9700 | 79,4000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0223 - TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES - TIRA POLIESTER - Valor Referência: 5,5933 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 1,1700 | 46,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0224 - TURBINA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, COM ROLAMENTO EM CERÂMICA, SISTEMA PUSH BOTON,SPRAY TRIPLO E AUTOCLAVÁVEL - Alta Rotação Necta Maxi Plus cód: AR 06 - Valor Referência: 1.239,1866 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL IPO LTDA | 486,6500 | 5.839,8000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0225 - ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS, PROPORCIONANDO VIBRAÇÕES PERFEITAS NO PLANO LONGITUDINAL, SEM TRAUMAS, SEM AGRESSÃO AO ESMALTE E S - PRIME ONE - Valor Referência: 4.292,0900 | | | |

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | 1.132,1400 | 6.792,8400 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0226 - VASELINA SÓLIDA PARA USO ODONTOLÓGICO 20G - VASELINA - Valor Referência: 15,4965 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA | 5,6000 | 67,2000 | Homologado em 08/07/2025 14:52:05 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |

***LAZARO ROBERTO DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**BDF6E168

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, através de seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar.
**Art. 1º.** Fica criado na Estrutura das Carreiras, no Grupo Ocupacional de Carreiras da Administração Central, na carreira Agente Administrativo, instituída pela Lei Complementar nº 038/2015, de 27 de maio de 2015, o seguinte cargo de provimento efetivo:

**I – Recepcionista**, totalizando 06 (seis) vagas, com carga horária de 40 horas semanais;

**Art. 2º.** Fica criado na Estrutura das Carreiras, no Grupo Ocupacional de Carreiras da Educação Básica, na carreira Analista Educacional, instituída pela Lei Complementar nº 038/2015, de 27 de maio de 2015, o seguinte cargo de provimento efetivo:

**I – Psicólogo Escolar**, totalizando 01 (uma) vaga, com carga horária de 30 horas semanais;

**Art. 3º.** Fica criado na Estrutura das Carreiras, no Grupo Ocupacional de Carreiras da Saúde, na carreira Auxiliar de Saúde, instituída pela Lei Complementar nº 038/2015, de 27 de maio de 2015, o seguinte cargo de provimento efetivo:

**I – Recepcionista de Unidade de Saúde**, totalizando 06 (seis) vagas, com carga horária de 40 horas semanais;

**Art. 4º.** Ficam incluídas no Anexo VI da Lei Complementar nº 038/2015, a descrição das atribuições dos cargos criados nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei Complementar, bem como os requisitos de instrução e experiência para provimento, conforme consta no Anexo VI desta Lei Complementar.
**Art. 5º.** As especificações de ingresso, jornada de trabalho, e demais elementos dos planos de cargos e carreira seguirão os já previstos pela Lei Complementar nº 038/2015.
**Art. 6º.** Fica criado na Estrutura das Carreiras, no Grupo Ocupacional de Carreiras da Administração Central, na carreira Auxiliar de Serviços Gerais, instituída pela Lei Complementar nº 038/2015, de 27 de maio de 2015, a seguinte vaga no cargo de provimento efetivo:

I - 01 (uma) vaga no cargo de **Coveiro**, totalizando 03 (três) vagas.

**Art. 7º.** Ficam criados na Estrutura das Carreiras, no Grupo Ocupacional de Carreiras da Educação Básica, instituída pela Lei Complementar nº 038/2015, de 27 de maio de 2015, as seguintes vagas nos cargos de provimento efetivo:

I - 01 (uma) vaga no cargo de **Assistente de Educação Básica**, totalizando 04 (quatro) vagas.

II - 09 (nove) vagas no cargo de **Monitor de Educação Infantil**, totalizando 16 (dezesseis) vagas.

III - 01 (uma) vaga no cargo de **Supervisor**, totalizando 04 (quatro) vagas.

IV - 10 (dez) vagas no cargo de **Professor da Educação Básica I – PEB I**, totalizando 50 (cinquenta) vagas.

**Art. 8º.** Ficam criados na Estrutura das Carreiras, no Grupo Ocupacional de Carreiras da Saúde, na carreira Especialista em Saúde, instituída pela Lei Complementar nº 038/2015, de 27 de maio de 2015, as seguintes vagas nos cargos de provimento efetivo:

I - 01 (uma) vaga no cargo de **Fisioterapeuta**, totalizando 03 (três) vagas;

II - 01 (uma) vaga no cargo de **Enfermeira**, totalizando 06 (seis) vagas.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar concurso público para provimento definitivo das vagas e cargos criados na forma da presente Lei;

II – Promover, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a contratação temporária de excepcional interesse público para permitir o provimento das vagas e cargos ora criados, até que seja homologado o concurso público a que alude o inciso I deste artigo.
**Art. 10.** Os Incisos I e II do art. 80 da Lei Complementar nº 038/2015, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*I – Ficam os cargos de provimento efetivo previstos na Lei Complementar nº 031/2010, de 25 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 034/2012, de 09 de abril de 2012, Lei Complementar nº 036/2012, de 20 de junho de 2012, e Lei nº 140/2003, de 27 de maio de 2003, transformados em 386 (trezentos e oitenta e seis) cargos de provimento efetivo na forma da correlação estabelecida no Anexo desta Lei, ressalvados os cargos vagos de provimento efetivo, no total de 43 (quarenta e três), que ficam extintos.*

*II – Ficam criados 98 (noventa e oito) cargos de provimento efetivo.*
**Art. 11.** Os incisos I e II, do art. 81 da Lei Complementar nº 038/2015, de 27 de maio de 20115, passa a vigorar com a seguinte redação:
*I – Soma-se o número de cargos existentes na Lei Complementar nº 031/2010, (154 cargos) ao número de cargos da Lei Complementar nº 034/2012 (04 cargos), Lei Complementar nº 036/2012, (153 cargos), e Lei nº 140/2003 (20 cargos), totalizando 331 (trezentos e trinta e um) cargos.*

*II – A este número soma-se 98 (noventa e oito) cargos criados nesta Lei e excluem-se os 43 (quarenta e três) cargos extintos previstos no art. anterior, resultando em 386 (trezentos e oitenta e seis) cargos, distribuídos nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.*

**Art. 12.** Fica instituído o Quadro de Reservas para os cargos de Motorista da Educação, Servente Escolar, Assistente de Educação Básica, Monitor de Educação Infantil, Supervisor e Professor da Educação Básica I – PEB I, destinado ao preenchimento de vagas que venham a surgir conforme a demanda de serviço e necessidade administrativa.

**§ 1º.** O Quadro de Reservas será formado por candidatos aprovados em processo seletivo simplificado para os respectivos cargos, que permanecerão disponíveis quando houver necessidade de contratação.

**§ 2º.** O quantitativo do Quadro de Reservas corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas previstas para cada cargo, garantindo um contingente apto a atender futuras necessidades da administração municipal.

**§ 3º.** A convocação dos candidatos do Quadro de Reservas será realizada conforme critérios de demanda e interesse público, observando a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

**§ 4º.** A administração municipal poderá estabelecer regulamentação complementar para disciplinar a utilização do Quadro de Reservas, garantindo transparência, eficiência e equidade nas contratações.

**Art. 13**. Ficam fixados os vencimentos iniciais dos cargos de Especialista em Saúde: Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Bioquímico/Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo, no valor de R$ 5.175,00 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais).

Parágrafo único – A nova fixação dos vencimentos tem por finalidade:

I – Corrigir a defasagem salarial histórica que desestimula a permanência e o ingresso de profissionais qualificados nas áreas da saúde;

II – Valorizar o trabalho dos profissionais responsáveis pela promoção e manutenção da saúde da população;

III – Contribuir para a melhoria dos serviços de saúde pública e, consequentemente, para o bem-estar social.

**Art. 14.** Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Especialista em Saúde/Psicólogo, passando de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a ser implantada de forma imediata.

Parágrafo único. A alteração da carga horária do cargo de Especialista em Saúde/Psicólogo, no exercício de suas atividades nas instituições públicas de atendimento, tem por finalidade promover a melhoria da assistência à saúde mental da população.
**Art. 15.** O inciso IV, do art. 74 da Lei Complementar nº 038/2015, de 27 de maio de 20115, passa a vigorar com a seguinte redação:
*IV – Trinta horas semanais para os cargos de Especialista em Educação/Supervisor, Auxiliar de Serviços Gerais/Catador de Materiais Recicláveis, Especialista em Saúde/Farmacêutico/Bioquímico, Especialista em Saúde/Nutricionista, Analista Educacional/Nutricionista e Analista Educacional/Psicólogo Escolar.*

**Art. 16.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, previstas no orçamento corrente do município, obedecendo aos limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 17.** Os Anexos I, III e V da Lei Complementar nº 038/2015, de 27 de maio de 2015, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, III e V desta Lei Complementar.

**Art. 18.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 19.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 01 de julho de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**ANEXO I**
**ESTRUTURA DAS CARREIRAS DESTA LEI**
**1.1 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)**

| CARREIRA | CARGO | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Auxiliar de Obras e Serviços | 14 |
| | Auxiliar de Serviços Gerais | 29 |
| | Auxiliar Operacional | 09 |

| | | |
|---|---|---|
| | Catador de Materiais Recicláveis | 05 |
| | Coveiro | 03 |
| | Vigia | 07 |
| ***Subtotal*** | | **67** |
| Oficial de Serviços Públicos | Borracheiro/Lavador | 02 |
| | Calceteiro | 01 |
| | Eletricista | 01 |
| | Pedreiro | 02 |
| | Pintor | 02 |
| | Mecânico | 03 |
| ***Subtotal*** | | **11** |
| Oficial de Transportes | Motorista CNH "D" | 05 |
| | Motorista de Veículo Leve | 06 |
| | Motorista de Veículo Médio | 02 |
| | Motorista de Veículo Pesado | 01 |
| | Motorista da Educação | 10 |
| | Motorista de Ambulância | 03 |
| | Motorista CNH "B" | 05 |
| ***Subtotal*** | | **32** |
| Oficial de Máquinas Pesadas | Operador de Máquina Pesada | 03 |
| ***Subtotal*** | | **03** |
| Agente Administrativo | Agente Administrativo | 03 |
| | Recepcionista | 06 |
| ***Subtotal*** | | **09** |
| Assistente Técnico-Administrativo | Assistente Administrativo | 08 |
| | Fiscal Municipal | 01 |
| | Técnico Agrícola | 01 |
| | Técnico em Informática | 01 |
| | Técnico em Meio Ambiente | 01 |
| ***Subtotal*** | | **12** |
| Analista Administrativo | Advogado | 01 |
| | Contador | 01 |
| | Engenheiro Civil | 01 |
| ***Subtotal*** | | **03** |
| ***Total*** | | **137** |

## 1.2 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| **CARREIRA** | **CARGO** | **Nº DE VAGAS** |
|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços da Educação Básica | Auxiliar de Serviços da Educação Básica | 03 |
| | Servente Escolar | 30 |
| ***Subtotal*** | | **33** |
| Assistente de Educação | Assistente de Educação Básica | 04 |
| | Monitor de Educação Infantil | 16 |
| | Monitor de Telecentro e Biblioteca | 01 |
| ***Subtotal*** | | **12** |
| Analista Educacional | Nutricionista | 01 |
| | Psicólogo Escolar | 01 |
| ***Subtotal*** | | **02** |
| Especialista em Educação Básica | Supervisor | 04 |
| ***Subtotal*** | | **04** |
| Professor de Educação Básica | Professor da Educação Básica I - PEB I | 50 |
| | Professor da Educação Básica II - PEB II | 30 |
| ***Subtotal*** | | **80** |
| ***Total*** | | **131** |

## 1.3 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA SAÚDE

| **CARREIRA** | **CARGO** | **Nº DE VAGAS** |
|---|---|---|
| Agente de Saúde | Agente de Combate a Endemias | 05 |
| | Agente Comunitário de Saúde | 23 |
| ***Subtotal*** | | **28** |
| Auxiliar de Saúde | Auxiliar de Farmácia | 01 |
| | Auxiliar em Saúde Bucal | 05 |
| | Auxiliar de Laboratório | 01 |
| | Recepcionista de Unidade de Saúde | 06 |
| ***Subtotal*** | | **13** |
| Assistente Técnico em Saúde | Auxiliar de Enfermagem | 16 |
| | Fiscal Sanitário | 02 |
| | Técnico em Enfermagem | 10 |
| | Técnico em Saúde Bucal | 04 |
| | Técnico em Laboratório | 01 |
| ***Subtotal*** | | **33** |
| Especialista em Saúde | Cirurgião Dentista | 04 |
| | Enfermeiro | 06 |
| | Farmacêutico/Bioquímico | 02 |
| | Fisioterapeuta | 03 |
| | Psicólogo | 03 |
| | Fonoaudiólogo | 02 |
| | Educador Físico | 02 |
| | Nutricionista | 01 |
| ***Subtotal*** | | **23** |
| Médico | Médico Clínico Geral | 04 |
| ***Subtotal*** | | **04** |

| | |
|---|---|
| ***Total*** | **101** |

### 1.4 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CARREIRA | CARGO | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|
| Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais | Técnico do CRAS | 02 |
| | Técnico do Programa Bolsa Família | 01 |
| | Orientador Social | 01 |
| ***Subtotal*** | | **04** |
| Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais | Assistente Social | 03 |
| | Psicólogo | 01 |
| ***Subtotal*** | | **04** |
| ***Total*** | | **08** |

| | |
|---|---|
| ***TOTALGERAL*** | **386** |

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 01 de julho de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**
**ANEXO III**
**QUADRO DE CARGOS CRIADOS**

| CARGOS CRIADOS | Nº DE VAGAS |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Obras e Serviços | 03 |
| Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Serviços Gerais | 04 |
| Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar Operacional | 05 |
| Auxiliar de Serviços Gerais / Coveiro | 01 |
| Oficial de Serviços Públicos / Borracheiro/Lavador | 01 |
| Oficial de Transportes / Motorista de Veículo Leve | 05 |
| Oficial de Transportes / Motorista CNH B | 05 |
| Oficial de Máquinas Pesadas / Operador de Máquina Pesada | 01 |
| Agente Administrativo / Agente Administrativo | 01 |
| **Agente Administrativo / Recepcionista** | **06** |
| Assistente Técnico Administrativo / Assistente Administrativo | 01 |
| Assistente Técnico Administrativo / Fiscal Municipal | 01 |
| Assistente Técnico Administrativo / Fiscal em Enfermagem | 05 |
| Analista Administrativo / Contador | 01 |
| Assistente de Educação / Assistente de Educação Básica | 01 |
| Assistente de Educação / Monitor de Educação Infantil | 12 |
| **Analista Educacional / Psicólogo Escolar** | **01** |
| Especialista em Educação Básica / Supervisor | 01 |
| Professor de Educação Básica / Professor da Educação Básica I – PEB I | 10 |
| Agente de Saúde / Agente de Combate a Endemias | 01 |
| Agente de Saúde / Agente de Comunitário de Saúde | 03 |
| Auxiliar de Saúde / Auxiliar de Saúde Bucal | 01 |
| **Auxiliar de Saúde / Recepcionista de Unidades de Saúde** | **06** |
| Assistente Técnico em Saúde / Fiscal Sanitário | 01 |
| Assistente Técnico em Saúde / Técnico em Saúde Bucal | 02 |
| Especialista em Saúde / Cirurgião Dentista | 01 |
| Especialista em Saúde / Enfermeiro | 02 |
| Especialista em Saúde / Fisioterapeuta | 01 |
| Especialista em Saúde / Psicólogo | 03 |
| Especialista em Saúde / Fonoaudiólogo | 02 |
| Especialista em Saúde / Educador Físico | 02 |
| Especialista em Saúde / Nutricionista da Saúde | 01 |
| Médico / Médico Clínico Geral | 01 |
| Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais / Técnico do CRAS | 02 |
| Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais / Técnico do Programa Bolsa Família | 01 |
| Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais / Orientador Social | 01 |
| Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais / Assistente Social | 02 |
| **Total Geral .....** | **98** |

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 01 de julho de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**

**ANEXO VI**
**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS**

### 1.1 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

| CARREIRA | CARGO | PRÉ-REQUISITO |
|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | RECEPCIONISTA | ENSINO MÉDIO COMPLETO |

| |
|---|
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**<br>Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa; Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes; Manter controle de todas as visitas efetuadas à Unidade/Órgão, para assegurar a ordem e a segurança. |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**<br>Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; Atender chamadas telefônicas; Anotar recados; Prestar informações; Registrar as visitas e os telefonemas recebidos; Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; Utilizar recursos de informática; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |

| | |
|---|---|
| **CARGA HORÁRIA:**<br>40h/SEMANAIS | **FORMA DE RECRUTAMENTO:**<br>CONCURSO PÚBLICO |
| **OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:** | |

## 1.2 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| CARREIRA | CARGO | PRÉ-REQUISITO |
|---|---|---|
| ANALISTA EDUCACIONAL | PSICÓLOGO ESCOLAR | NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**<br>Acolher e apoiar o desenvolvimento integral dos alunos, contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e promover um ambiente escolar saudável, acolhedor e inclusivo. Sua atuação se dá tanto de forma individual — com alunos e famílias — quanto coletiva, por meio de projetos e ações em parceria com a equipe escolar. Entre suas funções, destaca-se também a triagem de situações específicas, com vistas a possíveis encaminhamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos competentes, de acordo com a gravidade e/ou particularidade de cada caso. | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**<br>**Apoio aos alunos:** Acompanhamento de alunos com dificuldades escolares e/ou comportamentais; Orientação e aconselhamento sobre questões emocionais, sociais e vocacionais; Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como o autoconhecimento e a gestão das emoções; Auxílio na escolha da carreira e tomada de decisões;**Apoio aos pais/responsáveis:** Orientação sobre o desenvolvimento infantil e estratégias de apoio ao crescimento acadêmico e emocional dos alunos; Intervenção em relação às necessidades educacionais dos filhos; Formação e aconselhamento familiar;**Apoio à escola:** Assessoramento na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico; Apoio na promoção de uma cultura de inclusão e respeito; Desenvolvimento e implementação de programas de prevenção, como o combate ao bullying e a promoção da saúde mental; Apoio aos professores na articulação entre a teoria de aprendizagem e a prática pedagógica; Contribuição para a melhoria da comunicação e das relações no ambiente escolar; **Atividades preventivas e socioeducativas:** Intervenção em situações de conflito e violência; Promoção da saúde mental e do bem-estar dos alunos; Elaboração e implementação de projetos que visam a melhoria do ambiente escolar; **Intervenção na melhoria das ações educacionais:** Análise dos contextos sociais e escolares; Contribuição para a promoção da aprendizagem, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem; Desenvolvimento de práticas que valorizem a diversidade e a inclusão. | | |
| **CARGA HORÁRIA:**<br>30h/SEMANAIS | **FORMA DE RECRUTAMENTO:**<br>CONCURSO PÚBLICO | |
| **OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:**<br>Registro no conselho de classe. | | |

## 1.3 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA SAÚDE

| CARREIRA | CARGO | PRÉ-REQUISITO |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE SAÚDE | RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**<br>Acolher, receber, orientar e registrar pacientes, visitantes e colaboradores anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa; prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos pacientes; Realizar tarefas administrativas como agendar consultas, organizar documentos e atender ligações. | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**<br>Acolhimento do paciente e familiar (Cumprimentar e se colocar à disposição); Recepcionar (Receber as pessoas, passar imagem positiva e prestar um bom atendimento); Prestar informações (Esclarecer todas as dúvidas); Orientar (Indicar opções e ajudar na tomada de decisão); Filtrar (Diagnosticar a necessidade do paciente e/ou familiar); Mediar conflitos (Acalmar os ânimos e buscar soluções para as necessidades); Agilidade (Ser ágil e resolutivo nas ações); Conferir documentações, cartão do SUS, guia de encaminhamento e solicitações de exames do paciente; Realizar abertura de ficha de atendimento via sistema ou ficha manual; Realizar obrigatoriamente a conferência dos documentos e a atualização dos dados cadastrais do paciente e seu acompanhante no sistema; Realizar agendamento de consultas, exames e procedimentos via sistema ou manual, entregar protocolo ao paciente; Realizar o levantamento do prontuário do paciente via sistema ou manualmente para o atendimento médico, consulta médica, provisão ou emissão de relatórios e internação; Acolher e encaminhar o paciente e seu acompanhante ao local onde será prestado atendimento; Manter salas e consultórios de atendimento sempre limpos, organizados, abastecidos com os formulários necessários para que seja realizado o atendimento integral para o paciente, ao final do atendimento recolher todas as fichas, organizar e encaminhar ao setor de faturamento, conforme orientação dada pela chefia; Acolher todas as manifestações dos usuários e solicitar apoio da chefia imediata caso não disponha de informação ou meios para atender a necessidade do paciente e usuário da Saúde; Intervir com a chefia e outras Unidades da Rede de Saúde Municipal a fim de atender o paciente amplamente dentro da Unidade (evitar o deslocamento desnecessário do paciente); Garantir ao paciente total esclarecimento e informações sobre os serviços de saúde prestados pela Unidade e referências municipais de atendimento à Saúde; Acolher as demandas complexas e encaminhar para avaliação e conduta da Coordenação da Unidade sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos que deverão ser adotados; Por fim, ser um profissional ético e ter atitudes corretas no ambiente de trabalho. | | |
| **CARGA HORÁRIA:**<br>40h/SEMANAIS | **FORMA DE RECRUTAMENTO:**<br>CONCURSO PÚBLICO | |
| **OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:** | | |

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 01 de julho de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**4AFEFA8C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, através de seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar.
**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a estrutura administrativa da administração pública municipal, nos aspectos referentes à estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, bem como aos seus princípios e diretrizes.

**CAPÍTULO I**
**DOS FUNDAMENTOS CONCEITUAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Seção I**
**Dos Fundamentos Básicos da Ação Governamental e Administrativa**

**Art. 2º.**O Município de Cônego Marinho é unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.
**Art. 3º**. A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.
**Art. 4º.** A estrutura organizacional da Administração Pública Municipal deverá desburocratizar, descentralizar e desconcentrar a decisão, melhorando os processos, a colaboração entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a correta gestão da informação, para garantir a prestação eficiente, eficaz, efetiva e relevante dos serviços públicos.
**Art. 5º.** A administração direta do Poder Executivo obedecerá, em sua atuação, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, além da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da razoabilidade e proporcionalidade, com o objetivo permanente de garantir aos cidadãos a justiça social e o desenvolvimento sustentável, privilegiando em todos os seus atos e ações os seguintes fundamentos:

I – O planejamento, direcionado a integração de iniciativa, aumento de teor de racionalidade nos processos de decisão, de alocação de recursos e combates à forma de desperdício, de paralelismo e de distorções administrativas;
II – A coordenação direcionada a atuação harmoniosa, dos dirigentes dos órgãos da Administração Municipal;

III – A descentralização, direcionada a transferência, de atribuições Administrativas do Município para outras pessoas coletivas ou naturais;

IV – A delegação de competência, direcionada a transferência de atribuições entre autoridades de diferentes níveis hierárquicos;

V – O controle e a avaliação, direcionada ao conhecimento, acompanhamento, exame crítico e perfeição, jurídica das atividades administrativas;

VI – A desburocratização direcionada à simplificação contínua dos processos de ação.

**Parágrafo único.** A publicidade será assegurada pela publicação de seus atos no órgão oficial do Município, podendo, em caso de atos não normativos, serem resumidos e divulgados pelo *site* oficial da Prefeitura Municipal.

**Seção II**
**Da Ação Municipal de Planejamento**

**Art. 6º.**O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

I – Plano Diretor;
II – Plano Plurianual;
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamento Anual;
V – Gestão Fiscal;
VI – Planos Decenais, com ênfase em indicadores socioeconômicos e de desenvolvimento humano; e
VII – Planos e Programas Setoriais.

**Art. 7º**.Os planos de governo e de desenvolvimento municipal resultarão do conhecimento objetivo da realidade do Município, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais do Governo Municipal.

**Art. 8º.**O Prefeito Municipal, com a colaboração dos titulares das Secretarias Municipais e dos órgãos de igual nível hierárquico, conduzirá o processo de planejamento estratégico e administrativo da Prefeitura para a consecução dos seguintes objetivos:

I – Coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e políticas globais e setoriais;

II – Coordenar e integrar a ação local com a do Estado e da União;

III – Coletar e interpretar dados e informações sobre problemas do Município e formular objetivos para a ação governamental;

IV – Identificar soluções que permitam a adequada alocação dos recursos municipais entre os diversos planos, programas, projetos e atividades;

V – Definir as ações a serem desenvolvidas pelos diferentes órgãos da Administração Municipal, no intuito de cumprir os objetivos governamentais;

VI – Levantar dados e informações sobre a execução das ações programadas, avaliá-las e estabelecer, quando necessário, medidas corretivas; e

VII – Acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

**Art. 9º.**Todos os órgãos da Administração Municipal devem atuar permanentemente para:

I – Conhecer os problemas e as demandas da população;

II – Estudar e propor alternativas de solução sociais e economicamente compatíveis com a realidade local;

III – Definir objetivos e operacionalizar a ação governamental;

IV – Acompanhar a execução de planos, programas, projetos e atividades que lhes são afetos;

V – Avaliar periodicamente o resultado de suas ações; e

VI – Rever e atualizar objetivos, metas, planos, programas e projetos.

**Art. 10**. Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, por meio de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal.

**Art. 11.**O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

**CAPÍTULO II**
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA ORGANIZAÇÃO DE SEU FUNCIONAMENTO**

**Seção I**
**Da Administração Pública Municipal**

**Art. 12.**A Administração Pública Municipal compreende:

I – A administração direta, constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional administrativa do Gabinete do Prefeito Municipal, as Secretarias, a Procuradoria, a Controladoria, as Diretorias, as Coordenadorias ou órgãos equivalentes, nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 13.**A competência do Prefeito Municipal é definida pela Lei Orgânicado Município; as competências dos dirigentes políticos e administrativos dos órgãos da administração direta, são definidas nesta Lei Complementar.

**Seção II**
**Da Delegação de Competência**

**Art. 14.**Poderão ser delegadas aos Secretários Municipais as competências não exclusivas do Chefe do Poder Executivo, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

**§ 1º.** É facultado ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais delegar competência aos dirigentes de órgãos a eles subordinados, vinculados ou supervisionados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

**§ 2º.** O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados e subdelegados ao substituído, salvo se o ato de delegação ou subdelegação, ou o ato que determina a substituição, dispuser em contrário.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRATIVA DIRETA**

**Art. 15.** A Administração Pública Municipal compõe-se da seguinte estrutura organizacional básica:
**I – ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO:**

– Secretaria Municipal de Governo - SMG;
– Procuradoria Geral.

**II – ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL**

– Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças – SMPAF.

**III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
– Secretaria Municipal de Saúde - SMS
– Secretaria Municipal de Educação - SME;
– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT;
– Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;
– Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
– Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL;
– Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos - SMOTP;
– Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU.

**IV – ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ASSISTÊNCIAIS**

– Conselhos Municipais.

**V – ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM UNIDADES GOVERNAMENTAIS**

– Junta do Serviço Militar;
– Instituto de Identificação.

**CAPÍTULO IV**
**DA POLÍTICA DE PESSOAL**

**Art. 16**. As relações jurídicas entre a Administração Municipal e os servidores pautar-se-ão pelas seguintes diretrizes básicas:

I – Valorização e dignificação do servidor e da função pública;
II – Profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

III – Constituição de quadros dirigentes, mediante a formação e aperfeiçoamento de administradores capacitados, de forma a garantir a qualidade, produtividade e continuidade da ação administrativa, em consonância com os deveres funcionais estabelecidos em lei;

IV – Fixação de número de servidores de acordo com as reais necessidades de funcionamento de cada órgão;

V – Adoção de providências para a permanente verificação do pessoal ocioso na Administração Municipal, a fim de promover, sua absorção nas atividades do órgão ou de outro.

**Art. 17**. As normas regulamentares ao pessoal do serviço público serão ajustadas às diretrizes estabelecidas no artigo anterior.

**CAPÍTULO V**
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

**Art. 18.** A Administração Superior do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Procurador-Geral e/ou Assessoria Especializada contratada, e pelos Secretários Municipais, Diretores e Coordenadores em suas áreas específicas.

**Art. 19.** Aos Secretários Municipais cumprem exercer e praticar a política governamental e administrativa, traçada em comum acordo com os demais Secretários, acatadas e aceitas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo de outras pronunciações em sede administrativa.

**§ 1º.** Ao Secretário Municipal cumpre exercer nos exatos termos de sua função, a administração de sua Pasta com respeito a probidade, moralidade, ética, eficiência e hierarquia, visando sempre o bom cumprimento do serviço público.

**§ 2º.** Os secretários poderão responder, interinamente, por mais de um órgão, recebendo apenas um subsídio.
**Art. 20**. No exercício de suas funções, cabe aos Secretários orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência, referendar os atos e os decretos do Prefeito e expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos.

**Art. 21.** Os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho são as constantes desta lei e são de nomeação por livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** As funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja nomeação também será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, de modo que, em situação idêntica aos cargos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos casos e condições estabelecidos em lei, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cônego Marinho/MG.

**Art. 22.** Os cargos em comissão criados através desta lei terão os vencimentos fixados e serão preenchidos concomitantemente com a reestruturação dos diversos órgãos que compõe a estrutura administrativa municipal, atendendo sempre às reais necessidades da locação dos seus serviços.

**Art. 23.** Os cargos criados, serão lotados nos órgãos do Executivo Municipal, a critério do Prefeito Municipal e os seus titulares exercerão as atribuições conferidas no Anexo II desta lei e nos atos legais e regulamentares de organização ou estruturação dos órgãos onde estejam lotados e aqueles que lhes forem delegados pelos respectivos titulares.

**Art. 24.** Aos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal que foram investidos em cargos em comissão será permitido optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo, sem prejuízo de acréscimo com correspondente gratificação.

**Art. 25.** Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais dos dois cargos a que se refere o artigo anterior.
**Art. 26**. Aos ocupantes do cargo em comissão pode ser atribuída uma gratificação de até 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, observando os preceitos da Constituição Federal e a conveniência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O valor da gratificação será fixado em Portaria do Poder Executivo, levando-se em consideração o grau de representatividade do cargo, a dedicação por este exigida ou em razão da especialidade e complexidade das atividades prestadas.

**Art. 27.** No caso dos cargos comissionados ocupados por servidores efetivos ficam assegurados o vencimento do cargo comissionado ou a gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do cargo a ser ocupado, devendo o servidor fazer a opção junto à Gerência de Gestão de Pessoas.

**Art. 28.**Aos agentes de contratações, pregoeiros, membros das comissões de contratações, comissões processantes e outras comissões criadas por determinação legal, fica assegurada a gratificação de até 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos dos servidores por mês, sendo proporcional aos dias de efetivo trabalho e dedicação à respectiva comissão.

**Art. 29.** As atividades da Administração Municipal têm como objetivo único à promoção e defesa dos interesses que a Constituição, a Lei Orgânica e as leis qualificarem como próprios da coletividade.

**Art. 30**. Para alcançar os objetivos da administração, as Atividades Administrativas Municipais regerse-ão pelos princípios e instrumentos de ação estabelecidos nesta lei.

**CAPÍTULO VI**
**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Seção I**
**Da Secretaria Municipal de Governo**
**Art. 31.**A Secretaria Municipal de Governo é o órgão da representação social e política do prefeito, de seu assessoramento nas relações com o Poder Legislativo Municipal, em ação social da municipalidade e de coordenação das demais ações de governo, competindo-lhe especialmente:

I – Planejar, gerenciar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimento da publicidade oficial e institucional;

II – Planejar estrategicamente as ações de governo, visando o alcance social das políticas públicas municipais, a definição de prioridades, das metas e parcerias populares na gestão dos interesses da população;

III – Promover a integração do governo municipal com a comunidade, aferindo a qualidade do serviço prestado pela administração pública;

IV – Fomentar a participação popular na definição das políticas públicas, promovendo audiências públicas, reuniões, debates e fóruns de discussão entre as unidades executoras dos programas de governo e a comunidade;

V – Em ação conjunta com outras Secretarias, coordenar as ações de planejamento estratégico, realizando estudos, diagnósticos e planos de gestão localizada de acordo com a aptidão dos distritos, localidades ou bairros;

VI – Coordenar os serviços de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;

VII – Coordenar as atividades de comunicação social os órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal;

VIII – Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;

IX – Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;

X – Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;

XI – Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;

XII – Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;

XIII – Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho;
XIV – Coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;

XV – Proceder o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XVI – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 32.** A Secretaria Municipal de Governo tem a seguinte estrutura organizacional:

– Procuradoria Geral;
– Assessoria de Comunicação;
– COMPDEC;
– Junta Militar;
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**Seção II**
**Da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças**

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças é a responsável pelo funcionamento da máquina administrativa, pelo gerenciamento dos recursos humanos e assessoramento do prefeito nos assuntos relacionados ao patrimônio e serviços de apoio e gerenciamento da Fazenda Municipal, e execução das atividades financeiras e contábeis da Prefeitura, além de planejamento na sua área, competindo-lhe:

I – O assessoramento para tomada de decisão nos serviços de pessoal, material e patrimônio;

II – A administração do pessoal;
III – Executar a política de previdência social do servidor municipal;
IV – A administração e controle do patrimônio municipal;
V – A realização de concursos públicos;
VI – A celebração dos atos administrativos na área de sua competência;

VII – A elaboração anual dos projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, coordenando as propostas parciais das entidades, bem assim o Plano Plurianual de Investimentos;
VIII – Acompanhar a execução orçamentária e preparar os atos de suplementação, anulação e abertura de créditos especiais;
IX – Responder pelos registros contábeis, prestações de contas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público - NBCASP, os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas de Direito Financeiro e Público;
X – Exercer controle das contas bancárias e de pagamentos a terceiros, servidores e outros;
XI – Receber, guardar e movimentar valores;
XII – Administrar a arrecadação tributária controlando as receitas e o serviço de fiscalização;
XIII – Preparar as prestações de contas encaminhando-as aos órgãos competente e à publicação;
XIV – Acompanhar o emprego do dinheiro público providenciando a tomada de contas e exercendo o controle interno das despesas;
XV – Atender através de expediente ao prefeito, aos pedidos de informação dos órgãos de controle externo;
XVI – Manter atualizada e disponível a legislação aplicável;
XVII – Providenciar os procedimentos licitatórios, efetivar as compras, administrar os convênios e cuidar de suas prestações de contas;
XVIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:

– Controle Interno;
– Ouvidoria Municipal;
– Diretoria de Recursos Humanos;
– Diretoria de Compras;
– Diretoria de Tributos;
– Licitação;
– Tesouraria;
– Gerência Municipal de Convênios;
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**Seção III**
**Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**Art. 35 -** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão de assessoramento ao Prefeito, de planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades do Município relacionadas com a Assistência Social, competindo-lhe em especial:

I – Patrocinar a política municipal de ação social;

II – Promover a realização de cursos de capacitação necessária às atividades relacionadas a ampliação da renda familiar;

III – Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

IV – Promoção e orientação sobre a criação de associação e outros tipos de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

V – Receber pessoas que procuram ajuda psicossocial, dando orientações ou soluções cabíveis;

VI – Conceder auxílio funeral, auxílio viagem, cestas básicas, dentre outros, em casos de pobreza extrema ou outros de emergência, quando forem realizadas visitas, mediante relatórios psicossociais devidamente comprovados;

VII – Levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

VIII – Dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

IX – Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos;

X – Planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

XI – Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo;

XII – Planejar a execução da política pública municipal de assistência social mediante o desenvolvimento de ações que visem à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, a mulher e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes e a promoção da integração ao mercado de trabalho;

XIII – Definir ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidade e de risco social apresentados por indivíduos e famílias;

XIV – Planejar o atendimento, por meio do Serviço Social da Secretaria, à população carente que busca o atendimento das suas necessidades básicas de sobrevivência;

XV – Gerenciar os Fundos Municipais da Assistência Social e da Criança e do Adolescente;

XVI – Planejar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, dentre outras atividades afins.
XVII – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 36.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem a seguinte estrutura organizacional:

**I – EM NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA:**
– Conselhos Municipais de Assistência Social;
– Conselho Tutelar;

**II – EM NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR:**
– Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
**III – EM NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**
– Divisão de Vigilância Socioassistencial;
– Divisão do Cadastro Único - Bolsa Família;
– Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
– Divisão do Serviço de Fortalecimento de Vínculo;
– Centro Dias;
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**Seção IV**
**Da Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 37.** À Secretaria Municipal de Saúde é o órgão de gerenciamento da política de saúde do município, assessorando o prefeito municipal na determinação da linha governamental para as áreas de saúde, competindo-lhe:

I – Promover o levantamento dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater com eficácia as doenças;

II – Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária.

III – Administrar as unidades de saúde existentes, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros médicos;

IV – Executar programas de assistência médica-odontológica e escolares;

V – Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

VI – Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária;

VII – Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

VIII – Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública.

IX – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 38.** A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:

**I – EM NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA:**
– Conselhos Municipais de Saúde.

**II – EM NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR:**
– Secretário Municipal de Saúde.
**III – EM NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**
– Atenção Primária a Saúde;
– Saúde Bucal;
– Centro de Saúde;
– Vigilância em Saúde;
– Regulação;
– Transportes;
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**Seção V**
**Da Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 39.** A Secretaria Municipal da Educação é órgão de gerenciamento, ação e assessoramento do prefeito municipal nas atividades relacionadas com a educação, competindo-lhes:
I – Coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento do processo educacional a cargo do município;

II – Promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;

III – Planejar e coordenar as atividades que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV – Propor e baixar normas complementares para o sistema de ensino municipal;

V – Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

VI – Disponibilizar a educação infantil em pré-escolas, com prioridade para o ensino fundamental;

VII – Elaborar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município;

VIII – Coordenar e supervisionar a chamada pública dos alunos para o acesso ao ensino fundamental;
IX – Ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;

X – Gerenciar os serviços de alimentação e transporte escolar;

XI – Avaliar as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escolar;

XII – Administrar o estabelecimento de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;

XIII – Planejar, acompanhar e avaliar atividades para a educação profissional;

XIV – Colaborar com o corpo docente na organização de programa de ensino, metodologias e rendimento escolar;

XV – Supervisionar o acompanhamento da vida funcional dos professores, em articulação com o setor responsável pelo controle de pessoal;

XVI – Realizar estudos de pesquisas, com vistas a aprimorar a execução das atividades escolares;

XVII – Acompanhar e avaliar o processo educativo nos aspectos quantitativos e qualitativos;

XVIII – Manter a integração das atividades pedagógicas com as demais coordenações, seções, setores e Secretarias, buscando equilíbrio nas atividades;

XIX – Auxiliar os demais setores no que for de sua competência;
XX – Propor e orientar atividades comemorativas, cívicas e religiosas;

XXI – Coordenar solenidades cívicas em que a escola se faça presente;

XXII – Coordenar as atividades inerentes à função, quando houver intercâmbio e/ou deslocamento de representações da Escola, em articulação com outros órgãos, setores ou coordenações que tenham ação similar;

XXIII – Supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;

XXIV – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 40.** A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura organizacional:

**I – EM NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA:**
– Conselhos Municipais de Educação.

**II – EM NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR:**
– Secretário Municipal de Educação.
**III – EM NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**
– Diretoria do Departamento Pedagógico;
– Diretoria do Departamento Administrativo;
– Diretoria do Departamento de Planejamento;
– Divisão Pedagógica;
– Divisão de Almoxarifado;
– Unidades Escolares;
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**Seção VI**
**Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Art. 41.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como finalidade o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a cultura e turismo, em seus diversos níveis, competindo-lhe as seguintes atribuições:

**§ 1º.** Quanto a Cultura, prima-se pela execução de ações voltadas ao progresso da cultura, da ciência e tecnologia, possui seguintes atribuições:

I – Planejar e coordenar atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, e desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito do Município;
II – Incentivar ao folclore e todas as formas de cultura popular;

III – Planejar e coordenar eventos e festas populares ou clássicas, culturalmente significativas;

IV – Contribuir, de forma ativa e criadora, para que cada munícipe encontre os espaços e as condições adequadas que nele estimulem o gosto pela participação e interação cultural e lhe proporcionem o acesso às formas de intervenção que melhor correspondam às suas necessidades e apetências;

V – Difundir e executar atividades artísticas e culturais, despertando na comunidade o gosto pela arte e cultura em geral;

VI – Executar atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, no âmbito do Município;

VII – Realizar eventos e festas populares ou clássicas, culturalmente significativas;

VIII – Contribuir, de forma ativa e criadora, para que cada munícipe encontre os espaços e as condições adequadas que nele estimulem o gosto pela participação e interação cultural, científica e tecnológica e lhe proporcionem o acesso às formas de intervenção que melhor correspondam às suas necessidades e apetências;

IX – Defender e conservar o patrimônio arquitetônico, histórico e cultural do Município e integrá-lo coerentemente no processo de desenvolvimento cultural;

X – Auxiliar no desenvolvimento turístico do Município, tanto pela promoção do patrimônio histórico e cultural, quanto pela oferta de atividades e produtos culturais de qualidade;

XI – Promover uma gestão moderna e eficiente da iniciativa cultural caracterizada por uma elevada participação social, por uma ponderada gestão de recursos e por um planejamento a médio e longo prazo;

XII – Executar trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico e colocá-las a disposição dos usuários, ou seja, em bibliotecas ou em centro de documentação ou informação;

XIII – Acompanhar e executar atividades da Biblioteca Municipal;

XIV – Desempenhar outras atividades correlatas.

**§ 2º.** Quanto ao Turismo tem por finalidade desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania e mais:

I – Gerenciar o Plano Diretor do Turismo;

II – Fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo;

III – Realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infra-estrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade de Cônego Marinho;

IV – Realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade;
V – Propor convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo;

VI – Normatizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato;

VII – Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fato de desenvolvimento, geração de riquezas, trabalho e renda;

VIII – Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estados, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;

IX – Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

X – Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;

XI – Criar e manter atualizado sistema de informação turística do município;

XII – Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;

XIII – Implantar e desenvolver, em conjunto com as demais secretarias municipais, a divulgação turística no município;
XIV – Promover a cultura junto à comunidade, o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município, com a criação de centros de convenções e de cultura, teatros, parques temáticos e de exposições;

XV – Realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município;

XVI – Elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade;

XVII – Assessorar os demais órgãos municipais, na área de competência;

XVIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 42.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem a seguinte estrutura organizacional:

**I – EM NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA:**
– Conselhos Municipais de Cultura e Turismo.

**II – EM NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR:**
– Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
**III – EM NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**Seção VII**
**Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Art. 43.** A Secretaria Municipal de Meio-Ambiente é o órgão de gerenciamento da política do meio ambiente no município, assessorando o Prefeito Municipal na determinação da linha governamental para as áreas de meio-ambiente, competindo-lhe:

I – Desenvolver e implementar programas, projetos e ações visando fomentar atividades relacionadas à preservação do meio ambiente, com o aproveitamento racional dos recursos naturais disponíveis;

II – Manter intercâmbio com entidades governamentais e privadas buscando divulgar e integrar junto aos organismos de meio ambiente as potencialidades existentes no município;

III – Identificar novas áreas passíveis de preservação, adotando as medidas necessárias à sua manutenção integral e integrada ao ambiente;

IV – Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento de atividades relacionadas à preservação do meio ambiente;

V – Propor a elaboração de projetos e a realização de investimentos que busquem a exploração racional do ambiente;

VI – Executar convênios celebrados entre o Município e outras entidades, com vistas ao fomento de atividades relacionadas ao meio ambiente;

VII – Organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivos estimular, incentivar e praticar a preservação do meio ambiente;

VIII – Organizar e implementar cadastro de áreas de preservação existentes no município, em suas diversas formas;

IX – Divulgar eventos relacionados a preservação do meio ambiente realizados no Município;

X – Promover e manter atualizado, em colaboração com outros órgãos, o Plano Municipal de Recursos Hídricos, bem como a identificação de áreas de interesse de preservação ambiental;

XI – Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do meio ambiente, e sua integração a elementos arquitetônico, urbanísticos, paisagísticos, histórico, cultural e arqueológico;

XII – Executar, direta e indiretamente, a política ambiental do Município;

XIII – Coordenar ações, executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;

XIV – Identificar e implantar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas;

XV – Participar da elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas, zoneamento, uso e ocupação do solo;

XVI – Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamento de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis;

XVII – Informar, de acordo com a legislação vigente, sobre o corte e a exploração racional ou quaisquer alterações de cobertura vegetal nativa, exótica, primitiva ou regenerada;

XVIII – Anuir, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento, a exploração de recursos minerais e a instalação das atividades socioeconômica utilizadores de recursos ambientais;

XIX – Prevenir, combater, controlar e promover as medidas necessárias para proteção ao meio ambiente, através do controle de poluição em todas as suas formas, inclusive sonora e visual;

XX – Elaborar e alterar o Plano Ambiental do Município;

XXI – Acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco, das atividades que venham a se instalar no Município;

XXII – Acompanhar e fiscalizar, junto com a Secretaria Municipal de Obras, o desempenho das empresas contratadas ou conveniadas para a realização dos serviços de coleta, reciclagem e disposição do lixo;

XXIII – Incentivar o desenvolvimento de pesquisas e estudos referentes aos recursos naturais;

XXIV – Implantar sistema de documentação e informática, bem como os serviços de estatísticas, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativa ao Meio Ambiente;

XXV – Promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas;

XXVI – Propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os programas de Educação Ambiental do Município;

XXVII – Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na proteção do meio ambiente;

XXVIII – Propor ao Chefe do Poder Executivo a convocação de audiências públicas, quando necessárias, nos termos da legislação vigente;

XXIX – Propor e acompanhar a recuperação dos rios, arroios e matas ciliares;

XXX – Elaborar e desenvolver projetos visando a captação e recursos para as ações ambientais;

XXXI – Proceder ao desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora locais;

XXXII – Realizar o levantamento e cadastramento das áreas verdes;

XXXIII – Desenvolver e implementar outras atribuições necessárias à proteção ambiental, que poderão ser exercidas sem prejuízo da participação de outros órgãos ou entidades competentes;

XXXIV – Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;

XXXV – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura organizacional:

**I – EM NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA:**
– Conselhos Municipais de Meio Ambiente.

**II – EM NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR:**
– Secretário Municipal de Meio Ambiente.
**III – EM NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**
– UTC-Usina de Triagem e Compostagem;
– Viveiro Municipal;
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**Seção VIII**
**Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

**Art. 45.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária é o órgão de assessoramento ao Prefeito, de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades relacionadas ao desenvolvimento agropecuário do Município, competindo-lhe em especial:

I – Formular e executar as políticas municipais de fomento à agricultura, à produção e à comercialização e abastecimento de produtos agrícolas;

II – Articular, planejar, organizar e coordenar programas e projetos de desenvolvimento sustentado das cadeias produtivas dos setores extrativista, florestal e agropecuário, de forma integrada aos planos de governos federais e estaduais, promovendo e executando ações para fomentar, prioritariamente, a agricultura familiar;

III – Modernizar o sistema de comercialização e abastecimento do Município, tornando-o mais eficiente e adaptado aos aspectos sócio-econômicos, ambientais e culturais da região;

IV – Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural, viabilizando o processo de difusão tecnológica em todas as cadeias produtivas incentivadas;
V – Executar as atribuições normativas legais, relativas à inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visando à defesa e preservação da saúde pública;

VI – Promover o associativismo e cooperativismo rural, como uma das principais estratégias da organização da produção e de sua qualidade, acesso a mercados, distribuição de renda e inclusão social;

VII – Planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à agropecuária, orientando os trabalhos específicos do órgão;

VIII – Orientar, promover cursos e palestras, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos;

IX – Coordenar a política agropecuária no município, elaborando programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do Município;

X – Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;

XI – Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os projetos educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e de tecnologias alternativas;

XII – Buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
XIII – Formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;

XIV – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 46.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária tem a seguinte estrutura organizacional:

**I – EM NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA:**
– Conselhos Municipais de Agricultura e Pecuária.

**II – EM NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR:**
– Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.
**III – EM NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**
– Diretoria de Agricultura Familiar;
– Diretoria de Vigilância e Controle Animal;
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**Seção IX**
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**Art. 47.**A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é o órgão de assessoramento ao Prefeito, de planejamento, de execução, de coordenação e controle das atividades relacionadas com juventude, o esporte e o lazer, e todas as políticas voltadas ao cidadão do futuro, competindo-lhe em especial:

I – Elaborar os planos, programas e projetos relacionados com esporte e lazer, responsabilizando-se por sua execução, controle e avaliação;

II – Elaborar e propor ao Prefeito, as políticas municipais cidadania do futuro, juventude, esporte e lazer;

III – desenvolver, em articulação com outros órgãos de governo as políticas voltadas às crianças, jovens e adolescentes;

IV – Articular-se com os demais órgãos da Prefeitura para o desenvolvimento de programas e campanhas que utilizem as escolas municipais;

V – Articular-se com a Secretaria Municipal da Saúde para implementação de programas e campanhas de saúde voltadas às crianças e jovens;

VI – Desenvolver ações governamentais voltadas para o esporte amador e especializado, em âmbito municipal.

VII – Zelar pela manutenção e limpeza das praças esportivas administradas pelo município;

VIII – Incentivar a prática do esporte, lazer e recreação, integrada a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas;

IX – Desenvolver atividades esportivas, de lazer e recreação, sob supervisão de profissionais da área, que atenda idosos e portadores de deficiência;

X – Estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;
XI – Promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;

XII – Ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;

XIII – Manter os equipamentos e recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas e de lazer;

XIV – Promover ações voltadas para a formulação, coordenação de diretrizes e ações governamentais para o Esporte no Município de Cônego Marinho;

XV – Promover pesquisas, debates e eventos para conscientizar a sociedade sobre a realidade e importância do Esporte na formação do indivíduo;

XVI – Garantir a inclusão social da comunidade e o intercâmbio e parcerias com as instituições públicas e privadas;

XVII – Definir critérios de utilização dos espaços de esporte e lazer, abrangendo as diversas modalidades;

XVIII – Propiciar oportunidades de participação mais ampla dos atletas, nas modalidades individuais e coletivas, nas atividades competitivas em que as equipes ou indivíduos representam Cônego Marinho;
XIX – Instalar praças esportivas e de lazer nos locais de risco e vulnerabilidade social;

XX – Promover programação de eventos esportivos e de lazer, com destaque para as demandas reprimidas, principalmente pessoas portadoras de deficiência, pessoas idosas e pessoas que necessitam de atenção especial;

XXI – Apoiar e proporcionar recursos, na medida da disponibilidade do orçamento para as ligas e associações que realizam atividades esportivas, desportivas e de lazer;

XXII – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 48.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura organizacional:

**I – EM NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA:**
– Conselhos Municipais de Esportes e Lazer

**II – EM NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR:**
– Secretário Municipal de Esporte e Lazer
**III – EM NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**
– Diretoria de Atividades e Práticas Esportivas;
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**Seção X**
**Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos**

**Art. 49** – A Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos é o órgão de assessoramento ao Prefeito, de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades relacionadas com as obras públicas municipais e serviços de transportes em geral, competindo-lhe em especial:

I – Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos;

II – Controlar e incrementar o sistema viário do município;

III – Autorizar e fiscalizar a realização de obras particulares, observando o cumprimento das normas e do código de posturas;
IV – Realizar estudos e pesquisas para o planejamento urbano municipal;
V – Desenvolver estudos referentes ao planejamento de projetos habitacionais; e realizar o acompanhamento sistemático da evolução urbana da cidade.
VI – Promover o planejamento urbano, com a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal e interagindo-se com entidades externas;

VII – Promover o planejamento do sistema viário e de transportes e ainda, propor e acompanhar a regulamentação de setores especiais;

VIII – Executar diretamente ou contratar serviços para construção de edifícios, obras paisagísticas e demais obras caracterizadas como edificações públicas;

IX – Formular e supervisionar a execução da política municipal de trânsito e transportes urbanos;

X – Promover a abertura e pavimentação de vias da rede municipal;

XI – Administrar a execução e fiscalização de obras e edificações públicas quando realizadas diretamente pelo Município, bem como fiscalizar aquelas que forem feitas pelo regime de empreitada;

XII – Fiscalizar obras particulares, loteamentos, arruamentos e desmembramento de áreas, visando ao uso adequado do solo, coibindo construções irregulares;

XIII – Promover as intervenções, vistorias e embargos ou aplicar penalidades e multas, que se fizerem necessárias, para o cumprimento das prescrições legais relativas a edificações ou demolições em geral;

XIV – Aprovar projetos para construção, ampliação ou reforma de edificações em geral, com a expedição das respectivas licenças necessárias, em atenção à legislação municipal pertinente, bem como atestar o cumprimento do projeto aprovado, com a expedição do Termo de Habite-se;
XV – Elaborar projetos típicos de moradias econômicas, a serem fornecidos gratuitamente aos que deles necessitarem, conforme previsão legal municipal;

XVI – Analisar e emitir pareceres técnicos, quanto as diretrizes a serem adotadas, consoante as legislações pertinentes, nos processos tendentes à regularização fundiária concessão de Títulos Definitivos, desmembramentos de áreas, cadastramentos de áreas e outras afins;

XVII – Examinar e aprovar projetos e atividades de concessionárias de serviços públicos;

XVIII – Planejar e executar programas habitacionais objetivando a construção de casas populares;

XIX – Aprovar, sem prejuízo da competência específica do Chefe do Poder Executivo Municipal, os projetos de loteamentos e desmembramentos para fins urbanos, com a finalidade de compatibilizá-los com a política de racionalização do uso do solo;

XX – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades envolvendo as máquinas e veículos de propriedade do município, ou locados por este;

XXI – Manter as máquinas e veículos de propriedade do município em perfeitas condições bem como administrar o seu uso;

XXII – Manter, implementar e coordenar os serviços de abastecimentos das máquinas e veículos do município;

XXIII – Subsidiar todas as ações públicas municipais que necessitem de transporte de carga ou pessoal e os efetuados por máquinas;

XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 50.** A Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos tem a seguinte estrutura organizacional:

**I – EM NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR:**
– Secretário Municipal de Obras e Transportes Públicos
**II – EM NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**
– Diretoria de Transportes;
– Diretoria de Obras;
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**Seção XI**
**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

**Art. 51 -** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é o órgão de assessoramento ao Prefeito, de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do Município relacionadas aos serviços urbanos em geral, competindo-lhe em especial:

I – Promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;

II – Promover a organização dos serviços de varrição, capina e limpeza de vias e logradouros públicos e de coleta e destinação final do lixo;

III – Organizar e administrar os serviços municipais de mercados e feiras livres;

IV – Supervisionar a administração dos matadouros municipais;

V – Coordenar a execução dos serviços relativos à manutenção da iluminação pública e retransmissão de TV;

VI – Administrar os cemitérios municipais e a regulamentação e fiscalização dos serviços funerários;

VII – Promover os serviços de sinalização e fiscalização de trânsito, em articulação com órgãos estaduais afins;

VIII – Definir diretrizes e propor medidas com vistas a organizar e tornar eficiente o sistema de transportes públicos do Município;

IX – Regulamentar, controlar e fiscalizar os transportes públicos municipais, concedidos e permitidos;

X – Controlar a utilização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos bem como carga e descarga;

XI – Fiscalizar os serviços concedidos ou permitidos pelo Município;

XII – Administrar os serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes do Estado;

XIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 52.** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos tem a seguinte estrutura organizacional:

**I – EM NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR:**
– Secretário Municipal de Serviços Urbanos
**II – EM NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**
– Divisões;
– Seções.

**Parágrafo único.** As divisões e as Seções serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria e dentro do limite de vagas dos respectivos cargos de Coordenador de Divisão e Coordenador de Seção, disponíveis no Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, desta Lei Complementar.

**CAPÍTULO V**
**DAS COMPETÊNCIAS COMUNS**

**Art. 53.**São competências comuns a todas as secretarias:

I – Promover e executar convênios concernentes aos seus serviços e atividades;

II – Cumprir as exigências, prazos e obrigações emanados da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Preparar relatório anual de suas atividades e submetê-lo ao Prefeito;

IV – Participar de todos os atos, ações, manifestações públicas do governo;

V – Incentivar e promover na sua área de atuação a participação popular nos rumos da administração;

VI – Promover políticas de redução de custos e de economicidade;

VII – Aplicar os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade; e

VIII – Exercer outras atividades que lhe foram solicitadas pelo seu superior imediato ou pelo Prefeito municipal.

**CAPÍTULO VII**
**DOS CARGOS CRIADOS NA ESTRUTUR ADMINISTRATIVA**

**Art. 54**.Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Cônego Marinho/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças, conforme Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Diretor de Tributos.

**Art. 55**.Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Cônego Marinho/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Coordenador da Atenção Primária a Saúde
II – Coordenador da Saúde Bucal;
III – Coordenador do Centro de Saúde;
IV – Coordenador da Vigilância em Saúde;
V – Coordenador de Regulação;
VI – Diretor de Transporte da Saúde.

**Art. 56**.Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Cônego Marinho/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Diretor do Departamento Pedagógico;
II – Diretor do Departamento Administrativo;
III – Diretor do Departamento de Planejamento;
IV – Coordenador Pedagógico;
V – Coordenador de Almoxarifado.

**Art. 57**.Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Cônego Marinho/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Diretor de Agricultura Familiar;
II – Diretor de Vigilância e Controle Animal.

**Art. 58**.Fica criado na estrutura administrativa do Município de Cônego Marinho/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Diretor de Atividades e Práticas Esportivas.

**Art. 59**.Fica criado na estrutura administrativa do Município de Cônego Marinho/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, conforme Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados, o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Diretor de Obras.

**Art. 60**. Ficam reestruturados os órgãos da Estrutura Administrativa Direta e os cargos em comissão, com os quantitativos e os salários previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 61**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Remanejar, reprogramar, transferir e alterar as denominações dos projetos, atividades, subprojetos e atividade previstos nas Leis esparsas.
II – Instituir Comissões e Comitês para o desempenho de atividades administrativas.
III – Praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando os regimentos internos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.
**Art. 62**.Ficam mantidos todos os conselhos municipais, sendo que o seu funcionamento, estrutura e composição poderão ser alterados, definidos, criados e estabelecidos na forma da Lei.

**Art. 63.** O Poder Executivo baixará os atos normativos e executivos necessários a implementar, em seus aspectos gerenciais, operacionais, especiais e complementares, as disposições desta lei.

**Art. 64.** Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
Anexo II – Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão
Anexo III – Organograma.

**Art. 65.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art.66.**Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Complementar nº012/2005, de 16 de dezembro de 2005.
Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 01 de julho de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**
**ANEXO I**
**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal de Governo | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |
| Procurador Jurídico | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |
| Assessor de Comunicação | V | 1 | R$ 3.500,00 | Amplo |
| Diretor da Defesa Civil | V | 1 | R$ 3.500,00 | Amplo |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |
| Controlador Interno | IV | 1 | R$ 3.800,00 | Amplo |
| Ouvidor Municipal | V | 1 | R$ 3.500,00 | Amplo |
| Diretor de Recursos Humanos | V | 1 | R$ 3.500,00 | Amplo |
| Diretor de Compras | V | 1 | R$ 3.500,00 | Amplo |
| **Diretor de Tributos** | **V** | **1** | **R$ 3.500,00** | **Amplo** |
| Pregoeiro | V | 1 | R$ 3.500,00 | Amplo |
| Tesoureiro | V | 1 | R$ 3.500,00 | Amplo |
| Gestor Municipal de Convênios | V | 1 | R$ 3.500,00 | Amplo |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Social | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |
| Coordenador de Vigilância Socioassistencial | VII | 1 | R$ 2.200,00 | Amplo |
| Coordenador do Cadastro Único – Bolsa Família | VII | 1 | R$ 2.200,00 | Amplo |
| Coordenador do CRAS | VII | 1 | R$ 2.200,00 | Amplo |
| Coordenador do Serviço de Fortalecimento de Vínculo - SFV | VII | 1 | R$ 2.200,00 | Amplo |
| Coordenador do CENTRO DIAS | VII | 3 | R$ 2.200,00 | Amplo |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal de Saúde | I | 01 | R$ 6.500,00 | Amplo |
| **Coordenador da Atenção Primária a Saúde** | **II** | **01** | **R$ 4.800,00** | **Amplo** |
| **Coordenador da Saúde Bucal** | **II** | **01** | **R$ 4.800,00** | **Amplo** |
| **Coordenador do Centro Saúde** | **III** | **01** | **R$ 4.100,00** | **Amplo** |
| **Coordenador da Vigilância em Saúde** | **II** | **01** | **R$ 4.800,00** | **Amplo** |
| **Coordenador da Regulação** | **V** | **01** | **R$ 3.500,00** | **Amplo** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Diretor de Transporte da Saúde** | **V** | **01** | **R$ 3.500,00** | **Amplo** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal da Educação | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |
| **Diretor do Departamento Pedagógico** | **V** | **1** | **R$ 3.500,00** | **Amplo** |
| **Diretor do Departamento Administrativo** | **V** | **1** | **R$ 3.500,00** | **Amplo** |
| **Diretor do Departamento de Planejamento** | **V** | **1** | **R$ 3.500,00** | **Amplo** |
| **Coordenador Pedagógico** | **VII** | **1** | **R$ 2.200,00** | **Amplo** |
| **Coordenador de Almoxarifado** | **VII** | **1** | **R$ 2.200,00** | **Amplo** |
| Diretor de Escola | V | 6 | R$ 3.500,00 | Amplo |
| Vice-Diretor de Escola | VI | 2 | R$ 2.800,00 | Amplo |
| Coordenador Escolar | VII | 8 | R$ 2.200,00 | Amplo |
| Secretário Escolar | VII | 1 | R$ 2.200,00 | Amplo |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal de Cultura e Turismo | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal de Meio Ambiente | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |
| **Diretor de Agricultura Familiar** | **V** | **1** | **R$ 3.500,00** | **Amplo** |
| **Diretor de Vigilância e Controle Animal** | **V** | **1** | **R$ 3.500,00** | **Amplo** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal de Esporte e Lazer | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |
| **Diretor de Atividades e Práticas Esportivas** | **V** | **1** | **R$ 3.500,00** | **Amplo** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal de Obras e Transportes Públicos | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |
| Diretor de Transportes | V | 1 | R$ 3.500,00 | Amplo |
| **Diretor de Obras** | **V** | **1** | **R$ 3.500,00** | **Amplo** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Secretário Municipal de Serviços Urbanos | I | 1 | R$ 6.500,00 | Amplo |

| **CARGOS COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇAO DO CARGO** | **NÍVEL** | **VAGAS** | **VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** |
| Coordenador de Divisão – Amplo | VII | 14 | R$ 2.200,00 | Amplo |
| Coordenador de Divisão – Limitado | VII | 5 | R$ 2.200,00 | Limitado |
| Coordenador de Seção – Amplo | VIII | 21 | R$ 1.800,00 | Amplo |
| Coordenador de Seção – Amplo | VIII | 6 | R$ 1.800,00 | Limitado |

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 01 de julho de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**
**Natureza:** Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Planejar, gerenciar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimento da publicidade oficial e institucional;
II – Planejar estrategicamente as ações de governo, visando o alcance social das políticas públicas municipais, a definição de prioridades, das metas e parcerias populares na gestão dos interesses da população;
III – Promover a integração do governo municipal com a comunidade, aferindo a qualidade do serviço prestado pela administração pública;
IV – Fomentar a participação popular na definição das políticas públicas, promovendo audiências públicas, reuniões, debates e fóruns de discussão entre as unidades executoras dos programas de governo e a comunidade;
V – Em ação conjunta com outras Secretarias, coordenar as ações de planejamento estratégico, realizando estudos, diagnósticos e planos de gestão localizada de acordo com a aptidão dos distritos, localidades ou bairros;
VI – Coordenar os serviços de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
VII – Coordenar as atividades de comunicação social os órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal;

VIII – Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
IX – Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
X – Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
XI – Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;
XII – Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
XIII – Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho;
XIV – Coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;
XV – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XVI – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: PROCURADOR JURÍDICO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 30 hs semanais
**Requisitos:** Graduação em Direito e inscrição na OAB
**Atribuições:**
I – Representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro legalmente permitido expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firma compromisso, receber e dar quitação, bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
II – Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e, através das Representações, pelos Secretários do Município e dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Indireta do Município;
III – Representar a Fazenda Municipal nas assembléias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município;
IV – Representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
V – Representar ao Ministério Público, sempre que tiver ciência do desvio de renda ou de bem público e propor ação civil para apuração de responsabilidade;
VI – Representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município;
VII – Assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, locação, cessão,
concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do Patrimônio
Municipal;
VIII – Representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
IX – Supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e
certeza da Dívida Ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
X – Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de
competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
XI – Promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município;
XII – Minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos,
razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
XIII – Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
XIV – Promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar
contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
XV – Coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações
que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito e Secretários do Município e
outras autoridades municipais, quando acusados de coatoras;
XVI – Apurar a responsabilidade patrimonial dos que exercem funções públicas municipais diretamente ou por delegação;
XVII – Diligenciar e adotar medidas necessárias ao sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada;
XVIII – Propor ao Prefeito a provocação de representação, quando necessária, ou diretamente para a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
XIX – Propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
XX – Promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe foram fornecidos pelos serviços competentes;
XXI – Exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
XXII – Sugerir ao Prefeito, aos Secretários do Município e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo e de órgãos da administração descentralizada, providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
XXIII – Colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
XXIV – Requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou
descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e
esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame profissional especializado;
XXV – Celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem à extinção de processo;
XXVI – Zelar pela observância das normas jurídicas emanadas dos poderes públicos;

XXVII – Manter, permanentemente atualizado, o arquivo de toda legislação emanada da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de Cônego Marinho;
XXVIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Planejar, organizar e executar a divulgação na imprensa escrita e falada os atos e fatos organizados pelo executivo municipal;
II – Assessorar o Prefeito na área de comunicação social com todos os órgãos internos e externos da administração pública e com os segmentos da sociedade em geral;
III – Desenvolver, planejar, propor, executar e avaliar projetos na área de comunicação, de interesse do Poder Executivo;
IV – Assessora e desenvolver os trabalhos de produção, gravação, fotografia, convites e divulgação institucional através da imprensa escrita, falada ou televisionada dos eventos envolvendo o Poder Executivo, sob qualquer forma;
V – Produzir textos e informações de divulgação com clareza e correção e editá-los em espaço e período de tempo limitado;
VI – Prestar assessoria nos eventos de recepção e homenagens feitas pelo Município;
VII – Desempenhar o papel de interlocutor nas tratativas de interesse da Administração com os diversos órgãos de comunicação, sob orientação do Prefeito Municipal;
VIII – Acompanhar o Prefeito ou Secretários em viagens de interesse do Município, quando necessário;
IX – Dominar a língua nacional e as estruturas narrativas e expositivas aplicáveis à área de comunicação social, abrangendo leitura, compreensão, interpretação e redação, dominar a linguagem apropriada aos diferentes meios de modalidades tecnológicas de comunicação;
X – Compor comissões e integrar grupos operacionais, quando designados;
XI – Frequentar cursos de aperfeiçoamento;
XII – Executar outras tarefas de assessoramento ao Executivo, na área de atuação e conforme determinação do Prefeito Municipal.
XIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: DIRETOR DA DEFESA CIVIL**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Dirigir e coordenar a ampla participação da comunidade nas ações de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
II – Dirigir a implementação dos planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil;
III – Gerenciar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil;
IV – Conjugar esforços para a realização de capacitações de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários;
V – Coordenar as ações de análise das áreas de risco e articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
VI – Gerenciar o banco de dados e de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território e nível de riscos;
VII – Prover para que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil sejam periodicamente informadas sobre a ocorrência de desastres e sobre a atividade da Defesa Civil do Município;
VIII – Gerenciar a realização de exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingências;
IX – Articular a realização da avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, através do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID;
X – Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
XI – Coordenar a execução da coleta e da distribuição dos suprimentos recebidos e arrecadados em situações de desastres;
XII – Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
XIII – Coordenar a mobilização comunitária e a implantação de Núcleo Comunitário de Defesa Civil – NUDEC, especialmente nas áreas de riscos intensificados;
XIV – Gerenciar a implantação dos comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para dirigir, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XV – Articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil – REDEC e com a Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC;
XVI – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

**Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**
**Natureza**: Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Exercer as atividades relativas ao controle patrimonial do Executivo Municipal;
II – Exercer as atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos e administração de

pessoal;
III – Exercer as atividades relativas à administração de materiais e equipamentos;
IV – Formular, coordenar e executar o programa de modernização administrativa e informática no âmbito da administração;
V – Buscar melhoria da qualidade de serviços municipais prestados à comunidade;
VI – Promover a operacionalização do Sistema Municipal de Administração, estabelecendo as diretrizes e normas de administração geral;
VII – Supervisionar e analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais, igualmente, elaborará;
VIII – Elaborar projetos visando a captação de recursos para o Município;
IX – Coordenar as atividades do arquivo municipal, estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais, de serviço, agropecuárias e turísticas;
X – Coordenar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos na indústria, comércio, agropecuária, serviços e turismo;
XI – Coordenar, no âmbito da sua competência e em colaboração com os demais órgãos de planejamento do Município, a elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados para o atendimento das necessidades da indústria, comércio, serviços, agropecuária e turismo;
XII – Coordenar estudos e ações voltados para a elevação do grau de produtividade, competitividade e qualidade dos bens e serviços produzidos e comercializados no Município;
XIII – Fomentar e implementar as atividades de pesquisa, planejamento, e assistência técnica voltadas para a indústria, comércio, serviços, agropecuária e turismo;
XIV – Promover, em articulação com os demais órgãos competentes do Município, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria, comércio, serviços, agropecuária e turismo;
XV – Coordenar e dar apoio as atividades do Controle Interno;
XVI – Coordenar todos os programas financeiros da proposta orçamentária, do processo de receita e despesa previsto, do controle do orçamento, do processo contábil da receita e da despesa, balanços e balancetes, dos controles de aplicações de percentuais constitucionais em diversas áreas, da aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais, da fiscalização dos contribuintes, do recebimento, guarda e movimentação de bens e valores, da publicação de atos e relatórios exigidos pela legislação e envio de documentos, sob qualquer forma, aos órgãos fiscalizadores, das prestações de contas de verbas que se fizerem necessárias, do controle da Dívida Ativa, da execução de processos de fiscalização tributária, bem como a coordenação de projetos que visem à melhora na receita pública e a diminuição nos gastos;
XVII – Analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais, igualmente, elaborará;
XVIII – Elaborar projetos visando à captação de recursos para o Município;
XIX – Coordenar e avaliar a política tributária do Município;
XX – Estudar e propor alterações na legislação tributária e elaborar a sua regulamentação;
XXI – Fiscalizar e arrecadar tributos e todos os componentes da receita pública municipal;
XXII – Proceder à orientação fiscal e tributária;
XXIII – Administrar a contabilidade geral do Município;
XXIV – Elaborar a programação financeira do Município;
XXV – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo:** **CONTROLADOR INTERNO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissão, de livre e nomeação e exoneração, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo.
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quando ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V – Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas a conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos;
VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
IX – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

X – Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI – Tomar as providências, conforme disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
XII – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIII – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XIV – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
XV – Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XVI – Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XVII – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XVIII – Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
XIX – Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;
XX – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XXI – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XXII – Representar ao TCE-MG, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidade identificadas e as medidas adotadas;
XXIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
XXIV – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: <u>OUVIDOR MUNICIPAL</u>**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos**: Assessor Jurídico - Graduação em Direito e inscrição na OAB
**Atribuições:**
I – Acolher, processar e encaminhar questionamentos aos setores competentes da Administração Públicas;
II – Responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais na prestação de serviços a população.
III – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: <u>DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS</u>**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:**
I - Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo;
II - Capacitação específica para desempenhar as atribuições (conhecimento da legislação própria e domínio específico das ferramentas de avaliação de desempenho e liderança de pequenos times).
**Atribuições:**
I – Dirigir as atividades desenvolvidas na Secretaria de Administração, relacionadas aos agentes públicos municipais, no tocante à vida funcional dos mesmos, tais como nomeações, licenças, inativações, pensões e demais direitos e obrigações dos agentes municipais, consignados na legislação vigente;
II – Dirigir a elaboração da folha de pagamento mensal do funcionalismo, bem como os demais encargos sociais e tributários oriundos da mesma;
III – Gerenciar as atividades de seus subordinados, mantendo estreita relação com o funcionalismo municipal;
IV - Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: <u>DIRETOR DE COMPRAS</u>**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Coordenar e responsabilizar-se pela execução dos serviços de compras, licitações e contratos;
II – Coordenar e supervisionar os serviços de licitação, inclusive na elaboração de editais; integrar e presidir comissão de licitação;
III – Emitir pareceres a respeito dos processos de licitações e editais, inclusive para decisão de recursos administrativos que forem aviados pelos licitantes;

IV – Responder pela legalidade dos editais de licitação divulgados e pela regularidade do julgamento dos processos licitatórios;
V – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: DIRETOR DE TRIBUTOS**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Elaborar estimativas fiscais para recolhimento do ISS, com base em pré-levantamentos da Receita Bruta;
II – Coordenar as atividades de conferência de certidões e documentos do setor;
III – Elaborar e acompanhar planos de fiscalização de acordo com os indícios apontados pela análise de documentos fiscais;
IV – Coordenar todo o processo de cálculos, lançamento, emissão e entrega de conhecimentos, controle, registro e baixa pelo pagamento de tributos municipais;
V – Promover o levantamento sistemático de informações sobre o mercado imobiliário do município, a fim de instruir o processo de avaliação de imóveis para efeitos do IPTU e ITBI;
VI – Avaliar bens imóveis para fins de cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;
VII – Elaborar o plano de deslocamento de fiscais em empresas de diversas atividades econômicas;
VIII – Realizar a lavratura de notificações, intimações ou autos de infração, bem como, providenciar a aplicação de multas regulamentares;
IX – Autorizar e revisar a emissão de Alvará de Licença para localização de empresas ou profissionais autônomos, Baixas de Lotações, licença para realização de eventos;
X – Contribuir para o fortalecimento da arrecadação tributária municipal;
XI – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: PREGOEIRO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:**
I – Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
II – Capacitação específica para desempenhar as atribuições;
III – Conhecimento da legislação específica e geral;
IV – Ser detentor de habilidades que lhe permitam instaurar o certame licitatório e conduzir de forma efetiva e real as negociações, estimulando a competição que se pretende seja normalmente instalada nessa modalidade de licitação, pregão presencial e eletrônico, através de lances verbais, assessorar e chefiar a equipe de apoio.
**Atribuições:**
I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II – O credenciamento dos interessados;
III – Conduzir a sessão pública;
IV – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
V – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
VIII – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
IX – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
X – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
XI – Indicar o vencedor do certame;
XII – A elaboração de ata;
XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
VIV – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XVI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
XVII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: TESOUREIRO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
II – Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e

Finanças;
III – Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
IV – Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
V – Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
VI – Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;
VII – Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Bancos;
VIII –Controlar o movimento das contas bancárias;
IX – Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinatura;
X – Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
XI – Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
XII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais para pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual e outras instituições e entidades públicas e privadas;
II – Gerir em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados;
III – Assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e execução dos convênios firmados, zelando para o fiel cumprimento de todas as condições pactuadas;
IV – Coordenar as atividades relativas à execução dos planos de trabalhos de convênios e instrumentos congêneres, cuidando para que os demais servidores cumpram rigorosamente os planos de trabalho, com vista à aprovação integral das contas;
V – Gerenciar prazos de execução dos convênios e outras avenças congêneres, advertindo os servidores responsáveis por licitações e contratos, e ainda responsáveis por obras, zelando pelo respeito aos prazos máximos definidos nos cronogramas físico-financeiros;
VI – Supervisionar a guarda e conservação da documentação de convênio, desde seu instrumento, passando por seus aditivos, e ainda toda a documentação necessária para a respectiva prestação de contas;
VII – Gerenciar todo o processo de prestação de contas dos convênios em andamento e aqueles vindouros, desde o início da execução até sua aprovação final, recebendo os ofícios e correspondências de diligências dos órgãos convenentes, distribuindo tarefas para os servidores responsáveis para cada área, e, ao final, providenciar a resposta encaminhando qualquer documento complementar ou promovendo esclarecimento ou justificativa que vise eliminar qualquer pendência impeditiva de aprovação das contas;
VIII – Participar de reuniões com a Administração Superior e mensalmente produzir e entregar relatório analítico de acompanhamento e situação dos convênios e instrumentos congêneres em vigor ou com contas pendentes de aprovação;
IX – Notificar formalmente o Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças e o Prefeito Municipal sobre qualquer intercorrência relativa a convênios e instrumentos congêneres, de forma imediata e tempestiva, contribuindo para a solução de qualquer pendência que interfira na análise e aprovação das respectivas contas;
X – Notificar formalmente as Secretarias, Divisões e Seções acerca de qualquer intercorrência cuja solução dependa da ação desses para solução de pendências e outras inconsistências que possam comprometer a execução de objetos pactuados ou a aprovação de suas contas, determinando prazos para respostas;
XI – Exercer outras atividades correlatas.

**********
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**Natureza:** Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
II – Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;
III – Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.
IV – Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
V – Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;
VI – Atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
VII – Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;

VIII – Celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços socioassistenciais;
IX – Gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
X – Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
XI – Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;
XII – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Ensino médio completo ou Graduação em Serviço Social, Sociologia, Administração ou áreas afins;
II – Conhecimento sobre políticas públicas de assistência social, legislação social, direitos humanos, gestão de informações e indicadores sociais, além de conhecimentos básicos de informática para a elaboração de relatórios e registros;
III – Flexibilidade: Disponibilidade para realizar atividades externas e participar de eventos e reuniões com outras instituições e serviços.
**Atribuições:**
I – Planejamento e Organização: Desenvolver e implementar planos de ação para a vigilância socioassistencial, garantindo a coleta, análise e disseminação de informações sobre riscos e vulnerabilidades sociais;
II – Monitoramento e Avaliação: Monitorar e avaliar a eficácia dos programas e serviços de assistência social, utilizando indicadores e dados para identificar áreas de melhoria e garantir a qualidade do atendimento;
III – Coordenação de Equipes: Coordenar as equipes de vigilância socioassistencial, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional dos membros da equipe;
IV – Articulação de Redes: Estabelecer parcerias e articular com outras instituições e serviços para garantir um atendimento integral e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade;
V – Elaboração de Relatórios: Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de vigilância socioassistencial, apresentando dados e análises que subsidiem a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas;
VI – Identificação de Necessidades: Identificar as necessidades da população e propor ações e estratégias para atender a essas demandas, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades;
VII – Gestão de Sistemas de Informação;
VIII –Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Ensino médio completo ou Graduação em Serviço Social, Sociologia, Administração ou áreas afins;
II – Conhecimento sobre políticas públicas de assistência social, legislação social, direitos humanos, gestão de informações e indicadores sociais, além de conhecimentos básicos de informática para a elaboração de relatórios e registros;
III – Flexibilidade: Disponibilidade para realizar atividades externas e participar de eventos e reuniões com outras instituições e serviços.
**Atribuições:**
I – Planejamento e Organização: Desenvolver e implementar planos de ação para a vigilância socioassistencial, garantindo a coleta, análise e disseminação de informações sobre riscos e vulnerabilidades sociais;
II – Monitoramento e Avaliação: Monitorar e avaliar a eficácia dos programas e serviços de assistência social, utilizando indicadores e dados para identificar áreas de melhoria e garantir a qualidade do atendimento;
III – Coordenação de Equipes: Coordenar as equipes de vigilância socioassistencial, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional dos membros da equipe;
IV – Articulação de Redes: Estabelecer parcerias e articular com outras instituições e serviços para garantir um atendimento integral e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade;
V – Elaboração de Relatórios: Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de vigilância socioassistencial, apresentando dados e análises que subsidiem a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas;
VI – Identificação de Necessidades: Identificar as necessidades da população e propor ações e estratégias para atender a essas demandas, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades;
VII – Gestão de Sistemas de Informação;
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: COORDENADOR DO CRAS**
**Vaga:** 01

**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Ensino médio completo ou Graduação em Serviço Social, Sociologia, Administração ou áreas afins;
II – Conhecimento sobre políticas públicas de assistência social, legislação social, direitos humanos, gestão de informações e indicadores sociais, além de conhecimentos básicos de informática para a elaboração de relatórios e registros;
III – Flexibilidade: Disponibilidade para realizar atividades externas e participar de eventos e reuniões com outras instituições e serviços.
**Atribuições:**
I – Planejamento e Organização: Desenvolver e implementar planos de ação para a vigilância socioassistencial, garantindo a coleta, análise e disseminação de informações sobre riscos e vulnerabilidades sociais;
II – Monitoramento e Avaliação: Monitorar e avaliar a eficácia dos programas e serviços de assistência social, utilizando indicadores e dados para identificar áreas de melhoria e garantir a qualidade do atendimento;
III – Coordenação de Equipes: Coordenar as equipes de vigilância socioassistencial, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional dos membros da equipe;
IV – Articulação de Redes: Estabelecer parcerias e articular com outras instituições e serviços para garantir um atendimento integral e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade;
V – Elaboração de Relatórios: Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de vigilância socioassistencial, apresentando dados e análises que subsidiem a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas;
VI – Identificação de Necessidades: Identificar as necessidades da população e propor ações e estratégias para atender a essas demandas, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades;
VII – Gestão de Sistemas de Informação;
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo:** **COORDENADOR DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SFV**
**Vaga:** 01
**Natureza**: Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Ensino médio completo ou Graduação em Serviço Social, Sociologia, Administração ou áreas afins.
II – Conhecimento sobre políticas públicas de assistência social, legislação social, direitos humanos, gestão de informações e indicadores sociais, além de conhecimentos básicos de informática para a elaboração de relatórios e registros.
III – Flexibilidade: Disponibilidade para realizar atividades externas e participar de eventos e reuniões com outras instituições e serviços.
**Atribuições:**
I – Planejamento e Organização: Desenvolver e implementar planos de ação para a vigilância socioassistencial, garantindo a coleta, análise e disseminação de informações sobre riscos e vulnerabilidades sociais;
II – Monitoramento e Avaliação: Monitorar e avaliar a eficácia dos programas e serviços de assistência social, utilizando indicadores e dados para identificar áreas de melhoria e garantir a qualidade do atendimento;
III – Coordenação de Equipes: Coordenar as equipes de vigilância socioassistencial, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional dos membros da equipe;
IV – Articulação de Redes: Estabelecer parcerias e articular com outras instituições e serviços para garantir um atendimento integral e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade;
V – Elaboração de Relatórios: Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de vigilância socioassistencial, apresentando dados e análises que subsidiem a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas;
VI – Identificação de Necessidades: Identificar as necessidades da população e propor ações e estratégias para atender a essas demandas, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades;
VII – Gestão de Sistemas de Informação.
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo:** **COORDENADOR DO CENTRO DIAS**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Ensino médio completo ou Graduação em Serviço Social, Sociologia, Administração ou áreas afins.
II – Conhecimento sobre políticas públicas de assistência social, legislação social, direitos humanos, gestão de informações e indicadores sociais, além de conhecimentos básicos de informática para a elaboração de relatórios e registros.
III – Flexibilidade: Disponibilidade para realizar atividades externas e participar de eventos e reuniões com outras instituições e serviços.
**Atribuições:**
I – Planejamento e Organização: Desenvolver e implementar planos de ação para a vigilância socioassistencial, garantindo a coleta, análise e disseminação de informações sobre riscos e vulnerabilidades sociais;
II – Monitoramento e Avaliação: Monitorar e avaliar a eficácia dos programas e serviços de assistência social, utilizando indicadores e dados para identificar áreas de melhoria e garantir a qualidade do atendimento;
III – Coordenação de Equipes: Coordenar as equipes de vigilância socioassistencial, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional dos membros da equipe;
IV – Articulação de Redes: Estabelecer parcerias e articular com outras instituições e serviços para garantir um atendimento integral e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade;
V – Elaboração de Relatórios: Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de vigilância socioassistencial, apresentando dados e análises que subsidiem a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas;
VI – Identificação de Necessidades: Identificar as necessidades da população e propor ações e estratégias para atender a essas demandas, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades;

VII – Gestão de Sistemas de Informação;
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Natureza:** Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
II – Superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;
III – Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde;
IV – Participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual;
V – Orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;
VI – Executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;
VII – Estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;
VIII – Formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
IX – Participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;
X – Fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XI – Gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros;
XII – Formar consórcios administrativos intermunicipais;
XIII – Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;
XIV – Participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização;
XV – Exercer outras atividades correlatas
XVI – Providenciar a aquisição e o controle da distribuição de medicamentos;
XVII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Graduação em Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Nutrição ou em áreas relacionadas à saúde;
II – Experiência prévia em gestão de serviços de saúde, preferencialmente na atenção primária;
III – Vivência em programas e políticas de saúde pública;
IV – Capacidade de planejar, implementar e avaliar ações de saúde;
V – Habilidades em gerenciamento de equipes e recursos;
VI – Conhecimento das políticas públicas de saúde e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
VII – Familiaridade com as práticas e protocolos da atenção primária à saúde;
VIII – Habilidade em comunicação e trabalho em equipe;
IX – Capacidade de articular com diferentes setores e atores sociais;
X – Participação em cursos, seminários ou congressos relacionados à saúde e gestão;
**Atribuições:**
I – Planejar, organizar, supervisionar e monitorar as ações de assistência à saúde desenvolvidas no Município;
II – Promover a integração sistêmica de ações e serviços de saúde, com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada;
III – Organizar, coordenar e supervisionar a análise e a publicação dos dados da atenção à saúde;
IV – Promover a integração das ações de atenção à saúde com as de vigilância em saúde, bem como com outras áreas da saúde e da administração pública;
V – Promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a orientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção primária à saúde;
VI – Organizar e apoiar eventos científicos e culturais e outras atividades na área de atenção à saúde;
VII – Zelar pela ética, eficiência e sentido social do exercício profissional;
VIII – Estimular a participação da sociedade organizada nas ações de atenção à saúde;
IX – Realizar a inclusão, alteração ou exclusão de dados no Sistema de Informação Ambulatorial, no Sistema de Informação Hospitalar, Sistema de Informação de Atenção Básica, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e Profissionais, e outros do DATASUS;
X – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Graduação em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
II – Experiência anterior em serviços de saúde bucal, preferencialmente em atenção primária ou em programas de saúde pública;
III – Vivência em gestão de equipes e projetos na área de saúde bucal;
IV – Capacidade de planejar, implementar e avaliar programas e ações de saúde bucal;
V – Habilidades em gerenciamento de equipes multidisciplinares;
VI – Conhecimento das políticas públicas de saúde, especialmente relacionadas à saúde bucal;
VII – Familiaridade com as práticas e protocolos da atenção à saúde bucal;
VIII – Habilidade em comunicação e trabalho em equipe;
IX – Capacidade de articular com outras áreas da saúde e com a comunidade;
X – Participação em cursos, congressos ou eventos relacionados à odontologia e saúde pública;
**Atribuições:**
I – Realizar o planejamento das ações da Área Técnica de Saúde Bucal, em consonância com as demais áreas da atenção básica;
II – Oferecer apoio técnico e acompanhar os profissionais na implantação, implementação e reorientação da Política Municipal de Saúde Bucal, integrando as políticas de saúde;
III – Identificar demandas e especificidades locais de modo a orientar a sua operacionalização, em conformidade com as políticas nacional, estadual e municipal de Saúde;
IV – Identificar problemas e prioridades de intervenção em saúde bucal;
V – Identificar, a partir dos indicadores de qualidade, a análise do perfil epidemiológico e os riscos à saúde bucal.
VI – Propor estratégias de intervenção, metodologias e normas técnicas, conforme as prioridades estabelecidas por meio da análise do perfil epidemiológico.
VII – Selecionar, elaborar, monitorar e dar publicidade aos indicadores de saúde bucal e da qualidade de vida da população do Município, bem como aos indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde, afetos à saúde bucal;
VIII – Estabelecer no Município a organização dos fluxos de referência e contra-referência para o atendimento das demandas por assistência individual à saúde bucal nas redes de serviços ambulatoriais e hospitalares;
IX – Monitorar e avaliar os resultados das ações de saúde, através da avaliação dos indicadores de saúde bucal para a melhoria contínua do processo de atenção à saúde.
X – Avaliar o impacto das ações de saúde bucal na qualidade de vida da população;
XI – Gerenciar as demandas odontológicas do Município, de acordo com as prioridades definidas a partir das análises do levantamento epidemiológico;
XII – Promover e divulgar a análise do levantamento epidemiológico em saúde bucal;
XIII – Propor formas de captação de apoio e parceria junto ao Estado, visando a qualificação de profissionais para a realização do levantamento epidemiológico em saúde bucal;
XIV – Propor formas de parcerias para a promoção de campanhas de prevenção e detecção das principais doenças que acometem a boca;
XV – Realizar ações de educação permanente e continuada com os profissionais de saúde bucal;
XVI – Normatizar e acompanhar o processo de trabalho dos profissionais de saúde bucal;
XVII – Apoiar as Equipes de Saúde Bucal no planejamento local das ações, conforme as necessidades identificadas em cada área;
XVIII – Orientar e acompanhar a instalação de consultórios odontológicos nas Unidades de Saúde, de acordo as normas sanitárias estabelecidas;
XIX – Participar de forma articulada com outras instituições, do desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do processo de trabalho, envolvendo os profissionais da área de saúde bucal do Município;
XX – Avaliar e monitorar o cumprimento das metas e desempenho dos programas, projetos e serviços de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria Municipal de Saúde;
XXI – Coordenar, organizar, supervisionar e avaliar o atendimento e a produção odontológica em toda a rede de serviços da atenção básica, prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
XXII – Supervisionar e monitorar o uso de equipamentos odontológicos e estabelecer os termos técnicos dos contratos de manutenção preventiva e permanente;
XXIII – Avaliar a necessidade de aquisição de medicamentos, matérias-primas ou insumos em situação emergencial ou excepcional, relacionados à saúde bucal.
XXIV – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: COORDENADOR DO CENTRO DE SAÚDE**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo;
II – Experiência prévia em gestão de serviços de saúde, preferencialmente em unidades de saúde ou atenção primária;
III – Vivência em coordenação de equipes e programas de saúde;
IV – Capacidade de planejar, implementar e avaliar ações e programas na unidade de saúde;
V – Habilidades em gerenciamento de recursos humanos e financeiros;
VI – Conhecimento das políticas públicas de saúde e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
VII – Familiaridade com as práticas e protocolos de atendimento na unidade de saúde;
VIII – Habilidade em comunicação e trabalho em equipe multidisciplinar;
IX – Capacidade de articular com outras instituições e com a comunidade local;
X – Participação em cursos, seminários ou congressos relacionados à gestão da saúde;
**Atribuições:**

I – Apresentar, periodicamente, ao seu superior, relatórios das atividades dos órgãos sob sua direção;
II – Coordenar os trabalhos da Unidade Básica de Saúde, bem como executar atribuições designadas pelo Secretário;
III – Apresentar as propostas de atividades e projetos para compor o Plano Municipal de Saúde;
IV – Elaborar e analisar a planilha de custos das atividades desenvolvidas, analisando o custo/benefício dos programas e a meta alcançada;
V – Opinar sobre processos de servidores que lhe sejam subordinados;
VI – Propor diretrizes operacionais para melhor execução dos serviços;
VII – Zelar pelo bom funcionamento da Unidade Básica de Saúde, controle de insumos e materiais;
VIII – Elaborar escalas de trabalho e monitorar entradas e saídas, bem como escala de férias;
IX – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**CARGO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo;
II – Experiência anterior em vigilância em saúde, epidemiologia ou áreas relacionadas;
III – Vivência em gestão de programas e projetos de saúde pública;
IV – Capacidade de planejar, implementar e avaliar ações de vigilância em saúde;
V – Habilidades em gerenciamento de equipes e recursos;
VI – Conhecimento das políticas públicas de saúde e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
VII – Familiaridade com os métodos e técnicas de vigilância epidemiológica e sanitária.
VIII – Habilidade em comunicação clara e eficaz;
IX – Capacidade de articular com outras áreas da saúde, instituições e a comunidade;
X – Participação em cursos, seminários ou congressos relacionados à vigilância em saúde e epidemiologia;
**Atribuições:**
I – Definir a política de fiscalização de saúde pública nos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário no Município;
II – Planejar as ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica de forma integrada com as áreas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS;
III – Desenvolver ações de prevenção e de intervenção, visando minimizar os problemas sanitários e ambiental, causados pela inobservância das normas sanitárias e ambientais;
IV – Desenvolver ações de orientação sanitária e ambiental, bem como comunicar o risco sanitário à população;
V – Promover a integração do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental com às áreas de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Vigilância e Controle de Zoonoses e demais unidades da SMS e, com a Secretaria Municipal de Fiscalização bem como órgãos e Entidades e associações, buscando desenvolvimento das ações de integração;
VI – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: COORDENADOR DA REGULAÇÃO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
II – Experiência anterior em regulação de serviços de saúde ou gestão de sistemas de saúde.
III – Vivência em funções que envolvam planejamento e avaliação de políticas públicas na área da saúde.
IV – Capacidade de planejar, implementar e avaliar normas e diretrizes relacionadas à regulação em saúde.
V – Habilidades em gerenciamento de equipes e processos administrativos.
VI - Conhecimento das legislações pertinentes à regulação da saúde e das políticas do Sistema Único de Saúde (SUS).
VII – Familiaridade com os processos de acreditação e certificação de serviços de saúde.
VIII – Habilidade em comunicação e negociação, especialmente com diferentes stakeholders, como prestadores de serviços e órgãos reguladores.
IX – Capacidade de trabalhar em equipe e articular ações intersetoriais.
**Atribuições:**
I – Estabelecer mecanismos de referência e contra-referência com outros municípios, de acordo com uma programação pactuada integrada;
II – Emitir autorizações dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais: autorização prévia de internação, autorização de realização de exames de média e alta complexidade e autorizações de encaminhamento e recebimento de pacientes para tratamento em outro município;
III – Cadastrar os usuários do SUS e emitir o Cartão Nacional de Saúde;
IV – Agendamento e controle dos veículos que realizam o transporte de pacientes para procedimentos fora do domicílio – TRANSPORTA SUS;
V – Controle do agendamento de consultas e exames especializados em âmbito municipal e/ou realizados por meio de consórcios e clínicas credenciadas;
VI – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE**
**Vaga:** 01

**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:**
I – Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo;
II – Experiência anterior em gestão de transporte, logística ou serviços de saúde;
III – Vivência em funções que envolvam planejamento e coordenação de transportes na área da saúde;
IV – Capacidade de planejar, implementar e avaliar sistemas de transporte voltados para a saúde;
V – Habilidades em gerenciamento de equipes e recursos financeiros;
VI – Conhecimento das políticas públicas relacionadas ao transporte na saúde e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
VII – Familiaridade com legislação específica sobre transporte e segurança no trânsito;
VIII – Habilidade em comunicação eficaz e negociação com prestadores de serviços, órgãos reguladores e outras partes interessadas;
IX – Capacidade de trabalhar em equipe e articular ações intersetoriais.
**Atribuições:**
I – Dar cumprimento às normas sobre a utilização, movimentação e guarda dos veículos;
II – Manter registro dos veículos oficiais da frota sob sua responsabilidade;
III – Fiscalizar, inspecionar e zelar pela guarda e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas;
IV – Elaborar escala de serviço e controlar a frequência do pessoal lotado no setor;
V – Atender e observar as instruções e diretrizes emanadas;
VI – Controlar a documentação e emplacamento dos veículos;
VII – Comunicar a existência de avarias e defeitos;
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Natureza:** Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Coordenar a manutenção de bibliotecas e medidas relacionadas com o desenvolvimento e aperfeiçoamento das mesmas, inclusive oferecendo sistemas eletrônicos e via Internet para pesquisas;
II – Coordenar a promoção do desenvolvimento social do Município, em seus aspectos educacionais;
III – Coordenar, planejar, executar e controlar todas as atividades relativas ao ensino fundamental do Município;
IV – Planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relativas à educação infantil do Município;
V – Executar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização;
VI – Coordenar e manter os serviços de merenda escolar;
VII – Coordenar a promoção da alfabetização de alunos;
VIII – Programar e desenvolver as diferentes modalidades de promoções educacionais, visando melhorar o desempenho de suas atribuições;
IX – Coordenar a administração dos prédios escolares da rede municipal;
X – Coordenar o programa de transporte escolar;
XI – Coordenar as ações da Educação de Jovens e Adultos e ensino especial;
XII – Executar programas e projetos diversos voltados à educação no Município;
XIII – Executar projetos que visem o aperfeiçoamento dos membros do magistério, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhora na qualidade do ensino;
XIV – Coordenar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e executar outras tarefas de interesse do órgão;
XV – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
XVI – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:** Superior em Pedagogia
**Atribuições:**
I – Dirigir o desenvolvimento das ações pedagógicas, de atendimento escolar e de recursos humanos, com orientação, supervisão técnica e acompanhamento das escolas;
II – Coordenar o processo de implantação de propostas pedagógicas;
III – Assessorar as escolas na elaboração, acompanhamento e avaliação de sua proposta pedagógica;
IV – Organizar as ações que assegure o atendimento à demanda escolar, plano curricular, regimento escolar;
V – Promover junto às escolas o uso de recursos tecnológicos e materiais pedagógicos facilitadores da aprendizagem;
VI – Acompanhar a realização do processo de avaliação sistêmica e utilizar os resultados para acionar estratégias de correção bem como divulgar o resultado;
VII – Assegurar o atendimento à demanda escolar para a rede pública (cadastro escolar);

VIII – Exercer as atribuições de planejamento, coordenação e controle das atividades tendo em vista a melhoria do trabalho;
IX – Exercer as atribuições de planejamento, coordenação e controle das atividades de organização curricular;
X – Exercer as atribuições de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da educação;
XI – Acompanhar e verificar as unidades de ensino municipal quanto aos procedimentos referentes à regularização da vida escolar dos alunos e apuração de denúncias sobre funcionamento de escolas;
XII – Proceder, facilitar e incentivar a capacitação e a avaliação de desempenho dos servidores da educação;
XIII – Dimensionar o Quadro de Pessoal da Educação, sua lotação e movimentação observando a legislação pertinente;
XIV – Orientar, estimular e acompanhar as diretrizes político-pedagógicas;
XV – Incentivar e divulgar inovações pedagógicas;
XVI – Assessorar as escolas quanto a aplicação da legislação referente ao currículo;
XVII – Promover o levantamento e a difusão de dados e informações educacionais no âmbito das escolas municipais;
XVIII – Repassar ao Secretário Municipal de Educação relatórios dos retrocessos e avanços das escolas;
XIX – Trabalhar em equipe, ajudando os outros departamentos quando for necessário;
XX – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XXI – Promover o nome da instituição;
XXII – Zelar e fazer zelar pelos materiais e equipamentos do seu departamento e dos outros, bem como ser guardiões dos mesmos;
XXIII – Buscar parcerias com outros departamentos e órgãos;
XXIV – Representar o Secretário Municipal de Educação, quando necessário;
XXV – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: <u>DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:** Superior em qualquer área
**Atribuições:**
I – Planejar, organizar, dirigir e controlar o desenvolvimento de ações administrativas;
II – Solicitar reparo do prédio da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e de material danificado;
III – Planejar, coordenar, controlar e executar o sistema de patrimônio da SME;
IV – Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas a arquivo, protocolo e serviços auxiliares;
V – Estabelecer normas e diretrizes para o uso, guarda e conservação dos bens móveis e imóveis;
VI – Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais;
VII – Controlar a disponibilidade física dos bens móveis;
VIII – Propor o descarte ou o leilão de materiais e equipamentos da Prefeitura, quando cabível conjuntamente com a Secretaria responsável;
IX – Executar as rotinas de administração de pessoal de acordo com a legislação vigente;
X – Emitir documentos e prestar informações aos servidores, com urbanidade, delicadeza, respeito e atenção;
XI – Controlar e processar a movimentação dos servidores;
XII – Receber e conferir as listagens de frequências dos servidores e preparar a documentação necessária para que administração de pessoal da prefeitura realize o pagamento da remuneração mensalmente;
XIII – Preparar o pagamento mensal apurando a frequência do pessoal;
XIV – Trabalhar em equipe, ajudando os outros departamentos quando for necessário;
XV – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XVI – Promover o nome da instituição;
XVII – Zelar e fazer zelar pelos materiais e equipamentos do seu departamento, bem como ser guardiões dos mesmos;
XVIII – Representar o Secretário Municipal de Educação, quando necessário;
XIX – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: <u>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</u>**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:** Superior em qualquer área
**Atribuições:**
I – Elaborar programas e projetos educacionais que resultam no estabelecimento de convênio/Acordo ou adesão junto ao FNDE/MEC, SEE e outros órgãos para assistência financeira ao Município;
II – Identificar as prioridades e fornecer subsídios para a priorização do plano de obras, construção, ampliação e reforma de prédios escolares;
III – Indicar necessidades de locação de imóveis, para fins educacionais;
IV – Monitorar e avaliar a execução dos programas de apoio ao aluno (PNLD, Bolsa Escola, PDDE, EJA e outros);
V – Coordenar e acompanhar as ações de caráter administrativo, relativas aos programas de apoio à escola e ao estudante;
VI – Acompanhar a organização dos Conselhos Municipais: CACS Fundeb e de Educação;
VII – Fazer levantamento das necessidades, dos insumos básicos necessários a melhoria da educação, conjuntamente com o Departamento de Compras;
VIII – Buscar apoio financeiro junto aos órgãos competentes;
IX – Prestar informações com clareza, atenção e urbanidade;
X – Trabalhar em equipe, ajudando os outros departamentos quando for necessário;
XI – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XII – Promover o nome da instituição;
XIII – Zelar e fazer zelar pelos materiais e equipamentos do seu departamento e dos outros;
XIV – Representar o Secretário Municipal de Educação, quando necessário;

XV – Elaboração orçamentária para fixar despesas e estimar receitas com a finalidade de preparar as condições financeiras e orçamentárias necessárias para o andamento dos projetos, aquisições ou qualquer outra situação desta natureza;
XVI – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:** Superior em Pedagogia
**Atribuições:**
I – Planejar e acompanhar a execução de todo o processo didático-pedagógico da instituição, articular as relações entre escola / aluno / professor / Diretor / comunidade / pais e demais envolvidos, prezando sempre pela proposta pedagógica decidida pela equipe e pela qualificação do processo ensino/aprendizagem;
II – Apoiar, sugerir atividades adequadas às dificuldades de cada criança e acompanhar todo o processo educacional.
III – Apontar alternativas, reunir ideias e sugerir modos para renovar e inovar a prática escolar;
IV – Aplicar de princípios que resultem em um ensino de qualidade aos alunos;
V – Garantir a formação continuada dos docentes;
VI – Verificar a conexão entre teoria e prática;
VII – Inserir novas formas de pensar às práticas escolares;
VIII – Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
IX – Articular o planejamento, currículo e, avaliação de aprendizagem;
X – Inovar estudos e planejamentos;
XI – Mapear dados para prevenção de conflitos;
XII – Implementar tecnologias e inovações que auxiliem o processo de ensino-aprendizagem;
XIII – Identificar necessidades dos docentes e alunos, transformando a realidade quando necessário;
XIV – Assessorar a Direção e demais Coordenadorias nos assuntos relativos ao Ensino Fundamental I e II;
XV – Dar suporte administrativo e organizacional às atividades pedagógicas curriculares;
XVI – Incentivar o trabalho em grupo;
XVII – Ouvir e guiar os professores;
XVIII – Garantir a boa comunicação;
XIX – Estudar referências teóricas para refletir sobre a prática;
XX – Acompanhar a evolução das produções dos alunos.
XXI – Auxiliar o Diretor do Departamento Pedagógico em atividades diversas e na edição de documentos necessários, tais como, ofícios, comunicados etc.;
XXII – Participar de tarefas correlatas do Departamento Pedagógico;
XXIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: COORDENADOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:** Superior em qualquer área
**Atribuições:**
I – Conferir notas fiscais, confrontar notas e pedidos, encaminhar materiais para armazenamento;
II – Cuidar de prazos de entrega dos produtos, solicitar reposição de estoque;
III – Acompanhar pedidos de compras das empresas, administrar atendimento a requisições de materiais e controlar níveis de estoque;
IV – Otimizar estocagem de material;
V – Acompanhar prazo de vencimento de validade dos materiais;
VI – Realizar o levantamento de inventário físico, emitir solicitações de compras e controle diversos de expedição dos materiais;
VII – Auxiliar o Diretor do Diretoria de Compras nos pedidos de orçamento, elaboração de termos de referência, no cômputo das quantidades de materiais, bens de consumo e serviços a serem adquiridos;
VIII – Receber as mercadorias conferindo-as conforme nota fiscal e assinar a nota após a conferência das mesmas;
IX – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**CARGO: DIRETOR ESCOLAR**
**Vaga:** 06
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais
**Requisitos:** Superior em Pedagogia
**Atribuições:**
I – Planejar o trabalho do ano letivo;
II – Compor e organizar o quadro de pessoal da unidade de ensino;
III – Organizar e supervisionar os trabalhos de matrícula;
IV – Designar a sala, turno e classe em que devam lecionar o Professor;
V – Distribuir as classes e turmas entre os Especialistas de Educação;
VI – Promover reuniões de pais e mestres;
VII – Promover e supervisionar a organização das atividades extracurriculares do estabelecimento;
VIII – Supervisionar o trabalho dos especialistas de educação e Professores especializados;

IX – Receber verbas destinadas ao estabelecimento e prestar contas do seu emprego;
X – Manter atualizados os livros de escrituração escolar;
XI – Providenciar o material didático e de consumo, orientando e controlando o seu emprego;
XII – Convocar e presidir reuniões pedagógico-administrativas, fazendo lavrar atas dos assuntos tratados;
XIII – Controlar e executar do programa de ensino em cada semestre, conjuntamente com o Especialista de Educação;
XIV – Fazer reuniões com o pessoal administrativo para discriminar as atribuições de cada servidor e orientar os trabalhos de limpeza e conservação;
XV – Comparecer a reuniões, quando convocada por autoridade de ensino;
XVI – Presidir o colegiado da escola;
XVII – Compor o quadro de pessoal da unidade de ensino;
XVIII – Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola;
XIX – Cumprir e fazer cumprir determinações do órgão competente;
XX – Estabelecer diretrizes e instruções para orientar os seus auxiliares no planejamento e execução do trabalho para o ano letivo;
XXI – Registrar ocorrências graves e urgentes, adotando procedimentos conforme a circunstância, dando ciência imediata ao órgão competente;
XXII – Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o cumprimento de seus objetivos pedagógicos;
XXIII – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos;
XXIV – Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXV – Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
XXVI – Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
XXVII – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
XXVIII – Acompanhar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
XXIX – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XXX – Promover o nome da instituição;
XXXI – Zelar e fazer zelar pelos materiais e equipamentos da(s) Escola(s), bem como ser guardiões dos mesmos;
XXXII – Tratar com atenção, respeito, urbanidade e eficiência colegas e usuários;
XXXIII – Representar o Secretário Municipal de Educação, quando necessário;
XXXIV – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: VICE-DIRETOR ESCOLAR**
**Vaga:** 02
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais (LC 043/2017)
**Requisitos:** Superior em Pedagogia
**Atribuições:**
I – Tem por finalidade assessorar o diretor na administração da unidade de ensino;
II – Orientar a realização e colaborar ativa e efetivamente como os eventos relativos a atividades sociais, literárias, esportivas;
III – Participar igualmente das comemorações cívico-sociais, festas religiosas e outras programações pela unidade de ensino;
IV – Orientar a execução das ordens emanadas pelo Diretor;
V – Superintender a disciplina dos alunos de conformidade com orientação superior;
VI – Zelar pala boa ordem e higiene do estabelecimento;
VII – Responder pela direção da Unidade de Ensino e representar o Diretor nas suas faltas e impedimentos eventuais;
VIII – Realizar atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, orientação, incluindo, entre outras;
IX – Responder pela direção da escola no horário que lhe é confiado;
X – Assessorar o Diretor de Escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
XI – Ajudar no controle e recebimento da alimentação escolar;
XII – Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional;
XIII – Colaborar com o Diretor de Escola no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;
XIV – Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que foram determinadas pelo superior imediato;
XV – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XVI – Promover o nome da instituição;
XVII – Zelar e fazer zelar pelos materiais e equipamentos da(s) Escola(s), bem como ser guardiões dos mesmos;
XVII – Tratar com atenção, respeito, urbanidade e eficiência colegas e usuários;
XVIII – Representar o Secretário Municipal de Educação, quando necessário;
XIX – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: COORDENADOR ESCOLAR**
**Vaga:** 08
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:** Superior em Pedagogia
**Atribuições:**
I – Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto político-pedagógico da escola, garantindo a execução das ações;
II – Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar;
III – Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação;
IV – Administrar o pessoal e os recursos materiais da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
V – Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e

desenvolvimento profissional;
VI – Acompanhar e coordenar o funcionamento da unidade escolar, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
VII – Zelar pelo patrimônio escolar;
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais
**Requisitos:** Superior em Pedagogia
**Atribuições:**
I – Planejar, coordenar e executar, em consonância com as normas e prazos estabelecidos e com as orientações da direção escolar, as atividades da secretaria da escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II – Organizar racionalmente o trabalho, mantendo-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
III – Responsabilizar-se pelo planejamento, pela requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades vinculadas à secretaria escolar;
IV – Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; V - Conhecer e fazer uso dos sistemas administrativos centralizados e descentralizados da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Contribuir para a integração escola-comunidade, garantindo que os usuários dos serviços da secretaria escolar sejam atendidos com respeito e urbanidade;
VII – Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do plano de gestão da escola;
VIII – Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos, primando pela transparência de procedimentos;
IX – Conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação;
X – Analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar;
XI – Conhecer e utilizar-se de tecnologias de informática;
XII – Atender aos profissionais da escola, à comunidade, aos alunos e ao público em geral, prestando as informações e orientações necessárias;
XIII – Zelar pela identidade da vida escolar dos alunos e pela autenticidade dos documentos escolares;
XIV – Responsabilizar-se por toda a escrituração e expedição de documentos escolares e outros que se façam necessários;
XV – Promover o levantamento de dados referentes à vida escolar dos alunos, contabilizando-os para fins estatísticos e respectiva análise;
XVI – Organizar, coordenar e conservar o arquivo ativo e inativo da escola;
XVII – Zelar pelo sigilo da documentação e informações de que tenha conhecimento, relativas à vida escolar dos alunos e funcional dos servidores;
XVIII – Receber, protocolar e instruir processos administrativos e expedientes relativos a situações diversas, em especial as que se vinculem à vida escolar e a fatos relacionados a alunos;
XIX – Preparar relatórios diversos solicitados pela direção da escola;
XX – Garantir apoio às atividades da escola;
XXI – Colaborar nas atividades relativas à execução do Programa de Alimentação Escolar;
XXII – Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob orientação da direção da escola;
XXIII – Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, bem como de reuniões de equipe;
XXIV – Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
XXV – Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Escolar.
XXVI – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**Natureza:** Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Executar a política de cultura do Município;
II – Coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;
III – Promover e coordenar feiras de arte ou de artesanato popular;
IV – Promover, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais do Município;
V – Realizar pesquisas sobre os pontos turísticos a fim de subsidiar estudos de desenvolvimento do turismo no município;
VI – Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no Município;
VII – Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito regional e nacional;
VIII – Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;
IX – Estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;

X – Contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico de Cônego Marinho;
XI – Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
XII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**Natureza:** Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos**: Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições**:
I – Propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria de Meio Ambiente;
II – Assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições relacionadas com as atividades da Secretaria;
III – Manifestar-se sobre os assuntos da Secretaria que devam ser submetidos ao Prefeito;
IV – Submeter à apreciação do Prefeito projetos de lei e decretos;
V – Criar comissões não permanentes e grupos de trabalho para melhoria de procedimentos de forma a otimizar o funcionamento da Secretaria;
VI – Comparecer perante a Câmara Municipal para prestar esclarecimentos, quando regularmente convocado;
VII – Administrar e responder pela execução dos programas de trabalho, da Secretaria de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Prefeito;
VIII – Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as decisões e as ordens do Prefeito;
IX – Decidir sobre as proposições encaminhadas pelos coordenadores das unidades a ele subordinadas;
X – Delegar atribuições e competências, por ato expresso aos seus subordinados;
XI – Decidir sobre os pedidos formulados em grau de recurso;
XII – Expedir as determinações necessárias para a manutenção da regularidade do serviço;
XIII – Avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades e servidores subordinados;
XIV – Elaborar relatórios quando solicitados pela Procuradoria Jurídico, a serem juntados nas ações judiciais de todas as esferas e matérias de defesa do interesse;
XV – Orientar e coordenar as atividades dos órgãos e entidades da administração em sua área de competência;
XVI – Baixar resoluções para a execução de leis, regulamentos e atos pertinentes à sua área de competência;
XVII – Apresentar relatório anual da Secretaria ao Prefeito;
XVIII – Praticar os atos relativos às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito;
XIX – Decidir sobre os pedidos ou recursos administrativos de sua competência.
XX – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**Natureza:** Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados à sua área de competência;
II – Dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades que lhe são subordinadas;
III – Coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes à Secretaria;
IV – Baixar atos normativos, no limite de sua competência;
V – Assegurar a mais estreita colaboração das unidades que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
VI – Determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
VII – Cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Prefeito, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
VIII – Implementar as ações estabelecidas em convênios com outros órgãos ou entidades;
IX – Cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
X – Indicar ao Prefeito os nomes dos servidores para provimento de cargos em comissão, no âmbito da Secretaria;
XI – Indicar, dentre seus subordinados, aquele que deverá substituí-lo em seus impedimentos legais e eventuais;
XII – Solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável a matéria;
XIII – Acompanhar a execução do orçamento da secretaria e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
XIV – Promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito da Secretaria;
XV – Designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais, atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;
XVI – Coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria;
XVII – Praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes; e
XVIII – desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
XIX – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: DIRETOR DA AGRICULTURA FAMILIAR**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo

**Atribuições:**
I – Realizar parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento de ações de assistência técnica e extensão rural, pesquisa e segurança sanitária, capacitação e profissionalização dos agricultores familiares e jovens rurais;
II – Executar ações para a redução da pobreza no meio rural, por meio da inclusão produtiva, com foco na melhoria de renda e qualidade de vida dos agricultores familiares;
III – contribuir para a elaboração de planos, programas, projetos, estudos e ações setoriais, que propiciem o fortalecimento da agricultura familiar;
IV – Promover e divulgar os produtos da agricultura familiar, por meio da realização, colaboração ou patrocínio a eventos promocionais da agricultura familiar;
V – Promover e apoiar iniciativas com objetivo de fortalecer a produção rural como atividade econômica, social e cultural da agricultura familiar no Município;
VI – Promover intercâmbio de experiências em tecnologias de produção sustentável, envolvendo organizações de agricultores, universidades, centros de pesquisas, gestores e técnicos;
VII – Colaborar com a proposição de diretrizes e ações para o fortalecimento da juventude rural, com foco na geração de renda e sucessão rural;
VIII – Incentivar a agricultura urbana e periurbana com objetivo de otimizar a utilização do espaço urbano, garantir a segurança alimentar e geração de renda;
IX – Realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.
X – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: <u>DIRETOR DE VIGILÂNCIA E CONTROLE ANIMAL</u>**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Desenvolver e implementar planos de ação para o controle de zoonoses, incluindo ações de prevenção, controle e combate a doenças transmitidas por animais;
II – Monitorar e avaliar o cumprimento das normas sanitárias em locais que possam ter relação com a saúde pública e o bem-estar animal, como abatedouros, estabelecimentos comerciais de alimentos e áreas com animais;
III – Implementar e avaliar ações de controle de doenças transmitidas por animais, como raiva, leptospirose, entre outras;
IV – Realizar ações de educação e comunicação para conscientizar a população sobre a importância da prevenção de zoonoses e do cuidado com animais;
V – Fiscalizar estabelecimentos e atividades que possam representar riscos à saúde pública e ao bem-estar animal, emitindo notificações e aplicando medidas corretivas, se necessário;
VI – Supervisionar e orientar a equipe de trabalho, avaliando o desempenho e promovendo a capacitação dos profissionais envolvidos;
VII – Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e desafios encontrados, para subsidiar a tomada de decisões;
VIII – Estabelecer parcerias e articulações com outros órgãos de saúde, segurança pública, meio ambiente e áreas afins para garantir a efetividade das ações de vigilância e controle animal;
IX – Acompanhar e implementar políticas públicas relacionadas à saúde animal e zoonoses, em nível municipal;
X – Participar de ações de emergência e controle de surtos de doenças transmitidas por animais, em colaboração com outros órgãos e profissionais de saúde;
XI – Exercer outras atividades correlatas.

**********
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Cargo: <u>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</u>**
**Natureza:** Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de esporte e lazer;
II – Orientar, supervisionar e executar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, determinado pelas áreas de esporte e lazer;
III – Promover o incentivo à prática esportiva pela sua população, sugerindo, orientando e organizando jogos comunitários, campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades esportivas e de lazer, com a participação das comunidades;
IV – Coordenar programas e eventos esportivos voltados para segmentos da população tais como portadores de deficiência física, idosos e comunidade de baixa renda;
V – Apoiar direta ou indiretamente, atletas e agremiações esportivas de destaque, buscando a divulgação do esporte e do Município;
VI – Elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;
VII – Desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração de ação do Governo Municipal;
VIII – Elaborar levantamentos, análise, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria;
IX – Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando pela sua implementação.
X – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: DIRETOR DE ATIVIDADES E PRÁTICAS ESPORTIVAS**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Coordenar as atividades esportivas do município
II –Promover estudos para o desenvolvimento da prática desportiva no município
III – Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e
entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
IV – Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
V – Apresentar, relatório relativo a sua diretoria;
VI – Exercer outras atividades correlatas.

**********
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E PÚBLICOS**

**Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS**
**Natureza:** Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo vias e logradouros públicos;
II – Controlar e incrementar o sistema viário do município;
III – Autorizar e fiscalizar a realização de obras particulares, observando o cumprimento das normas e do código de posturas;
IV – Realizar estudos e pesquisas para o planejamento urbano municipal;
V – Desenvolver estudos referentes ao planejamento de projetos habitacionais;
VI – Promover o planejamento urbano, com a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal e interagindo-se com entidades externas;
VII – Promover o planejamento do sistema viário e de transportes e ainda, propor e acompanhar a regulamentação de setores especiais e executar outras atividades que lhe forem delegadas.
VIII – Executar diretamente ou contratar serviços para construção de edifícios, obras paisagísticas e demais obras caracterizadas como edificações públicas;
IX – Formular e supervisionar a execução da política municipal de trânsito e transportes urbanos;
X – Promover a abertura e pavimentação de vias da rede municipal;
XI – Administrar a execução e fiscalização de obras e edificações públicas quando realizadas diretamente pelo Município, bem como fiscalizar aquelas que forem feitas pelo regime de empreitada;
XII – Verificar e liberar os processos de conclusão de obras e empreitadas;
XIII – Fiscalizar obras particulares, loteamentos, arruamentos e desmembramento de áreas, visando ao uso adequado do solo, coibindo construções irregulares;
XIV – Promover as intervenções, vistorias e embargos ou aplicar penalidades e multas, que se fizerem necessárias, para o cumprimento das prescrições legais relativas a edificações ou demolições em geral;
XV – Aprovar projetos para construção, ampliação ou reforma de edificações em geral, com a expedição das respectivas licenças necessárias, em atenção à legislação municipal pertinente, bem como atestar o cumprimento do projeto aprovado, com a expedição do Termo de Habite-se;
XVI – Elaborar projetos típicos de moradias econômicas, a serem fornecidos gratuitamente aos que deles necessitarem, conforme previsão legal municipal;
XVII – Analisar e emitir pareceres técnicos, quanto as diretrizes a serem adotadas, consoante as legislações pertinentes, nos processos tendentes à regularização fundiária concessão de Títulos Definitivos, desmembramentos de áreas, cadastramentos de áreas e outras afins;
XVIII – Planejar e executar programas habitacionais objetivando a construção de casas populares;
XIV – Aprovar, sem prejuízo da competência específica do Chefe do Poder Executivo Municipal, os projetos de loteamentos e desmembramentos para fins urbanos, com a finalidade de compatibilizá-los com a política de racionalização do uso do solo;
XX – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades envolvendo as máquinas e veículos de propriedade do município, ou locados por este;
XXI – Manter as máquinas e veículos de propriedade do município em perfeitas condições bem como administrar o seu uso;
XXII – Manter, implementar e coordenar os serviços de abastecimentos das máquinas e veículos do município;
XXIII – Subsidiar todas as ações públicas municipais que necessitem de transporte de carga ou pessoal e os efetuados por máquinas;
XXIV – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: DIRETOR DE TRANSPORTES**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Orientar os encarregados dos transportes quanto ao acompanhamento das atividades inerentes às suas áreas de atuação;
II – Coordenar a realização de levantamentos para detectar as reais necessidades do transporte, em todos os aspectos, e em todas as suas modalidades;
III – Coordenar a fiscalização da execução de obras e serviços, na área de transporte;
IV – Coordenar a elaboração de projetos técnicos;
V – Controlar e fiscalizar os custos operacionais do setor de transporte, de modo a otimizá-los e submetê-los à apreciação do Secretário;
VI – Avaliar e analisar o resultado dos trabalhos executados e propor as alterações que forem necessárias para melhorar o desempenho do setor;
VII – Manter atualizados os documentos dos veículos de dos motoristas;
VIII – Supervisionar os equipamentos e acessórios exigidos por lei para o tráfego dos veículos;

IX – Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;
X – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**Cargo: DIRETOR DE OBRAS**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar, controlar e supervisionar as atividades concernentes à execução de serviços topográficos, de terraplenagem, de pavimentação, de obras de artes correntes, de obras de artes especiais, de construção e reforma de prédios públicos, de urbanismo e equipamentos públicos;
II – Administrar a execução de novas obras ou de ampliações, complementações e em substituição às existentes de infraestrutura viária, urbanísticas ou de equipamentos públicos;
III – Promover e coordenar as atividades referentes às obras de construção e reforma dos próprios edifícios públicos, bem como a implantação de equipamentos urbanos e obras de urbanismo;
IV – Gerir, controlar e executar serviços e obras por administração direta, oriundas dos convênios e contratos de repasse firmados pelo Município, designando engenheiros e técnicos para sua realização, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e elaborando as medições desses serviços;
V – Designar responsáveis técnicos pelas obras, serviços e instalações das obras públicas, seguindo as Normas Técnicas e especificações de projeto;
VI – Definir e aprovar normas e instruções técnicas, procedimentos técnicos e ordens de serviço que orientem as unidades executoras no desenvolvimento dos trabalhos;
VII – Prestar informações, esclarecimentos, responder a questionamentos, mediante análises, estudos, pareceres e laudos relativos às obras e serviços;
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**
**Natureza:** Agente Político
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Planejar, coordenar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza pública (coleta de resíduos, varrição de ruas, etc.), iluminação pública, manutenção de vias e logradouros, manutenção de parques e jardins, administração de cemitérios, etc;
II – Fiscalizar o cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, obras e edificações, bem como o Plano Diretor do município;
III – Participar da elaboração e atualização do Plano Diretor, definir regras para o uso e ocupação do solo, organizar o crescimento da cidade e evitar ocupações irregulares;
IV – Realizar obras de infraestrutura, como pavimentação de ruas, construção de pontes e drenagem, bem como a manutenção de vias e logradouros;
V – Promover a arborização urbana, a conservação de áreas verdes, o manejo de resíduos sólidos e a educação ambiental;
VI – Promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes, incluindo o transporte público de massa e o trânsito;
VII – Assegurar o funcionamento da iluminação pública, controlar e incrementar o sistema viário, executar serviços de manutenção de praças, drenagem e recuperação estrutural, etc;
VIII – Exercer outras atividades correlatas.

**********

**CARGOS COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS**

**Cargo: COORDENADORES DE DIVISÃO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva
**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Coordenar e supervisionar as tarefas previstas para a sua unidade e seus subordinados;
II – Assessorar o Diretor ou Secretário Municipal na elaboração e execução das políticas públicas de sua área de competência;
III – Avaliar sistematicamente os resultados e subsidiar o Diretor ou Secretário Municipal na definição de políticas públicas de gestão;
IV – Auxiliar o Diretor ou Secretário Municipal no alcance das metas previstas no Plano de Governo e pela responsabilidade orçamentário-financeira;
V – Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
VI – Manter atualizado o fluxo processual em trâmite na Divisão sob sua responsabilidade para assegurar o bom andamento dos trabalhos de sua área de atuação;
VII – Apresentar propostas de modernização de procedimentos administrativos, visando a dar maior eficiência aos trabalhos de seu departamento;
VIII – Executar outras tarefas correlatas ao gerenciamento e coordenação dos trabalhos da sua Divisão, atendendo ao que lhe seja delegado pelo Diretor ou Secretário Municipal ao qual é vinculado.

**********

**Cargo: COORDENADORES DE SEÇÃO**
**Vaga:** 01
**Natureza:** Comissionados Amplo
**Carga Horária:** Dedicação exclusiva

**Requisitos:** Ensino Médio, Técnico ou Superior Completo
**Atribuições:**
I – Coordenar e supervisionar as tarefas previstas para a sua unidade e seus subordinados;
II – Assessorar o Diretor ou Secretário Municipal na elaboração e execução das políticas públicas de sua área de competência;
III – Avaliar sistematicamente os resultados e subsidiar o Coordenador, Diretor ou Secretário Municipal na definição de políticas públicas de gestão;
IV – Auxiliar o Coordenador, Diretor ou Secretário Municipal no alcance das metas previstas no Plano de Governo e pela responsabilidade orçamentário-financeira;
V – Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo aplicáveis à sua área de atuação;
VI – Manter atualizado o fluxo processual em trâmite na seção sob sua responsabilidade para assegurar o bom andamento dos trabalhos de sua área de atuação;
VII – Apresentar propostas de modernização de procedimentos administrativos, visando a dar maior eficiência aos trabalhos de seu departamento;
VIII – Executar outras tarefas correlatas ao gerenciamento e coordenação dos trabalhos da sua seção, atendendo ao que lhe seja delegado pelo Coordenador, Diretor ou Secretário Municipal ao qual é vinculado.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 01 de julho de 2025.

***CLORISVAN LIMA MADUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyane Borges Gomes Niz
**Código Identificador:**7F589AAF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA SEPLOG N.º 051, DE 08 DE JULHO DE 2025

*Tornapúblicainformações sobre a construção dos projetos do Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2026;*

**ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃODO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Diamantina, bem com em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 48, da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da participação dos órgãos, das Secretarias do Município de Diamantina e da população na elaboração dos Projetos de Leis do Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e Orçamentária Anual-LOA para o exercício de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Estabelecer prazo para que os Órgãose Secretarias do Município de Diamantina deverão enviar as informações para a construção dos Projetos de Leis, a saber, Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2026, até dia 30 de julho de 2025.

§1º - Os órgãos e as Secretarias deverão encaminhar as informações solicitadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG por meio de E-mail institucional ou memorando interno, em observância ao prazo definido nesta Portaria.

§2º - Os órgãos e as Secretarias deverão apresentar aos conselhos municipais, antes do envio para a Câmara, os resultados finais das informações contidas nos Projetos de Leis do Plano Plurianual 2026/2029 e Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme determinado em lei.

§3º- Fica facultada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão proceder à alteração da data limite, quando julgar necessário, devendo comunicar a todas as unidades gestoras, por meio de E-mail institucional ou memorando.

**Art. 2º**- Fica convocado e divulgado, na forma do Anexo I, o cronograma de datas, horários e locais das audiências públicas a acontecerem no formato presencial.

**Art. 3º**- A divulgação do código de barras bidimensional de resposta rápida – *QRCode*, para leitura por meio de smartphones e outros dispositivos móveis, que permite acesso aAudiência Pública on-line de pesquisa para elaboração do Projeto do Plano Plurianual 2026/2029 e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que ficará disponível de 09/07/2025 a 08/08/2025, sendo publicizada no *site*do Municipio *https://www.diamantina.mg.gov.br/,* bem como nas páginas oficiais.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***HÉLEN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PRESENCIAIS**

| DATA | DIA | DISTRITO |
|---|---|---|
| 21/07/2025 | segunda-feira 18:00 | **MENDANHA** Associação de Moradores e Amigos de Mendanha |
| 22/07/2025 | Terça-feira 18:00 | **DESEMBARGADOROTONI** Casinha da Alegria Rua São Vicente, n.º 354 |
| 23/07/2025 | Quarta-feira 18:00 | **CONSELHEIRO MATA** Associação de Moradores (Barraquinha) |
| 24/07/2025 | Quinta-feira 18:00 | **SENADORMOURÃO** Prédio do CMEI ( Sala de Reunião do Cras) |
| 25/07/2025 | Sexta-feira 18:00 | **GUINDA** Associação Comunitária do Guinda |
| 28/07/2025 | Segunda- feira 18:00 | **PLANALTODE MINAS** Igreja de São Sebastião - Praça Durval Cândido Cruz - n.º 225 |
| 30/07/2025 | Quarta-feira 18:00 | **SÃO JOÃODA CHAPADA** Posto Avançado da Prefeitura -PAP |
| 31/07/2025 | Quinta-feira 18:00 | **Inhai** Associação dos Produtores Rurais Rua da Várzea, n.º 68 |

| | | |
|---|---|---|
| **01/08/2025** | **Sexta-feira 18:00** | **SOPA** Associação Comunitária de Sopa Rua Antoninha Piranga, n.º 150 |
| **04/08/2025** | **Segunda-feira 18:00** | **EXTRAÇÃO** Coreto - Praça |
| **05/08/2025** | **Terça-feira 18:00 às 22:00** | **SEDE** Centro de Convenções da Prefeitura Municipal de Diamantina |

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**8EEDA14C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 124/2025, JULHO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

| Item | Motivação do Ato | Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Encaminhamento datado de 03/07/2025, devido retorno de Licença sem Vencimento | 99021347 | CLEBER NOGUEIRA DE MATOS | Educador I - B Ciências Biológicas | Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dona Maria Rosa | Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico | 03/07/2025 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D028C90F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA SEMDS Nº 29, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o banco de horas dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em razão dos serviços prestados no palnejamento, organização e durante o evento extraordinário do 27º Encontrão Municipal dos Idosos.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Juliana Coelho, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021 que dispõe sobre a proibição da realização de serviços extraordinários por servidores públicos municipais da Administração Direta Municipal, estabelecendo exceções e respectivas condições;
Considerando a realização do 27º Encontrão Municipal dos Idosos no dia 29/06/2025, das 6:30h as 18:30h ;
RESOLVE:
Art. 1º Dispõe sobre o banco de horas dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gerado em decorrência dos serviços prestados no planejamento, organização e durante o evento extraordinário do 27º Encontrão Municipal dos Idosos, realizado no dia 29 de junho de 2025, no período das 6h30 às 18h30, conforme planilha abaixo:

| MAT | SERVIDORES | BANCO DE HORAS |
|---|---|---|
| 99026141 | Adriany Fernandes Da Silva | 7:40h |
| 99015055 | Alesandra Aparecida Andrade Malta | 8:00h |
| 99025882 | Andréia Flávia Almeida | 24:00 |
| 99036988 | Antônia Eustáquia Faria Martins | 7:00h |
| 1032638 | Antônio Pedro De Sousa | 16:00h |
| 99035379 | Cinthia Ferreira Fontes | 8:00h |
| 99021541 | Conceição Aparecida Ferreira | 8:00h |
| 99021542 | Dânia Cristina Da Silva Santos | 8:00h |

| | | |
|---|---|---|
| 99035691 | Danilo De Campos Medeiros | 12:50h |
| 99035529 | Danrley Ferreira Santos | 8:00h |
| 99044065/1 | Djalma Oliveira Campos Junior | 8:00h |
| 99021425 | Eliane Alves Ferreira Da Fonseca | 8:00h |
| 99015520 | Fabiana Cássia da Silva | 8:00h |
| 99022535 | Glaubert Moreira | 8:00h |
| 99043549/1 | João Carlos Candido | 9:00h |
| 99043944/1 | Karoliny Aparecida Rodrigues | 8:00h |
| 99022989 | Laís da Silva Lima | 8:00h |
| 99036757/1 | Leonardo Gomes de Oliveira | 8:00h |
| 99022672 | Liliane Rios Guimarães | 14:00h |
| 99021470 | Lucas Rodrigues de Sousa | 14:00h |
| 14002003 | Luciana Maria de Araújo | 20:00h |
| 99021621 | Márcia Gonçalves Campos | 8:00h |
| 99015574 | Márcia Helena Rodrigues | 9:00h |
| 99023778 | Marina Maia Cordeiro | 8:00h |
| 99020727 | Marta Cássia dos Santos | 8:00h |
| 99014685 | Michele Teixeira Lopes | 16:00h |
| 99021036 | Michelle Teixeira Campbell Laudares | 8:00h |
| 99020883 | Mônica Maria Delfino | 8:00h |
| 99021504 | Osmano de Sousa Nogueira | 8:00h |
| 99043545/1 | Pedro Henrique Estevão Ferreira | 16:00h |
| 99043242/2 | Rafael Monteiro Silva | 8:00h |
| 99021612 | Rita de Cássia Mendonça Ferreira | 8:00h |
| 99039830 | Sandra Meire Guimarães | 9:00h |
| 99042337/1 | Sheila Aparecida da Costa Fonseca | 9:00h |
| 99021496 | Vander De Oliveira Duarte | 8:00h |
| 99035929 | Vitor Castro Amaral | 8:00h |
| 99020920 | Welcia Aparecida Martins | 8:00h |
| 99041146/1 | Weliton Lopes Pereira | 8:00h |

§ 1º As folgas serão implementadas, devendo-se observar o seguinte:
I - devem ser requeridas à chefia imediata com antecedência mínima de sete dias, mediante requerimento próprio;
II - após validação pela chefia imediata, o requerimento deverá ser encaminhado para o setor de Recursos Humanos para as anotações pertinentes;
III - poderá o servidor indicar data de sua preferência para gozo de compensação de jornada, cabendo à chefia imediata, no entanto, apontar data ou período diverso se assim o indicar a conveniência ou oportunidade administrativa, bem como o interesse público, devidamente demonstrado;
IV - cada compensação de jornada mediante folga não poderá exceder ao período de cinco dias ininterruptos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

( Assinado Digitalmente)
***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8376C700

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### ERRATA II RESULTADO PRELIMINAR PSS 004/2025

Formiga (MG), 08 de julho de 2025.

O Município de Formiga, torna público a errata II do resultado preliminar no PSS 004/2025.

**Onde se lê:**

| **ELETRICISTA** | | |
|---|---|---|
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| PABLO RODRIGO DA SILVA | 25/06/1983 | **45** |
| RICARDO BATISTA ARANTES | 12/09/1985 | **46** |
| WANDERSON FAGNER DE FARIA OLIVEIRA | 07/07/1983 | **44** |
| WILLIAM ALVES PACHECO | 03/07/1986 | **49** |
| | | |
| **MOTORISTA** | | |
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| ISLAM FABIO BARBOSA DE PAULA | 20/05/1996 | **50** |
| LEONARDO DE SOUZA E SILVA | 08/02/1991 | **47** |
| MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA | 06/05/1995 | **49** |
| OLGUIMAR RODRIGUES DE SOUSA | 29/04/1966 | **50** |
| Ricardo Dias Moraes | 19/10/1981 | **43** |
| RODRIGO DA SILVA | 05/08/1987 | **43** |
| RUAN TAITSON DA SILVA | 24/09/1993 | **34** |
| SERGIO FERNANDES | 16/06/1990 | **48** |
| Wander de Freitas Melo | 21/01/1968 | **50** |
| | | |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | | |
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| Gilliard Júnior dos Santos | 18/06/1982 | **46** |
| ROBSON IVO DA SILVA | 21/10/1989 | **32** |
| Wagner Batista Ferreira Júnior | 05/12/1985 | **50** |

| | | |
|---|---|---|
| **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | | |
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| Altamiro Viana de Oliveira | 26/02/1966 | **41** |
| ELIAS SILVA MARTA | 17/11/1991 | **48** |
| LUAN AUGUSTO DE SOUZA PAIVA | 03/05/1999 | **31** |
| | | |
| **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS** | | |
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| Adalgiza Lourenço da Silva | 04/09/1993 | **47** |
| ADELINA LUCIA DE OLIVEIRA | 13/12/1967 | **47** |
| ALCIMAR JOSÉ DOS REIS | 07/02/1974 | **45** |
| ALEX DA SILVA | 13/12/1982 | **49** |
| ALISSON PERECLES | 06/03/2001 | **48** |
| ANA CAROLINA FERREIRA | 13/11/1994 | **46** |
| Anderson Antônio Costa | 01/10/1977 | **46** |
| ANDRE LUIS CASECA | 17/09/1986 | **49** |
| BEATRIZ ALVES VITORIO | 10/11/1979 | **48** |
| CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA | 06/09/2002 | **45** |
| CIRLEY OLIVEIRA | 30/11/1977 | **47** |
| DAVI CARDOSO DA SILVA | 28/04/1994 | **46** |
| ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DAMASCENO | 11/10/1972 | **42** |
| ELIANA MENDES DIAS | 28/10/1969 | **44** |
| Evangelina Pacífico de Oliveira | 07/12/1987 | **45** |
| GERALDO DE PAULA EMÍLIO | 23/11/1978 | **45** |
| GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE | 24/09/1973 | **44** |
| GUSTAVO MORAIS DA COSTA | 20/04/1996 | **49** |
| Hélio da Costa Guimarães | 27/12/1969 | **49** |
| Heroíto Januário da Silva | 15/07/1953 | **49** |
| IRACI DA SILVA SANTOS | 28/11/1970 | **48** |
| Ismair Francisco de Assis | 29/05/1981 | **50** |
| Ivana Silva | 21/02/1985 | **46** |
| JESSICA CRISTINA ARANTES | 15/02/1991 | **46** |
| JOÃO DOS REIS PIO | 04/07/1982 | **46** |
| JOSÉ AVELINO RODRIGUES | 04/09/1962 | **45** |
| JUCELIO BRITO BORGES | 20/04/1965 | **47** |
| LUCAS BATISTA SILVA | 14/02/1991 | **46** |
| Luciléa Gonçalves de Oliveira | 16/01/1969 | **45** |
| LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO | 22/02/1985 | **48** |
| Márcio Firmino da Cruz | 02/08/1983 | **48** |
| Maria Cristina do Nascimento | 25/09/1973 | **47** |
| Matheus Felipe de Assunção | 02/10/1997 | **45** |
| Natália Claudina Ferreira | 26/12/1968 | **45** |
| OSVANDER DE OLIVEIRA PEREIRA | 19/02/1971 | **45** |
| Pâmela Cristina da Silva | 21/01/1999 | **48** |
| RAIDENES SIMÕES MAIA | 14/03/1967 | **46** |
| Régila Nascimento dos Santos | 04/07/1993 | **48** |
| Rogério Marques Rodrigues | 06/02/1972 | **44** |
| Sérgio de Pausa da Silva | 30/05/1974 | **46** |
| WALQUIRIA PAULINELLI RIBEIRO CAMPOS | 16/07/1979 | **46** |
| Wardonízio Anízio de Camargos | 04/02/1956 | **45** |
| WESLEY EUGÊNIO DA SILVA | 18/08/1991 | **48** |
| Willie Veloso de Paula | 20/03/1992 | **41** |
| | | |
| **PEDREIRO** | | |
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| DANIEL APARECIDO BORGES DE SOUZA | 29/03/1985 | **44** |
| João Batista Pinto | 25/04/1952 | **42** |
| Jorge dos Reis da Silva | 08/11/1955 | **45** |
| VALDECI JOSÉ LINO | 19/01/1969 | **46** |

**Leia se:**

| | | |
|---|---|---|
| **ELETRICISTA** | | |
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| PABLO RODRIGO DA SILVA | 25/06/1983 | **45** |
| RICARDO BATISTA ARANTES | 12/09/1985 | **46** |
| WANDERSON FAGNER DE FARIA OLIVEIRA | 07/07/1983 | **44** |
| WILLIAM ALVES PACHECO | 03/07/1986 | **49** |
| | | |
| **MOTORISTA** | | |
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| ISLAM FABIO BARBOSA DE PAULA | 20/05/1996 | **50** |
| LEONARDO DE SOUZA E SILVA | 08/02/1991 | **47** |
| MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA | 06/05/1995 | **49** |
| OLGUIMAR RODRIGUES DE SOUSA | 29/04/1966 | **50** |
| Ricardo Dias Moraes | 19/10/1981 | **43** |
| REGINALDO DA SILVA | 05/08/1987 | **43** |
| RUAN TAITSON DA SILVA | 24/09/1993 | **34** |
| SERGIO FERNANDES | 16/06/1990 | **48** |
| Wander de Freitas Melo | 21/01/1968 | **50** |
| | | |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | | |
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| Gilliard Júnior dos Santos | 18/06/1982 | **46** |
| ROBSON IVO DA SILVA | 21/10/1989 | **32** |
| Wagner Batista Ferreira Júnior | 05/12/1985 | **50** |
| | | |

| **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | | |
|---|---|---|
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| Altamiro Viana de Oliveira | 26/02/1966 | **41** |
| ELIAS SILVA MARTA | 17/11/1991 | **48** |
| LUAN AUGUSTO DE SOUZA PAIVA | 03/05/1999 | **31** |
| | | |
| **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS** | | |
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| Adalgiza Lourenço da Silva | 04/09/1993 | **47** |
| ADELINA LUCIA DE OLIVEIRA | 13/12/1967 | **47** |
| ALCIMAR JOSÉ DOS REIS | 07/02/1974 | **45** |
| ALEX DA SILVA | 13/12/1982 | **49** |
| ALISSON PERECLES | 06/03/2001 | **48** |
| ANA CAROLINA FERREIRA | 13/11/1994 | **46** |
| Anderson Antônio Costa | 01/10/1977 | **46** |
| ANDRE LUIS CASECA | 17/09/1986 | **49** |
| BEATRIZ ALVES VITORIO | 10/11/1979 | **48** |
| CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA | 06/09/2002 | **45** |
| CIRLEY OLIVEIRA | 30/11/1977 | **47** |
| DAVI CARDOSO DA SILVA | 28/04/1994 | **46** |
| ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DAMASCENO | 11/10/1972 | **42** |
| ELIANA MENDES DIAS | 28/10/1969 | **44** |
| Evangelina Pacífico de Oliveira | 07/12/1987 | **45** |
| GERALDO DE PAULA EMÍLIO | 23/11/1978 | **45** |
| GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE | 24/09/1973 | **44** |
| GUSTAVO MORAIS DA COSTA | 20/04/1996 | **49** |
| Hélio da Costa Guimarães | 27/12/1969 | **49** |
| Heroíto Januário da Silva | 15/07/1953 | **49** |
| IRACI DA SILVA SANTOS | 28/11/1970 | **48** |
| Ismair Francisco de Assis | 29/05/1981 | **50** |
| Ivana Silva | 21/02/1985 | **46** |
| JESSICA CRISTINA ARANTES | 15/02/1991 | **46** |
| JOÃO DOS REIS PIO | 04/07/1982 | **46** |
| JOSÉ AVELINO RODRIGUES | 04/09/1962 | **45** |
| JUCELIO BRITO BORGES | 20/04/1965 | **47** |
| LUCAS BATISTA SILVA | 14/02/1991 | **46** |
| Luciléa Gonçalves de Oliveira | 16/01/1969 | **45** |
| LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO | 22/02/1985 | **48** |
| Márcio Firmino da Cruz | 02/08/1983 | **48** |
| Maria Cristina do Nascimento | 25/09/1973 | **47** |
| Matheus Felipe de Assunção | 02/10/1997 | **45** |
| Natália Claudina Ferreira | 26/12/1968 | **45** |
| OSVANDER DE OLIVEIRA PEREIRA | 19/02/1971 | **45** |
| Pâmela Cristina da Silva | 21/01/1999 | **48** |
| RAIDENES SIMÕES MAIA | 14/03/1967 | **46** |
| Régila Nascimento dos Santos | 04/07/1993 | **48** |
| Rogério Marques Rodrigues | 06/02/1972 | **44** |
| Sérgio de Pausa da Silva | 30/05/1974 | **46** |
| WALQUIRIA PAULINELLI RIBEIRO CAMPOS | 16/07/1979 | **46** |
| Wardonízio Anízio de Camargos | 04/02/1956 | **45** |
| WESLEY EUGÊNIO DA SILVA | 18/08/1991 | **48** |
| Willie Veloso de Paula | 20/03/1992 | **41** |
| | | |
| **PEDREIRO** | | |
| **Nome do candidato** | **Data de Nascimento** | **Total** |
| DANIEL APARECIDO BORGES DE SOUZA | 29/03/1985 | **44** |
| João Batista Pinto | 25/04/1952 | **42** |
| Jorge dos Reis da Silva | 08/11/1955 | **45** |
| VALDECI JOSÉ LINO | 19/01/1969 | **46** |

**Publicado por:**
Patrick Eugênio Dos Santos
**Código Identificador:**76CA3034

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### LICITAÇÃO
### ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 040/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAIS HOSPITALARES E UNIFORME PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025**

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares e uniforme para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.**.

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

**Fornecedor(es) participante(s)**

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21.375.276/0001-24 | **Microempresa** |
| N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA | 00.498.393/0001-05 | **Microempresa** |
| UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA | 18.250.413/0001-90 | **Microempresa** |
| UNIFORMES DIAS LTDA | 10.638.444/0001-00 | **Microempresa** |

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

| Propostas Inicias do Item 1 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 58803 | 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21375276000124 | TS uniformes | campo cirúrgico 0,70 cm | R$ 25,00 | **Classificada** | -- |
| 88702 | N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA | 00498393000105 | propria | conforme edital | R$ 100,00 | **Classificada** | -- |
| 35763 | UNIFORMES DIAS LTDA | 10638444000100 | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 17,60 | **Classificada** | -- |

| Lances do Item 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Valor Lance R$** | **Data/Hora** | **Tipo** |
| N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA | 00.498.393/0001-05 | R$ 100,00 | 03/07/2025 10:17:56 | Classificado |
| ~~21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA~~ | ~~21.375.276/0001-24~~ | ~~R$ 25,00~~ | ~~02/07/2025 16:42:38~~ | ~~Fornecedor Desclassificado~~ |
| ~~UNIFORMES DIAS LTDA~~ | ~~10.638.444/0001-00~~ | ~~R$ 17,60~~ | ~~03/07/2025 21:27:16~~ | ~~Fornecedor Desclassificado~~ |
| ~~21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA~~ | ~~21.375.276/0001-24~~ | ~~R$ 17,50~~ | ~~04/07/2025 08:02:08~~ | ~~Fornecedor Desclassificado~~ |

| Mensagens do Item 1 | | |
|---|---|---|
| **Usuário** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| | 04/07/2025 08:00:01 | O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **04/07/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances! |

| Mensagens do Item 1 | | |
|---|---|---|
| **Usuário** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| | 04/07/2025 14:00:09 | O detentor da melhor oferta **ID: 58803 - Data Prop.: 02/07/2025 16:42:38** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 17,50**. |
| | 04/07/2025 14:05:00 | O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**. |
| | 04/07/2025 14:15:02 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| | 04/07/2025 14:17:42 | A proposta do fornecedor **21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$17,50**. |
| | 04/07/2025 17:00:53 | Fornecedor: **21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA**, com lance no valor de **R$ 17,50**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constado que a licitante 1.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA não anexou os documentos necessários, portanto esta declarada inabilitada.!** |
| | 04/07/2025 17:00:54 | A proposta do fornecedor **UNIFORMES DIAS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$17,60**. |
| | 07/07/2025 11:15:35 | Fornecedor: **UNIFORMES DIAS LTDA**, com lance no valor de **R$ 17,60**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constado que o licitante UNIFORMES DIAS LTDA não anexou os documentos necessários, portanto esta declarado inabilitado.!** |
| | 07/07/2025 11:15:36 | A proposta do fornecedor **N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$100,00**. |
| | 07/07/2025 11:20:35 | O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **30 minutos**. |
| | 07/07/2025 11:50:38 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| | 07/07/2025 11:53:16 | **O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Os itens 1,2 e 3 serão frustrados, em razão do valor ser superior ao valor orçado..** |

Histórico de propostas, lances e mensagens

| Propostas Inicias do Item 2 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 85701 | 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21375276000124 | TS uniformes | campo cirúrgico 0,40 cm | R$ 22,00 | **Classificada** | -- |
| 95841 | N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA | 00498393000105 | propria | conforme edital | R$ 100,00 | **Classificada** | -- |
| 40976 | UNIFORMES DIAS LTDA | 10638444000100 | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 14,27 | **Classificada** | -- |

| Lances do Item 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Valor Lance R$** | **Data/Hora** | **Tipo** |
| N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA | 00.498.393/0001-05 | R$ 100,00 | 03/07/2025 10:17:56 | Classificado |
| ~~21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA~~ | ~~21.375.276/0001-24~~ | ~~R$ 22,00~~ | ~~02/07/2025 16:42:38~~ | ~~Fornecedor Desclassificado~~ |
| ~~UNIFORMES DIAS LTDA~~ | ~~10.638.444/0001-00~~ | ~~R$ 14,27~~ | ~~03/07/2025 21:27:16~~ | ~~Fornecedor Desclassificado~~ |
| ~~21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA~~ | ~~21.375.276/0001-24~~ | ~~R$ 14,20~~ | ~~04/07/2025 08:02:20~~ | ~~Fornecedor Desclassificado~~ |

| Mensagens do Item 2 | | |
|---|---|---|
| **Usuário** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| | 04/07/2025 08:00:01 | O **ITEM 2** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **04/07/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances! |
| | 04/07/2025 14:00:09 | O detentor da melhor oferta **ID: 85701 - Data Prop.: 02/07/2025 16:42:38** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$ 14,20**. |
| | 04/07/2025 14:05:00 | O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**. |
| | 04/07/2025 14:15:02 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| | 04/07/2025 14:17:42 | A proposta do fornecedor **21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$14,20**. |
| | 04/07/2025 17:00:53 | Fornecedor: **21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA**, com lance no valor de **R$ 14,20**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constado que a licitante 1.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA não anexou os documentos necessários, portanto esta declarada inabilitada.!** |
| | 04/07/2025 17:00:54 | A proposta do fornecedor **UNIFORMES DIAS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$14,27**. |
| | 07/07/2025 11:15:35 | Fornecedor: **UNIFORMES DIAS LTDA**, com lance no valor de **R$ 14,27**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constado que o licitante UNIFORMES DIAS LTDA não anexou os documentos necessários, portanto esta declarado inabilitado.!** |
| | 07/07/2025 11:15:36 | A proposta do fornecedor **N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$100,00**. |
| | 07/07/2025 11:20:35 | O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **30 minutos**. |
| | 07/07/2025 11:50:38 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| | 07/07/2025 11:53:16 | **O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: Os itens 1,2 e 3 serão frustrados, em razão do valor ser superior ao valor orçado..** |

Histórico de propostas, lances e mensagens

| Propostas Inicias do Item 3 |
|---|

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81425 | 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21375276000124 | TS uniformes | avental ginecológico | R$ 58,00 | **Classificada** | -- |
| 76399 | N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA | 00498393000105 | propria | conforme edital | R$ 100,00 | **Classificada** | -- |
| 47729 | UNIFORMES DIAS LTDA | 10638444000100 | PRÓPRIA | CONFORME O EDITAL | R$ 37,60 | **Classificada** | -- |

| Lances do Item 3 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Valor Lance R$** | **Data/Hora** | **Tipo** |
| N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA | 00.498.393/0001-05 | R$ 100,00 | 03/07/2025 10:17:56 | Classificado |
| ~~21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA~~ | ~~21.375.276/0001-24~~ | ~~R$ 58,00~~ | ~~02/07/2025 16:42:38~~ | ~~Fornecedor Desclassificado~~ |
| ~~UNIFORMES DIAS LTDA~~ | ~~10.638.444/0001-00~~ | ~~R$ 37,60~~ | ~~03/07/2025 21:27:16~~ | ~~Fornecedor Desclassificado~~ |
| ~~21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA~~ | ~~21.375.276/0001-24~~ | ~~R$ 37,50~~ | ~~04/07/2025 08:02:29~~ | ~~Fornecedor Desclassificado~~ |

| Mensagens do Item 3 | | |
|---|---|---|
| **Usuário** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| | 04/07/2025 08:00:01 | O **ITEM 3** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **04/07/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances! |
| | 04/07/2025 14:00:09 | O detentor da melhor oferta **ID: 81425 - Data Prop.: 02/07/2025 16:42:38** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$ 37,50**. |
| | 04/07/2025 14:05:00 | O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**. |
| | 04/07/2025 14:15:02 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| | 04/07/2025 14:17:42 | A proposta do fornecedor **21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,50**. |
| | 04/07/2025 17:00:53 | Fornecedor: **21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA**, com lance no valor de **R$ 37,50**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constado que a licitante 1.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA não anexou os documentos necessários, portanto esta declarada inabilitada.!** |
| | 04/07/2025 17:00:54 | A proposta do fornecedor **UNIFORMES DIAS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,60**. |
| | 07/07/2025 11:15:35 | Fornecedor: **UNIFORMES DIAS LTDA**, com lance no valor de **R$ 37,60**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constado que o licitante UNIFORMES DIAS LTDA não anexou os documentos necessários, portanto esta declarado inabilitado.!** |
| | 07/07/2025 11:15:36 | A proposta do fornecedor **N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$100,00**. |
| | 07/07/2025 11:20:35 | O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **30 minutos**. |
| | 07/07/2025 11:50:38 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| | 07/07/2025 11:53:16 | **O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: Os itens 1,2 e 3 serão frustrados, em razão do valor ser superior ao valor orçado..** |

Histórico de propostas, lances e mensagens

| Propostas Inicias do Item 4 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 7427 | 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21375276000124 | TS uniforms | camiseta | R$ 38,00 | **Classificada** | -- |
| 8543 | N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA | 00498393000105 | propria | conforme edital | R$ 100,00 | **Classificada** | -- |
| 71469 | UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA | 18250413000190 | MARC A PROPR IA | Aquisição de camiseta composta com 67% de poliéster e 33% de viscose, a malha fria, ou PV, não desbota, tem grande durabilidade e não encolhe, a espessura do fio é de 30.1. Possui toque acetinado, não amassa e tem tendência menor ao pilling.Tecido de alta durabilidade. Camisetas Lisas confeccionadas com alta tecnologia na cor branca com slogan colorido e brasão do município. Dupla costura - Costuradas em máquinas e linhas de qualidade. Tamanho do PP ao EGG. | R$ 31,63 | **Classificada** | -- |
| 53655 | UNIFORMES DIAS LTDA | 10638444000100 | PRÓPR IA | CONFORME O EDITAL | R$ 31,63 | **Classificada** | -- |

| Lances do Item 4 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Valor Lance R$** | **Data/Hora** | **Tipo** |
| N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA | 00.498.393/0001-05 | R$ 100,00 | 03/07/2025 10:17:56 | Classificado |
| 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21.375.276/0001-24 | R$ 38,00 | 02/07/2025 16:42:38 | Classificado |
| UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA | 18.250.413/0001-90 | R$ 31,63 | 03/07/2025 16:54:12 | Classificado |
| UNIFORMES DIAS LTDA | 10.638.444/0001-00 | R$ 31,63 | 03/07/2025 21:27:16 | Classificado |
| 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21.375.276/0001-24 | R$ 31,50 | 04/07/2025 08:02:47 | Manual |
| 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21.375.276/0001-24 | R$ 31,45 | 04/07/2025 13:57:40 | Intermediario |
| UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA | 18.250.413/0001-90 | R$ 31,40 | 04/07/2025 13:57:03 | Manual |
| 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21.375.276/0001-24 | R$ 31,39 | 04/07/2025 13:57:50 | Manual |
| 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21.375.276/0001-24 | R$ 31,38 | 04/07/2025 13:58:16 | Intermediario |
| UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA | 18.250.413/0001-90 | R$ 31,35 | 04/07/2025 13:58:08 | Manual |
| 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21.375.276/0001-24 | R$ 31,34 | 04/07/2025 13:58:23 | Manual |
| UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA | 18.250.413/0001-90 | R$ 31,00 | 04/07/2025 13:58:33 | Manual |
| 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21.375.276/0001-24 | R$ 30,99 | 04/07/2025 13:58:43 | Manual |
| UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA | 18.250.413/0001-90 | R$ 30,90 | 04/07/2025 13:58:47 | Manual |
| 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21.375.276/0001-24 | R$ 30,89 | 04/07/2025 13:59:21 | Manual |
| UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA | 18.250.413/0001-90 | R$ 30,80 | 04/07/2025 13:59:59 | Manual |

| Classificação Final do Item 4 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA | 18.250.413/0001-90 | R$ 30,80 |
| 2º | 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA | 21.375.276/0001-24 | R$ 30,89 |
| 3º | UNIFORMES DIAS LTDA | 10.638.444/0001-00 | R$ 31,63 |
| 4º | N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA | 00.498.393/0001-05 | R$ 100,00 |

| Mensagens do Item 4 | | |
|---|---|---|
| **Usuário** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| | 04/07/2025 08:00:01 | O **ITEM 4** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **04/07/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances! |
| | 04/07/2025 14:00:09 | O detentor da melhor oferta **ID: 71469 - Data Prop.: 03/07/2025 16:54:12** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$ 30,80**. |
| | 04/07/2025 14:05:00 | O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**. |
| | 04/07/2025 14:15:02 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| | 04/07/2025 14:17:42 | A proposta do fornecedor **UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$30,80**. |

| Mensagens do Item 4 | |
|---|---|
| **Usuário Data/Hora** | **Mensagem** |
| 07/07/2025 13:27:36 | A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** . |

## Mensagens Geral

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 04/07/2025 08:00:01 | Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4** às **08:00:01** |
| | 04/07/2025 08:09:32 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo! |
| | 04/07/2025 08:11:00 | Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas. |
| | 04/07/2025 14:04:23 | Senhor licitante, consegue um melhor valor para o item? |
| | 04/07/2025 14:24:33 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/07/2025 14:24:00hs** até o dia **04/07/2025 16:24:00hs** para o(s) fornecedor(es):<br>21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA<br>UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA. |
| | 04/07/2025 14:26:11 | Senhores Licitantes, informo que foi aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia. |
| | 04/07/2025 15:06:46 | O fornecedor **UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_1751652406.zip no habilitanet. |
| | 04/07/2025 16:24:01 | O prazo para o fornecedor **21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**. |
| | 04/07/2025 16:24:01 | O prazo para o fornecedor **UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**. |
| | 04/07/2025 16:31:46 | Senhor licitante, informo que estarei realizando a analise da documentação. |
| | 04/07/2025 16:55:45 | Prezados senhores licitantes, informo que após a analise da documentação da empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA , foi constatado que a mesma apresentou as documentações conforme exigidas, portanto esta declarada habilitada. |
| | 04/07/2025 16:58:38 | Após a analise foi constado que a licitante 1.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA não anexou os documentos necessários, portanto esta declarada inabilitada. |
| | 04/07/2025 17:05:17 | Senhores licitantes, informo que o certame terá continuidade na segunda-feira dia 07/07/2025 a partir das 9 horas, em razão do fim do expediente. |
| | 07/07/2025 09:00:57 | Prezados senhores licitantes, bom dia! Retornamos ao certame. |
| | 07/07/2025 09:02:47 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/07/2025 09:02:00hs** até o dia **07/07/2025 11:02:00hs** para o(s) fornecedor(es):<br>UNIFORMES DIAS LTDA. |
| | 07/07/2025 09:03:02 | Senhor Licitante UNIFORMES DIAS LTDA, informo que foi aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia. |
| | 07/07/2025 11:02:01 | O prazo para o fornecedor **UNIFORMES DIAS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**. |
| | 07/07/2025 11:14:42 | Após a analise foi constado que o licitante UNIFORMES DIAS LTDA não anexou os documentos necessários, portanto esta declarado inabilitado. |
| | 07/07/2025 11:20:57 | Senhor licitante N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA, consegue chegar em um melhor valor referente ao valor orçado? |

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 07/07/2025 11:52:11 | Os itens 1,2 e 3 serão frustrados, em razão do valor ser superior ao valor orçado. |
| | 07/07/2025 11:54:31 | Senhor licitante UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA, favor assinar a proposta final. |
| | 07/07/2025 12:00:43 | O fornecedor **UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final. |
| | 07/07/2025 13:27:19 | Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos! |

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:27:36 horas do dia 07 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Agente Público

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Comissão de Contratação

***LUCIENE MARTINS DA COSTA***
Comissão de Contratação

***MARIANE BEATRIZ FERNANDES***
Comissão de Contratação
Autenticação: B9A034A27C73FFD61A6D11488FA7586A

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**6F0AA719

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EDITAL Nº 22/2025 - SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços como Oficineiros, para o desenvolvimento de oficinas nas modalidades descritas a seguir, conforme termos e condições estabelecidos neste instrumento. Este processo de Chamamento Público é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do Direito Público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital visa o Chamamento Público de interessados em apresentar propostas pedagógicas para desenvolvimento de oficinas, nas modalidades Capoeira para crianças de 2 a 3 anos e Musicalização para crianças de 1 a 3 anos, prestando serviços para a Secretaria Municipal de Educação como oficineiros nos CEMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil.
1.1.Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e de Administração (Prefeitura) e no Diário Oficial do Município, no dia 08/07/2025.
1.2.As propostas pedagógicas deverão ser apresentadas tendo como base o seguinte sumário :1) Apresentação 2) Objetivos 3) Detalhamento das propostas a serem realizadas 4) Avaliação dos resultados esperados
1.2.1. Deverão ser observados nas propostas pedagógicas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades, conforme EMENTAS, descritas no Anexo l;
1.2.2. As propostas deverão considerar a importância das interações e brincadeiras e a faixa etária das crianças, destacando as estratégias pedagógicas que serão utilizadas.
1.3. Os profissionais devem comprovar conhecimento e/ou experiência na respectiva modalidade;

1.4. Os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada estritamente a ordem de classificação;
1.5. Este Edital de Chamamento Público possui validade de 01(um)ano, contado da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
1.6. O processo de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:
a) Inscrição por meio eletrônico no período de 17/07/2025 a 25/07/2025 no site da prefeitura;
b) Análise documental;
c) Atribuição de notas e classificação dos interessados;
d) Divulgação dos resultados preliminares;
e) Interposição de recurso;
f) Resultado dos recursos;
g) Homologação do resultado final;
h) Contratação conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
1.6.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação, mediante justificativa fundamentada protocolada na Secretaria Municipal de Educação.
1.6.2. A comissão de Seleção responderá ao pedido de impugnação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de protocolo da impugnação;
1.6.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Ficha de Qualificação do Candidato;
c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pessoa com Fins de Comprovação de Experiência na área pretendida;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Cadastro de Contribuinte Mobiliário em nome do proponente;
f) Anexo VI – Declaração de que não é Funcionário Público e de Aceite;
g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS
As oficinas serão desenvolvidas nos 9 Cemeis, semanalmente, no turno vespertino (13h às 17h), tendo a duração variada.
As oficinas são livres, no sentido de ter modo de educação não formal de duração variada conforme a oficina;
As oficinas deverão proporcionar às crianças experiências culturais e o trabalho com diferentes linguagens, de forma lúdica e artística.
As Oficinas de Capoeira terão carga horária de 22 horas semanais, a serem desenvolvidas por 02 oficineiros, cada um com carga horária de 11 horas semanais. As oficinas de Musicalização terão carga horária de 32 horas semanais, a serem desenvolvidas por 02 oficineiros, cada um com carga horária de 16 horas semanais.
As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
Poderão participar deste Chamamento Público todos os profissionais das áreas artísticas e culturais, conforme descrição da modalidade das oficinas, constante no Anexo l, maiores de 18 (dezoito) anos de idade; que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital; que apresentarem a documentação exigida no Item 5.1, deste Edital; e que aceitem as exigências estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal 14.133/2021, no que couber;
A participação no processo implica manifestação do interessado em participar do processo de Chamamento Público junto à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, ato das normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos bem como aos atos normativos pertinentes.

DAS VAGAS
Serão contratados, conforme lista classificatória, os oficineiros que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
A inscrição por meio eletrônico e classificação não implica em contratação, mas, assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desta condicionada à disponibilidade orçamentária, observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste Edital e limites de vagas existentes, ou seja, este Chamamento Público não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.
No caso de desistência da vaga ou descumprimento das condições expressas no contrato (ver Minuta de Contrato-Anexo VII) por parte do contratado, a Secretaria Municipal de Educação poderá rescindi-lo e chamar o próximo concorrente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
Os interessados em participar do processo de Chamamento Público, objeto deste Edital, deverão no período previsto neste documento, anexar os documentos listados abaixo:
Ficha de qualificação, conforme Anexo II, deste Edital;
Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo III, deste Edital;
Currículo Vitae atualizado e assinado;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Cópia do Documento de Identidade;
Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
Cópia de comprovantes de formação superior específica ou em na área da educação, curso técnico ou cursos de aperfeiçoamento na área pretendida E/OU Cópia do comprovante de experiência e atuação como oficineiro na modalidade que pleiteia;
Proposta Pedagógica, em conformidade com o Termo de Referência contendo:
- Comprovante de situação cadastral do CNPJ, que pode ser obtida no site da Receita Federal;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de João Monlevade, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (requerer junto à Prefeitura);
- Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (Anexo VI);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
5.1.1. Os documentos exigidos no item 5 deverão ser anexados em arquivo único em formato PDF na ficha de inscrição.

Comprovantes de cursos de especialização, capacitação, diplomas, e declarações que comprovem as informações apresentadas no currículo. Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no Chamamento Público de que trata este Edital;
As certidões que compõe a documentação exigida neste Edital e que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidas desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos documentos para inscrição neste processo de Chamamento Público;

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
6.1. Inscrição On-line:
6.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br.
6.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às 08 horas do dia 17/07/2025 e encerra-se às 17h do dia 25/07/2025 , considerando o horário de Brasília.
6.2. Envio dos Documentos:
6.2.1. Os documentos exigidos deverão ser anexados no formulário de inscrição on-line em arquivo único no formato PDF.
6.2.2. A ausência de qualquer documento ou o envio fora do formato e prazo estabelecidos resultará na inabilitação do candidato.
6.3. Protocolo de Inscrição:
6.3.1. Após concluir a inscrição on-line, o candidato receberá um protocolo por e-mail como comprovante de inscrição.
6.4. Responsabilidade do Interessado:
6.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade dos documentos com os requisitos do edital antes de enviá-los.
6.4.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por problemas técnicos ou falhas na transmissão dos dados por motivos alheios ao sistema.
6.5. Proposta Pedagógica:
6.5.1. Cada interessado poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta pedagógica no credenciamento.
6.5.2. A proposta deve ser apresentada conforme detalhado no item 1.2. Apresentação, Objetivos, Detalhamento das propostas a serem realizadas e Avaliação dos resultados esperados.
6.6. Critérios de Inabilitação:
6.6.1. O candidato será inabilitado nos seguintes casos:
a) Ausência de documentos obrigatórios exigidos no item 5 deste edital;
b) Apresentação de documentos ilegíveis ou fora do prazo.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E PROPOSTA PEDAGÓGICA
A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, que será responsável por conduzir o processo de seleção de acordo com este Edital.
Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados através de cópia simples, acompanhado da cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou contratos de trabalho, declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica e/ou pessoa física de direito público ou privado.
7.3. Todos os documentos deverão estar reunidos em arquivo único em formato PDF.
7.4. O modelo de declaração com fins de comprovação de experiência na área pretendida é o constante no Anexo IV, deste Edital.
7.5. Quaisquer títulos que não atendam às exigências de comprovação estabelecidas neste Edital serão desconsiderados.
7.6. A pontuação dos títulos, cursos e experiência profissional será distribuída conforme o quadro a seguir:

| Critério Pontuação Máxima | |
|---|---|
| Curso de aperfeiçoamento específico ( mínimo 20h ) | 1 ponto por curso na área pleiteada (máximo: 5 pontos) |
| Experiência profissional como oficineiro | 0,5 ponto por cada 6 meses (máximo: 5 pontos) |
| Proposta Pedagógica | Máximo: 10 pontos |

7.7. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação completa exigida no item 5.1 e se enquadrarem nas regras estabelecidas neste Edital.
7.8. Serão considerados inabilitados os interessados que:
a) Não apresentarem os documentos exigidos no item 5.1;
b) Estiverem declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (Federal, Estadual, ou Municipal). A inidoneidade deve estar devidamente publicada em Diário Oficial pelo órgão competente.

DA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO, DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DOS RECURSOS
8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências deste Edital, para efeitos de habilitação, a Comissão de Seleção publicará o RESULTADO PRELIMINAR no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade, na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura a partir do dia 08/08/2025 após às 16 horas.
8.2. Os interessados poderão interpor recurso sobre a avaliação documental apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no dia 11/08/2025, o qual deverá conter fundamentação clara, específica e limitar-se à documentação apresentada no ato de inscrição.
8.2.2. Apenas o interessado ou seu representante legal (com procuração reconhecida em cartório) poderá interpor o recurso.
8.2.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, Bairro Carneirinhos, nos horários das 8h às 10h30 e das 13h às 16h no dia 11/08/2025.
8.3. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
8.4. O RESULTADO DOS RECURSOS interpostos será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade, no site da prefeitura e na AMM no dia 15/08/2025, após as 16 horas.
8.4.1. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.1. À Comissão de Seleção caberá a análise, contagem de pontos e classificação da documentação relativa à formação e experiência profissional do candidato, bem como das propostas pedagógicas além da análise de recursos e definição do resultado final.
9.2. A Comissão de Seleção será composta por 05(cinco) servidores da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
9.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.
9.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

9.5. A Comissão de Seleção avaliará e pontuará as propostas pedagógicas inscritas por área e modalidade pleiteada, considerando as exigências especificadas neste Edital, classificando os candidatos por ordem decrescente de pontuação.
9.6. O critério de classificação dos candidatos será por meio do resultado do somatório das notas atribuídas aos documentos de formação e experiência profissional e à proposta pedagógica.
9.7. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente ao critério da maioridade, considerando para tanto, data, hora e minuto. Persistindo o empate será apreciada a maior pontuação na proposta pedagógica e, se ainda persistir o empate, será apreciada a maior pontuação nos comprovantes de experiência como oficineiro. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos, em data e hora definidos pela Comissão de Seleção, e na presença dos interessados.

DO RESULTADO FINAL
Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, o RESULTADO FINAL será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade, no site da prefeitura e no Diário Oficial do Município (AMM), no dia 18/08/2025, após as 16 horas.

DA CONTRATAÇÃO
As contratações serão realizadas nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021 e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições a seguir descritas:
As propostas pedagógicas dos candidatos integrarão um banco de dados específico deste Chamamento Público, que poderá ser prorrogado por até mais 1(um) ano, havendo interesse da administração.
Os classificados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.
A classificação não garante ao interessado ser efetivamente contratado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Os candidatos classificados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
O contrato terá vigência estabelecida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, dentro dos limites previstos na LEI FEDERAL 14.133/2021.
O contratado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
O contrato celebrado com o candidato selecionado não gera qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e nem com a Administração Municipal.
Para fins de contratação, os candidatos selecionados serão convocados, e terão o prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento do comunicado para apresentarem-se para contratação, munido de original e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço), cópia do NIT/PIS/PASEP, apresentação de conta bancária em qualquer estabelecimento bancário com titularidade do próprio candidato, e do comprovante de cadastro de contribuinte mobiliário no Município de João Monlevade (Anexo V) ou, na ausência deste, da declaração do Anexo VIII.
Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do candidato, será convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e/ou outras atividades correlatas, devendo as intercorrências, serem registradas em relatórios anexados ao processo de contratação.
12.2. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
12.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura Municipal de João Monlevade.
12.4. O contratado será submetido a avaliações de desempenho trimestrais durante a vigência do contrato. Caso o resultado seja considerado insatisfatório, o contrato poderá ser rescindido, e o profissional ficará impedido de firmar novo contrato durante o ano letivo vigente e o subsequente.

DA REMUNERAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. A Contratante pagará ao profissional credenciado o valor mensal de R$2.705,22, após validação pela Secretaria Municipal de Educação.
13.2. O valor é bruto, sujeito às deduções legais, incluindo impostos e contribuições previdenciárias, e cobre integralmente os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas à realização da oficina.
13.3. O pagamento será efetuado mensalmente, no último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante comprovação validada pela unidade responsável pela fiscalização.
13.4. Os valores devidos serão pagos exclusivamente na conta bancária informada no momento da contratação, preferencialmente em instituição conveniada com o município, como o Banco Itaú, ou outra agência indicada pelo contratado.
13.5. As despesas decorrentes das contratações serão realizadas com recursos consignados à dotação orçamentária específica: Manutenção das Ações de Educação Infantil - 1236.51.2022.052 - Ficha 167.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1. A rescisão contratual ocorrerá nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser:
a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO
15.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações previstas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa, além das seguintes penalidades:
a) Multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato, em casos de inexecução parcial.
b) Multa de 30% do valor total do contrato, em casos de inexecução total.
15.2. Cada falta injustificada implicará na suspensão do pagamento correspondente às horas não trabalhadas. O contrato será rescindido se houver mais de 01 (uma) falta injustificada no período de vigência.
15.3. Faltas justificadas serão limitadas a 02 (duas) durante a vigência do contrato, exceto nos casos de força maior (doença ou óbito na família, por exemplo), sob pena de multa ou rescisão contratual.
15.4. Reincidência de atrasos ou ausência de pontualidade será tratada como falta injustificada.

15.5. O descredenciamento será aplicado em caso de descumprimento reiterado das normas estabelecidas neste Edital ou no contrato, bem como em atos de má-fé devidamente comprovados por meio de processo administrativo.

CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO | 08/07/2025 |
| INSCRIÇÃO | 17/07/2025 a 25/07/2025 |
| ANÁLISE DOCUMENTAL | 04/08/2025 a 07/08/2025 |
| RESULTADO PRELIMINAR | 08/08/25 |
| RECURSOS | 11/08/25 |
| ANÁLISE DOS RECURSOS | 12/08/2025 a 14/08/2025 |
| RESULTADO DOS RECURSOS | 15/08/25 |
| RESULTADO FINAL | 18/08/2025 |

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados.

17.2. A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a não utilizar as propostas pedagógicas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

17.3. As propostas pedagógicas inscritas não selecionadas poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, mediante apresentação do documento de identificação do candidato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da classificação.

17.4. O Chamamento Público e ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Prefeitura Municipal e o Contratado.

17.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão deste processo de Chamamento Público.

17.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Chamamento Público, anulando-se a classificação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.7. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da Administração da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.

17.8. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Chamamento Público, bem como não serão expedidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas à entrega de documentos e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

17.9. Os candidatos classificados serão chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

17.10. Na hipótese de recusa ou ausência de resposta do profissional convocado para contratação, a Prefeitura Municipal de João Monlevade procederá à convocação do próximo classificado.

17.11. A Minuta do Contrato de Chamamento Público, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos interessados, para conhecimento de suas cláusulas, no site institucional do Município de João Monlevade.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

João Monlevade, 07 de julho de 2025.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES/OFICINAS

| OFICINA | VAGAS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE DO CANDIDATO | ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Capoeira | 02 | 16 aulas semanais de 30 min cada<br>Turno vespertino | Certificação emitida por entidade, associação ou grupo de Capoeira reconhecido, com atuação comprovada como instrutor, professor ou mestre; Comprovação de experiência prática em ensino de Capoeira, seja em projetos sociais, escolas, centros culturais ou eventos esportivos. | Proporcionar às crianças experiências culturais e o trabalho com diferentes linguagens de forma lúdica e artística.<br>Desenvolver consciência e expressão corporal, músicas e brincadeiras no contexto da capoeira, força, agilidade e flexibilidade corporal, resistência e coordenação motora, auto-controle e controle das emoções, ritmo, equilíbrio, velocidade. |
| Musicalização | 02 | 11 aulas semanais de 30 min cada<br>Turno vespertino | Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização na educação infantil. | Proporcionar às crianças experiências culturais e o trabalho com diferentes linguagens de forma lúdica e artística que estimulem a sensibilidade a sons e ritmos, jogos, brincadeiras, canções, histórias e instrumentos adaptados.<br>Desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas.<br>Aprimorar a percepção sensório-motora e e auditiva internalizando o ritmo. |

ANEXO II – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome completo: | |
| Nacionalidade: | Estado Civil: |
| Filiação- Mãe: | |
| Pai: | |
| CPF: | Identidade: |
| Data de Nascimento: | Oficina/modalidade pretendida: |
| Endereço:<br>Rua/Avenida: | |
| N°: | Bairro: |
| Cidade/UF: | CEP: |
| Tel.() | Cel.( ) |
| E-mail: | |

Solicita credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços como OFICINEIRO DE _____, para desenvolvimento de oficinas.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 22/2025, comprometendo-me a cumpri-las.

[local], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:

- não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- estar de acordo com os valores mensais pagos, conforme estabelecido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade;
- não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, tendo em vista a restrição do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21 sob as penas da Lei (art.299, do Código Penal).

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ela responder e independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COM FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação no [numeração do documento], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro), nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade] / [UF],CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação n° [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o n° [numeração do CPF], residente e domiciliado (a) na Rua/Av. [nome do logradouro], n°[numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade] CEP [numeração do CEP], (ministra) OU ministrou OFICINAS DE [DESCREVER A MODALIDADE] para mim, (desde [data] até o presente momento) OU (no período de [data]).
Por ser verdade, firmo a presente.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DE ACEITE

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação] [profissão], portador(a) do documento de identificação no [numeração do documento], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n° [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], no [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF],CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital nº22/2025, referente ao Chamamento Público de interessados para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas nos documentos de formação e experiência profissional, bem como na proposta pedagógica;
- Tenho ciência que minha participação não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo classificado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse desta Secretaria.

- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VII – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

| | |
|---|---|
| Nome completo: | |
| Nacionalidade: | Estado Civil: |
| Filiação- Mãe: | |
| Pai: | |
| CPF: | Identidade: |
| Data de Nascimento: | Oficina/modalidade pretendida: |
| Endereço:<br>Rua/Avenida: | |
| N°: | Bairro: |
| Cidade/UF: | CEP: |
| Tel.() | Cel.( ) |
| E-mail: | |

Apresenta à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade documentos descritos no item 5.1 do Edital nº 22/2025, para prestar serviços como OFICINEIRO para desenvolvimento de oficina na modalidade de _____.
Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 21/2025, comprometendo-me a cumpri-las.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO
MONLEVADE

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Chamamento Público nº 22/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , e o CONTRATADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como OFICINEIRO DE xxx], às crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil.

| | | |
|---|---|---|
| Nome Completo: | | |
| Nacionalidade: | Estado Civil: | Data de Nascimento: |
| Filiação - Mãe: | | |
| Pai: | | |
| CPF/CNPJ: | Identidade: | |
| N°de inscrição junto ao INSS: | Inscrição Municipal: | |
| Endereço<br>Rua/Avenida: | | |
| N°: | Complemento: | |
| Cidade/UF: | Cel.( ) | |
| Tel.( ) | EP: | |
| E-mail: | | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente/Poupança: |
| Titularidade: | | |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE doravante denominada CONTRATANTE, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede administrativa na rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG - CEP 35.930-039, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO firma Contrato como(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF/CNPJ sob o nº[.....], portador do documento de identificação n°[ ], residente e domiciliado na Rua/Avenida[.....]n°[.....]bairro[....],na cidade de[ ]/[Uf], doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como oficineiro, nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme Termo de Referência previamente elaborada pela CONTRATANTE, visando ministrar oficinas aos alunos desta.

O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos alunos dos CEMEIS, sob pena de distrato do cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados definidos de acordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de Chamamento Público.

2.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

2.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:

3.1.2. Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios dos CEMEIS, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.1.3. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.1.4. Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.1.5. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.1.6. Garantir às crianças do CEMEIS a equidade durante a prestação dos serviços.

3.1.7. Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais.

3.1.8. O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como OFICINEIRO ÀS CRIANÇAS devidamente matriculadas nos CEMEIS.

3.1.9. Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

4.1.1. Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

4.1.2. Realizar monitoramentos nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.

4.1.3. Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.

4.1.4. Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, após validação das oficinas ministradas, em escala definida pela Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor mensal de R$2.705,22 ( dois mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em leis bem como a incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.3. Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos até o 5° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

5.4. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.

5.5. Para atender as despesas decorrentes dessas contratações, a Secretaria Municipal de Educação utilizará a seguinte dotação orçamentária: 1236.51.2022.052, bem como a equivalente do ano seguinte.

5.6. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados os registros das oficinas ministradas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá sua vigência entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1. O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1. Em caso de renovação, em conformidade com o item 7.2, o valor mensal poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.2. O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Educação que pretende deixar a oficina antes de seu término.
7.1.2. Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias,sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:
Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada no contrato.
Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.
8.2. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. Limite de 01(uma) falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
8.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
8.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Secretaria Municipal de Educação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
8.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 05 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.
8.6. O não comparecimento dos alunos no horário de cada oficina ou atividade planejada não incidirá em desconto ao pagamento ao instrutor.
8.7. São causas de distrato do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº 22/2025 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a CONTRATANTE ou ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A contratação do profissional prestador de serviço de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.
9.2. As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.
9.3. Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

Secretaria Municipal de Monlevade

CONTRATANTE
[nome]

CONTRATADO

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**6C8D62D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**LEIS**
**LEI Nº 4.194/2025**

LEI Nº 4.194, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| | DESCRIÇÃO DO BEM | PLAQUETA |
|---|---|---|
| 1 | BIOMBO | E-00569 |
| 2 | CONJUNTO ESCOLAR | 29223 |
| 3 | CONJUNTO ESCOLAR | 31993 |
| 4 | CONJUNTO ESCOLAR | 32134 |
| 5 | CARTEIRA ESCOLAR | S/P |
| 6 | CONJUNTO ESCOLAR | 29241 |
| 7 | CONJUNTO ESCOLAR | 31987 |
| 8 | CONJUNTO ESCOLAR | 29448 |
| 9 | CONJUNTO ESCOLAR | 29454 |
| 10 | CONJUNTO ESCOLAR | 32163 |
| 11 | CONJUNTO ESCOLAR | 29275 |
| 12 | CADEIRA | S/P |
| 13 | CARTEIRA ESCOLAR | 38265 |
| 14 | ESCRIVANINHA | 13402 |
| 15 | MESA ESCOLAR | 29277 |
| 16 | CONJUNTO ESCOLAR | 29249 |
| 17 | MESA PARA MICRO | 13404 |
| 18 | ARQUIVO DE AÇO | 13520 |
| 19 | CADEIRA TECIDO | 28975 |
| 20 | AMALGAMADOR | 27906 |
| 21 | CONJUNTO ESCOLAR | 29294 |
| 22 | CADEIRA ESCOLAR | S/P |
| 23 | ARMÁRIO DE AÇO | S/P |
| 24 | ARMÁRIO DE AÇO | 4690 |
| 25 | ARMÁRIO DE AÇO | 12773 |
| 26 | CADEIRA DE MADEIRA | 27300 |
| 27 | MACA HOSPITALAR | 32801 |
| 28 | GANGORRA DE FERRO | 37203 |
| 29 | ARMÁRIO DE AÇO | 32394 |
| 30 | BEBEDOURO | 26513 |
| 31 | ESCORREGADOR | 26213 |
| 32 | CARTEIRA ESCOLAR | 20753 |
| 33 | BALANÇO | 26173 |
| 34 | BALANÇO | 26547 |
| 35 | CADEIRA ESCOLAR | 21341 |
| 36 | BEBEDOURO | 34840 |
| 37 | BALANÇO | 37027 |
| 38 | CADEIRA | 42353 |
| 39 | ARQUIVO DE AÇO | 5769 |
| 40 | CADEIRA | 23433 |
| 41 | MESA DE MADEIRA | 44895 (ESTADO) |
| 42 | CAIXA DE MADEIRA | 27751 |
| 43 | MESA MELANINA | 24910 |
| 44 | SELADORA | 33168 |
| 45 | BEBEDOURO | 11480 |
| 46 | COMODA DE MADEIRA | 11308 |
| 47 | CADEIRA | 40173 |
| 48 | CADEIRA | S/P |
| 49 | CADEIRA | S/P |
| 50 | CADEIRA | 23429 |
| 51 | CADEIRA | 13514 |
| 52 | CADEIRA | S/P |
| 53 | MESA MELANINA | 24909 |
| 54 | MACA GINECOLOGICA | 32510 |
| 55 | CADEIRA | 25184 |
| 56 | CADEIRA | 43824 |
| 57 | CADEIRA | 27711 |
| 58 | MESA | 3578 |
| 59 | CADEIRA ESCOLAR | S/P |
| 60 | CADEIRA ESCOLAR | 37363 |
| 61 | CADEIRA ESCOLAR | 37353 |
| 62 | MESA MELANINA | S/P |
| 63 | CADEIRA VERMELHA | S/P |
| 64 | MESA MELANINA | 14998 |
| 65 | ARQUIVO DE AÇO | 5307664-8 (ESTADO) |
| 66 | ESTANTE | 39536 |
| 67 | MESA AUXILIAR | 13824 |
| 68 | ARQUIVO | S/P |
| 69 | CADEIRA ESCOLAR | S/P |
| 70 | CONJUNTO ESCOLAR | 11719 |
| 71 | BEBEDOURO | 34833 |
| 72 | CADEIRA ESCOLAR | S/P |
| 73 | MESA MELANINA | 24922 |
| 74 | ARQUIVO | 27614 |
| 75 | MESA DE MADEIRA | 27625 |
| 76 | MESA PARA MICRO | 22035 |
| 77 | MESA PARA MICRO | 9666 |
| 78 | MESA MELANINICO | 34573 |
| 79 | CADEIRA | S/P |
| 80 | CADEIRA | S/P |
| 81 | CADEIRA | S/P |
| 82 | CADEIRA EM CURVIM | 24424 |
| 83 | CADEIRA | 25193 |
| 84 | CADEIRA | 25223 |
| 85 | CADEIRA | 25222 |

| | | |
|---|---|---|
| 86 | CADEIRA | 25229 |
| 87 | CADEIRA | 27819 |
| 88 | CONJUNTO ESCOLAR | 29252 |
| 89 | VENTILADOR | 35566 |
| 90 | MESA ESCOLAR | S/P |
| 91 | ARMARIO DE AÇO | 17277 |
| 92 | MESA ESCOLAR | S/P |
| 93 | DISPENSER DE ALCOOL EM GEL | S/P |
| 94 | DISPENSER DE ALCOOL EM GEL | S/P |
| 95 | CADEIRA FIXA | 40246 |
| 96 | FOCO DE LUZ | 27668 |
| 97 | FOCO DE LUZ | 25327 |
| 98 | CADEIRA TECIDO | 25231 |
| 99 | CADEIRA | 11558 |
| 100 | CADEIRA TECIDO | 22957 |
| 101 | MESA DE MADEIRA | 38391 |
| 102 | MESA COMUM | 1712 |
| 103 | VENTILADOR | 23113 |
| 104 | CADEIRA LONGARINA | 24455 |
| 105 | ARMÁRIO DE AÇO | 17292 |
| 106 | CADEIRA | 34822 |
| 107 | CADEIRA | S/P |
| 108 | ESCADA | 10460 |
| 109 | ESCADA | 10461 |
| 110 | CADEIRA | 34819 |
| 111 | CADEIRA | 34812 |
| 112 | CADEIRA | 34817 |
| 113 | CADEIRA | 27709 |
| 114 | ESCADA | 17141 |
| 115 | CADEIRA | 28976 |
| 116 | CADEIRA | 25177 |
| 117 | CADEIRA | 34823 |
| 118 | CADEIRA | 38390 |
| 119 | MESA DE MADEIRA | 39540 |
| 120 | CADEIRA | 39701 |
| 121 | MESA MELANINA | 24915 |
| 122 | CAMA RECLINAVEL | 10773 |
| 123 | ARMÁRIO COMUM | 00011 |
| 124 | BEBEDOURO | 33562 |
| 125 | OTOSCÓPIO | 33594 |
| 126 | CADEIRA | 3683 |
| 127 | CADEIRA | 3671 |
| 128 | CADEIRA | 3669 |
| 129 | CADEIRA TECIDO | 25213 |
| 130 | CADEIRA TECIDO | 25214 |
| 131 | ARMÁRIO DE AÇO | 17280 |
| 132 | ARMÁRIO DE AÇO | 23366 |
| 133 | ARMÁRIO DE COZINHA | 27745 |
| 134 | MESA MELANINA | 24491 |
| 135 | ARMÁRIO DE AÇO | 17287 |
| 136 | ARMÁRIO DE AÇO | 39539 |
| 137 | MESA MELANINA | 24916 |
| 138 | MESA | 39549 |
| 139 | CAIXA DE MADEIRA | S/P |
| 140 | MESA MELANINA | 24929 |
| 141 | GAVETEIRO VOLANTE | 153 (CÂMARA) |
| 142 | CLIMATIZADOR | 17191 |
| 143 | CADEIRA ESCOLAR | S/P |
| 144 | APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS | 27527 |
| 145 | ARMÁRIO BAIXO | S/P |
| 146 | CADEIRA | S/P |
| 147 | ARMÁRIO BAIXO | 22790 |
| 148 | MESA DE AÇO | 00444 |
| 149 | LAVADOURA DE ROUPAS | 34673 |
| 150 | ARMÁRIO DE AÇO | 37194 |
| 151 | CADEIRA | 36653 |
| 152 | CADEIRA ESCOLAR | S/P |
| 153 | ARMÁRIO DE AÇO | 10356 |
| 154 | ARMÁRIO DE AÇO | 38158 |
| 155 | CADEIRA | 38143 |
| 156 | CADEIRA | 37401 |
| 157 | CADEIRA | S/P |
| 158 | CADEIRA | S/P |
| 159 | MESA MELANINA | 17198 |
| 160 | CADEIRA | 40218 |
| 161 | CADEIRA EM CURVIM | 37591 |
| 162 | SOFÁ | 31626 |
| 163 | VENTILADOR | S/P |
| 164 | CADEIRA | S/P |
| 165 | CADEIRA TECIDO | 25189 |
| 166 | VENTILADOR | 35530 |
| 167 | CADEIRA ESCOLAR | 10633 |
| 168 | SOFÁ | 31625 |
| 169 | SOFÁ | 31627 |
| 170 | CADEIRA | 25147 |
| 171 | VENTILADOR | 27908 |
| 172 | CADEIRA | 40157 |
| 173 | CADEIRA | 25133 |
| 174 | CADEIRA FIXA | 40159 |

| | | |
|---|---|---|
| 175 | CADEIRA ESCOLAR | 9902 |
| 176 | CADEIRA ESCOLAR | 37330 |
| 177 | CADEIRA ESCOLAR | 9862 |
| 178 | CADEIRA ESCOLAR | 10630 |
| 179 | VENTILADOR | 35569 |
| 180 | CADEIRA FIXA | 40179 |
| 181 | CADEIRA | 28841 |
| 182 | MESA MELANINA | 24914 |
| 183 | CADEIRA TECIDO | 38125 |
| 184 | MESA | S/P |
| 185 | MESA ESCOLAR | S/P |
| 186 | CADEIRA ESCOLAR | 37419 |
| 187 | CADEIRA CURVIM | 37566 |
| 188 | CADEIRA FIXA | 39707 |
| 189 | VENTILADOR | 35552 |
| 190 | CADEIRA | 28851 |
| 191 | CADEIRA FIXA | 40164 |
| 192 | CADEIRA TECIDO | 27712 |
| 193 | CADEIRA TECIDO | 25134 |
| 194 | CADEIRA | 37386 |
| 195 | CADEIRA ESCOLAR | 37436 |
| 196 | CADEIRA | 25146 |
| 197 | CADEIRA FIXA | 40244 |
| 198 | CADEIRA ESCOLAR | 37322 |
| 199 | CADEIRA | 37396 |
| 200 | CADEIRA | 37385 |
| 201 | CARTEIRA ESCOLAR | 38126 |
| 202 | MESA MELANINA | 27683 |
| 203 | ESTANTE | S/P |
| 204 | MESA DE FORMICA | 38392 |
| 205 | MESA MELANINA | 23018 |
| 206 | MESA ESCOLAR | 23066 |
| 207 | MESA ESCOLAR | S/P |
| 208 | CAMA HOSPITALAR | 9997 |
| 209 | CADEIRA TECIDO | 25143 |
| 210 | CADEIRA FIXA | S/P |
| 211 | CADEIRA | S/P |
| 212 | CADEIRA ESCOLAR | S/P |
| 213 | ARMÁRIO DE AÇO | 10138 |
| 214 | ARMÁRIO DE AÇO | 39548 |
| 215 | MESA DE MADEIRA | 00973 |
| 216 | MESA GINECOLÓGICA | 10130 |
| 217 | MESA REDONDA | 33134 |
| 218 | CADEIRA TECIDO | 25187 |
| 219 | CONJUNTO ESCOLAR | 11741 |
| 220 | LONGARINA | 28818 |
| 221 | BANCO MADEIRA | 27702 |
| 222 | FOCO DE LUZ | 27685 |
| 223 | CADEIRA TECIDO | 37843 |
| 224 | CADEIRA GIRATORIA | 28813 |
| 225 | CADEIRA | 23430 |
| 226 | CARRO MACA | 33463 |
| 227 | MESA PARA EXAME | 22805 |
| 228 | MACA ALMOFADADA | 32467 |
| 229 | CADEIRA | 23436 |
| 230 | APARELHO ESTAÇÃO MULTIUSO | S/P |
| 231 | APARELHO SIMULADOR TRIPLO | S/P |
| 232 | APARELHO ESQUI TRIPLO | S/P |
| 233 | APARELHO RODA DE OMBRO TRIPLP | S/P |
| 234 | APARELHO LEG PRESS TRIPLO | S/P |
| 235 | APARELHO ABDOMINAL DUPLO | S/P |
| 236 | APARELHO PARALELO DUPLO | S/P |
| 237 | APARELHO RODA TRIPLA STANDART | S/P |
| 238 | APARELHO PUXADOR DUPLO | S/P |
| 239 | APARELHO CAMINHADA TRIPLO | S/P |
| 240 | ESTANTE DE AÇO | 19649 |
| 241 | CADEIRA DE TECIDO | 27708 |
| 242 | CADEIRA DE TECIDO | 25176 |
| 243 | MESA FORMICA | 39507 |
| 244 | CADEIRA TECIDO AZUL | 25206 |
| 245 | CADEIRA TECIDO AZUL | 25207 |
| 246 | CADEIRA TECIDO AZUL | 25209 |
| 247 | CADEIRA TECIDO AZUL | 25210 |
| 248 | CAMA RECLINAVEL | 10780 |
| 249 | MESA PARA ESCRITORIO EM L | 35581 |
| 250 | MESA PARA ESCRITORIO EM L | 35582 |
| 251 | ARMARIO VITRINE | 23662 |
| 252 | FOCO DE LUZ | 22611 |
| 253 | MESA FORMICA | 6465 |
| 254 | MACA BRANCA | 5677 |
| 255 | MACA BRANCA | 26298 |
| 256 | ARMÁRIO DE AÇO | 39531 |
| 257 | CADEIRA ESCOLAR | 37399 |
| 258 | MACA GINECOLÓGICA | 34556 |
| 259 | ARMÁRIO DE AÇO | 10358 |
| 260 | CARTEIRA ESCOLAR | 12278 |
| 261 | ARMÁRIO DE AÇO | 17278 |

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**78C0579E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3836, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3836, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 713.116,50 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2952, de 16 de julho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 713.116,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 01.01 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 6 | 1500 | 5.150,00 |
| 01.01.06.181.0023.2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIADE MEIOAMBIENTE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 18 | 1500 | 2.800,00 |
| 01.03 -ASSESSORIAJURIDICA | | | |
| 01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 42 | 1500 | 3.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 1004 | 1500 | 3.568,80 |
| 02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO | | | |
| 02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO | | | |
| 02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 72 | 1500 | 363,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 74 | 1500 | 2.080,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 75 | 1500 | 60.495,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 1005 | 1500 | 83.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 80 | 1500 | 6.594,00 |
| 02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO | | | |
| 02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 97 | 1500 | 600,00 |
| 02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 105 | 1500 | 1.050,00 |
| 02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS | | | |
| 02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 111 | 1500 | 24,00 |
| 02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DEARQUIVO | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 131 | 1500 | 7.200,00 |
| 02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 127 | 1500 | 48.300,00 |
| 03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO | | | |
| 03.01 -ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 14 | 1753 | 4.000,00 |
| 03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE | | | |
| 03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 170 | 1500 | 6.100,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 171 | 1500 | 13.200,00 |
| 03.03 - SERVICO DE TESOURARIA | | | |
| 03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 182 | 1500 | 2.920,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 1003 | 1500 | 3.568,80 |
| 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | | |
| 03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 187 | 1500 | 80,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 190 | 1501 | 33.525,00 |
| 04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES | | | |
| 04.02 - EDUCACAO BASICA | | | |
| 04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 240 | 1500 | 11.733,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 244 | 1500 | 17.800,00 |
| CRÉDITOS | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 04.02 - EDUCACAO BASICA | | | |
| 04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 251 | 1500 | 750,00 |
| 04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB | | | |
| 04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- CANTINHO DO SABER - FEB 70% | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 297 | 1540 | 600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COMAAPAE - FEB.70% | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 301 | 1540 | 1.400,00 |
| 04.04 - ENSINO GERAL | | | |
| 04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 312 | 1550 | 22.960,00 |
| 04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA | | | |
| 04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 346 | 1500 | 1.170,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 990 | 2719 | 8.000,00 |
| 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE | | | |
| 04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 363 | 1500 | 2.000,00 |
| 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL | | | |
| 04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 390 | 1500 | 8.310,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 391 | 1500 | 8.310,00 |
| 05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE | | | |
| 05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE | | | |
| 05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 412 | 1621 | 23.300,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 413 | 1621 | 321,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 978 | 1500 | 9.015,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 414 | 1621 | 1.700,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 954 | 2621 | 6.495,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 431 | 1500 | 908,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 424 | 1600 | 50.000,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 433 | 1500 | 27.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 437 | 1500 | 39.776,40 |
| 05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 451 | 1500 | 20.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 460 | 1500 | 1.750,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 485 | 1500 | 850,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 470 | 1500 | 14.500,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 462 | 1500 | 1.220,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 471 | 1500 | 19.770,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 462 | 1500 | 1.800,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 471 | 1500 | 3.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 462 | 1500 | 1.550,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 471 | 1500 | 1.260,00 |
| 05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS | | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | 504 | 1500 | 1.000,00 |
| CRÉDITOS | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE | | | |
| 05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE | | | |
| 05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP. | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 549 | 1500 | 11.800,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 556 | 1500 | 493,50 |
| 06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO | | | |
| 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO | | | |
| 06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 574 | 1500 | 2.100,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 579 | 1500 | 100,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 581 | 1500 | 15.525,00 |
| 06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE | | | |
| 06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 613 | 1500 | 50,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 615 | 1500 | 2.175,00 |
| 07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL | | | |
| 07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL | | | |
| 07.01.08.241.0015.2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIADOS IDOSOS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 635 | 1500 | 2.500,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 650 | 1500 | 1.510,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 678 | 1500 | 820,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 656 | 1500 | 550,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 679 | 1500 | 2.094,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIAPOPULAR DABIQUINHA | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 702 | 1500 | 100,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 657 | 1500 | 50,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 680 | 1500 | 220,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 699 | 1660 | 3.160,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 657 | 1500 | 2.730,00 |
| 08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES | | | |
| 08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES | | | |
| 08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 722 | 1500 | 3.380,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 724 | 1500 | 21.950,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 726 | 1500 | 2.700,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 730 | 1500 | 1.197,00 |
| 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| 08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINALRODOVIARIO JUQUINHABOTINHA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 763 | 1500 | 1.790,00 |
| 08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 754 | 1500 | 10.000,00 |
| 08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DAREDE DE ILUMINACAO PUBLICA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 794 | 1751 | 9.600,00 |
| 08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | |
| 08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 833 | 1500 | 4.940,00 |
| 09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 841 | 1500 | 100,00 |
| 09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| 09.03.11.332.0021.2.090 -APOIOAGERACAO DE EMPREGO E RENDA | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 875 | 1500 | 7.900,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 876 | 1500 | 515,00 |
| CRÉDITOS | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 907 | 1500 | 1.700,00 |
| 10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS | | | |
| 10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO | | | |
| 10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 939 | 1500 | 5.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 713.116,50 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 01.01 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5 | 1500 | 5.950,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 8 | 1500 | 2.000,00 |
| 01.03 -ASSESSORIAJURIDICA | | | |
| 01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 37 | 1500 | 3.568,80 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 44 | 1500 | 3.000,00 |
| 02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO | | | |
| 02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO | | | |
| 02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 68 | 1500 | 141.300,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 75 | 1500 | 40,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 78 | 1500 | 11.692,00 |
| 02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO | | | |
| 02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 106 | 1500 | 1.050,00 |
| 02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 98 | 1500 | 600,00 |
| 02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS | | | |
| 02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 112 | 1500 | 24,00 |
| 02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 128 | 1500 | 48.300,00 |
| 02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DEARQUIVO | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 136 | 1500 | 7.200,00 |
| 03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO | | | |
| 03.01 -ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7 | 1753 | 4.000,00 |
| 03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE | | | |
| 03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 166 | 1500 | 19.300,00 |
| 03.03 - SERVICO DE TESOURARIA | | | |
| 03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 178 | 1500 | 6.238,80 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 181 | 1500 | 250,00 |
| 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | | |
| 03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 184 | 1500 | 80,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 185 | 1500 | 33.525,00 |
| 04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES | | | |
| 04.02 - EDUCACAO BASICA | | | |
| 04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 242 | 1500 | 27.073,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 243 | 1500 | 2.200,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 244 | 1500 | 260,00 |
| 04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 256 | 1500 | 750,00 |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES | | | |
| 04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB | | | |
| 04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- CANTINHO DO SABER - FEB 70% | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 298 | 1540 | 600,00 |
| 04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COMAAPAE - FEB.70% | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 302 | 1540 | 1.400,00 |
| 04.04 - ENSINO GERAL | | | |
| 04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 311 | 1550 | 22.960,00 |
| 04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA | | | |
| 04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 999 | 2719 | 8.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 350 | 1500 | 1.170,00 |
| 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE | | | |
| 04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 358 | 1500 | 2.000,00 |
| 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL | | | |
| 04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 389 | 1500 | 8.310,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 390 | 1500 | 8.310,00 |
| 05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE | | | |
| 05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE | | | |
| 05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 427 | 1500 | 48.791,40 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 429 | 1500 | 27.000,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 422 | 1600 | 50.000,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 415 | 1621 | 25.321,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 955 | 2621 | 6.495,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 433 | 1500 | 908,00 |
| 05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 450 | 1500 | 20.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 469 | 1500 | 22.770,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 461 | 1500 | 6.320,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 470 | 1500 | 1.260,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 489 | 1500 | 50,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 473 | 1500 | 14.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 494 | 1500 | 800,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 473 | 1500 | 500,00 |
| 05.02.10.303.0024.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 508 | 1500 | 1.000,00 |
| 05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP. | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 550 | 1500 | 11.800,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 554 | 1500 | 200,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 555 | 1500 | 293,50 |
| 06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO | | | |
| 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO | | | |
| 06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 575 | 1500 | 2.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 576 | 1500 | 3.520,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 580 | 1500 | 2.705,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 584 | 1500 | 9.400,00 |
| 06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE | | | |
| 06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 610 | 1500 | 50,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 614 | 1500 | 2.175,00 |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL | | | |
| 07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL | | | |
| 07.01.08.241.0015.2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIADOS IDOSOS | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 634 | 1500 | 2.500,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 673 | 1500 | 2.094,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 675 | 1500 | 480,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 697 | 1660 | 3.160,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 655 | 1500 | 630,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 656 | 1500 | 50,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 679 | 1500 | 70,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 656 | 1500 | 2.100,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 681 | 1500 | 490,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 660 | 1500 | 2.060,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIAPOPULAR DABIQUINHA | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 707 | 1500 | 100,00 |
| 08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES | | | |
| 08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES | | | |
| 08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 719 | 1500 | 5.550,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 721 | 1500 | 4.800,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 722 | 1500 | 14.797,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 723 | 1500 | 700,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 726 | 1500 | 3.380,00 |
| 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| 08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINALRODOVIARIO JUQUINHABOTINHA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 761 | 1500 | 1.390,00 |
| 08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 752 | 1500 | 10.000,00 |
| 08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINALRODOVIARIO JUQUINHABOTINHA | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 762 | 1500 | 400,00 |
| 08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DAREDE DE ILUMINACAO PUBLICA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 793 | 1751 | 9.600,00 |
| 08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | |
| 08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 829 | 1500 | 200,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 832 | 1500 | 4.740,00 |
| 09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 842 | 1500 | 100,00 |
| 09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| 09.03.11.332.0021.2.090 -APOIOAGERACAO DE EMPREGO E RENDA | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 874 | 1500 | 8.415,00 |
| 09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE | | | |
| 09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 905 | 1500 | 1.700,00 |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS | | | |
| 10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| 10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 937 | 1500 | 5.000,00 |
| Total de anulação de dotação | | | 713.116,50 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | 713.116,50 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 2 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**2FC06E11

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3837, DE 2 DE JUNHO DE 2025

**DECRETO Nº 3837, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

Abre crédito suplementar no valor de R$ 646.251,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2968, de 30 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 646.251,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ<br>01.02 - SECRETARIA | | | |
| 01.02.01.031.0001.4.006 - MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA<br>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 13 | 1500 | 100.000,00 |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO<br>02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO<br>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 72 | 1500 | 1.370,00 |
| 03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| 03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO<br>4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 32 | 2753 | 4.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES<br>04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA | | | |
| 04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES<br>3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 322 | 1500 | 31.700,00 |
| 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE | | | |
| 04.06.27.812.0010.2.229 - CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES<br>3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 371 | 1500 | 84.000,00 |
| 04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS<br>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 365 | 1500 | 3.000,00 |
| 04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR<br>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 356 | 1500 | 24.080,00 |
| 04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS<br>3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport | 366 | 1500 | 16.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 368 | 1500 | 30.000,00 |
| 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL | | | |
| 04.07.13.392.0009.0.133 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC<br>3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 387 | 1500 | 20.000,00 |
| 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE<br>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 431 | 1500 | 6.070,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC<br>3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 478 | 1500 | 2.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO<br>3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 468 | 1500 | 5.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE<br>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 462 | 1500 | 102.300,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO<br>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 471 | 1500 | 10.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC<br>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 489 | 1500 | 550,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE<br>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 462 | 1500 | 60.000,00 |
| 05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS<br>3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | 504 | 1500 | 33.790,00 |
| 05.02.10.303.0025.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS<br>3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 513 | 1500 | 650,00 |

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO<br>06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO | | | |
| 06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 598 | 1500 | 4.600,00 |
| 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 648 | 1500 | 17.000,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 703 | 1500 | 550,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 699 | 1660 | 4.240,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES<br>08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES | | | |
| 08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 722 | 1500 | 21.500,00 |
| 09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE<br>09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA | | | |
| 09.02.20.606.0020.0.026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições | 850 | 1500 | 63.351,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 646.251,00 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ | | | |
| 01.02 - SECRETARIA | | | |
| 01.02.01.271.0003.4.010 - CONTRIBUICAO PREV SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 30 | 1500 | 55.000,00 |
| 01.03 - SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA | | | |
| 01.03.01.031.0001.4.011 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 32 | 1500 | 20.000,00 |
| 01.03.01.031.0004.3.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 34 | 1500 | 25.000,00 |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | |
| 02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO | | | |
| 02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 98 | 1500 | 1.370,00 |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | |
| 03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE | | | |
| 03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 176 | 1500 | 31.700,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 04.02 - EDUCACAO BASICA | | | |
| 04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 235 | 1500 | 21.500,00 |
| 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE | | | |
| 04.06.27.812.0010.1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 351 | 1500 | 7.080,00 |
| 04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL | | | |
| 04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 383 | 1500 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 386 | 1500 | 10.000,00 |
| 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 427 | 1500 | 271.300,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 428 | 1500 | 60.000,00 |
| 05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 442 | 1500 | 6.070,00 |
| 05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 451 | 1500 | 30.000,00 |

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 469 | 1500 | 10.000,00 |
| 05.02.10.302.0012.2.335 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 501 | 1500 | 1.090,00 |
| 05.02.10.303.0024.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 508 | 1500 | 550,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 510 | 1500 | 700,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 511 | 1500 | 2.000,00 |
| 05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 525 | 1500 | 650,00 |
| 05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 565 | 1500 | 5.000,00 |
| 06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO | | | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO | | | |
| 06.02.16.482.0013.1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 596 | 1500 | 4.600,00 |
| 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 07.01.08.243.0014.2.240 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 641 | 1660 | 4.240,00 |
| 07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 693 | 1500 | 550,00 |
| 09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE | | | |
| 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 898 | 1500 | 23.351,00 |
| 09.04.18.541.0022.1.104 - ELABORACAO E IMPLANTACAO DE ARBORIZACAO URBANA | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 891 | 1500 | 40.000,00 |
| Total de anulação de dotação | | | 641.751,00 |

| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | |
|---|---|---|
| Classificação | Fonte | Valor |
| 2753 - Recursos provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos(Ex. Anterior) | 2753 | 4.500,00 |
| Total de superávit financeiro | | 4.500,00 |
| | | |
| TOTAL DE RECURSOS | | 646.251,00 |

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 2 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**54236B76

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*

*Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 021/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes, vidrarias e outros a serem utilizados para análise de água deste município além de desinfetante, álcool gel e sacos de lixo a serem utilizados nos diversos setores desta autarquia, COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME., em favor das empresas mencionadas abaixo:*

***Fornecedores e Itens declarados Vencedores***

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA - 01.061.762/0001-60, situada na R PROF. ERGILIA MICELLI, 541 - JARDIM REGINA - ARARAQUARA - SP com o valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Qtde | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 56818 | CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA E FUNDO CHATO, PARA APARELHOS DIGITAIS (CLORO, COR E TURBIDEZ) - da marca DEL LAB. Altura com tampa 64,0mm; diâmetro interno 21,5 mm; diâmetro externo 24,5 mm. | UN | DEL LAB | 20,0000 | 42,5000 | 850,00 |

DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 32.578.926/0001-55, situada na RUA HELENA PALUDETO IORI, Nº 386 - JARDIM ALTO DO SILVARES - BIRIGUI - SP com o valor total de R$ 54.174,33 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Qtde | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53419 | ACIDO CLORÍDRICO 37% PA ACS, FRASCO 1000 ML. - . | FR | EXODO | 1,0000 | 41,8600 | 41,86 |
| 2 | 40949 | ALçA DE INOCULAçãO DESCARTAVEL CALIBRADA10 UL (MICROLITROS) - . | UN | CRALPLAST | 200,0000 | 0,2100 | 42,00 |
| 4 | 53443 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3°. FRASCO DE 1 LITRO. - | FR | PROLINK | 60,0000 | 13,3400 | 800,40 |
| 6 | 49364 | Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 100 ml - | UN | NALGON | 5,0000 | 3,5800 | 17,90 |
| 7 | 49366 | Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 2000 ml - | UN | NALGON | 15,0000 | 17,3300 | 259,95 |
| 8 | 49367 | Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 4000 ml - | UN | NALGON | 15,0000 | 63,4500 | 951,75 |
| 9 | 49365 | Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 600 ml - | UN | NALGON | 5,0000 | 8,4100 | 42,05 |
| 10 | 56259 | BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 100 ML. - | UN | PRECISION | 5,0000 | 5,2000 | 26,00 |
| 11 | 55345 | BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 2000 ML. - | UN | PRECISION | 6,0000 | 36,0900 | 216,54 |
| 12 | 56764 | BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 250 ML. - | UN | PRECISION | 5,0000 | 6,6000 | 33,00 |
| 13 | 32236 | BICO DE BUNSEN - com registro para gás. Regulagem para o gás; Guia da chama em alumínio polido 0 7/16"; Base em aço carbono e alumínio fundido, revestida em epoxi eletrostático. Tamanho 15 cm | UN | METALIC | 2,0000 | 95,8700 | 191,74 |
| 14 | 53423 | CALDO LACTOSADO - PEPTONA DE GELATINA: 5,0 G, EXTRATO DE CARNE: 3,0G, LACTOSE: 5,0G, PH FINAL IGUAL A 6,9 +/- 0,2 A 25 °C, - 500 GRAMAS. | FR | BIOLOG | 3,0000 | 397,0700 | 1.191,21 |
| 20 | 56261 | ELETRODO COMBINADO COM CONECTOR BNC: FAIXA DE MEDIÇÃO:0 A14; CORPO DE VIDRO; - Tipo de junção: Cerâmica; Sistema de referência: Ag/AgCl; Resistência de 200 MOhms;JuncAplicação: Água tratada e água bruta.Para ser utilizado nos medidores de pH da marca Hach, modelo Sension +pH31 e Tecnphon, modelo mPa-210. | UN | SENSOTEC | 6,0000 | 250,5300 | 1.503,18 |
| 23 | 32906 | FRASCO DE COLETA POLIPROPILENO - com tampa rosqueada, boca estreita (30 mm), autoclavável e capacidade 250 mL. Para ser utilizado em coletas de amostras d'água. | UN | NALGON | 100,0000 | 12,4200 | 1.242,00 |
| 24 | 46571 | FRASCO TIPO SCHOT, VIDRO, TAMPA AZUL, AUTOCLAVáVEL, CAPACIDADE 250 ML. - . | UN | PRECISION | 80,0000 | 22,2600 | 1.780,80 |
| 25 | 54357 | FRASCOS DE TISAB III:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE FLÚOR DIGIMED, MODELO AI-FL2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA), - Especificações Técnicas:*Solução TISAB III para análise de flúor;*Tem em sua formulação CDTA e ácido acético;*O frasco é retangular, com selo de inviolabilidade e indicador de nível com graduação;*O padrão é acondicionado em voolume de 500mL;*Validade: 12 meses:Sem necessidade de inclusão de nova curva. | FR | DINAMICA | 9,0000 | 80,1000 | 720,90 |
| 27 | 11578 | HIDRóXIDO DE SóDIO - em micropérolas P.A. Frasco de 250g | FR | EXODO | 2,0000 | 35,9000 | 71,80 |
| 29 | 53418 | LÂMPADA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV COMPRIMENTO DE ONDA 365 NM; POTÊNCIA DE 6 WATTS; COMPRIMENTO DA LÂMPADA 225MM. - Para ser usada no suporte da Boitton Instrumentos, modelo BOIT - LUB01.Voltagem 11/200V. | UN | BOITTON | 2,0000 | 189,7500 | 379,50 |
| 31 | 53428 | PIPETADOR EM PVC 3 VIAS, TIPO PERA COM ESFERAS EM INOX.. - . | UN | JPROLAB | 8,0000 | 22,8200 | 182,56 |
| 34 | 53447 | PISETA GRADUADA, TAMPA COM BICO CURVO EM POLIETILENO, - CAPACIDADE PARA 500 ML . | UN | NALGON | 6,0000 | 5,8300 | 34,98 |
| 35 | 49376 | Proveta em polipropileno, graduada, capacidade para 100 ml - | UN | NALGON | 5,0000 | 6,7600 | 33,80 |
| 36 | 56271 | PROVETA EM POLIPROPILENO, GRADUADA, CAPACIDADE PARA 1000 ML - | UN | NALGON | 5,0000 | 20,0000 | 100,00 |
| 37 | 49377 | Proveta em polipropileno, graduada, capacidade para 250 ml - | UN | NALGON | 5,0000 | 10,7400 | 53,70 |
| 38 | 56270 | PROVETA EM POLIPROPILENO, GRADUADA, CAPACIDADE PARA 500 ML - | UN | NALGON | 5,0000 | 16,8000 | 84,00 |
| 40 | 53430 | REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE, PARA 10 ML DA AMOSTRA, (PACOTE COM 100 SACHES CADA.) - A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL, MARCA HACH. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução. | PC | QUIMAFLEX | 84,0000 | 34,0000 | 2.856,00 |
| 42 | 54358 | REAGENTE DPD:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE CLORO DIGIMED, MODELO AI-CL2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA), - Sem necessidade de inclusão de nova curva.Especificações Técnicas:*Solução DPD em sachê para utilização em analisador de cloro;*Para o preparo de 500mL de solução;*Aplicação: Análise de cloro e Dióxido de cloro;*Conformidade: Standard Methods for the Examination of Water anda Wastewater;*Volume: 500 mL;*Validade: 2 anos; | SCH | DIGIMED | 17,0000 | 795,0000 | 13.515,00 |
| 44 | 56272 | REAGENTE PARA DOSAGEM DE FLÚOR, LIVRE DE ARSÊNIO, A SER UTILIZADO PARA ANÁLISE DE FLUORETO PELO MÉTODO SPANDS. - Reagente estabilizado, livre de arsênio. Faixa de análise 0,02 a 2,00mg/L. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado a Standard Methods 4500-F-B para água potável e efluente. Para uso em equipamentos da marca HACH e DEL LAB.Frasco leitoso de 500 mL. | FR | QUIMAFLEX | 34,0000 | 38,0000 | 1.292,00 |
| 47 | 56273 | SOLUÇÃO ESTOQUE PARA ELETRODO KCL 3M, FRASCOS DE 500 ML - Para uso em eletrodo dos medir pH da marca Hach, modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210. | FR | EXODO | 2,0000 | 44,6800 | 89,36 |
| 48 | 56819 | SOLUÇÃO INDICADORA AZUL DE BROMOTIMOL, PARA ANÁLISE DE PH DA ÁGUA. - FRASCO DE 250ML | FR | EXODO | 20,0000 | 25,1500 | 503,00 |
| 49 | 54359 | SOLUÇÃO LIMPEZA:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE COR DIGIMED, MODELO AI-COR2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA), - Sem necessidade de inclusão de nova curva.Especificações Técnicas:*Solução de limpeza umectante concentrada , Frasco de 500mL;*Validade: 12 meses:*Certificado: Rastreável; | FR | DIGIMED | 6,0000 | 740,5300 | 4.443,18 |
| 50 | 56274 | SOLUÇÃO PADRÃO DE COR APHA 500 PT/CO. PARA SER UTILIZADOS NOS COLORÍMETROS DA MARCA DEL LAB, MODELO DEL-COR. - FRASCOS DE 250 ML. | FR | QMC | 3,0000 | 558,3400 | 1.675,02 |
| 51 | 54360 | SOLUÇÃO PADRÃO DE COR DE 10 PTCO:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE COR DIGIMED, MODELO AI-COR2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA), - Sem necessidade de inclusão de nova curva.Especificações Técnicas:*Solução Padrão de Cor de 10 PtCo;*A solução é preparada a | FR | QMC | 12,0000 | 124,4000 | 1.492,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | partir das soluções de cloroplatinato de potássio e cloreto cobaltoso;*Conformidade: Standard Methods for the Examination of Water anda Wastewater;*O padrão é acondicionado em frasco branco em volume de 500 mL;*Validade: 6 meses;*Certificado de Rastreável; | | | | | |
| 52 | 54361 | SOLUÇÃO PADRÃO DE COR DE 50 PT-CO:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE COR DIGIMED, MODELO AI-COR2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA), - Sem necessidade de inclusão de nova curva.Especificações Técnicas:*Solução Padrão de Cor de 50 PtCo;*A solução é preparada a partir das soluções de cloroplatinato de potássio e cloreto cobaltoso;*Conformidade: Standard Methods for the Examination of Water anda Wastewater;*O padrão é acondicionado em frasco branco em volume de 500 mL;*Validade: 6 meses;*Certificado Rastreável. | FR | QMC | 12,0000 | 464,0000 | 5.568,00 |
| 53 | 54362 | SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 0,5 PPM:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE FLÚOR DIGIMED, MODELO AI-FL2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA), - Sem necessidade de inclusão de nova curva.Especificações Técnicas:*Solução Padrão de flúor de 0,50 ppm;*O padrão é acondicionado em frasco retangular em volume de 500mL;*Possui lacre de segurança;*Validade: 12 meses; | FR | QMC | 6,0000 | 87,5000 | 525,00 |
| 54 | 54363 | SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 5,0 PPM:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE FLÚOR DIGIMED, MODELO AI-FL2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA), - Sem necessidade de inclusão de nova curva.Especificações Técnicas:*Solução Padrão de flúor de 5,0 ppm;*O padrão é acondicionado em frasco retangular em volume de 500mL;*Possui lacre de segurança;*Validade: 12 meses; | FR | QMC | 6,0000 | 208,8500 | 1.253,10 |
| 56 | 54364 | SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CLORO:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE CLORO DIGIMED, MODELO AI-CL2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA), - Sem necessidade de inclusão de nova curva.Especificações Técnicas:*Solução Tampão pH 6,5 para a medida de cloro livre;*Para utilização em analisadores de cloro;*O padrão é acondicionado em frasco retangular em volume de 500mL;*Possui lacre de segurança;*Conformidade: Standard Methods for the Examination of Water anda Wastewater;*Validade: 12 meses; | FR | DIGIMED | 17,0000 | 522,9000 | 8.889,30 |
| 57 | 46564 | SOLUçãO TAMPãO PARA PH 10, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH. - modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210. | FR | EXODO | 3,0000 | 28,0300 | 84,09 |
| 58 | 46562 | SOLUçãO TAMPãO PARA PH 4, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH. - modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210. | FR | EXODO | 3,0000 | 25,9000 | 77,70 |
| 59 | 46563 | SOLUçãO TAMPãO PARA PH 7, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH. - modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210. | FR | EXODO | 3,0000 | 28,2500 | 84,75 |
| 60 | 56275 | SOLUÇÕES PADRÕES DE TURBIDEZ PARA CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO DE MEDIDORES TURBIDEZ NA FAIXA DE LEITURA DE 0 A 1000 NTU. PARA TURBIDÍMETROS DA MARCA DEL LAB, MODELO DLI-2500. FRASCOS DE 50 ML - Solução padrão secundário de turbidez < 0,1 NTUSolução padrão secundário de turbidez 10 NTUSolução padrão de turbidez 100 NTUSolução padrão de turbidez 800 NTU | FR | QMC | 4,0000 | 300,0000 | 1.200,00 |
| 62 | 56767 | SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO P.A. - A.C.S - FRASCO DE 250G | FR | DINAMICA | 2,0000 | 36,2600 | 72,52 |
| 63 | 51551 | TIOSSULFATO DE SÓDIO 5H2O P.A. - A.C.S. FRASCO DE 500G - . | FR | DINAMICA | 1,0000 | 31,8900 | 31,89 |
| 64 | 56768 | TUBO DE ENSAIO COM TAMPA DE ROSCA 18X180MM. FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, AUTOCLAVÁVEL A 121ºC, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. - | UN | PRECISION | 200,0000 | 2,6000 | 520,00 |

M TESTA ATACADO LTDA - 43.044.418/0001-03, situada na V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 5610 - ZONA 11A - CIANORTE - PR com o valor total de R$ 3.241,00 (três mil, duzentos e quarenta e um reais),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 53421 | ALCOOL A 70 %, FRASCO DE 01 LITRO - . | UN | BARBAREX | 200,0000 | 7,7300 | 1.546,00 |
| 19 | 11349 | DESINFETANTE (EMBALAGEM COM 2 LITROS) - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma com ação prolongada, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. ação fungicida e bactericida. na embalagem do produto deverá constar: data de fabricação, validade e lote do produto, ter registro na ANVISA. frasco plástico resistente de 02 litros. | UN | BARBAREX | 300,0000 | 5,6500 | 1.695,00 |

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI - 27.263.741/0001-11, situada na R ALEXANDRE DUMAS 1268 SALA 92 - CHACARA SANTO ANTONIO - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 53429 | REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE, PARA 05 ML DA AMOSTRA, (PACOTE COM 100 SACHÊS CADA). - A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL, MARCA HACH. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução | PCT | POLICONTROL | 13,0000 | 50,0000 | 650,00 |
| 41 | 54605 | REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO TOTAL, PARA 10 ML DA AMOSTRA - a ser utilizado em Comparador de Cor para Cloro Residual, Marca Hach. Pacote com 100 sachês cada. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução. | PC | POLICONTROL | 72,0000 | 250,0000 | 18.000,00 |

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 51.740.794/0001-60, situada na RUA SAIRA OURO, 210 - JARDIM UNIVERSIDADE - ARAPONGAS - PR com o valor total de R$ 387,60 (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 53446 | PIPETADOR TIPO PIP-PUMP, EM POLIPROPILENO (PP) RÍGIDO, PARA PIPETAS DE 02ML, POSSUIR ROLDANA PARA FAZER A SUCÇÃO - REGULADA DE LíQUIDOS E DISPOSITIVO PARA LIBERAçãO RáPIDA, NA PARTE INFERIOR POSSUI UM BOCAL DE BORRACHA COM ESTRIAS INTERNAS PARA UMA MELHOR FIXAçãO DA PIPETA. | UN | CRALPLAST | 10,0000 | 19,3800 | 193,80 |
| 33 | 53445 | PIPETADOR TIPO PIP-PUMP, EM POLIPROPILENO (PP) RÍGIDO, PARA PIPETAS DE 10ML, POSSUIR ROLDANA PARA FAZER A SUCÇÃO - REGULADA DE LíQUIDOS E DISPOSITIVO PARA LIBERAçãO RáPIDA, NA PARTE INFERIOR POSSUI UM BOCAL DE BORRACHA COM ESTRIAS INTERNAS PARA UMA MELHOR FIXAçãO DA PIPETA. PARA PIPETAS DE 10 ML | UN | CRALPLAST | 10,0000 | 19,3800 | 193,80 |

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG),07/07/2025*

***ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Diretor Geral Do DEMSUR

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**F184573E

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*

*Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 29/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual de contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento parcelado materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia., em favor das empresas mencionadas abaixo:*

***Fornecedores e Itens declarados Vencedores***

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - 46.766.632/0001-61, situada na Rua Alencar Dias de Carvalho, nº 76 - Imperial - TOCANTINS - MG com o valor total de R$ 28.598,56 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Qtde. | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 11275 | ALMOFADA PARA CARIMBO, N3 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7X11CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIçãO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLáSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE) | CX | CARBRINK | 3 | 4,9000 | 14,70 |
| 3 | 54717 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL COMPOSIÇÃO: CHAPA EUCATEX, POLIPROPILENO E FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS :ALTURA:5CM, LARGURA:5CM E COMPRIMENTO:14CM - | UN | JOCAR | 5,0000 | 5,0000 | 25,00 |
| 4 | 54718 | APONTADOR DE PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO COM 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO E MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 1CM, LARGURA 1,5CM E COMPRIMENTO 2,5CM. POSSUIR SELO DO INMETRO (NBR11786) - | UN | JOCAR | 20,0000 | 0,2900 | 5,80 |
| 5 | 54719 | BORRACHA BRANCA, NATURAL ISENTA DE PVC, APROVADA PELO INMETRO, COM INVÓLUCRO (CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGOMÉTRICA DE 28 MM) AZUL OU VERDE ESCURO, TAMANHO 42 X 21X 11. - | UN | LEOLEO | 20,0000 | 1,1500 | 23,00 |
| 6 | 54720 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO CORRUGADO COM DIMENSÕES INTERNAS DE NO MÍNIMO 360 X 135 X 250 MM APROXIMADAMENTE SENDO NA COR AZUL - | UN | ALAPLAST | 360,0000 | 3,8000 | 1.368,00 |
| 7 | 40257 | CAIXA PARA CORRESPONDêNCIA ARTICULáVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENO - Com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, medindo aproximadamente, AxLxC 25,4 X 35,8 X 14 CM fechada, com no mínimo 2,5mm de espessura de parede.. | UN | NOVAFACIL | 5,0000 | 37,0000 | 185,00 |
| 9 | 11282 | CANETA ESFEROGRáFICA, ESCRITA MéDIA SEXTAVADA, CORPO DE PLáSTICO RíGIDO TRANSPARENTE, - PONTA MÉDIA 1,0MM - COM COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS, TINTA à BASE DE CORANTES E SOLVENTES - PONTA DE LATãO, ESFERA DE TUNGSTêNIO, COM SELO DO INMETRO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. (CAIXA COM 50 UNIDADES) | CX | COMPACTOR | 12,0000 | 33,0000 | 396,00 |
| 10 | 54721 | CANETA MARCADORA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1,0MM - | UN | JOCAR | 36,0000 | 2,2500 | 81,00 |
| 11 | 52842 | CANETA TIPO MARCA-TEXTO, NÃO-TÓXICA, FLUORESCENTE, - COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS PLáSTICAS, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTES, PONTA DE POLIéSTER, SELO INMETRO NBR 11786, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE, ROXO E ROSA. | UN | JOCAR | 102,0000 | 1,0600 | 108,12 |
| 12 | 52844 | CAPA PARA CD (MÍDIA), EM PAPEL, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. - . | UN | SCRTY | 100,0000 | 0,5200 | 52,00 |
| 16 | 55403 | CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 MM X 27 MM COM CORES VARIADAS: PRETO, BRANCO, VERMELHO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE, AZUL E ROXO - | UN | WALLEU | 120,0000 | 0,7800 | 93,60 |
| 17 | 54722 | CLIP PARA PAPÉIS, Nº 2/0 , EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, CAIXA COM NO MÍNIMO 720 UNIDADES, COM INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. - . | CX | TOPCLIPS | 14,0000 | 10,5000 | 147,00 |
| 18 | 56413 | CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, - CAIXA COM NO MINIMO 170 UNIDADES- COM INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. | CX | TOPCLIPS | 8,0000 | 10,0000 | 80,00 |
| 19 | 52847 | COLA BRANCA LÍQUIDA, 40 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA. - COMPOSIçãO: ACETATO DE POLIVINILA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, COM SELO DO INMETRO | UN | PIRATININGA | 30,0000 | 1,3500 | 40,50 |
| 22 | 54724 | ESTILETE "FINO", LÂMINA TROCÁVEL E ESTREITA DE 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA, COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO. - . | UN | JOCAR | 12,0000 | 1,5500 | 18,60 |
| 24 | 52852 | EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. - . | UN | JOCAR | 5,0000 | 1,6900 | 8,45 |
| 25 | 11300 | FITA ADESIVA CRISTAL, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45METROS - . | UN | NASTRO | 50,0000 | 2,9000 | 145,00 |
| 27 | 11301 | FITA ADESIVA MARROM, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45 METROS - . | UN | NASTRO | 25,0000 | 3,5000 | 87,50 |
| 28 | 53948 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PEQUENO, NAS MEDIDAS 12 MM X 10 METROS. - . | UN | NASTRO | 36,0000 | 0,4000 | 14,40 |
| 30 | 11299 | FITA CREPE DE ALTA RESISTêNCIA, NAS MEDIDAS DE 19 MM X 50 | UN | NASTRO | 42,0000 | 4,2000 | 176,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | METROS - SENDO ACEITA TAMBEM NAS MEDIDAS DE 18MM X 50 METROS. | | | | | |
| 31 | 11305 | GRAFITE 0.5, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS). - . | CX | JOCAR | 5,0000 | 4,9000 | 24,50 |
| 38 | 52855 | LAPIS PRETO N 02, PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, - SELO DO INMETRO. | UN | MULTICOLOR | 36,0000 | 0,4400 | 15,84 |
| 39 | 56414 | LAPISEIRA TÉCNICA PARA GRAFITE 0,5MM - COM CORPO PLASTICO RESISTENTE PONTA EM METAL, TAMPA EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA. | UN | JOCAR | 24,0000 | 6,2000 | 148,80 |
| 40 | 56415 | LAPISEIRA TÉCNICA PARA GRAFITE 0,7MM - COM CORPO PLASTICO RESISTENTE PONTA EM METAL, TAMPA EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA. | UN | JOCAR | 20,0000 | 6,2000 | 124,00 |
| 42 | 52859 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - capa preta em papelão, revestido por papel kraft, folhas internas 56 g/m, formato mínimo 205 x 300 mm , enumeado , sem margem. Deverá constar na capa traseira no mínimo as informações referentes a tamanho do livro e gramatura das folhas. | UN | SÃODOMINGOS | 5,0000 | 12,0000 | 60,00 |
| 43 | 52860 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 147 X 202 MM, CONTENDO NO MÍNIMO100 FOLHAS. - Deverá constar na capa traseira no mínimo as informações referentes a tamanho do livro e gramatura das folhas . | UN | SÃODOMINGOS | 5,0000 | 10,9000 | 54,50 |
| 44 | 52861 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, AZUL, PRETO E VERMELHO. - .Corpo: Plástico injetadoPonta: PoliésterTinta: Álcool, Aditivos e PigmentosCor: Azul, preto e vermelho | UN | JOCAR | 5,0000 | 2,4500 | 12,25 |
| 45 | 52862 | MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGA A BASE DE GLICóIS E áCIDO GRAXO, BASE E TAMPA EM PLáSTICO, FORMATO REDONDO, POTE COM 12 GRAMAS CADA, ATóXICO, PARA APLICAçãO MANUSEIO DE PAPéIS - . | UN | CARBRINK | 14,0000 | 2,8000 | 39,20 |
| 48 | 52864 | PAPEL A4 - PAPEL A4, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210X297MM, SUPERFÍCIE LISA, NÃO RUGOSA EM AMBAS AS FACES, SUAVE AO TATO; COR: BRANCO, COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, - COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR ACIMA DE 100 CÓPIAS/MINUTO, RESMA COM 500 FOLHAS, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E 14001 E SELO DO INMETRO INSCRITOS NA EMBALAGEM. COPIMAX, CHAMEX, REPORT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE. | RS | PAPEX | 1.020,0000 | 23,8000 | 24.276,00 |
| 49 | 51222 | Papel texturizado (textura linho) com 180g na cor branca para impressão de certificados, tamanho A4. - (PACOTE COM 50 FOLHAS ) tamanho 210 x 297 mm | PCT | OFFPAPER | 5,0000 | 14,0000 | 70,00 |
| 51 | 11326 | PASTA DE ELáSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 35 MM, TAMANHO OFíCIO - . CORRUGADA | UN | ALAPLAST | 6,0000 | 4,0000 | 24,00 |
| 53 | 11322 | PASTA REGISTRADORA TIPO AZ - EM CARTãO MACIçO DE 2,4 MM, REVESTIDO COM PLáSTICO POLIPROPILENO OU PVC CAMURçA DE 0,20 MM, MEDIDAS 350 MM (ALTURA) X 280 MM (COMPRIMENTO) X 80 MM (LARGURA), COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA COM 2 FUROS, BOLSA PLáSTICA TRANSPARENTE PARA ETIQUETA. | UN | FRAMA | 24,0000 | 15,0000 | 360,00 |
| 57 | 46070 | PINCEL ATôMICO, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA 5MM - CORPO PLáSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA, RECARREGAVEL COM TINTA à BASE DE áGUA, CORANTES, ADITIVOS; NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. | UN | JOCAR | 5,0000 | 2,0000 | 10,00 |
| 60 | 52870 | QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS 90X60 CM. - | UN | CORTIART | 5,0000 | 45,0000 | 225,00 |
| 61 | 52871 | RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, NAS MEDIDAS 38X50MM, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, NA COR AMARELO CLARO. - | PCT | JOCAR | 5,0000 | 5,6000 | 28,00 |
| 62 | 11334 | RéGUA ACRíLICA, TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM - com espessura em 3mm, certificada pelo Inmetro. | UN | ACRINIL | 30,0000 | 1,1000 | 33,00 |
| 65 | 52872 | TINTA PARA CARIMBO, TC 42 ML. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. - . | UN | RADEX | 6,0000 | 3,9000 | 23,40 |

Grafica Iguacu Ltda - 20.949.657/0001-07, situada na RUA CAETES, 55 - IGUACU - IPATINGA - MG com o valor total de R$ 128,55 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Qtde | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 56823 | CARIMBO AUTOMÁTICO CARCAÇA RETANGULAR. COM TAMPA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARIMBO 7 CM X 5,5 X 2,7 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DE IMPRESSÃO 38 X 14 MM. | UN | Marca Própria | 5,0000 | 25,7100 | 128,55 |

PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA - 57.873.431/0001-80, situada na AV PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 47 - ANDAR 2 - CENTRO - MURIAE - MG com o valor total de R$ 5.505,65 (cinco mil e quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54715 | AGENDA CAPA DURA ANO VIGENTE, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. DETALHES: CAPA: DURA; CAPA ACABAMENTO: COM RELEVO; FOLHAS: PAUTADAS; FITILHO; PRODUTO CERTIFICADO: FSC;. DIMENSÕES MÍNIMAS:145MM X 205MM; GRAMATURA: 63 G/M²; - Número mínimo de folhas: 160 folhas | UN | SD | 36,0000 | 27,9800 | 1.007,28 |
| 8 | 56397 | CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, - TAMANHO MINIMO 18 X 14 CM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA, QUE DEVERA SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O PRODUTO. | UN | ALFACELL | 18,0000 | 19,9200 | 358,56 |
| 13 | 56824 | CARIMBO AUTOMÁTICO CARCAÇA REDONDA. COM TAMPA. - DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARIMBO 30 x 30 MM. | UN | NYKON | 5,0000 | 36,0800 | 180,40 |
| 15 | 52845 | CD RW ( REGRAVáVEL), CAPACIDADE 700 MB, TEMPO DURAçãO DE 80 MINUTOS, - FACE DE GRAVAçãO NA COR PRATA, SUPERFíCIE DE MíDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE. | UN | ELGIM | 60,0000 | 1,8700 | 112,20 |
| 20 | 52849 | DVD RW (REGRAVÁVEL), CAPACIDADE 4.7 GB, FACE DE GRAVAÇÃO NA COR PRATA, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE - . | UN | ELGIM | 60,0000 | 2,6900 | 161,40 |
| 23 | 11296 | ETIQUETA BRANCA, TAMANHO 50,8 X 101,6 MM, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA (CAIXA COM 25 FOLHAS). - . | CX | POLIFIX | 3,0000 | 54,7000 | 164,10 |
| 26 | 56398 | FITA ADESIVA M-K231S, PARA ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER MODELO PT-80, - COM 08 METROS DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA, MEDIDAS APROXIMADAS DO REFIL 6X5 CM. | RL | MASTERPRINT | 20,0000 | 17,9800 | 359,60 |
| 29 | 55404 | FITA CORRETIVA BRANCA, COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA E 12 METROS DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, PARA CORREÇÃO A SECO. - | UN | LYKE | 58,0000 | 7,5500 | 437,90 |
| 32 | 11306 | GRAFITE 0.7, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS). - . | CX | LEOLEO | 5,0000 | 4,6200 | 23,10 |
| 34 | 54725 | GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE MININA PARA 190 FOLHAS, CORPO EM METAL. - . | UN | HUAPUDA | 5,0000 | 184,5500 | 922,75 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 56411 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, COM 10 PENTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - composição: arame de aço revestido, resistente à oxidação, caixa com 1.000 unidades. | CX | BACHI | 12,0000 | 10,6700 | 128,04 |
| 36 | 56412 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, COM 24 PENTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. - COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, RESISTENTE à OXIDAçãO. (EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES) | CX | BRW | 36,0000 | 3,5500 | 127,80 |
| 41 | 53901 | LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL EMBALAGEM COM 60ML, - COM TAMPA SPRAY E INCLUSO FLANELA. | UN | RADEX | 5,0000 | 15,1000 | 75,50 |
| 46 | 53902 | PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO BRILHANTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 210MM X 297MM (A4), 130 G/M², SECAGEM INSTANTÂNEA, - (PACOTE COM 50 FOLHAS) | PCT | MASTERPRINT | 2,0000 | 25,5000 | 51,00 |
| 47 | 52863 | PAPEL A3, COR BRANCO, TAMANHO 297 X 420 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS. (EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS) - . | EMB | PAPEX BRASIL | 6,0000 | 54,8000 | 328,80 |
| 50 | 44402 | PAPEL VERGê A4 TAMANHO 210 X 297 MM, 180 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS, - (PACOTE COM 50 FOLHAS) CORES VARIADAS | PCT | BAAG | 12,0000 | 15,9000 | 190,80 |
| 54 | 11329 | PASTA TRANSPARENTE, COM ELáSTICO, FINA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO. - . | UN | POLIBRAS | 36,0000 | 2,5000 | 90,00 |
| 55 | 11330 | PASTA TRANSPARENTE, COM TRILHO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO. - . | UN | POLIBRAS | 18,0000 | 2,1900 | 39,42 |
| 58 | 52868 | PRANCHETA EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO PARA FOLHA TAMANHO A4. - NAS MEDIDAS 230MMX330MM APROXIMADAMENTE. | UN | NOVACRIL | 6,0000 | 5,5000 | 33,00 |
| 59 | 52869 | QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90X60 CM. - | UN | STALO | 12,0000 | 47,5000 | 570,00 |
| 63 | 46071 | ROLETE ENTINTADO IR 40T, PARA MáQUINA DE CALCULAR ELéTRONICA. - . | UN | MASTERPRINT | 5,0000 | 22,5000 | 112,50 |
| 64 | 11335 | TESOURA MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, LâMINA DE AçO INOXIDáVEL. - tamanho 21 cm aproximado, cabo preto. | UN | BRW | 5,0000 | 6,3000 | 31,50 |

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG),07/07/2025*

***ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**5894DF44

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*

*Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 038/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual de contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviços e fornecimento de peças para troca de feixe de molas e seus componentes, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota desta autarquia, em favor das empresas mencionadas abaixo:*

***Fornecedores e Itens declarados Vencedores***

| **Empresa: MOLAS GUIMARÃES LTDA– CNPJ Nº 19.201.904/0001-03, com percentual de 5% de desconto** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Quant** | **Un** | **Descrição** | **Desconto Percentual** | **V. Total** |
| 1 | 51077 | 1 | TAB | SERVIÇO DE MANUTENCAO E REPARO DE FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES. | 5 % | R$ 18.875,00 |
| 2 | 51078 | 1 | TAB | TABELA DE PEÇAS PARA FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES NO VALOR DE R$ 46.000,00. | | R$ 46.000,00 |

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG), 07/07/2025*

***ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**CA4BE6DB

---

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 114, DE 08 DE JULHO DE 2025**

"*Divulga o Resultado Preliminar da 1ª Fase de Avaliação do Edital nº 01/2025 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal no 5.781, de 20 de Janeiro de 2014;

***CONSIDERANDO*** o Edital nº 001/2025 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Fica divulgado o Resultado Preliminar da 1ª Fase de Avaliação (Triagem Documental) das propostas inscritas no Edital nº 01/2025 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, em conformidade com o disposto no item 15.1 do certame, como segue nos quadros abaixo.

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | CATEGORIA | PROPONENTE | MOTIVO(S) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15831- 455338 | SUSTENTABILIDADE NA CAPOEIRA: PEQUENOS GUERREIROS DA NATUREZA | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | MEU 1º PROJETO | CARLOS WILIAN DA SILVA CRUZ | O proponente não realizou o registro no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024 (subitem 4.2 do Edital). |
| 15831- 457350 | CARRO DO LIVRO: BILIOTECA VOLANTE | LIVRO, LITERATURA, LEITURA | PROJETO LIVRE | MOVIMENTO PRÓ-CULTURA | A proposta apresenta o mesmo núcleo de profissionais da proposta 15831-459022 (subitem 4.6 do Edital). |
| 15831- 458012 | FOLIA DE REIS ARCANJO MIGUEL | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | FOLIA DE REIS ARCANJO MIGUEL (FERNANDA DA SILVA DE SOUZA) | O proponente não realizou o registro no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024 (subitem 4.2 do Edital). |
| 15831- 458785 | GRUPO DE CAPOEIRA ARCANJOS DE MINAS | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | GERALDO ARCANJO DA COSTA | O proponente não realizou o registro no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024 (subitem 4.2 do Edital). |
| 15831- 459139 | RAÍZES: HISTÓRIAS DE VIDA E LUTA | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | EMANUEL ARAÚJO CASTELLO BRANCO | Proposta duplicada (subitem 4.5.2 do Edital). |
| 15831- 459351 | FOLIA DE REIS IRMÃOS MOREIRA | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | MEU 1º PROJETO | FOLIA DE REIS IRMÃOS MOREIRA (INGRIDY MOREIRA SOARES) | O proponente não realizou o registro no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024 (subitem 4.2 do Edital). |
| 15831- 459589 | CINE NAS ESTRADAS: 2ª EDIÇÃO | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | CLÓVIS ROBERTO AGOSTINI | O proponente não realizou o registro no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024 (subitem 4.2 do Edital) em tempo hábil. |

PROPOSTAS INAPTAS PARA A FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | CATEGORIA | PROPONENTE | MOTIVO(S) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15831- 454231 | RETRÔ MUSICAL – MEMÓRIAS EM CANÇÃO: UMA VIAGEM AFETIVA PELA MPB E DO SERTANEJO RAIZ DAS DÉCADAS DE 60 A 90 | MÚSICA | PROJETO LIVRE | CRISTINA OLIVEIRA & BANDA NOTA POR NOTA (MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ADRIANO) | A proposta ultrapassou o número de diligências permitido pelo certame (subitem 13.1.1 do Edital). |
| 15831- 458811 | ACORDES DO AMANHÃ | MÚSICA | PROJETO LIVRE | MATHEUS DE PAULA PESSOA DIAS | A proposta ultrapassou o número de diligências permitido pelo certame (subitem 13.1.1 do Edital). |
| 15831- 458928 | PIPOCANDO: EXPERIÊNCIAS CINEMATOGRÁFICAS ALÉM DO ÓBVIO | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | COLETIVO TROCANDO (MÁIRA CORDEIRO) | A proposta ultrapassou o número de diligências permitido pelo certame (subitem 13.1.1 do Edital). |

PROPOSTAS APTAS PARA A FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO – CATEGORIA MEU 1º PROJETO

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | PROPONENTE |
|---|---|---|---|
| 15831- 455621 | JORNADA DE REIS VIAGEM DOS MAGOS | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | FOLIA DE REIS VIAGEM DOS MAGOS (THYAGO LOPES PEREIRA) |
| 15831- 458522 | TRANÇANDO HISTÓRIAS | ARTESANATO | MARIANA DE LIMA MALTA |
| 15831- 458546 | TRAMA E TALENTO: MOSTRA DE ARTESANATO | ARTESANATO | THAIANE EMANUELE SOBREIRA |

PROPOSTAS APTAS PARA A FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO – CATEGORIA PROJETO LIVRE

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | PROPONENTE |
|---|---|---|---|
| 15831- 453797 | FOLIA DE REIS TRÊS REIS MAGOS | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | FOLIA DE REIS TRÊS REIS MAGOS (ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA) |
| 15831- 455770 | PROTEGENDO A INFÂNCIA ATRAVÉS DA ARTE E DA LITERATURA | LIVRO, LITERATURA, LEITURA | LAURA MELO DOS SANTOS SERAFIM |
| 15831- 456249 | ARTE E CONSUMO CONSCIENTE | ARTESANATO | DENISE MARIA DA SILVA ACAR |
| 15831- 457261 | PROJETO ARTE CAPOEIRA: UMA RODA DE SABER | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | WELLINGTON JOSÉ MESSIAS |
| 15831- 457665 | CURTA-METRAGEM PELO DIREITO DE IR E VIR | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | CELINY JÚLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO |
| 15831- 457851 | SOM & TRAMA: OFICINA INTEGRADA DE ARTESANATO E MÚSICA | ARTES INTEGRADAS | ASSOCIAÇÃO QUATRO ESTAÇÕES (CULTURA, TURISMO, ESPORTE E SAÚDE) |
| 15831- 458448 | OFICINAS DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | RAPHAEL DE PAULA GARCIA |
| 15831- 459022 | ENCONTRO DE FOLIAS DE REIS DE MURIAÉ E REGIÃO | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | THAINÁ GARDONI SOUZA |
| 15831- 459121 | BATUQUE NO SANTA | MÚSICA | PEDRO ROQUE DA SILVA |

PROPOSTAS EM DILIGÊNCIA

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | CATEGORIA | PROPONENTE | DILIGÊNCIA(S) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15831- 453784 | CHORELLY & FOFOQUINHA NO PICADEIRO DA ALEGRIA | ARTES CÊNICAS (CIRCO) | PROJETO LIVRE | JEFERSON LEANDRO DO CARMO | - Encaminhar Termo de Voluntariado do proponente nas demais funções assumidas na proposta;<br>- Enviar Termo de Anuência de Utilização de Espaço (Casa Adolescer). |
| 15831- 453871 | MESTRE DOS GRAVES | MÚSICA | PROJETO LIVRE | DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA | - Apresentar Formulários de Currículo dos membros de equipe devidamente assinados (subitem 13.1.2.3 do Edital);<br>- Apresentar descritivo técnico da proposta do videoclipe, conforme orientações do Anexo II do Edital. |
| 15831- 453945 | RITMOS DO MARAMBLOCO | MÚSICA | PROJETO LIVRE | PAULO SÉRGIO MACHADO SALVIANO | - Apresentar Formulário da Planilha Orçamentária com o valor total do aporte da categoria concorrente (subitem 3.2 do Edital), incluindo a bonificação do proponente (subitem 3.4 do Edital). |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15831- 454212 | ARTE E VIDA CAPOEIRA – CONTINUIDADE NO DISTRITO DE BOA FAMÍLIA | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | LUCIANO ADAUTO DO CARMO | - Apresentar arquivo do Formulário da Planilha Orçamentária devidamente assinado. |
| 15831- 454238 | FESTIVAL VEREDAS DE CINEMA | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | MAYRA ALVARENGA SILVA | - Apresentar comprovação curricular do Membro de Equipe 1, conforme as orientações do subitem 9.2.2 do Edital. |
| 15831- 454301 | DOWNPOD – CONTA PARA VOCÊ! | LIVRO, LITERATURA, LEITURA | PROJETO LIVRE | SABRINA KELLY GUIMARÃES | - Apresentar Formulário de Currículo do membro de equipe 1 com assinatura reconhecível;<br>- Encaminhar Termos de Anuência de Uso dos espaços previstos na proposta (APAE e instituições escolares). |
| 15831- 454538 | ESSA PRAÇA É NOSSA | ARTES VISUAIS E DESIGN | PROJETO LIVRE | ELISA DA SILVA OLIVEIRA | - Apresentar Formulário de Currículo do membro de equipe 3 com assinatura reconhecível. |
| 15831- 455277 | CAFÉ COM MURIAÉ | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | MEU 1º PROJETO | WELLINGTON DA SILVA RIBAS | - Apresentar Formulário da Planilha Orçamentária com o valor total do aporte da categoria concorrente (subitem 3.2 do Edital), incluindo a bonificação do proponente (subitem 3.3 do Edital);<br>- Apresentar documentos cadastrais (documento de identificação e CPF) dos membros de equipe. |
| 15831- 455581 | JUJU E O SEGREDO DA BELEZA VERDADEIRA | LIVRO, LITERATURA, LEITURA | PROJETO LIVRE | CRISTIANE SOARES BALDUÍNO | - Encaminhar comprovante de residência do proponente de, pelo menos, 1 ano atrás da data de inscrição neste Edital. |
| 15831- 455619 | SOM LÁ DA MATA | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | ARTHUR BARRETO DE SOUZA COUTO | - Apresentar documento de identificação do declarante da corresidência;<br>- Apresentar Formulário da Planilha Orçamentária devidamente preenchido;<br>- Apresentar Formulários de Currículo do proponente e do membro de equipe 4 devidamente assinados e do membro de equipe 2 com comprovação. |
| 15831- 457202 | RUAS QUE CONTAM – PARTE 1 | ARTES INTEGRADAS | PROJETO LIVRE | GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO | - Apresentar Formulário da Planilha Orçamentária com o valor total do aporte da categoria concorrente (subitem 3.2 do Edital), incluindo a bonificação do proponente (subitem 3.4 do Edital);<br>- Apresentar Termos de Anuência de Uso de Espaços devidamente assinados;<br>- Apresentar informes técnicos da proposta, conforme orientações do Anexo II (Desenhos de Conceito; Plano de Pesquisa Cultural; Sinopse ou Argumento da obra audiovisual ou roteiro, com classificação indicativa e método de abordagem). |
| 15831- 457298 | EDUCATADORES: SABERES INVIBILIZADOS E CAMINHOS DE PAPELÃO | LIVRO, LITERATURA, LEITURA | PROJETO LIVRE | JEÍRA FERNANDES DE OLIVEIRA | - Apresentar comprovação curricular da proponente e membro de equipe, conforme orientações do subitem 9.2.2 Edital;<br>- Apresentar Termo de Anuência de Uso de Espaço (ASCAMAREM). |
| 15831- 457437 | LIGA DO SAMBA 2026 | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ | - Apresentar Formulário da Planilha Orçamentária de acordo com o subitem 3.4 do Edital;<br>- Apresentar Termos de Anuência de Uso dos espaços mencionados na proposta. |
| 15831- 457457 | TRAÇO LIVRE | ARTES VISUAIS E DESIGN | PROJETO LIVRE | OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA | - Apresentar Declaração de Corresidência com assinatura reconhecível. |
| 15831- 457475 | PROJETO QUEM CANTA ENCANTA | MÚSICA | PROJETO LIVRE | ASSOCIAÇÃO CAMINHOS POR BOA FAMÍLIA | - Apresentar Formulário da Planilha Orçamentária de acordo com o subitem 3.4 do Edital. |
| 15831- 457990 | CANTOS E TRADIÇÕES DA JORNADA DE REIS ANJO SERAFIM | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS) | PROJETO LIVRE | JORNADA DE REIS ANJO SERAFIM (RODRIGO QUINTILIANO MACHADO FELISBERTO) | - Apresentar Declaração de Corresidência devidamente preenchida e firmadas pelos titulares dos comprovantes apresentados. |
| 15831- 458130 | DO PORTO AO CORPO: VESTINDO UMA CULTURA (OFICINA DE VESTUÁRIO AFRO-CULTURAL) | MODA E VESTUÁRIO | PROJETO LIVRE | JHONATAN DOS SANTOS FRAGOSO DE SOUZA | - Apresentar Formulário da Planilha Orçamentária com o valor total do aporte da categoria concorrente (subitem 3.2 do Edital), incluindo a bonificação do proponente (subitem 3.4 do Edital);<br>- Apresentar comprovação curricular dos membros de equipe 1, 2 e 3;<br>- Apresentar Formulário de Currículo com comprovação do membro de equipe 4, devidamente assinado. |
| 15831- 458162 | CAZEBRE STUDIO | MÚSICA | PROJETO LIVRE | ALAN GOMES DOS SANTOS | - Apresentar Termo de Voluntariado do Proponente. |
| 15831- 458283 | POR DENTRO DO OLHAR | ARTES INTEGRADAS | PROJETO LIVRE | BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA | - Apresentar comprovação curricular do membro de equipe 2. |
| 15831- 458299 | DESENCONTRO NA BR-116 CURTA-METRAGEM | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | SÂMARA LOBO CORRÊA | - Apresentar comprovação currícular do membro de equipe 3. |
| 15831- 458408 | CORPO, VOZ E ORGULHO: MOSTRA DE ARTE E DIREITOS LGBTQIAP+ | ARTES INTEGRADAS | PROJETO LIVRE | ORGANIZAÇÃO LGBT DE MURIAÉ | - Apresentar currículo da entidade proponente com comprovações no formulário padrão (Anexo III), devidamente assinado pelo seu responsável legal;<br>- Apresentar currículo do membro de equipe 1 com comprovações no formulário padrão (Anexo III), com sua devida anuência;<br>- Apresentar Formulário de Currículo com comprovação e anuência do membro de equipe 2. |
| 15831- 458451 | CORPOS QUE CONTAM: MEMÓRIA LGBTQIAP+ DE MURIAÉ | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | WESLEY FERREIRA DA SILVA | - Apresentar currículo com comprovação do proponente e do membro de equipe 2, devidamente assinados no Formulário Padrão, conforme modelo constante no Anexo III do Edital. |
| 15831- 458485 | BAMCAP – BANDA MARCIAL CÂNDIDO PORTINARI | MÚSICA | PROJETO LIVRE | BANDA CÂNDIDO PORTINARI (GABRIEL FRANCISCO ALVES) | - Apresentar comprovação curricular do membro de equpe, bem como Termo de Voluntariado de sua respectiva função na proposta inscrita;<br>- Apresentar Plano de Trabalho e Formulário de Capacitação (Anexo V) de acordo com as orientações dispostas no Anexo II do Edital. |
| 15831- 458740 | SONECA & SAPECA NOS JOGOS SUSTENTÁVEIS – 2ª EDIÇÃO | ARTES INTEGRADAS | PROJETO LIVRE | CIA. ANIMA LTDA. | - Apresentar Formulário de Currículo com comprovações (Anexo III) e anuência do membro de equipe 1;<br>- Apresentar Termo de Anuência de Uso de Espaço Público (E.M. Valdivino dos Santos Mendes);<br>- Apresentar Formulário da Planilha Orçamentária com o valor total do aporte da categoria concorrente (subitem 3.2 do Edital), incluindo a bonificação do proponente (subitem 3.4 do Edital). |
| 15831- 458801 | ESPETÁCULO DE DANÇA RETALHOS – MONTAGEM E EXECUÇÃO | ARTES CÊNICAS (DANÇA) | PROJETO LIVRE | CIA. MOSTRADANÇA (ALINE NAPOLEÃO ANDRADE DORNELAS) | - Apresentar documento de identificação do declarante da corresidência;<br>- Apresentar Formulário de Currículo da Proponente, do membro de equipe 4 e Declaração de Representação de Grupo/ Coletivo Cultural devidamente preenchida e com assinaturas reconhecíveis;<br>- Apresentar Termos de Voluntariado dos membros de equipe 1 e 2 nas funções correspondentes. |
| 15831- 458945 | POLICROMIA DUO | GRUPOS ÉTNICOS E | PROJETO LIVRE | MAYCON LUCAS CORDEIRO EMÍLIO | - Apresentar Currículos do Proponente e dos membros de |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | DE GÊNERO | | | equipe em formato permitido (PDF, PNG ou JPEG), com as devidas comprovações, devidamente assinados (subitem 13.1.2.3);<br>- Apresentar informe técnico completo, conforme orientações do Anexo II, em formato permitido pelo Edital (PDF, PNG ou JPEG). |
| 15831- 458949 | HELP PDC | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | | MARCOS KALVIN OLIVEIRA DE JESUS | - Apresentar os informes técnicos exigidos para Programas no formato WEB, conforme orientações do Anexo II do Edital. |
| 15831- 458990 | GALERANATA: MÚSICA, MEMÓRIA E MOVIMENTO | MÚSICA | PROJETO LIVRE | GALERANATA (MAÍSA DA SILVA AURÉLIO) | - Apresentar Declaração de Representação de Grupo/ Coletivo Cultural devidamente preenchida;<br>- Apresentar Termo de Voluntariado do Membro de Equipe 1;<br>- Apresentar Plano de Trabalho, conforme orientações do Anexo II do Edital. |
| 15831- 458996 | OBSERVATÓRIO CRIATIVO: A FEIRA EVALDO CALCAGNO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL | PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES URBANAS) | MEU 1º PROJETO | MARIANA AMARAL CORRÊA MATTOS | - Apresentar Formulário de Currículo da Proponente com assinatura reconhecível;<br>- Apresentar informe técnico, conforme orientações do Anexo II (modelo de Ficha de Inventário de Proteção de Acervo – IPAC). |
| 15831- 459011 | HARMONIA EM MOVIMENTO | MÚSICA | PROJETO LIVRE | MARIA ISABEL BERNARDES GONÇALVES REIS | - Apresentar Plano de Trabalho, conforme orientações do Anexo II do Edital. |
| 15831- 459108 | PROJETO MALABARES NO LARGO | ARTES CÊNICAS (CIRCO) | MEU 1º PROJETO | ROBERTA VITÓRIA AREAL | - Apresentar Declaração de Corresidência, conforme orientações e modelo constante no Anexo VIII do Edital;<br>- Apresentar Formulário de Capacitação, conforme orientações do Anexo III do Edital. |
| 15831- 459146 | VOZES SILENCIADAS: MULHERES NEGRAS NA CULTURA MURIAEENSE | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | NAIARA RAIMUNDO MORAIS | - Apresentar Formulário de Currículo do membro de equipe 6 com assinatura reconhecível;<br>- Encaminhar Formulários de Currículo, Formulário da Planilha Orçamentária e Termos de Voluntariado com as funções dos membros de equipe respectivamente ajustadas. |
| 15831- 459176 | EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA JORNADA DOS MAGOS | FOTOGRAFIA | PROJETO LIVRE | ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA | - Apresentar Termos de Voluntariado do Proponente e do membro de equipe 1 com assinaturas reconhecíveis. |
| 15831- 459366 | APRESENTAÇÃO TEATRAL RELIGARE | ARTES CÊNICAS (TEATRO) | PROJETO LIVRE | RONALDO PEREIRA DOS SANTOS | - Apresentar Formulário de Currículo do Proponente e do membro de equipe 2 com assinaturas reconhecíveis. |
| 15831- 459431 | IRRETOCÁVEL – GRAVAÇÃO DO CLIPE DO GRUPO LANCE LEGAL | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | BRAZ NASCIMENTO DA FONSECA | - Apresentar Formulário da Planilha Orçamentária, devidamente preenchido e assinado, com o valor total do aporte da categoria concorrente (subitem 3.2 do Edital), incluindo a bonificação do proponente (subitem 3.4 do Edital);<br>- Apresentar informes técnicos para propostas de produção audiovisual (videoclipe), conforme orientações do Anexo II;<br>- Apresentar Termo de Voluntariado do proponente na função correspondente (Diretor Geral). |
| 15381- 459477 | RAÍZES: HISTÓRIAS DE VIDA E DE LUTA | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | EMANUEL ARAÚJO CASTELLO BRANCO | - Apresentar comprovação curricular dos membros de equipe 3 e 5. |
| 15831- 459515 | REAPAIXONAR-SE | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | FILIPE AUGUSTO COSTA | - Apresentar documento cadastral (CPF) do membro de equipe 4. |
| 15831- 459522 | PROJETO DE PESQUISA E MAPEAMENTO DE COMPOSITORES DE MURIAÉ | ARTES INTEGRADAS | MEU 1º PROJETO | COLETIVO MELTON (ESTER SOARES FERREIRA) | - Apresentar Formulário de Currículo com histórico do Coletivo Cultural, devidamente assinado por sua representante, bem como dos membros de equipe 1 e 2, com as devidas comprovações;<br>- Apresentar documento de identificação do declarante da corresidência. |
| 15831- 459565 | APENAS, PESSOAS! | AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS | PROJETO LIVRE | IAGO MACEDO DE ARAÚJO | - Apresentar documento cadastral (CPF) do membro de equipe 4;<br>- Aprsentar Formulário de Currículo do membro de equipe 5 com assinatura reconhecível. |

**Art. 2º.** De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital (Anexo I), o prazo para o saneamento de falhas de documentação das propostas aptas para análise de mérito cultural compreende os dias 10 e 11 de julho (quinta e sexta-feira) de 2025. A resposta às diligências deve ser feita pelo proponente, exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com. Os arquivos de imagem e de texto devem ser encaminhados em formato PDF, JPG ou PNG.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé-MG, 08 de julho de 2025.

***SANDRO AREAL CARRIZO***
Diretor Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**29469318

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/2025.**
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 55/2025.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**

A Secretária Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.035/2024, e também, o disposto no Art. 17, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do

processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA POR MEIO DOS CONVÊNIOS Nº 1231001981/2023 E 1231000038/2023, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE MINS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado.

***Vencedor (Valor expresso em R$)***

Código: 1156433
Nome: 48.545.691/0001-35 - USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor: R$ 261.880,00

| Itens Vencidos: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | VEICULO PICK UP AUTOMÓVELVEÍCULO NOVO; TIPO PICK-UP; CABINE DUPLA; 04 PORTAS; ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES(CABINE DUPLA); BI-COMBUSTÍVEL (FLEX); MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0;EQUIPADO COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ;FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; SUSPENSÃO ELEVADA; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM UM RAIO DE 500KM. | RENAULT | UN | 1 | R$ 118.900,00 | R$ 118.900,00 |
| 3 | CARRO DE PASSEIO AUTOMOVELVEÍCULO DE PASSEIO NOVO; QUATRO PORTAS; ZERO QUILÔMETRO (0KM); ANO DE FABRICAÇÃO DO EXERCÍCIO VIGENTE; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; BICOMBUSTÍVEL (FLEX); MOTOR COM CILINDRADA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0 ; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 71 CV; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ;FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) REGISTRADA EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DENTRO DE UM RAIO MÁXIMO DE 500 KM. | RENAULT | UN | 2 | R$ 71.490,00 | R$ 142.980,00 |

Paracatu-MG, 08 de julho de 2025.

***CAIO SILVA QUIRINO***
Secretário Municipal de Agropecuária

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**D69839D5

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7265/2025.**
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 95/2025.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025.**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025.**

**REQUERENTES: Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Agropecuária, Educação e Tecnologia, Assistência Social, Fazenda, Meio Ambiente, Limpeza Urbana, Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Saúde, Transporte, Governo.**

**REQUERIDOS: Secretários Municipais de: Gestão Pública, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Agropecuária, Educação e Tecnologia, Assistência Social, Fazenda, Meio Ambiente, Limpeza Urbana, Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Saúde, Transporte, Governo.**

Os Secretários Municipais Gestão Pública, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Agropecuária, Educação e Tecnologia, Assistência Social, Fazenda, Meio Ambiente, Limpeza Urbana, Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Saúde, Transporte, Governo da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025**, tendo por objeto **o Registro DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, RECARGA DE GÁS GLP 13KG E 45KG E VASILHAMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionado:

***Vencedores (Valores expressos em R$)***
Código: 1154353
Nome: 21.810.830/0001-54 - SERVE GAS LTDA
Valor: R$ 362.055,50

| Itens Vencidos: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS | ALEA | UN | 14.834 | R$ 17,00 | R$ 252.178,00 |
| 6 | GÁS LIQUEFEITO GLP - COMPOSIÇAO BÁSICA PROPANO E BUTANO - CILINDRO DE 45 KG. | LIQUIGÁS | UN | 250 | R$ 439,51 | R$ 109.877,50 |

Código: 935441

Nome: 08.883.023/0001-01 - GURGEL & AMARAL TELEGAS LTDA
Valor: R$ 745.638,31

| Itens Vencidos: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | BOTIJÃO DE GÁS 45 KG | LIQUIGAS | UN | 13 | R$ 841,95 | R$ 10.945,35 |
| 3 | BOTIJÃO DE GAS 13 QUILOS | LIQUIGAS | UN | 73 | R$ 242,23 | R$ 17.682,79 |
| 4 | GARRAFÃO MINERAL 20L - COM ÁGUA | IBIA | UN | 266 | R$ 28,56 | R$ 7.596,96 |
| 5 | GÁS LIQUEFEITO GLP - COMPOSIÇAO BÁSICA PROPANO E BUTANO - BOTIJÃO DE 13 KG. | LIQUIGAS | UN | 5.973 | R$ 118,77 | R$ 709.413,21 |

**Paracatu-MG, 07 de julho de 2025.**

***LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO***
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 0039/2025

***URBANO MEM DE SÁ***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 0739/2024

***THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO***
Secretaria Municipal de Cultura
Portaria nº 0187/2025

***CAIO SILVA QUIRINO***
Secretaria Municipal de Agropecuária
Portaria nº 0016/2023

***TIAGO DE DEUS SILVA***
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022

***ANA MARIA DE ANDRADE SILVA***
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 0145/2024

***ELAINE MENDES DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Fazenda
Portaria nº 0482/2023

***PITTERRANCIS FREISLEBEN***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 0121/2025

***EMERSON ANTÔNIO GARCIA***
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Portaria nº 0212/2025

***FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO***
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 0681/2024

***MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES***
Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude
Portaria nº 0267/2025

***GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO***
Secretaria Municipal de Transporte
Portaria nº 0016/2023

***TIAGO CORREA SOUSA***
Superintendente de Planejamento e Estratégia
Portaria nº 0077/2025.

***UMARQUES DA SILVA COUTO***
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 0801/2022

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**CA3FF142

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 12 NIC

**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT EDITAL - 12/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| QOL6938 | N800008162 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PWO3728 | N800008176 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PXW0392 | N800008175 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OXI9907 | N800008174 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SVE0E95 | N800008173 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RMH7C79 | N800008172 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FZM9B78 | N800008170 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SYW5D37 | N800008169 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SIA2A41 | N800008168 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| BMW0E98 | N800008166 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SUA0I88 | N800008165 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| AFR7E17 | N800008163 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QQM1E02 | N800008178 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SIA2A41 | N800008160 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QOG5681 | N800008159 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| STQ8H47 | N800008158 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| ORB7I67 | N800008157 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PHD1J98 | N800008156 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYY2G26 | N800008155 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RMJ3D04 | N800008153 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PVV2H23 | N800008152 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QNP0082 | N800008149 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PYF5869 | N800008148 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QUH5914 | N800008147 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| HOH8D85 | N800008192 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FLD6541 | N800008206 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QXT4F51 | N800008205 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVL9J14 | N800008204 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SST0D52 | N800008203 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| DON8C02 | N800008202 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RNR6E66 | N800008198 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GPE9677 | N800008197 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FWW3J08 | N800008196 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EKM7J86 | N800008195 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EJY8G62 | N800008194 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EKM7J86 | N800008193 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHX8D58 | N800008145 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SST0D52 | N800008191 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QPM3681 | N800008190 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HNZ8A14 | N800008189 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHO8F21 | N800008188 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HMT2E91 | N800008187 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QXA0A01 | N800008184 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RCE2I21 | N800008183 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SYP6B30 | N800008181 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYY2G26 | N800008180 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| ECV3F36 | N800008179 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RBP7I98 | N800008103 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SYV1H77 | N800008118 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| RUJ6I59 | N800008115 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| ABW3F52 | N800008114 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SDX0D75 | N800008113 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HOB9738 | N800008112 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SEA4A99 | N800008111 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SDO3B12 | N800008110 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GHO4202 | N800008109 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| FIL6183 | N800008108 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| NYE6021 | N800008107 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QXY9D36 | N800008105 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PXT7C30 | N800008119 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PUU0559 | N800008102 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| PVL6I74 | N800008101 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| OWX6E12 | N800008100 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PUO0888 | N800008099 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| FKH8H96 | N800008098 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EGJ1A57 | N800008097 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RBP7I98 | N800008096 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DSM4156 | N800008095 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PUN8G25 | N800008094 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SYK1I11 | N800008093 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| FCG7436 | N800008092 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QUP5793 | N800008130 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RNA7G24 | N800008143 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RMG3G35 | N800008142 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| FWF8I68 | N800008141 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| RUP2E23 | N800008140 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| TCD8G37 | N800008139 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HJT1482 | N800008137 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HNX3E90 | N800008136 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| QXC7I38 | N800008135 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| RVI1F60 | N800008134 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| OQN7576 | N800008133 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| OMA3071 | N800008131 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PWG9B29 | N800008090 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RGB5E78 | N800008129 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PVX3225 | N800008128 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EBZ4I76 | N800008127 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| OQA3439 | N800008126 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SJA2G08 | N800008125 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QQH2511 | N800008124 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RUB3F73 | N800008123 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| GGO3950 | N800008122 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QPX4A61 | N800008121 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SDX0D75 | N800008120 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHV6G08 | N800007687 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVF8E49 | N800007688 | 13/03/2025 | 5002-0 | 1760,82 |
| RXS7C02 | N800007689 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVT0C73 | N800007690 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| KXV9045 | N800007692 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVG2E74 | N800007693 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GHO4202 | N800007696 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QND5216 | N800007698 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| STJ2I67 | N800007700 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| ERO8560 | N800007701 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| QXY7J87 | N800007702 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RNS6D78 | N800007704 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OWQ4896 | N800007705 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| ERV3468 | N800007706 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QMZ9C55 | N800007707 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GQT4J15 | N800007708 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SHX2H86 | N800007711 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EAD9347 | N800007712 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SYC7C02 | N800007715 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| QPO9467 | N800007719 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| DVT1E02 | N800007721 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GXH0D96 | N800007723 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SEF6B65 | N800007726 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| PXD6825 | N800007727 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SHX2H86 | N800007728 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| AXB1A60 | N800007729 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| DVS8865 | N800007731 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| NTD6602 | N800007732 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| OQN1B62 | N800007733 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| OQN1B62 | N800007734 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SYO7G93 | N800007738 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SYR7F67 | N800007740 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| PLD3A08 | N800007745 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| RND9E94 | N800007746 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| RNH7F23 | N800007748 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SYQ3G29 | N800007750 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PDG1A50 | N800007751 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QUH4242 | N800007752 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QUB0F77 | N800007753 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HJT0853 | N800007755 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RMO1G40 | N800007756 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GYT1904 | N800007757 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EPW8464 | N800007758 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PXK1F17 | N800007759 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HBN4831 | N800007760 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RHJ9E42 | N800007762 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GYT1904 | N800007764 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| RNP9B61 | N800007765 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SIU8F16 | N800007770 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HNZ8A14 | N800007771 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FNT6C95 | N800007772 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RDF3B49 | N800007774 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| ETV4H22 | N800007775 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| DXY0B96 | N800007776 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FPG7A81 | N800007780 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FLD4873 | N800007781 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DQT2009 | N800007783 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RNX8E91 | N800007784 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DQT2009 | N800007785 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RTY6D06 | N800007786 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HNZ5424 | N800007788 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DNO9C80 | N800007789 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GBF4B82 | N800007790 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HLF4B77 | N800007792 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DON3J30 | N800007794 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SSY0B84 | N800007797 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DKU8F29 | N800007798 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EKM7J86 | N800007799 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EKM7J86 | N800007800 | 13/03/2025 | 5002-0 | 1760,82 |
| OCM6D58 | N800007801 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QXN2996 | N800007804 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FUT0144 | N800007807 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SIK0E30 | N800007809 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SIK0E30 | N800007815 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PVF7D90 | N800007817 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HOF8319 | N800007818 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYY9654 | N800007820 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RUB1I40 | N800007821 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DLG6B69 | N800007822 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OQX4256 | N800007823 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RFE2B93 | N800007824 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| LQE6H26 | N800007826 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GSH3H39 | N800007828 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYY2G26 | N800007829 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SIT7G44 | N800007830 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QWZ0922 | N800007831 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RNV1A78 | N800007834 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SJF8F32 | N800007836 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OWO6411 | N800007841 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EAV2A84 | N800007845 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| ANP7J67 | N800007847 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RMF8F86 | N800007848 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| TCF4E71 | N800007849 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HJA2311 | N800007852 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OQO5110 | N800007853 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OQO5110 | N800007854 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SYJ2G41 | N800007857 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HFE2F39 | N800007858 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RND8F54 | N800007862 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SYY8A24 | N800007863 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OQJ2589 | N800007865 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHJ3F47 | N800007866 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RQT7A99 | N800007867 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RUF4E40 | N800007868 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| CQU9C74 | N800007870 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FNI2131 | N800007871 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYF9G36 | N800007872 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SRB5A98 | N800007874 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EOJ7E61 | N800007875 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DIA3J52 | N800007876 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DRP2D24 | N800007877 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| TAJ0F48 | N800007881 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QMZ4D34 | N800007882 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DTB7784 | N800007883 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SYT1G10 | N800007884 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GWI3H28 | N800007885 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HFE2746 | N800007886 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RBT7C29 | N800007887 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DKU8F29 | N800007891 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| BYI4A71 | N800007892 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QUE6209 | N800007893 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FZM9B78 | N800007897 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| DKY3A47 | N800007898 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HNT6517 | N800007900 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HNZ8A14 | N800007902 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HHK7C77 | N800007903 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PQV0F51 | N800007905 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PWJ0246 | N800007906 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RFB3B82 | N800007907 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FGM6C02 | N800007909 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DOC4I26 | N800007910 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QUO3178 | N800007914 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FUH3B72 | N800007915 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EDU8E95 | N800007916 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVB4I66 | N800007918 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RNR2D58 | N800007919 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DXG5D30 | N800007920 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GXF8816 | N800007921 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GIB1D55 | N800007922 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PXM2C00 | N800007925 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SSY0B84 | N800007927 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PPP7E46 | N800007930 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVA2G67 | N800007933 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHG5F96 | N800007934 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QXC7I38 | N800007936 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RVK4J32 | N800007938 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FSK2G73 | N800007941 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QXC7I38 | N800007942 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HMT3J84 | N800007944 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| TCB8C87 | N800007950 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OMD3834 | N800007951 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SJF8F32 | N800007952 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHU7A90 | N800007955 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SYA2A63 | N800007961 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| RNA0H40 | N800007962 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EVZ5F95 | N800007965 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SIQ2F54 | N800007966 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SST3E45 | N800007968 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RUZ4F48 | N800007969 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GVG3D55 | N800007971 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| OPO7857 | N800007974 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GSZ1073 | N800007975 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GEU0G85 | N800007977 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SST3E45 | N800007978 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| TCD0E91 | N800007980 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EGV5182 | N800007981 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RUM0I71 | N800007982 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EGV5182 | N800007983 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PWH6050 | N800007984 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HLY8E88 | N800007985 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GVI0105 | N800007986 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GKC2H86 | N800007987 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PWH6050 | N800007989 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| FXT3J02 | N800007990 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| HJT3122 | N800007991 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| OQA3439 | N800007992 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| JAX5J80 | N800007994 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| MGV0C47 | N800007997 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RFF8I17 | N800007998 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GXH0D96 | N800008001 | 13/03/2025 | 5002-0 | 176,76 |
| FQU5I45 | N800008004 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HNM4498 | N800008005 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HJA2311 | N800008009 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| LKQ1471 | N800008010 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QXJ3171 | N800008011 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| OQX4256 | N800008012 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EBV0721 | N800008013 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| AEB6H15 | N800008014 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| FCT7A38 | N800008015 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EPW8464 | N800008016 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RNV2D84 | N800008018 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EOE8D67 | N800008020 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PVE0B80 | N800008021 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EWT6E93 | N800008022 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QIU4E48 | N800008023 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HDT7854 | N800008025 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| TCG7F38 | N800008026 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RCB7A90 | N800008027 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| STC5H46 | N800008030 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FOC1H80 | N800008031 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PWC4007 | N800008032 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SIH2I06 | N800008033 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EKM7J86 | N800008034 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FOH7C19 | N800008035 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FLB9B61 | N800008036 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| KKS1F58 | N800008038 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EKM7J86 | N800008039 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| KXV0727 | N800008043 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVD3J76 | N800008044 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RTQ9E39 | N800008045 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PXG4B36 | N800008046 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SCL4D15 | N800008047 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVX8B97 | N800008050 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GGT1545 | N800008052 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SII4J19 | N800008053 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| KZK6C59 | N800008054 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| CTI1998 | N800008055 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYX3A36 | N800008056 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVA5H68 | N800008058 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QXC7I38 | N800008060 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QXC7I38 | N800008062 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RNS6D78 | N800008065 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| LOP8760 | N800008067 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QQV0393 | N800008068 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GVG7872 | N800008070 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RFK4C38 | N800008071 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GAW6I74 | N800008072 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FCI7F45 | N800008073 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QXO4E63 | N800008076 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RFF9H64 | N800008081 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SHR0B77 | N800008083 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HAM9779 | N800008084 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHO8F21 | N800008085 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RFB1H38 | N800008087 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GQT4J15 | N800007370 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GCA6I09 | N800007371 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SJF8F32 | N800007372 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| AZE2953 | N800007373 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PXZ4539 | N800007374 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PVO4663 | N800007375 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FHN2340 | N800007376 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PXP0253 | N800007377 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PWG3B90 | N800007379 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| PWG3B90 | N800007380 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GQT4J15 | N800007382 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| MGV0C47 | N800007383 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RGB7I93 | N800007384 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OQY7I16 | N800007385 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SHF9F02 | N800007386 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RMM1E40 | N800007389 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SJB3D46 | N800007392 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SJA2G08 | N800007395 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QQS9217 | N800007396 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QUH9623 | N800007397 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| OXE7183 | N800007398 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| BZA1C89 | N800007400 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| CZB8J78 | N800007401 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| BYW0A15 | N800007402 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| AYV8B74 | N800007403 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RMM8H39 | N800007404 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EWJ6E68 | N800007405 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RUM0I71 | N800007406 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| CYV4I41 | N800007407 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OWO6411 | N800007411 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RIO5F22 | N800007412 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RTN5I78 | N800007413 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FCW1H94 | N800007414 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SEU8B51 | N800007416 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EFZ5843 | N800007418 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QQF3035 | N800007419 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DRU6B30 | N800007420 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OWK1183 | N800007421 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HLU9C66 | N800007422 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHS5C96 | N800007423 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SJA9D39 | N800007424 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PYN2861 | N800007425 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HGL1087 | N800007426 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RMD7B45 | N800007428 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| TCC8G60 | N800007429 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RUF6C71 | N800007430 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PYX3A36 | N800007431 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SYX9I15 | N800007432 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QNQ5243 | N800007433 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVA2A14 | N800007436 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SYQ4E42 | N800007437 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| ATJ6D32 | N800007438 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RTB7G89 | N800007439 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QUS6931 | N800007440 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QXO4E63 | N800007441 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GAI3H64 | N800007442 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QUG8A69 | N800007443 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HDI8266 | N800007444 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| KWT5A53 | N800007445 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RUW4G15 | N800007446 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RFB1H38 | N800007447 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QPR2712 | N800007448 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYB7841 | N800007450 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RTF1A11 | N800007451 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RFC0F58 | N800007452 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RTM0F84 | N800007453 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| LQE6H26 | N800007454 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FVR9C05 | N800007455 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RTN5I78 | N800007456 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SIP9H23 | N800007457 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PXM0531 | N800007458 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QUS6931 | N800007459 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| TCB1I22 | N800007462 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| JKO7051 | N800007464 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| JBI9B03 | N800007465 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EFO7A47 | N800007466 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVB6B66 | N800007467 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHH4J86 | N800007468 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SIF6C01 | N800007470 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QNX1I10 | N800007472 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QOG5681 | N800007473 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RFQ4B41 | N800007474 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FLB9B61 | N800007475 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYO5D88 | N800007476 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SIR4I00 | N800007477 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FVU3G97 | N800007478 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SJB9B84 | N800007479 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RNX9D95 | N800007480 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DKU8F29 | N800007481 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FNG4A54 | N800007482 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHX7E56 | N800007483 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GCW0A49 | N800007484 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PXV2448 | N800007486 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYD0217 | N800007487 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OXH6F61 | N800007488 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SIR4I00 | N800007489 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RNP8D99 | N800007490 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RBT7C29 | N800007491 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYF5869 | N800007493 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EKS3951 | N800007494 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FPW5D12 | N800007495 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RNR4A79 | N800007496 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| BWH4957 | N800007497 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HNX7I07 | N800007498 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HND7599 | N800007499 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FPJ2E18 | N800007500 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EFC9802 | N800007502 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| AVK5B76 | N800007504 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| CUF9B15 | N800007505 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GGQ7I29 | N800007506 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| ECO7J93 | N800007507 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SCL4D75 | N800007508 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DQO7H89 | N800007510 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FRX6H93 | N800007511 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SYJ4D04 | N800007512 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYN2861 | N800007513 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FOP0D05 | N800007514 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FOP0D05 | N800007515 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OQI5535 | N800007516 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HMN0J17 | N800007517 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RTY6D06 | N800007518 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYD0217 | N800007519 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| STW8H03 | N800007520 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HAR3G84 | N800007521 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| TCB8C87 | N800007522 | 13/03/2025 | 5002-0 | 1760,82 |
| DHO3590 | N800007523 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| OMD3834 | N800007524 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SHX2H86 | N800007526 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| GQT4J15 | N800007527 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RUG8G45 | N800007528 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| OWT7312 | N800007529 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RNW6J59 | N800007532 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HAM8559 | N800007533 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SYU7B77 | N800007534 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RVA2A14 | N800007536 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SIW8B07 | N800007537 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SYA2A63 | N800007539 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| GTN1D31 | N800007540 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SJF7F79 | N800007543 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| APC7F18 | N800007544 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| OOY4283 | N800007546 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GXF8816 | N800007547 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HEQ5405 | N800007549 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| RVT9E97 | N800007550 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| OMF5394 | N800007551 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| LSI0J54 | N800007552 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RVM5H94 | N800007554 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| LEG9I34 | N800007556 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PWH6050 | N800007557 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| FFU8C33 | N800007558 | 13/03/2025 | 5002-0 | 176,76 |
| SYO8G46 | N800007560 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PWH6050 | N800007561 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| CMP8453 | N800007563 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HDB0H26 | N800007564 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SJB3J71 | N800007566 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| FHM8818 | N800007567 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RMO1G40 | N800007571 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GMR7520 | N800007572 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| FSD7H28 | N800007575 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RFR1H56 | N800007576 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RVA2G67 | N800007578 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RNX5H45 | N800007580 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| GGT1545 | N800007581 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SIX5J10 | N800007585 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| HAR3G84 | N800007586 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EQZ6850 | N800007587 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RNM5H29 | N800007588 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RNM5H29 | N800007589 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HAR3G84 | N800007590 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| RTA5H67 | N800007592 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RTA5H67 | N800007593 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVQ6A04 | N800007594 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SYP2J95 | N800007595 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PHE0A91 | N800007596 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| EVT3392 | N800007598 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SYE9F71 | N800007599 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QUV3913 | N800007600 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SGA5J31 | N800007601 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PUO8432 | N800007602 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DXW3A54 | N800007604 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| MOW2F41 | N800007605 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SFE9E30 | N800007607 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PHD1J98 | N800007608 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EMI4785 | N800007609 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OQF0831 | N800007610 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QXN2996 | N800007612 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SYQ3G29 | N800007615 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SYN5G49 | N800007616 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| PUH5I44 | N800007617 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SSY0B84 | N800007619 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SSY0B84 | N800007620 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SUR4E07 | N800007621 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| SYP2E52 | N800007622 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| OQL4558 | N800007624 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HJT1271 | N800007626 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GYS4187 | N800007627 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QXY7J87 | N800007628 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| DLG6B69 | N800007629 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| CQU9C74 | N800007634 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RNV1A78 | N800007635 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RTP9G87 | N800007636 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVG2E74 | N800007637 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| QUE4J45 | N800007638 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HMT2E91 | N800007639 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PYN2861 | N800007642 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RNX5E55 | N800007643 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RGB5E78 | N800007644 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HHK7353 | N800007646 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| EZJ9F01 | N800007648 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RVA2G67 | N800007650 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| RFH3G33 | N800007651 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| IPA6G21 | N800007652 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PXK1A09 | N800007653 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SGA5I33 | N800007654 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| SGN2I61 | N800007655 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SHU6F17 | N800007656 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SHG8E93 | N800007659 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| SHG8E93 | N800007660 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FJH4B09 | N800007661 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| OVJ2169 | N800007663 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| PWD8978 | N800007664 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QQZ4144 | N800007665 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| QQX3059 | N800007667 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| FTE8J74 | N800007669 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| RET8J16 | N800007670 | 13/03/2025 | 5002-0 | 586,94 |
| AJW9A11 | N800007671 | 13/03/2025 | 5002-0 | 390,46 |
| BRF3C73 | N800007672 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EKM7J86 | N800007675 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| FKA1H10 | N800007678 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| RVG2E74 | N800007680 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| EDO6562 | N800007681 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| GEG7B67 | N800007682 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| HJZ1A29 | N800007684 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| PXI8A19 | N800007686 | 13/03/2025 | 5002-0 | 260,32 |
| ***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR*** | | | | |
| Autoridade De Transito | | | | |

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**195635A0

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 19 NICNAI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 19/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro – POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro – POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| HGG0370 | N800010938 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| FDL5209 | N800010912 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| QPS7F86 | N800010917 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| SYR8E94 | N800010918 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| CPG4D02 | N800010922 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| SIL5J23 | N800010923 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| GJV5658 | N800010924 | 30/06/2025 | 5002-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RTX2J73 | N800010927 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| PWT4847 | N800010929 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| BZG3D00 | N800010930 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| PYX3A36 | N800010932 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| FCT7A38 | N800010934 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| HAM8182 | N800010935 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| TCI4A61 | N800010867 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| HCW6B64 | N800010939 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| EAQ4291 | N800010940 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| PXH0F73 | N800010944 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| SIE4A44 | N800010946 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| FKY1565 | N800010950 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| EBH4593 | N800010951 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| CEQ5935 | N800010952 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| FFB2718 | N800010953 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| FPX2J03 | N800010955 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| RVV2J42 | N800010958 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| SJB3D46 | N800010960 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| RTJ5C38 | N800010908 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| FUV8547 | N800010866 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| SGD4J29 | N800010869 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| QUR6J19 | N800010870 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| RJN0I13 | N800010871 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| DYH1F61 | N800010872 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| PWS2J30 | N800010873 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| RFE2B93 | N800010874 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| SFK4D73 | N800010876 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| SFK4C97 | N800010877 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| EVF6A40 | N800010878 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| QNF1663 | N800010879 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| PVI0F88 | N800010880 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| FLN1856 | N800010882 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| FFF7E05 | N800010881 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| ECV3F36 | N800010911 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| ENE5E12 | N800010906 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| KVD4D88 | N800010904 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| RFB1H38 | N800010899 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| RZL2H20 | N800010897 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| CQU9C74 | N800010892 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| OXD7486 | N800010891 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| PZY8D83 | N800010887 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| SYQ4E42 | N800010885 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| SYO6D49 | N800010884 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| FHG1250 | N800010894 | 30/06/2025 | 5002-0 |
| RUG8I02 | N800011012 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| EUL8C94 | N800011013 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| TCI6E83 | N800011014 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| SYS7J09 | N800011017 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| OWT4016 | N800011019 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| AOG3I32 | N800011025 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| SIC4G39 | N800011027 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| RVD5D58 | N800011035 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| ENZ2H41 | N800011036 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| SYF7B79 | N800011038 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| QPL2A58 | N800011005 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| RVX2C10 | N800011004 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| SIR9G61 | N800011003 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| QPL2A58 | N800010999 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| SWF0E31 | N800010991 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| FYJ9C41 | N800010984 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| TLN4F64 | N800010980 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| CUQ9A37 | N800010979 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| RVK0J47 | N800010976 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| SYE1I43 | N800010971 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| TCD3I69 | N800010969 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| RNV5A92 | N800010966 | 04/07/2025 | 5002-0 |
| Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 7 de julho de 2025 - Total de registros: 75 | | | |
| ***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR*** | | | |
| Autoridade de Transito | | | |

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**6848643E

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
## EDITAL 34 PENALIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**
**EDITAL - 34/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho

Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| PYC2203 | AG08727484 | 28/09/2024 | 5185-1 | 195,23 |
| SIM5G59 | AG08729059 | 05/10/2024 | 5967-0 | 1467,35 |
| RTT3I52 | AG08726780 | 06/10/2024 | 7030-1 | 293,47 |
| EPB5568 | AG08729478 | 07/10/2024 | 5185-2 | 195,23 |
| HHR8030 | AG08728213 | 08/10/2024 | 6050-1 | 293,47 |
| RVJ9J67 | AG08729668 | 10/10/2024 | 5967-0 | 1467,35 |
| GWY9953 | AG08729717 | 10/10/2024 | 5967-0 | 1467,35 |
| OPP5B93 | AG08729654 | 11/10/2024 | 7625-2 | 293,47 |
| GGG5323 | AG08735470 | 26/11/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RMR9E68 | AG08735119 | 27/11/2024 | 7030-3 | 293,47 |
| KZK0210 | AG08736119 | 26/12/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QMR7G25 | AG08743025 | 20/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| SYE5F01 | AG08742799 | 20/02/2025 | 6017-5 | 293,47 |
| HDF1192 | AG08743503 | 20/02/2025 | 7366-2 | 130,16 |
| GJJ7G00 | AG08739946 | 20/02/2025 | 5193-0 | 293,47 |
| HHH7367 | AG08739948 | 20/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| BQJ8009 | AG08739950 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PXV6E61 | AG08739953 | 20/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| HSH4D79 | AG08743532 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GPP3889 | AG08743533 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| CLE7F84 | AG08743536 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| NLH4824 | AG08743537 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| ETZ3J22 | AG08743538 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GRK0H00 | AG08743540 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GPG2J06 | AG08743582 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HGX5940 | AG08743583 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DFN4B41 | AG08743584 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| OQK1636 | AG08743586 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| COD7374 | AG08743587 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| CLR1407 | AG08743588 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DGC4J46 | AG08743589 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| FCD8E34 | AG08743590 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| CXE9J53 | AG08743591 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| RFB1H38 | AG08743592 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GJR6484 | AG08743593 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| NFR0G69 | AG08743594 | 20/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HKS0B62 | AG08743599 | 20/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| HOB9740 | AG08743601 | 20/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| PVF1910 | AG08743602 | 20/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| FJX4A87 | AG08743604 | 20/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| FJX4A87 | AG08743605 | 20/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| FJJ5G25 | AG08743606 | 20/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| OES8I97 | AG08743609 | 20/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| EJU3A62 | AG08743610 | 20/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| HDT0F04 | AG08743611 | 20/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| RVE2H88 | AG08743617 | 20/02/2025 | 5720-0 | 195,23 |
| CLU2722 | AG08743618 | 20/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| QXY6C91 | AG08743619 | 20/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| HDL1198 | AG08743661 | 20/02/2025 | 6050-1 | 293,47 |
| BQO9889 | AG08743662 | 20/02/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| HCA5J06 | AG08740880 | 21/02/2025 | 5541-4 | 195,23 |
| PUR4E49 | AG08742246 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| FAF3005 | AG08742247 | 21/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| PUO4I05 | AG08742248 | 21/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| QUM4J74 | AG08742249 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| ERY1258 | AG08740887 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| SHL3E33 | AG08741546 | 21/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| HMF6D90 | AG08743221 | 21/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FRA3288 | AG08743224 | 21/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HLA3D12 | AG08735200 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| LPW0C52 | AG08743445 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HCH2773 | AG08743447 | 21/02/2025 | 5380-0 | 130,16 |
| DSM7A29 | AG08743448 | 21/02/2025 | 5380-0 | 130,16 |
| CGB8258 | AG08743449 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DXD9537 | AG08739954 | 21/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| HLM6201 | AG08743451 | 21/02/2025 | 5410-0 | 130,16 |
| PHG2D15 | AG08742352 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| CXG6J37 | AG08743456 | 21/02/2025 | 5843-3 | 195,23 |
| DUJ0E06 | AG08742353 | 21/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| GWK4365 | AG08741591 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PXZ5B00 | AG08739960 | 21/02/2025 | 5843-3 | 195,23 |
| PUV9743 | AG08742354 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HAC5D20 | AG08742080 | 21/02/2025 | 7030-1 | 293,47 |
| KWT5A53 | AG08743541 | 21/02/2025 | 6050-1 | 293,47 |
| KWT5A53 | AG08743542 | 21/02/2025 | 6530-0 | 195,23 |
| KWT5A53 | AG08743543 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| EDT1861 | AG08743545 | 21/02/2025 | 6530-0 | 195,23 |
| EDT1861 | AG08743546 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HJR8I88 | AG08743547 | 21/02/2025 | 6530-0 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HNP9090 | AG08743553 | 21/02/2025 | 6530-0 | 195,23 |
| BVN6564 | AG08743670 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PWV7A45 | AG08743671 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| BML4837 | AG08743672 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| FQU5B67 | AG08743673 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PWT0C66 | AG08743674 | 21/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| RNA5F31 | AG08743675 | 21/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| FDW1871 | AG08743676 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DXD3G04 | AG08743677 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| RTQ4C21 | AG08743027 | 21/02/2025 | 5622-2 | 88,38 |
| HHD7342 | AG08743028 | 21/02/2025 | 6050-1 | 293,47 |
| HAV8563 | AG08743678 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| OWW7A06 | AG08743679 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| OPF1D66 | AG08743680 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| MIO1A34 | AG08743701 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GSP7A87 | AG08743702 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| RMQ2H14 | AG08743704 | 21/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| SHL6G66 | AG08743706 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DVK6576 | AG08743707 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DIO6494 | AG08743710 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HNM4498 | AG08743030 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| CNZ0H86 | AG08743713 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GRR4202 | AG08743714 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GSW4B22 | AG08743715 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GZE7B72 | AG08743716 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DWM0781 | AG08743717 | 21/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| JPO8102 | AG08743763 | 21/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| RNT4G11 | AG08743765 | 21/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| JEA1375 | AG08743766 | 21/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| HES6A70 | AG08743771 | 21/02/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| SHC3G98 | AG08743773 | 21/02/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| SHC3G98 | AG08743774 | 21/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| EUC0D78 | AG08743777 | 21/02/2025 | 5525-0 | 130,16 |
| GLP9347 | AG08743778 | 21/02/2025 | 5525-0 | 130,16 |
| OOK0E48 | AG08743779 | 21/02/2025 | 5525-0 | 130,16 |
| TDO5E52 | AG08743822 | 21/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| HLV4494 | AG08741563 | 21/02/2025 | 5878-0 | 130,16 |
| EOZ9B92 | AG08743826 | 21/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| SYR1J19 | AG08743189 | 21/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EFY7H64 | P300067598 | 21/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| PXS8G59 | P300067603 | 21/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| QPX1E82 | P300067805 | 21/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HJR3A70 | P300067806 | 21/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QXY5F61 | P300067807 | 21/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FOP0D05 | P300067613 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWR2H24 | P300067616 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AZE3261 | P300067808 | 21/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| BAS6D36 | P300067621 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| COI4867 | P300067622 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTE5E00 | P300067623 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TIV9J81 | P300067624 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EGC3936 | P300067625 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GST8D09 | P300067809 | 21/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| OQO6060 | P300067636 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPU2962 | P300067637 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DVQ5B40 | P300067638 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KYF3H32 | P300067639 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUK3203 | P300067810 | 21/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| DTP1J28 | P300067640 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| NYE9B42 | P300067642 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPX1E82 | P300067643 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GYY8B83 | P300067644 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DVQ5B40 | P300067645 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OLY4B52 | P300067811 | 21/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DVA5105 | P300067653 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXM1D90 | P300067655 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFJ0I63 | P300067656 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVF6354 | P300067658 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CKN7762 | P300067660 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFI7A59 | P300067664 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RME6J57 | P300067665 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BXO9382 | P300067666 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FDU4E28 | P300067667 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDB1A23 | P300067668 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AHJ3D33 | P300067669 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGL1E37 | P300067670 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DIP8909 | P300067814 | 21/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QOR6540 | P300067671 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFH9C88 | P300067672 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQD9873 | P300067674 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFI0G83 | P300067675 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDS1E19 | P300067677 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EIG6C25 | P300067691 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXF6773 | P300067692 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWN7C30 | P300067693 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUS6577 | P300067696 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ATU6A82 | P300067697 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CWQ8849 | P300067700 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDG1E90 | P300067701 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PWW3397 | P300067702 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LTX5B19 | P300067704 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EYE9H84 | P300067705 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXZ8C84 | P300067720 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RNG3G77 | P300067721 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYP4F59 | P300067722 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMX1A62 | P300067728 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EYT3293 | P300067729 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CXE2F09 | P300067730 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DTA7B63 | P300067731 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RNS4F08 | P300067815 | 21/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HJI0B99 | P300067733 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FBY1G90 | P300067816 | 21/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| SEC9I16 | P300067736 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OPH3I05 | P300067743 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PLY5A55 | P300067817 | 21/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| OLX5983 | P300067744 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYP5C32 | P300067745 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNO8A19 | P300067747 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CRM6706 | P300067749 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| STE7G03 | P300067750 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVX8B97 | P300067765 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GNG5398 | P300067767 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HAM9855 | P300067768 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXH4B73 | P300067769 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJF8F32 | P300067771 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVN8117 | P300067772 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMR2377 | P300067774 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KYQ6C15 | P300067776 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QOF0I63 | P300067777 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DDE8452 | P300067778 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SUC6G25 | P300067779 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIY8E04 | P300067780 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EAH0B50 | P300067781 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DNY9D05 | AG08742521 | 21/02/2025 | 7366-2 | 130,16 |
| CJS6D43 | P300067782 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPA9321 | P300067783 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BSZ9G80 | P300067784 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDO7942 | P300067785 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVP3G66 | P300067786 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CZT0D61 | P300067787 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CBP1I61 | P300067788 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CGU8367 | P300067791 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOB8570 | P300067792 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EXB0B09 | P300067793 | 21/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QOR2C14 | P300067796 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIX8C62 | P300067797 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIX8C62 | P300067799 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVF7H86 | P300067802 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PVN5407 | P300067803 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CYZ7I25 | P300067820 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYR5H58 | P300067822 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCF5250 | P300067823 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFG7G06 | P300067824 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EPM2657 | P300067843 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FRT4D97 | P300067848 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQD1B69 | P300067851 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SRB5A98 | P300068005 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| EYK3422 | P300068006 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DYA0265 | P300067853 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJI4G98 | P300067854 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCW3G57 | P300067855 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SII0A90 | P300067857 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNZ2305 | P300067858 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CZV3259 | P300067881 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DCK3H75 | AG08742842 | 22/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| EPD4D67 | AG08741517 | 22/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| PXT1768 | AG08738657 | 22/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HOF8043 | AG08738658 | 22/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GXF0145 | AG08743722 | 22/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GVT1590 | AG08743724 | 22/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DZW2G47 | AG08743726 | 22/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EUT2064 | AG08741520 | 22/02/2025 | 7625-2 | 293,47 |
| RNC7C38 | AG08743281 | 22/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| EFB6C19 | AG08742152 | 22/02/2025 | 6050-1 | 293,47 |
| PZP1G85 | AG08741675 | 22/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| FQE2B74 | P300068013 | 22/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| HFF1156 | P300067609 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FGP7I79 | P300067611 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DBO2978 | P300067617 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDK3334 | P300067618 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJB9B84 | P300067626 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DKU8F29 | P300067627 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RDZ2E57 | P300067628 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EUC5J48 | P300067629 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GWR6707 | P300067632 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQU5949 | P300067634 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT4822 | P300067641 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CZF8C04 | P300067974 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PZM5E69 | P300067649 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HKJ2G44 | P300067652 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PPU9317 | P300067679 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OMF5394 | P300067979 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QXT9B29 | P300067680 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| LOI3J85 | P300067681 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QRH8H55 | P300067684 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPX4490 | P300067686 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GLP6030 | P300067687 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXC1978 | P300067688 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OMR0366 | P300067981 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| PYM8J99 | P300067708 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CRA6734 | P300067709 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTV2G61 | P300067710 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMZ6B01 | P300067711 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMH9A49 | P300067712 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUR4B25 | P300067713 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ENX4318 | P300067715 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXK9765 | P300067716 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FNI6446 | P300067718 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCM3130 | P300067988 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| AXF2A22 | P300067723 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DTP1J28 | P300067724 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFZ2B21 | P300067725 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PZP2E77 | P300067726 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PBC2F11 | P300067990 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| RMZ6B01 | P300067991 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FJR7E22 | P300067740 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DSZ2604 | P300067741 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDK3334 | P300067992 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HBU5G39 | P300067742 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OLY4B52 | P300067752 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYW0830 | P300067753 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MQF2897 | P300067754 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXH7744 | P300067756 | 22/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FEV8C20 | P300067994 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DZK4F47 | P300067995 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| GCD9A58 | P300067996 | 22/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| RTW0G20 | AG08743382 | 22/02/2025 | 6017-5 | 293,47 |
| EKT3F22 | P300067599 | 23/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| TCL0C00 | P300067601 | 23/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| QMZ8D53 | P300067883 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EQZ8741 | P300067884 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIF5H79 | P300068012 | 23/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| SHH9G71 | P300067887 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNZ0H86 | P300067888 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| NVN8I78 | P300067889 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OMO0J88 | P300067890 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DGQ3I29 | P300067891 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HAM7G20 | P300067893 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HAG8338 | P300067894 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWI3922 | P300067896 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVX2F85 | P300067898 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYK5C09 | P300067977 | 23/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| EWP4E87 | P300067900 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GUP7F10 | P300067901 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BZU0C27 | P300067902 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EAW3E74 | P300067903 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ERM2E01 | P300067909 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVF7E81 | P300067910 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MOQ4G83 | P300067911 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DVA5105 | P300067912 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QMV6D18 | P300067982 | 23/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QQN7419 | P300067913 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OXE8148 | P300067914 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYP3E87 | P300067915 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCF5250 | P300067916 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OLO4C48 | P300067983 | 23/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| GWR4G33 | P300067918 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EAY1176 | P300067919 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PQA1B09 | P300067920 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PJO0F76 | P300067921 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYJ2I67 | P300067924 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXF5923 | P300067925 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OMD4A13 | P300067926 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| JOE4917 | P300067927 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FQW9D69 | P300067928 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BVC1488 | P300067930 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CGO8033 | P300067931 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ERM2E01 | P300067987 | 23/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HES3948 | P300067934 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EFC7255 | P300067935 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OWO7768 | P300067936 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FHG9372 | P300067937 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FWZ1J70 | P300067939 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HBU5F46 | P300067940 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DDN7080 | P300067941 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BJH1712 | P300067943 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWY4G59 | P300067944 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FCU0B89 | P300067945 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ELS6C20 | P300067993 | 23/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| NUZ2F84 | P300067946 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PUS1G36 | P300067947 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EFY5C76 | P300067948 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GGK0J66 | P300067951 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT0B00 | P300067952 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HJT1357 | P300067954 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EVZ1A10 | P300067956 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| AVN8I51 | P300067957 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BDZ9A92 | P300067958 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPT6F31 | P300067959 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CJP1382 | P300067960 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SVQ5I56 | P300067961 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EAN5B58 | P300067963 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FDK5D12 | P300067965 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FBJ8H75 | P300067967 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BRE5419 | P300067968 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DTP1J28 | P300068000 | 23/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FKQ7638 | P300067969 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ECY1A07 | AG08742368 | 23/02/2025 | 5835-0 | 195,23 |
| ECY1A07 | AG08742370 | 23/02/2025 | 5797-0 | 2934,70 |
| ECY1A07 | AG08742372 | 23/02/2025 | 7684-1 | 130,16 |
| PLC9H96 | P300067830 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXR2J26 | P300067831 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EXE7B14 | P300068004 | 23/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| QNM1455 | P300067835 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFK6H39 | P300067837 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GYY6H08 | P300067839 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RVS2H12 | P300067845 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYK6531 | P300067846 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXN7480 | P300067859 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HNY3042 | P300067861 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GTN8A23 | P300067862 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GQT4H92 | P300068017 | 23/02/2025 | 7471-0 | 880,41 |
| RFA9B78 | P300068008 | 23/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FYR3F31 | P300067867 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIR1J27 | P300067868 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TJH7J86 | P300067871 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXL4919 | P300067872 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BCC1G44 | P300067873 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PXR4H31 | P300067874 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QQN1669 | P300067876 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HHF6842 | P300067877 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GQT4H92 | P300068011 | 23/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| PYV1823 | P300067880 | 23/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GYJ1556 | P300068020 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYO2B28 | P300068021 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PQV5C21 | P300068024 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GHY3D47 | P300068026 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| NXX2269 | P300068027 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFJ8J79 | P300068030 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DTP1J28 | P300068031 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNO6520 | P300068032 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HGZ5F46 | P300068036 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCJ6A02 | P300068037 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PWA0132 | P300068040 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| COT0F38 | P300068136 | 24/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| BXH9D63 | P300068041 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DIF0F92 | P300068042 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FGK8B07 | P300068044 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OQY0A48 | P300068048 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| NYG2655 | P300068050 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QRJ1F69 | P300068051 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMT4C34 | P300068054 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HNB7996 | P300068055 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FGK2G23 | P300068056 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DLH8810 | P300068057 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DPM2B83 | P300068058 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OXC4088 | P300068059 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFD5H15 | P300068060 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| KCM1909 | P300068061 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GRK5D57 | P300068062 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ETV4H22 | P300068063 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RFO6E02 | P300068065 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCM5913 | P300068067 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DIC9J01 | P300068068 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ORB1459 | P300068069 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GQZ7686 | P300068071 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CGU2A12 | P300068074 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCM5913 | P300068076 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCM5913 | P300068077 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GEO0J54 | P300068079 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EPL3D35 | P300068080 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QOW1873 | P300068139 | 24/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HCM5913 | P300068083 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTP9H12 | P300068085 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GUY5A75 | P300068140 | 24/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |
| DMG0568 | P300068143 | 24/02/2025 | 6050-3 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EFQ0548 | P300068086 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RMI0D71 | P300068087 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EDX8G20 | P300068088 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| DQH6282 | P300068090 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SJB3E70 | P300068091 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| EMI2343 | P300068093 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| ERJ5G72 | P300068095 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCB7E68 | P300068144 | 24/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| PYN2726 | P300068096 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FFG7H94 | P300068097 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYK1I11 | P300068098 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPJ2088 | P300068099 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GFF4887 | P300068146 | 24/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| DXG4422 | P300068101 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FQB5150 | P300068102 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| CNZ0H86 | P300068147 | 24/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| RVG0G63 | P300068103 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PZV1451 | P300068104 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| OXG9J60 | P300068148 | 24/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| RMV9D43 | P300068149 | 24/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FIX6B56 | P300068106 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| BWV5J94 | P300068107 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXK9765 | P300068110 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TDG1E90 | P300068112 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FUW9113 | P300068114 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GEF5C33 | P300068118 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FFG7H94 | P300068122 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GDH3G35 | P300068123 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GWD1D22 | P300068124 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QNJ1B05 | P300068125 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GRK5D57 | P300068127 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCC5J04 | P300068128 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYV2J40 | P300068129 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HCM4576 | P300068131 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| COI8B96 | P300068151 | 24/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| HOB9J37 | P300068152 | 24/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| PXN7480 | P300068134 | 24/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HDF0308 | AG08739557 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HNA6428 | AG08742250 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| KMI8517 | AG08742253 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| QPR8J70 | AG08743423 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DZW2G47 | AG08743426 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HEI3085 | AG08743429 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QMW1D44 | AG08743430 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| CPP6047 | AG08743431 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| EYD7D09 | AG08743434 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HHF9525 | AG08743436 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QNG3I39 | AG08743438 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SYA1I33 | AG08739560 | 24/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| IPP2F05 | AG08743457 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| FTC0D98 | AG08743458 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| DGU2814 | AG08743459 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| DUQ0864 | AG08743460 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DGA0472 | AG08743287 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| QOU3C72 | AG08743621 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| QQN4878 | AG08743622 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| EMI8E10 | AG08743288 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| RFP2B41 | AG08743623 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| PVR4I22 | AG08743289 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| RNT2J32 | AG08743290 | 24/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| SHZ1B54 | AG08743624 | 24/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| TDP3I34 | AG08743625 | 24/02/2025 | 5843-3 | 195,23 |
| HEE5186 | AG08743291 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| TDR0G95 | AG08743626 | 24/02/2025 | 5541-1 | 195,23 |
| QOC4I93 | AG08743292 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| HKI3J58 | AG08743293 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| OXG8341 | AG08743294 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| DEP6H26 | AG08741568 | 24/02/2025 | 5410-0 | 130,16 |
| HNC7B79 | AG08742824 | 24/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| GTI9201 | AG08743192 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HMQ3D34 | AG08743193 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RNR4J07 | AG08743627 | 24/02/2025 | 5746-1 | 130,16 |
| HJD8950 | AG08743628 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| RIV0A53 | AG08743629 | 24/02/2025 | 5622-2 | 88,38 |
| MTL6861 | AG08743630 | 24/02/2025 | 5843-3 | 195,23 |
| QNQ9H29 | AG08743295 | 24/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| PYJ1A00 | AG08743197 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GKH0B75 | AG08743198 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HHT3705 | AG08743199 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GEL5E05 | AG08743200 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GSH7934 | AG08742825 | 24/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| CUK2G30 | AG08743297 | 24/02/2025 | 7625-1 | 293,47 |
| HGX5940 | AG08742826 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| GDJ4H89 | AG08743631 | 24/02/2025 | 5878-0 | 130,16 |
| SIX5I68 | AG08743921 | 24/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GDO6E88 | AG08742355 | 24/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| PVK3H95 | AG08742356 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| EEN4H99 | AG08743828 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| PYK8973 | AG08743829 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DUM4C89 | AG08743830 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| SYR8E15 | AG08743831 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| FCE1688 | AG08743832 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| EPJ0732 | AG08743833 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| DQT2863 | AG08743834 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| QNL7157 | AG08743835 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| MWA0J34 | AG08743836 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DAU7048 | AG08743837 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HHF6008 | AG08743838 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GOY1136 | AG08743839 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DGE6375 | AG08743981 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PXG9850 | AG08743982 | 24/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| DBM0C67 | AG08742358 | 24/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| HKF5201 | AG08743983 | 24/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| DAM8J32 | AG08742523 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HMH4H86 | AG08742524 | 24/02/2025 | 7366-2 | 130,16 |
| SJI0F26 | AG08743729 | 24/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| PPD5E54 | AG08743986 | 24/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| ENS6F51 | AG08743987 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| DMG5894 | AG08743989 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PYH5I08 | AG08743991 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| FQI7602 | AG08743994 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GVK3474 | AG08743995 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PWV4E02 | AG08743996 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| IWC9A50 | AG08743998 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| OGZ1368 | AG08744001 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| OQN3987 | AG08744002 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HOB1144 | AG08744003 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| QXK9C80 | AG08744004 | 24/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| PWD3F60 | AG08744006 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| FTC4602 | AG08744007 | 24/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| HJT2953 | AG08744010 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| TDP3I34 | AG08744011 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| RTS4G48 | AG08744013 | 24/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| EJY0J94 | AG08744015 | 24/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| EJY0J94 | AG08744016 | 24/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| PWQ5074 | AG08744017 | 24/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| QMR6J33 | AG08744018 | 24/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| GVG6534 | AG08744019 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| QNL8639 | AG08744020 | 24/02/2025 | 5541-7 | 195,23 |
| EOW1C65 | AG08743298 | 24/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| BNO7905 | AG08743299 | 24/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| FHH3348 | AG08743300 | 24/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| PXR9758 | AG08743901 | 24/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| QPU8679 | AG08744061 | 24/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| RNV5C95 | AG08744062 | 24/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| FEQ9F44 | AG08744063 | 24/02/2025 | 5452-1 | 195,23 |
| HJT2953 | AG08744064 | 24/02/2025 | 5525-0 | 130,16 |
| HJT2953 | AG08744065 | 24/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| HJD8335 | AG08744066 | 24/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| GVG7G40 | AG08744067 | 24/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| SJB1H65 | AG08744068 | 24/02/2025 | 5541-3 | 195,23 |
| RVB5E70 | AG08744069 | 24/02/2025 | 7714-2 | 130,16 |
| OMO0I00 | AG08744070 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| OXF0858 | AG08744071 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| AZE2953 | AG08744072 | 24/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| PYH3800 | AG08744077 | 24/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| QPU8679 | AG08744078 | 24/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| FTE8J74 | AG08744079 | 24/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| GKI9E52 | AG08744080 | 24/02/2025 | 5452-6 | 195,23 |
| OQH7588 | AG08744081 | 24/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| ORA5B79 | AG08744082 | 24/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| ORA5B79 | AG08744083 | 24/02/2025 | 7293-0 | 130,16 |
| HNO3A79 | AG08742827 | 25/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| PYP1B54 | AG08742525 | 25/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| EEI4300 | AG08742828 | 25/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| QUT9D10 | AG08742829 | 25/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| DWE6725 | AG08743730 | 25/02/2025 | 6122-0 | 293,47 |
| CAK3725 | AG08742255 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| ORB4321 | AG08743439 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| OMB9C14 | AG08743440 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SIJ9H05 | AG08743881 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QXB7519 | AG08743882 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PZK2209 | AG08743884 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DIY7014 | AG08743885 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| TDS2C52 | AG08740889 | 25/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| DCA4391 | AG08742830 | 25/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| HIW0J70 | AG08743888 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| QXK9034 | AG08743889 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HMQ3D34 | AG08743890 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RFB8I05 | AG08743891 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| CPP6047 | AG08743892 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| RVN1C63 | AG08743893 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HDF0308 | AG08740890 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PXT7C30 | AG08743895 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HDT7481 | AG08743896 | 25/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| DDM1356 | AG08743897 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HIC0926 | AG08742258 | 25/02/2025 | 7366-2 | 130,16 |
| PYV7825 | AG08743731 | 25/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SJD9J23 | AG08742528 | 25/02/2025 | 5541-4 | 195,23 |
| AXB4G45 | AG08743632 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PUF6483 | AG08742843 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HIB1891 | AG08742844 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| TCS2G57 | AG08743633 | 25/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| QOT8232 | AG08742845 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| JAX8B19 | AG08743634 | 25/02/2025 | 5452-2 | 195,23 |
| GFV2J77 | AG08743732 | 25/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| HHE8891 | AG08743734 | 25/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| PVB8233 | AG08743735 | 25/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| QXI2G58 | AG08743736 | 25/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| RUQ5A06 | AG08743737 | 25/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| OQR8284 | AG08743738 | 25/02/2025 | 5509-0 | 130,16 |
| HEW0H28 | AG08743739 | 25/02/2025 | 5541-1 | 195,23 |
| OLZ6F07 | AG08743740 | 25/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| OPU1310 | AG08744041 | 25/02/2025 | 6068-1 | 195,23 |
| RUV0F92 | AG08744042 | 25/02/2025 | 6068-1 | 195,23 |
| QMR6J33 | AG08743635 | 25/02/2025 | 5550-0 | 130,16 |
| CSA2E23 | AG08742846 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| EQL5293 | AG08743922 | 25/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| RNN6G01 | AG08743923 | 25/02/2025 | 5541-1 | 195,23 |
| DSA3E73 | AG08743924 | 25/02/2025 | 5568-0 | 195,23 |
| GGP5H06 | AG08743925 | 25/02/2025 | 5746-1 | 130,16 |
| RKA9D84 | AG08743926 | 25/02/2025 | 6017-5 | 293,47 |
| TAL6F26 | AG08743927 | 25/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| ORA4235 | AG08742359 | 25/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| ONG7F94 | AG08742847 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| ELH9I33 | AG08743637 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| QXH9393 | AG08742360 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| PXJ3688 | AG08743638 | 25/02/2025 | 6017-5 | 293,47 |
| PYU7H92 | AG08743461 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HKP4134 | AG08743639 | 25/02/2025 | 7633-1 | 293,47 |
| FXR9G48 | AG08742849 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| GOZ4199 | AG08742850 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| KRK0D67 | AG08741593 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| FLO9H96 | AG08743462 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| QXC7825 | AG08741594 | 25/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| DXP0980 | AG08741595 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HJZ7997 | AG08741596 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HHE8E28 | AG08741597 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| AOZ6071 | AG08741598 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| HAB2667 | AG08739847 | 25/02/2025 | 7633-2 | 293,47 |
| TDP4G68 | AG08743148 | 25/02/2025 | 5215-2 | 293,47 |
| SHI5H71 | AG08743160 | 25/02/2025 | 7030-1 | 293,47 |
| SHI5H71 | AG08744101 | 25/02/2025 | 7048-1 | 293,47 |
| FBW6H25 | AG08743928 | 25/02/2025 | 5720-0 | 195,23 |
| DZX1G99 | AG08743929 | 25/02/2025 | 5185-1 | 195,23 |
| LSS7E49 | AG08743930 | 25/02/2025 | 6068-1 | 195,23 |
| RMS3D24 | AG08743744 | 25/02/2025 | 5720-0 | 195,23 |
| DPM5716 | AG08743898 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| AFN5G65 | AG08744084 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DCC0539 | AG08744085 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GRW7090 | AG08744086 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| PVC6335 | AG08744087 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| GBV6C05 | AG08744088 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| FOI7B94 | AG08744090 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| OMU2B16 | AG08744092 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| CFG7277 | AG08744093 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| DFJ2G19 | AG08744094 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| SHP6G25 | AG08744095 | 25/02/2025 | 5541-2 | 195,23 |
| HAG8G05 | AG08743745 | 25/02/2025 | 6530-0 | 195,23 |
| PWA3342 | AG08743746 | 25/02/2025 | 7366-2 | 130,16 |
| GZI4A81 | AG08743752 | 25/02/2025 | 7366-2 | 130,16 |
| DEP6H26 | AG08743754 | 25/02/2025 | 5835-0 | 195,23 |
| DEP6H26 | AG08743756 | 25/02/2025 | 5215-1 | 293,47 |
| DEP6H26 | AG08743757 | 25/02/2025 | 6050-1 | 293,47 |
| DEP6H26 | AG08743758 | 25/02/2025 | 7684-2 | 130,16 |
| TCF8I55 | P300068153 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| MBX3I89 | P300068154 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SYD6D49 | P300068155 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| GXK9H52 | P300068156 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| SIC3C88 | P300068157 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HAM9C07 | P300068158 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| PYX7234 | P300068159 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| TCZ3G43 | P300068160 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QPI5F92 | P300068169 | 25/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FBY9D25 | P300068170 | 25/02/2025 | 7463-0 | 195,23 |
| FZN6F36 | P300068161 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| QXI6534 | P300068162 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HKI8839 | P300068163 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RTD0H25 | P300068164 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| RNK8E08 | P300068165 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FZD8C19 | P300068166 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| HOC5868 | P300068167 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| FXM1G61 | P300068168 | 25/02/2025 | 7455-0 | 130,16 |
| Tipo de documento: NIP - Data da geração: 7 de julho de 2025 - Total de registros: 698 | | | | |

***MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR***
Autoridade De Transito

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**2B20A105

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**ATA DA SESSÃO PROCESSO: 096/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO:042/2025**

**ATA DA SESSÃO**
**Processo: 096/2025**
**Dispensa de Licitação:042/2025**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Joelane Novais Santos "Agente de Contratação" conforme decreto **Nº 1299/2025.** Silvonei Borges dos Reis e Renata Cristina de Carvalho" designados conforme decreto municipal **Nº 1.301, DE 02 de junho de 2025,** em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº **042/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO SOCIAL SENDO UMA CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONIVÊNCIA E FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A DECORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias úteis, porém após transcorrido o prazo de ancoragem do edital, não foi obtida nenhuma proposta adicional, ou seja, nenhuma empresa manifestou interesse em participar, aplicando o disposto do edital. "Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado", o Agente passou análise das propostas obtidas na fase interna do certame, conforme relacionado no quadro abaixo:

**COTAÇOES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

| **PROCESSO LICITATÓRIO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANT** | **JEFERSON AUGUSTO DE MORAIS** | **ROMES MANUEL MOREIRA NETO** | **PAOLA RAMALHO DA SILVA** |
| | | | | **VLR.** | **VLR.** | **VLR.** |
| **01** | **Especificações da ambientação e ornamentação:**<br>Montar 100 conjuntos de mesas;<br>A contratante já disponibilizará as 100 mesas e cada uma com 4 cadeiras, totalizando 400 cadeiras.<br>À empresa contratada caberá apenas a colocação dos forros e da decoração das mesas conforme segue:<br>Cada mesa deverá conter:<br>Um centro de mesa com margaridas brancas ou amarelas;<br>Uma tag personalizada em papel especial, com identidade visual do evento;<br>Os forros devem ser confeccionados em tecido nas cores preto, branco e amarelo;<br>Aplicação de cobre-mancha xadrez preto e branco sobre os forros<br>A mesa de comidas típicas deverá ser cuidadosamente decorada com tecidos temáticos, flores e samambaias naturais, respeitando o contexto da festa julhina;<br>O ambiente deverá estar integralmente caracterizado, incluindo iluminação decorativa no teto e bandeirinhas típicas;<br>O palco deverá ter um fundo cenográfico com decoração temática julhina;<br>Na entrada, deverá ser instalado um painel fotográfico temático, com recepção caracterizada.<br>Um backdrop com banner personalizado (medindo 200x300 cm) a ser instalado com a identidade visual oficial da festa;<br>Todo o espaço deverá estar ambientado com elementos que remetam à temática julhina.<br><br>O Profissional contratado deverá realizar a entrega completa da decoração e ambientação até às 16h do dia 10 de julho de 2025. | **SÇ** | **01** | **R$7.000,00** | **R$9.000,00** | **R$9.500,00** |

Realizada analise apurou-se que a empresa **JEFERSON AUGUSTO DE MORAIS CNPJ N° 25.087.119/0001-74** apresentou melhor proposta para o serviço de **R$ 7.000,00** (sete mil reais)**,** qual foi declarada **vencedora.** Em ato continuo a Agente de Contratação cumprindo com o disposto no item 11.1 do edital, entrou em contato com a empresa **vencedora** solicitando o envio dos documentos de habilitação conforme elencado no item 11 do edital, apresentados os documentos passou-se analise dos mesmos, sendo constatado que a empresa cumpriu com todas as exigências editalicias, desta forma os membros da Comissão decidiram em **habilitar.** Assim conclui-se os procedimentos relativos a Dispensa de licitação 042/2025, foram realizados conforme disposto no edital. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos, em ato continuo o processo será encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 08 de julho 2025.

***JOELANE NOVAIS SANTOS***
Agente de Contratação

***RENATA CRISTINA DE CARVALHO***
Comissão de Licitação

***SILVONEI BORGES DOS REIS***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Joelane Novais Santos
**Código Identificador:**0B0222EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUELUZITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso hospitalar mediante maior desconto sobre a tabela SIMPRO em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito - MG. **Valor:** O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será o resultante da aplicação dos descontos ofertados sobre a tabela SIMPRO em cada requisição conforme tabela abaixo:

| Ordem | Produto | Marca | Qtd | Un | Desconto | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00000028655-MAIOR DESCONTO EM PERIÓDICO SIMPRO | TABELA SIMPRO | 1 | UN | 93,30% | 93,30% |

**Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 01/07/2025.

Queluzito, 08/07/2025.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**8A11510E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATOS Nº 034/2025

**Extrato de instrumento contratual**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
Contratos nº 034/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE FESTA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE "RODEIRO FEST 2025" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE AGOSTO DE 2025.

Vigência: 08/07/2025 A 15/08/2025
Data de Assinatura: 08/07/2025

Dotação Orçamentária: 02.0015.0000. 23.695.114.2112.33903600

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 410053 | LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE FESTA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE "RODEIRO FEST 2025" QUE ACONTECERÁ EM AGOSTO DE 2025, NOS DIAS 08, 09 E 10. | 3,00 | DIÁRIA | 5.000,0000 | 15.000,00 |

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jhonatan Lima Januário, CPF 144.327.046-67.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**45F9CC6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 031/2025, Processo n.º 094/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 02/07/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves, Médios e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

| **Fornecedor:** GENTE SEGURADORA S/A - CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DescriçãoItem** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **SubTotal** |
| Lote 1 - SEGURO VEICULO PUM 7115 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 1.986,53 | R$ 1.986,53 |
| Lote 2 - SEGURO MOTOCICLETA PUM 7109 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 347,00 | R$ 347,00 |
| Lote 3 - SEGURO MOTOCICLETA PUM 7113 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 347,00 | R$ 347,00 |
| Lote 4 - SEGURO CHEVROLET S10 LS QXW1G20 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 1.519,00 | R$ 1.519,00 |
| Lote 6 - SEGURO GM S10 LT DD4A CD - PLACA RUI3D78 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 1.618,00 | R$ 1.618,00 |
| Lote 7 - SEGURO CAMINHÃO MBB ATRON 1719K CAÇAMBA - PLACA OQM9H99 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 1.618,00 | R$ 1.618,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 8 - SEGURO CAMINHÃO VW BAÚ - PLACA SIN8C28 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 1.648,00 | R$ 1.648,00 |
| Lote 9 - SEGURO TORO VOLCANO A79 - PLACA TDJ2B96 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 1.798,65 | R$ 1.798,65 |
| Lote 10 - SEGURO RANAULT KWID - PLACA TDU9A84 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 591,00 | R$ 591,00 |
| Lote 11 - SEGURO RANAULT KWID - PLACA TDU 9A93 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 547,00 | R$ 547,00 |
| Lote 12 - SEGURO RANAULT KWID - PLACA TDU 9B01 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 547,00 | R$ 547,00 |
| Lote 13 - SEGURO RENAULT MASTER L2H2 RR16 - PLACA SHR6C93 | 1,00 | SERVIÇOS | R$ 1.618,00 | R$ 1.618,00 |
| Lote 14 - SEGURO RENAULT MASTER 16 LUGARES - PLACA SYS6I01 | 1,00 | SERVICOS | R$ 2.009,00 | R$ 2.009,00 |
| Lote 15 - SEGURO GM S10 LTZ 4X4 CD - PLACA RUR9D79 | 1,00 | SERVICOS | R$ 1.795,00 | R$ 1.795,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.989,18**(dezessete mil novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) | | | | |

| **Fornecedor:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A- CPF/CNPJ: 61.074.175/0001-38 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DescriçãoItem** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **SubTotal** |
| Lote 5 - SEGURO RENAULT MASTER SIR7F35 | 1,00 | SERVICOS | R$ 2.100,00 | R$ 2.100,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.100,00**(dois mil e cem reais) | | | | |

**TOTAL DO PROCESSO:R$ 20.089,18**(vinte mil e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Santa Bárbara, 08 de julho de 2025.

***HANIELLY DE CASTRO ROSA***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**61FE15FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ITEM 6.4 DO EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE (FEMININO)**

| Ordem | Insc. | Nome | Nascimento | CT | P1 | P2 | P3 | Total | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 / 2025 | MARIANE FRANCISCO DE JESUS | 01/09/1973 | 1232 | 40,00 | 15,00 | 10,00 | 65,00 | Apto |
| 2 | 3 / 2025 | JESSYKA DE JESUS RIBEIRO | 30/05/1991 | 1620 | 50,00 | 0,00 | 5,00 | 55,00 | Apto |
| 3 | 249 / 2025 | NAIRA INGRID COSTA | 14/11/1993 | 3516 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | Apto |
| 4 | 6 / 2025 | MAYRA ARANTES SILVA | 17/07/1990 | 848 | 30,00 | 15,00 | 0,00 | 45,00 | Apto |
| 5 | 21 / 2025 | TACIANE FERNANDES DA SILVA | 11/03/1994 | 858 | 30,00 | 15,00 | 0,00 | 45,00 | Apto |
| | | | | | | | | | |

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE (MASCULINO)**

| Ordem | Insc. | Nome | Nascimento | CT | P1 | P2 | P3 | Total | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 262 / 2025 | ALISON DAMIÃO FRANCISCO | 25/09/1996 | 432 | 20,00 | 25,00 | 15,00 | 60,00 | Apto |
| 2 | 22 / 2025 | ODAIR ROGÉRIO RODRIGUES | 30/05/1977 | 576 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | Apto |
| 3 | 244 / 2025 | SERGIO SCIANI | 22/06/1962 | 0 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 15,00 | Apto |

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

**FUNÇÃO: CUIDADOR RESIDENTE**

| Ordem | Insc. | Nome | Nascimento | CT | P1 | P2 | P3 | Total | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 208 / 2025 | THABATA MIQUELINA DE SOUZA | 05/08/1997 | 1409 | 40,00 | 20,00 | 10,00 | 70,00 | Apto |
| 2 | 210 / 2025 | FABIA FERREIRA BATISTA DA SILVA | 23/04/1974 | 1953 | 50,00 | 0,00 | 5,00 | 55,00 | Apto |
| 3 | 37 / 2025 | ELIANE APARECIDA LOPES | 22/10/1967 | 1602 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | Apto |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**596EE314

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

| Ordem | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 1 | CLAUDILENE REZENDE MATIAS | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 2 | MARIANE KELLY RODRIGUES | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 3 | THAYNARA MARTINS DOS SANTOS | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 4 | ELAINE CRISTINA DE CARVALHO BENTO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | ROZILENE TEIXEIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 6 | LECI FARIA ARRUDA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 7 | HELEN FERREIRA PEREIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 8 | DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 9 | ESTELA MARIS VASQUES DE SANTANA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 10 | ALINE TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 11 | DEBORA FERNANDES MENDES | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 12 | TAIS CRISTINA DO PRADO SEBASTIÃO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 13 | KELLY APARECIDA ROCHA SALVIANO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 14 | KARINA ROCHA CANDIDO SILVA TEIXEIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 15 | DANIELA BRUNA ISIDORO DO PATROCINIO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 16 | MARIA JOSÉ DE AGUIAR SIQUEIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 17 | SIMONE DO CARMO CRUZ ANDRADE | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 18 | LUCILENE FRANCISCA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 19 | ANA LUIZA ABRAÃO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 20 | ANDREIA PINTO LUZIA ALMEIDA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 21 | LILIANE DE FATIMA ABANCA GONDIM | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 22 | JULIANA DE OLIVEIRA CARVALHO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 23 | MIRIAM ALVES LOPES | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 24 | ALINI BEZERRA MIGUEL | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 25 | MILENE ISIDORO MORAES | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 26 | WANESSA RIBEIRO VIEIRA DE SOUZA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 27 | ROSEANE APARECIDA DE CARVALHO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 28 | RAQUEL GOMES DA SILVA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 29 | JANAINA RIBEIRO DE CARVALHO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 30 | LYZANDRA LILLYAN FERREIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 31 | JESSICA LIMA DA SILVA BARBOSA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 32 | BIANCA APARECIDA DA SILVA MARCILIO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 33 | YASMIN ALVES DOTTI | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 34 | NIRIA MEIRE DA CRUZ PEREIRA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |
| 35 | HELENA MARIA LEITE INACIO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I |

São Lourenço, 07 de julho de 2025.

***NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 9.477

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**9B34076D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 077/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 – PROCESSO N.º 085/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03 | UN | 59749 | ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS ALTURA MÍNIMA: 1,94 M LARGURA: 1,20 M PROFUNDIDADE: 0,40 M COR: CINZA PRODUZIDO EM CHAPA 26<br>COM 4 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS FECHADURA CONJUGADA<br>COM PÉS DE AÇO COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE<br>CAPACIDADE DA PRATELEIRA: 30 KG | AMAPA | R$ 1.588,00 | R$ 4.764,00 |

**Data:** 02/07/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**0DA03AAE

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 – PROCESSO N.º 085/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Ch3 Eletro e Eletrônicos Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.581.101/0001-39. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2 | UN | 49466 | APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS CAPACIDADE 12000 BTUS CICLO: FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A VOLTAGEM: 220V COR: BRANCO | ELGIN | R$ 2.050,00 | R$ 4.100,00 |

**Data:** 02/07/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**23CFC99D

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 – PROCESSO N.º 085/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Eletrolu Comercio Online de Equipamentos Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.309.341/0001-44. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | UN | 59594 | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40 X 40 COM FORNO MEDIDAS FOGÃO ALTURA: 820MM LARGURA: 1.535MM PROFUNDIDADE: 1.060MM MEDIDAS FORNO INTERNA: 270MM DE LARGURA X 500MM DE ALTURA X 670 DE PROFUNDIDADE CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA ELETROESTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA DISTRITUIDOR DE 1" COM ACABAMENTO CROMADO, POSSUINDO TAMPÃO E ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL REGISTRO CROMADO 1/4" QUEIMADORES DUPLOS DE 180MM COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS EM FERRO FUNDIDO FIXOS POR ENCAIXE GRELHA REFORÇADA 40 X 40 EM FERRO FUNDIDO ALTURA PADRÃO DE 802CM QUEIMADOR DUPLO 180MM COM 5.586KCAL/H | MR FOGOES | R$ 2.790,00 | R$ 2.790,00 |

**Data:** 02/07/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**E96F1E81

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 – PROCESSO N.º 085/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **CONTRATADA: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.277.417/0001-22. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 6 | UN | 13552 | VENTILADOR DE PAREDE MÍNIMO DE 3 HÉLICES COM PÁS AERODINÂMICAS: PROJETADAS PARA GERAR UM FLUXO DE AR INTENSO E UNIFORME.MOTOR DE 147W: ALTA POTÊNCIA PARA UM RESFRIAMENTO RÁPIDO E EFICAZ.CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE: AJUSTE PRECISO DA INTENSIDADE DO VENTO CONFORME SUA PREFERÊNCIA.OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA: DISTRIBUIÇÃO AMPLA DO AR, ALCANÇANDO TODO O AMBIENTE.MONTAGEM PRÁTICA: VEM PRÉ-MONTADO E INCLUI KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO FÁCIL E SEGURA.EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: DESEMPENHO OTIMIZADO COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA. | VENTISOL | R$ 189,82 | R$ 1.138,92 |

**Data:** 02/07/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**D0A3DDBB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**DECRETO Nº 58, DE 08 DE JULHO DE 2025-ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

**DECRETO Nº 58, DE 08 DE JULHO DE 2025**

ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 65 e ss do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade do município de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;
**CONSIDERANDO** os artigos 65,66 e 67 do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o qual autoriza as alterações no plano de contratações anual, durante o ano de sua execução;
**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Governo para alteração do PCA e o Despacho do Secretário de Planejamento.

**DECRETA:**

**Art.1º** O Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser atualizado com os itens dispostos no Anexo I deste Decreto para o exercício de 2025, conforme Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023.
**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 08 de julho de 2025.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| ID PCA | Unidade Requisitante | Id do item no PCA | ID FutCont. | Descrição(Classe/Grupo) | Valor total estimado (R$) | Grau de prioridade | Data p/ Início das Providências | Data desejada p/ conclusão (Até) | Prorrogação de contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/2025 | Secretaria Municipal de Governo | 1.48-1/2025 | | Aquisição de veículo | R$500.000,00 | Alta | 20/07/2025 | 20/10/2025 | Não |

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**9F13A41B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO1**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**REFERÊNCIA LEGAL**

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.
**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos médicos hospitalares, impressoras, computadores, câmeras de segurança e bicicletas incluindo a substituição das peças originais, de primeiro uso, não remanufaturados ou recondicionados para atender os equipamentos médico-hospitalares e impressoras do município de Biquinhas/MG.

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

As manutenções aqui propostas têm como objetivo garantir à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção da saúde e bem estar dos munícipes.
A terceirização do serviço justifica-se pela ausência de profissionais, no quadro de servidores da administração municipal, com qualificação técnica para realização da manutenção dos equipamentos hospitalares e impressoras dos órgãos do executivo municipal.
A utilização de equipamentos de raios x, aparelhos de mamografia, assim como as impressoras, e demais itens que são objetos deste estudo, servem como base para um atendimento de qualidade, dando assim uma segurança para o usuário da saúde pública e subsidiando o tratamento correto para as doenças detectadas por esses equipamentos, o seu mau funcionamento acaba promovendo lentidão nos exames, assim como, pode resultar em exames incorretos e no casa das impressoras pode impactar no andamento dos serviços prestados em todos os órgãos do executivo municipal.
**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3**

O levantamento das quantidades necessárias foi feito através da análise do profissional responsável junto a Secretária de Saúde e também a Secretária de Administração de Finanças, de acordo com histórico de utilização, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D. e que não foi elaborado o Plano Anual de Contratações Públicas Municipal.

**REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4**

Para atender ao objeto deste estudo a pessoa jurídica que presta os serviços deverá ser uma empresa especializada e com certificação e toda a documentação de acordo com o órgão fiscalizador.
Deverá atender aos requisitos padrões e estar de acordo com o tipo do serviço especificado. Estar atenta aos prazos de entrega e a demanda conforme solicitado.
A empresa deve comprovar experiência na manutenção de equipamentos médicos hospitalares.
Os profissionais devem possuir certificações e treinamentos específicos relacionados aos equipamentos que serão mantidos.
Disponibilidade de ferramentas e equipamentos especializados para realizar manutenções e diagnósticos com precisão.
Todo e qualquer equipamento e peça para a manutenção ficará a cargo do prestador do serviço.

**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5**

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021
5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

A quantidade dos produtos a serem adquiridos foi levantada através do histórico de utilização pelo responsável pela Secretaria de Administração e Finanças e também dela Secretaria de Saúde:

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos da fisioterapia (laser, tens- fes, infravermelho, bicicleta ergométrica, escada, manta térmica, ultrassom), com reposição de peças. | Por Hora | 500 |
| 02 | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da cadeira odontológica e demais aparelhos odontológicos com reposição de peças. | Por Hora | 1000 |
| 03 | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva das autoclaves (Autoclave Digital de inox 12 litros modelo Ortus AT112X, autoclave horizontal 100 litros modelo Sercon HS, autoclave 16 litros, modelo Sercon AHMC). Com reposição de peças. | Por Hora | 1000 |
| 04 | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de bicicletas, com reposição de peças. | Por Hora | 1000 |
| 05 | Contratação de empresa especializada na calibração do aparelho Micro 20-fotometro multiparametro, incluindo frete. | Por Hora | 500 |
| 06 | Contratação de empresa especializada para calibração dos aparelhos da UPA (oxímetro, aparelho de pressão, eletrocardiógrafo, balança infantil, balança adulto) | Por Hora | 1000 |
| 07 | Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da UPA com reposição de peças (bisturi elétrico, bomba de infusão, ventilador pulmonar, aparelho de ultrassom, cama hospitalar motorizada, desfibrilador, incubadora neonatal, negatoscópio, seladora). | Por Hora | 1000 |
| 08 | Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de computadores com reposição de peças. | Por Hora | 5000 |
| 09 | Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de impressoras com reposição de peças. | Por Hora | 5000 |
| 10 | Contratação de empresa especializada para instalação de câmeras e manutenção corretiva e prevenetiva com reposição de peças. | Por Hora | 5000 |

**LEVANTAMENTO DE MERCADO6**

Para o presente objeto foi feito uma procura por empresas especializadas, tentativas de encontrar por pesquisa no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também no site Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), onde não obteve sucesso com a pesquisa no site da AMM Licita.
Diante das dificuldades apresentadas para encontrar um maior número de empresas que atualmente trabalhe com o objeto deste estudo, foram feitas mais cotações diretas com fornecedor.

**ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7**

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade de cada um dos itens, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.
Tendo em vista que o objeto deste estudo é um item que possui um histórico neste município onde possibilita a análise do valor em que foi feito a última compra, o valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa feita com fornecedor, conforme detalhado no Mapa de Preços.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8**

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:
**Das soluções:**

1ª Solução: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços.

2ª Solução: Realizar dispensas de licitação ou adesões à ata de outros órgãos públicos;
**Da análise:**

**1ª Solução**: A utilização credenciamento permite que fornecedores de todo o país participem, o credenciamento aumenta a possibilidade de um maior número de prestadores de serviço, o que muitas vezes resulta em preços mais baixos e melhores condições para a administração, além disso, segue um conjunto de regras e procedimentos padronizados, garantindo uma abordagem consistente e justa para todas as partes envolvidas.
**2ª Solução:** A adesão e dispensas não atende toda a necessidade de material permanente necessária solicitada pelas secretarias do executivo municipal. Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

**Da conclusão:**

Diante das soluções apresentadas, nota-se que no momento o mais viável é a Solução 1, com o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços acima mencionados.

**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9**

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

Para o objeto deste estudo o parcelamento se aplica devido à natureza do objeto, onde o planejamento está sendo feito para o decorrer de um ano, onde os serviços serão solicitados conforme a necessidade do setor.

**RESULTADOS PRETENDIDOS10**

Com a aquisição dos produtos de lavanderia hospitalar pretende obter roupas hospitalares limpas, dentro dos padrões de esterelização adequados, além de um consumo conciênte dos produtos utilizados, garantindo maior segurança aos usuários e profissionais do setor de saúde envolvidos.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11**

A gestão desse procedimento ficará a cargo da Secretária de Saúde que solicitará a emissão das notas de empenho, para que os produtos sejam entregues e acompanhará o recebimento do mesmo.
Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo, pois a Secretaria de Saúde já conta com uma estrutura totalmente montada.

**CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12**

Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

**IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13**

A contratação não traz riscos ambientais, visto que todo o material e peças utilizados serão de responsabilidade do prestador de serviço, este que será responsável pelo correto descarte de qualquer que seja a peça ou material que não será mais utilizado.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde Edson Ely da Silva e Aline Cristina Silva Mesquita Amorim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária,

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 29 de maio de 2025.

***EDSON ELY DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

***ALINE CRISTINA SILVA MESQUITA AMORIM***
Secretária de Administração e Finanças

***GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA***
Chefe do Setor de Compras

***BRENDA LUANA DE OLIVEIRA***
Equipe de Planejamento

***ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA***
Equipe de Planejame

**Publicado por:**
Alane Rúbia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**24C1905F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### DECRETO Nº 99 , DE 08 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3262

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Suplementação ( + ) 2.295.000,00** | | | | | |
| **02** | **06** | **02** | **BLOCO ATENCAO BASICA** | | |
| **Ficha: 878** | | | 10.301.0006.3041.0000 | CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE S | **2.000.000,00** |
| | | | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | | 601 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | deral - Bloco de E |
| | | | 000 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | deral - Bloco de Es |
| | | | 0 | Não se Aplica | |
| | | | 059 | TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO | |
| | | | 094 | UBS SÃO JUDAS | |

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.295.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **01** | **01** | **ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | | |
| **Ficha: 876** | | | 06.182.0001.4196.0000 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIP | **70.000,00** |
| | | | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| | | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | | 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | | 0 | Não se Aplica | |
| | | | 000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| | | | 000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **07** | **01** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Ficha: 877** | | | 08.244.0007.4041.0000 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI | **225.000,00** |
| | | | 3.3.90.41.00 | Contribuições | |
| | | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | | 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | | 0 | Não se Aplica | |
| | | | 000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |
| | | | 000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 2.000.000,00**
Fontes de Recurso
601 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação 2.000.000,00
**Superávit Financeiro: 295.000,00**
Fontes de Recurso
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 295.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**311168B0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 020/2024, QUE TRATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, ELENCA AS RAZÕES ABAIXO, VISANDO FUNDAMENTAR A PRESENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Licitatório nº 023/2024, que vislumbra a contratação da empresa **MARKA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ: 18.707.422/0001-67 para o fornecimento de veículo 0km, pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade da aquisição do objeto solicitado;

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preços nº 035/2024, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA disponibiliza o fornecimento do veículo com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante;

**CONSIDERANDO** que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária nº 10.302.0210.3040 Aquisição de Veículos p/ Programa de Transporte de Doentes;

**CONSIDERANDO** a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços emitida pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, através de ofício;

**CONSIDERANDO** finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.
**EMPRESA: MARKA VEICULOS E PEÇAS LTDA**
**CNPJ N.º:** 18.707.422/0001-67

**ENDEREÇO:** Avenida Autorama, n.º 1200, Bairro Santa luzia, na cidade de Divinópolis/MG

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UN | QT. | VALOR ATUALIZADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM -VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. NO/MODELO NO MÍNIMO 2025 OU POSTERIOR- MOTOR 106 CV A 5200 RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS. | GM/CHEVROLET SPIN LT 1.8 7 LUGARES | UN | 02 | R$146.553,90 | R$293.107,80 |

**VALOR TOTAL:** R$293.107,80 (duzentos e noventa e três mil, cento e sete reais, oitenta centavos).

Franciscópolis/MG, 08 de julho de 2025.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**75C98E15

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 94/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 53/2025

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 94/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 53/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA EM MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

| Fornecedor: 016101 - RAIMUNDO DO CARMO SOUSA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA E HIDRAULICA EM MAQUINAS PESADAS. COM DESLOCAMENTO EM CAMPO. | H | SERVIÇO | 1000 | 59,8000 | 59.800,00 |
| 2 | SERVICOS DE MANUTENCAO EM PARTE ELETRICA E HIDRAULICA EM TRATORES LINHA VERDE | H | SERVIÇO | 500 | 59,9900 | 29.995,00 |
| Valor dos itens R$ 89.795,00 | | | | | | |

Patrocínio-MG, 1 de julho de 2025.

***VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**8CE4C2BB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 94/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 53/2025

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 94/2025**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 53/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA EM MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

| Fornecedor: 016101 - RAIMUNDO DO CARMO SOUSA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | SERVICO DE MANUTENCAO EM PARTE ELETRICA EM VEICULOS LEVES | H | SERVIÇO | 1500 | 28,9900 | 43.485,00 |
| Valor dos itens R$ 43.485,00 | | | | | | |

Patrocínio-MG, 1 de julho de 2025.

***VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**96E534B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZA A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI Nº 2.029/2025**

"AUTORIZA A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam ampliados os seguintes cargos no Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, de que trata a Lei Municipal nº. 1.469/2014:

I - 1 (um) cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 2 (dois) cargos de Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) cargo de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 01 (um) cargo de técnico em informática;
V – 01 (um) cargo de médico especialista;
VI – 01 (um) cargo de psicopedagogo.

**Art. 2º. Os requisitos para provimento, atribuições e carga horária são os constantes da Lei Municipal nº. 1.469/2014.**

**Art. 3º. O anexo III da Lei Municipal nº. 1.469/2014, no que concerne aos Requisitos para Investidura do Médico especialista passa a vigorar acrescido da especialização e/ou residência em neuropediatria comprovada por título e registro no Conselho Regional de Medicina.**

**Art. 4º. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de que trata a Lei Municipal nº 1.469/2014, 01 (um) cargo de psicopedagogo Código CE-08, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

**Parágrafo único – O anexo III da Lei Municipal nº. 1.469/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:**

**"(…)**

**Cargo: Psicopedagogo**

**Requisitos para Investidura: Curso superior completo em Pedagogia, Psicologia ou área correlata, com especialização em Psicopedagogia (clínica ou institucional), reconhecida pelo MEC e registro profissional, quando exigido por conselho competente.**

**Atribuições típicas:** diagnosticar e intervir nas dificuldades de aprendizagem apresentadas por educandos, atuando de forma preventiva e corretiva; elaborar e aplicar instrumentos de avaliação psicopedagógica, individual e coletiva, com vistas à identificação de aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos envolvidos no processo de aprendizagem; acompanhar estudantes com dificuldades persistentes, propondo estratégias pedagógicas inclusivas e personalizadas, em articulação com os professores, a equipe gestora e as famílias; assessorar os docentes e demais profissionais da educação na identificação de sinais de transtornos ou dificuldades no processo de aprendizagem, propondo medidas de intervenção adequadas; promover ações formativas junto à comunidade escolar sobre temas relacionados ao desenvolvimento humano, dificuldades e transtornos de aprendizagem, inclusão e metodologias diferenciadas; atuar de forma interdisciplinar com psicólogos, assistentes sociais, orientadores educacionais, equipes pedagógicas e serviços de saúde, sempre que necessário; realizar encaminhamentos para serviços especializados quando identificada demanda que extrapole sua atuação; elaborar relatórios, pareceres técnicos e planos de intervenção, mantendo registros atualizados de seu acompanhamento; contribuir para a construção e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; e desenvolver ações preventivas voltadas à promoção da saúde emocional, do bem-estar e do pleno desenvolvimento dos educandos, respeitando os princípios da ética profissional e da política pública de educação inclusiva."

**Art. 5º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de chefe de setor de abastecimento de água e esgoto de que trata a Lei Municipal nº. 1.468/2014 para chefe de setor de obras – passando a pertencer à Secretaria de Obras.**
**Art. 6º. Ficam criados os seguintes 2 (dois) cargos comissionados na estrutura da Secretaria Municipal de Frotas e Transporte, que passam a integrar a Lei Municipal nº 1.468/2014, com as especificações adiante:**

| | |
|---|---|
| | **Chefe de Setor de Lavação e Lubrificação** |
| **Carga Horária Semanal** | 40 horas |
| **Nº Vagas** | 1 |
| **Formação Exigida** | Ensino Fundamental Completo. |
| **Atribuições** | - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de lubrificação e lavação de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, assegurando a conservação preventiva e corretiva dos mesmos; |
| | - Elaborar cronogramas de atendimento das demandas de lubrificação e limpeza, em consonância com os setores responsáveis pelo transporte, obras e demais serviços públicos que utilizem veículos e máquinas; |
| | Controlar e acompanhar o uso de materiais, insumos e equipamentos, como óleos lubrificantes, graxas, combustíveis, detergentes e outros produtos de limpeza, zelando pela eficiência e economicidade; |
| | - Manter registros atualizados de lubrificações realizadas, lavagens periódicas, troca de óleos e filtros, bem como demais serviços correlatos, com vistas à elaboração de relatórios e análises de desempenho da frota; |
| | - Orientar e fiscalizar as equipes técnicas e operacionais do setor, assegurando o cumprimento de normas de segurança, higiene e meio ambiente durante a execução das atividades; |
| | - Solicitar, quando necessário, manutenções externas ou aquisição de peças e materiais, em articulação com os setores competentes; |
| | - Garantir o bom funcionamento dos equipamentos utilizados no setor, como lavadoras, compressores, bombas, elevadores, entre outros, promovendo manutenções preventivas e corretivas; |
| | - Colaborar com as ações de gestão da frota municipal, fornecendo informações técnicas e operacionais para subsidiar decisões administrativas; |
| | - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante designação da autoridade competente. |
| **Remuneração** | CC-01 |

| **Cargo** | **Chefe de Higienização e Inspeção veicular** |
|---|---|
| **Carga Horária Semanal** | 40 horas |
| **Nº Vagas** | 1 |
| **Formação Exigida** | Ensino Fundamental Completo. |
| **Atribuições** | - Coordenar, supervisionar e executar procedimentos de higienização interna e externa dos veículos e máquinas da frota municipal, incluindo desinfecção de superfícies, remoção de resíduos e descarte adequado de materiais, conforme padrões sanitários e ambientais vigentes; |
| | - Realizar inspeções periódicas nos veículos e máquinas para verificar as condições de limpeza, conservação, identificação de danos, presença de odores, manchas ou focos de contaminação, elaborando laudos e relatórios de conformidade; |
| | Desenvolver rotinas e protocolos específicos para higienização pós-transporte de materiais sensíveis, pessoas em situação de saúde especial ou animais, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários.; |
| | - Promover treinamentos e capacitações junto à equipe operacional sobre técnicas de higienização, uso correto de produtos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e métodos de inspeção, estimulando boas práticas e a atualização contínua; |
| | - Acompanhar e controlar o estoque de insumos relacionados à higienização, tais como desinfetantes, sanitizantes, panos descartáveis, escovas, EPIs e equipamentos de medição, registrando consumo, promovendo o uso racional e prevenindo desperdícios; |
| | - Estabelecer e monitorar indicadores de desempenho relativos à frequência, qualidade e eficácia dos procedimentos de higienização e inspeção veicular, propondo melhorias contínuas nos processos; |
| | - Realizar vistorias de recebimento e liberação dos veículos da frota para operação ou devolução após uso, garantindo que estejam devidamente higienizados e em condições adequadas de uso, conforme normativas internas do município; |
| | - Colaborar na implementação de políticas públicas e campanhas educativas referentes à higiene, saúde, sustentabilidade e prevenção de riscos biológicos no transporte e utilização dos veículos da administração municipal; |
| | - Gerir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos específicos de higienização (aspiradores industriais, máquinas de vapor, nebulizadores, etc.), providenciando consertos, calibrações e substituições quando necessário. |
| | Agir como agente fiscalizador no cumprimento das normas de segurança do trabalho, higiene ocupacional e ambientais aplicadas às atividades de higienização e inspeção veicular, reportando irregularidades à autoridade competente. Articular com os demais setores e chefias da administração municipal para integração das ações de higienização e inspeção veicular, mantendo comunicação eficiente para atender demandas emergenciais e rotineiras. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, por determinação da autoridade competente ou em situações excepcionais, visando o perfeito funcionamento dos serviços de higienização e inspeção. |
| **Remuneração** | CC-01 |

**Art. 7º. O cargo de assessor jurídico de que trata a Lei Municipal nº. 1468/2014 com alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.510/2015, em seus anexos I e III, passam a vigorar com a seguinte redação:**
**ANEXO I**
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
**PROCURADORIA**

| 3 – PM | Cargos | Carga Horária Semanal | Quantidade | Valor e Nível de Vencimentos |
|---|---|---|---|---|
| **3.1. Procuradoria Municipal** | **Assessor Jurídico** | **20h (vinte horas) sem dedicação exclusiva** | **1** | **R$ 5.674,97 CC-04.1** |

**Art. 8º. O anexo I, da Lei Municipal no 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**RELAÇÃO DOS CARGOS**
**PROVIMENTO**
**PROVIMENTO EFETIVO**

| CARGO | SALÁRIO-BASE | NÚMERO DE VAGAS | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS |
|---|---|---|---|
| **Apoio Administrativo** | | | |
| **ENGENHEIRO** | **R$ 3.605,25** | **02** | **20 HORAS** |

**Art. 9º.** As despesas decorrentes de que trata a presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

***FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**8B5221BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 0172025 DISPENSA 0282025**

**ATA DA SESSÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025**
**DISPENSA N° 017/2025**

As 09h00 (nove horas) do dia 04 de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado á rua dezoito N°60 – centro – Iguatama – MG reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por Thalita Tabata Assis "Agente de contratação", Irineu Lopes Camargos, Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva e Suelane Rosa Silva equipe de apoio nomeado através portaria N° 02/2025 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 017/2025, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DO SAAE IGUATAMA (HTTPS://SAAEIGUATAMA.COM.BR), CONTEMPLANDO ESPAÇO EM DISCO DE 8GB, 40 CAIXAS DE E-MAIL, TRANSFERÊNCIA MENSAL ILIMITADA, SUPORTE A ATÉ 2 DOMÍNIOS E 15 SUBDOMÍNIOS, CERTIFICADO SSL (HTTPS), COMPATIBILIDADE COM RECURSOS COMO PHP, MYSQL, CGI, CRON, FTP ONLINE, RESTRIÇÃO DE DIRETÓRIOS, BACKUP, PERSONALIZAÇÃO DE PÁGINAS DE ERRO E ESTATÍSTICAS DE ACESSO COMPLETAS, ALÉM DE FUNCIONALIDADES PARA DOMÍNIOS COMO REDIRECIONAMENTOS, SUBDOMÍNIOS, EDITOR DNS E DOMÍNIO ADICIONAL, BANCO DE DADOS COM ACESSO VIA PHPMYADMIN, RECURSOS DE E-MAIL COM SUPORTE A WEBMAIL, POP3, SMTP, IMAP E SSL/TLS, OPERANDO EM AMBIENTE LINUX COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS, BACKUPS EM RAID 1 / SATA3, USO DA TECNOLOGIA CPANEL, REDUNDÂNCIA DE LINK E BACKUP DE ENERGIA, GARANTINDO ASSIM A SEGURANÇA, ESTABILIDADE E DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DO SITE INSTITUCIONAL DA AUTARQUIA.** Cumpre ressaltar que a divulgação do presente processo de dispensa foi realizada de forma ampla e transparente. A chamada pública para manifestação de interesse foi publicada no Diário Oficial do Município (AMM) e no Átrio, garantindo a publicidade necessária. Já no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama foram disponibilizados os demais documentos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o Edital. O agente responsável pela condução do processo abriu a sessão verificando que o edital de convocação esteve disponível pelo prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis. Vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado:

**COTAÇÕES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

| | | | | **Fornecedor 1:** CELULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ-12.574.153/0001-21 | | **Fornecedor 2:** EXPANDWEB SOLUÇÕES EM WEB LTDA CNPJ-08.971.245/0001-78 | | **Fornecedor 3: (Banco de preço Licitanet)** WEBDE HOST LTDA CNPJ-12.313.704/0001-01 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total | Valor unitário | Valor total | Menor valor unitário |
| 01 | Contratação serviço de hospedagem do site https://saaeiguatama.com.br/<br>• 8GB de espaço em disco<br>• 40 caixas de e-mail<br>• Transferência mensal ilimitada<br>• 2 domínios<br>• 15 subdomínios<br>• Certificado SSL – https://<br>Recursos para o seu site: PHP, MySQL,CGI, Cron, FTP Online, Restrição de diretórios, Backup, Personalização de páginas de erro, estatísticas de acesso completa; Domínios: Redirecionamentos, subdomínios, editores DNS, domínio adicional;Banco de dados: MySQL, phpMyAdmin Recursos para e-mail: WebMail, POP3,SMTP, IMAP, SSL/TLS Recursos diversos: Linux, proteção Anti DDoS, backups, raid 1 / SATA3, tecnologia cPanel, certificados de segurança, redundância de link, backup de energia. | Serviço | 12 | R$ 189,00 | R$ 2.268,00 | R$ 70,00 | R$ 840,00 | R$ 134,23 | R$ 1.610,76 | R$ 70,00 |

Após transcorrer o prazo de ancoragem do edital de 03 (três) dias úteis, não houve apresentação de novas propostas por e-mail para aquisição de açúcar, café e leite para os funcionários do SAAE.
Realizada analise apurou-se que a empresa **EXPAND PIBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA CNPJ – 08.971.245/0001-78** apresentou melhor proposta no valor:

| Fornecedor | Descrição | Unidade | Quant | Menor valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **EXPAND PIBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA CNPJ – 08.971.245/0001-78** | Contratação serviço de hospedagem do site https://saaeiguatama.com.br/<br>• 8GB de espaço em disco<br>• 40 caixas de e-mail<br>• Transferência mensal ilimitada<br>• 2 domínios<br>• 15 subdomínios<br>• Certificado SSL – https://<br>Recursos para o seu site: PHP, MySQL,CGI, Cron, FTP Online, Restrição dediretórios, Backup, Personalização de páginas de erro, estatísticas de acesso completa; Domínios: Redirecionamentos, subdomínios, editores DNS, domínio adicional; Banco de dados: MySQL, phpMyAdmin Recursos para e-mail: WebMail, POP3,SMTP, IMAP, SSL/TLS Recursos diversos: Linux, proteção Anti; DDoS, backups, raid 1 / SATA3, tecnologia cPanel, certificados de segurança, redundância de link, backup de energia. | Serviço | 12 | R$ 70,00 | R$ 840,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**
Diante do resultado da avaliação, foi solicitada à empresa vencedora a apresentação da documentação de habilitação, conforme exigido no item 3.2 do edital. A documentação foi devidamente apresentada e analisada, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos. Assim, decidiu-se pela contratação da empresa EXPAND PIBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº – **08.971.245/0001-78**;

para fornecimento dos materiais descritos, por apresentar a proposta mais econômica e atender integralmente às exigências do processo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrado a presente ata, assinada pelos participantes.

***THALITA TABATA DE ASSIS***
Agente de Contratação

***ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO SILVA***
Comissão de Licitação

***IRINEU LOPES CAMARGOS***
Comissão de Licitação

***SUELANE ROSA SILVA***
(Equipe de Apoio)

**Publicado por:**
Thalita Tabata de Assis
**Código Identificador:**7D03B5C3

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0282025 DISPENSA 0172028**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Dispensa Eletrônica nº 017/2025**

**Órgão:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.
**Objeto:** serviço de hospedagem site institucional do SAAE.
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, Ratifico a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 017/2025, em favor da empresa citada abaixo, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas que sejamos celebradas entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto ratificação nos termos e prazos estipulados.

| Fornecedor | Descrição | Unidade | Quant | Menor valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **EXPAND PIBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA CNPJ – 08.971.245/0001-78** | Contratação serviço de hospedagem do site https://saaeiguatama.com.br/<br>• 8GB de espaço em disco<br>• 40 caixas de e-mail<br>• Transferência mensal ilimitada<br>• 2 domínios<br>• 15 subdomínios<br>• Certificado SSL – https://<br>Recursos para o seu site: PHP, MySQL,CGI, Cron, FTP Online, Restrição dediretórios, Backup, Personalização de páginas de erro, estatísticas de acesso completa; Domínios: Redirecionamentos, subdomínios, editores DNS, domínio adicional; Banco de dados: MySQL, phpMyAdmin Recursos para e-mail: WebMail, POP3,SMTP, IMAP, SSL/TLS Recursos diversos: Linux, proteção Anti; DDoS, backups, raid 1 / SATA3, tecnologia cPanel, certificados de segurança, redundância de link, backup de energia. | Serviço | 12 | R$ 70,00 | R$ 840,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

**VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

Iguatama(MG), 04 de Julho de 2025

***HEDRUMON ANDRADE DA SILVA***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG

**Publicado por:**
Thalita Tabata de Assis
**Código Identificador:**82F3056E

